Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1865 | Segunda-feira - 09 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Arroio Trinta 3
Ascurra 4
Balneário Piçarras 6
Balneário Rincão 8
Barra Velha 14
Bela Vista do Toldo 17
Biguaçu 18
Blumenau 20
Bom Jesus do Oeste 25
Bom Retiro 28
Botuvera 29
Brusque 30
Caçador 32
Camboriú 42
Campo Alegre 45
Campo Erê 50
Campos Novos 51
Canoinhas 53
Capinzal 56
Caxambu do Sul 59
Celso Ramos 60
Chapadão do Lageado 61
Concórdia 62
Cordilheira Alta 66
Coronel Freitas 67
Coronel Martins 68
Correia Pinto 71
Curitibanos 72
Dionisio Cerqueira 75
Doutor Pedrinho 77
Flor do Sertão 78
Forquilhinha 80
Fraiburgo 81
Garopaba 84
Garuva 102
Gaspar 106
Grão Pará 112
Guaraciaba 114
Guaramirim 115
Guarujá do Sul 116
Herval d'Oeste 121
Ibiam 122
Ilhota 128
Imarui 129
Imbituba 130
Indaial 136
Itá 139
Itapiranga 140
Itapoá 141
Jacinto Machado 143
Joaçaba 144
Lages 150
Laguna 153
Lauro Muller 161
Leoberto Leal 164
Lindóia do Sul 183
Macieira 189
Mafra 195
Maracajá 196
Maravilha 197
Massaranduba 200
Meleiro 217
Modelo 218
Mondaí 219
Monte Carlo 220
Morro da Fumaça 271
Navegantes 272
Nova Trento 282
Novo Horizonte 287
Orleans 288
Otacílio Costa 289
Ouro 290
Paial 291
Palhoça 292
Palmitos 301
Papanduva 307
Passos Maia 310
Paulo Lopes 311
Penha 312
Peritiba 313
Pinheiro Preto 324
Pomerode 328
Porto Belo 329
Porto União 330
Rio dos Cedros 336
Rio do Sul 334
Salto Veloso 337
Santiago do Sul 338
São Bento do Sul 345
São Carlos 349
São Domingos 360
São João do Oeste 364
São José 366
São Lourenço do Oeste 452
São Miguel do Oeste 453
Schroeder 455
Serra Alta 475
Tigrinhos 476
Timbé do Sul 490
Timbó 491
Três Barras 504
Treze Tílias 508
Tunápolis 531
Vidal Ramos 535
Videira 547
Vitor Meireles 548
Xanxerê 549
Xavantina 554
Xaxim 555

Associações

AMERIOS 564
FECAM 565

Consórcios

ARIS 566
CIGA 567
CIMVI 568
CIS/AMURES 568

Editais de Notificação

Lacerdópolis 569
Ouro 569

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.09 14:25:29 -02'00'

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO ABERTURA PROCESSO Nº. 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2015
PREGÃO PRESENCIAL 19/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 19/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia dos ESFs Irma Thereza Uber e Alzira Itália Ferretti, teve sua abertura alterada para 20 de novembro de 2015 às 13h30.
Errata com alterações do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 06 de novembro de 2015
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 77/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2015
PREGÃO PRESENCIAL 56/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição materiais de consumo e equipamentos para utilização no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, equipamento para utilização no Quartel da Polícia Militar de Água Doce e equipamentos para o Departamento de Trânsito, o qual será processado e julgado no dia 19 de novembro às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 06 de novembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 78/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 57/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2015
PREGÃO PRESENCIAL 57/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", destinado a aquisição de material e contratação de serviços para implantação de iluminação de natal, o qual será processado e julgado no dia 19 de novembro de 2015 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 06 de novembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1731/2015 - REGOVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2015

DECRETO Nº 1731, 06 de novembro de 2015.
Revoga Processo Licitatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Revogado o processo licitatório abaixo, considerando que ainda não foram abertas as propostas:
I – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 18,5 (DEZOITO VÍRGULA CINCO) MEGAS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, DIRETO NO SERVIDOR PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, DATA SHOWS, REDES E SOFTWARES, PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES.
Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de novembro de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2776, de 30/10/2015

DECRETO Nº 2776, de 30 de Outubro de 2015.
Abre Crédito Suplementar Por Transposição de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014 e Lei n.º 1424, de 30 de outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares por transposição de dotação, no valor de R$ 128.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (88.000,00)
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (40.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação por transposição de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.0003	MANUTENCAO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (4.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0027	DESPORTO E LAZER
04.002.0027.0812	DESPORTO COMUNITARIO
04.002.0027.0812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0027.0812.0060.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (80.000,00)
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2018	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.000,00)
08	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.0008.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.001.0008.0243.0110	DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.001.0008.0243.0110.2041	MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
09.001.0008.0244.0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
09.001.0008.0244.0080.2019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.000,00)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
10.001.0023	COMERCIO E SERVICOS
10.001.0023.0691	PROMOCAO COMERCIAL
10.001.0023.0691.0025	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
10.001.0023.0691.0025.2017	MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (14.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 30 de outubro de 2015.
Moacir Polidoro
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Município de Ascurra/SC, 30 de outubro de 2015.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Piçarras

Prefeitura

388/2015
PORTARIA N.º 388/2015

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA as Portarias nº 271/2015 e 360/2015 cumulativa ao seu cargo em comissão, lotado na Procuradoria Geral do Município, a conseguinte EXONERAÇÃO do senhor, JOSE GRAVA NETO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 053.664.059-98, e inscrito na CI nº. 35779853 SSP/SC, OAB n° 26627/SC, com a imediata revogação e as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 03 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 03 de novembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

389/2015
PORTARIA N.º 389/2015

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 066/2014 de 04 de fevereiro de 2014, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo de Diretoria de Gestão, com as atribuições pertinentes à Fundação Municipal da Cultura o senhor, VANDERLEI LAZZAROTTI, brasileiro, maior, solteiro portador do CPF nº 019.577.849-97, CI nº 1.879.710 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 03 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 03 de novembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

390/2015
PORTARIA N.º 390/2015

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 358/2015 de 23 de setembro de 2015, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, com as atribuições a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Senhora CARLA DAMAS GRILLI, brasileira, maior, solteira, portador do CPF 969.818.819-34, e inscrito na CI nº. 3.433.026 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 03 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 03 de novembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

391/2015
PORTARIA N.º 391/2015

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, com as atribuições pertinentes à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA o senhor, VANDERLEI LAZZAROTTI, brasileiro, maior, solteiro portador do CPF nº 019.577.849-97, e inscrito na CI nº 1.879.710 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas constitucionais de Agente Político.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 04 de novembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

392/2015
PORTARIA N.º 392/2015.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de PROCURADOR GERAL com as atribuições pertinentes a Procuradoria Geral do Município o Senhor JOSE GRAVA NETO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 053.664.059-98, inscrito na CI nº. 35779853 SSP/SC e OAB n° 26627/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 04 de novembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

393/2015
PORTARIA N.º 393/2015

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CONTROLE INTERNO, com as atribuições Ao Controle Interno, a Senhora CARLA DAMAS GRILLI, brasileira, maior, solteira, portador do CPF 969.818.819-34, e inscrito na CI nº. 3.433.026 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 04 de novembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO SELETIVO 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC
PROCESSO SELETIVO PMBR 002/2015

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC torna público o EDITAL PMBR 002/2015 que abre as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.
O Edital completo estará disponível a partir do dia 09 de novembro de 2015 nos seguintes endereços eletrônicos:
1. No site de internet do Município de Balneário Rincão/SC: (www.balneariorincao.sc.gov.br);
2. No sitio de internet oficial das inscrições on-line: (www.processosseletivos.com.br/balneariorincao).

Balneário Rincão/SC, 06 de Novembro de 2015.
DÉCIO GOES
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DA PESCA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 24/11/2015 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Mudas de Jerivás, plantadas e estaqueadas, para paisagismo do "Canteiro Central" da Avenida Leoberto Leal localizada no Centro do Município de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão – SC, 06 de Novembro de 2015.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 328/2015

DECRETO Nº 328/2015.
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art.1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
Art. 6º O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Art. 7º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação e ou pelo Pregoeiro e pelo representante

legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:

I-número de solicitação;
II- número da concorrência e do processo administrativo respectivo
III- qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
IV- preços de mercado vigente na data da licitação;
V- relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
VI- forma de revisão dos preços registrados;
VII- prazos de entrega e pagamentos;
VIII- forma de atualização do preço em caso de pagamento; e
IX- multas por atraso de entrega.

Art. 8º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.

§ 1º Admitida à prorrogação da vigência da Ata, essa não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º- O registro de preços será formalizado pela Ata de registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 10 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 11. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.
Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Art. 16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Art. 22. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I- a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II- a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III- a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;

IV- as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V- o prazo de validade do registro de preço;

VI- os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VII- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VIII- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 23. O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Balneário Rincão, 19 de Outubro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração em 20 de Outubro de 2015.
VALBERTO BERKENBROCK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 334/2015.

DECRETO Nº 334/2015.
REGULAMENTA A LEI Nº178/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal em especial a Lei nº 178/2014:

DECRETA
Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 178/2014, que trata da sinalização turística, indicativas de bairros e educativas.

Art.2º Fica a Secretaria de Administração e Finanças responsável na elaboração e processamento da licitação na modalidade concorrência pública para outorga de concessão onerosa para a exploração, por particulares, de placas indicativas de ruas, sinalização turística, indicativas de bairros e educativas.

Art.3º A concessão será gerida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por profissional designado para tal.

Art.4º O prazo de concessão será de 60 meses a contar da assinatura do contrato de concessão podendo ser prorrogado por igual período, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual e não existente manifestação contrária de qualquer das partes.

Parágrafo único. Durante o prazo de concessão as concessionárias responderão integralmente pela conservação e manutenção das placas e por todo e qualquer dano decorrente dos materiais empregados ou serviços executados.

Art.5º A instalação de mobiliários urbanos objetos deste decreto, deve considerar a compatibilidade com o entorno urbano, bem como a funcionalidade, segurança, proteção, visualização, limpeza e facilidade de manutenção, respeitando as normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único. As placas a serem fornecidas deverão ser novas e nos padrões estabelecidos pela Administração.

Art.6º As condições da concessão e a capacidade para participação da concessão será fixado no edital de concorrência.

Art. 7º A veiculação de publicidade nos elementos de mobiliário urbano de que trata este Decreto deverá ser objeto de autocontrole ético, bem como de rigorosa obediência a legislação aplicável, sendo proibida qualquer tipo de mensagem que atente contra a segurança pública, a moral, a saúde e os bons costumes.

Parágrafo único. O controle mencionado no caput deste artigo estende-se a vedação de propagandas de bebidas alcoólicas, fumo, ou ainda de jogos de azar e propaganda político-partidária;

Art.8º Fica a concessionária sujeita a permanente fiscalização dos órgãos reguladores no que se refere à exploração publicitária.

Art.9º Todas as obras e serviços sejam de construção, implantação, manutenção, reforma ou demais despesas correlatas, a serem realizados nos logradouros públicos onde serão instaladas as placas, objetos deste Decreto, bem como eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

Art.10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 05 de Novembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL PROCESSO SELETIVO PMBR Nº 001/2015

EDITAL PROCESSO SELETIVO PMBR nº 001/2015

Décio Gomes Góes, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que foram ABERTAS as inscrições para a seleção de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal de Balneário Rincão, tendo em vista o grande número de servidores em licença de saúde, a aproximação da temporada de verão, assim como a impossibilidade de concurso público imediato;

1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições para o referido processo seletivo serão realizadas entre os dias 06/11/2015 até 13/11/2015.
1.2 No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) possuir a qualificação indicada no item 1.5 do presente edital.
1.3 O candidato interessado em participar da seleção receberá uma ficha de inscrição modelo Anexo I do presente edital.
1.4 As vagas que se apresentam são as seguintes:

Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
01	Artífice em geral	13 a 20 – R$ 1.452,24
05	Agentes de Serviços Públicos	07 a 14 – R$ 1.083,70
01	Operador de Máquinas	16 a 23 - R$ 1.681,16
03	Auxiliar de Serviços Gerais	04 a 11 – R$ 936,11

1.5 A descrição do cargo, assim como os requisitos mínimos para a contratação são os seguintes:

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AMPLITUDE DE REFERENCIA 07 A 14
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: Realizar trabalhos Braçais em geral, com ou sem qualificação.
b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura e horta, (plantio, colheita e preparo do terreno, adubações e pulverizações), aplicar inseticidas e fungicidas em terrenos baldios e praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores e máquinas; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de gramas, auxiliar no serviço de jardinagem; cuidar de árvore frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar e auxiliar em serviços de carpintaria, pintura, hidráulico e de pedreiro, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária: 40 horas semanais
Especial: sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.
Requisitos para provimento:
a) Idade mínima 18 anos
b) Escolaridade: Ser alfabetizado e com experiência e treinamento específico na área de atuação.
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ÁRTIFICE EM GERAL
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA- 13 A 20
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados e/ou executar serviços em alvenarias, concretos e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e calçadas, pavimentos e edifícios públicos, serviços de pintura em geral, serviços mecânicos, de eletricidade em geral e outros que demandam treinamento específico.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques, construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeiras para a aplicação de concreto,; assentar marcos de portas e janelas,; colocar cabos e afiar ferramentas e ou trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces e paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar serviços de manutenção de pavimento com paralelepípedos, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos de aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta e canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água, executar serviços de pintura em prédios, e sinalização de vias públicas, operar máquinas próprias das atividades, executar ajustes e substituição de peças mecânicas, executar ajustes em instalações elétricas, executar serviços de eletricidade em ambientes internos e outros de natureza assemelhada; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; orientar trabalhos de auxiliares; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária: 40 horas semanais
Especial: sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.
Requisitos para provimento:
a) Idade mínima 18 anos
b)Escolaridade: Ser alfabetizado e com experiência e treinamento na área de atuação.
c)Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

OPERADOR DE MÁQUINAS
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA16 A 23
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos móveis e conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, observada sua habilitação legal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:Operar veículos motorizados especiais, tais como: máquinas de limpeza de valas e redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro, trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, obedecendo curvas e níveis; executar terraplanagem e nivelamento de ruas e estradas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; conduzir veículos automotores em geral, respeitando sua habilitação legal conforme normas de trânsito, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária: 40 horas semanais
Especial: sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.
Requisitos para provimento:
a) Idade mínima 18 anos
b) Escolaridade: Ensino básico mínimo até o 4º ano ensino fundamental, com experiência e treinamento na área de atuação.
c) Carteira de habilitação de acordo com as exigências do DETRAN /DENATRAN, CATEGORIA "C, D ou E"
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 04 a 11
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; auxiliar nos serviços de cozinha, ou, preparar, cozinhar e servir alimentos; supervisionar, coordenar e responsabilizar-se pela cozinha nas unidades escolares.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros e toaletes; arrumar e trocar a roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos

recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar e servir café e similares; auxiliar nos serviços de cozinha em geral; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, auxiliar na carga, descarga de veículos, montagem de móveis e equipamentos, e/ou Responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha, zelando pela higiene e qualidade dos alimentos; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar lanches, café, suco, chá e outros; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes e carnes de variadas espécies; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; servir os alimentos nos horários determinados; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido e controle de suprimentos de material necessário à cozinha e à preparação dos alimentos; operar diversos tipos de fogão, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; lavar louças e utensílios de cozinha; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; realizar outras atividades de limpeza e organização; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos
b) Escolaridade: Ser alfabetizado e com experiência e treinamento específico na área de atuação.
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo ou concurso público.

1.6 A ficha de inscrição, depois de preenchida, deverá ser entregue na Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanosaté às 17h do dia 13 de novembrode 2015.
1.7Juntamente com cada ficha de inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Filhos/Dependentes;
e) Diplomas ou comprovante de escolaridade,
f) Certificados e/ou comprovantes de cursos;
g) Comprovante de residência (contas de água ou energia, contrato de aluguel, declaração do proprietário).
h) Apresentação de atestado médico recente que comprove capacidade física e psiquiátrica para o exercício da função.
1.8Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições ou inclusão de documentos, sob qualquer condição ou pretexto.
1.9. Não serão recebidas inscrições com documentos faltantes.
1.10. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, por e-mail, via fax ou por procuração pública.
1.11É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta do endereço e do número do telefone.
1.12O Candidato concorrerá à vaga que o Município de Balneário Rincão tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, indicada pelo candidato na sua ficha de inscrição.
2 – DA CLASSIFICAÇÃO - PONTUAÇÃO
2.1A classificação do processo seletivo será através da soma total de tempo de serviço na função, sendo considerado 2 pontos a cada ano de serviço mais a soma de títulos, os quais receberão a seguinte pontuação:
a) 05 pontos para quem comprovar a Conclusão do ensino médio, no caso das descrições que exigem ensino fundamental.
a.1) 05 pontos para quem comprovar especialização ou pós graduação para cargo de nível superior, (05 pontos para cada pós ou especialização)
b) 01 ponto para cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação
(serão considerados cursos para área de atuação para os cargos de nível fundamental: cursos específicos de cada área e de uso de EPI´s)
2.2A classificação ocorrerá na ordem decrescente da soma total dos pontos.
2.3Em caso de empate,terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º. obter maior número de pontos a título de cursos e aperfeiçoamento na área específica de atuação.
2º. experiência na área.
3º. maior número de filhos.
4º. for casado ou viúvo.
2.4Será eliminado do processo seletivo o candidato:
a)que não preencher de forma legível a ficha de inscrição, bem como os que contiverem dados inverídicos;
b)que não atender os requisitos de habilitação necessária para o cargo escolhido;
2.5Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aprovados e ou aptosserá divulgada, em ordem classificatória, no mural da prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, no endereço www.balneariorincao.sc.gov.br, no dia 16/11/2015, além de serem avisados através dos telefones constantes na ficha de inscrição.
2.5.1. As avaliações dos documentos apresentados, assim como a contagem dos pontos alcançados serão feitas pela comissão do presente processo seletivo, devidamente nomeada por portaria do Prefeito Municipal.
2.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá apresentar recursoaté dia 18/11/2015, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado à Secretaria de Administração, a ser analisado pela comissão do presente processo seletivo.
2.8Julgado os recursos, será divulgado o resultado final,em ordem classificatória, no mural daPrefeiturae no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 20/11/2015,sendo que o candidato aprovado tem até às 17:00 horas do dia 23/11/2014 para se apresentar e assinar o termo de posse e agendar consulta com a junta médica.
3 -DA CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
3.1 A contratação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.
3.2 Todos os candidatos classificados estão convocados para comparecerem na data e horárioreferidos no item 2.8, na Prefeitura de Balneário Rincão munido com os documentos originais relacionados no item 1.7.
3.3 O não atendimento do item 3.2 deste edital implicará na eliminação do processo seletivo, sendo chamado o próximo colocado classificado.
3.4 As normas de contratação seguirão a legislação Municipal, CLTregidos pelo RGPS,não gerando qualquer vínculo efetivo com a Prefeitura de Balneário Rincão.
4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na secretaria de administração.
4.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
4.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas desta seleção.
4.4 Caso o candidato não deseje ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado do processo seletivo, sendo chamado o próximo classificado da lista.
4.5 O presente Processo de Seleção temo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado com a devida justificativa até o prazo máximo de 02 anos ou até a abertura de concurso público.
4.6 A seleção que trata este Edital será realizada sob a coordenação daSecretaria de Administração e Finanças.
4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Balneário Rincão, 05 de novembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PMBR - Nº. /2014, DE NOVEMBRO DE 2014.
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Candidato: _____
_____
Data de Nascimento: _____/ _____ /_____.
Identidade: _____C.P.F.: _____
Rua: _____No _____
Bairro: _____Cidade: _____
Fone: _____
_____
Cargo Pretendido: _____
Núcleo: _____

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PMBR Nº. /2014, DE NOVEMBRO DE 2014.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÕES
Nº Data Nome Cargo
1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –PMBR - Nº. /2014, DE NOVEMBRODE 2014.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

Declaro que recebi a Ficha de Inscrição para do Edital Seleção de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário nº/2014.

Nº do Protocolo: _____

Nome do Candidato: _____
_____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

SAMAE - Balneário Rincão

AVISO DE PREGÃO Nº 024/SAMAE/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/SAMAE/2015
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 23 de novembro de 2015 às 14:00 hrs.
Local: Samae de Balneário Rincão/SC, situado na Rua Paraná, 389, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de reagentes para análise da qualidade da água para a Estação de Tratamento de Água do Samae do Município de Balneário Rincão – SC. Fone/Fax: (48) 3468- 7800 email:licitacao.samaebr@gmail.com

Balneário Rincão, 05 de novembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/SAMAE/2015

EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 037/SAMAE/2015; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ao contrato que tem por objeto a transposição de rede de abastecimento de água da Avenida Leoberto Leal, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, de acordo com o Parecer Jurídico, favorável, conforme discriminação e quantitativo presentes no termo.
ASSINATURA: 27/10/2015; SIGNATÁRIO: pela Autarquia o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. Pedro Antônio Medeiros

Barra Velha

Prefeitura

18° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 01/2012

18° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 01/2012
1ª fase e 2ª fase - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 18ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos da 1ª e 2ª fase, do Concurso Público, conforme item 9.2, do Edital nº. 01/2012, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Contador
Assistente Social

Nível Superior na Área de Saúde
Enfermeiro
Farmacêutico
Médico
Odontólogo
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional

Nível Médio Técnico
Técnico em Radiologia

Nível Médio
Agente Administrativo

Nível Fundamental
Auxiliar Administrativo
Motorista de Ambulância

EDUCAÇÃO
Nível Superior na área de Saúde
Equipe Multidisciplinar
Nutricionista
Psicólogo

Nível Superior na Área Pedagógica
Professor de Educação Física
Professor de Matemática

Nível Médio
Professor de Educação Infantil

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 6.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 001/2012 (disponível em www.consulplan.net), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 001/2012 (disponível em www.consulplan.net);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 001/2012 (disponível em www.consulplan.net);

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames (com prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (com prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (com prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (acáro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício (2014);

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. DO LOCAL E DATA DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 6.1, deverão se apresentar nos dias 27 e 30 de novembro de 2015, no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

6. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

6.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015, DAS 14H ÀS 17H

PREFEITURA
Nível Superior
Contador
6º Cristiane De Carvalho Felicio Dos Santos
7º Suelen Schroeder

Assistente Social
10º Isolete Venturi Cunha

Nível Superior na Área de Saúde
Enfermeiro
17º Tatiana Silva De Bittencourt
18º Kacielle Mara Rocha Coelho
19º Robynson Leandro Braga
20º Maria Gildete Goncalves
21º Juliana Gabriela Ioris
22º Vanessa Schroder
23º Francine Rafaela Kuhnen

Farmacêutico
2º Ana Beatriz Pimentel Montanher

Médico
9º Fernanda Siqueira Anacleto
10º Marilice De Guadalupe Silva Shaida

Odontólogo
1º Fabiana Paladini Mattei
Psicólogo
7º Larissa Papaleo Koelzer
8º Karina De Souza Martins

Terapeuta Ocupacional
1º Juliana Ester Alves

Nível Médio Técnico
Técnico em Radiologia
6º Gerson De França Cardoso

Nível Médio
Agente Administrativo
29º Márcio De Sales Macêdo Carneiro
30º Débora Chrystine Anton
31º Joelcio Langa
32º André Luiz Andersen Da Silva
33º Rafael Habitzreuter
34º Rene De Moraes Leite
35º Luís Fernando Langa
36º Rossana Mazai

Nível Fundamental
Auxiliar Administrativo
17º Jociane Kindinger
19º Juliano Cesar Lobato Pereira Dias
20º Araceli Silveira Fischer
21º Ana Paula Nascimento Machado
22º Thiago Luis Dos Santos
23º Joel Alves Becker
24º Tábata Katiuscia Koller
25º Nádia Cristina Siqueira Corrêa
26º Peterson Xavier Voigtlander
27º Allan Duarte
28º Guimara Iracema Ribas Guimarães
29º Priscila Florentino Da Silva Souza

Motorista de Ambulância
5º Heliton Jose Nogacz
6º Francisco Alves De Oliveira
7º Alaor Claudino Dos Santos

DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015, DAS 14H ÀS 17H

EDUCAÇÃO
Nível Superior na área de Saúde
Equipe Multidisciplinar

Nutricionista
2º Osanilda Da Silva Melo
3º Gabriela Tavares

Psicólogo
8º Suzana Pirola Vassoler – (desistiu da vaga, conforme Protocolo nº 8784/2015 de 27/08/2015)
9º Rosimeire Reis Bento – (desistiu da vaga, conforme Protocolo nº 8985/2015 de 02/09/2015)
10º Marise Aparecida Grein Placido

Nível Superior na Área Pedagógica
Professor de Educação Física
25º Edicleia Espinel Santos
26º Ademar José Otto Júnior
27º Eli Amorim De Lima
28º Gessika De Ávila
29º Henrique Schuetzler Gomes

Professor de Matemática
8º Eliane Candido De Oliveira

Nível Médio
Professor de Educação Infantil
128º Maria Jurema França Testoni
129º Janaina Cristina Balt
130º Lilian Carla Knop
131º Francine Nayara Ramos
132º Janaina Regina De Souza
133º Susana Peres Machado
134º Jéssica Aline Molina
135º Renata Patricia De Oliveira Da Silva
136º Angelica Borba Tavares Albuquerque
137º Sonia Reginagonçalves
138º Olei Santin
139º Juliana Maria Borges
140º Terezinha Maria Policarpo Ignácio
141º Luciane Lickfett
142º Mirian De Souza
143º Simoni Lopes De Souza
144º Roseli De Oliveira Lozada

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
36º Marta Francez Vieira
37º Veridiana Gonçalves De Oliveira
38º Krichna Franciele Mendes Costa
39º Alexandro José Vieira Martins
40º Fabio Jose Muller
41º Danieli Cristina Pascko
42º Milene Coelho
43º Eunice Do Carmo Guedes
44º Marcela De Oliveira Meireles

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1 e 2. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

7.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

7.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 01/2012, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

7.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela Consulplan.

7.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha, na 1° e 2ª fase, do Concurso Público previsto no Edital 01/2012, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

7.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de novembro de 2.015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Mun. Adm. e Finanças

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001-2015
Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Credenciamento do tipo melhor técnica. O Objeto ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 09h00min do dia 24/11/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 24/11/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 09 de Novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 196/2015

DECRETO N° 196/2015 DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS "LAGOA DO AMILTOM" LOCALIZADA NA PRAIA JOÃO ROSA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE AMILTON JOÃO ADRIANO OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Amilton João Adriano, aposentado de CPF nº 313.184.879/00 ou a quem de direito for, descritos e caracterizados; uma fração ideal de terra com 201,48 m2 de um terreno no Bairro da Praia João Rosa – Rua Maria Cecília Sodré S/Nº, de inscrição imobiliária nº 01.04.067.1114.000.000, de matrícula nº 8.065, livro nº 2 - AO, fls. 132 de 02 de julho ano 1.992, com área total da matrícula de 24.451,27m2, R. 1-8.520, às fls. 52, do livro nº 2-AR; deste Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu, objetivando o interesse social, da área de terra da "Lagoa do Hamilton" - viabilizando a solução de uma série de conflitos que motivaram até a tramitação de uma ação judicial de nº 007.11.005439-0 na 2a Vara desta Comarca.

Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar as desapropriações a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para dar prosseguimento objetivando o interesse social e a devida regularização do "Parque Urbano Municipal Lagoa do Amilton".

Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município, podendo ser utilizada as formas indenizatórias da Lei Complementar nº 30, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3594/2015

Lei nº 3594/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI E ESTABELECE A CAMPANHA ANTI-BULLYING NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A campanha anti-bullying deverá ser estabelecida no período de uma semana durante o ano letivo no primeiro bimestre escolar em todas as instituições de ensino fundamental e médio de Biguaçu.

Art. 2º - A campanha tem por objetivo prevenir e combater a prática de bullying nas escolas; esclarecer aspectos legais e éticos que envolvem o bullying; desenvolver através das atividades educacionais e informativas a conscientização de suas causas e consequências.

Art. 3º - Compreende-se bullying como sendo o comportamento violento agressivo quer seja físico ou psicológico, com intenções repetitivas sem motivação aparente praticada por pessoa ou indivíduo contra uma ou mais pessoas com a finalidade de agredir, intimidar ou oprimir, causando danos físicos ou psicológicos temporários ou permanentes.

Parágrafo único: A agressão física ou psicológica pode ser caracterizada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais:

1- insultos pessoais
2- comentários pejorativos
3- ataques físicos
4- grafitagens depreciativa
5- expressões ameaçadoras e preconceituosas
6- isolamento social
7- ameaças
8- pilhérias

Art. 4º - Conforme as ações praticadas três são os tipos de bullying:

1 - sexual: assediar, induzir e/ou abusar
2 - exclusão social: ignorar, isolar e excluir
3 - psicológica: perseguir amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar, tiranizar, chantagear e manipular.

Art. 5º - A implementação do programa deverá ter a direção do docente da Instituição Educacional com participação de alunos, pais e voluntários na promoção das atividades durante a campanha.

Parágrafo único: Para a consecução das atividades cabe a organização utilizar todos os meios de comunicação e informação para alcançar o objetivo da campanha.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3594/2015, de 05/11/2015
Sancionada em 05/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2703/2015

PORTARIA nº 2703 de 29 de outubro de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Isabella Sachetti da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Fisioterapeuta, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/11/2015.

Biguaçu, 29 de outubro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O

CONSÓRCIO SOTEPA – SC ENGENHARIA / SUPERVISÃO DE RUAS.

OBJETO: SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 024/2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 269.236,67 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor do contrato em
R$ 1.360.026,50 (um milhão, trezentos e sessenta mil, vinte e seis reais e cinqüenta centavos).

DATA: 21 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 289/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 289/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

PROGRESSOTUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de transporte escolar, estabelecido por região com fornecimento de veículos, com capacidade mínima de 45 lugares e, com um condutor por veículo, pelo período de 06 meses – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-142/2015.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais), sendo que serão pagos RS 14,34(quatorze reais e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

DATA: 09 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 293/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 293/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uso permanente de software, serviços de implantação, conversão, customização, atualização mensal, suporte de 2º e 3º nível e treinamento de usuários, para utilização da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 130/2015.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura.

PREÇO: R$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais).

DATA: 21 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 295/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 295/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O

CONSÓRCIO SQE LUZ - BLUMENAU.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para gestão integral do sistema de iluminação pública, compreendendo o gerenciamento informatizado, modernização, ampliação e manutenção do parque de iluminação pública do Município de Blumenau – SC, conforme projeto básico e demais documentos integrantes da Concorrência nº 36/2014 – SESUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 036/2014

PRAZO: 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

PREÇO: R$ 30.198.234,38 (trinta milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA: 29 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 5802/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº. 5802/15

REDUZ PARA 30 HORAS SEMANAIS A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL IVONE ODETE ZENI

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, resolve;

REDUZIR
Para 30 (trinta) horas semanais a carga horária da servidora Ivone Odete Zeni, cadastro 985-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal da Autarquia, que constitui o Anexo VII-A, sem prejuízo vencimental, a contar de 01/10/2015, conforme Lei Complementar Nº 1001, de 30 de setembro de 2015.

Samae, 06 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5804/2015 - SAMAE

PORTARIA N.° 5804/15
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL – 25 ANOS, AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE RELACIONA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
Prêmio Especial de 25 anos, conforme Artigo 130, "Caput", da Lei Complementar de nº 660, de 28 de novembro de 2007, à:

Janio Jadir Dellandrea, cadastro 1048-4, servidor público autárquico municipal desde 09/10/1991, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Hidrômetro Oficial, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo nº 339/1510.

Samae, 14 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5805/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº. 5805/15
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RICARDO GOETTEN MALACHIAS

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, resolve;

CONCEDER
Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal:

Ricardo Goetten Malachias, cadastro nº 1856-2, servidor público autárquico municipal desde 14/06/2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado no Departamento Administrativo, pelo nascimento de seu filho Henrique Clemente Goetten, conforme Processo Administrativo nº 346/1510.

Samae, 15 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5806/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5806/15
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Licença paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

Ricardo Goetten Malachias, cadastro nº 1856-2, servidor público autárquico municipal desde 14/06/2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado no Departamento Administrativo, conforme Processo Administrativo nº 347/1510.

Samae, 15 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5809/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5809/15
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de outubro de 2015, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 355/1510, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
1669-1	Adriano Bauer	Técnico Eletricista	D	GT	22/10/2015
1720-5	Bento Moacir Lanser	Motorista	D	GO	22/10/2015
1658-6	Carlos Antunes Pereira	Motorista	D	GO	22/10/2015
1640-3	Célio Altino de Abreu	Motorista	D	GO	22/10/2015
1725-6	Fernando Rafael Beretta	Motorista	D	GO	22/10/2015
1722-1	Gilmar Schneiders	Motorista	D	GO	22/10/2015
1721-3	Jair Cidral	Motorista	D	GO	22/10/2015
1723-0	Lauro Krieck	Motorista	D	GO	22/10/2015

Samae, 26 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5810/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5810/15

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR RESPONSABILIDADES PELOS FATOS NARRADOS NO MEMORANDO Nº 84/2015 DO SETOR DE TRANSPORTES.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

D E T E R M I N A R
A abertura de Processo de Sindicância Disciplinar, através da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º4695, de 09 de outubro de 2009, a fim de apurar responsabilidades pelo ato da troca do pneu dianteiro, do lado esquerdo, do veículo Gol 1.6, frota 97, Placas MDG 9296, de propriedade desta autarquia, por pneu de marca inferior, conforme informações contidas no Memorando Nº 84/2015 DT, de 14 de outubro de 2015, pelo setor de Transportes.

Samae, 26 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5811/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5811/15
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
Promoção Vertical com base no Artigo 27, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de outubro de 2015, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 352/1510, ao servidor:

JOSÉ JACQUES ZEITOUNE, cadastro 1056-1, servidor público autárquico municipal desde 15/10/1991, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, pelo curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Gestão Ambiental Municipal, concluído em 2015, promovido pela Universidade do Vale do Itajaí em convênio com a Escola de Gestão Pública Municipal, para a Faixa de Vencimento III, Padrão M, percentual de 6,00%, conforme Processo Administrativo nº 352/1510.

Samae, 26 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

DECRETO Nº 10.773/2015

DECRETO Nº 10.773, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO LONGO PERÍODO DE CHUVAS AO PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o excepcional volume de chuvas que vem se abatendo de forma ininterrupta nos últimos meses sobre todo o território catarinense,

CONSIDERANDO que, neste período, Blumenau registrou um volume acumulado de chuvas superior a duas vezes o volume esperado,

CONSIDERANDO a previsão de manutenção do atual cenário climático, com a continuidade das chuvas intensas durante todo o mês de novembro, incluindo a primeira quinzena de dezembro,

CONSIDERANDO que o comportamento e as características das precipitações vêm ocasionando danos significativos à trafegabilidade de diversas vias públicas do Município desprovidas de pavimentação e, em sua maioria, de rede de drenagem de águas pluviais,

CONSIDERANDO que a situação crítica verificadas nestas vias públicas, localizadas principalmente no extremo norte e sul do Município, comprometem a segurança do trânsito de veículos e pedestres, resultando inclusive na interrupção dos serviços de transporte coletivo, de transporte escolar, bem como de coleta de lixo,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita a imediata recomposição do revestimento primário (macadame) dessas vias com vistas a garantir o tráfego de maneira segura e a regular prestação dos serviços públicas nas regiões afetadas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada no Município de Blumenau SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão dos danos causados pelo longo período de chuvas à vias públicas municipais localizadas em diversas regiões da cidade.

Art. 2º A situação de emergência declarada neste Decreto restringe-se às vias relacionadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de material e serviço necessários à reabilitação dos danos apurados, cujo prazo máximo não ultrapassará 180 (cento e oitenta), vedada a sua prorrogação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06.11.2015, e com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 10.773/2015)

RELAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DANIFICADAS

ÁREA 1 – REGIÃO DA VELHA
Rua Gervásio João de Sena
Rua Rodolfo Bretzke
Rua Rodolfo Frostner
Rua Bruno Ruediger
Rua Alwin Kroenkel
Rua Willy Henkels
Rua José Reuter
Rua Doralino Pedro Valon
Rua Irmã Aluysianis
Rua Armindo José Leite
Rua Antônio Protásio Oliveira
Rua Guilherme Alfredo Berndt
Rua Helmuth Birr
Rua Araras
Rua Leopoldo Voight
Rua Hermann Gebiem
Rua Helmuth Dero
Rua Alemanha
Rua Rússia
Rua Amaro José Zeferino
Rua Maurino José Zeferino
Rua Artur Schlupp
Rua Mathias Reiter
Rua Jacob Bornhofen
Rua Gaúcha
Rua Bruno Seibt
Rua Ernesto Reinus
Rua Germano Grosch
Rua Pintor Alfredo Volpi
Rua Lauro Braun
Rua Hermann Kratz
Rua Carlos Henrique Muelmann
Rua Da Figueira (P.A)
Rua Franz Mueller
Rua Firmina Gonçalves da Silva (P.A)
Rua Emil Wehmuth
Rua Erich Wiliem Mueller
Rua Reinoldo Gutz
Rua Isabel de Souza Marciano
Rua Paul Hermann Hosenbach
Rua Alfredo Bublitz
Rua Lindomar Pereira
Rua Luiz Silveira da Veiga

ÁREA 2 – REGIÃO DAS ITOUPAVAS
Rua Carlos Krueger
Rua Paulo Zingel
Rua Erich Meyer
Rua Wilhelm Knaesel Sênior
Rua Rio Bonito
Rua Paulo Zingel Filho
Rua Ribeirão Roeders
Rua Erich Belz
Rua Henrique Setter
Rua Martin Pofhal
Rua Mario Giese
Rua Arnoldo Beck
Rua Arnoldo Jenichen
Rua Tekla Seibt
Rua Luiz Maske
Rua Oswaldo Gomes
Loteamento Cidade Jardim II
Rua Botuverá

ÁREA 3 – REGIÃO CENTRAL E GARCIA
Rua Pedro Krauss Sênior
Rua Benigno Joaquim dos Santos
Rua Pedro Jacinto
Rua Custódio Severino Cardoso
Rua Julio Vanini
Rua Nestor Justino da Silva
Rua Piçarras
Rua Barcelona
Rua Jaguaribe
Rua Valença
Rua Alberto Pamplona

ÁREA 4 – REGIÃO DA FORTALEZA E ITOUPAVA NORTE
Rua Prof. Hermann Lange
Rua Theodoro Kleine
Rua Theodoro Passold
Rua Ricardo Kasulke
Rua Fritz Georg
Rua Luiz Krusque
Rua Alma Passold
Rua Vilfrido Passold
Rua Vitor Fruck
Rua Conde de Motta Maia
Rua Conde de Parnaíba
Rua dos Condes
Rua Davi Meês Simão
Rua Ciro dos Anjos
Rua Mario de Andrade
Rua Lili Cordeiro
Rua Lothar Gebien

ÁREA 5 – REGIÃO DO GRANDE GARCIA
Rua Brusque
Rua Da Glória
Rua Itapuí
Rua Carlos Splitter
Rua Thiago Romualdo de Souza
Rua Anapolina
Rua São Boa Ventura
Rua Jordão
Rua Francisco Benigno
Rua Luiz Bianqui
Rua Roberto Albino Pereira
Rua Antonio Montagna
Rua Belmiro Colzani
Rua Estefano J.M. Zimmermann
Rua Santa Maria
Rua Marcelo Benigno
Rua Manoel Montagna
Rua Guarapari

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4769/2015

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº. 4769/2015 de 04 de Novembro de 2015.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02301/2015, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 02301/2015, que tem por objeto Aquisição de automóvel 0 km conforme descrição do edital para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Bregomar Veículos Ltda.	Automóvel 0 KM tipo sedan ano e modelo 2015, bicombustível, 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 flex com potencia mínima de 77 CV,air bag duplo, freios com sistema ABS com EBD, tapetes de borracha, proteção do motor e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito, porta malas com capacidade mínima de 420 lts, travas elétricas, vidros elétricos na dianteira, tanque de combustível capacidade mínima de 54 litros, ar condicionado , desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica	1,00	37.100,00

trinta e sete mil e cem reais	37.100,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04/11/15.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4770/2015

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº. 4770/2015 de 04 de Novembro de 2015.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02252/2015, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 02252/2015, que tem por objeto Aquisição de Colhedora de Forragens 2 linha para manutenção das atividades do departamento de agricultura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	RENATO ZANELLA ME	Colhedora de forragens 1 linha, acoplável a trator agrícola, plataforma de corte recolhedora com capacidade para colher 02 (duas0 linhas de plantio de forrageiras, como milho e sorgo, espaçamento de 45 a 65 centímetros entre linhas, engate em três pontos no hidráulico do trator, acionamento por polia e correia 5 V super HC, com cardã reforçado, protetor em ferro nas carenagens, rotor em aço carbono com 12 facas em C plataforma colhedora com quatro rolos alimentadores com engrenagens em aço tratado, opções de picado de 24 tamanhos diferentes, variando de 2 a 36 mm, com pino de segurança nessas engrenagens, afiador de facas, dispositivo hidráulico na bica de saída, cardã de acionamento que permita alinhamento entre os garfos internos e externos, bica de saída em crosslink sem emenda, com dispositivo semi hidráulico, rotação na TDP 540 rpm, peso de 600 kg, produção mínima de até 28 ton/hora	1,00	28.330,00

Vinte e oito mil trezentos e trinta reais	28.330,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04/11/15.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4771/2015

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº. 4771/2015 de 05 de Novembro de 2015.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02406/2015 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 02406/2015, que tem por objeto Contratação de serviços de empresa especializada para execução de sistema elétrico de energia de distribuição urbana (RDU) em media e baixa tensão trifásica conforme projeto elétrico e memorial descritivo.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina - SA	Rede de energia de distribuição urbana (RDU) em média e baixa tensão trifásica para atender quadra esportiva , localizada na av. planalto esquina com rua Irmão Ambrosio no Município de Bom Jesus do Oeste e	1,00	5.069,97
2	CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina - SA	Rede de energia elétrica de distribuição urbana (RDU) em média e baixa tensão trifásica,para atender quadra esportiva localizada na Av. Cristo Rei no Município de Bom Jesus do Oeste/SC	1,00	12.223,08

dezessete mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos	17.293,05

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 05/11/15.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 2406/2015
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02406/2015
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 2375/2015

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de serviços de empresa especializada para execução de sistema elétrico de energia de distribuição urbana(RDU) em média e baixa tensão trifásica conforme projeto elétrico e memorial descritivo em anexo ao processo.

2 – EXECUTOR

Fornecedor: CELESC DISTRIBUIÇÃO SA
Cidade: Florianópolis – SC
Endereço: Av. Itamarati, 160
Bairro Itacorubi
CNPJ: 08.336.783/0001-90
Inscr. Estadual: 255.266.626

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 25, inciso II, da lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que a obra e de suma importância para manutenção das atividades escolares do município de Bom Jesus do Oeste, e a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO AS ter notório conhecimento para a execução do serviço ora contratado e também pelo valor apresentado pela empresa ser menor em relação a outra empresa pesquisada, a contratação dos serviços junto a entidade pode ser realizada com dispensa de licitação.

5 – PREÇO:

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 17.293,05 (Dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) através de boleto bancário com vencimento para o dia 11 de Novembro de 2015.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Estando plenamente de acordo com os preços de mercado, visto ampla pesquisa de mercado e a fornecedora detém recursos humanos e materiais especializados para execução do serviço.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será de 06/11/2015 a 06/06/2016.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 05/11/15.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
João Paulo Tesseroli Siqueira
OAB 14565 B/SC

Bom Retiro

Prefeitura

882.11.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE HELIA M. ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 882/15 de 06.11.15

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 27 de novembro de 2015, a funcionária Helia Marian Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano".

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de novembro de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PL57-PP31-DECORAÇÃO NATALINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório n° 57/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 31/2015, para AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09:00 Horas do dia 20/11/2015. Abertura da sessão: dia 20/11/2015 às 09:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br - compras@botuvera.sc.gov.br - vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br

Botuverá-SC, 09 de Novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA 01/2015 SAMAE

Brusque, 06 de novembro de 2015.

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque/SC, torna público que fará realizar no dia 17 de novembro de 2015, às 08:30 horas, na Rua Doutor Penido, 297, neste Município, sessão pública para sorteio dos membros da subcomissão técnica para o processo licitatório 044/2015.

Publique-se

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

DECRETO Nº 7.690, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO nº 7.690, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da atribuição que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c parágrafo único do art. 119 da Lei Complementar nº 147/09 – Estatuto dos Servidores Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Brusque, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 e 10 de Janeiro de 2016, ressalvado o disposto neste decreto.

Parágrafo único. Ficam excluídos os Servidores Públicos Municipais que estiverem relacionados nas escalas de plantão de suas respectivas Secretarias.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais, para atendimento ao público, durante o período de férias coletivas.

Art. 3º Os servidores municipais pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e os atuantes na Secretaria de Educação usufruirão férias de acordo com o calendário escolar, conforme dispõe o art. 40 e seguintes da Lei Complementar nº 146/09.

Art. 4º No período relacionado no artigos 1º, fica excluído da contagem das férias o dia 1º de janeiro (Ano Novo).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2015.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO 107/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 107/2015

ESPÉCIE: aquisição de produto químico. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2293.33903099000.0 0020000; VIGÊNCIA: 30 dias. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2015; VALOR: R$ 3.400,00. CONTRATADA: SNF do Brasil Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 05 de novembro de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 SAMAE

SAMAE DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2015
Tomada de Preços
OBJETO: aquisição de hidrômetros.

RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Da análise das propostas e com fulcro no parecer técnico emitido pelo Engenheiro do SAMAE Gilberto Cesar Albrecht, a Comissão decidiu por: a) considerar válidas todas as propostas apresentadas; b) desclassificar as empresas Itron Soluções para Energia e Água Ltda e LAO Industria Ltda no tocante ao item 2 por haverem apresentado valor superior ao máximo estimado de acordo com a alínea "e" do item 7.4 do edital; c) considerar vencedoras as empresas: Saga Medição Ltda. para o item 01 com valor global de R$ 156.840,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais); Elster Medição de Água S.A. para o item 2 com valor global de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

06/11/2015
Silviane Studnicka
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 49/2015 LEGISLATIVO

Portaria Nº 49, de 04 de novembro de 2015.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Guilherme Murinelli Francisco, ocupante do cargo de Advogado do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2014 a 2015, na seguinte forma:
- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 22 de dezembro de 2014 a 11 de janeiro de 2015 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 09/11/2015 a 17/11/2015.

2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 04 de novembro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PORTARIA Nº 50/2015 LEGISLATIVO

Portaria Nº 50, de 04 de novembro de 2015.
Concede férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Luiz Gonzaga Pereira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2014 a 2015, na seguinte forma:
- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 22 de dezembro de 2014 a 11 de janeiro de 2015 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 09/11/2015 a 17/11/2015.

2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 04 de Novembro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PORTARIA Nº 51/2015 LEGISLTATIVO

Portaria Nº 51, de 05 de novembro de 2015.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Silvana Machado, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2014 a 2015, na seguinte forma:
- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 22 de dezembro de 2014 a 11 de janeiro de 2015 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 09/11/2015 a 17/11/2015.

2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 05 de novembro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2015 - ADENDO -SAMAE

ADENDO 02
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2015
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Em relação ao instrumento convocatório do Processo Licitatório supra mencionado, no item 4.1.3, acrescenta-se::

4.1.3.2 – A empresa licitante deverá apresentar carta do fabricante do material do reservatório, no qual indica um supervisor homologado pela fabricante para supervisionar a obra do início ao término.

Brusque, 06 de novembro de 2015.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2015 LEGISLATIVO

Resolução Administrativa Nº 5, de 20 de outubro de 2015.
Nomeia os Vereadores Membros da Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 148/2015 – Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º Nomear os Vereadores Ivan Roberto Martins, Claudemir Duarte, Edson Rubem Muller, André Rezini e Moacir Giraldi para comporem a Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 148/2015 - assunto: Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Os Vereadores nomeados na forma regimental, reunir-se-ão em data de 20 de outubro de 2015, após a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal para eleição e posse do Presidente da Comissão.

Art. 3º As despesas relativas ao trabalho da Comissão Especial correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 20 de outubro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

10º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87-2013 – PREFEITURA,

10º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87-2013 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, TRANSPORTE ESCOLAR, RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 87/2013, datado em 23 de Outubro de 2013, O presente Aditivo tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura, ou seja, 23 de outubro de 2015 e findando dia 23 de outubro de 2016, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 2.233.940,65 (Dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco reais, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48-2014 – FMS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48-2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 - DISPENSA Nº 08/2014, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGP-M, LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO DE UM MÉDICO CUBANO, CONTRATADO/LOCADOR: IMOVEIS ZARDO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.878.497/0001-94, com sede na cidade de Caçador, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 48/2014 datado de 09 de outubro de 2014, O prazo de vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 09 de outubro de 2015 e findando dia 09 de outubro de 2016, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 10.910,28 (dez mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 909,19 (novecentos e nove reais e dezenove centavos, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 - 2015 – PREFEITURA

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 - 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, empresa MARCOS BULLE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede na cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado para o Item 4 – Álcool 46,2 litros, passa a ser de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por litro, correspondente à recomposição de 23% (vinte e três por cento), aplicando-se sobre o saldo remanescente, As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

2ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 – 2015 – PREFEITURA

2ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL TIPO S10 E OLÉO DIESEL COMUM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, empresa SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na cidade de Chapecó/SC, O preço certo e ajustado para o item 1 - OLÉO DIESEL BS500 COMUM, passa a ser R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por litro, correspondente à recomposição de 1,62%, com relação aos preços iniciais e será aplicado sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 – 2015 – PREFEITURA

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VÁLVULA, MANGUEIRA, CASCOS E MANGOTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa CAÇADOR COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.817.123/0001-36, com sede na cidade de CAÇADOR/SC, O preço certo e ajustado para o Item 1 – GÁS GLP P45, passará a ser de R$ 239,55 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por unidade, correspondente à recomposição de 8,89% e no Item 2 – GÁS GLP P13, passará a ser de R$ 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos) por unidade, correspondente à recomposição de 23,89%, aplicando-se sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade

3ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 – 2015 – PREFEITURA

3ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS , AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL TIPO S10 E OLÉO DIESEL COMUM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, empresa SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na cidade de Chapecó/SC, O preço certo e ajustado para o item 2 - ÓLEO DIESEL S-10, passa a ser R$ 2,624 (dois reais e sessenta e dois centavos) por litro, correspondente à recomposição de 2,31%, com relação aos preços iniciais e será aplicado sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

4ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 – 2015 – PREFEITURA

4ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL TIPO S10 E OLÉO DIESEL COMUM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, empresa SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na cidade de Chapecó/SC, O preço certo e ajustado para o item 1 - OLÉO DIESEL BS500 COMUM, passa a ser R$ 2,595 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por litro, correspondente à recomposição de 3% e para o item 2 - ÓLEO DIESEL S-10, passa a ser R$ 2,723 (dois reais e setenta e dois centavos) por litro, correspondente à recomposição de 3,8%, com relação aos preços iniciais e será aplicado sobre o saldo remanescente, As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 – 2013 – PREFEITURA

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 – 2013 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, TRANSPORTE ESCOLAR, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira/SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 88/2013, datado em 23 de Outubro de 2013, O presente Aditivo tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura, ou seja, 23 de outubro de 2015 e findando dia 23 de outubro de 2016, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 73.558,40 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108-2012-PREFEITURA

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108-2012-PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2012, PRORROGA PRAZO POR 180 DIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESPERANÇA, NO BAIRRO, CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 108/2012 datado de 19 de outubro de 2012 e demais aditivos, O prazo de vigência do Aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 13 de outubro de 2015 e findando em 12 de abril de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104-2012-PREFEITURA

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104-2012-PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2012, PRORROGA PRAZO POR 90 DIAS, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA, ANEXA AO CAIC, NO BAIRRO MARTELLO, CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado aos contratos administrativos nº 104/2012 de 03 de outubro de 2012 e demais aditivos contratuais, O prazo de vigência do Aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 90 (noventa) dias, iniciando em 17 de outubro de 2015 e findando em 17 de janeiro de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116-2012-PREFEITURA

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116-2012-PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2012, PRORROGA PRAZO POR 95 DIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RUA LUIZ TORTATTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA SALETE, PELO PROGRAMA FEDERAL PRÓ INFÂNCIA, CONTRATADA: NL CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 81.601.171/0001-78, com sede na cidade de Nova Erechim/SC,

Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 116/2012 datado de 30 de outubro de 2012 e demais aditamentos, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada por preço unitário, do tipo Menor Preço Global, O prazo de vigência para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 95 (noventa e cinco) dias, iniciando em 24 de outubro de 2015 e findando em 29 de janeiro de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87-2013-PREFEITURA

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87-2013-PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 87/2013 de 23 de outubro de 2013, O presente aditivo tem por objeto o Acréscimo de quilometragem do transporte escolar do item 10 (Linha Serra Azul / Bugre), conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Educação, bem como parecer jurídico favorável nº 375/2015. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade, Conforme segue:

LINHA	KM/TOTAL 10 MESES	DIAS DE OPERAÇÃO	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
10	49.440,00	200	R$ 6,0092	Itinerário Vespertino: Linha Serra Azul x Bugre Saindo Secretaria de Educação, passando na localidade da Serra dos Cabritos, Câmara Fria, Escola Girassol (desativada), deixando alunos nas escolas: EEB Nayá Gonzaga Sampaio, EEB Irmão Léo, EEB Paulo Schieffler, EMEB Henrique Júlio Berger e vice-versa.
				2 Veículos com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 247,20

9º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87-2013-PREFEITURA

9º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87-2013-PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, ALTERA TEXTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 6º ADITIVO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 87/2013 datado de 23 de outubro de 2013 e demais aditivos, A contratada se obriga a manter um monitor de aluno nos veículos utilizados nas rotas 4 (quatro), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 20 (vinte) e 21 (vinte e um);§1º. As rotas foram contratadas em virtude do pregão número 48/2013;§2º. A CONTRATADA contratará o total de nove monitores; As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ITEM	DENOMINAÇÃO DA LINHA	PERÍODO	PREÇO KM CORRIGIDO + MONITOR (R$ / KM)
04	Linha Benjamin Constant x Santana	Matutino / Vespertino	3,2826
08	Linha São Pedro x Cará	Matutino / Vespertino	3,8216
09	Linha Tamanduá x Laranjeira	Vespertino	3,6240
10	Linha Serra Azul x Bugre	Vespertino	6,2979
11	Linha Seminário	Vespertino	6,6804
12	Linha Konder x Pena	Vespertino	7,3241
13	Linha Castelli x Turma 60	Matutino	6,0096
20	Linha Cachoeirinha	Matutino	6,0786
21	Linha Assentamento X Rodolfo Nickel	Vespertino	4,5595

APROVAÇÃO DE AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA 01/2015, PROCESSO 101/2015

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CERTIFICAMOS QUE O FORNECEDOR: MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR APRESENTOU AMOSTRAS DOS PRODUTOS CONSTANTES NA CHAMADA PÚBLICA 01/2015, PROCESSO 101/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SENDO APROVADAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS.

ITEM 01 – FEIJÃO PRETO (APROVADO)
ITEM 02 – SUCO DE UVA (MARCA NATUS) (APROVADO)
ITEM 15 – AIPIM DESCASCADO CONGELADO (APROVADO)

CAÇADOR, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-2015-PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-2015-PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015, AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO (PAVER), MEIO FIO E AREIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NO MUNICIPIO DE CAÇADOR, empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.938.670/0001-30, com sede na cidade de Porto União, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNT.		TOTAL
1	3.750	M²	Bloco de concreto cinza	30,4823		114.308,67
2	450	M²	Bloco de concreto vermelho	47,9874		21.594,33
3	1.620	M	Meio fio de concreto	12,2821		19.897,00
Valor Total						155.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 – 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 – 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, empresa CONECT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.889.882/0001-52, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Mensalidade de 1 link de 10000/5000 kbps para a sede da Secretaria Municipal de Saúde com IP fixo real.	R$ 2318,00	R$ 27.816
2	12	MÊS	Mensalidade de 2 links de 5000/1000 kbps para o prédio do Jonas Ramos e Posto de Saúde Central/Materno Infantil com IP fixo real.	R$ 568,10	R$ 6.817,20
3	12	MÊS	Mensalidade de 25 links de 2000/1000 kbps para as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde com IP fixo real.	R$ 6.531,25	R$ 78.375,00
4	12	MÊS	Mensalidade de 5 links de 1000/500 kbps para pontos a serem definidos.	R$ 1.083,00	R$ 12.996,00
VALOR TOTAL					R$ 126.004,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS: ALIMENTÍCIO E DE HIGIENE INFANTIL PARA USO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.534.916/0001-36, com sede na cidade de Blumenau, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais,Conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
62	300	CX	Filtro de papel para café, 103 – embalagem c/ 30 unidades	BRIGITA	3,35	1.005,00
63	300	CX	Filtro de papel para café, 102 – embalagem c/ 30 unidades	BRIGITA	2,25	675,00
72	1000	PCT	Pratos descartáveis 23 cm – embalagem c/ 10 unidades	MINAPLAST	3,15	3.150,00
73	1000	PCT	Pratos descartáveis 15 cm - embalagem c/ 10 unidades	MINAPLAST	1,99	1.990,00
	TOTAL GERAL R$					6.820,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS: ALIMENTÍCIO E DE HIGIENE INFANTIL PARA USO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa MARCOS BULLE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
07	300	PCT	Farinha de trigo, embalagem c/ 5 kg	GARDENIA	9,40	2.820,00
08	100	PCT	Farinha de centeio, embalagem c/ 1 kg	ROSEFLOR	5,30	530,00
11	500	PCT	Amendoim branco, embalagem c/ 500 gramas	CAROL	4,00	2.000,00
14	30	PCT	Farofa temperada, embalagem c/ 250 gramas	DAJU	3,20	96,00
16	100	UN	Canela em pó, 30 gramas	APTI	2,72	272,00
17	100	UN	Cravo da índia em pó, 20 gramas	VOVO	2,95	295,00

18	50	UN	Nós moscada, 30 gramas	NEILAR	3,70	185,00
19	100	UN	Cravo da índia, 10 gramas	NEILAR	2,70	270,00
20	100	PCT	Chocolate granulado, 500 gramas	DORI	6,90	690,00
26	500	UN	Creme de leite, caixa 200 gramas	PIRACAN-JUBA	1,80	900,00
27	200	UN	Leite de coco, 200 ml	TRISANTI	4,35	870,00
30	100	UN	Maria mole em pó, diversos sabores, caixa 50 gramas.	TRISANTI	1,69	169,00
31	300	UN	Leite em pó, fortificado com ferro e vitaminas A, C e D, 400 gramas	PIRACAN-JUBA	8,25	2.475,00
35	300	PCT	Bolacha de leite industrializada, pacote 370 gramas	PRODASA	3,65	1.095,00
38	500	PCT	Bolachas sortidas industrializadas, pacote no mínimo com 400 gramas	PRODASA	3,55	1.775,00
42	500	PCT	Biscoitos/Bolachas recheadas, diversos sabores contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo III, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizante, 165 gramas.	FOMITOS	1,85	925,00
44	100	UN	Azeite de oliva extra virgem, 500 ml	LISBOA	14,76	1.476,00
46	100	UN	Ketchup, embalagem com 400 gramas	AUREA	4,70	470,00
59	3000	UN	Refrigerante diversos sabores – embalagem c/ 600 ml	KIPO	1,79	5.370,00
61	300	UN	Chá – diversos sabores, caixinha com 25 saquinhos, 40 gramas.	MATE REAL	4,00	1.200,00
66	50	UN	Goiabada tablete, 300 gramas	PREDILETA	2,99	149,50
75	100	PCT	Salgadinhos assados feito de trigo, diversos sabores, embalagem 200 gramas.	YOKITOS	5,35	535,00
76	100	PCT	Salgadinhos assados feito de trigo, diversos sabores, embalagem 63 gramas.	SPIGUITO	1,95	195,00
77	100	UN	Balas tipo goma, diversos sabores, pacote 300 gramas.	AMENDU-PA	3,50	350,00
78	100	UN	Pirulito diversos sabores, pacote 480 gramas.	TOFANO	5,85	585,00
79	500	UN	Pirulito diversos sabores, pacote 300 gramas.	TOFANO	3,99	1.995,00
80	200	UN	Pirulito diversos sabores, pacote 600 gramas.	TOFANO	7,99	1.598,00
81	500	UN	Bala sabor framboesa, pacote 150 gramas.	FLORES-TAL	3,36	1.680,00
82	500	UN	Bala sabor banana, pacote 300 gramas.	INDIA	3,50	1.750,00
87	100	UN	Barra de chocolate meio amargo, 43% de cacau, 150 gramas.	NEU-GBAUER	5,40	540,00
88	200	UN	Wafer recheado de chocolate preto coberto com chocolate branco caixa com 126 gramas com 20 unidades de wafer.	BIS	4,30	860,00
89	200	UN	Wafer recheado de chocolate preto coberto com chocolate preto caixa com 126 gramas com 20 unidades de wafer.	BIS	4,30	860,00
90	200	UN	Wafer recheado de limão preto coberto com chocolate caixa com 126 gramas com 20 unidades de wafer.	BIS	4,30	860,00
93	100	PCT	Batata palha tradicional, pacote com 80 gramas.	MASTER-COOK	3,49	349,00
98	100	UN	Adoçante dietético líquido, 100 ml.	LOWSU-CAR	2,99	299,00
100	500	PCT	Forminha para brigadeiro em papel 200 unidades nº 4	ALEGRIA E FESTA	4,42	2.210,00
105	7.000	Gramas	Presunto fatiado.	FRIMESA	0,02	140,00
106	7.000	Gramas	Queijo mozarela fatiado.	FRIMESA	0,025	175,00
107	100	UN	Mortadela tubular, sem cubos de gordura, de carne suína, 200 gramas.	FRIMESA	4,60	460,00
108	100	UN	Mortadela tubular, de carne de frango, 200 gramas.	FRIMESA	5,99	599,00
116	1000	UN	Óleo hidratante corporal 200 ml, diversas fragrâncias, Dermatologicamente testado; Sem álcool; pH balanceado; Essência NaturalCalm;	DAVENE	19,70	19.700,00
117	1000	UN	Sabonete infantil, diversas fragrâncias, dermatologicamente testado, 80 gramas.	BABY	1,49	1.490,00
118	1000	UN	Lenços umedecidos infantis. Ajuda a prevenir assaduras; Tecnologia Spunlace; Dermatologicamente testado; Sistema de abertura puxa-fácil; Adesivo cola/ descola; Sem álcool, Composição: Tela Não Tecida (Spunlace), Aqua, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Coco-Glucoside / Glyceryl Oleate, Lauryl Glucoside / Polyglyceryl-2 Dipolyhydroxystearate, Glyceryl Polyacrylate Carbomer, Glycerin, Citric Acid, Sodium Hydroxide, p-Anisic Acid. Embalagem com 48 unidades.	USE-IT	6,80	6.800,00
121	500	UN	Chocottone, gotas de chocolate, 500 gramas, embalado individualmente em caixinha.	MAITA	16,80	8.400,00
		TOTAL GERAL R$				76.462,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS: ALIMENTÍCIO E DE HIGIENE INFANTIL PARA USO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.814.016/0001-87, com sede na cidade de Chapecó/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	3000	PCT	Açúcar refinado, embalagem c/ 5 kg	ALTO ALEGRE	11,00	3.000,0
10	500	PCT	Pipoca em grão, embalagem c/ 500 gramas	SOLEY	2,14	1.070,00
24	300	PCT	Coco ralado adocicado, 100 gramas	QUALICOCO	3,38	1.014,00
34	300	PCT	Bolacha maisena industrializada, pacote 370 gramas	LUAM	3,64	1.092,00
40	200	PCT	Bolacha salgada água e sal, 370 gramas.	LUAM	3,55	710,00
53	300	UN	Seleta de legumes em lata, 200 gramas	FUGINI	2,55	765,00
56	100	UN	Atum em pedaços natural em lata, 170 gramas.	PESCADOR	6,00	600,00
68	200	UN	Melado de cana, 1 kg	SULMEL	8,00	1.600,00
69	400	UN	Doce de leite, 400 gramas	DOCITO	3,90	1.560,00
91	500	UN	Caixa de bombom, 378 gramas, com bombons, wafers e tablets sortidos.	AMOR CARIOCA	8,99	4.495,00
110	200	PCT	Saco de bombom de 1 kg, com aproximadamente 48 bombons. Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate preto. 21,5 gramas cada bombom.	AMOR CARIOCA	31,60	6.320,00
	TOTAL GERAL R$					52.556,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS: ALIMENTÍCIO E DE HIGIENE INFANTIL PARA USO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa SUPERMERCADOS CEREAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.924/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	50	PCT	Grão de Bico, embalagem c/ 500 gramas	CAROL	8,70	435,00
04	50	PCT	Farinha de rosca, embalagem c/ 500 gramas	CEREAL	4,30	215,00
06	100	PCT	Farinha de fubá, embalagem c/ 1 kg	NEGA MALUCA	1,55	155,00
09	300	PCT	Canjica branca, embalagem c/ 500 gramas	CAROL	2,20	660,00
12	500	PCT	Amendoim, embalagem c/ 500 gramas	CAROL	4,20	2.100,00
15	100	UN	Essências (para bolos e sobremesas) – diversos sabores, 30 ml	DONABELLA	4,60	460,00
21	100	PCT	Granulados coloridos (confeite de bolos), 130 gramas	APTI	3,30	330,00
23	100	PCT	Açúcar colorido para confeitar, 50 gramas	INCAS	2,29	229,00
28	100	UN	Fermento em pó, 90 gramas	OETKER	2,50	250,00
33	500	UN	Achocolatado em pó composto por açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, 400 gramas.	NESCAU	4,99	2.495,00
37	500	PCT	Bolacha Wafer, diversos sabores, pacote com no mínimo 140 gramas.	NINFA	1,99	995,00
41	200	PCT	Bolacha salgada integral, 370 gramas	ISABELA	4,49	898,00
45	100	UN	Maionese , embalagem com 500 gramas	SOYA	3,98	398,00
47	50	CX	Caldo de galinha em cubos, 114 gramas.	APTI	2,50	125,00
48	50	CX	Caldo de carne em cubos, 114 gramas.	APTI	2,50	125,00
54	100	UN	Sardinha em lata com óleo, 250 gramas	PESCADOR	5,09	509,00
55	100	UN	Sardinha em lata com molho de tomate, 250 gramas	PESCADOR	4,86	486,00
58	1.000	UN	Refrigerante diversos sabores – embalagem c/ 3 Litros	ANTARCTICA	5,35	5.350,00
60	2000	UN	Café torrado e moído, em caixa de 500 gramas	CABOCLO	7,20	14.400,00
64	2500	UN	Suco de néctar de frutas, diversos sabores, em caixa de 1 litro.	SHEFA	4,59	11.475,00
83	500	UN	Bala sabor iogurte, pacote 250 gramas.	PITEKO	3,99	1.995,00
84	100	UN	Barra de chocolate preto ao leite, 40% cacau, 150 gramas.	ARCOR	5,45	545,00
85	100	UM	Barra de chocolate branco, 150 gramas.	ARCOR	5,45	545,00
86	100	UN	Barra de chocolate crocante, 150 gramas.	ARCOR	5,45	545,00
97	100	UN	Granola com cereais e frutas, 250 gramas.	VITAO	4,90	490,00
99	3000	UN	Barra de cereal, diversos sabores, 20 gramas.	RITTER	0,94	2.820,00
102	500	UM	Nata, 300 gramas.	TIROL	3,89	1.945,00
103	500	UM	Requeijão, 220 gramas.	TIROL	3,89	1.945,00
104	500	UN	Patê cremoso, diversos sabores, 100 gramas.	SEARA	2,81	1.405,00
109	100	DZ	Ovos de galinha – embalagem c/ 12 unidades	CEREAL	4,70	470,00

120	500	UN	Panettone, 500 gramas, embalado individualmente em caixinha.	PARATI	15,30	7.650,00
122	500	KG	Tomate para molho	CEREAL	3,90	1.950,00
123	500	KG	Cebola	CEREAL	3,90	1.950,00
124	100	KG	Abobrinha	CEREAL	3,00	300,00
125	200	KG	Cenoura	CEREAL	3,00	600,00
126	100	KG	Beterraba	CEREAL	3,00	300,00
127	100	KG	Berinjela	CEREAL	3,50	350,00
128	500	KG	Batata	CEREAL	4,00	2.000,00
129	100	KG	Espinafre	CEREAL	3,50	350,00
130	50	KG	Gengibre	CEREAL	27,00	1.350,00
131	30	KG	Cabeça de alho	CEREAL	15,00	450,00
132	100	KG	Abacate	CEREAL	5,00	500,00
133	1000	UN	Abacaxi tamanho médio	CEREAL	4,89	4.890,00
134	1000	KG	Ameixa	CEREAL	9,98	9.980,00
135	12000	KG	Banana caturra	CEREAL	1,89	22.680,00
136	50	KG	Carambola	CEREAL	14,00	700,00
137	2500	KG	Caqui	CEREAL	4,00	10.000,00
138	50	KG	Goiaba	CEREAL	8,90	445,00
139	50	KG	Figo	CEREAL	7,00	350,00
140	500	KG	Kiwi	CEREAL	6,90	3.450,00
141	5000	KG	Laranja pera	CEREAL	2,45	12.250,00
142	300	KG	Laranja lima	CEREAL	3,45	1.035,00
143	2000	KG	Laranja baia	CEREAL	3,59	7.180,00
144	500	KG	Limão	CEREAL	4,00	2.000,00
145	800	KG	Mamão papaia	CEREAL	5,59	4.472,00
146	600	KG	Maracujá	CEREAL	6,49	3.894,00
147	900	KG	Melancia	CEREAL	2,89	2.601,00
148	400	KG	Melão	CEREAL	4,45	1.780,00
149	400	KG	Manga	CEREAL	4,40	1.760,00
150	3000	KG	Maçã fuji	CEREAL	3,89	11.670,00
151	500	KG	Nectarina	CEREAL	9,98	4.990,00
152	2500	KG	Bergamota Poncan	CEREAL	3,89	9.725,00
153	2500	UN	Morango - embalagem c/ 300 gramas	CEREAL	4,45	11.125,00
154	500	KG	Pera	CEREAL	8,59	4.295,00
155	500	KG	Pêssego	CEREAL	5,00	2.500,00
156	300	KG	Uva Itália	CEREAL	7,90	2.370,00
157	300	KG	Uva rosada	CEREAL	5,00	1.500,00
158	300	KG	Uva rubi	CEREAL	7,90	2.370,00
159	300	KG	Uva verde	CEREAL	7,90	2.370,00
160	100	UN	Cheiro verde – maço c/ 200 gramas	CEREAL	2,40	240,00
161	300	LT	Café preto, preparado na hora, fornecer pronto em garrafa térmica dispensada em consignado até o término do evento, entregar e retirar no local solicitado pela Secretaria de Saúde. Fornecer açúcar em embalagem individual e mexedor plástico descartável conforme solicitado na requisição de solicitação. Para Eventos de Coffe Break.	CEREAL	9,50	2.850,00
162	250	LT	Café com leite, preparado na hora, fornecer pronto em garrafa térmica dispensada em consignado até o término do evento, entregar e retirar no local solicitado pela Secretaria de Saúde. Fornecer açúcar em embalagem individual e mexedor plástico descartável conforme solicitado na requisição de solicitação. Para Eventos de Coffe Break.	CEREAL	9,50	2.375,00
163	300	UN	Chá – sabores diversos, preparado na hora, fornecer pronto em garrafa térmica dispensada em consignado até o término do evento, entregar e retirar no local solicitado pela Secretaria de Saúde. Fornecer açúcar em embalagem individual e mexedor plástico descartável conforme solicitado na requisição de solicitação. Para Eventos de Coffe Break.	CEREAL	8,00	2.400,00
		TOTAL GERAL R$				222.792,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N°33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS: ALIMENTÍCIO E DE HIGIENE INFANTIL PARA USO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Rio das Antas/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
112	1000	UN	Shampoo infantil, composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Coco-glucoside, Sodium Methyl 2-Sulfolaurate/ Disodium 2-Sulfolaurate, Polyquaternium-7, Sodium Benzoate, Glycerin, Cetyl Betaine, Citric Acid, Parfum, Tocopheryl Acetate, Tetrasodium EDTA, CI 42090, CI 17200, frasco 200 ml, diversas fragrâncias.	KIDS	5,44	5.440,00
113	1000	UN	Sabonete líquido infantil, composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Sodium Lauroamphoacetate, Polysorbate 20, PEG-150 Distearate, Citric Acid, Sodium Benzoate, Parfum, Camellia Sinensis Leaf Extract/ Propolis Extract/ Propylene Glycol, frascoa 200 ml, diversas fragrâncias.	LILO	9,35	9.350,00
114	1000	UN	Talco infantil, 200 gramas, diversas fragrâncias.	ANJINHO	6,65	6.650,00
115	1000	UN	Loção hidratante infantil, Dermatologicamente testado; Frasco com 200 ml; Proteínas do leite; Proteção suave.	DAVENE	8,45	8.450,00
		TOTAL GERAL R$				29.890,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 34/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015, CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGIOS, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, empresa SCARDUA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.027/0001-32, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	2.000	UND	Exame radiográfico periapical odontológico digital com laudo	15,00	30.000,00
02	1.000	UND	Exame radiográfico panorâmico com laudo	60,00	60.000,00

TOTAL	90.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72 – 2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO À LASER DOS CARNÊS DE IPTU/2016, CONTRATADA: POSTIMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.089.950/0001-90, com sede na cidade de FLORIANÓPOLIS, SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 meses, iniciando com a assinatura e findando em 16 de outubro de 2016,conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Vlr unit.	Vlr total
1	60.000	UNID	CARNE DE IPTU: - MODELO ARRECADAÇÃO SENDO O TAMANHO EQUIVALENTE A TRÊS PARCELAS POR FOLHA DE A4; - PARCELAS SERRILHADAS, IMPRESSÃO EM PRETO A 600 DPI SIMPLEX EM PAPEL SULFITE 75GR/M2; - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET 120 GR/M2 COM FOTOS COLORIDAS E IMPRESSÃO DO NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE PODENDO SER INCLUÍDAS FOTOS QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO; - ACABAMENTO SEM GRAMPOS COM LOMBADA DE PROTEÇÃO: - CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN; - PROTOCOLO DE ENTREGA; CAPA; - FOLHA DE MENSAGEM AO CONTRIBUINTE; - 02 (DUAS) COTAS ÚNICAS, PREVENDO O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) E 10% (DEZ POR CENTO), RESPECTIVAMENTE, SEGUNDO PREVISTO EM LEI; -01 (UMA) FOLHA POR PARCELA, QUANTIDADE DE PARCELAS MENSAIS VARIÁVEIS CONFORME ARQUIVO A SER ENVIADO PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO (MÉDIA DE 9.5 PARCELAS POR CARNÊ); - CONTRACAPA	0,32	19.200,00

2	30.000	UNID	CARNÊ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: - MODELO ARRECADAÇÃO SENDO O TAMANHO EQUIVALENTE A TRÊS PARCELAS PO FOLHA A4; - PARCELAS SERRILHADAS, IMPRESSÃO EM PRETO A 600 DPI SIMPLEX EM PAPEL SULFITE 75 GR/M2; - ACABAMENTO SEM GRAMPOS COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; - CÓDIGO DE BARRAS FEBRABAN; - 01 (UMA) COTA ÚNICA, PREVENDO O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SEGUNDO PREVISTO EM LEI; - 15 (QUINZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS.	0,33	9.900,00
Valor Total					29.100,00

DECRETO Nº 6.606

DECRETO Nº 6.606, de 05 de novembro de 2015.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, por conta do Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 5º, alínea "c" da Lei nº 3.185, de 16 de dezembro de 2014, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

02.04– DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 – Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.0054 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Remanejamento entre Despesas, conforme dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

02.04– DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 – Manutenção da Segurança Pública
4.4.90.00.0054 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.607

DECRETO Nº 6.607, de 05 de novembro de 2015.
Revoga o Decreto nº 6.353/2015, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.353, de 19 de março de 2015, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano com superfície de 925,33m2 (novecentos e vinte e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados), representado pela "Gleba 16" da planta do imóvel, devidamente matriculado sob o nº 31.628, no Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Edson Bertotto, haja vista não haver mais interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.115

PORTARIA Nº 26.115, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e art. 60, I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos e de contrato temporário, lotados na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: códigos, nomes dos servidores, cargos, locais de atuação, dias de afastamento, dias lançados para pagamento pela Prefeitura e pelo INSS e período, conforme segue:

I - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EFETIVOS:

Código	Nome	Cargo	Locais de Atuação	Total de Dias	Período – A Contar de – Data início
688	Diocleia Alves de Moura	Profª do Ensino Fundamental I	SME	10 dias	14/10/2015
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	Profª do Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret	10 dias	06/10/2015
306	Joelma Ana Antunes	Profª do Ensino Fundamental II	EMEB Hilda Granemann de Sousa	30 dias	13/10/2015
3429	Josefa Ferreira de Agostinho	Servente da Educação	EMEB Henrique J. Berger	30 dias	15/10/2015
8431	Katia Judite Souza de Andrade	Servente da Educação	EMEB Nossa Sra Salete	Afastamento permanente	14/10/2015
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente	CMEI Santa Terezinha	60 dias	02/10/2015
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduíno	Servente	EMEB Pe. José Chamot	15 dias	01/10/2015
10434	Rita Terezinha Galvan Morgenstern	Auxiliar de Creche e Berçário	CMEI Sonho Encantado	15 dias	14/10/2015
5022	Rosi Maria Fonseca	Merendeira	EMEB Henrique J. Berger	30 dias	05/10/2015
6961	Sandra Mara Moscheta da Silva	Profª Ensino Fundamental I	EMEB Walsin Nunes Garcia	15 dias	16/10/2015
595	Silesia de Menezes Veiga	Profª Ensino Fundamental II	EMEB Henrique J. Berger	15 dias	14/10/2015

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACTs:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Total de Dias	Dias Lançados	Período – A Contar de:
13994	Adriana Oliveira de Souza	Profª Ensino Fundamental I	EMEB Ir. Venâncio José	30 dias	15 dias – após INSS	13/10/2015
13019	Ana Maria Proença Negretti	Profª Ensino Fundamental II	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	30 dias	15 dias – após INSS	20/10/2015
13063	Danieli Miranda	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Santa Terezinha	12 dias	12 dias	19/10/2015
13829	Fabiana Rodrigues Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Pierina S. Perret	15 dias	15 dias	05/10/2015
13143	Sandra Mara Moscheta da Silva	Profª Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Julio Berger	15 dias	15 dias	16/10/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Camboriú

Prefeitura

PR 93/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2015-PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA –COTA RESERVADA PARA O ITEM 01
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO, PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Novembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 06 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESUMO DE CONTRATO MÊS 10/2015

RESUMO DE CONTRATO
CAMBORIUPREV

Contrato n° 001/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2015
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Data: 1º/10/2015
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 79.680,00 (Setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE ANEXOS CONFORME PORTARIA Nº 916/2003, ANÁLISE TÉCNICA DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, ROTINAS DE CADASTRO E CALCULO DE FOLHA DE PAGAMENTO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIU

FME

Contrato n° 025/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 017/2015
Contratado: NAIR SEIDLER GORGES EPP
Data: 09/10/2015
Prazo: 31 de dezembro de 2015
Valor: R$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES), PARA PREPARO DA MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO SEMANAL E MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA DESTA SECRETARIA, AOS 15 (QUINZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 13 (TREZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) ESCOLAS DE CAMPO, TOTALIZANDO 31 (TRINTA E UM) UNIDADES ESCOLARES

PMC

Contrato n° 056/2015
Processo: Concorrência Pública Nº. 003/2014
Contratado: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Data: 28/10/2015
Prazo: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO PARA A PREFEITURA DE CAMBORIÚ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ADITIVO
FME

Quinto termo aditivo
Contrato n° 018/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data: 02/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 40 dias, ou seja, de 07 de outubro de 2015 até 15 de novembro de 2015, devido a serviços pendentes em função de a Prefeitura estar executando aterro na área da construção para que a empresa possa continuar os serviços (fechamento do muro lateral), e encerramento das medições e baixa da CEI da construção, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e empresa.

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 059/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 008/2014
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data: 14/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra por 30 dias, vigorando até 13 de novembro de 2015, para finalização da obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e empresa.

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 050/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 006/2015
Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP
Data: 14/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 60 dias, vigorando de 15 de outubro de 2015 até 13 de dezembro de 2015, tendo em vista condições metereológicas e falta de mão de obra qualificada, conforme justificativa apresentada pela empresa e concordância da arquiteta da Secretaria.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 020/2015
Processo: Tomada de Preço nº. 002/2015
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Data: 16/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 13.261,97 (Treze mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), que se faz necessário em função de alterações/adequações de origem de ordem técnica. Além disso, serviços não previamente orçados surgiram durante a execução da obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, cronograma, planilha e seus anexos.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 007/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2015
Contratado: PL FERNANDES DISTRINUIDORA LTDA
Data: 19/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de suprir a demanda de produtos de gênero alimentícios (menos perecíveis) para o preparo da merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente conforme solicitação/planilha da secretaria de educação, aos 15 (quinze) centros de educação infantil, 13 (treze) escolas urbanas e 3 (três) de campo, totalizando 31 unidades escolares, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 105.367,94 (Cento e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 010/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2015
Contratado: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA
Data: 19/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de suprir a demanda de produtos de gênero alimentícios (menos perecíveis) para o preparo da merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente conforme solicitação/planilha da secretaria de educação, aos 15 (quinze) centros de educação infantil, 13 (treze) escolas urbanas e 3 (três) de campo, totalizando 31 unidades escolares, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 47.132,40 (Quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 008/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2015
Contratado: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 19/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de suprir a demanda de produtos de gênero alimentícios (menos perecíveis) para o preparo da merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente conforme solicitação/planilha da secretaria de educação, aos 15 (quinze) centros de educação infantil, 13 (treze) escolas urbanas e 3 (três) de campo, totalizando 31 unidades escolares, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 73.400,55 (Setenta e três mil quatrocentos reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 021/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2014
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data: 22/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 180 dias, ou seja, de 12 de novembro de 2015 até 09 de maio de 2016, tendo em vista o atraso do repasse do recurso Federal para a continuidade da obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

Quarto termo aditivo
Contrato n° 059/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 008/2014
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data: 23/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 22.025,34 (Vinte e dois mil vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos, que se faz necessário em função de alterações/adequações necessárias à obra, que tem sua origem de ordem técnica, visando melhor execução da mesma, bem como, adequações necessárias as características específicas do terreno não prevista pela AMFRI (responsável pelo projeto), conforme justificativa apresentada pela arquiteta da Secretaria de Educação e empresa, cronograma, planilha e seus anexos.

Segundo termo aditivo
Contrato n° 020/2015
Processo: Tomada de Preço nº. 002/2015
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 28/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 dias, ou seja, até 28 de dezembro de 2015, tendo em vista a execução de serviços adicionais ao contrato e período de chuvas nos meses de agosto, setembro e outubro deste ano, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

FUNDESB

Vigésimo termo aditivo
Contrato n° 017/2010
Processo: Concorrência Pública Nº. 001/2010
Contratado: SANECOM SANEAMENTO COMUM. VISUAL E REP. LTDA - ME
Data: 22/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, para a continuidade aos serviços prestados no Município enquanto perdurar o trâmite de um novo processo licitatório, baseado no art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 26 de outubro de 2015 até 24 de dezembro de 2015, conforme justificativa da Secretaria em anexo.

PMC

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 001/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 069/2013
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Data: 15/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o presente contrato para locação mensal de software para folha do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016, e o valor contratual no correspondente a R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 006/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 061/2013
Contratado: MULLER & OLEGARIO TRANSP. DE CARGAS LTDA ME
Data: 16/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de continuidade dos serviços prestados com a finalidade de recolhimento e transporte de entulhos em geral nas ruas e terrenos baldios em todo o município de Camboriú, as partes

resolvem aditar o valor contratual em R$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais), conforme solicitação da secretaria de obras e serviços urbanos.

Segundo termo aditivo
Contrato n° 029/2015
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2015
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 15 de dezembro de 2015 até 30 de junho de 2016, por motivos de intempéries e readequação do projeto, conforme justificativa e solicitação da empresa e Secretaria de Planejamento Urbano em anexo.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 040/2015
Processo: Concorrência Pública nº. 005/2015
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 22/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 26 de outubro de 2015 até 30 de junho de 2016, por motivos de intempéries, conforme justificativa e solicitação da empresa e Secretaria de Planejamento Urbano em anexo.

Segundo termo aditivo
Contrato n° 037/2014
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2014
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016, por motivos de intempéries, conforme justificativa e solicitação da empresa e Secretaria de Planejamento Urbano em anexo.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 027/2015
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2015
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 14 de novembro de 2015 até 30 de junho de 2016, por motivos de intempéries, conforme justificativa e solicitação da empresa e Secretaria de Planejamento Urbano em anexo.

FMS

Quinto termo aditivo
Contrato n° 067/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 002/2014
Contratado: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
Data: 16/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando até 21 de novembro de 2015, tendo em vista trâmites administrativos e financeiros para a conclusão do contrato, conforme solicitação em anexo.

Quarto termo aditivo
Contrato n° 068/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 20/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra em 90 (noventa) dias, vigorando até 20 de janeiro de 2016, devido ao período de chuvas nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, devidamente registrado no diário de obras, e adequações do projeto com a planilha orçamentária, conforme solicitação da empresa, parecer do engenheiro que fiscaliza a obra e encaminhamento da secretaria em anexo.

Quinto termo aditivo
Contrato n° 069/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 004/2014
Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP
Data: 23/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra em 60 (sessenta) dias, vigorando até 23 de dezembro de 2015, tendo em vista as condições meteorológicas, conforme solicitação da empresa e secretaria e parecer do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Quarto termo aditivo
Contrato n° 045/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 29/10/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, vigorando até 29 de janeiro de 2016, devido ao período de chuvas nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, devidamente registrado no diário de obras, e serviços adicionais ao contrato, conforme solicitação da secretaria e empresa e parecer técnico do engenheiro que fiscaliza a obra em anexo.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ERRATA PR 86/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 086/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 086/2015 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COM COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS DE ILUMINAÇÃO DESTINADO À DECORAÇÃO DO NATAL LUZ DE 2015", sofreu a seguinte alteração:
Foram excluídos os incisos VI , VII, VIII do item 5 do edital.
Foi alterado o inciso IX do item 5 do Edital:
- onde lê-se:
IX - A empresa licitante deverá apresentar documentação de que irá fazer manutenção corretiva e preventiva com equipe técnica.
- leia-se:
IX - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que irá fazer manutenção corretiva e preventiva com equipe técnica.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 06 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 98/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 98/2015)

Às 10h do dia 06/11/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de agendas para os alunos dos Centro Municipais de Educação Infantil do município de Campo Alegre – SC, para o ano letivo de 2016.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 059/2015

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 059/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, no Cargo Público de Agente Operacional I exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF/MF nº 070.638.629-95, residente domiciliado na Rua Julia Pazda, s/nº, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre, SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002. Contratação temporária para atuar no CMEI Alegre Infância, em substituição a servidora Carla Andréa Veiga, que encontrasse em licença maternidade.

PRAZO: Início: 09 de Novembro de 2015;
Término: 10 de Abril de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 09 de Novembro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CLAUDINEIA GONÇALVES DE ABREU Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 9.396 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.396 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação.	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Especificas da Educação Infantil	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto,

correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação.	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Especificas da Educação Infantil	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 06 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.397 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.397 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, Artigo 300 em seus Incisos VII, IX e suas alterações;

Art.1º) Nomear PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, Registro no Sistema sob nº 955535, ao Cargo Público e para exercer a Função de Auxiliar de Odontologia, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único – A Contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 09 de novembro de 2015 a 13 de Dezembro de 2015, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000448, Registro no Sistema sob nº 954393.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 906,40 (novecentos e seis reais, e quarenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.398 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.398 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, Artigo 300 em seus Incisos IV e VII e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Registro no Sistema sob nº 955536, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único – A Contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 09 de Novembro de 2015 a 10 de Abril de 2016, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular CARLA ANDRÉA VEIGA, Matrícula Funcional nº 000685, Registro no Sistema sob nº 955125.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 755,33 (setecentos e cincoenta e cinco reais, trinta e três centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CAROLINE MATHILDE DZIEDZIC
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 23 de Setembro de 2015 até 18 de Dezembro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.198,72 (Hum mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 23 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: FRANCIELE ANDRESSA MAAHS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2015 até 18 de Dezembro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Não Habilitado
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.438,33 (Hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 28 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: FERNANDO DOS SANTOS HERBST
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2015 até 18 de Dezembro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.198,72 (Hum mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 20 de Outubro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2015 até 13 de Dezembro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 906,40 (Novecentos e seis reais e quarenta centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 09 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLAUDINÉIA GONÇALVES ABREU
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2015 até 10 de Abril de 2016.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CAMPO ALEGRE/SC., 09 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, ZÉLIA INEZ LAVAL, Matrícula Funcional nº 000734, Registro no Sistema sob nº 955251, ocupante do Cargo Público e Exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º As férias de que trata o caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

§2º O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 09 de Novembro de 2015 á 18 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.258 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.258 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula Funcional nº 000495, Registro no Sistema sob nº 955517, ocupante do Cargo Público e Exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado no Gabinete do Prefeito.

§1º As férias de que trata o caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo: 15 de Janeiro de 2014 a 14 de Janeiro de 2015.

§2º O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2014 a 14 de Janeiro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 09 de Novembro de 2015 á 28 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.259 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.259 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 18 (dezoito) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS PISKE, Matrícula Funcional nº 000770, Registro no Sistema sob nº 955386, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III e exercendo a Função de Agente Operacional III - Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 02 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 09 de Novembro de 2015 á 26 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, Matrícula Funcional nº 000749, Registro no Sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, Lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 06 de Janeiro de 2014 a 07 de Janeiro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 06 de Novembro de 2015 á 15 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.261 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.261 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal, CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, Matrícula Funcional nº 000709, Registro no Sistema sob nº 955154, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 02 de Janeiro de 2014 a 01 de Janeiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 10 de Novembro de 2015 á 19 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1888/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 20 de Novembro de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1888/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2015, cujo objeto é a aquisição de troféus para premiação das competições municipais, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00hs às 13:00hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br Campo Erê, SC, 06 de Novembro de 2015. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

CONVENIO 13_15
TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE - ACIRCAN, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS E REGIÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e quinze, a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN - CNPJ: 83.826.958/0001-63 sito a Rua Coronel Pedro Carlos, 974 - Centro - Campos Novos - SC. denominada ACIRCAN, neste ato representada pelo seu Presidente, LUIZ ANGELO FORNARA, brasileiro, casado, residente em Campos Novos - SC - RG 1.071.332 SSI/SC - CPF: 514.776.539-53, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS - CNPJ: 95.996.112/0001-50 sito a Rua Coronel Pedro Carlos, 974 - Centro - Campos Novos - SC. doravante denominado SINDICATO, neste ato representada pelo seu Presidente, GUIDO RIFFEL, brasileiro, divorciado, residente em Campos Novos - SC - RG 117.134 - SESP- SC. Emitida em 07/01/2005 e CPF: 006.107.639-20, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - CNPJ 82.939.232/0001-74 sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - Campos Novos - SC, doravante denominada PMCN, representada neste ato pelo seu Prefeito, NELSON CRUZ, brasileiro, casado - RG 857.908 SSP/SC - CPF: 445.587.329-53. Celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO de Intenções, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de convênio tem por objetivo promover a cooperação entre as partes na implantação, apoio e consultoria para desenvolver e elaborar o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL de Campos Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O DEL – Desenvolvimento Econômico Local tem como objetivo elevar a capacidade de uma área local para melhorar o seu futuro econômico e a qualidade de vida para todos os cidadãos. É um processo em que parceiros dos setores público e privado trabalham coletivamente para criar condições melhores para o crescimento econômico e a geração de emprego.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das responsabilidades mútuas:
Os responsáveis de cada entidade atuarão como elo entre as instituições e supervisionarão o desenvolvimento das atividades, devendo:

- Criar um cronograma de atividades que poderão ser desenvolvidas em parceria;
- Gerenciar as atividades estabelecidas;
- Estabelecer, em conjunto, uma rotina de comunicação e troca de dados e informações;
- Incluir as ações planejadas nas atividades de marketing das convenentes e divulgar as ações conjuntas nos meios de comunicação internos e externos.
- As atividades em fase de elaboração de projeto ou em implantação relacionadas aos objetivos deste protocolo, poderão ser motivo de deliberação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da ACIRCAN:

a) Definir o escopo do trabalho: economia local em geral (Comércio – Indústria – Agricultura - Prestação de serviços) e ramos específicos;
b) Realizar a busca de informações e analisar as informações;
c) Apresentar e validar os resultados junto com os principais atores locais;
d) Identificar linhas de intervenção;
e) Sensibilizar a comunidade empresarial a aderir ao DEL;

f) Auxiliar na montagem do conselho de desenvolvimento de Quilombo;

g) Apoiar a execução das atividades propostas pelo conselho de desenvolvimento;

h) Elaborar a política de desenvolvimento sócio econômico;

i) Instalar a estrutura de operação e o monitorar a implementação do Programa DEL.

CLÁUSULA QUINTA – Das Responsabilidades da PMCN:

a) Envidar esforços para implementar as principais linhas de intervenção, tais como a revisão de leis, criação de fundo de desenvolvimento e montagem de estrutura técnica necessária;
b) Disponibilizar as instalações físicas e os recursos audiovisuais da PMCN para eventos e reuniões de atividades vinculadas a este convenio, quando necessário;
c) Indicar membros e compor o conselho de desenvolvimento.
CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS:

a) Apoiar financeiramente a implementação do DEL em Campos Novos;

b) Apoiar as atividades referentes à etapa de entrevistas, coleta e analise de informação;

c) Auxiliar na montagem do conselho de desenvolvimento de Campos Novos;

d) Apoiar a execução das atividades propostas pelo conselho de desenvolvimento;

e) Sensibilizar a comunidade empresarial a aderir ao DEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – os recursos financeiros para o pagamento de despesas na implantação, estruturação e consultoria para desenvolver e elaborar o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, de Campos Novos, objetivando a manutenção do mesmo e a continuação dos serviços prestados a comunidade em geral, serão suportados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Campos Novos.

Valor total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o pagamento ocorrerá 50% (R$ 47.500,00) no ato da assinatura deste termo de convênio e os outros 50% % (R$ 47.500,00) em 10 de fevereiro de 2016. O repasse deverá ser feito para a ACIRCAN no banco Sicoob/Credicampos – Cooperativa: 3071 – Conta Corrente: 1713-2.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, contar da data de 02 de outubro de 2015.
CLÁUSULA OITAVA - Dos Termos Aditivos:

A inclusão ou extinção de atividades/ações consideradas de

interesse ou conveniência das partes será complementada através da assinatura de Termo Aditivo, previamente aprovado, do qual constarão detalhadamente as atividades/ações envolvidas e as responsabilidades das partes, documento esse que se tornará parte integrante do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA NONA - Da vigência.

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O presente termo de convênio poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer das partes ou de comum acordo entre as mesmas, mediante notificação prévia, por escrito, de pelo menos 30 (trinta) dias. No caso de denúncia, havendo pendência ou atividades/ações em execução, as partes definirão, através de Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão das mesmas, observadas as responsabilidades de cada uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– Do Foro.

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos – Santa Catarina.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Campos Novos, 05 de novembro de 2015.

_____ _____

LUIZ ANGELO FORNARA
Presidente da ACIRCAN

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal de Campos Novos

GUIDO RIFFEL
Presidente do Sindicato

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 293/2015
DECRETO Nº. 293/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR CONCURSO PÚBLICO
Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2013, com base no item 9.1, a contar de 09 de novembro de 2015, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº. 245/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 940/2015
PORTARIA Nº. 940/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

AFASTAR
Art. 1º - Fica afastada no período de 20/10/2015 à23/10/2015, a servidora pública municipal TELMA REGINA BLEY, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 973/2015
PORTARIA Nº. 973/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a FABIO SCHITZ, efetivo no cargo de Educador Social Masculino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/11/2015 a 15/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a JOANA SCHEFFER DE CASTILHO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 03/11/2015 a 12/11/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a PAULO DRACHINSKI, efetivo no cargo de Desenhista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a desfrutar no período de 03/11/2015 a 12/11/2015, conforme requerimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 990/2015
PORTARIA Nº. 990/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO
Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, ficam nomeados, os abaixo relacionados como pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem na modalidade denominada pregão presencial e eletrônico, visando a aquisição de bens e serviços comuns, provenientes da Prefeitura do Município de Canoinhas, Fundações e Fundos Municipais, a qual deverá vigorar a partir de 06/11/2015:

- Pregoeiro: Paulo César Safanelli;
Suplente: Roberta Josiane Schafaschek.

- Equipe de Apoio: Marciano Fernandes Correa;
Suplente: Claudio Henrique Mathias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 993/2015
PORTARIA Nº. 993/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

REVOGAR PORTARIA
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 842/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº FUNR 03/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 3/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/15
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/15
CONTRATADO: GSA PRÉ-MOLDADOS LTDA ME CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM PILARES METÁLICOS PERFIS METÁLICOS "U", ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO E PAREDES DE CONCRETO MACIÇAS, DO ESTANDE DE TIRO PARA O 3º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 74.387,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais)
DATA: 06/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 34/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 34/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/15
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/15
CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, SITUADO NA RUA OTAVIO FERREIRA DA SILVA, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE, ÁREA DE 2.215,89 M², COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 973.395,47 (novecentos e setenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)
DATA: 06/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 118/2015 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/15
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/15
CONTRATADO: ANA CARDOSO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA, POR METRO QUADRADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil seiscentos reais)
DATA: 06/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº FMAS 19/2015 (PRESENCIAL)
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 20/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMAS 19/2015 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/11/2015, às 11h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 60 CAMISETAS EM MALHA SENDO 20 NA COR PRETA E 40 NA COR VERDE GRAMA E 06 CAPAS PARA "ASSENTO PRIORITÁRIO", DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Recebimento de propostas até as 10h55mim do dia 20/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº FUNR 10/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FUNR. 14/2015
PREGÃO N.º FUNR. 10/2015 (PRESENCIAL)
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/11/2015, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVIMENTADOR DESLIZANTE COM ACESSÓRIOS, INTERFONE COM TRAVA MAGNÉTICA E SENHA DE ACESSO E GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM HDCVI, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DO 9º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 20/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PMC 194/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,11**

Licitação.....: **118/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA, POR METRO QUADRADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16355 - SERVIÇOS DE ROÇADA COM JUNTADA DE MATERIAL - Unidade: M2								
16439	PRESTES & FRANCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		1,000	0,0000	0,0900	0,09	Inabilitado	1 *****
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	0,1100	0,11	Venceu	1 *****
12168	FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		1,000	0,0000	0,1200	0,12	Perdeu	3
12748	EDSON FRANCISCO DA SILVA OBRAS E SERVIÇOS ME		1,000	0,0000	0,1300	0,13	Perdeu	4

Canoinhas, Em ...../...../.....

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - Pregoeiro(a)

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0017/2015
Pregão Presencial Nº 0013/2015

OBJETO: Aquisição de livros para a manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com Recursos Estadual e Federal.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:05 horas do dia 24/11/2015, para abertura da Seção às 08:05 do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 9 de novembro de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0023/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0035/2015
Pregão Presencial Nº 0023/2015

OBJETO: Aquisição de um Ar Condicionado para uso no ESF do Loteamento São Luiz.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 11:00 horas, para abertura da Seção às 11:05 horas do dia 24/11/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 9 de novembro de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PORTARIA 1154/2015

PORTARIA Nº 1154, DE 19 DE AGOSTO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para realizar eventuais substituições, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante seis (06) dias no mês de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1168/2015

PORTARIA Nº 1168, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2912/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Camila Rostirolla, matrícula nº 327034/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 21 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1187/2015

PORTARIA Nº 1187, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
Determina lotação de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e por força do Decreto nº 100/2015, que determina o zoneamento e a criação do ESF Lar Imóveis, resolve:

Art. 1º Lotar no ESF Lar Imóveis, a servidora Suenia Patricia de Lima Azevedo, matrícula nº 333654/01, a contar de 01 setembro de 2015.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 30, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2015.

Capinzal, em 01 de setembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1205/2015

PORTARIA Nº 1205, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000 e no memorando 16/2015 encaminhado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, do servidor Lucas Guerreiro Camassola, matrícula nº 407457/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, por não haver mais aulas no contraturno da escola.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais pelo período de 01 de setembro a 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de setembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1208/2015

PORTARIA Nº 1209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000 e no memorando 16/2015 encaminhado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/02, ocupante do cargo de Professor Nivel 1, classe 4, referência A, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, pois há o retorno do professor Cleyton Luiz Gerônimo na vaga.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais pelo período de 01 de setembro a 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de setembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/38/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/38/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0406/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução/implantação de sistema de cabeamento estruturado, composto por 105 pontos em categoria 6, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, (com fornecimento de ART e/ou RRT de execução).

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 19 de novembro de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 09 de novembro de 2015.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

ADITIVO 01 CONTRATO 25/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 25/2015

O Município de Caxambu do Sul, inscrito com o CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, com endereço na Rua Índio Condá,55 na cidade de Caxambu o Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR FOPPA, inscrito com CPF sob nº 492.145.609-78 e a Empresa LSW SERVIÇOS LTDA, com sede na(o) Rua Demétrio Lorenz, n° 563, centro, no Município de São Carlos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.299/0001-37 neste ato representada por sua representante legal Senhora LIANI STOFFEL WILBERT, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 32/2015 - Toma da de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 25/2015, visando à prorrogação do prazo de vigência, de conformidade com às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 03 de novembro de 2015 fica prorrogado até 03 de janeiro de 2016, de conformidade com o estabelecido na Lei n. 8.666/93, e Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais disposições do contrato originário e dos termos Aditivos já firmados, que não colidirem com as disposições deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Caxambu do Sul – SC, 30 de Novembro de 2015.

VILMAR FOPPA	LSW SERVIÇOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	LIANI STOFFEL WILBERT
CONTRATADA	

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE MEDICAMENTOS 16/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 16/2015
PROCESSO: 16/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 16/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL, EXERCICIOS 2015 E 2016, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 13:00 26/11/2015, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 09 de novembro de 2015.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 393/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 393/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2013/2014, a IZOLENE BATISTA CORREA, matriculada sob o n° 1727/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços gerais, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 09.11.2015 a 08.12.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 394/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 394/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 04.02.2014 à 03.02.2015, a GUILHERMINO BILK, matriculado sob o n° 118/05, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 09.11.2015 a 08.12.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 4/2015 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO
Nº 4/2015 – PMC

Objeto: Seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito de Uso do lote 01 Área Industrial, conforme previsão expressa na Lei Complementar Municipal no 253, de 27 de novembro de 2002 e Lei 3.612 de 15 de dezembro de 2004 e alterações, sendo localizado na Área Industrial do Município de Concórdia, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo industrial, comercial e/ou serviços, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Forma de julgamento: Melhor Proposta Técnica
Recebimento das propostas: até as 08h10min do dia 28/12/2015.
Abertura: dia 28/12/2015, às 08h45min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição
dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-2161.

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2015.
CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 – FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e estrutura de palco, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas dos eventos destinados à promoção e difusão das Ações em Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 20/11/2015.
Abertura: dia 20/11/2015, às 15h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalípio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 - Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ADILSON GROSS – CPF: 891.979-769-20 – Rua Carlos Gomes, 65, Bairro Centro, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas referente ao exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 392685 – 01.02.044.0015.001. Rua Cyrillo Ernesto Tumelero 163, Loteamento Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC. Valor R$ 1.173,91.

AILOR CARLOS VIEIRA – CPF: 558.860.609-44 – Rua Adilio Hilário Mutzemberg 131, Bairro Floresta, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU e taxas, referente ao exercício 2012, referente ao imóvel 1947605 – 01.04.073.0058.001. Valor R$ 508,73. 2) IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1947869 – 01.04.073.0065, Rua Adilio Hilário Mutzemberg, s/n, Bairro Floresta, Concórdia/SC. Valor R$ 510,14.

ALBERTO LUIZ DA SILVA – CPF: 83.221.721/0001-59 – Travessa Lamonatto 286, Bairro Centro, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2013, 2014, referente ao imóvel 70211 – 01.01.015.0214.001. Valor R$ 2.542,21.

ALCIDO KLEMANN – CPF: 032.009.659-91 – Estrada para Barra Bonita, Barra do Tigre, Bairro interior, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 01/2012, referente Pavimentação Asfáltica, Exercício 2012, parcelas 01 a 33, referente imóvel 7567049 – 08.01.002.1000. Estrada para Barra Bonita, Barra do Tigre, Bairro Interior, Concórdia/SC. Valor R$ 35.130,88.

ALEX SUTIL – CPF: 005.297.569-00 – Rua Rodolfo Rigoso s/n, Bairro São Miguel, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 04/2011, referente Pavimentação Asfáltica, referente ao exercício de 2013, parcelas 24 a 36, referente ao imóvel 7481950 – 11.01.007.0143.001, distrito de Tamanduá nº 900, Bairro Interior, Concórdia/SC. Valor R$ 3.066,01

ANDERSON CORADI – CPF: 058.291.039-07 – Rua Lauro Ropp 994, Bairro Centro, Jaborá/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7488424 – 01.05.188.0627.001 – Rua Kaigangs 390, residência 01 – Bairro Itaíba, Concórdia/SC. Valor R$ 1.262,67.

ANELDO SIMON - CPF: 182.912.879-53 – Estrada Geral, Barra do Tigre, Bairro Interior, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 01/2012, referente Pavimentação Asfáltica, Exercício 2012, parcelas 01 a 33, referente

imóvel 1450093 – 08.01.004.0569.001. Barra do Tigre, Bairro Interior, Concórdia/SC. Valor R$ 20.652,43.

ANILDO CUNHA JUNIOR – CPF: 030.621.679-55 – Rua Rizieri João Perotti 158, Apto 201, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 e 2014, referente ao imóvel 7551932 – 01.03.054.0495.003. Valor R$ 1.177,56.

ARI JOSÉ BOSCATO – CPF: 345.851.259-49 – Rua Andrea Adelino Biezus 121, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 04/2012, parcelas 01 a 30, referente Pavimentação Asfáltica, referente ao exercício 2012, referente ao imóvel 1329006 – 01.06.076.0197.001, Rua das Pereiras 149, Residência 01, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC. Valor R$ 3.161,79.

ARMINDO DA SILVA – CPF: 582.494.199-87 – Rua Ricardo João Angoneze 151, Bairro da Gruta, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2013 e 2014, referente ao imóvel 1895885 – 01.06.152.0506.001 . Valor R$ 537,01.

ARNO ANTONIO ZAHLER – CPF: 613.683.000-06 – Rua Linha Um, Estreito 130, Bairro Interior, Marcelino Ramos/RS – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 04/2012, referente Pavimentação Asfáltica, referente ao exercício 2014, parcelas 19 a 30, referente ao imóvel 1327801 – 01.06.076.0041.001, Rua das Pereiras 311, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC. Valor R$ 1.188,86.

BAR DA LOIRA LTDA ME – CNPJ: 83.066.449/0001-80 – Rodovia BR 153, s/n, Km 114, Bairro Interior, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7501021 – 01.08.005.1000, Rodovia Caetano Chiuchetta s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC. Valor R$ 6.890,30.

CATHARIN WALDEMAR AMPESE – CPF: 032.056.499-15 – Rua Alemanha 45, Loteamento Arendt, Bairro das Nações, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1040006 – 01.05.106.0258.001, Rua Alemanha 45, Casa Fundos, Bairro das Nações, Concórdia/SC. Valor R$ 848,02.

CONCÓRDIA STONE MÁRMORES E GRANITOS – CNPJ: 13.590.028/0001-78 – Linha São Paulo, Bairro Interior, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Serviços de Horas Máquinas, parcelas 01 a 03, lançamentos nºs 81413/2012, 81414/2012 e 81415/2012. Valor R$ 2.876,72

CRISTINA DALCANALLE – CPF: 516.009.009-68 – Rua Deputado Carlos Buchele 32, Bairro Centro, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente ao exercício 2011, referente ao imóvel 268917 – 01.02.002.0142.001 – Rua Deputado Carlos Buchele 46, Bairro Centro, Concórdia/SC. Valor R$ 1.158,47.

EDGAR FRANCISCO DA SILVA – CPF: 884.534.480-00 – Rua Erwin Johann Laier, s/n, Loteamento Novo Horizonte, Bairro da Gruta, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1853457 – 01.06.151.0225.001, Rua Erwin Johan Laier, 140, Loteamento Novo Horizonte, Bairro da Gruta, Concórdia/SC. Valor R$ 822,72.

FÁBIO ROSSA – CPF: 987.558.549-15 – Rua João Suzin 149, Bairro Sunti, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7505973 – 17.01.007.0040.001, Rua Irma Climaco Varela 17, Sintrial, Concórdia/SC. Valor R$ 996,79.

FERNANDA RAFAELA GASPERINI PEREIRA AMPESE – CPF: 047.751.079-50, Travessa Francisco Bacchi 27, Bairro das Nações, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7535066 – 01.06.059.0319.012, Rua das Primavera 110, residência 12, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC. Valor R$ 1.341,23.

FERNANDO ANDRE MACHADO TONIN – CPF: 023.494.209-65 – Rua Jordânia 129, Bairro das Nações, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1728202 – 01.05.054.0401.002, Rua Tapajós s/n, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC. Valor R$ 872,20.

GENUINO NEGRI – CPF: 225.818.800-82, Rua Benjamin Mioranza, 29, Loteamento Pierina, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7522266 – 01.03.039.0768.006, Rua Leonel Mosele, 693, Bloco B, Apto 102 Condomínio Residencial Ipê, Bairro São Miguel, Concórdia/SC. Valor R$ 4.377,09

GETÚLIO FERREIRA DE LIMA – CPF: 250.340.069-87, Rua Pernambuco,s/n, Loteamento Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU e taxas, referente exercícios 2012 e 2014, referente ao imóvel 1973436 – 01.06.152.0841.001, Rua Nelson Arend, 317, Loteamento Novo Horizonte II, Residência 01, Bairro da Gruta, Concórdia/SC. Valor R$ 802,99. 2) Contribuição de Melhoria, Edital 01/2013, referente Pavimentação Asfáltica, parcelas 06 a 17, referente ao exercícios 2014, referente ao imóvel 1973436 – 01.06.152.0841.001, Rua Nelson Arend, 317, Loteamento Novo Horizonte II, Residência 01, Bairro da Gruta, Concórdia/SC. R$ 628,01

IM CONSERTOS E REFORMAS DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS E FURGÕES LTDA ME – CNPJ 03.057.598/0001-43 – Rodovia BR 153, s/n, KM 100, Bairro Interior, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) ISS (Simples Nacional), referente exercício 2013, referente parcelas 06 a 11, Contribuinte nº 273520. Valor R$ 2.576,91. 2) Serviços de Horas Máquina, parcelas 01 a 06, lançamento nºs 93639, 93640, 95374, 95375, 95376, 95377/2013, referente exercício 2013. Valor R$ 7.291,31

INES MARIA E LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA – CPF: 155.500.019-34 – Rua Lauro Muller, 122, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7553978 – 01.04.006.0459.003, Rua Lauro Muller, 122, Apto 02, Bairro Centro, Concórdia/SC. Valor R$ 3.620,08

IRENE HACK – CPF: 563.413.269-04 – Rua Suíça. 125, fundos, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7502826 – 01.08.002.3500, rua Pico das Agulhas Negras, Área remanescente, Bairro Colinas, Concórdia. Valor R$ 11.131,97.

IZABEL CRISTINA BERNARDES – CPF: 007.308.359-36 – Rua Orozimbo Michelon s/n, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 02/2011, parcelas 01 a 36, referente Pavimentação Asfáltica, referente ao exercício 2011, referente ao imóvel 1919733 – 01.03.053.0042, Rua Orozimbo Michelo s/n, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC. Valor R$ 11.869,31

JAIRO DE PAULA – CPF: 044.044.199-45 – Rua das Enseadas, 176, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato

Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1678191 – 01.01.154.0459.035, Travessa das Paisagens, 48, Bloco F, Apto 003, Bairro Natureza, Concórdia/SC. Valor R$ 960,08

JOSÉ VIZZOTTO – CPF: 031.995.769-15, Rua dos Pássaros 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Contribuição de Melhoria, Edital 03/2011, referente Pavimentação Asfáltica, parcelas 01 a 32, referente ao exercício 2012, referente ao imóvel 7562764 – 01.04.099.0888, Rua dos Pássaros s/n, Bairro Colibri, Concórdia/SC. Valor R$ 18.208,04. 2) Contribuição de Melhoria, Edital 03/2011, referente Pavimentação Asfáltica, parcelas 01 a 32, referente ao exercício 2012, referente ao imóvel 7562772 – 01.04.099.0999, Rua dos Pássaros s/n, Bairro Colibri, Concórdia/SC. Valor R$ 19.238,10.

JOSÉLIA DE SOUZA – CPF: 891.957.109-06, Rua Getúlio Vargas 888, Bairro Centro, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU e taxas, referente exercício 2012 e 2013, referente ao imóvel 712264 – 01.04.026.0585, Rua Getúlio Vargas 888, Loteamento São Francisco, Bairro Floresta, Concórdia/SC. Valor R$ 711,20. 2) IPTU e taxas, referente ao exercício 2014, referente ao imóvel 7716885 – 01.04.026.0585.001, Rua Getúlio Vargas 888, Loteamento São Francisco, Bairro Floresta, Concórdia/SC. Valor R$ 518,36.

LUCIANO RUCKERT – CPF: 057.893.529-52, Rua Silvino Ciarini, 657, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas 2012 a 2014, referente ao imóvel 7530188 – 01.06.027.0374.002, rua Silvino Ciarini, 697, residência 02, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC . Valor R$ 1.091,02

LUIZ WALDECIR DA SILVA – CPF: 573.650.839-72, Rua da Mangueira s/n, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: 1) Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2013 e 2014, referente ao imóvel 1226967 – 01.06.032.0180.001, Travessa Guabiju, 85, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC. Valor R$ 451,12. 2) Contribuição de Melhoria, referente pavimentação asfáltica, parcelas 02 a 27, referente ao exercício 2012, referente ao imóvel 1226967 – 01.06.032.0180.001, Travessa Guabiju, 85, Loteamento Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC. Valor R$ 2.893,64

MAICON CESAR FRASNELLI – CPF: 068.478.659-11, Rua Rio Grande do Norte, 225, Residência 01, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7517254 – 01.01.198.215.001, Concórdia/SC. Valor R$ 1.276,36

MAIRA NONDILLO – CPF 028.628.279-83, Linha Carovera, sn, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 976326 – 01.05.078.1557.001, Rua Inglaterra 135, Bairro das Nações, Concórdia/SC. Valor R$ 772,01. 2) IPTU e taxas, referente aos exercícios 2013 e 2014, referente ao imóvel 7493380 – 01.05.078.0013, Rua Tucuruis s/n, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC. Valor R$ 212,02

MARCIA KAIBER – CPF: 016.812.139-58, Rua Distrito Federal, s/n, Loteamento Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU e taxas, referente ao exercício 2012, referente ao imóvel 150916 – 01.01.047.0132, rua Distrito Federal, 850, Loteamento Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC. R$ 64,29. 2) IPTU e taxas, referente ao exercício 2014, referente ao imóvel 7719825 – 01.01.047.0132.001, Rua Distrito Federal, 850, Loteamento Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC. Valor R$ 1.049,77.

MARCOS ROBERTO PINTO – CPF: 701.882.709-49, Rua "A" Loteamento Bom Jesus, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 7527500 – 16.02.005.0015.001, rua "B" Loteamento Bom Jesus, 676, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC. Valor R$ 1.326,33.

MAXIMINO DUARTE – CPF: 949.949.279-87, Rua Thereza Bosio Perozim, 42, Residência 01, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1811533 – 01.01.163.0297.001. Valor R$ 1.024,55

NAIR EVA CARVALHO – CPF: 296.719.739-49, Rua Paulo Secchi, 75, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: ISSQN (referente parcelamento habite-se), referente parcelas 03 a 10, referente cadastro 7713649 – 01.02.033.0081.001, Rua Liberal Brezolla 59, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC. Valor R$ 955,51.

NELSITA RIGO VIVAN – CPF: 016.613.239-01, Rua Alemanha, 246, Bairro das Nações, Concórdia/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 02/2012, referente Pavimentação Asfáltica, referente parcelas 20 a 30, referente exercício 2014, referente ao imóvel 1139720 – 01.05.161.0188. Valor R$ 1.954,66

ORTENILA MATTIOLO MARTINI – CPF: 586.241.479-72, Rodovia SC 283, s/n, Bairro das Nações, Santo Antonio, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2009 a 2014, referente ao imóvel 1881825 – 15.01.006.0645.001. Valor R$ 1.894,53

ORTUNHO TEDESCO – CPF: 027.417.369-79, Rua "B" Loteamento Bom Jesus, 727, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2012, referente ao imóvel 7527071 – 16.02.003.0118.001. Valor R$ 1.058,03.

PARMALINE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA ME – CNPJ: 13.453.480/0001-98, Rodovia SC 465, Km 01, s/n, Bairro Baía Alta, Ponte Serrada/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Serviços de Horas Máquina, parcelas 03 a 05, lançamento nºs 83010, 83011, 83012, referente exercício 2013. Valor R$ 2.035,66

PAULINO RODRIGUES – CPF: 195.014.639-15, Rua Prefeito José Luiz de Castro, 657, Loteamento Morssoletto, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1171291 – 01.06.012.0027.002, rua Prefeito José Luiz de Castro, s/n, fundos, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC. Valor R$ 1.126,95

PAULO FONTANA – CPF: 105.295.519-34, Rua Vitório Celant, 1193, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 620572 – 01.04.006.0601.001, Rua Lauro Muller, 156, Bairro Centro, Concórdia/SC. Valor R$ 2.824,61.

ROSELI CAVALIERI – CPF: 477.290.239-20, Rua das Seringueiras, 33, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1235877 – 01.06.034.0805.001. Valor R$ 1.272,46

SIDNEI TURATTO – CPF: 892.875.689-87, Rua João Sbardella, s/n, Bairro Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel 1352750 – 01.06.133.0110.001, rua São João, 193, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC. Valor R$ 633,42. 2) IPTU e taxas, referente aos exercícios 2012 a 2014, referente ao imóvel

7506783 – 17.01.013.0130, Rua Victório Massiero, 217, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R$ 276,23. 3) Contribuição de Melhoria, referente ao Edital 15/2012, referente parcelas 01 a 21, referente imóvel 7506783 – 17.01.013.130, rua Victório Massiero, 217, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R$ 808,34

SILVONEI LUIZ CALVI – CPF: 638.662.939-68, Rua Francisco Casagrande, 40, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas, referente aos exercícios 2013 e 2014, referente ao imóvel 7537620 – 01.06.160.0190.002, rua Inácio Magarinos, 40, residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC. Valor R$ 1.606,71

VICTÓRIO PASTORE – CPF: 137.697.909-87, Rua João Suzin Marini,s/n, Área a ser loteada, Bairro Primavera, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) IPTU e taxas, referente exercício 2012, referente imóvel 7561385 – 01.02.098.0500. Valor R$ 10.071,54. 2) Contribuição de Melhoria, referente Edital 05/2013, referente parcelas 01 a 06, referente exercício 2014, referente imóvel 7575521 – 01.01.211.0900, rua Leônidas Fávero, área desmembrada, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC. Valor R$ 6.610,08

Concórdia, 6 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de Barros Bicca Neto Segundo Secretário Municipal de Finanças	Leão Marcos Ampessan Fiscal de Tributos

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 3/2015 -PMC

Contrato Nº : 3/2015
Aditivo Nº : 3TA Ctr 3/2015/2015
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : O presente contrato tem por objeto a aquisição estimada de 127.360 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) vales-transportes para os servidores públicos municipais de Concórdia, de acordo com a Lei Municipal nº 2.428, de 24 de maio de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 4.686, de 24 de setembro de 2003
Vigência : Início: 03/11/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 03/11/2015
Valor R$: 64.326,18 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903972000000.01000001
Dotação : 20 - 04.001.2007.333903972000000.01000001
Dotação : 34 - 05.001.2010.333903972000000.01000001
Dotação : 57 - 06.002.2017.333903972000000.01010000
Dotação : 67 - 06.004.2018.333903972000000.01010000
Dotação : 95 - 07.001.2026.333903972000000.01000001
Dotação : 112 - 08.001.2027.333903972000000.01000001
Dotação : 136 - 09.001.2032.333903972000000.01000001
Dotação : 153 - 10.001.2036.333903972000000.01000001
Dotação : 174 - 11.001.2040.333903972000000.01000001
Dotação : 218 - 13.001.2102.333903972000000.01020000
Dotação : 281 - 16.001.2401.333903972000000.01000001
Dotação : 292 - 17.001.2451.333903972000000.01000001
Dotação : 309 - 18.001.2501.333903972000000.01000001

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 6/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº6/2015 - PMC
Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra rodoviária, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, localizada neste Município, com recursos oriundos do convênio com Governo do Estado, FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. representada pelo Senhor VALMIR PATZLAFF, BRITTER RODOVIAS LTDA e PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELLI, sem representantes para o ato. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pela licitante foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal presente, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presente constatando-se que a licitante BRITTER RODOVIAS LTDA, apresentou suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foi julgada HABILITADA, à exceção das empresas SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., que apresentou a certidão exigida no item 5.1, alínea "g", ou seja Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fora do prazo vigência, sendo assim, foi considerada INABILITADA e, ainda, a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELLI, que não apresentou Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto do edital, ou seja, apresentou Acervo Técnico com pavimentação de área industrial e não de via urbana. De destacar que os Acervos Técnicos não apresentavam os demais serviços necessários para execução da pavimentação asfáltica, como exemplo, base, sub-base, escavação, etc, sendo, portanto, julgada INABILITADA. Ressalta-se que a empresa SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA apresentou, juntamente com sua documentação de habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, e se declararam Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela engenheira civil, a Senhorita GABRIELE SIEGA, CREA nº 086271-0, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal. Diante da ausência dos representantes legais das demais licitantes, a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do próximo dia 17 (dezessete) de novembro de 2015, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 527/2015

DECRETO N. 527/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. FRANCIELI MARTINS , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 528/2015

DECRETO N. 528/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO , ocupante do cargo de professor, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N.529/2015

DECRETO Nº 529/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. . ZENILDA MALACARNE STAKONSKI , ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 15 (quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2015, que serão gozadas a partir de 12/11/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ZENILDA MALACARNE STAKONSKI

Ciente em:____/____/2015

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 122/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2015
Contratado: Construtora Ghilherme Arthur Ltda ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA FECHAMENTO METALICO DE PAREDES, COLOCAÇÃO DE CALHAS E REFORÇO DE MUROS NA ESCOLA MUNICIPAL CORONELZINHO. A CONSTRUÇÃO ESTA LOCALIZADA NA RUA GUAPORÉ, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS.
Valor: R$ 16.270,97 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 31/12/2015

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 66/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 66/2015 AO CONTRATO Nº 03/2015
Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 03/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2015, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2015

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº. 195 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 195 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte Programação de despesa:

08.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
28.846.0001.0.000 – Amortização da Divida e Encargos Municipais				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	54	01.0000	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte Programação de despesa:

08.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
28.846.0001.0.000 – Amortização da Divida e Encargos Municipais				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	53	01.0000	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 20 de outubro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 196 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 196 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte Programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.061 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20	01.0019	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte Programação de despesas:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.0661 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15	01.0019	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 20 de outubro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 197 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 197 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte Programação de despesa:

03.01 SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.122.0004.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	07	01.0000	7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 7.000,00 (sete mil reais) da seguinte Programação de despesas:

03.01 SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.122.0004.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Transferência a Consórcios Públicos	04	01.0000	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 20 de outubro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 198 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 198 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte Programação de despesa:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
26.782.0039.2.044 – Manutenção das Atividades Rodoviárias				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	42	01.0000	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da seguinte Programação de despesas:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
26.782.0039.2.044 – Manutenção das Atividades Rodoviárias				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	41	01.0000	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 20 de outubro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 175 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 175 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor, Adilson Maicon Capelaro, ocupante do Cargo de provimento temporário de Operador de Máquinas, por um período de 15(quinze) dias, a partir do dia 05 a 19 de novembro de 2015, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 05 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2015.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2015. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Correia Pinto. OBJETO: Cessão do veiculo marca Mitsubishi, modelo L200 Triton Savana, tipo caminhonete, combustível diesel, ano/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 93XVNKB8TGCF10638, placas QHF-7165. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Correia Pinto, 06 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Vânio Forster, pelo Município.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a LOCAÇÃO DE TENDA PARA A REALIZAÇÃO DO 1° FEIRÃO DE EMPREGOS DE CURITIBANOS, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23 E 24/11/2015, PROMOVIDO PELO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 19/11/2015, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 18:00 horas do dia 19/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Novembro de 2015.
João Carlos Martins dos Santos — Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo — Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/11/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 24/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Outubro de 2015.
José Antonio Guidi — Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal — Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTEL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 23/11/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 23/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Novembro de 2015.
João Carlos Martins dos Santos — Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo — Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2015
REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa Telecal Tecnologia e Informática Ltda. Epp, no valor de R$ 2.568,00.
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA LIBERAÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS ANEXAS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão,

e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 04 de novembro de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 04 de novembro de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 04 de novembro de 2015.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NR. 30/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 47/2015 - PR** **Processo Administrativo: 47/2015** **Processo de Licitação: 47/2015** **Data do Processo: 01/10/2015**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 30/2015 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

CONFORME LAUDO DE AMOSTRAS REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEGUE RESULTADOS, LOTE Nº 01: A EMPRESA GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP FOI CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 3, 21 E 24, FOI VERIFICADO TAMBÉM QUE SOMENTE O LAUDO DO SQUEEZE POSSUI RECONHECIMENTO DO INMETRO E ASSINATURA, OS DEMAIS LAUDOS APRESENTADOS NÃO POSSUEM RECONHECIMENTO JUNTO AO INMETRO, SENDO QUE FOI APRESENTADA SOMENTE UMA CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. LOTE Nº 02: AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELA EMPRESA GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP FORAM CONSIDERADAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. LOTE Nº 03: A EMPRESA RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME NÃO APRESENTOU AMOSTRAS NO APRAZADO, CITO AINDA QUE A EMPRESA NÃO JUSTIFICOU O DESCUMPRIMENTO EDITALÍCIO, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA. PORTANTO, FICA CONVOCADA A EMPRESA QGX SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA ME PARA APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTE AO LOTE Nº 01 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES CONFORME EDITAL; FICA CONVOCADA A EMPRESA PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA PARA APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTE AO LOTE Nº 03 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES CONFORME EDITAL; E SOLICITO QUE SEJA ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PENALIZAR A EMPRESA RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CONFORME EDITAL. AS AMOSTRAS DEVEM SER ENTREGUES NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DE AMOSTRAS É A CONTAR DO ACUSO DE RECEBIMENTO DESTE, OU DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Curitibanos, 5 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 048/2015.
Contratante: Hospital Municipal DE Dionísio Cerqueira.
Contratado: Luiz Chicouski dos Santos -EPP
Objeto Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira...Origem: Pregão 036/2015 HMDC. Valor R$ 11.815,00 - Vigência: 06/11/2015 à 31/12/2015
Dionísio Cerqueira 06/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 058/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal DE Dionísio Cerqueira.
Contratado: Pedreira Marmeleiro Ltda.
Objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q nas vias Públicas do Município Origem: Concorrência 067/2015 PMDC. Valor R$ 60.563,32 Vigência: 06/11/2015 à 31/12/2015
Dionísio Cerqueira 06/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 06 2015 DO CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2015
SÚMULA: Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira que normatiza utilização de veículo e destinação de recursos para o Abrigo Institucional Beija Flor.
CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 4.245/2013 que regulamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO, a existência de uma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes, Abrigo Beija Flor, a qual é mantida pela gestão municipal.
CONSIDERANDO, manifestação por escrito do Excelentíssimo Juiz da Comarca de Dionísio Cerqueira sobre situação de veiculo destinado ao uso do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, deliberações realizadas em reunião ordinária do dia 03 de novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente autoriza que o veiculo Gol, placas MIB – 1802, seja utilizado pela equipe técnica do Abrigo Beija Flor, podendo permanecer nas dependências do abrigo constantemente.

Art. 2° - O Conselho Municipal delibera para que a Administração Municipal realize uma revisão do veículo e que entregue em perfeitas condições para uso do Abrigo.

Art. 3° - O referido veiculo permanece sob destinação do conselho tutelar, porém sendo utilizado pelo Abrigo Institucional, e em situação que o Conselho Tutelar necessitar do mesmo, deverá comunicar a coordenação do Abrigo sobre a utilização do veículo.
Parágrafo único: toda e qualquer despesas de manutenção do veículo fica a cargo da entidade que estiver utilizando o mesmo.

Art. 4° - Fica autorizado a utilização dos recursos em conta, referentes as multas pecuniárias e que estão destinadas ao Fundo da Infância e do Adolescente para serem utilizadas na sua totalidade com despesas de aquisição de bens móveis para o Abrigo Institucional Beija Flor.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC 03 de novembro de 2015.
Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 07 2015 CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2015
SÚMULA: Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira que normatiza capacitação para Conselheiros Tutelares.
CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 4.245/2013 que regulamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 4.245/2013 que prevê a oferta de capacitação continuada ao Conselho Tutelar
CONSIDERANDO, a eleição municipal ocorrida no dia 03 de outubro de 2015, que elegeu conselheiros tutelares para uma mandato de quatro anos.
CONSIDERANDO, que os novos conselheiros tutelares estarão assumindo o cargo em 10 de janeiro de 2016.
CONSIDERANDO, deliberações realizadas em reunião ordinária do dia 03 de novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convoca os cinco conselheiros tutelares eleitos como titulares para participar de capacitação a ser realizada no dia 11 de novembro de 2015.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convoca os primeiros cinco conselheiros tutelares suplentes para participarem da capacitação a ser realizada no dia 11 de novembro de 2015.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convida os demais conselheiros tutelares suplentes para participarem da capacitação a ser realizada no dia 11 de novembro de 2015.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC 03 de novembro de 2015.
Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Presidente do CMDCA

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 035/2015, Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.. Vencedores: A.G Kienen Cia Ltda. - ME. Valor R$ 9.363,50 - Amarildo Bassegio Cia Ltda. Valor R$ 11.393,90 – Andrômeda Distr. De Medicamentos Ltda.- Valor R$ 354,75 – Medicamentos de AZ Ltda.. Valor R$ 7.514,57- Odontomedi prod. Odontol. E Hospitalares. Ltda. Valor R$ 6.185,76
Dionísio Cerqueira 06/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 106/2015. Modalidade Pregão nº 106/2015, Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede municipal de ensino..Vencedor:: Salla Comércio de Equipamentos. de Informática Ltda. – Valor R$ 7.988,00.
Dionísio Cerqueira 06/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do PREGÃO nº 056/2015, Objeto Aquisição de materiais de higiene e limpeza e materiais de expediente para o Fundo Municipal de Saúde do Município.. Vencedores Rosa e Rosa Cia Ltda. R$ 5.417,26 - Jackson Ubiratan Vargas-ME R$ 2.881,68 - Ladir Luiz Pauletti R$ 1.335,10.
Dionísio Cerqueira 06/11/2015
João Sthal – Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 036/2015, Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.. Vencedor: Luiz Chicoski dos Santos EPP. - ME. Valor R$ 11.815,00
Dionísio Cerqueira 06/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 114/2015
PORTARIA no 114, de 03 de outubro de 2015.
Designa profissional médico para Direção Técnica da rede Municipal de Saúde.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e na Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JORGE MIGUEL BARBARAN BARTRA, ocupante do emprego público de Médico Clinico Geral ESF, contratado através da Portaria nº 092, de 01 de julho de 2015, para Direção Técnica da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de novembro de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1689

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1689/2015
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2015
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA INTERLIGANDO O PERÍMETRO URBANO, ÁREA INDUSTRIAL E TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A CELESC.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de novembro de 2015, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2015. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

ROGERIO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 024.900.719-39		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº 109/2015

DECRETO Nº 109, de Novembro de 2015.
Declara de Utilidade Pública Parte da Chácara Urbana nº (79), para fins de Baixa de Área de Rua e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto Declarado de Utilidade Pública, para fins de baixa de área de rua (Prolongamento da Avenida Flor do Sertão), PARTE DA CHÁCARA URBANA N.º (79), situada na Cidade e Município de Flor do Sertão, Comarca de Maravilha, SC, sem edificações, com área de 34.000,00 m², do imóvel objeto da matrícula nº 19.779, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC, conforme memorial descritivo e mapa técnico assinado pelo Engenheiro Florestal Daian Tiago Kerkhoff – CREA/SC 112703-0, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir descritas:

ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE BAIXA DE ÁREA DE RUA(PROLONGAMENTO DA AVENIDA FLOR DO SERTÃO):

PARTE DA CHÁCARA URBANA N.º (79), em forma triangular, situada na Cidade e Município de Flor do Sertão, Comarca de Maravilha, SC, sem edificações, com área de 585,31m², confrontando:
Ao Norte: com parte da mesma chácara urbana nº (79), de Elisete Vilma Carniel de Bem – Matrícula 19.779;
Ao Sudeste: com o Lajeado Taraíras, por linha sinuosa;
Ao Oeste: com parte da chácara urbana nº (80), de Paulo Cesar Freiberger – Matrícula 12.927.
Do imóvel acima descrito, a área de (430,90m²), compõe a Reserva Florestal Legal, conforme Av. 3/14.458 e Av. 1/19.779.

ÁREA REMANESCENTE:

PARTE DA CHÁCARA URBANA N.º (79), situada na Cidade e Município de Flor do Sertão, Comarca de Maravilha, SC, sem edificações, com área de (33.414,69 m²), confrontando:
Ao Norte: com parte da mesma chácara urbana nº (79), de Nelcinda dos Santos e Sandra Robal dos Santos – Matrícula 19.778;
Ao Sudeste: com o Lajeado Taraíras, por linha sinuosa;
Ao Sul: com parte da mesma chácara urbana nº (79), de Elisete Vilma Carniel de Bem – Matrícula 19.779;

Ao Leste: com parte da chácara urbana nº (78), de Edson Volmir Pires – Matrícula 11.857;
Ao Oeste: com parte da chácara urbana nº (80), de Paulo Cesar Freiberger – Matricula 12.927.
Do imóvel acima descrito, a área de (6.369,10m²), compõe a Reserva Florestal Legal, conforme Av. 3/14.458 e Av. 1/19.779.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão (SC), 09 de Novembro de 2015.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 218/2015

PORTARIA Nº 218/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSE CARMEN BINOTTO, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 09/11/2015 a 08/12/2015, relativo ao período aquisitivo 03/14 a 03/15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Novembro de 2015.

Registrado e publicado
Em data supra.

ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/PMF/2015-REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 71/2015 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 30/2015 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento e plantio de grama em leiva do tipo "manteiga ou sempre verde" (solicitada de acordo com as características do solo), para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/05/2016
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 169/PMF/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Concorrência Pública do tipo menor preço Nº. 169/PMF/2015.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contração de empresa, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, a ser executada na Rua Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha-SC, conforme contrato de operação de crédito, estabelecido entre o Município de Forquilhinha e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, de acordo com o Programa Badesc Cidades.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de dezembro de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 06 de novembro de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Fraiburgo

Prefeitura

AT15FMS36
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15FMS36
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JULIO & CATARINA LTDA - ME
Valor ..... : 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/10/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO APARELHO ABX PENTRA 60, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA) PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT15PMF121
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF121
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 21.798,60 (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA DOAÇÃO À PESSOAS CARENTES OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; E FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA USO DAS CRIANÇAS ABRIGADAS NAS CASAS LARES DESTE MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF122
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2015 A JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0020-2015 DOM
Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 0020/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2015 – PMF –
PAL 0220/2015-PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Ampliação e Reforma do Centro Educacional Infantil Amábile de Carli Brandalise, localizado na Avenida Guilherme Pinz, Bairro São Miguel com área a ser ampliada de 337,87 m² e reforma de 725,85 m², com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 27.11.2015. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ou no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.

br. Fraiburgo(SC), 06 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 230/2015
DECRETO Nº 230, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2015, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0019.2.043 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0202 (133)	R$	13.500,00
TOTAL	R$	13.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0019.2.043 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0204 (135)	R$	4.500,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0205 (136)	R$	4.500,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0203 (139)	R$	4.500,00
Total	R$	13.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 231/2015

DECRETO Nº 231, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0023.2.049 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0601 (288)	R$	2.400,00

Total	R$	2.400,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41990990300 – Outras Receitas FMDCA Tribunal Justiça	R$	2.400,00
TOTAL	R$	2.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2137/2015

PORTARIA Nº 2137, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária
de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora MÁRCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS, brasileira, convivente união estável, inscrita no CPF sob o n.º 036.617.639-03, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 24 de outubro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2138/2015

PORTARIA Nº 2138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de SALIM RESK CARONI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 702.483.627-04, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT15PMF82

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF82 - Contrato Nº: AT15PMF82
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KIFERRO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/10/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT15PMF83

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF83 - Contrato Nº: AT15PMF56
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 30/10/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM

CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE OS MESES DE MAIO A OUTUBRO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT15PMF84
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF84 - Contrato Nº: AT15PMF55
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/10/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE OS MESES DE MAIO A OUTUBRO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT15PMF85
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF85 - Contrato Nº: AT15PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Valor ..... : 295,25 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DO LOTE 1 SENDO ITEM 12.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT15SF13
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15SF13 - Contrato Nº: AT15SF18
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: KIFERRO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Vigência ..... : Início: 28/10/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

TA15FMS11A
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15FMS11A - Contrato Nº: CT12FMS32
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA JOSÉ D´ÁLASCIO
Vigência ..... : Início: 24/09/2015 Término: 24/09/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2012.
Objeto ..... : DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO: PRAZO DO PRESENTE TERMO É DE 12 MESES, INCIANDO EM 24 DE SETEMBRO DE 2015 E TÉRMINO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2016 QUANDO ENTÃO SERÁ CONSIDERADA FINDA, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL OBRIGANDO-SE O(A) LOCATÁRIO (A) A DEVOLVER AS CHAVES DO IMÓVEL, ENTREGANDO-O COMPLETAMENTE LIVRE E DESOCUPADO. O VALOR MENSAL DO ALUGUEL FOI REAJUSTADO PELO ÍNDICE ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES NO PERCENTUAL DE 8,3588% PASSANDO A PARTIR DESTA DATA PARA R$ 944,48 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CANTAVOS).

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA15PMF140
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF140 - Contrato Nº: CT15PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPERTRINTA-COOP. DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA.
Valor ..... : 25.854,45 (vinte e cinco mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/10/2015 Término: 30/11/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO ITENS 1,2,3. AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO QUE CONSTA DA SUA CLÁUSULA SÉTIMA, PARA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 219/2015

DECRETO N.º 219, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 55.963,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 55.963,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	55.963,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	54.963,00
3.1.90.0.2.14.000064 - Aplicações Diretas	34.963,00
3.1.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas	20.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	1.000,00
3.3.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 55.963,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 220/2015

DECRETO N.º 220, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 23.320,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	23.320,00
23695512.063 - Func. E Manutenção do Setor Turístico	23.320,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	23.320,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	23.320,00
23695512.063 - Func. E Manutenção do Setor Turístico	23.320,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	23.320,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE OUTUBRO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	5.082.552,29
1.2 - ITBI	1.906.544,92
1.3 - ISS	2.413.861,19
1.4 - FPM	9.869.020,00
1.5 - IRRF	664.233,66
1.6 - ICMS	4.938.035,57
1.7 - IPI	79.801,49
1.8 - IPVA	1.813.038,76
1.9 - ITR	28.065,07
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	20.771,10
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	776.443,45
1.12 - Multas e Juros de Mora	172.433,16
TOTAL	27.764.800,66

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	6.941.200,17
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	5.918.527,57
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	38.124,54
2.3 - Convênios	2.722.676,41
TOTAL	15.620.528,69

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	3.349.746,40	3.321.854,34	-27.892,06
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	3.573.991,27	5.445.825,02	1.871.833,75
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	2.382.660,84	123.028,00	-2.259.632,84
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	3.591.453,77	3.562.442,46	-29.011,31
3.5 - Convênios e Transferências	2.722.676,41	1.745.274,12	-977.402,29
TOTAL	15.620.528,69	14.198.423,94	-1.422.104,75

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 06 de novembro de 2015.

% APLICADO : 24,80%

Aplicado a menor : -56.903,37

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	5.082.552,29
1.2 - ITBI	1.906.544,92
1.3 - ISS	2.413.861,19
1.4 - FPM	9.729.568,28
1.5 - IRRF	664.233,66
1.6 - ICMS	4.938.035,57
1.7 - IPI	79.801,49
1.8 - IPVA	1.813.038,76
1.9 - ITR	28.065,07
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	20.771,10
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	776.443,45
1.12 - Multas e Juros de Mora	172.433,16
TOTAL	27.625.348,94

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	4.143.802,34
2.2 - Rendimento de Aplicação	121.787,89
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	6.075.032,79
TOTAL	10.340.623,02

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	4.143.802,34	7.263.843,75	3.120.041,41
3.2 - Convênios e Transferências	6.196.820,68	3.590.251,11	-2.606.569,57
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	10.340.623,02	10.854.094,86	513.471,84

% aplicado = 26,29%
Aplicado a maior = 3.120.041,41

Garopaba, 06 de novembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 10/2015

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.120.453,27	0,00
Pessoal Ativo	26.448.771,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	666.076,94	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.605,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.455.517,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	845.272,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.267,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	576.977,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**25.664.935,45**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**49.815.645,45**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**25.664.935,45**	**51,52**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.900.448,54**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.555.426,12**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.210.403,69**	**48,60**

FONTE:

GAROPABA , 06/11/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.893.988,00**	**44.893.988,00**	**7.027.285,45**	**15,65**	**44.799.848,72**	**99,79**	**94.139,28**
RECEITAS CORRENTES	**43.826.688,00**	**43.826.688,00**	**6.888.285,45**	**15,72**	**42.562.098,72**	**97,11**	**1.264.589,28**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.586.000,00	11.586.000,00	1.277.589,01	11,03	12.336.618,20	106,48	-750.618,20
IMPOSTOS	9.440.000,00	9.440.000,00	1.148.703,10	12,17	10.067.192,06	106,64	-627.192,06
TAXAS	2.145.000,00	2.145.000,00	128.885,91	6,01	2.269.426,14	105,80	-124.426,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	338.505,06	22,57	1.687.378,55	112,49	-187.378,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	103.419,84	18,80	475.141,31	86,39	74.858,69
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.000,00	950.000,00	235.085,22	24,75	1.212.237,24	127,60	-262.237,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.253.600,00	1.253.600,00	434.350,36	34,65	2.031.159,56	162,03	-777.559,56
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	1.079,22	10,79	3.796,51	37,97	6.203,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.243.600,00	1.243.600,00	432.380,44	34,77	2.026.174,45	162,93	-782.574,45
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	890,70	0,00	1.188,60	0,00	-1.188,60
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.617.371,00	27.617.371,00	4.537.229,23	16,43	24.676.897,38	89,35	2.940.473,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.368.371,00	27.368.371,00	4.537.229,23	16,58	24.636.727,22	90,02	2.731.643,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.425,00	34,25	6.575,00
TRANSF. DE PESSOAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	3.100,00	15,50	16.900,00
TRANSF. DE CONV.	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	33.645,16	15,36	185.354,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.868.717,00	1.868.717,00	300.611,79	16,09	1.830.045,03	97,93	38.671,97
MULTAS E JUROS DE MORA	382.117,00	382.117,00	78.685,50	20,59	500.127,45	130,88	-118.010,45
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.100,00	80.100,00	1.085,62	1,36	94.811,63	118,37	-14.711,63
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.381.500,00	1.381.500,00	201.529,98	14,59	1.116.033,22	80,78	265.466,78
RECEITAS DIVERSAS	25.000,00	25.000,00	19.310,69	77,24	119.072,73	476,29	-94.072,73
RECEITAS DE CAPITAL	**1.067.300,00**	**1.067.300,00**	**139.000,00**	**13,02**	**2.237.750,00**	**209,66**	**-1.170.450,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.006.300,00	1.006.300,00	139.000,00	13,81	2.237.750,00	222,37	-1.231.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.006.300,00	1.006.300,00	139.000,00	13,81	2.237.750,00	222,37	-1.231.450,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**244.652,68**	**19,11**	**1.133.089,52**	**88,52**	**146.910,48**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.173.988,00**	**46.173.988,00**	**7.271.938,13**	**15,75**	**45.932.938,24**	**99,48**	**241.049,76**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.173.988,00**	**46.173.988,00**	**7.271.938,13**	**15,75**	**45.932.938,24**	**99,48**	**241.049,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.173.988,00	46.173.988,00	7.271.938,13	15,75	45.932.938,24	99,48	241.049,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.982.231,72	—	—	1.371.060,33	—	—
Superávit Financeiro	—	1.982.231,72	—	—	1.371.060,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.584.988,00**	**55.680.973,59**	**8.266.213,09**	**44.955.783,45**	**10.725.190,14**	**7.720.351,79**	**38.773.097,11**	**16.907.876,48**	**38.473.822,06**
DESPESAS CORRENTES	**39.100.718,00**	**43.837.878,19**	**6.334.836,85**	**37.784.263,41**	**6.053.614,78**	**7.066.833,12**	**36.031.298,61**	**7.806.579,58**	**35.740.011,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.330.736,00	26.320.652,60	4.289.916,49	22.398.093,73	3.922.558,87	4.289.916,49	22.398.093,73	3.922.558,87	22.176.933,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.100,00	109.100,00	-81.128,68	68.871,32	40.228,68	23.376,75	68.871,32	40.228,68	68.871,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.569.882,00	17.408.125,59	2.126.049,04	15.317.298,36	2.090.827,23	2.753.539,88	13.564.333,56	3.843.792,03	13.494.206,54
DESPESAS DE CAPITAL	**3.396.270,00**	**9.755.095,40**	**1.931.376,24**	**7.171.520,04**	**2.583.575,36**	**653.518,67**	**2.741.798,50**	**7.013.296,90**	**2.733.810,69**
INVESTIMENTOS	2.696.270,00	8.856.095,40	1.836.261,85	6.282.573,89	2.573.521,51	531.240,95	1.885.353,32	6.970.742,08	1.877.365,51
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	899.000,00	95.114,39	888.946,15	10.053,85	122.277,72	856.445,18	42.554,82	856.445,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.088.000,00**	**2.088.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.088.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.088.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.088.000,00	2.088.000,00	0,00	0,00	2.088.000,00	0,00	0,00	2.088.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.589.000,00**	**1.571.448,00**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**1.134.365,04**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.589.000,00**	**1.571.448,00**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**1.134.365,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.173.988,00**	**57.252.421,59**	**8.508.948,50**	**46.191.071,51**	**11.061.350,08**	**7.963.087,20**	**40.008.385,17**	**17.244.036,42**	**39.608.187,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**46.173.988,00**	**57.252.421,59**	**8.508.948,50**	**46.191.071,51**	**11.061.350,08**	**7.963.087,20**	**40.008.385,17**	**17.244.036,42**	**39.608.187,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.924.553,07	—	45.932.938,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.173.988,00	57.252.421,59	8.508.948,50	46.191.071,51	—	7.963.087,20	45.932.938,24	—	85.541.125,34

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**244.652,68**	**19,11**	**1.133.089,52**	**88,52**	**146.910,48**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**244.652,68**	**19,11**	**1.133.089,52**	**88,52**	**146.910,48**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	206.890,17	18,81	949.561,44	86,32	150.438,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100.000,00	1.100.000,00	206.890,17	18,81	949.561,44	86,32	150.438,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	37.762,51	20,98	183.528,08	101,96	-3.528,08
Rec. Dec. Aportes Periódicos Amort. Def. Atuarial	180.000,00	180.000,00	37.762,51	20,98	183.528,08	101,96	-3.528,08

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.589.000,00**	**1.571.448,00**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**1.134.365,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.388.100,00	1.348.548,00	204.972,90	1.051.759,98	296.788,02	204.972,90	1.051.759,98	296.788,02	950.836,96

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.589.000,00**	**1.571.448,00**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**242.735,41**	**1.235.288,06**	**336.159,94**	**1.134.365,04**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.900,00	222.900,00	37.762,51	183.528,08	39.371,92	37.762,51	183.528,08	39.371,92	183.528,08

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.581.072,53

GAROPABA , 06/11/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 5º BIMESTRE 2015 - ANEXO 02

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.584.988,00	55.680.973,59	8.266.213,09	44.955.783,45	97,33	10.725.190,14	7.720.351,79	38.773.097,11	96,91	16.907.876,48
Legislativa	1.895.000,00	1.895.000,00	204.871,28	1.534.000,84	3,32	360.999,16	286.826,28	1.513.248,91	3,78	381.751,09
Ação Legislativa	1.895.000,00	1.895.000,00	204.871,28	1.534.000,84	3,32	360.999,16	286.826,28	1.513.248,91	3,78	381.751,09
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.885.862,00	3.778.562,00	509.316,61	3.350.477,91	7,25	428.084,09	572.692,80	3.189.051,07	7,97	589.510,93
Administração Geral	3.040.762,00	2.921.462,00	406.882,30	2.635.002,18	5,70	286.459,82	460.691,76	2.522.996,07	6,31	398.465,93
Administração Financeira	845.100,00	857.100,00	102.434,31	715.475,73	1,55	141.624,27	112.001,04	666.055,00	1,66	191.045,00
Segurança Pública	121.300,00	171.300,00	30.798,56	116.720,70	0,25	54.579,30	27.684,77	77.175,42	0,19	94.124,58
Defesa Civil	121.300,00	171.300,00	30.798,56	116.720,70	0,25	54.579,30	27.684,77	77.175,42	0,19	94.124,58
Assistência Social	885.571,00	1.182.757,49	163.014,53	839.743,62	1,82	343.013,87	176.458,58	794.677,26	1,99	388.080,23
Assistência Comunitária	885.571,00	1.182.757,49	163.014,53	839.743,62	1,82	343.013,87	176.458,58	794.677,26	1,99	388.080,23
Saúde	11.506.809,00	13.126.320,40	2.063.859,58	11.796.354,28	25,54	1.329.966,12	2.162.349,38	10.635.662,93	26,58	2.490.657,47
Atenção Básica	11.506.809,00	13.126.320,40	2.063.859,58	11.796.354,28	25,54	1.329.966,12	2.162.349,38	10.635.662,93	26,58	2.490.657,47
Educação	11.901.033,00	14.008.255,56	2.383.969,73	11.778.359,24	25,50	2.229.896,32	2.448.335,15	11.000.705,99	27,50	3.007.549,57
Alimentação e Nutrição	235.300,00	318.857,55	83.130,20	295.995,92	0,64	22.861,63	91.141,58	269.985,02	0,67	48.872,53
Ensino Fundamental	9.708.883,00	10.886.544,16	1.921.172,29	9.162.065,35	19,84	1.724.478,81	1.860.899,57	8.453.078,67	21,13	2.433.465,49
Ensino Superior	305.000,00	327.000,00	45.510,79	211.042,68	0,46	115.957,32	46.719,45	194.139,65	0,49	132.860,35
Educação Infantil	1.555.450,00	2.343.537,85	306.887,32	2.001.102,41	4,33	342.435,44	422.305,42	1.975.349,77	4,94	368.188,08
Educação Especial	96.400,00	132.316,00	27.269,13	108.152,88	0,23	24.163,12	27.269,13	108.152,88	0,27	24.163,12
Cultura	164.000,00	164.000,00	15.153,89	101.489,42	0,22	62.510,58	16.348,15	101.489,42	0,25	62.510,58
Difusão Cultural	164.000,00	164.000,00	15.153,89	101.489,42	0,22	62.510,58	16.348,15	101.489,42	0,25	62.510,58
Direitos da Cidadania	213.100,00	228.600,00	23.124,93	139.348,55	0,30	89.251,45	26.456,86	132.710,24	0,33	95.889,76
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	213.100,00	228.600,00	23.124,93	139.348,55	0,30	89.251,45	26.456,86	132.710,24	0,33	95.889,76
Urbanismo	6.154.913,00	8.185.362,00	1.134.370,50	7.183.042,35	15,55	1.002.319,65	1.303.838,30	6.799.145,68	16,99	1.386.216,32
Infra-Estrutura Urbana	2.876.213,00	3.482.694,00	510.351,67	2.888.781,98	6,25	593.912,02	534.493,64	2.755.124,26	6,89	727.569,74
Serviços Urbanos	3.278.700,00	4.702.668,00	624.018,83	4.294.260,37	9,30	408.407,63	769.344,66	4.044.021,42	10,11	658.646,58
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	242.900,00	258.652,00	0,00	0,00	0,00	258.652,00	0,00	0,00	0,00	258.652,00
Saneamento Básico Urbano	242.900,00	258.652,00	0,00	0,00	0,00	258.652,00	0,00	0,00	0,00	258.652,00
Agricultura	982.700,00	971.722,13	126.613,50	819.406,38	1,77	152.315,75	157.152,33	758.243,14	1,90	213.478,99
Extensão Rural	982.700,00	971.722,13	126.613,50	819.406,38	1,77	152.315,75	157.152,33	758.243,14	1,90	213.478,99
Comércio e Serviços	1.576.000,00	1.909.655,67	407.192,36	1.500.179,76	3,25	409.475,91	78.190,43	1.133.845,39	2,83	775.810,28
Turismo	1.576.000,00	1.909.655,67	407.192,36	1.500.179,76	3,25	409.475,91	78.190,43	1.133.845,39	2,83	775.810,28

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.584.988,00	55.680.973,59	8.266.213,09	44.955.783,45	97,33	10.725.190,14	7.720.351,79	38.773.097,11	96,91	16.907.876,48
Transporte	408.300,00	4.888.513,52	929.291,15	3.298.039,80	7,14	1.590.473,72	44.396,48	244.551,01	0,61	4.643.962,51
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	68.850,00	0,00	43.814,00	0,09	25.036,00	0,00	40.504,00	0,10	28.346,00
Transporte Rodoviário	382.200,00	4.819.663,52	929.291,15	3.254.225,80	7,05	1.565.437,72	44.396,48	204.047,01	0,51	4.615.616,51
Desporto e Lazer	265.200,00	321.972,82	56.170,34	260.234,48	0,56	61.738,34	33.495,74	234.772,39	0,59	87.200,43
Desporto Comunitário	265.200,00	321.972,82	56.170,34	260.234,48	0,56	61.738,34	33.495,74	234.772,39	0,59	87.200,43
Encargos Especiais	4.315.000,00	4.523.000,00	218.466,13	2.238.386,12	4,85	2.284.613,88	386.126,54	2.157.818,26	5,39	2.365.181,74
Previdência do Regime Estatutário	2.830.000,00	2.830.000,00	124.489,08	629.735,69	1,36	2.200.264,31	129.202,98	610.817,11	1,53	2.219.182,89
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	1.008.000,00	13.985,71	957.817,47	2,07	50.182,53	145.654,47	925.316,50	2,31	82.683,50
Outras Transferências	585.000,00	685.000,00	79.991,34	650.832,96	1,41	34.167,04	111.269,09	621.684,65	1,55	63.315,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.589.000,00	1.571.448,00	242.735,41	1.235.288,06	2,67	336.159,94	242.735,41	1.235.288,06	3,09	336.159,94
Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.349,95	11.875,34	0,03	12.124,66	2.349,95	11.875,34	0,03	12.124,66
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.349,95	11.875,34	0,03	12.124,66	2.349,95	11.875,34	0,03	12.124,66
Administração	216.200,00	212.916,00	33.379,71	168.966,12	0,37	43.949,88	33.379,71	168.966,12	0,42	43.949,88
Administração Geral	156.200,00	172.532,00	27.232,34	138.356,97	0,30	34.175,03	27.232,34	138.356,97	0,35	34.175,03
Administração Financeira	60.000,00	40.384,00	6.147,37	30.609,15	0,07	9.774,85	6.147,37	30.609,15	0,08	9.774,85
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	28.100,00	28.100,00	5.513,73	26.387,40	0,06	1.712,60	5.513,73	26.387,40	0,07	1.712,60
Assistência Comunitária	28.100,00	28.100,00	5.513,73	26.387,40	0,06	1.712,60	5.513,73	26.387,40	0,07	1.712,60
Saúde	310.100,00	296.200,00	44.824,89	228.042,23	0,49	68.157,77	44.824,89	228.042,23	0,57	68.157,77
Atenção Básica	310.100,00	296.200,00	44.824,89	228.042,23	0,49	68.157,77	44.824,89	228.042,23	0,57	68.157,77
Educação	680.500,00	670.120,00	99.292,32	519.498,82	1,12	150.621,18	99.292,32	519.498,82	1,30	150.621,18
Ensino Fundamental	534.400,00	543.756,00	80.958,95	420.662,39	0,91	123.093,61	80.958,95	420.662,39	1,05	123.093,61
Ensino Superior	7.000,00	10.916,00	1.690,50	8.381,00	0,02	2.535,00	1.690,50	8.381,00	0,02	2.535,00
Educação Infantil	132.100,00	106.748,00	15.340,91	83.711,42	0,18	23.036,58	15.340,91	83.711,42	0,21	23.036,58
Educação Especial	7.000,00	8.700,00	1.301,96	6.744,01	0,01	1.955,99	1.301,96	6.744,01	0,02	1.955,99
Cultura	7.000,00	7.000,00	1.053,48	5.311,56	0,01	1.688,44	1.053,48	5.311,56	0,01	1.688,44
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	1.053,48	5.311,56	0,01	1.688,44	1.053,48	5.311,56	0,01	1.688,44
Urbanismo	86.100,00	86.100,00	14.773,82	72.841,02	0,16	13.258,98	14.773,82	72.841,02	0,18	13.258,98
Infra-Estrutura Urbana	70.100,00	70.100,00	12.582,80	60.021,86	0,13	10.078,14	12.582,80	60.021,86	0,15	10.078,14
Serviços Urbanos	16.000,00	16.000,00	2.191,02	12.819,16	0,03	3.180,84	2.191,02	12.819,16	0,03	3.180,84
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.589.000,00	1.571.448,00	242.735,41	1.235.288,06	2,67	336.159,94	242.735,41	1.235.288,06	3,09	336.159,94
Agricultura	30.100,00	19.612,00	2.994,22	14.862,12	0,03	4.749,88	2.994,22	14.862,12	0,04	4.749,88
Extensão Rural	30.100,00	19.612,00	2.994,22	14.862,12	0,03	4.749,88	2.994,22	14.862,12	0,04	4.749,88
Comércio e Serviços	3.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	3.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto e Lazer	3.100,00	5.100,00	790,78	3.975,37	0,01	1.124,63	790,78	3.975,37	0,01	1.124,63
Desporto Comunitário	3.100,00	5.100,00	790,78	3.975,37	0,01	1.124,63	790,78	3.975,37	0,01	1.124,63
Encargos Especiais	200.000,00	222.000,00	37.762,51	183.528,08	0,40	38.471,92	37.762,51	183.528,08	0,46	38.471,92
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	222.000,00	37.762,51	183.528,08	0,40	38.471,92	37.762,51	183.528,08	0,46	38.471,92
TOTAL **(III) = (I + II)**	46.173.988,00	57.252.421,59	8.508.948,50	46.191.071,51	100,00	11.061.350,08	7.963.087,20	40.008.385,17	100,00	17.244.036,42

FONTE:

GAROPABA , 06/11/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 5º BIMESTRE 2015 - ANEXO 08

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.888.279,00	10.888.279,00	11.016.258,97	101,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.175.000,00	6.175.000,00	5.936.729,90	96,14
1.1.1- IPTU	5.800.000,00	5.800.000,00	6.501.613,60	112,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	42.633,67	284,22
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	737.086,74	61,42
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	606.000,00	606.000,00	129.004,26	21,29
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.446.000,00)	(1.446.000,00)	(1.473.608,37)	101,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.906.544,92	95,33
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.919.352,92	95,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(12.808,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.063.279,00	2.063.279,00	2.508.750,49	121,59
1.3.1- ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	2.416.749,16	123,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	28.485,39	189,90
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	63.754,01	79,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	4.629,47	13,11
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(17.021,00)	(17.021,00)	(4.867,54)	28,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	664.233,66	102,19
1.4.1- IRRF	650.000,00	650.000,00	664.233,66	102,19
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.606.000,00	19.606.000,00	16.748.731,99	85,43
2.1- Cota-Parte FPM	11.968.000,00	11.968.000,00	9.869.020,00	82,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.968.000,00	11.968.000,00	9.729.568,28	81,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	139.451,72	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	4.938.035,57	85,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.000,00	23.000,00	20.771,10	90,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	79.801,49	93,88
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	28.065,07	93,55
2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.813.038,76	106,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.494.279,00	30.494.279,00	27.764.990,96	91,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	9.382,16	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	9.382,16	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.623.900,00	1.623.900,00	1.998.004,85	123,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.713.900,00	1.713.900,00	2.007.387,01	117,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.827.600,00	3.827.600,00	3.321.854,34	86,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.945.913,41	84,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	987.606,24	85,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	4.154,20	90,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.000,00	17.000,00	15.960,28	93,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	5.613,16	93,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	362.607,05	106,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.918.527,57	91,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.918.527,57	91,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.672.400,00	2.672.400,00	2.596.673,23	97,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.513.800,00	6.687.800,00	5.445.825,02	81,43	5.445.825,02	81,43
13.1- Com Educação Infantil	1.324.050,00	1.635.094,00	1.406.086,32	85,99	1.406.086,32	85,99
13.2- Com Ensino Fundamental	5.189.750,00	5.052.706,00	4.039.738,70	79,95	4.039.738,70	79,95
14- OUTRAS DESPESAS	1.200,00	231.200,00	143.231,40	61,95	123.028,00	53,21
14.1- Com Educação Infantil	300,00	30.300,00	4.855,31	16,02	3.715,31	12,26
14.2- Com Ensino Fundamental	900,00	200.900,00	138.376,09	68,88	119.312,69	59,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.515.000,00	6.919.000,00	5.589.056,42	80,78	5.568.853,02	80,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.568.853,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.623.569,75	7.623.569,75	6.941.247,74	91,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.617.450,00	2.046.353,00	1.769.443,96	86,47	1.757.949,59	85,91
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.573.683,00	9.006.780,00	7.501.525,29	83,29	7.373.345,89	81,86
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.190.650,00	5.253.606,00	4.178.114,79	79,53	4.159.051,39	79,17
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.383.033,00	3.753.174,00	3.323.410,50	88,55	3.214.294,50	85,64
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.191.133,00	11.053.133,00	9.270.969,25	83,88	9.131.295,48	82,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.596.673,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.596.673,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.534.622,25
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	576.000,00	626.000,00	591.761,97	94,53	337.407,09	53,90
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.814.400,00	2.999.242,56	2.435.126,84	81,19	2.051.502,24	68,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.390.400,00	3.625.242,56	3.026.888,81	83,49	2.388.909,33	65,90
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.581.533,00	14.678.375,56	12.297.858,06	83,78	11.520.204,81	78,48

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	57.512,79	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.960.024,14	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.466.243,53	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.431.291,13	0,00
49.2 Restos a Pagar	34.952,40	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	551.293,40	0,00

GAROPABA , 06/11/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.876.932,00	10.876.932,00	11.016.068,67	101,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	5.082.552,29	105,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.906.544,92	95,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	2.413.861,19	123,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	664.233,66	102,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	64.235,80	214,12
Dívida Ativa dos Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	776.443,45	60,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	126.932,00	126.932,00	108.197,36	85,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.138.000,00	19.138.000,00	16.609.280,27	86,79
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	9.729.568,28	84,60
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	28.065,07	93,55
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.813.038,76	106,65
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	4.938.035,57	85,14
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	79.801,49	93,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	20.771,10	90,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	20.771,10	90,31
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.014.932,00**	**30.014.932,00**	**27.625.348,94**	**92,04**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.978.789,00	12.173.550,47	10.905.390,09	89,58	10.285.285,22	84,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.301.689,00	8.578.804,60	7.623.298,89	88,86	7.623.298,89	88,86
Outras Despesas Correntes	2.677.100,00	3.594.745,87	3.282.091,20	91,30	2.661.986,33	74,05
DESPESAS DE CAPITAL	837.820,00	1.248.669,93	1.119.006,42	89,62	578.419,94	46,32
Investimentos	837.820,00	1.248.669,93	1.119.006,42	89,62	578.419,94	46,32

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	837.820,00	1.248.669,93	1.119.006,42	89,62	578.419,94	46,32
Investimentos	837.820,00	1.248.669,93	1.119.006,42	89,62	578.419,94	46,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.816.609,00	13.422.220,40	12.024.396,51	89,59	10.863.705,16	80,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.738.000,00	4.841.400,60	4.464.207,33	37,13	3.590.251,11	33,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.727.600,00	4.831.000,60	4.464.207,33	37,13	3.590.251,11	33,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.738.000,00	4.841.400,60	4.464.207,33	37,13	3.590.251,11	33,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.078.609,00	8.580.819,80	7.560.189,18	62,87	7.273.454,05	66,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	26,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.129.651,71

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	8.288,68	92.910,51	-92.910,51	0,00
TOTAL	**0,00**	**8.288,68**	**92.910,51**	**-92.910,51**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	8.288,68	0,00	8.288,68
TOTAL (VIII)	**8.288,68**	**0,00**	**8.288,68**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.816.909,00	13.422.520,40	12.024.396,51	100,00	10.863.705,16	100,00
TOTAL	**11.816.909,00**	**13.422.520,40**	**12.024.396,51**	**100,00**	**10.863.705,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

GAROPABA , 06/11/2015

Paulo Sergio de Araujo Prefeito Municipal	Ronye Paes Secretário de Orc. e Contabilidade	Léia Cristina de Abreu Vieira Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 167/2015

DECRETO N° 167 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 1861, de 23/12/2014.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 708,59 (setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1028.1009 Constr, ampl e ref de ens.fund/desapr terrenos	4490	01.37.04	R$	708,59

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de Remuneração de depósitos bancários - FNDE.

Art. 3o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.001.18.544.1042.2091 Captação, trat e distr. de abastecimento de água	3190	03.00.00	R$	50.000,00
12.001.18.544.1042.2094 Manut. do sist. de abast. de água e esgoto	3390	03.00.00	R$	15.000,00
12.001.18.544.1042.2094 Manut. do sist. de abast. de água e esgoto	4490	03.00.00	R$	15.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Art. 5o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2015

PORTARIA Nº. 182, de 06 de novembro de 2015
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, ofício nº 247/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ART. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 010/2015.

ART. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

ART. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipal: Vanessa Mariling Backes Nagel, Renan Marcus de Santana e Eliselly Ana Romão, sendo presidida pela primeira.

ART. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII –Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX –Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

ART. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL Nº 08/2015

RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE TESTE SELETIVO N°008/2015

Considerando a necessidade de contratação temporária de CUIDADOR para prestar serviço para a Secretaria de Desenvolvimento Social, no abrigo provisório de Garuva;
Considerando, justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando, a demanda e a permanência de crianças e adolescentes abrigados;

Considerando, que o serviço de atendimento de proteção social é de alta complexidade, um serviço permanente e contínuo no município;

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 03 (três) vagas01 (uma) vaga para cadastro de reserva de CUIDADOR, para atuar naCasa de Acolhimento Municipal "Margarida Severiano", cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

I – DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS (cadastro de reserva)	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Habilitação Exigida p/ o Cargo
Cuidador	01	Trabalhar especificamente no Abrigo do Município, acolhendo e responsabilizando-se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e do adolescente, colaborando para o processo educacional	220 h/m Regime de escala	R$ 1.065,31	Ensino médio, Avaliação Psicológica

II – DAS INSCRIÇÕES
1. O período para as inscrições será de16à20novembro de 2015.

2. O local das inscrições: será na Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua Padre José Novack, nº 1036, Centro, das 07:30 às 13:00 horas.

3. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se dará a prova.
4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as e fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia25/11/2015.
6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
* Nacionalidade brasileira
* Idade mínima de dezoito anos
* Quitação com as obrigações eleitorais e militares

IV - DAS INSCRIÇÕES
1. - Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• 01 foto 3x4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de quitação eleitoral.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO
1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio caso houver.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:
Cópia simples dos seguintes documentos:
1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
13. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
14. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
15. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
16. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
18. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
19. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
20. 01 foto 3x4 RECENTE
21. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
22. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada
1. Comprovante de grau de escolaridade (DIPLOMA ou HISTÓRICO).

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
1 - Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados em duas etapas, mediante prova escrita e avaliação psicológica necessário para o desempenho da função de Cuidador:

O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

1º ETAPA – PROVA ESCRITA
1 - A prova escrita será realizada no dia 27/11/2015, das 08:00 até às 11:00 h na Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua Padre José Novack, nº 1036, Centro.
2- - Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 08:00 h.
3 - A prova escrita consistirá em 10 (dez) questões objetivase uma redação.
4 - A Prova objetiva será valorada de 0 (zero) a 10,0 (dez).
5. A redação será valorada de0 (zero) a 10,0 (dez).
6- Será classificado para a segunda etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, na média aritmética das duas avaliações citadas acima.
7. O resultado da prova escrita, bem como local, data da avaliação psicológica e data do resultado final será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site no município no dia 30/11/2015.

2º ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLOGICA
1.A avaliação psicologia será realizada por profissional psicólogo, em data pré-determinada, sendo que o candidato deverá ser considerado apto para exercer a função.
2. A avaliação psicológica consiste em entrevista e aplicação de testes.
3.Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de filhos.

VII - DOS RECURSOS
1 – Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato do processo seletivo publicado, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.
VII – DA RESERVA
1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano.
2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da

Administração.

VIII – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.
2. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
3. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Garuva, por conveniência administrativa ou em hipótese do preenchimento da vaga por concurso público.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo, através da portaria nº. 172/2013

Garuva, SC, 27de outubro de 2015.
EDUARDO DOS SANTOS LICETTI
Presidente da Comissão
Portaria nº. 154/2015

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Cuidador	CARREIRA: Operacional I
CLASSE: I, II e III	REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar especificamente no Abrigo do Município, acolhendo e responsabilizando-se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e o adolescente, colaborando para o processo educacional.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:
- Organização e realizar a rotina doméstica e o espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Zelar e contribuir para conforto e bem estar da criança e/ou adolescente;
- Pernoitar no abrigo, conforme escala de trabalho pré-definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicológico ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
- Repassar todas as rotina da criança e/ou adolescente para os técnicos do Abrigo, quando solicitado;
- _ Outras atividades relacionadas aos cuidados básicos da criança e/ou adolescente.

FORMAÇÃO EXIGIDA PELO CARGO: Ensino Médio e avaliação psicológica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA
2.Estatuto do Servidor (LC001/98)
3. Noções de higiene, alimentação e cuidados de menores;

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.610, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.610, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
EXONERA O SERVIDOR EDUARDO WANZUIT FERREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor EDUARDO WANZUIT FERREIRA, CPF nº 059.332.279-78, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos da Juventude, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.295/2015, a partir de 03/11/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.611 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.611 DE 30 de outubro DE 2015.
NOMEIA Jean Paulo Reichert PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 04 de novembro de 2015, Jean Paulo Reichert, CPF nº 025.132.099-58, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos para Juventude – Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.612, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.612, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA os novos MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.833, de 13 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros abaixo indicados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde:

Entidade	Titular	Suplente
Gestão Municipal	Cleones Hostins CPF: 007.944.929-83 Alba de Aguiar CPF: 488.765.509-68	Elisabete Cecília de Souza CPF: 511.085.779-20 Sonia Regina de Oliveira Spengler CPF: 539.400.089-15
Associações de Moradores e Movimentos Comunitários	Jean Marcos Leandro CPF: 630.760.479-49 Associação de Moradores do Bairro Figueira	Zenito Gilberto Nunes CPF: 903.017.819-15 Associação de Moradores do Bairro Figueira
Entidades de Patologias e Deficiências	Kátia Uller CPF: 027.011.799-71 APAE de Gaspar	Rosa Elsa Nunes Masson CPF: 467.378.639-49 APAE de Gaspar
Entidades Religiosas	Jocenira das Graças de Oliveira CPF: 757.884.709-00 Conferência Vicentina de Gaspar	Amauri Bornhausen CPF: 633.023.069-20 Conferência Vicentina de Gaspar
Movimento Organizado de Mulheres em Saúde	Maria Bernadete Isensee CPF: 639.409.309-20 Rede Feminina de Combate ao Câncer	Dilma Uliano Moser da Silva CPF: 309.001.829-20 Rede Feminina de Combate ao Câncer
Entidades Sindicais	Alcides Alves de Oliveira CPF: 382.488.759-20 Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau	Silvana da Silva CPF: 382.488.759-20 Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau
Prestadores de Serviços da Saúde	Giovani Bernardi CPF: 054.835.389-19 Hospital Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Luiz Buzzi Sobrinho CPF: 093.350.729-15 Laboratório de Análises Clinicas Unidos LTDA
Trabalhadores em Saúde	Ana Claudia Maba CPF: 064.720.589-03 Francielle Wernke CPF: 053.103.169-14 Edmilson Freitag Terres CPF: 487.527.030-53	Tatiana Cunhago CPF: 052.918.299-82 Janaína Helena Formagi Sezerino CPF: 060.031.719-60 Dalva Terezinha Friolin da Silva CPF: 262.836.460-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 30 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 6.613, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.613, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROGERIA FERNANDES ALBRECHT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 04/11/2015, a vacância do cargo de provimento efetivo de Bibliotecária, da servidora ROGERIA FERNANDES ALBRECHT, CPF nº 429.644.319-49, a qual foi nomeada pelo Decreto 395/92, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº FMS-65/2015

FUNDO MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº FMS-65/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/10/2015. VENCTO.: 03/10/2016. Tomada de Preços nº.: 134/2015. OBJETO: supressão no valor do contrato para construção da unidade de saúde Gasparinho. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31). R$ 130,58.
Gaspar/SC, 20 de outubro de 2015.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-64/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/07/2015. VENCTO.: 30/07/2016. Tomada de preços nº.: 161/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato para reforma do telhado e melhorias do CDI Mercedes Melato Beduschi. CONTRATADA: OS CONSTRUÇÕES LTDA. (21.206.410/0001-63. Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 15 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-93/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-93/2014
VENCTO.: 08/06/2016. Tomada de Preços nº.: 171/2014. OBJETO: prorrogação do contrato para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua José Patrocínio dos Santos. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Sem alteração de valor. Gaspar/SC, 27 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO Nº SAF-85/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO Nº SAF-85/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/10/2015. VENCTO.: 27/04/2016. Tomada de preços nº.: 154/2012. OBJETO: prorrogação da ontratação de serviços técnicos para elaboração de estudo de concepção do sistema de esgotamento sanitário do município e Projeto Técnico do sistema de esgotamento sanitário do Centro e bairros Sete de Setembro e Santa Terezinha.. CONTRATADA: HABITARK ENGENHARIA LTDA (05.269.823/0001-30). Sem acréscimo de Valor. Gaspar/SC, 27 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº SAF-81/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº SAF-81/2015
Concorrência nº.: 136/2013. Vencimento: 17/05/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: prorrogação do contrato para implantação e ampliação do sistema de manejo de águas pluviais da Rua Amazonas e adjacências. Contratado: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA (83.748.038/0001-74). Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 27 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-75/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-75/2015
Início da vigência: 19/10/2015 Vencimento: 19/10/2016. Dispensa nº.: 216/2015. Objeto: Locação de bem imóvel, com área total de 372,05m² de terreno e contendo uma edificação térrea em alvenaria com 129,00m², localizado na Rua Sete de Setembro, 230, bairro Sete de Setembro, deste Município, que servirá para abrigar as instalações do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgência no Município de Gaspar. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: ELOI TOMIO (713.207.769-49).
Gaspar/SC, 13 de outubro de 2015.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-71/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-71/2015
Início da vigência: 01/10/2015 Vencimento: 01/10/2016. Dispensa nº.: 192/2015. Objeto: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar o Processo Seletivo Simplificado de caráter temporário para o provimento de cargos pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (33.645.482/0001-96).
Gaspar/SC, 01 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-74/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-74/2015
Início da vigência: 08/10/2015. Vencimento: 08/01/2016. Dispensa nº.: 215/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para atuar junto ao CDI – Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini, localizado na Rua

Prefeito Julio Schramm, nº 635, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77).
Gaspar/SC, 08 de outubro de 2015.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-76/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-76/2015
Início da vigência: 13/10/2015 Vencimento: 13/10/2016. Tomada de Preços nº.: 188/2015. Objeto: Instalação de piso vinílico em CDIs Municipais (Mercedes Melato Beduschi, Natália A. dos Santos e Irmã Cecília Venturi), visando atender às necessidades do Município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96).
Gaspar/SC, 13 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-77/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-77/2015
Início da vigência: 16/10/2015. Vencto: 16/10/2016. Pregão nº: 208/2015. Objeto: Aquisição de balanças digitais para as Escolas e CDIs da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA (80.413.479/0001-27). Valor total: R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais).
Gaspar/SC, 16 de outubro de 2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-78/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-78/2015
Início da vigência: 01/10/2015. Vencto: 31/12/2015. Objeto: Rateio dos recursos destinados ao atendimento de despesas com ações de Gestão de Cultura, do Consórcio no exercício de 2015. Contratado: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI (03.111.139/0001-09). Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Gaspar/SC, 21 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-79/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-79/2015
Início da vigência: 23/10/2015. Vencto: 23/10/2016. Pregão nº: 207/2015. Objeto: Aquisição de cerca móvel e portão deslizante, com montagem e instalação inclusa, para o Municipio de Gaspar. Contratado: ABC & MAO COMERCIO DE VIDROS LTDA ME (21.180.466/0001-96). Valor total: R$ 30.497,21 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
Gaspar/SC, 23 de outubro de 2015.
MICHAEL ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-80/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-80/2015
Início da vigência: 26/10/2015. Vencto: 26/10/2016. Pregão nº: 158/2015. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Novo. Contratado: MUNDIAL MOTORS LTDA ME (10.983.446/0001-37). Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Gaspar/SC, 26 de outubro de 2015.
MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-81/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-81/2015
Início da vigência: 26/10/2015. Vencto: 26/10/2016. Pregão nº: 158/2015. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Novo. Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (59.104.422/0024-46). Valor total: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Gaspar/SC, 26 de outubro de 2015.
MICHAEL ZIMMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-57/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-57/2014
Concorrência nº: 78/2014. Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Amádio Beduschi, no bairro Barracão, visando atender às necessidades do Município – Aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro. Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18).
Gaspar/SC, 14 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-95/2014
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-95/2014
Pregão nº: 193/2014. Objeto: Supressão do item do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, referente a prestação do serviço junto às dependências da sede da Policlínica do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR – Fundo Mun. da Saúde – Fundação Mun. Esportes.Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77).
Gaspar/SC, 30 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-84/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-84/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2015. VENCTO.: 01/01/2016. Dispensa nº.: 196/2013. OBJETO: Prorrogação, por mais 03 (três) meses, do contrato de locação de imóvel destinado à concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera, no bairro Bela Vista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SIDNEY MIRANDA

(379.235.449-72). VALOR TOTAL: R$ 2.045,46 (dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 09 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-87/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-87/2013 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2015. VENCTO.: 10/01/2016. Dispensa nº.: 206/2013. OBJETO: Prorrogação, por mais 03 (três) meses, do contrato de locação de imóvel destinado à concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera, no bairro Bela Vista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SIDNEY MIRANDA (379.235.449-72). VALOR TOTAL: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Gaspar/SC, 09 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-88/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-88/2013 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2014. VENCTO.: 10/10/2015. Dispensa nº.: 207/2013. OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato de locação de imóvel situado no bairro Gaspar Grande, para a concessão de aluguel social aos moradores do loteamento Jardim Primavera. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JACO LEMES (015.931.749-50). VALOR TOTAL: R$ 1.806,81 (um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos).
Gaspar/SC, 09 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-89/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-89/2013 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/10/2015. VENCTO.: 19/10/2016. Dispensa nº 159/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de bem imóvel destinado às instalações do 4º Pelotão de Bombeiros Militar de Gaspar, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: LINCE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (75.278.085/0001-73). VALOR TOTAL: R$ 82.073,40 (oitenta e dois mil, setenta e três reais e quarenta centavos).
Gaspar/SC, 16 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-96/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-96/2013 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2014. VENCTO.: 26/01/2016. Dispensa nº 223/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de bem imóvel situado no bairro Figueira, para a concessão de aluguel social à família moradora do Jardim Primavera, pelo período de 3 (três) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ERNESTO DOS SANTOS (415.411.549-91). VALOR TOTAL: R$ 1.682,76 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 23 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-16/2011

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-16/2011 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2015. VENCTO.: 01/01/2016. Licitação nº.: 3/2011. OBJETO: Aditivo de acréscimo de 5% ao Contrato de prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos; conforme ATA de Registro de Preços nº 8/2011. CONTRATANTE: Município de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (03.682.232/0001-65). VALOR TOTAL: R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).
Gaspar/SC, 27 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

PORTARIA Nº 3.831, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.831, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

REVOGA A PORTARIA Nº 3.675 DE 09 DE JUNHO DE 2015, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO a SERVIDORa MARIA ANA PAMPLONA VANZUITA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.675/2015, que colocou a servidora MARIA ANA PAMPLONA VANZUITA, ocupante do cargo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais na EEB Vitório Anacleto Cardoso, à disposição para desempenhar atividades de orientação, supervisão e coordenação pedagógica na mesma escola, a partir de 03/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
REVOGA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO, CONCEDIDA A SERVIDORA NORMA ROSA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga, a pedido, licença sem vencimento, concedida a servidora NORMA ROSA pela Portaria nº 3.397/2014, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar, lotada na EEB Ferandino Dagnoni, a partir de 03/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 e novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.833, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.833, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA NORMA ROSA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora NORMA ROSA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar DOC IV-8, lotada na EEB Ferandino Dagnoni, fica à disposição na EEB Norma M. Sabel, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

COTRATANTE: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº 83.543.546/0001-16.
CONTRATADA: Gaspar Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 06.024.900/0001-55.

OBJETO: Locação do imóvel no qual se encontra instalada a Câmara de Vereadores de Gaspar, correspondente a uma área de 1.292,16m2 do Edifício Alfredo Crescêncio Schneider, situado na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Município de Gaspar, sendo 776,11m2 de área útil, 516,05m2 de área comum e 15 (quinze) vagas de garagem.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a partir de 1º de novembro de 2015.

PRAZO: 1º de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos iguais aos dos créditos orçamentários.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, art. 24, X.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2015.
Mesa Diretora

José Hilário Melato Presidente	Ivete Mafra Hammes Vice-Presidente (em licença)
Hamilton Graf 1º Secretário	Giovano Borges 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 73/2015

RESOLUÇÃO Nº 73/2015
Ratifica e homologa procedimento que especifica e autoriza a contratação a empresa Gaspar Administradora de Bens Ltda.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, incisos I e IX, do Regimento Interno,

Considerando o Ofício Presidência nº 261/2015 solicitando a ratificação e homologação do processado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2015, instaurado para contratação com a empresa Gaspar Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 06.024.900/0001-55, tendo por objeto a locação do imóvel no qual se encontra instalada a Câmara de Vereadores de Gaspar, mais precisamente a locação da área de 1.292,16m² (sendo 776,11m² de área útil e 516,05m² de área comum) do Edifício Alfredo Crescêncio Schneider, situado na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar (conhecido o prédio por GASCIC), além de 15 (quinze garagens);

Considerando a inexistência de outro imóvel a servir de locação para as atividades precípuas da Edilidade, segundo suas necessidades, notadamente porque o atual espaço locado conta com instalação dos gabinetes dos Vereadores com acesso externo e instalação de salas para o ambiente administrativo, bem como por possuir Plenário com auditório mobiliado para cento e vinte pessoas sentadas, e que é de extrema relevância em razão das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e demais reuniões realizadas pela Câmara de Vereadores de Gaspar;

Considerando que o imóvel locado possui amplo estacionamento interno e externo para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Gaspar;

Considerando que a localização do imóvel atualmente locado pela Câmara de Vereadores de Gaspar possibilita o acesso dos munícipes com facilidade, especialmente por se localizar no Bairro Centro, próximo a corredores de ônibus e outros serviços;

Considerando que o atual contrato terá por valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo menor em relação ao pago até então, por conta de boa renegociação de valores por parte da Presidência da Mesa Diretora e, também, porque se está legalizando a locação de 15 (quinze garagens) em detrimento de 8 (oito) garagens anteriormente contratada;

Considerando a regularidade do processado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2015;

Considerando a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros;

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificados todos os atos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2015, incluindo a decisão do Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar datada de 29/10/2015, homologando-se o processado.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar a firmar contrato de locação com a empresa Gaspar Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 06.024.900/0001-55, tendo por objeto a locação do imóvel no qual se encontra instalada a Câmara de Vereadores de Gaspar, correspondente a uma área de 1.292,16m2 do Edifício Alfredo Crescêncio Schneider, situado na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Município de Gaspar, sendo 776,11m2 de área útil, 516,05m2 de área comum e

15 (quinze) vagas de garagem.

Art. 3º O valor mensal da locação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo único – A primeira correção, havendo interesse na prorrogação, abrangerá o período de novembro de 2015 a dezembro de 2016, adequando-se as demais correções, havendo prorrogações, de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 4º O início de vigência do contrato será 1º de novembro de 2015 e término dia 31/12/2016, prorrogável por sucessivos períodos iguais à vigência do crédito orçamentário, de forma que a primeira prorrogação, se houver, será de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os recursos para pagamento da despesa autorizada por esta Resolução correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo; Ação: 2004 Manutenção das Atividades em Geral; Dotação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gaspar - SC, em 30 de outubro de 2015.
Mesa Diretora

José Hilário Melato Presidente	Ivete Mafra Hammes Vice-Presidente (em licença)
Hamilton Graf 1º Secretário	Giovano Borges 2º Secretário

SAMAE - Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 49/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção em geral.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 24/11/2015

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 24/11/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 05 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 284-298 EXCETO A 293

PORTARIA Nº. 0284 / 2015 DE 01 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18.º da Lei Municipal n.º 991/2000,
de 04/04/2000,

RESOLVE Contratar MARIA GORETI ANTUNES MONTEIRO, para, a partir desta data, exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, na
Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vínculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, por necessidade de serviço, devido pedido de exoneração da servidora Edilene Guizoni Engels, em análise para parecer jurídico, sob o
regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS, conforme Solicitação Administrativa anexo.

PORTARIA Nº. 0285 / 2015 DE 01 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 989/2000
de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/10/2015
a 30/10/2015.

PORTARIA Nº. 0286 / 2015 DE 01 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 989/2000
de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a MARILENE BASCHIROTTO MEURER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/10/2015 a 14/11/2015, referente
ao periodo aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2015, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0287 / 2015 DE 01 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de
04/04/2000,
RESOLVE Cessar, no periodo de 01/10/2015 a 30/10/2015, os efeitos da portaria 085/2015, de 02/03/2015, que designa YARA JUREMA SAN ROMAN
CARDOSO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a
Função Gratificada de Chefe de Setor da Recepção, na Secretaria Saúde, em virtude de convocação para ocupar cargo eletivo de vereadora na
Câmara Municipal de Grão Pará.

PORTARIA Nº. 0288 / 2015 DE 01 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 10.º, da Lei Municipal nº 990/2000
de 04/04/2000
RESOLVE Nomear SARITA PAMFIL, para, a partir desta data, ocupar o Cargo em comissão de Dirtetora de Departamento da Educação, para exercer suas
funções na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, cessando os efeitos da
portaria nº 093/2015, de 02/03/215, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0289 / 2015 DE 01 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º do Decreto 012/2010, de 01/04/2010
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 249/2015, de 28/08/2015, que concede 120 (cento e vinte) dias de descanso ao funcionário
RAMOM SOMBRIO DACOREGGIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, a partir de 01/09/2015, considerando 30 (trinta) dias de
descanso, a ser compensados no Banco de Horas, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0290 / 2015 DE 13 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE Alterar a carga horária semanal da funcionária FERNANDA ALBERTON PINTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária
de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em virtude da aposentadoria por invalides de Marlene Costa Nilsen, até a realização de processo seletivo, passando para 40 (quarenta) horas semanais, em
virtude do afastamento da funcionária Iolanda Antunes Matos. exonerada a pedido nos termos do requerimento em 01/10/2015, conforme
Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0291 / 2015 DE 15 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº
989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, IOLANDA ANTUNES MATTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com exercício na Secretaria
Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desde 01/03/2012, conforme portaria de
nomeação por concurso nº 052/2012, de 24/02/2012, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da
Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, na data de 01/10/2015 conforme

requerimento e parecer
jurídico em anexo.

PORTARIA Nº. 0292 / 2015 DE 15 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº
989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, EDILENE GUIZONI ENGELS ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Escola Municipal Professor Gregório
Wessler, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, desde 12/02/2010, conforme portaria de
nomeação por concurso nº 054/2010, de 12/02/2010, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da
Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, na data de 01/10/2015 conforme requerimento e parecer
jurídico em anexo.

PORTARIA Nº. 0294 / 2015 DE 20 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 989/2000
de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a CELIA KULKAMP MEURER ocupante do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, do
Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, no período de 26/10/2015 a 25/11/2015, referente ao periodo aquisitivo de 02/01/2014
a 01/01/2015.

PORTARIA Nº. 0295 / 2015 DE 20 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 989/2000
de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares, no período de 21/10/2015 a 20/11/2015, a MARCOS ALEXANDRE GUIZONE BLAZIUS, ocupante do cargo
de Condutor de Veiculos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, referente ao
período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2015.

PORTARIA Nº. 0296 / 2015 DE 20 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 1196/2003, de 06/02/2003,
RESOLVE Contratar, temporariamente, MARIA APARECIDA NUNCIO BECKER, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, em substituição a Taise
Coan Da Coregio, em licença para tratamento de saúde, a partir desta data, pelo periodo da licença, sob o regime Estatutário, com vínculo
previdenciário ao INSS.

PORTARIA Nº. 0297 / 2015 DE 20 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº
989/2000
de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a ANDREIA NAZARIO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 20/10/2015 a 20/11/2015,
referente ao periodo aquisitivo de 13/10/2014 a 12/10/2015.

PORTARIA Nº. 0298 / 2015 DE 20 de OUTUBRO de 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011,
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária JANAINA SIQUEIRA BUSS, ocupante do cargo de Odontologo, Código
4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamaneto,, no período
compreendido entre 13/10/2015 a 19/02/2016, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal
1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.2015 CONTRATO 130.2014 MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/15Con130/14 - Contrato Nº: 130/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2015 Término: 07/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 127/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA FIRE CE PLACAS MIK4888, RENAVAM 368647188, CHASSI 9BD27833MC7463280, RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4, PLACAS MGP5878, RENAVAM 234744367, CHASSI 9BD17170MB5684581 TODOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2013- FMS
Processo de Licitação: 22/2013 - FMS

Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para construção da nova unidade do Posto de Saúde do Bairro Guamiranga.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: MD Arquitetura e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.338.882/0001-62, com sede na Rua Adolpho Augusto Alfredo Ziemann, n.
º 225, Bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto suplementar o valor do contrato em aproximadamente 0,57% do valor da obra, no valor de R$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais), em decorrência da necessidade de cabeamento para funcionamento do sistema de alarme, bem como cabo telefônico e de rede.

Data da Assinatura: 07/10/2015 Vigência 21/11/2015.

GUARAMIRIM (SC), 07/10/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 24/2013 – FMS.
Dispensa de Licitação: 18/2013 – FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: Locação de Imóvel para as instalações do posto de saúde do bairro Amizade, situado na Rua João Lombardi, nº 1.943, bairro Vila Amizade no Município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Joel Ferreira, inscrito no CPF sob nº 020.296.649-60, residente na Rua Guaramirim, 1943, Vila Amizade, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
b) reajustar o valor anual com base no INPC para: R$ 16.447,08 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 01/10/2015 Vigência 30/09/2016.

GUARAMIRIM (SC), 30/09/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul
Câmara Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO/OUTUBRO 2015 - ANEXO I

Município de Guarujá do Sul - SC
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	450.727,25	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	450.727,25	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**616.500,00**	**616.500,00**	**88.712,70**	**462.551,46**	**153.948,54**	**113.798,72**	**450.727,25**	**165.772,75**	**450.727,25**
DESPESAS CORRENTES	**606.000,00**	**571.000,00**	**84.081,52**	**457.600,28**	**113.399,72**	**109.167,54**	**445.776,07**	**125.223,93**	**445.776,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	440.000,00	64.873,88	347.085,23	92.914,77	64.873,88	347.085,23	92.914,77	347.085,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.000,00	131.000,00	19.207,64	110.515,05	20.484,95	44.293,66	98.690,84	32.309,16	98.690,84
DESPESAS DE CAPITAL	**10.500,00**	**45.500,00**	**4.631,18**	**4.951,18**	**40.548,82**	**4.631,18**	**4.951,18**	**40.548,82**	**4.951,18**
INVESTIMENTOS	10.500,00	45.500,00	4.631,18	4.951,18	40.548,82	4.631,18	4.951,18	40.548,82	4.951,18

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**616.500,00**	**616.500,00**	**88.712,70**	**462.551,46**	**153.948,54**	**113.798,72**	**450.727,25**	**165.772,75**	**450.727,25**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**616.500,00**	**616.500,00**	**88.712,70**	**462.551,46**	**153.948,54**	**113.798,72**	**450.727,25**	**165.772,75**	**450.727,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**616.500,00**	**616.500,00**	**88.712,70**	**462.551,46**	**153.948,54**	**113.798,72**	**450.727,25**	**165.772,75**	**450.727,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	616.500,00	616.500,00	88.712,70	462.551,46	—	113.798,72	450.727,25	—	450.727,25

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO/OUTUBRO 2015 - ANEXO II

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	616.500,00	616.500,00	88.712,70	462.551,46	100,00	153.948,54	113.798,72	450.727,25	100,00	165.772,75
Legislativa	616.500,00	616.500,00	88.712,70	462.551,46	100,00	153.948,54	113.798,72	450.727,25	100,00	165.772,75
Ação Legislativa	616.500,00	616.500,00	88.712,70	462.551,46	100,00	153.948,54	113.798,72	450.727,25	100,00	165.772,75
TOTAL (III) = (I + II)	616.500,00	616.500,00	88.712,70	462.551,46	100,00	153.948,54	113.798,72	450.727,25	100,00	165.772,75

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO/OUTUBRO 2015 - ANEXO III

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO/OUTUBRO 2015 - ANEXO VI

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1211/2015

PORTARIA Nº 1211/2015

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
RETIFICAR a Portaria nº 799/2015, que concedeu Licença Maternidade à Servidora CAMILA HOFFELDER (Matr. 3787), a qual exerce a função de Professor, Nível/Referência – 2/A, 20 horas semanais, Anexo XI, da LC Nº 316/2013; onde se lê: ... "pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de Julho de 2015 até 12 de Outubro de 2015"; leia-se: ..."pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de Julho de 2015 até 05 de Novembro de 2015".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212/2015

PORTARIA Nº 1212/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora GLADIR SALETE CASTAGNARO MATTEVI (Matr. 4147), a contar de 06 de novembro de 2015, a qual exerce a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213/2015

PORTARIA Nº 1213/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 1071/2015, da Servidora DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS (Matr. 3889), a qual exerce a função de Professor, Nível – 1, Referência "A", 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a atuar 40 horas na disciplina de Música nas escolas: GEM Profº Adolfo Becker, GEM Nossa Senhora de Fátima, EBM Cruz e Sousa e ERM Alcino Fernandes, a contar de 06 de novembro de 2015 até o término do ano letivo de 2015, conforme CI nº 068/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214/2015

PORTARIA Nº 1214/2015

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
RETIFICAR a Portaria nº 392/2015; onde se lê: ... "MÁRCIA SALETE VACCARI ZORZI"; leia-se: ..."MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO Nº 027/2015 - RH

CONTRATO Nº 027/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal em Exercício, e como contratada, a Sra. SILVIA CRISTIANE TESCKE COELLI, brasileira, solteira, Professora ACT-I, CI 5.520.523, CPF nº 076.518.319-69, residente no município de Tangará, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o item 10 do Edital nº 004/2015; e, considerando o afastamento da titular do cargo a Sra. Carmelita Chiesa Tragancin; bem como o resultado da Chamada Pública - Edital nº 004, de 29.09.2015, homologado pelo Decreto nº 2844, de 08.10.2015; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. SILVIA CRISTIANE TESCKE COELLI, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-I, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon, nos horários definidos na autorização de admissão (anexo).

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.234,05 (mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início em 04 de novembro de 2015 e término previsto para 15 de dezembro de 2015.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2030 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 31900000 – 0101 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Chamada Pública – Edital nº 004, de 29 de setembro de 2015, Decreto Municipal nº 2844, de 08 de outubro de 2015 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem , certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 04 de novembro de 2015.
PREFITURA MUNICIPAL DE IBIAM
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício
CPF – 422.402.559-00

SILVIA CRISTIANE TESCKE COELLI
CPF – 076.518.319-69

Testemunhas:

FÁTIMA FONTANA GONZATTO
CPF –304.863.359-68

MÔNICA TRAGANCIN HOLLEWEGER
CPF – 025.412.729-01

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34173

PORTARIA Nº 231/2015

PORTARIA Nº 231, 13 DE OUTUBRO DE 2015
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 20 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor DOMINGOS MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível 2 – Referência D, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 16.05.2015.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, conforme determina o § 2º e o § 4º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 21 a 30 de agosto de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 233/2015

PORTARIA Nº 233, 20 DE OUTUBRO DE 2015
"CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 20 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor DOMINGOS MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível 2 – Referência D, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 16.05.2015.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, conforme determina o § 2º e o §4º , do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 21 de outubro de 2015 a 09 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 237/2015

PORTARIA Nº 237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor do quadro efetivo do município ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico – Nível 2 – Referência D, a Função Gratificada FG-1 – Chefe de Setor, para:

I – receber para guarda e proteção os materiais adquiridos pelo Município (almoxarifado da garagem);
II – entregar os materiais aos usuários;
III – manter atualizados os registros de controle de entrada e saída de materiais;
IV - zelar pela organização do setor e conservação dos materiais do almoxarifado;
V – controlar a troca de óleo dos veículos oficiais do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 238/2015

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a LUCIMAR APARECIDA TREVISOL BAIRROS, servidora contratada temporariamente para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerias – Nível 1 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Amarildo Moro Ribas – CRM/SC 5427, para o período de 28 de agosto de 2015 a 03 de setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 239/2015

PORTARIA Nº 239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela

Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito do Sr. Darcysio Afonso Lutkemeier, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento do pai da servidora efetiva LORIZETE TEREZINHA LUTKEMEIER GONZATO – Professor II – Nível 3 – Referência C fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 15 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 240/2015

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ELIZETE MORAIS DOS SANTOS, servidora contratada temporariamente para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerias – Nível 1 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Oscar Guido Navia Torrico – CRM/SC 2911, para o período de 25 de setembro de 2015 a 09 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 241/2015

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a JOSÉ ROBERTO GONZATTO, servidor efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária – Nível 8 – Referência D.

Art. 2º. O primeiro afastamento em conformidade com o Atestado Médico do Dr. Fabiano Scortegagna Dupczak – CRM/SC 16766, período de 20 a 23 de outubro de 2015.

Art. 3º. O segundo afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Fabiano Scortegagna Dupczak – CRM/SC 16766, para o período de 26 a 29 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 242/2015

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
"EXONERA A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o requerimento do servidor protocolado em 29 de outubro de 2015, junto ao Setor de Pessoal;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 255 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo público de Motorista – Nível 2 – Referência C, o servidor MÁRCIO PANCERI VIECELI, em decorrência do seu pedido de exoneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 243/2015

PORTARIA Nº 243, 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 23 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ ROBERTO GONZATTO, ocupante

do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária – Nível 8 – Referência D, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 24.09.2013.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 33 (trinta e três) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 03 a 12 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 244/2015

PORTARIA N° 244, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Célia Aparecida da Silva Ramos	03.12.2013 a 02.12.2014	03.11.2015 a 12.11.2015
Ildo Trevisol	19.08.2014 a 18.08.2015	20.11.2015 a 19.12.2015
Joana Célia Becker Rinaldi	01.10.2013 a 30.09.2014	11.11.2015 a 20.11.2015
Sandra Splendor Rodrigues	04.05.2013 a 03.05.2014	03.11.2015 a 17.11.2015

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 245/2015

PORTARIA N° 245, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Janete Terres	12.12.2013 a 11.12.2014	16.11.2015 a 30.11.2015

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 246/2015

PORTARIA Nº 246, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a IRLEY LUIZ LAMPERTI, servidor efetivo no cargo de Eletricista – Nível 4 – Referência E, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Rodrigo Specht – CRM/SC 8302, para o período de 03 a 17 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 247/2015

PORTARIA Nº 247, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"DESIGNA SERVIDOR COMO AGENTE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os Decretos n.º 374/01 e 245/00, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Agente Executivo de Trânsito junto ao Órgão de Trânsito Rodoviário do Município, o Sr. ELCIR ANTONIO BARTH DA COSTA, Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

Art. 2º. As competências atribuídas ao Órgão Executivo de Trânsito, coordenadas por seu Agente Executivo designado são as constantes do Decreto 245/2000, considerando o Convênio Firmado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa do Cidadão delegando competências à Polícia Militar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 248/2015

PORTARIA Nº 248, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"NOMEIA A SRA. FLAVIA JAKELINI RAMOS ARALDI ZARDO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Finanças – Nível CC-2 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, a Sra. FLÁVIA JAKELINI RAMOS ARALDI ZARDO, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 249/2015

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"RESCINDE A PEDIDO CONTRATO DE TRABALHO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Contrato de Trabalho nº 024, de 15 de outubro de 2015;

Considerando, o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar rescindido o Contrato de Trabalho nº 024/2015, celebrado com MARIA LUIZA BALBINOTTI ORTIGARA, em decorrência do seu pedido de rescisão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 250/2015

PORTARIA Nº 250, 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora IVETE CERON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Nível 2 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Nilo Ceron - pai, de conformidade com o atestado médico do Dr. Fabiano Scortegagna Dupczak – CRM-SC 16766.

Art. 2º. O período de afastamento é de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 04.11.2015 a 03.12.2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 251/2015

PORTARIA Nº 251, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Decreto nº 1636, de 31.07.2007, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os(as) servidores(as) Fátima Fontana Gonzatto, Salete Maria Balbinote e Rosinei Ceron, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de efetuar aferição do Estágio Probatório dos servidores que ingressaram através de concurso público.

Art. 3º - Para desempenhar suas funções, a Comissão poderá requisitar o apoio dos vários setores da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 058, de 01 de abril de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 252/2015

PORTARIA Nº 252, 05 DE NOVEMBRO DE 2015
"NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA NOTA PREMIADA – VOCÊ É QUEM GANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 219, de 18 de Dezembro de 2002;

Considerando a determinação prevista no artigo 2º do Regulamento do Programa – "Nota Premiada –Você é Quem Ganha", aprovada pelo Decreto nº 2808, de 12 de junho de 2015;

Amparado no artigo 88, incisos VII – XIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores Rodrigo Felicetti Perosa, Elcir Antonio Barth da Costa e Juliana Lizot, para, sob a presidência da primeira integrarem, a Comissão Coordenadora do Programa "Nota Premiada – Você é Quem Ganha".

Art. 2º. O mandato dos membros da comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 110, de 12 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO 2015 FME - QUADRA ALBERTO SCHMITT (THOMÉ)

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 014/2015 – FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 014/2015 – FME
Processo: TP 009/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SCHMITT.

FORNECEDOR: THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Prazo: de 28/10/2015 à 26/11/2015

Assinatura: 26/10/2015

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO 2015 FME - REFORMA CRECHE (THOMÉ)

Extrato do Quarto Termo Aditivo de Contrato nº 007/2015 – FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 007/2015 – FME
Processo: TP 02/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DE PRÉDIO E AMPLIAÇÃO PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL.

FORNECEDOR: THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Prazo: de 21/11/2015 à 22/12/2015

Assinatura: 06/11/2015

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2015

PORTARIA Nº 503/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, o Sr. EDUARDO BOEIRA BADALOTTI, do cargo de MOTORISTA, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de novembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS FMS Nº. 001/2015

O Município de Imaruí através da Prefeitura Municipal e seu setor de licitação torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Edital de Tomada de Preço nº 001/2015, para Contratação de Empresa especializada para Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Centro deste Município contendo as seguintes alterações:
No preâmbulo do Edital:
Onde se - lê:
Data e Horário da Abertura: 09h00min do dia 09 de novembro de 2015.
As Propostas serão recebidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, até as 08h55min do dia 09/11/2015.
Leia-se:
Data e Horário da Abertura: 09h00min do dia 27 de novembro de 2015.
As Propostas serão recebidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, até as 08h55min do dia 27/11/2015.
Altera-se a planilha em anexo no site www.imarui.sc.gov.br, no valor total no item 10.5.0:
Onde se - lê:
R$19.677,67
Leia-se:
R$ 5.814,07
Onde se - lê:
TOTAL DA OBRA:
R$ 611.071,47
Leia-se:
R$ 597.635,19
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48)3643 0161.

Imaruí, 06 de Novembro de 2015.
André Poluceno Viana
Gestor do Fundo

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 220.2015
DECRETO PMI Nº 220, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Procuradoria-Geral do Município compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:
I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios que geram direitos e obrigações pelo Município.
IV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Procurador(a) Geral:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Diretoria de Atos Contratuais
b) Diretor de Defesa e Proteção do Consumidor
c) Departamento de Registro e Acompanhamento de Feitos
d) Procuradoria
e) Gerência do Contencioso Trabalhista
f) Gerência do Contencioso Tributário
g) Gerência de Apoio Técnico e Administrativo
h) Programa do Executivo Fiscal
III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas,com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a) Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Procurador(a)	Procuradoria	5	Remuneração	2.300,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00

Assessor(a) III	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00
Assessor(a)IV	Assessoria	2	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)	Gratificação	1.260,00
Diretor(a)	Gratificação	1.260,00
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Assessor(a) III	Gratificação	450,00
Assessor(a)IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO		
	VAGAS	VALOR DA FG	
Gerente	3	50% do salário-base do servidor de carreira	
Conciliador- Chefe	1	R$ 2.100,00	
Chefe de Cartório	2	R$ 1.900,00	
Assistente de Cartório	2	R$ 1.500,00	
Oficial de Justiça	2	R$ 1.500,00	
Cooperador de Dívida Ativa	1	R$ 1.900,00	
Agente de Dívida Ativa	1	R$ 1.500,00	

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 216, de 30 de Outubro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 6 de Novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 43/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
A Prefeitura Municipal de Imbituba, comunica que realizará às 14:00 horas do dia 19 de Novembro de 2015, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço/maior desconto na tabela da ABC Farma, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para "contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos, genéricos e similares, prescritos pelos profissionais da saúde do município de imbituba, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde". O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 09 de Novembro de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2015 (PMI - SEFAZ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 102/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 57/2015, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 09 de Novembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 4.633, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.633, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha "Compre Aqui – Imbituba Legal" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Imbituba a Campanha "COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL", estimulando a expedição de Notas/Cupons Fiscais, inclusive Rurais, visando o incremento da receita própria com maior arrecadação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e elevação do índice de participação através do valor adicionado de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º Na implantação e desenvolvimento de ações diretas ou indiretas de conscientização, o Município poderá firmar convênios com as associações de classes das atividades nominadas no artigo anterior e, também, campanhas de publicidades por órgão de divulgação.

Art. 3º Preferencialmente, as ações diretas de conscientização implantadas e desenvolvidas pelo Município, em vista dos objetivos sociais que pretende alcançar, contará com a participação da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo a administração, corpo docente e discente.

Art. 4° São objetivos primordiais da Campanha COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL:
I - promover o incremento da arrecadação de tributos através da exigência, por parte do consumidor, seja pessoa física ou jurídica, de Nota/Cupom Fiscal;
II - conscientizar os contribuintes, através de divulgação nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município mediante o pagamento dos impostos devidos, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Poder Público Municipal; e
III - promover a justiça tributária horizontalmente, tratando igualmente os iguais, impedindo a diferença nas possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na justiça tributária.

Art. 5° A Campanha COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL consistirá na premiação, em sorteio, a ser amplamente divulgado conforme data a ser estabelecida e na regulamentação da presente Lei, no que couber.

Art. 6º Concorrerão aos prêmios do Programa COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL:
I - os consumidores, devidamente identificados por seu número de Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda, que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em estabelecimentos sediados no Município de Imbituba e que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes.
Parágrafo único. Não serão aceitos, para fins de participação nessa campanha, os cupons ou talões de conta de energia elétrica, água, internet e telefone.

Art. 7° Somente serão aceitos na Campanha COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL as primeiras vias das Notas/Cupons Fiscais, inclusive Rurais e Notas Fiscais avulsas fornecidas ao consumidor final, emitidos a partir da vigência desta Lei, sendo considerados:

I - nota ou Cupom Fiscal de máquina registradora autorizada pela fiscalização do ICMS, Nota Fiscal Eletrônica emitida por empresa com inscrição do ICMS no Município de Imbituba;
II - nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, com inscrição no Município de Imbituba, devidamente validada;
III - nota Fiscal de Produtor Rural com inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA, pertencente ao Município de Imbituba; e
IV - nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa.
Parágrafo único. Não serão aceitas na Campanha COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL, as Notas Fiscais e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE – emitidas pela venda de veículos e motos usados.

Art. 8º Para concorrer ao sorteio da Campanha COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de prestação de serviços, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, pelos cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de:
I - 01 (uma) unidade – cupom – a cada R$ 100,00 (cem reais), para notas fiscais de prestação de serviços;
II - 01 (uma) unidade – cupom – a cada R$ 200,00 (duzentos reais), para notas fiscais de aquisição de mercadorias;
III - 02 (duas) unidades – cupons – ao contribuinte com o IPTU quitado dentro do prazo estabelecido no calendário fiscal e não possuir débitos com o Município; e
IV - 02 (duas) unidades – cupons – para contribuintes que efetuarem a transferência documental do veículo para o Município no ano corrente.
§ 1º Os valores, tanto para nota fiscal de compra, quanto para nota de serviços, poderão ser somados, até o valor correspondente à troca de um cupom.
§ 2º Serão considerados para troca por cupons, as Notas Fiscais do Consumidor Final de aquisição de mercadoria e de serviços, em primeira via e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham o CNPJ do vendedor e/ou do fornecedor, sendo válida somente a do consumidor.
§ 3º Serão considerados para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir da data da vigência desta lei.

Art. 9º Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão recebidos por funcionário credenciado, que atestará a troca dos documentos fiscais, devolvendo ao contribuinte suas notas, após carimbo de entregue e o cupom de direito.
§ 1º A este servidor caberá a responsabilidade de guardar os cupons ainda não entregues e a realizar prestação de contas, por relatório semanal, dos cupons entregues, ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º Os cupons entregues deverão ser depositados na urna específica disponível nas dependências da Sede do Governo Municipal localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba, Estado de Santa Catarina.

Art. 10. Os sorteios serão realizados nas dependências da Sede Administrativa do Governo Municipal e serão realizados em data e horário conforme regulamentação.

Parágrafo único. Os sorteios serão auditados por qualquer pessoa que tiver interesse em participar do procedimento.

Art. 11. Serão premiados os cupons que forem sorteados e estiverem devidamente preenchidos com a identificação inequívoca do participante.

Art. 12. A premiação ao consumidor consistirá em sorteios, cujos locais e datas serão definidos na regulamentação e concorrerão aos seguintes prêmios, já deduzido o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme art. 676, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99:

1° sorteio: 01 prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2° sorteio: 01 prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3° sorteio: 01 prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
4° sorteio: 01 prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
5º sorteio: 01 prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
6º sorteio: 01 prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
7° sorteio: 01 automóvel 0 Km no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
§ 1º Fica autorizado à realização de despesas no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para suprir as premiações.
§ 2º Serão aceitos prêmios adicionais doados por empresas a fim de serem parceiros da Campanha "COMPRE AQUI – IMBITUBA LEGAL" para sortear durante a promoção.

Art. 13. O Poder Executivo promoverá campanhas de estímulo à cidadania fiscal, com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população, sobre o direito e o dever de exigir notas fiscais e pagamento de impostos, bem como os meios disponíveis para verificação das informações, quanto aos cupons, prêmios e obtenção de outras informações necessárias ao bom andamento deste programa.

Art. 14. Os contribuintes sorteados terão a concordância com os termos desta Lei, autorizando a utilização de seu nome, imagem e voz, para divulgação da presente promoção, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, no que couber.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 6 de Novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 587/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 587, de 04 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a Demissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por Término de Contrato, a abaixo relacionada, admitida em 17 de abril de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014 e PORTARIA PMI/GGP Nº 236/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cristiani Apolinário Cardoso	Técnica em Enfermagem - 40h	053.619.639-76	04/11/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba SC, 04 de novembro de 2015.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 588/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 588, de 05 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a admissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Renata Vieira Adriano	Auxiliar de Serviços 40h	084.185.089-57	05/11/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 589/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 589, de 05 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. GERALDO FLÔR PEDRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 507.304.799-00, do cargo/função de Assessor I, junto a Procuradoria Geral do Município, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 115/2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de novembro de 2015.

Imbituba, 05 de novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 590/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 590, de 06 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Procurador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e o Decreto PMI nº 220, de 06 de novembro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. GERALDO FLÔR PEDRO, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/SC sob o n.º 43579, inscrito no CPF sob o n.º 507.304.799-00, para exercer o cargo de Procurador junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de novembro de 2015.

Imbituba, 06 de novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 591/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 591, de 06 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a admissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar nº 4.012, de 21 de dezembro de 2011, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Sérgio Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços 40h	062.457.209-90	09/11/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de novembro de 2015

Imbituba, 06 de novembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 195/2015
Edital de Pregão Presencial nº 075/2015-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de lanches para polícia militar.
Entrega dos envelopes: 20/11/2015 as 08:45h.
Abertura das propostas: 20/11/2015 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 196/2015
Edital de Pregão Presencial nº 076/2015-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de carneiras de concreto.
Entrega dos envelopes: 20/11/2015 as 10:15h.
Abertura das propostas: 20/11/2015 as 10:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Saúde de Indaial
Processo Licitatório nº 197/2015.
Pregão Presencial nº 018/2015-19208
Com Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório.
Entrega dos envelopes: 01/12/2015 as 08:45h.
Abertura das propostas: 01/12/2015 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2015 - TERMO DE DISPENSA 09/2015
UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 16/2015
Objeto: Livros para a premiação do Concurso Redação e para prover a Biblioteca do Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2015
TERMO DE DISPENSA 09/2015

DATA DE EMISSÃO: 24/09/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Indaial 01/2015; Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Indaial 03/2015.

OBJETO:
Aquisição de livros para a biblioteca do legislativo conforme Decreto Legislativo 3/2015 e livros para o concurso de redação da conforme Decreto Legislativo 1/2015:

a) Obras para a atualização da Biblioteca do Legislativo, sendo uma unidade de cada obra:
1. Assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia, do autor Jorge Duarte;
2. Relações públicas e comunicação organizacional, da autora Margarida Maria Krohling Kunshc;
3. Comunicação empresarial e planos de comunicação, do autor Maurício Tavares;
4. Manual de prática trabalhista, do autor Aristeu de Oliveira;
5. Manual de direito civil (volume único), do autor Flavio Tartuce;
6. Curso de direito tributário, do autor Hugo de Brito Machado;
7. Poder legislativo municipal, da autora Giovani da Silva Corralo;

b) Obras para a premiação do Concurso de Redação, sendo duas unidades de cada obra:

1. O menino do pijama listrado, do autor John Boyne;
2. A menina que roubava livros, do autor Markus Zusak;
3. O mundo de sofia, da autora Jostein Gaarder;
4. O pequeno príncipe, do autor Antonie de Saint-Exupery;
5. Minha vida fora de série (volume 1), da autora Paula Pimenta;
6. Minha vida fora de série (volume 2), da autora Paula Pimenta;
7. Minha vida fora de série (volume 3), da autora Paula Pimenta;
8. A seleção (volume 1), da autora Kiera Cass;
9. A elite (volume 2), da autora Kiera Cass;
10. A escolha (volume 3), da autora Kiera Cass;
11. A herdeira (volume 4), da autora Kiera Cass;
12. Diário de um banana (volume 1), do autor Jeff Kinney;
13. Diário de um banana (volume 2), do autor Jeff Kinney;
14. Diário de um banana (volume 3), do autor Jeff Kinney;
15. Diário de um banana (volume 4), do autor Jeff Kinney;
16. Diário de um banana (volume 5), do autor Jeff Kinney;
17. Diário de um banana (volume 6), do autor Jeff Kinney;
18. Diário de um banana (volume 7), do autor Jeff Kinney;
19. Diário de um banana (volume 8), do autor Jeff Kinney;
20. Diário de um banana (volume 9), do autor Jeff Kinney;
21. As vantagens de ser invisível, do autor Stephen Chbosky;
22. As crônicas de Nárnia (volume único), do autor C.S. Lewis;
23. O mágico de OZ, do autor L. Frank Baum;
24. O herói perdido, do autor Rick Riordan;
25. O filho de netuno, do autor Rick Riordan;
26. Reinações de narizinho, do autor Monteiro Lobato;
27. História do mundo sem as partes chatas, do autor Dave Rear;
28. O reizinho mandão, da autora Ruth Rocha;
29. Uma professora muito maluquinha, do autor Ziraldo;
30. O menino maluquinho, do autor Ziraldo;
31. Uma menina chamada Julieta, do autor Ziraldo;
32. Dona casmurra e seu tigrão, do autor Ivan Jaf;
33. Flicts, do autor Ziraldo;
34. Mania de explicação, dos autores Adriana Falcão e Luiz Estellita Lins;
35. Tudo bem ser diferente, do autor Tood Parr;
36. Onde vivem os monstros, do autor Maurice Sendak;
37. A invenção de Hugo Cabret, do autor Brian Selznick;
38. Meu pé de laranja lima, do autor José Mauro de Vasconcelos;
39. Alice no país das maravilhas, do autor Lewis Carroll;
40. A odisseia, da autora Ruth Rocha;
41. A iliada, da autora Ruth Rocha;
42. Dom Quixote (reecontro), de Miguel de Cervantes;
43. A volta ao mundo em 80 dias, do autor Julio Verne;
44. Viagens de Gulliver, do autor Jonathan Swift;
45. Dom Casmurro, do autor Machado de Assis.

UNIDADE REQUISITANTE:
Câmara Municipal de Indaial.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Dúvidas ou Informações serão esclarecidas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial, nos horários: das 09h às 11h e das 14h30min às 17h30min., ou através do Telefone: (47) 33806900; Fax: (47) 33806926; ou através dos e-mails: camaraid@terra.com.br; secretaria@camaraindaial.sc.gov.br.
O Edital na íntegra poderá ser adquirido no mesmo local e horário, ou através do site: www.camaraindaial.sc.gov.br.

Vereador Anderson Luz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 24 de setembro de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2015 - TERMO DE DISPENSA 09/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, ficam adjudicados os objetos constantes do Processo Licitatório nº 16/2015 – Termo de Dispensa nº 09/2015, consoante julgamento da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 49/2015.

Indaial/SC, 24 de setembro de 2015.
ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2015 - TERMO DE DISPENSA 09/2015

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 16/2015
Objeto: Livros para a premiação do Concurso de Redação e para prover a Biblioteca do Legislativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Dispensa, anexo,

Homologo:

Nesta data, a referida decisão constante do documento anexado, considerando o objeto do Processo Licitatório nº 16/2015 – Termo de Dispensa nº 09/2015 adjudicado à DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, no valor total de R$ 2.973,28 (dois mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), para aquisição dos livros relacionados abaixo:

a) Obras para a atualização da Biblioteca do Legislativo, sendo uma unidade de cada obra:

1. Assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia, do autor Jorge Duarte;
2. Relações públicas e comunicação organizacional, da autora Margarida Maria Krohling Kunshc;
3. Comunicação empresarial e planos de comunicação, do autor Maurício Tavares;
4. Manual de prática trabalhista, do autor Aristeu de Oliveira;
5. Manual de direito civil (volume único), do autor Flavio Tartuce;
6. Curso de direito tributário, do autor Hugo de Brito Machado;
7. Poder legislativo municipal, da autora Giovani da Silva Corralo;

b) Obras para a premiação do Concurso de Redação, sendo duas unidades de cada obra:

1. O menino do pijama listrado, do autor John Boyne;
2. A menina que roubava livros, do autor Markus Zusak;
3. O mundo de sofia, da autora Jostein Gaarder;
4. O pequeno príncipe, do autor Antonie de Saint-Exupery;
5. Minha vida fora de série (volume 1), da autora Paula Pimenta;
6. Minha vida fora de série (volume 2), da autora Paula Pimenta;
7. Minha vida fora de série (volume 3), da autora Paula Pimenta;
8. A seleção (volume 1), da autora Kiera Cass;
9. A elite (volume 2), da autora Kiera Cass;
10. A escolha (volume 3), da autora Kiera Cass;
11. A herdeira (volume 4), da autora Kiera Cass;
12. Diário de um banana (volume 1), do autor Jeff Kinney;
13. Diário de um banana (volume 2), do autor Jeff Kinney;
14. Diário de um banana (volume 3), do autor Jeff Kinney;
15. Diário de um banana (volume 4), do autor Jeff Kinney;
16. Diário de um banana (volume 5), do autor Jeff Kinney;
17. Diário de um banana (volume 6), do autor Jeff Kinney;
18. Diário de um banana (volume 7), do autor Jeff Kinney;
19. Diário de um banana (volume 8), do autor Jeff Kinney;
20. Diário de um banana (volume 9), do autor Jeff Kinney;
21. As vantagens de ser invisível, do autor Stephen Chbosky;
22. As crônicas de Nárnia (volume único), do autor C.S. Lewis;
23. O mágico de OZ, do autor L. Frank Baum;
24. O herói perdido, do autor Rick Riordan;
25. O filho de netuno, do autor Rick Riordan;
26. Reinações de narizinho, do autor Monteiro Lobato;
27. História do mundo sem as partes chatas, do autor Dave Rear;
28. O reizinho mandão, da autora Ruth Rocha;
29. Uma professora muito maluquinha, do autor Ziraldo;
30. O menino maluquinho, do autor Ziraldo;
31. Uma menina chamada Julieta, do autor Ziraldo;
32. Dona casmurra e seu tigrão, do autor Ivan Jaf;
33. Flicts, do autor Ziraldo;
34. Mania de explicação, dos autores Adriana Falcão e Luiz Estellita Lins;
35. Tudo bem ser diferente, do autor Tood Parr;
36. Onde vivem os monstros, do autor Maurice Sendak;
37. A invenção de Hugo Cabret, do autor Brian Selznick;
38. Meu pé de laranja lima, do autor José Mauro de Vasconcelos;
39. Alice no país das maravilhas, do autor Lewis Carroll;
40. A odisseia, da autora Ruth Rocha;
41. A iliada, da autora Ruth Rocha;
42. Dom Quixote (reecontro), de Miguel de Cervantes;
43. A volta ao mundo em 80 dias, do autor Julio Verne;
44. Viagens de Gulliver, do autor Jonathan Swift;
45. Dom Casmurro, do autor Machado de Assis.

ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial
Indaial (SC), 24 de setembro de 2015.

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 111
Contrato Nº..: 111/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA EPP
Valor ..... : 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (207) Saldo: 49.998,00
Objeto ..... : Contratação de show com o Grupo "Os Serranos", durante a semana do município, durante a 7ª Festa do Suinocultor, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2015, na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 214 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 214 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 110 –Convênio Salário Educação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Recurso 111 –Convênio Merenda Escolar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

06.01 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Educação Fundamental
12.361.0066.2029 –Manut. e Desenv. das Ativ. da Educação do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.00110 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

06.03 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Outras Fontes
12.306.0134.2033 – Merenda Escolar
33.90.00.00.00.00.00.00111 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 30 de outubro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 215, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 215, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 120 – Recursos de Impostos para Educação, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

06.01 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2029- Manutenção e Desenv. das Atv. da Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
06.02 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2034- Manutenção das Ativ. Da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 30 de outubro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 164/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 164/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 164/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global do projeto para ampliação e reforma do subsolo do Ginásio Bela Vista, nesta cidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br.

Itapiranga - SC., 06 de novembro de 2015
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2588/2015 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2524/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPOÁ (CONCIDADE).
DECRETO MUNICIPAL NO 2588/2015
Data: 05 de novembro de 2015.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2524/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPOÁ (CONCIDADE).

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a "alinea f" do inciso I do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 2524 de 19 de agosto de 2015, que passa à vigorar com a seguinte redação:
Órgão Tributário:
f) Luciano Pelissari ..... Titular
Amarildo José Zagonel ..... Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2589/2015 INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 40/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2589/2015
Data: 05 de novembro de 2015

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 40/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 40/2015, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
a. Fernanda Cristina Rosa ....Presidente
b. Mauricio Deunisio Olkoski ....Membro
c. Wilmara Jaqueline Madeira Pitta .... Membro
§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos narrados na CI 823/2015, de 22 de outubro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 05 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2590/2015 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2590/2015
Data: 05 de novembro de 2015
EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1° Fica exonerada, a pedido, a senhora TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA do cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2591/2015 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2461/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015 QUE NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.
DECRETO MUNICIPAL NO 2591/2015
Data: 05 de novembro de 2015

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2461/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015 QUE NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 175/2008, de 28 de maio de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 235/2009, de 27 de agosto de 2009 e 573/2015, de 13 de maio de 2015, e, considerando o OF/SMAS/nº 292/2015, de 20 de outubro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada o "item 1", dos representantes governamentais, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 2461 de 28 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Governamental:
1) Bruna Daniele Piacentini (SMAS) ..... Titular
Alessandra Silveira Oliveira (SMAS) ..... Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO N° 01/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA DEP. TRÂNSITO N° 01/2015
Data: 26 de outubro de 2015.

DEFINE DIRETRIZES E DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET, NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.

Euclides Goulart Sanches, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,
Art. 1° Definir diretrizes e disciplinar a Autorização Especial de Trânsito – AET, na malha viária municipal, na seguinte conformidade:
Art. 2º A validade da AET a ser fornecida terá o prazo máximo de 12 (doze) meses;
Art. 3º Somente proprietários de veículos registrados (emplacados) no Município poderão requerer a AET;
Art. 4º O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
A. Cópia do RG (Registro Geral);
B. Cópia do Certificado do Registro do(s) Veículo(s),
C. Comprovante de residência;
D. Descrição das ruas a serem transitadas.
Art. 5º O requerimento deve ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, mediante pagamento da taxa de protocolo;
Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de outubro de 2015.
EUCLIDES GOULART SANCHES
Diretor do Departamento de Trânsito

LEI MUNICIPAL N° 622/2015 DISPÕE DA LIBERAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, NOS FINAIS DE SEMANAS, ÀS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 622/2015
Data: 04 de novembro de 2015
DISPÕE DA LIBERAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, NOS FINAIS DE SEMANAS, ÀS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° As entidades sociais e comunitárias em geral, legalmente constituídas por Lei, ficam autorizadas a utilizar as dependências esportivas das escolas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único – A utilização de que trata o caput deste artigo será feita mediante cadastramento prévio e assinatura de termo de responsabilidade correspondente ao equipamento e às dependências utilizadas.
Art. 2° Caberá à Secretaria Municipal de Educação determinar às escolas a cadastrar as entidades sociais e comunitárias em geral, que serão beneficiadas por esta Lei.
Art. 3°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015 - PROCESSO Nº 79/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015 - PROCESSO Nº 79/2015, do tipo Maior Lance, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 10h:00min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Protocolo Oficial do Município, e às 10h:30min do dia 30 de novembro de 2015, na sala do Setor de Licitações e Contratos, Leiloeiro Oficial Municipal, Sr. Fabiano Valore Siqueira, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Alienação bens móveis considerados inservíveis de 6 (seis) veículos, caracterizados por: 01 (um) GM/Corsa GL 1.6, 01 (um) GM/Astra GL, 01 (um) Fiat/Uno Mille Fire, 01 (um) Fiat/Fiorino Flex, 01 (um) VW/Gol CL, 01 (um) VW/Masca Granmini W120, com objetivo de renovação da frota municipal. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 05 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
MARIA IZABEL BLANSKI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL Nº. 01/2015
EDITAL Nº. 01/2015

Procede à chamada para Matrículas e Rematrículas, ao provimento de vagas em Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de Jacinto Machado, em cumprimento ao Art. 208, da Constituição Federal/88 e LDB nº 9394/96, Torna público para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes que estão cursando ou que vão iniciar sua escolarização no ano de 2016 que os Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação de Jacinto Machado, estão autorizados a realizar matrículas para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como rematrículas, para fins de atualização de cadastro, no período de 09 de novembro a 11 de dezembro de 2015 no horário escolar regular.

Idades recorrentes para matrículas:
- Educação Infantil (creche): 00 (zero) a 03 anos e 11 (onze) meses.
- Pré-Escolar: 04 anos completados até 31 de março de 2015.
- Ensino Fundamental: 06 anos completados até 31 de março de 2015; ressalvado o que consta na Resolução 01/2014 do Conselho Municipal de Educação, em que admite-se a matricula de crianças que completarem 06 anos durante o ano letivo desde que esteja apto a freqüentar o 1º ano.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado - (SC), 03 de Novembro de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 4.851 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.851 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas (86)
VALOR: R$ 90.000,00

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas (98)
VALOR: R$ 210.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
UNIDADE 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 Aplicações Diretas (2) ..... VALOR: R$ 200.000,00
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 Aplicações Diretas (4) ..... VALOR: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.361 DE 05/08/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017, LEI Nº 4.536/2014 DE 28/10/2014 E LEI Nº 4.567/2014 DE 23/12/2014 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015, a modalidade de aplicação indicada abaixo:

Nº Programa	Órgão Executor	Ação	Especificação	Modalidade de Aplicação
14	02.05	2.117	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL	4.4.90

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 02 – ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 05 – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (277)
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para o crédito adicional especial citado no artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será proveniente da anulação parcial da dotação abaixo indicada:
Órgão: 02 – ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 05 – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (252)
Valor: R$ 10.000,00

Art. 4° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO N° 4.850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 4.850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 14, inciso I da Lei Municipal 4.567 de 23/12/2014 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 53,87 (cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do excesso de arrecadação do recurso vinculado de alienação de bens, equivalente a rendimentos de valores não utilizados no exercício 2014 e que permaneceram em conta aplicação no exercício 2015.

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(64)Proj./Atividade: 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0088
Valor: R$ 53,87

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 05 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 100/2015/PMJ - PP 59/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de divisórias, incluindo a locação de móveis e acessórios, com vistas à estruturação dos stands destinados à organização dos setores de atendimento da CCO - Comissão Central Organizadora dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h do dia 20/11/2015. Processamento do Pregão: às 16h do dia 20/11/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 06 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 99/2015/PMJ - PP 58/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para o provimento de serviço de acesso à internet, incluindo a locação, instalação, manutenção, e suporte técnico da rede lógica e dos equipamentos na CCO - Comissão Central Organizadora e nos locais de competição dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, que acontecerão nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 20/11/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 20/11/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 06 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI N 4.643 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI N 4.643 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba autorizada a anular a dotação orçamentária do orçamento vigente conforme abaixo descrito:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
2. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas 200.000,00
4.4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas 100.000,00
Total 300.000,00

Art. 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), servirá para suplementar o orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.644 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.644 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ALTERA A LEI Nº 1.647/90 E LEI Nº 2.462/97 QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO DE RUAS, QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei 1.647/90 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -
(...)

II RUA CLAIR COSTENARO

Início: Rua 12 de outubro, junto ao Monumento dos Motoristas

Fim: final do Perímetro Urbano"

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.462/97 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada RUA DR. JOSÉ FIRMO BERNARDI aquela que tem o seu início na esquina formada pelo final da Rua 7 de setembro e início da Rua Celso Braz de Carli, e o seu final na esquina formada pelo final da Rua Arvino de Oliveira e início da Estrada Municipal de Duas Casas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.645 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.645 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.361 DE 05/08/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017, LEI Nº 4.536/2014 DE 28/10/2014 E LEI Nº 4.567/2014 DE 23/12/2014 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015, a modalidade de aplicação indicada abaixo:

Nº Programa	Órgão Executor	Ação	Especificação	Modalidade de Aplicação
14	02.05	2.117	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL	4.4.90

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 02 – ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 05 – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (277)
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para o crédito adicional especial citado no artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será proveniente da anulação parcial da dotação abaixo indicada:
Órgão: 02 – ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 05 – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (252)
Valor: R$ 10.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.646 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº. 4646 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas (86)
VALOR: R$ 90.000,00

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas (98)
VALOR: R$ 210.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
UNIDADE 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 Aplicações Diretas (2) ..... VALOR: R$ 200.000,00
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 Aplicações Diretas (4) ..... VALOR: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4821

PORTARIA Nº 4.821 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1° - Nomear o servidor Sra. TATIANE MARATEU BORGES como defensor por não ter apresentado defesa no prazo estabelecido do processo administrativo disciplinar da Sra. VANUZA LUZIA DA SILVA, em atendimento ao que preconiza o art. 159, § 2º da Lei Complementar n.º 76/2003.

Art.2° - Considerando que não acompanhou nenhum ato do processo e não indicou procurador legal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4822

PORTARIA Nº 4.822 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1° - Nomear o servidor Sr. FABIANO GRANDO POLETTO como defensor por não ter apresentado defesa no prazo estabelecido do processo administrativo disciplinar da Sra. SIDIRLEI DOS ANJOS, em atendimento ao que preconiza o art. 159, § 2º da Lei Complementar n.º 76/2003.

Art.2° - Considerando que o prazo expirou em 03/11/2015 para a apresentação de defesa, com base no art. 156 § 1º.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4823

PORTARIA Nº 4.823 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) FABIO AUGUSTO CONTE, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 140.449/2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2015 PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 12/2015, através da Secretaria Municipal de Turismo, representado pelo Sr. Flavio Luiz Agustini com a Empresa RENATO BORGHETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.306.226/0001-08, com sede na Rua: Vasco da Gama, 423/301 – Porto Alegre representado pelos Srs. Marcos Borghetti e Renato Becker Borghetti, para a realização de Show para o Natal Felicidade 2015, pelo valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Lages, 06 de novembro de 2015.
Flavio Luiz Agustini
Secretário de Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FLAVIO LUIZ AGUSTINI, secretário Municipal de Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Lages, 06 de novembro de 2015
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2015 PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 13/2015 através da Secretaria Municipal de Turismo representado pelo Sr. Flavio Luiz Agustini com a Empresa LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 91.288.597/0001-77, com sede na Rua: João Gasparini, nº 156 – Bairro: Centro – Vinhedo – SP, representado pelo Sr. José Carlos Lima e Lorena Maria Scholles Lima, para a realização de Show para o Natal Felicidade 2015, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Lages, 06 de novembro de 2015.
Flavio Luiz Agustini
Secretário de Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FLAVIO LUIZ AGUSTINI, secretário Municipal de Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Lages, 06 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2015 PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 14/2015, através da Secretaria Municipal de Turismo representado pelo Sr. Flavio Luiz Agustini com a Empresa: 74 ENTRETERIMENTO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.140/0001-80, com sede na Rua: Rodrigo Soares de Oliveira, 160 – Anhangabaú – Jundiaí – SP, representado pelo Sr. José Júlio Pacheco Quattrucci Júnior, para a realização de Show para o Natal Felicidade 2015, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lages, 06 de novembro de 2015.
Flavio Luiz Agustini
Secretário de Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FLAVIO LUIZ AGUSTINI, secretário Municipal de Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Lages, 06 de novembro de 2015
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2015 PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 15/2015, através da Secretaria Municipal de Turismo, representado pelo Sr. Flavio Luiz Agustini com a Empresa KAIAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, FONOGRÁFICAS E PUBLICIDADE S/S LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.383/0001-15, com sede na Alameda Lorena, 1304 – conj. 1203 – Jardim Paulista – São Paulo-SP, representado pelas Sras. Maria de Fátima Fafá de Belém Palha Figueiredo e Mariana Figueiredo Pereira, para a realização de Show para o Natal Felicidade 2015, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lages, 06 de novembro de 2015.
Flavio Luiz Agustini
Secretário de Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FLAVIO LUIZ AGUSTINI, secretário Municipal de Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Lages, 06 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

PORTARIA Nº 07

PORTARIANº. 07, DE 05 DE NOVEMBRODE 2015.

DIVULGA OS PROJETOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS DAS ÁREAS DE MÚSICA, BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA DO EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS FMCL Nº. 01/2015

A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Lages, instituída pela Portaria Municipal nº. 169 de 10 de março de 2015, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Divulgar a lista de projetos inscritos nas áreas de movimentos étnicos e artesanato, cultura gaúcha, literatura, memória e patrimônio, do Edital de Apoio a Projetos Culturais FMCL nº 01/2015:

ÁREA	SEGMENTO	TITULO DO PROJETO	PROPONENTE
Música	Música	Festival tom natural – música e arte	Lennon Roberto Theiss
		Musicalidade: distorção e imagem	Rafael Tizatto dos Santos
		Vozes da Serra	Éder Rosa Goulart
		Iradi Chaves e as grandes vozes da Serra	Iradi Chaves Rodrigues
		On Jack – Canção do amor de longe	Carlos Henrique Camargo
		"Descobrindo materiais" instrumentos alternativos	Evandro Marcio Souza
		Building the cigar box culture	Andrey Schonardie Silva
		Gravação CD/DVD Top Groove	Filipe Bratti Schmidt
		"Coxilha Rica" Zetti Gaudéria	Donisete de Fátima Paula Wolff
		Glauco Denni memória musical Projeto	Glauco Denni
		Projeto: Cantoras do rádio - das origens a modernidade	Proponente: Ariane Duarte
		Aliança musical	Cáritas Diocesana de Lages
		José Maria Ribeiro dos Santos	José Maria Ribeiro dos Santos
		Sorria só ria	André Lisboa
		A importância do canto na formação pessoal	Adriano José Ferreira Posai
		Produção do EP da Banda Catarse	Luan Donde dos Santos
Carnaval	Escolas de Samba	Capoeira e samba de roda, de volta a comunidade	Grêmio Recreativo Esportivo e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Brusque
		Soberana de volta ao samba	Rafael Neuburger dos Santos
		Encontro cultural Princesa Isabel	Grêmio Recreativo Esportivo Escola de Samba Princesa Isabel
		Sementes da URCA – formação – pesquisa e capacitação	Escola de Samba Unidos do Ritmo Castro Alves
		Aquisição de plumas para confecção de fantasias do carnaval	Liga das Escolas de Samba de Lages
	Blocos de Carnaval	Lageanês na passarela do samba	Freitas Andrioli Comunicação e Eventos LTDA ME

Art. 2º Mediante a análise dos documentos do proponente, conforme ata de reunião ordinária nº 01/2015 de 01 de julho de 2015, divulga a lista de projetos habilitados e inabilitados no Edital de Apoio a Projetos Culturais FMCL nº 01/2015:

I – Projetos habilitados:

ÁREA	SEGMENTO	TITULO DO PROJETO	PROPONENTE
Música	Música	Festival tom natural – música e arte	Lennon Roberto Theiss
		Musicalidade: distorção e imagem	Rafael Tizatto dos Santos
		Vozes da Serra	Éder Rosa Goulart
		Iradi Chaves e as grandes vozes da Serra	Iradi Chaves Rodrigues
		On Jack – Canção do amor de longe	Carlos Henrique Camargo
		"Descobrindo materiais" instrumentos alternativos	Evandro Marcio Souza
		Building the cigar box culture	Andrey Schonardie Silva
		Gravação CD/DVD Top Groove	Filipe Bratti Schmidt
		"Coxilha Rica" Zetti Gaudéria	Donisete de Fátima Paula Wolff
Carnaval	Escolas de Samba	Capoeira e samba de roda, de volta a comunidade	Grêmio Recreativo Esportivo e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Brusque
		Soberana de volta ao samba	Rafael Neuburger dos Santos
		Encontro cultural Princesa Isabel	Grêmio Recreativo Esportivo Escola de Samba Princesa Isabel
		Sementes da URCA – formação – pesquisa e capacitação	Escola de Samba Unidos do Ritmo Castro Alves

II – Projetos inabilitados:

ÁREA	SEGMENTO	TITULO DO PROJETO	PROPONENTE	MOTIVO

Música	Música	Glauco Denni memória musical Projeto	Glauco Denni	Descumprimento dos itens 2.3 e 4.3.1 do edital
		Projeto: Cantoras do rádio - das origens a modernidade	Proponente: Ariane Duarte	Descumprimento do item 2.3 do edital
		Aliança musical	Cáritas Diocesana de Lages	Descumprimento dos itens 2.3 e 4.3.2 do edital
		José Maria Ribeiro dos Santos	José Maria Ribeiro dos Santos	Descumprimento dos itens 2.3 e 4.3.1 do edital
		Sorria só ria	André Lisboa	Descumprimento dos itens 2.3 e 4.3.1 do edital
		A importância do canto na formação pessoal	Adriano José Ferreira Posai	Descumprimento dos itens 2.3 e 4.3.1 do edital
		Produção do EP da Banda Catarse	Luan Donde dos Santos	Descumprimento do item 2.3 do edital
Carnaval	Escolas de Samba	Aquisição de plumas para confecção de fantasias do carnaval	Liga das Escolas de Samba de Lages	Descumprimento do item 2.3 do edital
	Blocos de Carnaval	Lageanês na passarela do samba	Freitas Andrioli Comunicação e Eventos LTDA ME	Personalidade jurídica de finalidade lucrativa

Art. 3º Os projetos habilitados serão remetidos aos pareceristas para análise de mérito.
Art. 4º Os projetos inabilitados estão desclassificados do presente edital.

Lages, 05 de novembro de 2015.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

TP 36-2015 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 36-2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Execução de Obra de Acesso ao Condomínio Gralha Azul, referente ao Programa Saneamento Integrado.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 24/11/2015 às 16:30
Valor Estimado: R$ 1.006.586,49

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 06 de novembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

EDITAL ADMIN 001/2015
EDITAL ADMIN Nº 01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de lei municipal vigente. nº 217/2010 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, das Secretarias e Fundações Municipais, para o ano letivo de 2016.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme consta do Anexo I, deste Edital.

1.2- Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3- O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Rua Voluntário Carpes, n°155, 1º Andar , Centro Histórico, antiga câmara de vereadores sob a coordenação do Secretário de Administração e Serviços Públicos, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.=

1.4- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, os processos de: inscrição, a elaboração, a aplicação, correção das provas e a divulgação da classificação.

1.5- Cabe a Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

1.6- O candidato que já prestou serviço ao município e obteve avaliação negativa (NA) não poderá fazer sua inscrição conforme o Decreto Nº 4.132 de 11/08/2014, Art.8º-Item III

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo I deste Edital serão realizadas nos dias 16/11/2015 a 20/11/2015 das 8:30h às 11:30h, Rua Voluntário Carpes, , n°155, Centro Histórico, antiga câmara de vereadores.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar carteira de identidade e CPF. Caso o pretendente a vaga tenha obtido avaliação de desempenho profissional negativa não poderá realizar sua inscrição.

2.2 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4 – O candidato poderá se inscrever em 1 (uma) função constante no Anexo I deste Edital, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função para qual se inscreveu.

2.5 - O Candidato deverá entregar 02 (duas) caixas de leite que serão doadas para entidades do Município de Laguna – Centro de Educação Social e Cultural São Judas Tadeu Casa da Gente – Barbacena e ACUSTRA(Associação Cultural Social e Terapêutica da Região da Amurel.)

2.6. O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela Administração Pública Municipal, a ser preenchida pelo candidato consta do Anexo II deste Edital.

2.7 - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.8-A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e na Secretaria de Administração e Serviços Públicos no dia 26/11/2015.

2.10- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Possuir a escolaridade mínima (4º série) e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório);
c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1-Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cédula de Identidade -RG;
c) Título de eleitor;
d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
i) Comprovante de residência;
j) Nº PIS/PASEP;
l) Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.
m) 02 Fotos 3X4 recentes
n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.
o) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal, Anexo II.
p) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

4.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.3- A comprovação da formação mínima (4ª série) exigida na função constará na apresentação do diploma ou histórico escolar, devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.

Obs:As contratações só serão realizadas mediante documentação completa que será realizada no dia 04/01/2016 das 8h as 11h e das 14h as 17 caso haja necessidade.

5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5° § 2°, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:
a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- O processo seletivo constará da seguinte etapa:

6.1.1- Etapa Única: Prova escrita com questões objetivas (tipo classificatório) para todos os candidatos.

7- DA PROVA ESCRITA:

7.1- As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
a) Conhecimentos gerais;
b) Conhecimentos específicos;

7.2- Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no Anexo IV do presente edital.

7.3- A prova dar-se-á no dia 06/12/2015 na E.E.B. Comendador Rocha, Rua Mauro Camilo, 9999, Bairro Progresso, Laguna, CEP-88.790.000 das 8:30h às 10:30h para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

7.4- A Prova Escrita contará com 10 (dez) questões sendo 04 (quatro) de conhecimento gerais e legislação municipal e 06 (seis) questões de temas específicos relacionados às atribuições da função.

7.5- As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um) ponto cada acerto.

7.6- O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspondente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul;

7.7- As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões;

7.8- Somente decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

7.9- O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

7.10- A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.11- O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.12- O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da prova. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte; e Carteira de Trabalho.

7.13- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via;
Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.14- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

7.15- Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

7.16- É vedado ao candidato, durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.17- É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.18- Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem

devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.19- Contrariando, por parte do candidato, os itens 7.17 e 7.18, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

7.20- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.21- O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e ou gabarito da prova.

7.22- A prova e seu gabarito serão divulgados no dia 07/12/2015 na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, antiga câmara de vereadores e no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

7.23- No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

7.24- O resultado da prova escrita será divulgado no dia 11/12/2015.

7.25- O resultado oficial da prova escrita, após os recursos de 02 (dois) dias úteis, será publicado no dia 15/12/2015.

8. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1-. O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o dia 01 de dezembro de 2015, à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.

8.2- O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

8.3-. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.4- O candidato com deficiência, que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

8.5-. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

8.6- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo
em sala reservada para tanto, desde que o requeira, junto à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, por meio de requerimento próprio, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9. - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

9.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova escrita e somando meio ponto (0,5) para quem trabalhou no município no ano de 2015 e obteve conceito(AT-ATENDE TOTALMENTE NAS DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PROFISSIONAL) aos requisitos necessários para o cargo na sua avaliação de desempenho profissional.

9.3. Para os candidatos às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, o Ensino Fundamental- anos iniciais completo.

10- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1- Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
c) tiver a maior idade.

11- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A listagem de classificação final dos candidatos inscritos à função de Auxiliar de Serviços Gerais, será divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal no dia 16/12/2015 na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

12- DO RECURSO:

12.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo Anexo V deste Edital.

12.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

12.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

13- DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, no dia 18/12/15.

13.2- O processo seletivo será homologado pela autoridade competente.

14- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

14.2- A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

14.3- Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à unidade administrativa responsável.

14.4- Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Administração Pública continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subseqüente.

14.5- O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da
data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

14.6- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

14.7- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2015, em vagas face ao impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em projetos, cedência para entidades / órgãos e após a chamada dos classificados no concurso público/2011.

15- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

15.1-As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas na LC. 140 de 12/06/2006 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do município de Laguna).

16- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

16.1- A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no Anexo II deste Edital.

17- DO REGIME JURÍDICO:

17.1-Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

18.2.- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

18.3- A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

18.4- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br. ou no mural da Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

18.5- O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da mesma.

18.6- Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação
.
18.7- Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

18.8- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua portaria cancelada.

18.9. O candidato que se ausentar da unidade administrativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e irá para o final da classificação.

18.10- O servidor que estiver atuando na unidade administrativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

18.11- O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

18.12- O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

18.13- É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

18.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 06 de novembro de 2015.
LUIZ PAULO REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA	DATA	HORARIOS
INSCRIÇÕES	16/11/2015 a 20/11/2015	8:30h as 11:30h
HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES	26/11/2015	-------
APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS ESPECIAIS	ATÉ O DIA 01/12/2015	---------
PROVA ESCRITA	06/12/2015	8h:30 as 10h:30
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA	07/12/2015	--------
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA	11/12/2015	--------
RESULTADO OFICIAL DA PROVA ESCRITA	15/12/2015	-------
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/12/2015	-------
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/12/2015	-------
ESCOLHAS DAS VAGAS	04/01/2016	8h as 11h e das 14h as 17h CASO HAJA NECESSIDADE

ANEXO II

FUNÇÃO	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	RT* *Reserva Técnica	40	788,00	Habilitado – conclusão do Ensino fundamental – séries / anos iniciais.

ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO Nº _____/ 2015 PROCESSO SELETIVO – EDITAL ADMIN Nº 01 /2015
NOME:
IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
FUNÇÃO PLEITEADA: 1 ( ) cargo:
PROVA OBJETIVA
NOTA: G: E:
TÍTULOS ENTREGUES
PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)
1- ESCOLARIDADE:
2- QUALIFICAÇÃO / CURSOS /

Discriminação pelo candidato dos títulos entregues	
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
SUB-TOTAL	

Declaro conhecer o edital Admin nº 01/2015 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de _____ Títulos.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

Assinatura do Avaliador

ANEXO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
Conteúdo Programático: - História do Município de Laguna/SC; LC. N° 136/06.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: - Atribuições do cargo (LC. N° 140/06) e Normas Gerais de limpeza e de preparação da merenda escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HABILITAÇÃO: ensino fundamental - 4ª série ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de translados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fios e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos e utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pela ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício

do cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que serão realizada a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEdital Admin nº 01 /2015
Protocolo no: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.

Como candidato à vaga de função / atividade de:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

Solicito revisão:

( ) EDITAL
( ) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) PROVA ESCRITA OBJETIVA
( ) GABARITO DA PROVA ESCRITA
( ) RESULTADO DA PROVA ESCRITA
( ) RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Conforme especificações anexas.

_____ , _____ de _____ de 2015.

Horário:
Cargo:
Número de inscrição:
Endereço:
Telefones de contato:
e-mail:
_____ _____
Assinatura do Candidato

Destacar

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 130/2015

DECRETO Nº 130/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 5.535,65 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2015 - - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de saúde
DOTAÇÃO NOVA
3.3.71.00.00.1166 - Aplicação Direta R$ 5.535,65
Total: R$ 5.535,65
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior da fonte 1166 (Recursos do MAC/SUS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 131/2015

DECRETO Nº 131/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 2.101,36 (Dois Mil, Cento e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2015 - - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de saúde
DOTAÇÃO 12
3.3.71.00.00.1166 - Aplicação Direta R$ 2.101.,36
Total: R$ 2.101,36
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificada até o mês de Outubro de 2015 da fonte 1166 (Recursos do MAC/SUS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 132/2015

DECRETO Nº 132/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.935,49 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 12
3.3.71.00.00.1166 - Aplicação Direta R$ 1.935,49
Total: R$ 1.935,49

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 17
3.3.90.00.00.1166 - Aplicação Direta R$ 1.935,49
Total: R$ 1.935,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 133/2015

DECRETO Nº 133/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 40.415,88 (Quarenta mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

03 - SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.006 - - Manutenção do Convênio de Trânsito
DOTAÇÃO NOVA
3.3.90.00.00.3172 - Aplicação Direta R$ 40.415,88
Total: R$ 40.415,88
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 1172 (Multas de Trânsito Policia Militar), verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 134/2015

DECRETO Nº 134/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
DOTAÇÃO 08
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total: R$ 30.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação na fonte 0116 (Recursos Próprios) verificada até o Mês de Outubro de 2015;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 135/2015

DECRETO Nº 135/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 30.667,54 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2015 - - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de saúde
DOTAÇÃO 19
3.3.90.00.00.1194 – Aplicação Direta R$ 30.667,54
Total: R$ 30.667,54
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificada até o mês de Outubro de 2015 da fonte 1194 (Recursos do NASF).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 136/2015

DECRETO Nº 136/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

06.02 - SECRET. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
06.02 - Departamento de Cultura
2.026 - Manutenção de Atividades Culturais
DOTAÇÃO 104
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 35.000,00
Total: R$ 35.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte 0116 (Recursos Próprios);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 016/2015 - FMS
CONTRATO Nº 016/2015 - FMS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita ROBERTA OTTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede na Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ABELARDO CAMILO DA CUNHA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 289.080.079-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 003/2015, de 29 de outubro de 2015, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, recebido através do Protocolo/Processo Interno nº 920/2015, na data de 03/11/2015, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), para R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), com base na nota n° 000.150.190 de 28/10/2015, apresentada pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 001/2015.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 021/2014, celebrar o Segundo Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 001/2015, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 017/2014, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
II – "O aditivo de contrato tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 001/2015, do Processo de Licitação nº 021/2014, modalidade Pregão Presencial nº 017/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2015-FMS.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de novembro de 2015.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 046/2015 - PMLL

CONTRATO Nº 046/2015 - PMLL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede na Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ABELARDO CAMILO DA CUNHA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 289.080.079-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 003/2015, de 29 de outubro de 2015, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, recebido através do Protocolo/Processo Interno nº 920/2015, na data de 03/11/2015, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), para R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), com base na nota n° 000.150.190 de 28/10/2015, apresentada pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 001/2015.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 064/2014, celebrar o Segundo Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 001/2015, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 050/2014, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
II – "O aditivo de contrato tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 001/2015, do Processo de Licitação nº 064/2014, modalidade Pregão Presencial nº 050/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de novembro de 2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

DECRETO N.º 126/2015
DECRETO Nº 126, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 20.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Função	12	Educação	20.000,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	20.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	20.000,00
Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0036.0	Salário Educação	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Salário Educação	0.1.0036.0	20.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n.º 074/2011.

Leoberto Leal, 06 de novembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO - OUTUBRO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO

MES DE OUTUBRO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	62.787,73
1.2 - ITBI	14.799,36
1.3 - ISS	52.731,92
1.4 - FPM	4.934.510,00
1.5 - IRRF	135.672,77
1.6 - ICMS	2.520.479,56
1.7 - IPI	39.056,99
1.8 - IPVA	236.096,20
1.9 - ITR	7.125,51
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	10.527,59
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	1.779,55
1.12 - Multas e Juros de Mora	815,33
TOTAL	8.016.382,51

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	2.004.095,63
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	1.088.525,68
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	3.902,99
2.3 - Convênios	516.482,92
TOTAL	3.613.007,22

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.549.559,17	1.535.612,10	-13.947,07
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	655.457,20	960.728,56	305.271,36
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	436.971,47	126.624,23	-310.347,24
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	454.536,46	1.053.898,07	599.361,61
3.5 - Convênios e Transferências	516.482,92	502.890,37	-13.592,55
TOTAL	3.613.007,22	4.179.753,33	566.746,11

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Leoberto Leal, 05 de novembro de 2015.

% APLICADO : 32,30%

Aplicado a maior : 585.414,54

PREFEITA MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - OUTUBRO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	62.787,73
1.2 - ITBI	14.799,36
1.3 - ISS	52.731,92
1.4 - FPM	4.864.784,14
1.5 - IRRF	135.672,77
1.6 - ICMS	2.520.479,56
1.7 - IPI	39.056,99
1.8 - IPVA	236.096,20
1.9 - ITR	7.125,51
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	10.527,59
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	1.779,55
1.12 - Multas e Juros de Mora	815,33
TOTAL	7.946.656,65

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.191.998,50
2.2 - Rendimento de Aplicação	22.524,81
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	899.439,83
TOTAL	2.113.963,14

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	1.191.998,50	1.751.182,19	559.183,69
3.2 - Convênios e Transferências	921.964,64	652.933,52	-269.031,12
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	2.113.963,14	2.404.115,71	290.152,57

% aplicado = 22,04%
Aplicado a maior = 559.183,69

Leoberto Leal, 05 de novembro de 2015.

PREFEITA MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

R.R.E.O - 5º BIMESTRE DE 2015

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.767.484,00**	**16.767.484,00**	**1.870.747,51**	**11,16**	**11.053.553,74**	**65,92**	**5.713.930,26**
RECEITAS CORRENTES	**13.023.484,00**	**13.023.484,00**	**1.870.747,51**	**14,36**	**9.973.635,23**	**76,58**	**3.049.848,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	392.300,00	392.300,00	40.970,00	10,44	325.364,12	82,94	66.935,88
IMPOSTOS	330.000,00	330.000,00	38.177,76	11,57	265.991,78	80,60	64.008,22
TAXAS	62.300,00	62.300,00	2.792,24	4,48	59.372,34	95,30	2.927,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	388.200,00	388.200,00	76.001,85	19,58	339.209,57	87,38	48.990,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	332.000,00	332.000,00	63.847,04	19,23	281.586,32	84,82	50.413,68
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.200,00	56.200,00	12.154,81	21,63	57.623,25	102,53	-1.423,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.600,00	1.119.600,00	188.016,20	16,79	776.227,56	69,33	343.372,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.119.600,00	1.119.600,00	188.016,20	16,79	776.227,56	69,33	343.372,44
RECEITA DE SERVIÇOS	4.400,00	4.400,00	78,00	1,77	1.447,40	32,90	2.952,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.064.684,00	11.064.684,00	1.549.006,17	14,00	8.473.297,55	76,58	2.591.386,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.931.084,00	10.931.084,00	1.546.107,55	14,14	8.467.070,39	77,46	2.464.013,61
TRANSF. DE CONV.	133.600,00	133.600,00	2.898,62	2,17	6.227,16	4,66	127.372,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.300,00	54.300,00	16.675,29	30,71	58.089,03	106,98	-3.789,03
MULTAS E JUROS DE MORA	16.100,00	16.100,00	250,45	1,56	2.551,12	15,85	13.548,88
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.100,00	23.100,00	14.064,75	60,89	48.112,12	208,28	-25.012,12
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.800,00	10.800,00	2.360,09	21,85	4.370,96	40,47	6.429,04
RECEITAS DIVERSAS	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	3.054,83	71,04	1.245,17
RECEITAS DE CAPITAL	**3.744.000,00**	**3.744.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.079.918,51**	**28,84**	**2.664.081,49**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	-12.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	-12.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.744.000,00	3.744.000,00	0,00	0,00	1.067.118,51	28,50	2.676.881,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	-11.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.744.000,00	3.744.000,00	0,00	0,00	1.055.918,51	28,20	2.688.081,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**660.000,00**	**660.000,00**	**127.692,19**	**19,35**	**563.601,33**	**85,39**	**96.398,67**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.427.484,00**	**17.427.484,00**	**1.998.439,70**	**11,47**	**11.617.155,07**	**66,66**	**5.810.328,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (■ + IV)	**17.427.484,00**	**17.427.484,00**	**1.998.439,70**	**11,47**	**11.617.155,07**	**66,66**	**5.810.328,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.427.484,00	17.427.484,00	1.998.439,70	11,47	11.617.155,07	66,66	5.810.328,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	478.092,49	—	—	327.153,84	—	—
Superávit Financeiro	—	478.092,49	—	—	327.153,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.824.984,00**	**17.936.585,96**	**1.437.663,81**	**11.458.004,63**	**6.478.581,33**	**1.711.077,39**	**9.538.612,85**	**8.397.973,11**	**9.313.974,45**
DESPESAS CORRENTES	**10.994.744,00**	**11.563.557,28**	**1.394.644,90**	**9.200.211,62**	**2.363.345,66**	**1.574.336,86**	**8.681.300,79**	**2.882.256,49**	**8.465.911,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.765.780,00	6.980.530,21	1.233.016,64	5.622.943,96	1.357.586,25	1.233.016,64	5.606.805,40	1.373.724,81	5.580.340,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.228.964,00	4.583.027,07	161.628,26	3.577.267,66	1.005.759,41	341.320,22	3.074.495,39	1.508.531,68	2.885.570,64
DESPESAS DE CAPITAL	**4.321.240,00**	**4.864.028,68**	**43.018,91**	**2.257.793,01**	**2.606.235,67**	**136.740,53**	**857.312,06**	**4.006.716,62**	**848.063,31**
INVESTIMENTOS	4.126.240,00	4.706.228,68	43.018,91	2.099.993,01	2.606.235,67	110.440,53	725.812,06	3.980.416,62	716.563,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA	195.000,00	157.800,00	0,00	157.800,00	0,00	26.300,00	131.500,00	26.300,00	131.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**
	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**602.500,00**	**799.263,55**	**127.327,39**	**627.095,38**	**172.168,17**	**127.327,39**	**627.095,38**	**172.168,17**	**563.601,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.427.484,00**	**18.735.849,51**	**1.564.991,20**	**12.085.100,01**	**6.650.749,50**	**1.838.404,78**	**10.165.708,23**	**8.570.141,28**	**9.877.575,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.427.484,00**	**18.735.849,51**	**1.564.991,20**	**12.085.100,01**	**6.650.749,50**	**1.838.404,78**	**10.165.708,23**	**8.570.141,28**	**9.877.575,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.451.446,84	—	11.617.155,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.427.484,00	18.735.849,51	1.564.991,20	12.085.100,01	—	1.838.404,78	11.617.155,07	—	21.494.730,85

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**660.000,00**	**660.000,00**	**127.692,19**	**19,35**	**563.601,33**	**85,39**	**96.398,67**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**660.000,00**	**660.000,00**	**127.692,19**	**19,35**	**563.601,33**	**85,39**	**96.398,67**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	660.000,00	127.692,19	19,35	563.601,33	85,39	96.398,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	660.000,00	660.000,00	127.692,19	19,35	563.601,33	85,39	96.398,67

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**602.500,00**	**799.263,55**	**127.327,39**	**627.095,38**	**172.168,17**	**127.327,39**	**627.095,38**	**172.168,17**	**563.601,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	602.500,00	799.263,55	127.327,39	627.095,38	172.168,17	127.327,39	627.095,38	172.168,17	563.601,33

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 937.346,51

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LEOBERTO LEAL , 05/11/2015

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.824.984,00	17.936.585,96	1.437.663,81	11.458.004,63	94,81	6.478.581,33	1.711.077,39	9.538.612,85	93,83	8.397.973,11
Legislativa	655.000,00	655.000,00	89.477,20	473.718,47	3,92	181.281,53	89.495,48	465.856,35	4,59	188.143,65
Ação Legislativa	655.000,00	655.000,00	89.477,20	473.718,47	3,92	181.281,53	89.495,48	465.856,35	4,59	188.143,65
Administração	1.641.300,00	1.504.682,80	172.680,84	1.224.152,12	10,13	280.530,68	200.746,79	1.131.594,72	11,13	373.088,08
Administração Geral	1.641.300,00	1.504.682,80	172.680,84	1.224.152,12	10,13	280.530,68	200.746,79	1.131.594,72	11,13	373.088,08
Assistência Social	805.380,00	979.470,38	45.203,16	616.068,94	5,10	363.401,44	57.617,70	574.369,71	5,65	405.100,67
Assistência ao Idoso	152.000,00	251.914,38	2.050,65	228.014,07	1,89	23.900,31	2.050,65	228.014,07	2,24	23.900,31
Assistência ao Portador de Deficiência	32.000,00	32.000,00	0,00	30.385,92	0,25	1.614,08	5.379,36	26.581,76	0,26	5.418,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	83.000,00	12.319,64	61.113,63	0,51	21.886,37	12.804,68	60.584,57	0,60	22.415,43
Assistência Comunitária	383.380,00	462.556,00	30.832,87	296.555,32	2,45	166.000,68	37.383,01	259.189,31	2,55	203.366,69
Habitação Urbana	155.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Previdência Social	800.000,00	800.000,00	111.193,90	619.910,49	5,13	180.089,51	120.296,67	611.579,71	6,02	188.420,29
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	9.187,66	86.444,82	0,72	38.555,18	18.290,43	78.114,04	0,77	46.885,96
Previdência do Regime Estatutário	675.000,00	675.000,00	102.006,24	533.465,67	4,41	141.534,33	102.006,24	533.465,67	5,25	141.534,33
Saúde	2.784.020,00	3.112.638,19	385.908,17	2.416.333,29	19,99	696.304,90	402.883,06	2.229.431,46	21,93	883.206,73
Atenção Básica	2.714.520,00	3.060.326,33	382.672,39	2.398.895,49	19,85	661.429,84	394.367,98	2.213.964,04	21,78	846.362,29
Vigilância Sanitária	43.200,00	22.200,00	168,48	3.148,48	0,03	19.051,52	1.590,48	1.590,48	0,02	20.609,52
Vigilância Epidemiológica	26.300,00	30.111,86	3.067,30	14.288,32	0,12	15.823,54	6.924,60	13.876,94	0,14	16.234,92
Educação	3.230.860,00	3.839.972,94	454.005,07	2.584.664,93	21,39	1.255.308,01	476.415,65	2.447.415,92	24,08	1.392.557,02
Alimentação e Nutrição	48.820,00	54.520,00	7.839,51	42.002,82	0,35	12.517,18	6.861,30	32.730,39	0,32	21.789,61
Ensino Fundamental	2.466.220,00	3.087.074,62	370.606,99	2.067.770,03	17,11	1.019.304,59	402.807,82	1.963.373,52	19,31	1.123.701,10
Ensino Médio	117.000,00	117.856,89	13.632,45	100.878,41	0,83	16.978,48	4.163,56	91.409,50	0,90	26.447,39
Ensino Superior	20.000,00	22.900,00	1.347,84	21.516,46	0,18	1.383,54	1.347,84	21.516,46	0,21	1.383,54
Educação Infantil	578.820,00	557.621,43	60.578,28	352.497,21	2,92	205.124,22	61.235,13	338.386,05	3,33	219.235,38
Cultura	77.000,00	57.765,31	0,00	57.727,03	0,48	38,28	0,00	57.727,03	0,57	38,28
Difusão Cultural	77.000,00	57.765,31	0,00	57.727,03	0,48	38,28	0,00	57.727,03	0,57	38,28
Urbanismo	583.900,00	762.914,92	-1.463,78	448.752,67	3,71	314.162,25	26.736,47	125.356,48	1,23	637.558,44
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	597.835,51	1.041,10	322.255,99	2,67	275.578,52	4.792,10	4.792,10	0,05	593.043,41
Serviços Urbanos	133.900,00	165.079,41	-2.504,88	126.495,68	1,05	38.583,73	21.944,37	120.564,38	1,19	44.515,03
Agricultura	580.500,00	676.500,00	57.064,76	542.219,56	4,49	134.280,44	79.430,92	507.046,45	4,99	169.453,55
Extensão Rural	580.500,00	676.500,00	57.064,76	542.219,56	4,49	134.280,44	79.430,92	507.046,45	4,99	169.453,55
Transporte	2.299.134,00	2.091.897,47	105.215,89	1.010.641,15	8,36	1.081.256,32	149.224,48	990.032,25	9,74	1.101.865,22
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transporte Rodoviário	2.079.134,00	1.891.897,47	105.215,89	1.010.641,15	8,36	881.256,32	149.224,48	990.032,25	9,74	901.865,22

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.824.984,00	17.936.585,96	1.437.663,81	11.458.004,63	94,81	6.478.581,33	1.711.077,39	9.538.612,85	93,83	8.397.973,11
Desporto e Lazer	1.704.000,00	1.799.753,95	4.426,83	1.339.679,09	11,09	460.074,86	86.179,51	288.367,46	2,84	1.511.386,49
Desporto Comunitário	1.694.000,00	1.751.000,00	0,00	1.294.844,38	10,71	456.155,62	74.952,68	253.732,75	2,50	1.497.267,25
Lazer	10.000,00	48.753,95	4.426,83	44.834,71	0,37	3.919,24	11.226,83	34.634,71	0,34	14.119,24
Encargos Especiais	154.890,00	146.990,00	13.951,77	124.136,89	1,03	22.853,11	22.050,66	108.835,31	1,07	38.154,69
Outras Transferências	154.890,00	146.990,00	13.951,77	124.136,89	1,03	22.853,11	22.050,66	108.835,31	1,07	38.154,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	602.500,00	799.263,55	127.327,39	627.095,38	5,19	172.168,17	127.327,39	627.095,38	6,17	172.168,17
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.379,42	31.247,98	0,26	13.752,02	6.379,42	31.247,98	0,31	13.752,02
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.379,42	31.247,98	0,26	13.752,02	6.379,42	31.247,98	0,31	13.752,02
Administração	73.000,00	101.317,20	14.626,03	69.064,77	0,57	32.252,43	14.626,03	69.064,77	0,68	32.252,43
Administração Geral	73.000,00	101.317,20	14.626,03	69.064,77	0,57	32.252,43	14.626,03	69.064,77	0,68	32.252,43
Assistência Social	17.000,00	22.000,00	3.127,08	16.655,45	0,14	5.344,55	3.127,08	16.655,45	0,16	5.344,55
Assistência Comunitária	17.000,00	22.000,00	3.127,08	16.655,45	0,14	5.344,55	3.127,08	16.655,45	0,16	5.344,55
Saúde	82.000,00	229.000,00	33.818,12	174.684,25	1,45	54.315,75	33.818,12	174.684,25	1,72	54.315,75
Atenção Básica	78.000,00	229.000,00	33.818,12	174.684,25	1,45	54.315,75	33.818,12	174.684,25	1,72	54.315,75
Vigilância Sanitária	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	234.000,00	266.446,35	45.424,61	229.012,93	1,90	37.433,42	45.424,61	229.012,93	2,25	37.433,42
Ensino Fundamental	181.000,00	212.200,00	40.197,00	188.359,25	1,56	23.840,75	40.197,00	188.359,25	1,85	23.840,75
Educação Infantil	53.000,00	54.246,35	5.227,61	40.653,68	0,34	13.592,67	5.227,61	40.653,68	0,40	13.592,67
Urbanismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	47.500,00	31.500,00	8.258,68	27.069,88	0,22	4.430,12	8.258,68	27.069,88	0,27	4.430,12
Extensão Rural	47.500,00	31.500,00	8.258,68	27.069,88	0,22	4.430,12	8.258,68	27.069,88	0,27	4.430,12

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	602.500,00	799.263,55	127.327,39	627.095,38	5,19	172.168,17	127.327,39	627.095,38	6,17	172.168,17
Transporte	102.000,00	102.000,00	15.693,45	79.360,12	0,66	22.639,88	15.693,45	79.360,12	0,78	22.639,88
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	15.693,45	79.360,12	0,66	22.639,88	15.693,45	79.360,12	0,78	22.639,88
TOTAL **(III) = (I + II)**	17.427.484,00	18.735.849,51	1.564.991,20	12.085.100,01	100,00	6.650.749,50	1.838.404,78	10.165.708,23	100,00	8.570.141,28

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 05/11/2015

DÉBORA VENTURIN
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	350.300,00	350.300,00	272.577,18	77,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.700,00	72.700,00	69.243,05	95,24
1.1.1- IPTU	66.000,00	66.000,00	69.025,11	104,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.300,00	4.300,00	572,45	13,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.300,00	4.300,00	1.703,94	39,63
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	1.060,07	96,37
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(3.000,00)	(3.000,00)	(3.118,52)	103,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	14.799,36	54,81
1.2.1- ITBI	27.000,00	27.000,00	14.799,36	54,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.600,00	88.600,00	52.862,00	59,66
1.3.1- ISS	81.000,00	81.000,00	52.735,00	65,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	5,50	0,25
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	90,00	4,09
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.200,00	3.200,00	31,50	0,98
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	135.672,77	83,75
1.4.1- IRRF	162.000,00	162.000,00	135.672,77	83,75
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.265.900,00	10.265.900,00	7.747.795,85	75,47
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.934.510,00	72,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	4.864.784,14	71,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	69.725,86	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.120.000,00	3.120.000,00	2.520.479,56	80,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.200,00	16.200,00	10.527,59	64,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	39.056,99	72,33
2.5- Cota-Parte ITR	9.700,00	9.700,00	7.125,51	73,46
2.6- Cota-Parte IPVA	266.000,00	266.000,00	236.096,20	88,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.616.200,00	10.616.200,00	8.020.373,03	75,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	132.280,00	132.280,00	138.886,42	104,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	132.779,89	102,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.280,00	2.280,00	6.106,53	267,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	324.200,00	324.200,00	234.891,19	72,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	956.480,00	956.480,00	373.777,61	39,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.077.180,00	2.077.180,00	1.535.612,10	73,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	972.956,53	71,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	648.000,00	648.000,00	504.095,03	77,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.240,00	3.240,00	2.105,50	64,98
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	10.800,00	10.800,00	7.811,47	72,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.940,00	1.940,00	1.425,00	73,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	53.200,00	53.200,00	47.218,57	88,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.375.000,00	1.375.000,00	1.088.525,68	79,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.375.000,00	1.375.000,00	1.088.525,68	79,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-702.180,00	-702.180,00	-447.086,42	63,67
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.105.500,00	1.105.500,00	960.728,56	86,90	960.728,56	86,90
13.1- Com Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	180.014,15	78,27	180.014,15	78,27
13.2- Com Ensino Fundamental	875.500,00	875.500,00	780.714,41	89,17	780.714,41	89,17
14- OUTRAS DESPESAS	275.000,00	275.000,00	130.884,63	47,59	126.624,23	46,05
14.1- Com Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	40.117,08	30,86	35.856,73	27,58
14.2- Com Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	90.767,55	62,60	90.767,50	62,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.380.500,00	1.380.500,00	1.091.613,19	79,07	1.087.352,79	78,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.087.352,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.654.050,00	2.654.050,00	2.005.093,26	75,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	615.000,00	589.444,50	376.557,83	63,88	364.304,67	61,80
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	615.000,00	589.444,50	376.557,83	63,88	364.304,67	61,80
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	360.000,00	360.000,00	220.131,23	61,15	215.870,88	59,96
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	255.000,00	229.444,50	156.426,60	68,18	148.433,79	64,69
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.872.280,00	2.123.280,00	1.832.457,10	86,30	1.776.946,19	83,69
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.500,00	1.020.500,00	871.481,96	85,40	871.481,91	85,40
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	851.780,00	1.102.780,00	960.975,14	87,14	905.464,28	82,11
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.487.280,00	2.712.724,50	2.209.014,93	81,43	2.141.250,86	78,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-447.086,42
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-447.086,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.588.337,28
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.600,00	94.600,00	82.933,97	87,67	76.701,38	81,08
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	846.280,00	1.370.583,80	583.581,49	42,58	520.095,46	37,95
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.034.880,00	1.465.183,80	666.515,46	45,49	596.796,84	40,73
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.522.160,00	4.177.908,30	2.875.530,39	68,83	2.738.047,70	65,54

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.088.525,68	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.088.525,68	0,00

LEOBERTO LEAL , 05/11/2015

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	348.780,00	348.780,00	274.308,22	78,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000,00	66.000,00	69.025,11	104,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	14.799,36	54,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81.000,00	81.000,00	52.735,00	65,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	135.672,77	83,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.500,00	6.500,00	577,95	8,89
Dívida Ativa dos Impostos	2.620,00	2.620,00	412,76	15,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.660,00	3.660,00	1.085,27	29,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.265.900,00	10.265.900,00	7.678.069,99	74,79
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.864.784,14	71,54
Cota-Parte ITR	9.700,00	9.700,00	7.125,51	73,46
Cota-Parte IPVA	266.000,00	266.000,00	236.096,20	88,76
Cota-Parte ICMS	3.120.000,00	3.120.000,00	2.520.479,56	80,78
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	39.056,99	72,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.200,00	16.200,00	10.527,59	64,99
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.200,00	16.200,00	10.527,59	64,99
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.614.680,00**	**10.614.680,00**	**7.952.378,21**	**74,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	26.300,00	26.300,00	20.034,51	76,18
Provenientes da União	26.300,00	26.300,00	20.034,51	76,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.100,00	4.100,00	20.344,39	496,20
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**30.400,00**	**30.400,00**	**40.378,90**	**132,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.686.020,00	2.925.026,33	2.437.154,99	83,32	2.276.314,38	77,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.689.100,00	1.853.710,22	1.596.106,99	86,10	1.596.106,99	86,10
Outras Despesas Correntes	996.920,00	1.071.316,11	841.048,00	78,51	680.207,39	63,49
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	416.611,86	153.862,55	36,93	127.801,33	30,68
Investimentos	180.000,00	416.611,86	153.862,55	36,93	127.801,33	30,68

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	416.611,86	153.862,55	36,93	127.801,33	30,68
Investimentos	180.000,00	416.611,86	153.862,55	36,93	127.801,33	30,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.866.020,00	3.341.638,19	2.591.017,54	77,54	2.404.115,71	71,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	746.380,00	1.198.316,02	716.519,03	27,65	642.458,48	26,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	746.380,00	1.198.316,02	716.519,03	27,65	642.458,48	26,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	746.380,00	1.198.316,02	716.519,03	27,65	642.458,48	26,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.119.640,00	2.143.322,17	1.874.498,51	72,35	1.761.657,23	73,28

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	568.800,50

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	3.578,07	8.162,72	-8.162,72	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.578,07**	**8.162,72**	**-8.162,72**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	3.578,07	0,00	3.578,07
TOTAL (VIII)	**3.578,07**	**0,00**	**3.578,07**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.792.520,00	3.289.326,33	2.573.580,74	99,33	2.388.648,29	99,36
Vigilância Sanitária	47.200,00	22.200,00	3.148,48	0,12	1.590,48	0,07
Vigilância Epidemiológica	26.300,00	30.111,86	14.288,32	0,55	13.876,94	0,58
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.871.020,00**	**3.346.638,19**	**2.591.017,54**	**100,00**	**2.404.115,71**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LEOBERTO LEAL , 05/11/2015

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 45/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de gêneros alimentícios, para a composição da cesta natalina para os funcionários públicos municipais, e para as famílias cadastradas no programa bolsa família, e para os participantes do programa serviços de convivência - forte vinculo, no dia 20 de novembro de 2015, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 06 de novembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2015 - 1° TA 30/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: POLETTO MÓVEIS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de materiais de construção.
Valor: R$ 26,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 01 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2015 - 3° TA 54/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: POSTO MADESUL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014
Objeto: Recomposição de preços em mais R$0,17 para fornecimento de gasolina comum.
Valor Acrescido: R$ 3.409,72
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 01 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2015 - 2° TA 55/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014
Objeto: Recomposição de preços em mais R$0,101 por litro, para fornecimento de óleo diesel S-10.
Valor Acrescido: R$ 11.615,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 07 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2015 - 1° TA 26/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: ANTONIO JOSÉ DIAS 29686270906
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de gêneros alimentícios, inicialmente registrados pela ata n° 26/2015.
Valor Acrescido: R$ 667,17
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015 - 1° TA 25/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SUPERMERCADO FAMA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de gêneros alimentícios, inicialmente registrados pela ata n° 25/2015.

Valor Acrescido: R$ 118,31
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2015 - 1° TA 24/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: FRARE & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de gêneros alimentícios, inicialmente registrados pela ata n° 24/2015.
Valor Acrescido: R$ 59,40
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 14 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 137/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de 07 equipamentos de climatização.
Valor: R$ 11.445,00
Vigência: 02 de outubro de 2016.
Assinatura: 02 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 138/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ALAERCIO BONISSONI ME
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de persianas verticais.
Valor: R$ 9.238,88
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 139/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: CASA NOVA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de 02 tapetes capacho personalizados.
Valor: R$ 608,00
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 140/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: JONAS FERNANDO RIFFEL 08555612977
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de uma máquina seladora.
Valor: R$ 1.600,00
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 141/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: TOTAL OESTE LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de uma máquina lavadora de roupas.
Valor: R$ 1.549,00
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 142/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: DOUGLAS FICANHA 03935233906
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015

Objeto: Aquisição de uma máquina autoclave 75 litros.
Valor: R$ 6.400,00
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 143/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, aparelhos celulares, e varal de chão.
Valor: R$ 2.288,00
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 144/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de cadeira, impressoras e equipamentos de informática.
Valor: R$ 23.482,00
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME
Licitação: PREGÃO Nº 40/2015
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para escritório, aparelho celular, eletrodomésticos, suportes para televisor e máquinas roçadeira.
Valor: R$ 3.536,00
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 05 de outubro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 146/2015 - 8° TA 57/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ALCI DAL BELLO ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 19/2012
Objeto: Recomposição de preços da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do município de lindóia do sul, durante o ano letivo de 2015.
Valor: R$ 221,52
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 06 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 41/2015
Objeto: Aquisição de 100 camisetas.
Valor: R$ 1.050,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 07 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 148/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ROSICLEI SANDRA DE MORAES GONÇALVES
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 41/2015
Objeto: Aquisição de 55 camisetas.
Valor: R$ 819,50
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 07 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 41/2015
Objeto: Aquisição de 11 jalecos e 115 camisetas.
Valor: R$ 1.940,85
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 07 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SUPERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 41/2015
Objeto: Aquisição de 1 jaleco e 11 calças.
Valor: R$ 306,70
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 07 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2015 - 1° TA 138/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ALAERCIO BONISSONI ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 40/2015
Objeto: Aquisição de persianas adicionais.
Valor: R$ 1.835,52
Vigência: 05 de outubro de 2016.
Assinatura: 08 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2015 - 1° TA 16/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: JUNIOR CARLOS GIRON ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 66/2014
Objeto: Aumento quantitativo do objeto do contrato, em mais 40 horas de serviços com caminhão tanque.
Valor: R$ 5.160,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 16 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 153/2015 - 1° TA 09/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 68/2014
Objeto: Fornecimento de mais doses de sêmen bovino, para inseminação artificial, visando a melhoria genética.
Valor: R$ 9.658,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 16 de outubro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 154/2015 - 5° TA 61/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 35/2014
Objeto: Recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 0,69%.
Valor: R$ 74,97
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 19 de outubro de 2.015 (com efeitos retroativos a 05/10/2015).
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 155/2015 - 1° TA 98/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015
Objeto: Recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, em mais 0,69%.
Valor: R$ 106,08
Vigência: 31 de dezembro de 2015
Assinatura: 19 de outubro de 2.015 (com efeitos retroativos a 05/10/2015).

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 156/2015 - 14° TA 03/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011
Objeto: Recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, em mais 0,69%.
Valor: R$ 106,40
Vigência: 31 de dezembro de 2015
Assinatura: 19 de outubro de 2.015 (com efeitos retroativos a 05/10/2015).
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 157/2015 - 1° TA 178/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: NEUSA DA SILVA FANTIN
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 62/2014
Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência de supressão quantitativa do objeto do Contrato que a este dá causa.
Valor reduzido: R$ 5.590,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 20 de outubro de 2.015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 158 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 42/2015
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 2.885,36
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 23 de outubro de 2.015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 159 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SUPERMERCADO FAMA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 42/2015
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 3.760,68
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 23 de outubro de 2.015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 160 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 42/2015
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 2.422,60
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 23 de outubro de 2.015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 161 /2015 1° TA 109/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de uma cobertura metálica no pátio, novos banheiros e adequação de uma parede do refeitório no Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, por mais 30 dias.
Vigência: 24 de janeiro de 2016.
Assinatura: 26 de outubro de 2.015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 162 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015
Objeto: Aquisição conforme necessidade do município de brita mista suja.
Valor: R$ 23.600,00.
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 30 de outubro de 2.015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 163 /2015 – 6° TA 03/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: PARÓQUIA PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013
Objeto: Alteração do valor contratual, em razão do cancelamento da locação da sala de 160,80 m² para o CRAS, e da locação de duas salas adicionais para as instalações do Conselho Tutelar e Diretoria de Ação Social, durante o exercício de 2015.
Valor total acrescido: R$ 218,94.
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 30 de outubro de 2.015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO 30/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 30/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA SALTO GRANDE
Lei: Lei nº 1.294/2014 de 16 de setembro de 2015.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade.
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015
Assinatura: 07 de outubro de 2015.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO 31/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 31/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA SERTÃOZINHO
Lei: Lei nº 1.290/2015 de 16 de setembro de 2015.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para instalação de sinal de internet nas comunidades de abrangência da Associação.
Valor do Repasse: R$ 12.000,00
Valor da Contrapartida: R$ 4.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015
Assinatura: 21 de outubro de 2015.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2015

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0041/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0027/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 19 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3264, de 05 de janeiro de 2015, estará recebendo propostas para a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama e 01 (um) aspirador/soprador destinados à limpeza e manutenção das áreas publicas, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 19/11/2015, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0027/2015, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.

Macieira – SC, 06 de novembro de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

decreto 1519

DECRETO Nº 1519, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia JUNTA MÉDICA

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar 050, de 01/04/2013, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos Dr. Stefan Szylewicz: Psiquiatra; Dr Rafael Balbissan: Clinico Geral; Dr. Jose Roberto Queiroz: Ortopedista, para sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA MÉDICA responsável pela avaliação diagnóstica e emissão de Laudo sobre o estado de saúde dos Servidores Delfino da Silva e Ivete Ribeiro de Freitas, em Licença para Tratamento de Saúde superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

decreto 1520

DECRETO Nº1520, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2014 – Alienação de Bens.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 805, de 04/11/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta dos recursos de Alienação de Bens.

03.00 Gabinete do Prefeito
03.07 Sec. Muni. De Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.13 Aquisição de Maquinas e veículos
44.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 11.538,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

decreto 1521

DECRETO Nº1521, de 04 de NOVEMBRO de 2015.
Abre Credito Especial Suplementar por contado Convenio Nº.002840/2014 Processo SDR00001185/2014 , aquisição de um veiculo de transporte paciente.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 807, de 04/11/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio nº. CT 002840/2014 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador sob nr SDR 10 00001185/2014.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
10.03 Aquisição de Veículos Saúde
44.90.1067Aplicações Diretas
R$50.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

decreto 1523

DECRETO Nº 1523, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia JUNTA MÉDICA

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar 68, 04/11/2014, Estatuto dos Servidores Públicos, e LEI COMPLEMENTAR N°50, de 01 de abril de 2013. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos Dr. Marcos Antonio Henning: Psiquiatra; Dr Alvaro Prietto Junior: Psiquiatra; Dr. Stefan Szylewicz: Clinico Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA MÉDICA responsável pela avaliação diagnóstica e emissão de Laudo sobre o estado de saúde da Servidora Liliane Cordeiro, em Licença para Tratamentos de Saúde superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 05 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

lei 802

LEI Nº802, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova Acordo para pagamento de divida
Judicial e dá outras providências.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento em ação de indenização em trâmite na Justiça estadual de Caçador/SC nos autos do processo nº 0000654-83.2015.824.0012 em que o Município de Macieira restou vencido, e Antônio Vilmar Alves Pereira vencedor, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), neste valor já considerado o desconto.

I- O Município realizará o pagamento em 31 (trinta e uma) prestações, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais), após a inclusão no orçamento, e saldo de 30(trinta) prestações no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, vencíveis a cada 30(trinta) dias do pagamento da prestação inicial.
II- A aceitação do acordo importará em plena, geral e irrestrita quitação entre as partes envolvidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 803

LEI Nº803, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual
Para 2016, Lei 741/2014 e dá outras providências."

JORGE CERRY- Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Ficam atualizadas as planilhas do Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2016, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamentos de recursos de cada programa.

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram calculados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento de recursos;

Art. 3º - A revisão do exercício de 2016 tem por objetivo, atualizar os valores, ações, e manter o equilíbrio entre receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de MACIEIRA (SC) em 21 de outubro de 2015.
JORGE CERRY
Prefeito Municipal em Exercício

lei 804

LEI Nº804, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

"Autoriza o reconhecimento de ofício, por parte do Município de Macieira, da extinção de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, alcançados pela prescrição, não cobrados judicialmente e dá outras providências."

JORGE CERRY, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Macieira, através da Secretaria Municipal de Finanças, a reconhecer, de ofício, a extinção de créditos tributários, inscritos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no interstício temporal dos anos de 2000 a 2009, nos termos do artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e art. 68, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 07/96, de 18 de dezembro de 1996, procedendo ao cancelamento das respectivas inscrições, observadas ainda as disposições contidas nesta lei.

§ 1º. Nos termos do disposto no art. 77 do Código Tributário Municipal, fica o setor tributário do município incumbido de instaurar inquérito administrativo para apurar as responsabilidades aos casos de extinção em que o valor atualizado do crédito ultrapassar o limite previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º. Após a identificação dos ordenadores primários responsáveis pelas prescrições dos valores superiores à um salário mínimo o setor tributário remeterá relatório circunstanciado à contabilidade do município, para fins de inscrição dos nomes e valores em "responsabilidades financeiras" e, ao setor jurídico do município para demais providências legais.

Art. 2º. Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, independentemente do ano de lançamento, que após suas atualizações não atingirem o montante de 1 (um) Salário Mínimo Nacional, serão extintos pela "remissão", através de processo administrativo regularmente instruído, nos termos da Súmula 22 do TJSC, combinado com o art. 75, III do Código Tributário Municipal, não resultando nenhuma responsabilização.

Art. 3º. Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o setor tributário do município autorizado a formalizar um processo administrativo único para os créditos que serão extintos em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º e, individualizado para os demais casos que se enquadrarem ao disposto no § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira (SC), em 21 de outubro de 2015.
JORGE CERRY
Prefeito Municipal

lei 805

LEI Nº805, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2014 – Alienação de Bens.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta dos recursos de Alienação de Bens.

03.00 Gabinete do Prefeito
03.07 Sec. Muni. De Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.13 Aquisição de Maquinas e veículos
44.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 11.538,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 806

LEI N.806, de 04 de novembro de 2015

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMERSON ZANELLA - Prefeito do Município de MACIEIRA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2016, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (descentralizado);
- Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Macieira (descentralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2012 a 2014, fixada para 2015 e projetada para 2016 a 2018;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2014 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2016 a 2018;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2012 a 2014;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2016;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2012 a 2014, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2016, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2016 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2016.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2016, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual,se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2016, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2014/2015 e funcionamento regular exercício de 2016, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2016, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal, poderá, desde que autorizado por lei especifica, realizar operações de crédito, mesmo as operações por antecipação da receita, abrir créditos adicionais e realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem

considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2015, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei de autoridade do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

MACIEIRA (SC) em 04 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 807

LEI Nº807, de 04 de NOVEMBRO de 2015.
Abre Credito Especial Suplementar por contado Convenio Nº.002840/2014 Processo SDR00001185/2014 , aquisição de um veiculo de transporte paciente.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio nº. CT 002840/2014 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador sob nr SDR 10 00001185/2014.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
10.03 Aquisição de Veículos Saúde
44.90.1067Aplicações Diretas
R$50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 122/2015
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 122/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de Instituição para elaboração e execução de Processo Seletivo Público para o ano letivo de 2016, destinado a contratação de professores visando admitir em caráter temporário e reserva de cadastro, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/11/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2015.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 79/2015

DECRETO Nº 79 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1035 de 26 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 – MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (11) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (15) - Aplicações Diretas .....R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 38.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento as dotações abaixo:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 – MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.71.00.00.00.00.00.0103 (17) - Aplicações Diretas .....R$ 17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (19) - Aplicações Diretas .....R$ 21.000,00

TOTAL ..... R$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2015.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 05 de Outubro de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

1EXTRATO DO 6º TA AO CONTRATO 57/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
6° Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Camilo & Ghisi Ltda
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato 57/2014
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, passando o prazo inicial para 19 (dezenove) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 02 (dois) meses, passando o prazo inicial do contrato para 20 (vinte) meses.
Maracajá, 06 de novembro de 2015.

EXTRATO DO 6º TA AO CONTRATO 58/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
6° Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda
Objeto: Aditivo prazo do Contrato 58/2014
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 03 (três) mês, passando o prazo inicial para 20 (vinte) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 03 (três) meses, passando o prazo inicial do contrato para 21 (vinte e um) meses.
Maracajá, 06 e novembro de 2015.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 216/2015

DECRETO Nº 216, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Homologa resultado final do Processo Seletivo Edital nº 002/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologado o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 002/2015, conforme segue:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
ROSILEI MATILDE HENCHEN	779.799.319-04	7,1	Classificado
DIRCE WISNIESKI	036.698.919-78	6,9	Classificado
DAYANE SILVEIRA MARTINS	084.600.299-05	4,8	Classificado
SILVANIA DRUMM	044.680.499-10	4,2	Classificado
SIMONE KRUMENAUER	702.315.320-91	4,2	Classificado
LEILA LUANA ROHDEN	076.527.099-46	3,6	Classificado
JANETE LUCIA DE SOUZA HAHN	056.359.559-08	3,3	Classificado
LUCILA MARIA DA SILVA PINTO	753.231.929-68	6.9	Classificado
DILAMAR BAZZO BADIA	937.849.109-04	5,7	Classificado
LUCIANE HAEBERLING ROSSA	040.774.899-70	6.1	Classificado
MARA CRISTINA BATISTA	770.632.019-72	5,6	Classificado
FRANCIELI ALT	108.645.459-67	3,0	Classificado
SIBILA ROSA KESTERKE	021.343.679-54	7,0	Classificado
MARLI FERREIRA	739.735.309-63	5,1	Classificado
CLEMILDA AMARAL DA COSTA	989.556.241-15	5,9	Classificado
LILIANE CATRINE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	046.054.489-69	6,7	Classificado
JAQUELINE KRUMENAUER	020.812.320-22	6,0	Classificado
TAISA SEIDER	091.690.049-51	3,9	Classificado
NALDA JANETE NONATO DE AGUIAR	396.970.962-87	3,0	Classificado
LORENA ROGOVSKI	621.329.209-82	7,5	Classificado
JEANETTE ROSA LUCAS DE OLIVEIRA CANOVA	816.437.809-72	6,2	Classificado
MARIA CLARICE BOURSCHLEIT	831.587.409-82	5,2	Classificado
GENI RAMOS ALVES	019.792.299-61	2,7	Classificado
ILONI CECILIA ASSMAM LEVINALLI	799.997.789-68	6,8	Classificado
MAIRA ALINE LEVINALLI	083.653.329-14	4,4	Classificado
JOANICE AMÁLIO SAUZA SANTOS	187.377.655-15	3,3	Classificado
MARLI TEREZINHA WORM	781.837.239-34	5,6	Classificado
VERA TERESINHA RAMBO	492.078.909-25	7,9	Classificado
LIZANDRA ANDRESSA FERNANDES	070.106.299-19	4,2	Classificado
MARIA CRISTINA MACHADO	028.906.629-85	4,8	Classificado
LILIAN ROSANA ROHDEN	067.886.659-74	4,2	Classificado
LOURDES MARIA SCHWARTZ VERTMANN	526.185.529-20	6,2	Classificado
LIANI MULLER	028.193.499-19	5,1	Classificado
ELIANE BRANDT SCHOSSLER	018.776.759-97	5,7	Classificado
ALICE BREMM PITON	032.209.069-58	6,1	Classificado
IVANIR DE SOUZA	816.438.459-34	4,2	Classificado
GRACIELA R. ALBUQUERQUE	070.401.249-98	6,9	Classificado

ROSANGELA SAVEGNAGO	842.507.209-34	6,5	Classificado
CATIANE VENICIA ZANCHET	045.324.429-74	4,8	Classificado
JANETE RAMOS	026.330.019-63	4,2	Classificado
CLAUDINETE DE JESUS SILVA DOS SANTOS	955.922.453-00	7,1	Classificado
LISETE MARIA BECKER	018.060.049-41	6,6	Classificado
SONIA BERNADETE MULLER	695.208.870-91	3,3	Classificado
PATRICIA DIAS DA CUNHA	019.442.679-30	4,2	Classificado
IJANI FREITAG DE SOUZA LIMA	590.056.379-00	6,8	Classificado
CLEUSA ISABEL LIMBERGER	044.351.019-98	6,0	Classificado
MARIA REZENDE	800.080.979-68	6,6	Classificado
ELENIR KOROCH DA COSTA	021.800.889-90	6,2	Classificado
ROSILEI MARIA DA SILVA LAGO	781.831.039-87	5,3	Classificado
NELI FATIMA SCHAEFER	007.216.909-55	6,9	Classificado
NELISE FÁTIMA MENEGAT	907.147.849-15	6,8	Classificado
NISETE SALETE DONDOERFER	017.584.889-05	5,5	Classificado
IVONE HELENA WERMUTH	016.796.169-19	6,0	Classificado
BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	093.086.409-32	4,8	Classificado
FRANCIELLI DE MOURA	081.632.909-51	4,8	Classificado
MARIA JANETE ROSSATTO	430.851.729-04	5,3	Classificado
IRMA GUERRA	693.010.349-72	7,2	Classificado
IVANETE DE FATIMA ZAMBON	899.034.399-20	6,5	Classificado
VENICE TERESINHA BALDISSERA	025.700.589-71	6,6	Classificado
GRAZIELA RICHTER	028.485.479-44	7,7	Classificado
ELAINE MARIA FARIA	625.313.959-20	7,6	Classificado
ASSUNTA ANA LUDWIG	817.175.399-04	7,1	Classificado
ELENITA LEVISKI RAFFLER	781.818.609-34	7,3	Classificado
ELENIR ANA CENEDESE DELAZERE	771.030.929-15	7,4	Classificado
KELIANE DE ALMEIDA ZANKOSKI	096.780.629-17	6,0	Classificado
JAQUELINE ARCILDA KAFER	028.983.129-67	3,9	Classificado
DIRCE TEREZINHA EBERT	050.236.129-88	7,4	Classificado
MARCIA GUDIEL	817.332.249-04	7,4	Classificado
MARINEZ ECHER SCHAEFER	019.351.829-51	6,8	Classificado
CRISTIANE NIENOW PUNTEL	028.028.029-76	5,4	Classificado
MARIZANGELA RAQUEL BRUCH	040.614.429-02	3,6	Classificado
MARCIA SCHATZ SCHMITZ	991.213.449-49	6,1	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
ODIRLEI LUIS SCHMITZ	037.002.799-06	9,5	Classificado
NOÊMIA BREMM WEBER	016.018.599-88	9,0	Classificado
LETÍCIA DE CARVALHO	361.717.088-95	8,5	Classificado
MICHELI MARIA ROBERT	081.807.739-57	8,5	Classificado
TATIANE KNAK	108.550.879-00	8,5	Classificado
NELCI ALVES DA SILVA	069.180.319-61	8,0	Classificado
LIA MARA MILLICH	040.741.569-62	8,0	Classificado
TICIANA KAUFMANN DE ARAUJO	015.426.849-60	8,0	Classificado
FRANCIELE ANDRÉIA SILVA	057.760.799-50	7,5	Classificado
CINANDRA DIDOMENICO	009.640.819-70	7,5	Classificado
PATRICIA ANGELINO DO AMARAL	042.146.471-22	7,5	Classificado
MARCIELE FERNANDA SCHROEDER	105.991.019-54	7,0	Classificado
ELIA RODRIGUES	066.676.979-64	7,0	Classificado
LURDES HART CONTREIRA GREGORY	022.396.689-46	7,0	Classificado
MARGARETE MARIA BOFE	025.659.229-22	7,0	Classificado
MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	105.185.249-81	6,5	Classificado
DENIZE DE JESUS GONÇALVES	064.193.379-76	6,5	Classificado
GÉSSICA FERNANDA NEU BASTO DE ARAUJO	095.821.019-54	6,5	Classificado
CLEUFA NELCI HENCHEN	938.415.909-34	6,5	Classificado

ALIANDRA MARA RIGONI	048.846.469-24	6,0	Classificado
ELIZABETE DA LUZ	071.530.699-50	6,0	Classificado
GISELI LUANA MALMANN	082.041.899-12	6,0	Classificado
IVONE WOLFART HAAS	924.215.639-68	6,0	Classificado
JOSEANE JUNG	038.555.859-70	6,0	Classificado
NEIVA CASTANHA JANCKE	020.556.679-04	6,0	Classificado
GENECI DE BRITO ROBERT	034.552.829-89	5,5	Classificado
LUCILA ROLOFF	579.587.859-68	5,5	Classificado
MARIA HELENA RODRIGUES	078.175.729-09	5,5	Classificado
MARIELI DE BASTIANI DEBORTOLI	013.490.326-97	5,5	Classificado
MÁRCIA MARIA KERKHOVEN AMORIM	040.239.319-85	5,0	Classificado
ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS	991.326.489-87	4,5	Classificado
MARIA TEREZINHA RIBEIRO	842.585.269-68	4,5	Classificado
JULEIDE ZANINI	084.879.779-52	4,0	Classificado
MARIA APERECIDA MACHADO MELLA	021.329.489-33	3,0	Classificado

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
LAURA ILONA HENCHEN BERNARDON	088.362.739-63	7,0	Classificado

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	402.121.810-68	3,6	Classificado

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
ANDREIA STANGA BRUXEL	036.946.729-90	8,0	Classificado
NEIDI TEREZINHA DA ROSA SILVA	760.059.330-00	5,0	Classificado
TAMARA CAROLINE SEELIG	088.967.219-97	5,0	Classificado
JOSIÉLE FRANCISCA DE QUEIRÓZ	085.817.849-41	5,0	Classificado
CRISTIANE PAULA JUNG	076.194.909-73	5,0	Classificado
DÉBORA SILVEIRA MARTINS	058.902.719-03	5,0	Classificado
CRISTIANE RAMOS HENEMANN	028.028.039-48	4,5	Classificado

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - COSTUREIRO

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
SCHARLENE DAIANI GREFF	051.383.599-75	6,5	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE DANÇA

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
ACÁCIA DIVINA SEHNEM	047.793.359-90	8,0	Classificado
DAIANE ALTENHOFEN	090.168.579-82	7,0	Classificado
GÉSSICA LISIANE FERREIRA MARQUES	086.200.139-04	5,5	Classificado
RAQUEL SOUZA LEITE	084.007.189-25	4,5	Classificado

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
VERENICE SABEDOT	065.926.139-12	8,5	Classificado

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR: ATA 08.2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

ADITIVO DE VALOR – MANUTENÇÃO DE equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2015
Processo Licitatório Nº. 17/2015
Pregão Presencial Nº. 13/2015 - FMS - registro de preço
Aos 05 dias de novembro do ano de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora do Fundo Sr.ª SUZANE ELISA F. REINKE e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 17/2015 - Pregão Presencial Nº. 13/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de material ambulatorial para o pronto atendimento do município de Massaranduba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
79	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho extra pequeno.	NUGARD	R$ 13,29
80	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho pequeno.	NUGARD	R$ 13,24
81	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho médio.	NUGARD	R$ 13,24
82	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho grande.	NUGARD	R$ 13,19

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 9,00%				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário com reajuste
79	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho extra pequeno.	NUGARD	R$ 14,4861
80	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho pequeno.	NUGARD	R$ 14,4316
81	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho médio.	NUGARD	R$ 14,4316

82	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Luva de procedimento Latex não estéril. Caixa com 100 unidades. Textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23 cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica. Tamanho grande.	NUGARD	R$ 14,3771

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

4.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 05 de novembro de 2015.

MARIO FERNANDO REINKE		SUZANE ELISA F. REINKE
PREFEITO MUNICIPAL		GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		

ADITIVO DE VALOR: ATA 18.2015 - AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS, DENTES, DENTRE OUTROS

ADITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2015
Processo Licitatório Nº. 38/2015
Pregão Presencial Nº. 30/2015
registro de preço

Aos 06 dias de Novembro do ano de 2015, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 38/2015 - Pregão Presencial Nº. 30/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de lâminas, dentes, parafusos e porcas, para manutenção das motoniveladoras, escavadeiras hidráulica, retroescavadeiras e tratores de esteira da frota do município de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	AQUISIÇÃO DE LÂMINA, PARAFUSOS, PORCAS PARA MOTONIVELADORA MNC 06, VALOR QUE ENGLOBA 24 LAMINAS 13 FUROS ¾ CURVA, 8 POLEGADAS COM DUREZA ENTRE 270 À 350 HB; 312 UNIDADES DE PARAFUSO PARA LAMINA ¾; 312 UNIDADES DE PORCA PARA LÂMINA 3/4	TBM	R$ 8.440,00	R$ 8.440,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	AQUISIÇÃO DE LÂMINA, PARAFUSOS, PORCAS PARA MOTONIVELADORA MNC 06, VALOR QUE ENGLOBA 24 LAMINAS 13 FUROS ¾ CURVA, 8 POLEGADAS COM DUREZA ENTRE 270 À 350 HB; 312 UNIDADES DE PARAFUSO PARA LAMINA ¾; 312 UNIDADES DE PORCA PARA LÂMINA 3/4	TBM	R$ 10.220,443	R$ 10.220,443

Massaranduba, 06 de novembro de 2015.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA TRATOR PEÇAS COM. PEÇAS
MÁRIO FERNANDO REINKE VILMAR FORYTA
Prefeito Municipal Contratada

ATA Nº 30.2015 (PMM) - MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

Processo Licitatório Nº 62/2015

Pregão Presencial Nº 47/2015

vALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 05/11/2015 À 05/11/2016

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame. Presente a empresa e seu representante:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA, neste ato representado por PEDRO PAULO VIEIRA JUNIOR	01.468.282/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, CONFORME DEMANDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.	UNID	INTELBRAS	1	R$ 970,00	R$ 970,00
9	CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO CONTRATUAL COM DESLOCAMENTO, CONFORME DEMANDA;	HORAS	CORINGA	60	R$ 115,00	R$ 6.900,00
10	CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA REFERENTE A 05 CÂMERAS INSTALADAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.	MESES	CORINGA	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
11	CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA REFERENTE A 03 CÂMERAS INSTALADAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA.	MESES	CORINGA	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 17.470,00							
TOTAL GERAL DOS ITENS: 17.470,00							

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 17.470,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que será o órgão gerenciador da mesma.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias desta ata de registro de preços é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestado pela Administração.

4.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. A empresa deverá entregar/executar o objeto/serviço contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

SERVIÇO	PRAZO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	01h00min
2. Chegada ao local	06h00min
3. Solução do problema	24h00min
CONFORME DEMANDA	
1. Do item 01 a 08	24h00min

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

6.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

6.2.2. Cancelamento do registro na ata.

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

6.5.1. Advertência.

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º (primeiro) colocado de cada item em assinar a ata de registro de preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da ata de registro de preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito.

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

8.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.2.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao órgão gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2. Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.1.3. O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o município solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.2. Executar os serviços, nos locais determinados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações contidas no Anexo II.

11.1.3. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventual custo de frete.

11.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos materiais adquiridos até o local determinado pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.6. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital.

11.1.7. Reparar os serviços mal executados no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

11.1.8. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

11.1.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela Administração.

11.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste contrato, ficando, ainda a Prefeitura de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício.

11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas e quaisquer outros que forem devidos.

11.1.12. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	05	de	novembro	de	2015

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
MÁRIO FERNANDO REINKE
Contratante

CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA
PEDRO PAULO VIEIRA JUNIOR
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2015

Cria e extingue cargo na estrutura do Poder Executivo do Município de Massaranduba

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo a ser integrado no quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, instituído pela Lei Complementar nº 55/2013:

I – Técnico em Saúde Bucal
a) Anexo III
b) Grupo: Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM
c) Horas Semanais: 40h
d) Categoria Funcional: Técnico em Saúde Bucal, Classe G, nível 1.
e) Vencimento: R$ 1.515,72 (Um mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos)
f) N° de vagas: 01
g) Escolaridade: Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão fiscalizador da profissão
h) Atribuições:

I - participar do treinamento de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
IX - proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
X - remover suturas;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - realizar isolamento do campo operatório;
XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal criado pela Lei Complementar nº 31/2010 e inserido no Anexo VII da Lei Complementar nº 55/2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de Novembro de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1711/2015

LEI Nº 1711/2015
Autoriza ao Executivo Municipal a pagar auxílio financeiro às diversas instituições de caráter privado sem fins lucrativos do Município

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro as entidades e instituições de caráter privado sem fins lucrativos do Município, conforme abaixo relacionado:

1 – Real Futebol Clube – CNPJ 17.586.531/0001-00 ..... R$ 1.500,00
2 –Clube Alta Rotação – CNPJ 08.667.443/0001-42 ..... R$ 1.500,00

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.028.845.0170.0081 – Transferências a Entidades e Associações
0304 – 33500000 – Transferência a Entidades Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º Os valores serão repassados em parcela única a cada instituição, atendidas às formalidades estabelecidas pelas normas pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de Novembro de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1712/2015
LEI Nº 1712/2015

Denomina Obra Pública Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Ponte dos Imigrantes, a ponte sobre o Rio Luis Alves.

Art. 2º A ponte fica localizada sobre o Rio Luis Alves que liga a Rodovia SC-414 à Estrada Nossa Senhora Aparecida na localidade de Braço Direito, com as Coordenadas geográficas: 698251,50 E 7045038,88 S.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de Novembro de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1713/2015
LEI Nº 1713/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências
MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência até junho de 2024, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas do Anexo I desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos de educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data desta publicação.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação – SME;
II – Câmara de Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação – CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2(duas) conferências municipais de educação até o final de vigência do Plano Municipal de Educação articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

§1º As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração deste plano para o decênio subsequente.

Art. 7º O município em regime de colaboração com a União, o Estado de Santa Catarina atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da execução das metas deste Plano Municipal de Educação.

§4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Santa Catarina incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 9º O Município criará e aprovará em leis específicas, disciplinando a aplicabilidade do Plano Municipal de Educação, nos respectivos âmbitos de atuação, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 O plano plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de

Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 O Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Santa Catarina, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas deste nível de ensino.

Art. 12 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de Novembro de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSARANDUBA
2015 - 2024
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
Estratégias PME
1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3 Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
1.5 Manter e ampliar, conforme a necessidade e a disposição dos recursos, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches.
1.8 Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
1.10 Fomentar o atendimento às populações do campo e itinerantes na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, , visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.
1.16 Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.17 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
1.18 Garantir nas escolas de Educação Infantil os serviços de orientação educacional, realizado por profissionais habilitados em pedagogia, visando a qualidade da Educação Infantil.
1.19 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional e de acordo com as especificidades.
1.20 Incentivar que seja implantado o ensino de Educação Física na Educação Infantil e, gradativamente, artes e música, por profissionais devidamente habilitados, até o final da vigência deste Plano.
1.21 Normatizar a Educação Infantil com ações específicas para seu atendimento, considerando os profissionais, os espaços físicos, a organização das turmas, dentre outras.
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Estratégias PME
2.1 Pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer os mecanismos já existentes e criar novos para acompanhamento individualizado dos alunos.

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, bem como o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e órgãos públicos de promoção, proteção e defesa proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

2.6. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

2.8 Promover atividades artísticas e culturais das mais diversas linguagens artísticas do município.

2.9 Mobilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 Incentivar o atendimento específico às populações do campo, povos nômades e garantindo o acesso, permanência e conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

2.13 Promover feiras ou mostras de trabalho para possibilitar a socialização de experiências e práticas inovadoras entre os envolvidos.

2.14 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, em parceria com outras entidades.

2.15 Efetivar e fortalecer, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

2.16 Garantir a manutenção e ampliação do serviço de atendimento pedagógico para alunos em condições de aprendizagem especial.

2.17 Viabilizar o programa de transporte escolar de acordo com a legislação vigente, atendendo as normas de segurança, visando ao acesso e à permanência dos estudantes na educação pública.

2.18 Investir nas bibliotecas escolares atualizando seu acervo com obras variadas, literárias ou não, que contemplem o princípio da consciência política e histórica da diversidade, bem como o do fortalecimento de identidades e de direitos.

2.19 Manter e ampliar os recursos de materiais didático/pedagógicos (jogos didáticos, mobiliário adequado, entre outros) buscando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

2.20 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional e de acordo com as especificidades locais.

2.21 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

2.22 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.23 Incentivar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, para escolas nucleadas ou para a cidade.

2.24 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.25 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.26 Garantir a implementação das Diretrizes Curriculares, Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.27 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

2.28 Avaliar e adequar, de acordo com a legislação vigente, o número de estudantes por turma.

2.29 Realizar um estudo sobre a forma de registro de avaliação de crianças com dificuldades de aprendizagem.

2.30 Viabilizar o ensino de música, de acordo com a Lei 11.769/08, como conteúdo obrigatório no componente curricular do ensino fundamental das redes pública e privada.

2.31 Garantir o ensino da cultura afro-brasileira como componente curricular obrigatório, conforme consta na Lei nº 10639/03 e da Lei nº11645/03, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme estabelece a Lei 9394/96.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias PME

3.1 Apoiar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.4 Participar de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho, como princípio educativo de acordo com a legislação vigente.

3.5 Colaborar, avaliar e adequar, de acordo com a legislação vigente, o número de estudantes por turma.

3.6 garantir a fruição de bens e espaços culturais, bem como a ampliação da prática desportiva;

3.7 Auxiliar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.

Estratégias PME

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Incentivar a implantação, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.5 Incentivar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas públicas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6. Estimular e incentivar a parceria com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Criar política pública municipal para a Educação Especial em parceria com órgãos e entidades.

4.8 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.9 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.11 Fomentar estudos e a formação continuada para os profissionais ligados a educação especial voltados para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.12 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.13 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.14 Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras prioritariamente surdos, e professores bilíngues, inclusive para a educação infantil.

4.15 Colaborar, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos.

4.16 Incentivar a formação inicial dos professores nos cursos de graduação em Educação Especial.

4.17 Instrumentalizar a equipe multidisciplinar da Educação Especial para identificar e acompanhar estudantes com altas habilidades ou superdotação, por meio, de formação continuada da equipe e dos profissionais envolvidos com os alunos, realizar parcerias com instituições acadêmicas, culturais e com a sociedade civil.

4.18 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.19 Incentivar que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.20 Mediar junto às instituições de ensino superior a oferta de cursos de graduação em educação especial.

4.21 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, oferecendo a educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.22 Garantir a aquisição de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.23. Elaborar, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, legisladores municipais e profissionais da educação, ações que regulamentem o atendimento às crianças com Necessidades Educacionais Especiais.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental

Estratégias PME

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Aplicar instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças.

5.4 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, metodologias diferenciadas e desenvolver instrumentos de acompanhamento;

5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.8 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 Incentivar os programas de incentivo à leitura de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Estratégias PME

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológico.

6.5 Elaborar uma proposta curricular de educação integral durante a vigência deste plano.

6.6 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.7 Estimular a parceria entre entidades empresariais e organizações não governamentais a fim de proporcionar aos alunos vivências teóricas e práticas, que ampliem a visão de mundo.

6.8 Atender às escolas do campo e populações itinerantes com oferta de educação em tempo integral considerando-se as peculiaridades locais.

6.9 Incentivar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.10 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com projetos que contemplem atividades recreativas, esportivas, culturais, ações de educação sexual, nutricional, ambiental e tecnológica.

6.11 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

6.12 Viabilizar a contratação de profissionais habilitados na área de atuação, ou com formação devidamente comprovada, bem como incentivar a formação inicial e continuada para os profissionais desta modalidade de ensino.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:
Anos iniciais: 7,0
Anos Finais: 6,5
Até o final da vigência deste Plano.

Estratégias PME

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Instituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Instituir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados.

7.9 garantir transporte gratuito por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação para todos os estudantes da educação do campo situadas na zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.11 Universalizar, em colaboração com a União e Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.13 assegurar, de forma adequada, a todas as escolas públicas de educação básica o abastecimento de energia elétrica, água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.

7.14 garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.15 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com a União e o Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.16 Participar em regime de colaboração com a União e o Estado na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Manter a informatização da gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.18 Manter e incentivar políticas de prevenção à violência na escola, seja violência física ou qualquer manifestação de uso de drogas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19. Desenvolver ações destinadas a capacitação dos profissionais da educação para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual.

7.20 Incentivar a educação escolar no campo, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo.

7.21 Incentivar a oferta bilíngue nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

7.22 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.23 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.26 Implementar os programas de incentivo à leitura de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro.

7.27 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.28 Orientar as escolas de forma a avançar nas metas do IDEB, garantindo equidade de aprendizagem.

7.29 Fomentar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.30 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.31 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.32 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico.

7.33 Incentivar as práticas pedagógicas no ensino fundamental e médio com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

2.31 Garantir o ensino da cultura afro-brasileira como componente curricular obrigatório, conforme consta na Lei nº 10639/03 e da Lei nº11645/03, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme estabelece a Lei 9394/96.

Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias PME

8.1 Colaborar com os órgãos governamentais, de forma intersetorial, no acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.2 Colaborar com os órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias PME

9.1 Auxiliar o Estado no levantamento de demanda de matrículas para a Educação de jovens e adultos.

9.2 Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.3 Apoiar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.4 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

9.5 Elaborar estratégias e ações de modo a incentivar a permanência na escola dos alunos nesta faixa etária.

Meta 10: Colaborar para o cumprimento das metas, Nacional e Estadual, relativas a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional, até o final da vigência deste plano.

Estratégias PME

10.1 Incentivar a participação em Programas Nacionais de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Incentivar a adesão ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.3 Incentivar as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.4 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

Meta 11: Estimular a elevação do número de matrícula da educação profissional técnica de nível médio, nos segmentos público e privado.

Estratégias PME

11.1 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio, firmando parceria com prefeitura municipal, Estado e empresas locais.

11.2 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.3 Estimular a matrícula e permanência de pessoas com deficiência nos cursos da educação profissional.

11.4 Levantar dados referente as necessidades do município de modo a estimular a participação do jovem no mercado de trabalho, atendendo a demanda local.

11.5 Estimular programas que requeiram a participação do jovem estudante no mercado de trabalho.

Meta 12: Apoiar a União e o Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias PME

12.1 Contribuir com a União e o Estado para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, disponibilizando um percentual para pagamento de bolsas e transporte aos acadêmicos economicamente carentes.

12.2 Incentivar a distribuição de bolsas de estudo para a formação continuada de qualidade, para os profissionais da educação.

12.3 Apoiar programas de extensão das IES relacionados com as áreas de conhecimento em que o município tenha maior necessidade/demanda.

12.4 Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

12.5 Manter o programa de transporte escolar, de acordo com as políticas locais.

12.6 Apoiar as IES, no desenvolvimento de pesquisas que venham subsidiar as políticas públicas do município.

12.7 Incentivar a abertura de pólos de cursos de graduação e pós-graduação, conforme a demanda do município.

Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias PME

13.1 Mediar, em articulação com o Estado e a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 14: Apoiar o aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu

Estratégias PME

14.1 Incentivar através de bolsas e/ou dispensa de ponto aos profissionais da educação básica a cursarem Pós-graduação Stricto Sensu.

Meta 15: Colaborar com a União e o Estado, com a política nacional de formação dos profissionais da educação previstos na LDB, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias PME

15.1 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do respectivo sistema de ensino.

15.2 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.3 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias PME

16.1 Colaborar com o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

16.2 Articular programa federal de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.3 Mobilizar profissionais da educação para uso do portal eletrônico, subsídio a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.4 Estimular a oferta de bolsa de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.

16.5 Articular, junto ao governo federal e estadual, bolsas de estudo integral de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública.

16.6 Viabilizar a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias PME

Meta 18: Valorizar os profissionais do magistério, no prazo de 02 (dois) anos, a revisão e atualização do plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do artigo 206 da Constituição Federal.

Estratégias PME

18.1 Realizar, no prazo de dois anos, a revisão ou a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

18.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

18.3 Estabelecer rede de atenção voltada para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

18.4 Estruturar a rede municipal de ensino, de modo a que pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas a que se encontram vinculados.

18.5 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

18.6 Realizar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.7 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.8 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Plano de Cargos e Salários do município.

18.9 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

18.10 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Estratégias PME

19.1 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados da educação, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2 Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.3 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.4 Incentivar e fomentar, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

19.6 Fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.7 Consolidar os conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE).

19.8 Incentivar a implantação de avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Projeto Político Pedagógico.

19.9 Utilizar critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados e gratificados, e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação, efetivos na Rede Municipal de Ensino.

19.10 Divulgar nos veículos de comunicação de massa a divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito municipal.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias PME

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Cooperar com a União no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3 Vetado.

20.4 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração com a Secretaria de Educação do Estado, dos Tribunais de Contas do Estado e o Ministério Público.
20.6 Colaborar, com a contabilidade geral da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.
20.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.
20.8 Acompanhar a regulamentação do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.
20.9 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
20.10 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.
20.11 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a ser pactuado na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.
20.12 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação para garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade do ensino, na formação e valorização do magistério e na organização das escolas públicas.
20.13 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reformas, construção, aquisição de equipamentos e materiais de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino, inclusive a acessibilidade.
20.14 Criar função gratificada de assessoria pedagógica, formada por profissionais do quadro efetivo da rede municipal, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, vinculada às diretorias de ensino fundamental e educação infantil, no prazo de um ano após a publicação deste Plano.

ANEXO II

DIAGNÓSTICO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 – 2024

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

O indicador 1B, que corresponde a população de 0 a 3 anos que frequenta escola, apresenta a informação de que 26,5% das crianças estão matriculadas. Os dados apresentados, nesta meta, não correspondem atualmente a nossa realidade visto que os dados apresentados referem-se ao Censo Demográfico, realizado em 2010.
Com a inauguração de dois Centros de Educação Infantil (CEI Vidalina Xavier e CEI Mundo Infantil) passamos a atender 49,48% das crianças nesta faixa etária. Assim, justifica-se os 75% apresentados na referida meta.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULA: É a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:
Anos iniciais: 7,0
Anos Finais: 6,5
Até o final da vigência deste Plano.

Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Colaborar para o cumprimento das metas, Nacional e Estadual, relativas a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional, até o final da vigência deste plano.

Meta 11: Estimular a elevação do número de matrícula da educação

profissional técnica de nível médio, nos segmentos público e privado.

Meta 12: Apoiar a União e o Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano

Meta 14: Apoiar o aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu

Meta 15: Colaborar com a União e o Estado, com a política nacional de formação dos profissionais da educação previstos na LDB, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Meta 18: Valorizar os profissionais do magistério, no prazo de 02 (dois) anos, a revisão e atualização do plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do artigo 206 da Constituição Federal.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 391-2015

PORTARIA n.º 391/2015

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JOSÉ ANTONIO MACARINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de Abril de 2010 a 28 de Abril de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 392-2015

PORTARIA n.º 392/2015

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal FRANCISCO PAULO KRUGER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 04 de Novembro de 2007 a 01 de Novembro de 2012, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°622/2015
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 622/2015 – Modalidade Tomada de Preços n. 005/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Tomada de Preços n. 005/2015, do seguinte objeto: EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAJEADO TIMBÓ, LOCALIZADA À RUA DO COMÉRCIO, MUNICÍPIO DE MODELO, SENDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, READEQUAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE, CABECEIRA DE APOIO E REFORÇO DE CABECEIRA EXISTENTE, TABULEIRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE. TOTALIZANDO 160,00 METROS QUADRADOS. EXECUÇÃO CONFORME ART N°5617273-1, ART N°5518949-1 E ART N°5621141-2, PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS DO EDITAL. DE ACORDO COM PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital. O julgamento do processo será do tipo menor preço por Lote, conforme edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 26/11/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 06 de Novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2015 MODELAR

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Acréscimo de valor em virtude de ampliação do objeto anteriormente contratado.
ORIGEM: Tomada de Preços n° 007/2015.
VALOR: R$ 10.782,62 (Dez mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.
Mondaí – SC, 06 de novembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 063/2013 FMS

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
CONTRATADA: ANDREIA LEILA YESS HEBERLE
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste pelo IGPM do período de outubro/2014 a outubro/2015 num percentual de 10,09%, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
ORIGEM: Tomada de preços n° 016/2013.
VALOR: R$ 520,26 (Quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Mondaí – SC, 27 de outubro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 062/2013 FMS

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
CONTRATADA: DÉBORA ELISABETE SCHUTZ RIESE
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste pelo IGPM do período de outubro/2014 a outubro/2015 num percentual de 10,09%, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
ORIGEM: Tomada de preços n° 016/2013.
VALOR: R$ 768,90 (Setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Mondaí – SC, 27 de outubro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 121/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2015
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 121/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço (por lote)
OBJETO: Aquisição de carne bovina, cortes diversos, destinada para premiação de competições esportivas organizadas pela Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer.
REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 20 de novembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 20 de novembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 06 de novembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

RESULTADO HABILITAÇÃO TP 013/2015

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 013/2015 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 371/2015 de 1º de setembro de 2015, após análise e julgamento dos recursos, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços n. 013/2015 tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um parque poliesportivo junto ao Parque de Exposições/Área de Lazer, conforme Termo de Contrato de repasse nº. 1.014.680-33/2014, celebrado entre o Ministério dos Esportes e o Município de Mondaí/SC.
Segue a lista de empresa(s) habilitada(s):
- IGM Engenharia Ltda. ME.
Convoca-se a(s) empresa(s) habilitada(s) para comparecer(em) junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC, às 10:30 horas do dia 17 de novembro de 2015.
Mondaí – SC, 04 de novembro de 2015.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2015

Aos, seis dias do mes e ano correntes, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: REFRIGERAÇÃO MONTE CARLO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de MONTE CARLO-SC , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.499.535/0001-23 neste ato representada por: SIDINEI JOSÉ PERAZZOLI DALZOTTO, cpf nº 042.122.169-06 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS(APARELHOS DE TV, PARABOLICAS, MAQUINAS DE LAVAR E SECAR, LIQUITIFICADOR ENTRE OUTROS); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR- (INSTALAÇAO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO)
conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	R$/UND	R$/TOTAL
01	500	HRS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS(APARELHOS DE TV, PARABOLICAS, MAQUINAS DE LAVAR E SECAR, LIQUITIFICADOR ENTRE OUTROS).	27,00	13.500,00
02	120	HRS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DO AR: INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO.	99,00	11.880,00
TOTAL : 25.380,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); ALCIONE ROBERTO BUYNO, portador do cpf nº 543.529.679-04 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7.13
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 106/2015, Pregão Presencial nº 51/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo – SC, 06 de Novembro de 2015.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO	REFRIGERAÇÃO M.C
MARCOS NEI C. SIQUEIRA	SIDINEI J.P. DALZOTTO

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: ALCIONE ROBERTO BUYNO- 543.529.679-04

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 06/NOVEMBRO/2015 até as 13:45 horas do dia 16/novembro/2015. Abertura da sessão no dia 16/novembro/2015 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

3.1. presente pregão tem como objeto o O REGISTRO DE PREÇO de SERVIÇOS DE GEOMETRIA EM VEICULOS LEVES E MEDIOS, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEICULOS LEVES E MEDIOS nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015/2016.

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – Do acesso aos mercados:

1.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa "nacional", assim definido no ANEXO XIII.

1.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

1.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.
4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 54/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação das quantidades aproximadas
j) ANEXO VI – Modelo Declaração de Idoneidade
k) ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
l) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.

m) ANEXO IX – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO X - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XI – Do acesso aos mercados.
n) ANEXO XII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 06 de Novembro de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 54/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 54/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de validade da Ata: 30/Outubro/2015.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 54/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 54/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE GEOMETRIA EM VEICULOS LEVES E MEDIOS(37928)	UND	150	53,33	7.999,50
02	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEICULOS LEVES E MEDIOS(37927)	UND	250	8,75	2.187,50
	TOTAL PREVISTO				10.187,00

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 109/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 109/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 109/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

DO ACESSO AOS MERCADOS

Nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 147 de 07/agosto/2014, priorizando o desenvolvimento do município, da região ou do estado, pela oportunidade de criação, geração e fomentação de empregos pelo incentivo ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, a empresa será beneficiada em 10,0% (dez por cento) do melhor preço válido, cuja sua sede localize-se em:

LOCAL
Município de Monte Carlo – SC

REGIONAL
Em um dos municípios catarinenses integrantes da região abrangida pela AMPLASC e AMARP.

ESTADUAL
Em um dos municípios integrantes do Estado de Santa Catarina.

ANEXO XII
PREGAO PRESENCIAL 54/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações

posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 109/2015, Pregão
Presencial nº 54/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/ MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA /6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 06/novembro/2015 até as 13:45 horas do dia 17/novembro/2015. Abertura da sessão no dia 17/novembro/2015 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição BOMBAS SUBMERSA ENTRE OUTROS ITENS DO DEPTO DMAE nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015/2016.

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – Do acesso aos mercados:

1.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa "nacional", assim definido no ANEXO XIII.

1.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

1.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico,

Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.
4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 55/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de
credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação das quantidades aproximadas
j) ANEXO VI – Modelo Declaração de Idoneidade
k) ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
l) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
m) ANEXO IX – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO X - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XI – Do acesso aos mercados.
n) ANEXO XII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 06 de NOVEMBRO de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 55/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 55/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de validade da Ata: 30/Outubro/2015.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais

e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 55/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 55/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Und	Descrição	Unitário	Total
01	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP62-14 08HP 380 VOLTS HM: 175,5 / VAZÃO: 8 M³/HR (141804)	8.022,90	16.045,80
02	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBU45-14 4,5HP 380 VOLTS HM: 85,8 / VAZÃO: 6 M³/HR (141805)	5.218,54	10.437,08
03	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBP64 16HP 380 VOLTS HM: 196,5 / VAZÃO: 14 M³/HR (141806)	10.118,50	20.237,00
04	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP65-13 27,5HP 380 VOLTS HM: 263,5 / VAZÃO: 18 M³/HR (141807)	14.127,22	28.254,44
05	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP63-07 04HP 380 VOLTS HM: 119,9 / VAZÃO: 12 M³/HR (141808)	6.323,14	12.646,28
06	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP61-08 3,5HP 380 VOLTS HM: 76,2 / VAZÃO: 7 M³/HR (141809)	5.566,05	11.132,10
07	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP63-08 6,5HP 380 VOLTS HM: 95,6 / VAZÃO: 12 M³/HR (141810)	6.760,70	13.521,40
08	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP65-09 12HP 380 VOLTS HM: 120,7 / VAZÃO: 18 M³/HR (141811)	12.287,43	24.574,86
09	50	UND	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 1.1/4" (141812)	190,65	9.532,50
10	50	UND	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 1.1/2" (141813)	221,96	11.098,00
11	50	UND	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 2,0" (141814)	312,20	15.610,00
12	50	UND	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 2.1/2" (141815)	404,58	20.229,00
13	40	UND	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 3,0" (141816)	486,58	19.463,20
14	20	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3" COM PORTINHOLA (142084)	496,57	9.931,40
15	20	UND	ADAPTDADOR PVC PBA EXP BOLSA x ROSCA – 110 MM. (142085)	79,12	1.582,40
16	20	UND	UNIAO GALVANIZADO 2"	84,18	1.683,60
17	20	UND	UNIAO GALVANIZADO ½"	22,64	452,80
18	20	UND	UNIAO GALVANIZADO 3"	236,21	4.724,20
19	50	UND	LUVA GALVANIZADO 3"	55,56	2.778,00
20	50	UND	LUVA GALVANIZADO 2"	20,49	1.024,50
21	50	UND	LUVA GALVANIZADO 1/2"	4,00	200,00
22	50	Und	JOELHO GALVANIZADO 3"	76,00	3.800,00
23	50	UND	JOELHO GALVANIZADO 2"	30,90	1.545,00
24	50	UND	JOELHO GALVANIZADO ½"	4,74	237,00
25	10	UND	REDUÇÃO DE 4" PARA 2"	72,02	720,00
26	10	UND	REDUCAÇÃO DE 2" PARA ½"	18,32	183,20
27	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	195,36	3.907,20
28	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO ½"	20,38	407,60
29	30	UND	ADAPTADOR GALVANIZADO 3"	246,62	7.398,60
30	30	UND	ADAPTADOR GALVANIZADO 2"	151,52	4.545,60
31	30	UND	ADAPTADOR GALVANIZADO ½"	44,93	1.347,90
32	30	UND	NIPEL GALVANIZADO 3"	54,34	1.630,20
33	30	UND	NIPEL GALVANIZADO 2"	20,94	628,20
34	30	UND	NIPEL GALVANIZADO ½"	4,06	121,80
			TOTAL		261.630,86

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 110/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 110/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 110/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

DO ACESSO AOS MERCADOS

Nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 147 de 07/agosto/2014, priorizando o desenvolvimento do município, da região ou do estado, pela oportunidade de criação, geração e fomentação de empregos pelo incentivo ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, a empresa será beneficiada em 10,0% (dez por cento) do melhor preço válido, cuja sua sede localize-se em:

LOCAL
Município de Monte Carlo – SC

REGIONAL
Em um dos municípios catarinenses integrantes da região abrangida pela AMPLASC e AMARP.

ESTADUAL
Em um dos municípios integrantes do Estado de Santa Catarina.

ANEXO XIII
PREGAO PRESENCIAL 55/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição BOMBAS SUBMERSA ENTRE OUTROS ITENS DO DEPTO DMAE nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n°110/2015, Pregão
Presencial nº 55/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/ MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA /6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 09/NOVEMBRO/2015 até as 13:45 horas do dia 18/novembro/2015. Abertura da sessão no dia 18/novembro/2015 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal

nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA MUNICIPAL nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015/2016.

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – Do acesso aos mercados:

1.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa "nacional", assim definido no ANEXO XIII.

1.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

1.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 56/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de
credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente

defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes

4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho

da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
j) ANEXO VI – Relação das quantidades aproximadas
k) ANEXO VII – Modelo Declaração de Idoneidade
l) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
m) ANEXO IX - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
n) ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO XI - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XII – Do acesso aos mercados.
n) ANEXO XIII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 06 de Novembro de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 56/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 56/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de validade da Ata: 30/Outubro/2015.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 56/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 56/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Und	Descrição		Unitário	Total
01	10	UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 36Ah a 50Ah (4892)	xxxxx	272,84	2.728,40
02	15	UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60Ah a 65Ah (39002)	xxxxx	327,06	4.905,90
03	12	UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70Ah a 75Ah (141139)	xxxxx	414,34	4.972,08
04	10	UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 80Ah a 95Ah (35919)	xxxxx	426,02	4.260,20
05	15	UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100Ah a 110Ah (2062)	xxxxx	560,10	8.401,50
06	10	UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 135Ah a 170Ah (4891)	xxxxx	547,32	5.473,20
07	10	UND	BATERIA AUTOMOTIVA DE 180Ah a 200Ah (38474)	xxxxx	752,55	7.525,50
			TOTAL			38.266,78

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 111/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 111/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 111/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

DO ACESSO AOS MERCADOS

Nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 147 de 07/agosto/2014, priorizando o desenvolvimento do município, da região ou do estado, pela oportunidade de criação, geração e fomentação de empregos pelo incentivo ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, a empresa será beneficiada em 10,0% (dez por cento) do melhor preço válido, cuja sua sede localize-se em:

LOCAL
Município de Monte Carlo – SC

REGIONAL
Em um dos municípios catarinenses integrantes da região abrangida pela AMPLASC e AMARP.

ESTADUAL
Em um dos municípios integrantes do Estado de Santa Catarina.

ANEXO XIII
PREGAO PRESENCIAL 56/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições

juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: BATERIAS PARA MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente

13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 111 /2015, Pregão
Presencial nº 56/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/ MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA /6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº 1714
LEI Nº 1714, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BORTOLATTO, NESTE MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito do Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação, através de compra e venda, 01 (um) imóvel urbano constituído da:

- Matrícula nº 22.777, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, Livro n. 2, fls.01, ano 2005, situado nesta cidade de Morro da Fumaça, Loteamento Bortolatto, área desmembrada 04, com a área de 473.40 m² (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte com 25,00 metros, com terras do Cemitério Municipal; Sul com 20,00 metros, com a área remanescente 07 de Pero Bortolatto; Leste com 23,05 metros, também com a área remanescente 07 de Pedro Bortolatto e, ao Oeste com 19,50 metros, com o Cemitério Municipal.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a consolidação de uma rua que já está aberta, servindo de passagem de pedestres e veículos para o Cemitério Municipal e Capela Mortuária.

Art. 3º. O valor da indenização decorrente na desapropriação, conforme avaliações efetuadas atingem a importância de R$ 82.845,00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais), pagos em duas parcelas, após a transferência do referido imóvel, sendo que sairá de dotação orçamentária própria do Projeto Atividade 1059/2015.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 06 de Novembro de 2015
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra

Navegantes

Prefeitura

ATA III RESULTADO 2º SESSÃO CONC 119/2015 PMN

ATA III- CONCORRÊNCIA 119/2015 PMN
ABERTA A SEGUNDA SESSÃO SEGUINDO AS FORMALIDADES DA LEI E DO EDITAL, DEU-SE PROSSEGUIMENTO ABRINDO O ENVELOPE Nº02 DA ÚNICA LICITANTE (TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA) FAZENDO O COTEJO ENTRE AS VIAS IDENTIFICADAS E NÃO IDENTIFICADAS E EM SEGUIDA ELABORANDO A PLANILHA GERAL COM A PONTUAÇÃO TÉCNICA CONFORME SEGUE:
PONTUAÇÃO REFERENTE - RACIOCÍNIO BÁSICO 354,90, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO 673,20, IDEIA CRIATIVA 616,5, ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA 700, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 273,30, REPERTORIO 165, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS 193,3 E PONTUAÇÃO GERAL 2.976,20 SE CLASSIFICANDO PARA PRÓXIMA ETAPA CONFORME ITEM 10.1.3.2 DO EDITAL, EM SEGUIDA , POR NÃO HAVER APONTAMENTOS E DANDO CONTINUIDADE AO PROCESSO , FOI ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA CONSTATANDO QUE FOI ATENDIDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL , DESTA FORMA A COMISSÃO E O PRESIDENTE ABREM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE REFERENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ATÉ O DIA 13/11/2015 AS 17 :00 H, E O MESMO SERÁ ABERTO EM SESSÃO PUBLICA NO DIA 16/11/2015 AS 14:00H, MOMENTO EM QUE ENCERRA A PRESENTE E ENCAMINHA OS AUTOS À AUTORIDADE COMPETENTE.

DOUGLAS LEMOS – PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2015.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN N° 138/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN N° 138/2015, relativa ao Pregão Presencial 138/2015, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: 15684 – PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 17.742.309/0001-50.
Valor Total: R$ 19.000,00.
Vigência: 26/10/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA SUB-COMISSÃO - EDER - ENV 01 - CONCOR 119/2015

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 119/2015

ATA nº 01

Ata da 1ª reunião da Subcomissão Técnica da
Concorrência Pública nº 119/2015.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, no auditório da Prefeitura de Navegantes, Estado de Santa Catarina, situado na Rua João Emílio, nº 100, no bairro Centro, reuniu-se a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 119/2015, composta por Ilva Maila dos Santos Gaya, Jornalista, Eder Gonzalez do Nascimento, Jornalista e Vânia Alves Voltolini, Jornalista, com o objetivo de analisar preliminarmente as propostas técnicas das licitantes, no que tange à forma, constante no envelope nº 01. Foram entregues pela Comissão Permanente de Licitação 01 (um) envelopes de nº 01, contendo a proposta de "Plano de Comunicação Publicitária". Apenas uma empresa manifestou interesse na entrega de envelopes. Na análise preliminar da proposta, foi verificado por esta Subcomissão que a proposta apresentada de nº 01 cumpriu as determinações do edital. O "Raciocínio Básico", parte do texto demonstrou conhecimento do município e suas necessidades nas questões apresentadas no briefing, no entanto, o início do texto demonstrou cópia de textos existentes sobre o tema na internet. A "Estratégia de Comunicação" apresentou consistência lógica e pertinência na argumentação apresentada. Já a "Ideia Criativa" se adequou as exigências do edital, porém, no entendimento da Subcomissão Técnica, poderia ter sido melhor explorada de acordo com o briefing, por isso, perdeu alguns pontos. No que tange a "Estratégia de Mídia", a análise de nº 01 demonstrou conhecimento da realidade da cidade, apresentando propostas de acordo com o edital. No ítem "Capacidade de atendimento", o envelope de nº 01 apresentou que a empresa possui uma estrutura compatível com as necessidades exigidas no edital, porém, o fato de não possuir um escritório na cidade de Navegantes fez com que a Subcomissão Técnica descontasse alguns pontos. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Subcomissão Técnica verificou que a proposta denominada número 01, na questão do "Repertório", cumpriu as determinações do edital, mas perdeu pontuação por ter repetido exatamente o texto do briefing. Em relação a análise da proposta de número 01, referente aos "Relatos de soluções de problemas de comunicação", os cases apresentados, o da campanha da Dengue, foi de boa coerência e lógica da exposição, mostrando evidência de planejamento publicitário, no entanto perdeu alguns pontos no outro case das lojas Flamingo, por sido apresentado de maneira muito simples. Após as análises do envelope número 01, a Subcomissão Técnica deu as notas, conforme tabela

anexa. Nada mais havendo, eu, Ilva Maila dos Santos Gaya, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.////////////

4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de ate 04 (quatro) páginas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de publico definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	08	10
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	09	10
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.	08	10
	d) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	08	10
SUBTOTAL MÁXIMO 40 PONTOS			
5) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	10	10
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	09	10
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PMS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	09	10
SUBTOTAL MAXIMO 30 PONTOS			
6) REPERTÓRIO Apresentado de pecas com Apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	08	10
	b) Clareza da exposição do problema publicitário	08	10
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	09	10
	d) Qualidade da execução do acabamento.	09	10
SUBTOTAL MAXIMO 40 PONTOS			

7) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Case histories formalmente Referendados pelos respectivos anunciantes	a) Coerência lógica da exposição.	09	10
	b) Evidência de planejamento publicitário.	09	10
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	10	10
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados.	09	10
SUBTOTAL MÁXIMO DE 40 PONTOS			

TOTAL MÁXIMO DE 250 PONTOS
TOTAL DA SOMA 212

ATA SUB-COMISSÃO ENV 03 - CONCOR 119/2015
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 119/2015

ATA 02 – análise envelope n° 03.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, no auditório da Prefeitura de Navegantes, Estado de Santa Catarina, situado na Rua João Emílio, nº 100, no bairro Centro, reuniu-se a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 119/2015, composta por Ilva Maila dos Santos Gaya, Jornalista, Eder Gonzalez do Nascimento, Jornalista e Vânia Alves Voltolini, Jornalista para análise do ENVELOPE N° 03, constatando que todos os documentos atenderem com as exigências do edital.
Nada mais havendo, eu, Ilva Maila dos Santos Gaya, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.//

Ilva Maila dos Santos Gaya
Jornalista
SC 01773/JP

Eder Gonzalez do Nascimento
Jornalista
SC

Vânia Alves Voltolini
Jornalista
SC 01057/JP

ATA SUB-COMISSÃO- VANIA- ENV 01 - CONCOR 119/2015
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 119/2015

ATA nº 01

Ata da 1ª reunião da Subcomissão Técnica da
Concorrência Pública nº 119/2015.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, no auditório da Prefeitura de Navegantes, Estado de Santa Catarina, situado na Rua João Emílio, nº 100, no bairro Centro, reuniu-se a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 119/2015, composta por Ilva Maila dos Santos Gaya, Jornalista, Eder Gonzalez do Nascimento, Jornalista e Vânia Alves Voltolini, Jornalista, com o objetivo de analisar preliminarmente as propostas técnicas das licitantes, no que tange à forma, constante no envelope nº 01. Foram entregues pela Comissão Permanente de Licitação 01 (um) envelopes de nº 01, contendo a proposta de "Plano de Comunicação Publicitária". Apenas uma empresa manifestou interesse na entrega de envelopes. Na análise preliminar da proposta, foi verificado por esta Subcomissão que a proposta apresentada de nº 01 cumpriu as determinações do edital. O "Raciocínio Básico", parte do texto demonstrou conhecimento do município e suas necessidades nas questões apresentadas no briefing, no entanto, o início do texto demonstrou cópia de textos existentes sobre o tema na internet. A "Estratégia de Comunicação" apresentou consistência lógica e pertinência na argumentação apresentada. Já a "Ideia Criativa" se adequou as exigências do edital, porém, no entendimento da Subcomissão Técnica, poderia ter sido melhor explorada de acordo com o briefing, por isso, perdeu alguns pontos. No que tange a "Estratégia de Mídia", a análise de nº 01 demonstrou conhecimento da realidade da cidade, apresentando propostas de acordo com o edital. No ítem "Capacidade de atendimento", o envelope de nº 01 apresentou que a empresa possui uma estrutura compatível com as necessidades exigidas no edital, porém, o fato de não possuir um escritório na cidade de Navegantes fez com que a Subcomissão Técnica descontasse alguns pontos. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Subcomissão Técnica verificou que a proposta denominada número 01, na questão do "Repertório", cumpriu as determinações do edital, mas perdeu pontuação por ter repetido exatamente o texto do briefing. Em relação a análise da proposta de número 01, referente aos "Relatos de soluções de problemas de comunicação", os cases apresentados, o da campanha da Dengue, foi de boa coerência e lógica da exposição, mostrando evidência de planejamento publicitário, no entanto perdeu alguns pontos no outro case das lojas Flamingo, por sido apresentado de maneira muito simples. Após as análises do envelope número 01, a Subcomissão Técnica deu as notas, conforme tabela anexa. Nada mais havendo, eu, Ilva Maila dos Santos Gaya, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.//

Ilva Maila dos Santos Gaya
Jornalista
SC 01773/JP

Eder Gonzalez do Nascimento
Jornalista
SC

Vânia Alves Voltolini
Jornalista
SC 01057/JP

CONCORRÊNCIA Nº 119/2015

Jurada: Vânia Alves Voltolini

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Valor máximo
PLANO DE COMUNICAÇÃO			
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de ate 04 (quatro) páginas em que o licitante explicite seu conhecimento geral sobre a PMN e entendimento	a) Das características da PMN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	07	10
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMN com seus públicos.	08	10
	c) Do papel da PMN no atual contexto social, político e econômico.	08	10
SUBTOTAL MÁXIMO 30 PONTOS			
2 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de ate 04 (quatro) páginas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da PMN.	a) Adequação do conceito proposto a natureza, qualificações e problemas da PMN, conforme briefing.	08	10
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	09	10
	c) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PMN.	09	10
	d) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	08	10
SUBTOTAL MÁXIMO 40 PONTOS			
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de Mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PMN.	08	10
	b) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	08	10
	c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	08	10
SUBTOTAL (MÁXIMO 30 PONTOS)			

4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de ate 04 (quatro) páginas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de publico definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	09	10
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	09	10
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.	09	10
	d) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	09	10
SUBTOTAL MÁXIMO 40 PONTOS			
5) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	08	10
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	09	10
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PMS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	09	10
SUBTOTAL MAXIMO 30 PONTOS			
6) REPERTÓRIO Apresentado de pecas com Apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	08	10
	b) Clareza da exposição do problema publicitário	07	10
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	08	10
	d) Qualidade da execução do acabamento.	08	10
SUBTOTAL MAXIMO 40 PONTOS			

7) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Case histories formalmente Referendados pelos respectivos anunciantes	a) Coerência lógica da exposição.	10	10
	b) Evidência de planejamento publicitário.	09	10
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	10	10
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados.	10	10
SUBTOTAL MÁXIMO DE 40 PONTOS			

TOTAL MÁXIMO DE 250 PONTOS
TOTAL DA SOMA 213

ATA SUB-COMISSÃO-ILVA MAILA- ENV 01 - CONCOR 119/2015
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 119/2015

ATA nº 01

Ata da 1ª reunião da Subcomissão Técnica da
Concorrência Pública nº 119/2015.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, no auditório da Prefeitura de Navegantes, Estado de Santa Catarina, situado na Rua João Emílio, nº 100, no bairro Centro, reuniu-se a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 119/2015, composta por Ilva Maila dos Santos Gaya, Jornalista, Eder Gonzalez do Nascimento, Jornalista e Vânia Alves Voltolini, Jornalista, com o objetivo de analisar preliminarmente as propostas técnicas das licitantes, no que tange à forma, constante no envelope nº 01. Foram entregues pela Comissão Permanente de Licitação 01 (um) envelopes de nº 01, contendo a proposta de "Plano de Comunicação Publicitária". Apenas uma empresa manifestou interesse na entrega de envelopes. Na análise preliminar da proposta, foi verificado por esta Subcomissão que a proposta apresentada de nº 01 cumpriu as determinações do edital. O "Raciocínio Básico", parte do texto demonstrou conhecimento do município e suas necessidades nas questões apresentadas no briefing, no entanto, o início do texto demonstrou cópia de textos existentes sobre o tema na internet. A "Estratégia de Comunicação" apresentou consistência lógica e pertinência na argumentação apresentada. Já a "Ideia Criativa" se adequou as exigências do edital, porém, no entendimento da Subcomissão Técnica, poderia ter sido melhor explorada de acordo com o briefing, por isso, perdeu alguns pontos. No que tange a "Estratégia de Mídia", a análise de nº 01 demonstrou conhecimento da realidade da cidade, apresentando propostas de acordo com o edital. No ítem "Capacidade de atendimento", o envelope de nº 01 apresentou que a empresa possui uma estrutura compatível com as necessidades exigidas no edital, porém, o fato de não possuir um escritório na cidade de Navegantes fez com que a Subcomissão Técnica descontasse alguns pontos. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Subcomissão Técnica verificou que a proposta denominada número 01, na questão do "Repertório", cumpriu as determinações do edital, mas perdeu pontuação por ter repetido exatamente o texto do briefing. Em relação a análise da proposta de número 01, referente aos "Relatos de soluções de problemas de comunicação", os cases apresentados, o da campanha da Dengue, foi de boa coerência e lógica da exposição, mostrando evidência de planejamento publicitário, no entanto perdeu alguns pontos no outro case das lojas Flamingo, por sido apresentado de maneira muito simples. Após as análises do envelope número 01, a Subcomissão Técnica deu as notas, conforme tabela anexa. Nada mais havendo, eu, Ilva Maila dos Santos Gaya, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.//

Ilva Maila dos Santos Gaya
Jornalista
SC 01773/JP

Eder Gonzalez do Nascimento
Jornalista
SC

Vânia Alves Voltolini
Jornalista
SC 01057/JP

CONCORRÊNCIA Nº 119/2015

Jurada: Ilva Maila dos Santos Gaya

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Valor máximo
PLANO DE COMUNICAÇÃO			
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de ate 04 (quatro) páginas em que o licitante explicite seu conhecimento geral sobre a PMN e entendimento	a) Das características da PMN e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	09	10
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMN com seus públicos.	08	10
	c) Do papel da PMN no atual contexto social, político e econômico.	09	10

SUBTOTAL MÁXIMO 30 PONTOS			
2 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de ate 04 (quatro) páginas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da PMN.	a) Adequação do conceito proposto a natureza, qualificações e problemas da PMN, conforme briefing.	09	10
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	08	10
	c) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PMN.	09	10
	d) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	09	10
SUBTOTAL MÁXIMO 40 PONTOS			
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de Mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PMN.	08	10
	b) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	08	10
	c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	08	10
SUBTOTAL (MÁXIMO 30 PONTOS)			

4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de ate 04 (quatro) páginas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de publico definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	10	10
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	09	10
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.	09	10
	d) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	08	10
SUBTOTAL MÁXIMO 40 PONTOS			
5) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	09	10
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	10	10
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PMS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	09	10
SUBTOTAL MAXIMO 30 PONTOS			

6) REPERTÓRIO Apresentado de pecas com Apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	08	10
	b) Clareza da exposição do problema publicitário	08	10
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	09	10
	d) Qualidade da execução do acabamento.	09	10
SUBTOTAL MAXIMO 40 PONTOS			

7) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Case histories formalmente Referendados pelos respectivos anunciantes	a) Coerência lógica da exposição.	10	10
	b) Evidência de planejamento publicitário.	10	10
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	10	10
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados.	10	10
SUBTOTAL MÁXIMO DE 40 PONTOS			
TOTAL MÁXIMO DE 250 PONTOS			
TOTAL DA SOMA 223			

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS- INDEFERIMENTO EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS- INDEFERIMENTO
EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 05 (cinco) dias, do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°.60/2014, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO FOI PROTOCOLADO FORMALMENTE EM 23/10/2015, PORÉM COM DIVERGENCIAS TAIS COMO:

- INDEFERIMOS O PEDIDO DE REEQUILIBRIO UMA VEZ QUE O REEQUILIBRIO SOLICITADO NÃO É A MESMA MARCA COTADA NA LICITAÇÃO.
- DA TROCA DE MARCA SERÁ INDEFERIDO, POR NÃO TER SIDO APRESENTADO OS DOCUMENTOS NESCESSARIOS (CARTA DO FABRICANTE) DO REFERIDO ITEM.

" ESSA DECISÃO SERÁ PASSADA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PARA RECEBER O ITEM LICITADO SOB PENA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO."

Josezite dos Santos
Depto de Compras

Corroborando

Silvana M. Francisco
Secretária de Administração

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS-INDEFERIMENTO EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS-INDEFERIMENTO

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 05 (cinco) dias, do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°.60/2014 Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio do presente registro de preços, tendo em vista que o pedido foi protocolado formalmente em 21/10/2015, porém sem os devidos documentos comprobatórios. (Não identifica no pedido o numero do RP, não identifica no pedido o numero do Item, não constam notas fiscais anteriores á licitação.)
Indeferimos também o pedido de cancelamento do item (não mencionado no pedido) , e caso não haja fornecimento do referido Item, a licitante poderá sofrer PROCESSO ADMINISTRATIVO, E SER IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES.

Josezite dos Santos
Depto de Compras

Corroborando

Silva M.Francisco
Secretária de Administração

EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 128/2015.

EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 128/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA EQUIPAR O CINE TEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0363523-89/2012/OGU DO PROGRAMA MINC/PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA.
Fornecedor: REIS DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS.
Valor Total: R$ 17.650,00.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de outubro de 2015.
Roberto Carlos de Souza.
Prefeito do Município.

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 222/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 222/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: REIS DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS.
Valor: R$ 17.650,00.
Vigência ..... : 12 (doze) meses.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 128/2015.
Recursos ..... : Dotação: 1.088 4.4.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA EQUIPAR O CINE TEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0363523-89/2012/OGU DO PROGRAMA MINC/PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA, conforme Pregão Presencial n° 128/2015.
Navegantes, 30 de outubro de 2015.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 975/2015

PORTARIA Nº 975/ 2015
Concede Licença Para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal INÊS DE AGUIRRE TAMANINI, matrícula nº 11, concursada no cargo de Professor Nível IV, Referência E, (Ensino Fundamental – Inglês), com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2015 a 18 de janeiro de 2016, conforme resultado pericial datado de 26/10/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e Publicada a presente Portaria em 03 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 976/2015

PORTARIA Nº 976/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 554/2015 "A", que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", REALINA LIBARDO FANTINI, matrícula nº 6701, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Área IV – Pré Escolar) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, e 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Área IV - Creche) no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 03 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2015, em Substituição a Titular Marilene Sborz Piazza, afastada conforme o atestado médico datado de 03/11/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora REALINA LIBARDO FANTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Anselmo Picolli, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 540.672.789-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Área IV – Pré Escolar) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, e 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Área IV - Creche) no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em Substituição a Titular Marilene Sborz Piazza, afastada conforme o atestado médico datado de 03/11/2015..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.304,18 (dois mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Realina Libardo Fantini
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 978/2015

PORTARIA Nº 978/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 72, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 625/2015, que Concedeu Readaptação à Servidora Pública Municipal GENESIA CATARINA CECCATO CADORIN, matrícula n° 1050, concursada no cargo de Professor Nível I, Referência M, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Espraiado e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de novembro de 2015 a 03 de março de 2016, conforme resultado pericial datado de 26/10/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 979/2015

PORTARIA Nº 979/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 625/2015 "B", que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", ANA MARIA TAMANINI, matrícula nº 6583, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 05 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), em substituição a titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada conforme Portaria nº 978/2015 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA MARIA TAMANINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, nº 1959, Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 664.863.359-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e observado o disposto na Lei acima mencionada e o

seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, em substituição a titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada conforme Portaria nº 978/2015 (Readaptação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Ana Maria Tamanini
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 980/2015

PORTARIA Nº 980/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 821/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 145/2015, ADRIELE MORAIS, matrícula nº 6903, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré Escolar), na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, a contar de 05 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), em substituição a titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada conforme Portaria nº 978/2015 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ADRIELE MORAIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Augusto Inácio Mafessoli, nº 993, Bairro Carmelo, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 070.453.919-51, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré Escolar), na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, a contar de 05 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), em substituição a titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada conforme Portaria nº 978/2015 (Readaptação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), data da assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Adriele Morais
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de novembro de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 103/2015 – Concorrência 002/2015 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Houve a participação das seguintes empresas licitantes:
ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES D DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS SEGUINTES EMPRESAS: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (6008); SILME'S COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME (6384); BIO LÓGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7195); DENTÁRIA E DISTR. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA (6094); ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (6692); DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA EPP (7481); LA DALLA PORTA JUNIOR - JUNIMED DISTRIBUIDORA (6940); OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6184).
Da análise da documentação decidiu a comissão: A) Habilitar todas as empresas, por atenderem o solicitado no edital; B) Dar ciência aos participantes sobre esta decisão; C) Determinar o dia 13/11/2015 as 09:00 horas para abertura das propostas.

Nova Trento (SC), 05 de novembro de 2015
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 086/2015 – Concorrência 001/2015 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços de material de enfermagem para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital, contendo a discriminação dos materiais e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida. Houve a participação das seguintes empresas: ALTERMED MET.MED.HOSPITALAR LTDA (6008); LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6838); PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6532); POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (7474); CONTATTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7475); STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (6387); BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (7476); OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6184); DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA (7477); HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (7015); FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6675); PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6185); BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA (7478); DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6757). Da análise da documentação decidiu a Comissão de Licitações: A) HABILITAR AS EMPRESAS ALTERMED MET.MED.HOSPITALAR LTDA (6008); PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6532); CONTATTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7475); STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (6387); BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (7476); OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6184); DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA (7477); HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (7015); FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6675); PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6185); BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (7478); DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (6757); B) INABILITAR A EMPRESA LM FARMA IDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6838) POR NÃO APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E APRESENTOU AS DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA NÃO HABILITADA NA PROCURAÇÃO APRESENTADA. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.2.5 DO EDITAL. C) INABILITAR A EMPRESA POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (7474) POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.2.5 DO EDITAL. D) DAR CIÊNCIA SOBRE ESTA DECISÃO. E) AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS; F) DETERMINAR DIA 12/11/2015 ÀS 09H00 PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CASO HAJA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS QUANTO A DECISÃO DA COMISSÃO.

Nova Trento (SC), 04 de novembro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 003/2015 - PR Nº 001/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06-11-2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIB.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 96,40 (Noventa e seis reais e quarenta centavos).
DATA: 06/11/2015 – DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saúde E Promoção Social/Gestor Fms.

Orleans

Prefeitura

SEGUNDA RETIFICAÇÃO PP 95/2015
2ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 117/2015
2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 95/2015
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA.
Recebimento dos Envelopes de habilitação e de Propostas: até o dia 18/11/2015 às 16h:00min.
Abertura: dia 18/11/2015, às 16h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 consolidada.
Itens retificados:
1. Preâmbulo, Alínea "a)" e "b".
2. 5.11, 5.10.1, 5.10.2, 5.10.3
3. Anexo III
Fica prorrogada a data de abertura e recebimento dos envelopes para 18/11/2015.
Motivação: Em razão da freqüente alta nos preços dos combustíveis, não acudiram interessados, sendo necessário a retificação dos valores máximos previstos.

A Retificação completa do Edital poderá ser obtida no site: orleans.sc.gov.br ou através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Orleans-SC.

Orleans - SC, 06 de novembro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 034/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 034/2015

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando aquisição de Kit Escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2016. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 24/11/2015 e abertura dos envelopes às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 06/11/2015.

Luiz Carlos Xavier– Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO 010/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015

LUIZ CARLOS XAVIER, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, visando à contratação de empresa especializada para executar a conclusão da quadra poliesportiva, na localidade de Fundo do Campo, interior do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 25/11/2015 e abertura dos envelopes às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br . Informações pelo fone: 0xx49- 32218014. Otacílio Costa, 06/11/2015.

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO 315

DECRETO Nº 315, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova desmembramento de imóvel localizado em área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana, com área total de 100.307,32 m² (cem mil, trezentos e sete vírgula trinta e dois metros quadrados), no imóvel registrado sob a matrícula nº 21.640, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado na Rodovia SC 303 (SC 150), neste Município, com as confrontações conforme previsto no levantamento topográfico planialtimétrico apresentado em anexo e que deste fica fazendo parte integrante, requerido pelos propritários Sr. Alcedir Benevenuto Campioni, portador do CPF nº 134.413.459-91 e sua esposa Sra. Irma Victoria Campioni, portadora do CPF nº 982.043.789-04.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 100.307,32 m²
Área 01: .....52.838,68 m²
Área 02: .....47.468,64 m²

Art. 2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, conforme art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Toda e qualquer pendência de infraestrutura e custos ou exigências de registro, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 22 de outubro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 316

DECRETO Nº 316, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova desmembramento de imóvel localizado em área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana, com área total de 1.412,78m² (um mil, quatrocentos e doze vírgula setenta e oito metros quadrados), no imóvel registrado sob a matrícula nº 18.861, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado na Rua Voluntários da Pátria, Bairro Parque e Jardim Ouro, neste Município, com as confrontações conforme previsto no levantamento topográfico planialtimétrico apresentado em anexo e que deste fica fazendo parte integrante, requerido pela proprietária Fábrica de Móveis SBS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.123.152/0001-32.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.412,78m²
Área 01 (Lote 17 C): ..... 631,78 m²
Área 02 (Lote 17 D): ..... 781,00 m²

Art. 2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, conforme art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Toda e qualquer pendência de infraestrutura e custos ou exigências de registro, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade da proprietária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 22 de outubro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

AVISO TP 003
MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - PMP
Objeto: execução de obra de construção de muros de contenção e acesso a quadra de esportes do Centro Educacional Municipal de Paial - CEMPA
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA sagrou-se vencedora do objeto desta licitação em epigrafe com o valor total de R$ 71.258,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais), na segunda colocação ficou a licitante CONXAP CONSTRUTORA LTDA com o valor total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais); e na terceira colocação ficou a licitante LEANDRO PAGLIARI ME com o valor total de R$ 77.384,23 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paial, SC, 06 de novembro de 2015.
ANTONIO SOSTER
Presidente da C.P.L.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.927, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
DECRETO N°. 1.927, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

COMISSÃO. Fica instituída a Comissão Especial de Gestão de Crise Econômica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

Considerando a contínua necessidade de conjugação de esforços para operar a racionalização e otimização dos recursos públicos;

Considerando que o Poder Executivo Municipal vem acompanhando o cenário econômico nacional e pretende realizar ações e planejamento para minimizar os efeitos da crise econômica;

Considerando que a contenção de despesas é necessária para adequação das contas públicas, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Gestão de Crise Econômica, com o objetivo de definir plano estratégico e ações para contenção de custos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes membros:

I – Cristina Schwinden – Secretária de Administração e Serviços Compartilhados;

II – Nilson João Espíndola – Vice-Prefeito e Secretário de Receita;

III – Marcelo Fett Alves– Secretário de Desenvolvimento Econômico e Planejamento;

IV – Shirley Nobre Scharf – Secretária de Educação;

V – Rosinei de Souza Horário– Secretário de Saúde;

VI – Eduardo Freccia – Secretário de Infraestrutura;

VII – Michelle Silveira Volpato Ribeiro – Diretora Geral de Gestão de Pessoas;

VIII – Ismênia Iria Carmisini – Contadora Geral.

§ 1º Fica definido que a Presidência dos trabalhos da Comissão será desempenhada pela Secretária de Administração e Serviços Compartilhados;

§ 2º Fica definido que o Relator dos trabalhos da Comissão será o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Planejamento.

Art. 3º A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos até o dia 05 de novembro de 2015, apresentando as conclusões e/ou relatórios ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão deverá:

I – elaborar estudos com o intuito de minimizar as despesas públicas;

II – avaliar ações e medidas para contenção de despesas, prevendo os efeitos positivos e negativos;

III – sugerir plano de ação e estratégia para o equilíbrio das contas públicas;

IV – desenvolver relatórios dos recursos disponíveis e das despesas futuras otimizadas;

V – apresentar medidas para gerenciar os efeitos da crise econômica no Município;

VI – auxiliar o Prefeito Municipal no enfrentamento da crise econômica;

Art. 5º A Comissão poderá:

I – requisitar documentos e informações aos órgãos municipais;

II – requerer pareceres técnicos, jurídicos e financeiros aos órgãos municipais.

II – executar demais atos e atividade inerentes à atividade e finalidade da Comissão.

Art. 6º Os órgãos municipais deverão dar dedicação exclusiva aos pedidos e requerimentos da Comissão Especial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 26 de outubro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDITAL 02/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL 02/2015

A Secretaria Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO FIXO (PF) na temporada de verão 2015/2016, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo para a exploração da comercialização à varejo dos seguintes produtos: Milho Verde, Coco, Caldo de Cana, Suco de Frutas Naturais, Água Mineral, Sanduíches Naturais, Cachorro Quente, Churros, Refrigerantes em lata, locação de cadeiras de praia e guarda-sol.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, nas praias do município de Palhoça, estão definidos no anexo I deste edital; 2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados áreas públicas, exceto quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 17,92 (dezessete reais e noventa e dois centavos), no período compreendido do dia 03/11/2015 à 18/11/2015, das 13 às 18 hs.
3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível;
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações especificas;
3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir há mais de seis (6) meses no mesmo endereço); em caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação registrado em cartório com data até 30/03/2015;
d) cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores;
e) cópia de certidão de nascimento de filhos, ou RG, menores de 18 anos;
f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico;
g) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
h) título de eleitor.
3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado;
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
20 (vinte) pontos para residentes e domiciliados no município de Palhoça;
10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores, devidamente comprovados;
05 (cinco) pontos para cada dependente, devidamente comprovado;
4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:
a) Maior idade – contada a partir da data final das inscrições;
b) Portadores de deficiência;
Em caso de permanência de empate será escolhido por sorteio presencial.

05. DO RESULTADO.
5.1. O resultado será composto por duas etapas;
5.2. A primeira, divulgada no dia 25/11/2015, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação, os quais estarão devidamente convocados a comparecer no dia 27/11/2015, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situada no endereço mencionado na ementa deste edital, às 16 horas, para a escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não atenderem a convocação e não comparecerem no local, data e horário estabelecido no item 5.2 deste edital, perderão o direito de escolha;
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a ordem de classificação;

5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, no dia 02/12/2015, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;
5.6 Todos os classificados terão do dia 09/12/2015 à 16/12//2015, no horário compreendido das 13 às 18 hs, para retirar, no Centro de

Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em Àreas, em Vias e em Logradouros Públicos – TFOP – Anexo VII Item, 07 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02, no valor de R$ 550,06 (quinhentos e cinquenta reais e seis centavos), bem como a Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS – código 12199 – anexo VII, nos termos do Art. 140, § 2°, I da LC 018/02, no valor de R$ 196, 83 (cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) – e procederem a quitação até o dia 16/12/2015 para retirarem os alvarás até o dia 18/12/2015, 13 às 18 horas, no centro de atendimento no endereço supra citado;

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.
6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de aseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter seu(s) atendente(s) com camiseta padronizada para a temporada de verão 2015/2016 e gorro ou boné, atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
c) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
d) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença, ou seja, das 7 h às 20 horas;

e) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
f) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
g) não locar e nem sub locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL
7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 18/12/2015 à 13/03/2016, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Receita, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida;
7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Receita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação "In loco" das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de anseio e higiene.
7.7. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.
7.8. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 27 de outubro de 2015.
Nilson João Espíndola
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO I

O presente anexo define a quantidade de pontos e locais que serão explorados, objetos do Edital 02/2015 – SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2015/2016

PRAIA	N° DO PONTO	LOCAL
Praia de Cima	PF 01	Pinheira – descida da praia, lado esquerdo aproximadamente 100 metros – Exclusivo locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Cima	PF 02	Pinheira – descida da praia lado esquerdo aproximadamente 200 metros.
Praia de Cima	PF 03	Pinheira – descida da praia, lado direito, ao lado salva vidas.
Praia de Cima	PF 04	Pinheira – descida da praia, lado direito, em frente a Pousada Marinha.
Praia de Cima	PF 05	Pinheira – descida da praia, lado direito, após o Bar do Passarinho. Exclusivo locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Baixo	PF 06	Pinheira – frente para a praia no lado do terreno do Dimas.
Praia de Baixo	PF 07	Pinheira – frente para a Praça (meio da praia). Exclusivo para locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Baixo	PF 08	Pinheira – final da Rua da Delegacia

Praia de Baixo	PF 09	Pinheira – final da Rua 523 (Próximo Pousada dos Casais).
Praia de Baixo	PF 10	Pinheira – final da Rua 521

ANEXO I

O presente anexo define a quantidade de pontos e locais que serão explorados, objetos do Edital 02/2015 – SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2015/2016.

PRAIA	N° DO PONTO	LOCAL	
Praia de baixo	PF 11	Pinheira – Final da Rua 519 (próximo Pousada Boto Rosa)	
Praia Mar aberto	PF 12	Pinheira – Ao lado posto salva vida 01	
Praia Mar aberto	PF 13	Pinheira - Ao Lado posto salva vidas 02	
Praia mar aberto	PF 14	Pinheira – Frente ao bolsão Rua Beira Rio (antes do riozinho)	
Ponta do Papagaio	PF 15	Em frente a Rua 100 depois do riozinho	
Ponta do Papagaio	PF 16	Em frente Rua 400 lado do poste de iluminação pública	
Ponta do Papagaio	PF 17	Em frente Rua 600 prox. Poste de iluminação pública.	
Ponta do Papagaio	PF 18	Rua 700, exclusivo para cadeiras e guarda sol	
Ponta do Papagaio	PF 19	Em frente a Rua 1100	
Praia do sonho	PF 20	Canto da praia – divisa com a Ponta do Papagaio	
Praia do Sonho	PF 21	Próximo Salva Vidas	
Praia do Sonho		PF 22	100 metros após o ponto 21.
Praia do Sonho		PF 23	Em frente ao Camping Pousada do Curi.
Praia do Sonho		PF 24	Final da praia – próximo baxio.
Praia do Marivone		PF 25	Próximo Costão
Praia do Marivone		PF 26	Meio da praia próximo aos coqueiros
Praia do Marivone		PF 27	200 metros após ponto 26 (próximo a ponte)
Praia do Marivone		PF 28	200 metros após a ponte.
Praia João Vieira		PF 29	Meio da praia

EDITAL 03/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL 03/2015

A Secretaria Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

LICENÇA PARA AMBULANTES (LA) na temporada de verão 2015/2016 conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO:
1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação da quantidade de ambulantes, pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Receita para a Comercialização Ambulante à varejo dos seguintes produtos: Picolés, Sorvetes, Sucos de fruta natural e Água Mineral e outros produtos que se possa enquadrar nesta modalidade, obrigatóriamente os meios de locomoção com carrinho deverão ter a medida máxima permitida de 0,80cm largura por 1,50 m de comprimento.

02. DA QUANTIDADE DE AMBULANTES POR PRAIA:
2.1. A quantidade de ambulantes disponíveis para a exploração da presente modalidade nas praias do município de Palhoça estão definidas no anexo I deste edital;
2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados área públicas, excetos quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1. Serão considerados habilitados todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento especifico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, situado no endereço acima mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 17,93 (dezessete reais e noventa e três centavos), no período compreendido do dia 03/11/2015 à 18/11/2015 das 13:00hs às 18 horas;
3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.
3.3. Serão admitidas inscrições mediantes procurações especificas;
3.4. No ato da inscrição o requerente ou seu procurador, deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) Requerimento específico devidamente preenchido com a praia pretendida e assinado;
b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço), em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de locação registrado em cartório com data até 30/03/2015.
d) cópia do(s) alvarás da mesma modalidade de anos anteriores;
e) cópia de certidão de nascimento e ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos;
f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico;
g) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
h) título de eleitor;
i) foto do meio de locomoção com as devidas medidas.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital;
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
20 (vinte) pontos para residentes e domiciliados no município de Palhoça;
10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores, devidamente comprovados;
05 (cinco) pontos para cada dependente, devidamente comprovado;
4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:
a) Maior idade – contada a partir da data final das inscrições;
b) Portadores de deficiência;
Em caso de permanência de empate será escolhido por sorteio presencial.

05. DO RESULTADO.
5.1. O resultado será composto por duas etapas;
5.2. A primeira, divulgada no dia 25/11/2015, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação, os quais estarão devidamente convocados a comparecer no dia 27/11/2015, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situada no endereço mencionado na ementa deste edital, às 16 horas, para a escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não atenderem a convocação e não compareceram no local, data e horário estabelecido no item 5.2 deste edital, perderão o direito de escolha;
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a ordem de classificação;
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, no dia 02/12/2015, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;
5.6 Todos os classificados terão do dia 09/12/2015 à 16/12//2015, no horário compreendido das 13 às 18 hs, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, situado à Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, para retirada do boletos bancários referentes a Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII, Item 9 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 154/13, no valor de R$ 220,10 (duzentos e vinte reais e dez centavos) bem como a Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS – código 21199 – Anexo VIII, nos termos do Art. 140, §2, I da LC 018/02. no valor de R$ 196,83 (cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) e procederem a quitação até o dia 16/12/2015 para retirarem os alvarás até o dia 18/12/2015 das 13:00 hs às 18:00hs no centro de atendimento no endereço supra citado.
5.7 - Os classificados que não procederem à quitação do respectivo boleto de pagamento até a data definida neste edital, perderá o direito de explorar a atividade a qual se inscreveu;
5.8. Restando vagas para a presente modalidade, será procedida a chamada na ordem de classificação dos demais inscritos até que se preencham todas as vagas ou esgote o numero de inscritos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.
6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital deverão ainda:
a) manter-se em permanente estado de anseio e limpeza, utilizando-se camiseta padronizada para a temporada de verão 2015/2016 e gorro ou boné, atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
b) manter os utensílios diários de trabalho em perfeito estado de conservação e higiene;

c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença, ou seja, das 07:00hs às 20:00hs;
d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
e) não locar e nem sub locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a licença.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL
7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 18/12/2015 à 13/03/2015, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Receita, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgada em único grau;
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, a qual encontrando qualquer irregularidade fará cessar a Licença concedida;
7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria de Receita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação "In loco" das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de anseio e higiene.
7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 27 de outubro de 2015.
Nilson João Espíndola
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO I

O presente anexo define a quantidade de Ambulantes por Praia, para a exploração do objeto do Edital 03/2015 – SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2015/2016.

PRAIA	QUANTIDADE DE LICENÇA
Pinheira Praia de cima	15
Pinheira Praia de Baixo	20
Ponta do Papagaio	15
Praia do Sonho	15
Marivone	05
TOTAL	70

EDITAL 04/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL 04/2015

A Secretaria Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber a quem interessar possa, que estará recebendo inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NAUTICO (PN)
na temporada de verão 2015/2016 conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, para a exploração da atividade de locação de equipamentos náuticos à motor, à remo, ou movido eólicamente.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS
2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade nas praias do município de Palhoça estão definidos no anexo I, deste edital;
2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados área públicas, excetos quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Serão considerados habilitados todas as pessoas físicas, capazes, (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país), pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da legislação vigente, que deverão protocolizar requerimento especifico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Receita, situado no endereço supra mencionado, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 17,92 (dezessete reais e noventa e dois centavos), no período compreendido do dia 03/11/2015 à 18/11/2015 das 13:00hs às 18:00hs;
3.2. Serão aceitos somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível, não sendo permitido a inscrição de pessoas físicas que fazem parte do quadro societário de pessoa jurídica também requerente, bem como seu cônjuge ou dependente.
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procuração especifica;
3.4. No ato da inscrição o requerente ou seu procurador, deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF no caso de pessoa física e cópia do contrato social e CNPJ, no caso de pessoa jurídica);
c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço); em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de aluguel registrado em cartório com data até 30/03/2015.
d) cópia do(s) alvarás da mesma modalidade de anos anteriores;
e) cópia de certidão de nascimento de filhos e ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos (para pessoas físicas);
f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico (para pessoa física);
g) Alvará do Corpo de Bombeiros;

h) Laudos de Vistorias de embarcações feitos pela Capitania dos Portos de Santa Catarina (embarcação rebocadora);
i) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal.
3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto à ser explorado;
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
20 (vinte) pontos para residentes e domiciliados no município de Palhoça;
10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores, devidamente comprovados;
05 (cinco) pontos para cada dependente, devidamente comprovado;
4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:
a) Maior idade – contada a partir da data final das inscrições;
b) Portadores de deficiência;
Em caso de permanência de empate será escolhido por sorteio presencial.

05. DO RESULTADO.
5.1. O resultado será composto por duas etapas;
5.2. A primeira, divulgada no dia 25/11/2015 a partir das 14 horas no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br), a qual consistirá na divulgação da relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 27/11/2015, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado à Avenida

Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, ás 15:00hs, para escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinado perderão o direito de escolha;
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a ordem de classificação;
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, no dia 02/12/2015, às 14:00hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;
5.6 Todos os classificados terão do dia 09/12/2015 à 16/12/2015 no horário das 13:00 hs às 18:00 hs para retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita os boletos bancários referentes a Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII, nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02 e Art. 7º da Lei 154/13, no valor de R$ 550,06 (quinenetos e cinquenta reais e seis centavos) e proceder a quitação até o dia 16/12/2015, para retirarem os alvarás até o dia 18/12/2015, das 13 horas às 18 horas no centro de atendimento no endereço supra citado.
5.7 – A TFOP será devida para cada unidade náutica motorizada.
5.8 – O ISS será devido sobre a base de calculo arbitrada pelo Fisco, que levará em conta a capacidade de passageiros da embarcação, a freqüência de sua utilização e o preço do serviço, durante a temporada aqui estabelecida, aplicando-se a alíquota estabelecida no item 12.05 do Anexo I da LC 024/04, cujo valor deverá ser recolhido antecipadamente retirando a guia de pagamento antes da retirada do alvará e que terá seu vencimento para 20/01/2016 .

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.
6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de locação em permanente estado de anseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter os veículos e equipamentos, bem como as instalações utilizadas para a exploração de suas atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença, ou seja , das 07:00 às 20:00 horas;
d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
e) Remover ao final de cada dia todo o material utilizado para a exploração de sua atividade;
f) não locar e nem sub locar a autorização recebida, nem tão pouco transferir à terceiro o ponto a qual obteve a Licença;
g) embarcações locadas, utilizando propulsão a remo ou à vela, somente poderão trafegar a partir de cem (100) metros e até duzentos (200) metros da linha base; e
h) embarcações utilizando propulsão a motor para reboque de esqui aquático, pára-quedas, banana boat, plana sub e similares, somente poderão trafegar a partir de duzentos (200) metros da linha base, em áreas de operação perfeitamente delimitadas por meio de boias pelo concessionário da atividade de locação, sendo essas áreas devidamente aprovadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina.
i) o proponente vencedor de quaisquer equipamentos náuticos, tais como Kite Surf, Wind Surf, Stand Up Padle, caiaque, pedalinho, dentre outros, deverá manter permanentemente na água enquanto estiver prestando o serviço, uma embarcação de
apoio, vistoriado pela Capitania dos Portos, para pronto emprego no socorro dos utilizadores dos equipamentos;
j) o proponente vencedor será responsável por instalar e manter uma raia com placa afixada em local visível aos utilizadores, regrando o uso da mesma e versando sobre a proibição de banhistas, de acordo com especificações apresentadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina, para entrada e saída de sua embarcação, bem como dos equipamentos que serão locados. A referida raia também poderá ser utilizada para a entrada e saída de qualquer embarcação na água;
k) o proponente vencedor é responsável pela utilização de colete salva-vidas, devidamente homologado pela Autoridade Marítima por todos os usuários dos equipamentos náuticos;
l) o proponente vencedor deverá identificar os equipamentos náuticos, bem como os coletes salva-vidas, de forma visível, com o nome ou logotipo da empresa;
m) o proponente vencedor que for autuado pela Capitania dos Portos por infração às Normas da Autoridade Marítima, por mais de três oportunidades, perderá automaticamente a seu alvará de operação expedido pela Prefeitura Municipal de Palhoça;
n) o proponente vencedor dos equipamentos não motorizados é responsável por não permitir que os utilizadores se afastem por mais de duzentos (200) metros da praia, devendo para tal empregar a sua embarcação de apoio ou outros meios que julgar necessário para mantê-los dentro deste limite estabelecido;
o) o proponente vencedor dos equipamentos náuticos é responsável por avisar a Capitania dos Portos, tempestivamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente ou incidente marítimo que ocorrer.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL
7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terá validade do dia 18/12/2015 à 13/03/2016, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretária da Receita , pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgada em único grau;
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, a qual encontrando qualquer irregularidade fará cessar a Licença concedida;
7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Receita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto

com até 04 (quatro) atendentes, devidamente identificados.
7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas.

O presente Edital será publicada na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 27 de outubro de 2015.

Nilson João Espíndola
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO I

O presente anexo define a quantidade de pontos que serão explorados, objetos do Edital 04/2015 – SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2015/2016.

PRAIA	QUANTIDADE DE PONTO
Pinheira – Praia de cima	03 pontos, sem motor; 02 pontos, com motor (exclusivo para passeio de barco); 01 ponto, com motor (exclusivo Banana Boat).
Pinheira – Praia de Baixo	02 pontos, sem motor; 05 pontos, com motor (exclusivo para passeio de barco); 01 ponto, com motor (exclusivo Banana Boat).
Ponta do Papagaio	02 pontos, sem motor; 02 pontos, com motor (exclusivo para passeio de barco); 01 ponto,com motor (exclusivo Banana Boat).
Sonho	02 pontos, sem motor; 02 pontos, com motor (exclusivo para passeio de barco); 01 ponto, com motor (exclusivo Banana Boat).
TOTAL	24 Pontos

EDITAL 05/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL 05/2015

A Secretaria Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO FIXO PARA ARTESÃO (PFA) na temporada de verão 2015/2016, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Receita para a exploração da comercialização de produtos artesanais.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS:
2.1. Serão demarcados 10 pontos (2,0 x 2,0) 4m², na Rua Manoel Martins na Praia de Baixo da Pinheira, conforme croqui em anexo.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 17,93 (dezessete reais e noventa e três centavos), no 03/11/2015 à 18/11/2015 período compreendido do dia das 13:00 às 18:00 horas;
3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações especificas;
3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço); em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de aluguel registrado em cartório com data até 30/03/2016.
d) cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores;
e) cópia de certidão de nascimento e/ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos;
f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico;
g) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal,
h) Título de eleitor.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado;
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
20 (vinte) pontos para residentes e domiciliados no município de Palhoça;
10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores, devidamente comprovados;
05 (cinco) pontos para cada dependente, devidamente comprovado;
4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:
a) Maior idade – contada a partir da data final das inscrições;
b) Portadores de deficiência;
Em caso de permanência de empate será escolhido por sorteio presencial.

05. DO RESULTADO.
5.1. O resultado será composto por duas etapas;
5.2. A primeira, divulgada no dia 25/11/2015, a partir das 14:00

horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 27/11/2015, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço já mencionado, às 14:00 horas, para escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha;
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados , bem como o local escolhido, a partir do dia 02/12/2015, às 14:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;
5.6 Todos os classificados terão do dia 09/12/2015 à 16/12/2015, no horário compreendido das 13:00h as 18:00h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII, Item 06 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02 e Art. 7º da Lei 154/13, no valor de
R$ 220,06 (duzentos e vinte reais e seis centavos), salvo os que se enquadram no que define o Artigo 426 Inciso IV da Lei 018/2002 – e procederem a quitação até o dia 16/12/2015 para retirarem os alvarás até o dia 18/12/2015 das 13:00 às 18:00 no centro de atendimento no endereço supra citado.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.
6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de anseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença, ou seja, das 07:00 às 20:00 horas;
d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
e) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
f) não locar e nem sub locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL
7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 18/12/2015 à 13/03/2016, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretaria Municipal de Receita, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida; 7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Recita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.
7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 27 de outubro de 2015.
Nilson João Espíndola
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

ERRATA Nº 001 AO EDITAL Nº 04/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ERRATA N° 001

Edital nº 04/2015 – Ponto de Locação de Equipamento Náutico (PN)
Temporada de Verão 2015/2016

O Município de Palhoça torna público que ficam estabelecidos os seguintes pontos na Praia da Pinheira – Praia de Cima: 02 pontos sem motor; 01 ponto com motor exclusivo para passeio; do Edital 04/2015 – Ponto de locação de Equipamento Náutico (PN) Temporada de Verão 2015/2016.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Receita, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net

Palhoça, 06 de novembro de 2015.
Nilson João Espíndola
Secretário Municipal de Receita
Vice Prefeito Palhoça

ERRATA Nº 002 AO EDITAL Nº 04/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ERRATA N° 002

Edital nº 04/2015 – Ponto de Locação de Equipamento Náutico (PN)
Temporada de Verão 2015/2016

O Município de Palhoça torna público que o Edital 04/2015 – Ponto de locação de Equipamento Náutico (PN) Temporada de Verão 2015/2016,
sofreu alteração no item 3.3, na letra "h", passando a ter nova redação: Laudos de Vistorias de embarcações feitos pela Capitania dos Portos de Santa Catarina (embarcação e rebocadora), deverá ser apresentado antes da retirada do Alvará de Funcionamento (fica este condicionado para a liberação do mesmo) .

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Receita, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net

Palhoça, 06 de novembro de 2015.
Nilson João Espíndola
Secretário Municipal de Receita
Vice Prefeito Palhoça

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 127/15

DECRETO Nº 127/2015 De 23 de Outubro de 2015.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aprovado o desmembramento da Parte Oeste da Chácara Rural nº. 120 e Parte Noroeste da Chácara Rural nº. 121 tendo a Parte Oeste da Chácara Rural nº. 120, uma área de 14.178,51 m² (quatorze mil e cento e setenta e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados) e a Parte Noroeste da Chácara Rural nº. 121, uma área de 1.938,12 m² (um mil e novecentos e trinta e oito metros e doze decímetros quadrados) perfazendo a área total 16.116,63 m² (dezesseis mil cento e dezesseis metros e sessenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, e também registrado na matrícula imobiliária de nº 14.143 no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos/SC, de propriedade de Lausemar Carlos Scherer confrontando em conjunto: Ao Noroeste com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, na extensão de 209,28m; Ao Sudoeste com a estrada geral, na extensão de 57,08m; Ao Sul com a estrada geral, na extensão de 138,64m; Ao Leste com parte da chácara rural nº. 120, de Hildo Riese – Matrícula n°. 10.864, na extensão de 95,69 m e com parte da chácara rural nº. 121, de Hildo Riese – Matrícula n°. 10.864, na extensão de 51,93 m;

SITUAÇÃO PROPOSTA À DESMEMBRAR

Lote urbano nº. 01, com a área de 671,88 m², confrontando:
Ao Norte: com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), na extensão de 13,00 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 13,009 m;
Ao Leste: com parte da chácara rural nº. 121, de Hildo Riese – Matrícula n°. 10.864, na extensão de 51,930 m;
Ao Oeste: com o lote urbano nº. 02, na extensão de 51,439 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7.005.293,032 m. e E 285.860,040 m., deste, segue com azimute de 99°03'32" e distância de 13,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), na extensão de 13,00 m;., até o vértice 1, de coordenadas N 7.005.290,986 m. e E 285.872,878 m.; deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 51,930 m., confrontando neste trecho om parte da chácara rural nº. 121, de Hildo Riese – Matrícula n°. 10.864, até o vértice 2, de coordenadas N 7.005.239,706 m. e E 285.864,702 m.; deste, segue com azimute de 281°12'27" e distância de 13,009 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 3, de coordenadas N 7.005.242,235 m. e E 285.851,941 m.; deste, segue com azimute de 9°03'32" e distância de 51,439 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 02, até o vértice 4, de coordenadas N 7.005.293,032 m. e E 285.860,040 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as

DECRETO Nº 127/2015
De 23 de Outubro de 2015.

coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 02, com a área de 673,48 m², confrontando:
Ao Norte: com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), na extensão de 13,00 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 13,021 m;
Ao Leste: com o lote urbano nº. 01, na extensão de 51,439 m;
Ao Oeste: com o lote urbano nº. 03, na extensão de 52,174 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.005.295,079 m. e E 285.847,202 m., deste, segue com azimute de 99°03'32" e distância de 13,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), até o vértice 4, de coordenadas N 7.005.293,032 m. e E 285.860,040 m.; deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 51,439 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 01, até o vértice 3, de coordenadas N 7.005.242,235 m. e E 285.851,941 m.; deste, segue com azimute de 275°49'31" e distância de 13,021 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 6, de coordenadas N 7.005.243,556 m. e E 285.838,987 m.; deste, segue com azimute de 9°03'32" e distância de 52,174 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 03, até o vértice 5, de coordenadas N 7.005.295,079 m. e E 285.847,202 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 03, com a área de 688,83 m², confrontando:
Ao Norte: com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), na extensão de 13,00 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 13,101 m;
Ao Leste: com o lote urbano nº. 02, na extensão de 52,174 m;
Ao Oeste: com o lote urbano nº. 04 – (área verde), na extensão de 53,800 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7.005.297,126 m. e E 285.834,364 m., deste, segue com azimute de 99°03'32" e distância de 13,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), até o vértice 5, de coordenadas N 7.005.295,079 m. e E 285.847,202 m.; deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 52,174 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 02, até o vértice 6, de coordenadas N 7.005.243,556 m. e E 285.838,987 m.; deste, segue com azimute de 271°55'49" e distância de 13,101 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 7, de coordenadas N 7.005.243,998 m. e E 285.825,893 m.; deste, segue com azimute de 9°03'32" e distância de 53,800 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), até o vértice 8, de coordenadas N 7.005.297,126 m. e E 285.834,364 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.
Lote urbano nº. 04 – (área verde), com a área de 5.119,14 m², confrontando:

DECRETO Nº 127/2015
De 23 de Outubro de 2015.

Ao Noroeste: com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, na extensão de 90,283 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 12,25 m; com os lotes urbanos n°s. 01, 02 e 03 na extensão de 39,00 m;
Ao Leste: com parte da chácara rural nº. 120, de Hildo Riese Matrícula n°. 10.864, na extensão de 95,690 m e com o lote urbano nº. 03, na extensão de 53,800 m;

Ao Sudoeste: com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), na extensão de 39,858 m;
Ao Oeste: com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), na extensão de 68,265 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 7.005.386,497 m. e E 285.878,753m., deste, segue com azimute de 183°31'11" e distância de 95,690 m., confrontando neste trecho com parte da chácara rural nº. 120, de Hildo Riese – Matrícula n°. 10.864, até o vértice 1, de coordenadas N 7.005.290,986 m. e E 285.872,878 m.; deste, segue com azimute de 279°03'32" e distância de 39,000 m., confrontando neste trecho com os lotes urbanos nºs. 01, 02 e 03, até o vértice 8, de coordenadas N 7.005.297,126 m. e E 285.834,364 m.; deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 53,800 m., confrontando neste trecho o lote urbano nº. 03, até o vértice 7, de coordenadas N 7.005.243,998 m. e E 285.825,893 m.; deste, segue com azimute de 267°26'49" e distância de 12,251 m., confrontando neste trecho com a Estrada Geral, até o vértice 9, de coordenadas N 7.005.243,452 m. e E 285.813,655 m.; deste, segue com azimute de 9°03'32" e distância de 68,265 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), até o vértice 10, de coordenadas N 7.005.310,866 m. e E 285.824,403 m.; deste, segue com azimute de 322°13'25" e distância de 39,858 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), até o vértice 11, de coordenadas N 7.005.342,370 m. e E 285.799,987 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 90,283 m., confrontando neste trecho com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, até o vértice 12, de coordenadas N 7.005.386,497 m. e E 285.878,753 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.
Consta inserida na área do lote urbano nº. 04 – (área verde), a área de 886,31 m², referente a ZPP – Zona de Proteção Permanente, confrontando:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 7.005.386,497 m. e E 285.878,753 m., deste, segue com azimute de 183°31'11" e distância de 23,352 m., confrontando neste trecho com parte da chácara rural nº. 120, de Hildo Riese – Matrícula n°. 10.864, até o vértice 12A, de coordenadas N 7.005.363,189 m. e E 285.877,319 m.; deste, segue com azimute de 254°55'57" e distância de 80,085 m., confrontando neste trecho com o mesmo lote urbano nº. 04 – (área verde), até o vértice 11, de coordenadas N 7.005.342,370 m. e E 285.799,987 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 90,283 m., confrontando neste trecho confrontando neste trecho com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, até o vértice 12, de coordenadas N 7.005.386,497 m. e E 285.878,753 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico

DECRETO Nº 127/2015
De 23 de Outubro de 2015.

Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), com a área de 2.647,76 m², confrontando:
Ao Noroeste: com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, na extensão de 30,000 m;
Ao Leste: com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), na extensão de 68,265 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 14,911 m + 6,458 m;
Ao Sudoeste: com o lote urbano n°. 09, 10, 11 e 12 na extensão de 52,000 m;
Ao Nordeste: com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), na extensão de 39,858 m;
Ao Oeste: com o lote urbano nº. 06, na extensão de 42,511 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 7.005.342,370 m. e E 285.799,987 m., deste, segue com azimute de 142°13'25" e distância de 39,858 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), até o vértice 10, de coordenadas N 7.005.310,866 m. e E 285.824,403 m.; deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 68,265 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 04 – (área verde), até o vértice 9, de coordenadas N 7.005.243,452 m. e E 285.813,655 m.; deste, segue com azimute de 265°57'37" e distância de 6,458 m., confrontando neste trecho com a Estrada Geral, até o vértice 19, de coordenadas N 7.005.242,997 m. e E 285.807,213 m.; deste, segue com azimute de 259°49'05" e distância de 14,911 m., confrontando neste trecho com a Estrada Geral, até o vértice 18, de coordenadas N 7.005.240,361 m. e E 285.792,537 m.; deste, segue com azimute de 9°03'32" e distância de 42,511 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 04, até o vértice 17, de coordenadas N 7.005.282,341 m. e E 285.799,230 m.; deste, segue com azimute de 330°44'28" e distância de 52,000 m., confrontando neste trecho com os lotes urbanos nºs. 09, 10, 11 e 12, até o vértice 13, de coordenadas N 7.005.327,707 m. e E 285.773,815 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 30,000 m., confrontando neste trecho com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, até o vértice 11, de coordenadas N 7.005.342,370 m. e E 285.799,987 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 06, com a área de 619,34 m², confrontando:
Ao Noroeste: com parte do lote urbano nº. 09, na extensão de 20,000 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 16,916 m;
Ao Leste: com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), na extensão de 42,511 m;
Ao Oeste: com o lote urbano nº. 07, na extensão de 36,428 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 17, de coordenadas N 7.005.282,341 m. e E 285.799,230 m., deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 42,511 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), até o vértice 18, de coordenadas N 7.005.240,361 m. e E 285.792,537 m.; deste, segue com azimute de 257°07'38" e distância de 16,916 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 20, de coordenadas N 7.005.236,592 m. e E 285.776,046 m.; deste, segue com azimute de 9°03'32" e distância de 36,428 m., confrontando neste trecho com o lote

DECRETO Nº 127/2015
De 23 de Outubro de 2015.

urbano nº. 07, até o vértice 21, de coordenadas N 7.005.272,566 m. e E 285.781,782 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 20,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº.

09, até o vértice 17, de coordenadas N 7.005.282,341 m. e E 285.799,230 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas

as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 07, com a área de 531,51 m², confrontando:
Ao Noroeste: com parte do lote urbano nº. 09, na extensão de 20,393 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 17,169 m;
Ao Leste: com o lote urbano nº. 06, na extensão de 36,428 m;
Ao Oeste: com o lote urbano nº. 08, na extensão de 30,011 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21, de coordenadas N 7.005.272,566 m. e E 285.781,782 m., deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 36,428 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 06, até o vértice 20, de coordenadas N 7.005.236,592 m. e E 285.776,046 m.; deste, segue com azimute de 257°47'34" e distância de 17,169 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 23, de coordenadas N 7.005.232,962 m. e E 285.759,265 m.; deste, segue com azimute de 9°03'32" e distância de 30,011 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 08, até o vértice 22, de coordenadas N 7.005.262,599 m. e E 285.763,990 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 20,393 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 09, até o vértice 21, de coordenadas N 7.005.272,566 m. e E 285.781,782 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 08, em formato triangular, com a área de 619,50 m², confrontando:
Ao Noroeste: com parte do lote urbano nº. 09, na extensão de 44,022 m;
Ao Sul: com a estrada geral, na extensão de 6,360 m + 5,278 m + 5,445 m + 6,279 m + 8,442 m;
Ao Sudoeste: com a estrada geral, na extensão de 4,81 m;
Ao Leste: com o lote urbano nº. 07, na extensão de 30,011 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 22, de coordenadas N 7.005.262,599 m. e E 285.763,990 m., deste, segue com azimute de 189°03'32" e distância de 30,011 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 07, até o vértice 23, de coordenadas N 7.005.232,962 m. e E 285.759,265 m.; deste, segue com azimute de 261°54'49" e distância de 8,442 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 24, de coordenadas N 7.005.231,775 m. e E 285.750,907 m.; deste, segue com azimute de 272°00'19" e distância de 6,279 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 25, de coordenadas N 7.005.231,994 m. e E 285.744,632 m.; deste, segue com azimute de 283°44'37" e distância de 5,445 m., confrontando neste trecho com a estrada geral , até o vértice 26, de coordenadas N 7.005.233,201 m. e E 285.739,700 m.; deste, segue com azimute de 289°26'29" e distância de 5,278 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 27, de coordenadas N 7.005.234,958 m. e E 285.734,722 m.;
DECRETO Nº 127/2015
De 23 de Outubro de 2015.

deste, segue com azimute de 295°07'40" e distância de 6,360 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 28, de coordenadas N 7.005.237,658 m. e E 285.728,964 m.; deste, segue com azimute de 315°22'30" e distância de 4,814 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 29, de coordenadas N 7.005.241,083 m. e E 285.725,584 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 44,022 m., confrontando neste trecho com - parte do lote urbano nº. 09, até o vértice 22, de coordenadas N 7.005.262,599 m. e E 285.763,990 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 09, com a área de 1.109,23 m², confrontando:
Ao Noroeste: com o lote urbano nº. 10, na extensão de 86,235 m;
Ao Nordeste: com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), na extensão de 13,000 m;
Ao Sudeste: com os lotes urbanos n°s. 06, 07 e 08 na extensão de 84,415 m;
Ao Sudoeste: com a estrada geral, na extensão de 13,127 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N 7.005.293,683 m. e E 285.792,876 m., deste, segue com azimute de 150°44'28" e distância de 13,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), até o vértice 17, de coordenadas N 7.005.282,341 m. e E 285.799,230 m.; deste, segue com azimute de 240°44'28" e distância de 84,415 m., confrontando neste trecho o lote urbano nº. 08, até o vértice 29, de coordenadas N 7.005.241,083 m. e E 285.725,584 m.; deste, segue com azimute de 322°46'24" e distância de 13,127 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 30, de coordenadas N 7.005.251,535 m. e E 285.717,643 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 86,235 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 10, até o vértice 16, de coordenadas N 7.005.293,683 m. e E 285.792,876 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 10, com a área de 1.131,38 m², confrontando:
Ao Noroeste: com o lote urbano nº. 11, na extensão de 87,824 m;
Ao Nordeste: com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), na extensão de 13,000 m;
Ao Sudeste: com o lote urbano n°. 09, na extensão de 86,235 m;
Ao Sudoeste: com a estrada geral, na extensão de 13,097 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15, de coordenadas N 7.005.305,024 m. e E 285.786,522 m., deste, segue com azimute de 150°44'28" e distância de 13,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), até o vértice 16, de coordenadas N 7.005.293,683 m. e E 285.792,876 m.; deste, segue com azimute de 240°44'28" e distância de 86,235 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 09, até o vértice 30, de coordenadas N 7.005.251,535 m. e E 285.717,643 m.; deste, segue com azimute de 323°46'11" e distância de 13,097 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 31, de coordenadas N 7.005.262,099 m. e E 285.709,903 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 87,824 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 11, até o vértice 15, de coordenadas N 7.005.305,024 m. e E 285.786,522 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as
DECRETO Nº 127/2015
De 23 de Outubro de 2015.

coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 11, com a área de 1.148,48 m², confrontando:
Ao Noroeste: com o lote urbano nº. 12, na extensão de 88,865 m;
Ao Nordeste: com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), na extensão de 13,000 m;
Ao Sudeste: com o lote urbano n°. 10, na extensão de 87,824 m;
Ao Sudoeste: com a estrada geral, na extensão de 13,042 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.005.316,366 m. e E 285.780,168 m., deste, segue com azimute de 150°44'28" e distância de 13,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), até o vértice 15, de coordenadas N 7.005.305,024 m. e E 285.786,522 m.; deste, segue com azimute de 240°44'28" e distância de 87,824 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 10, até o vértice 31, de coordenadas N 7.005.262,099 m. e E 285.709,903 m.; deste, segue com azimute de 326°09'55" e distância de 13,042 m.,

confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 32, de coordenadas N 7.005.272,932 m. e E 285.702,641 m.; deste, segue com azimute
de 60°44'28" e distância de 88,865 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 12, até o vértice 14, de coordenadas N 7.005.316,366 m. e E 285.780,168 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo--referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Lote urbano nº. 12, com a área de 1.156,10 m², confrontando:
Ao Noroeste: com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, na extensão de 88,997 m;
Ao Nordeste: com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), na extensão de 13,000 m;
Ao Sudeste: com o lote urbano n°. 11, na extensão de 88,865 m;
Ao Sudoeste: com a estrada geral, na extensão de 13,000 m;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 7.005.327,707 m. e E 285.773,815 m., deste, segue com azimute de 150°44'28" e distância de 13,000 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº. 05 – (equipamentos públicos), até o vértice 14, de coordenadas N 7.005.316,366 m. e E 285.780,168 m.; deste, segue com azimute de 240°44'28" e distância de 88,865 m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº. 11, até o vértice 32, de coordenadas N 7.005.272,932 m. e E 285.702,641 m.; deste, segue com azimute de 330°09'35" e distância de 13,001 m., confrontando neste trecho com a estrada geral, até o vértice 33, de coordenadas N 7.005.284,209 m. e E 285.696,172 m.; deste, segue com azimute de 60°44'28" e distância de 88,997 m., confrontando neste trecho com parte da chácara rural nº. 119, de Hildemar Riese – Matrícula n°. 14.142, até o vértice 13, de coordenadas N 7.005.327,707 m. e E 285.773,815 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.
DECRETO Nº 127/2015
De 23 de Outubro de 2015.

Art. 3º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado pelo Engenheiro Agrimensor, CREA/SC 067673-5, Parecer Técnico nº 225/2015, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, Parecer Jurídico e cópia da Matrícula nº 14.143, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.
Art. 4º Conforme Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, artigo 18, este Decreto possui validade para submetê-lo ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 23 de Outubro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 129/15

DECRETO Nº 129/2015. De 28 de outubro de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei nº 3.873/2015, de 28 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elemento orçamentário no PPA (Lei 3.830 de 19/12/2014), na LDO (Lei 3.831 de 19/12/2014) e na LOA (Lei 3.832 de 19/12/2014) no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1.041 – Aquisição de Terrenos
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(xx) R$ 170.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 1.001 – Construção e ou Ampliação da Sede da Câmara
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(1) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(5) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(8) R$ 16.000,00 Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 00.0(9) R$ 15.000,00 TOTAL R$ 31.000,00

DECRETO Nº 129/2015.
De 28 de outubro de 2015.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1.016 – Construção de Praças e Parques
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(119) R$ 5.100,00
TOTAL R$ 5.100,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1.030 – Construção da Sede do DMER
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(129) R$ 13.900,00
TOTAL R$ 13.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de outubro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.873/2015

LEI Nº. 3.873/2015. De 28 de outubro de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elemento orçamentário no PPA (Lei 3.830 de 19/12/2014), na LDO (Lei 3.831 de 19/12/2014) e na LOA (Lei 3.832 de 19/12/2014) no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1.041 – Aquisição de Terrenos
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(xx) R$ 170.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 1.001 – Construção e ou Ampliação da Sede da Câmara
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(1) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(5) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(8) R$ 16.000,00 Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(9) R$ 15.000,00 TOTAL R$ 31.000,00

LEI Nº. 3.873/2015.
De 28 de outubro de 2015.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1.016 – Construção de Praças e Parques
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(119) R$ 5.100,00
TOTAL R$ 5.100,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1.030 – Construção da Sede do DMER
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(129) R$ 13.900,00
TOTAL R$ 13.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de outubro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - DISPÕE SOBRE DATA DE CORTE PARA O INGRESSO NO PRÉ-ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Resolução nº 001/2015
Dispõe sobre data de corte para o ingresso no pré-escolar da Educação Infantil e no primeiro ano do Ensino Fundamental

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e respeitando o que consta na Resolução CEB/CNE nº 1/2010 e observando o artigo 1º, § 2º da Resolução CEE/SC nº 227/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Para ingresso no pré-escolar, da Educação Infantil, a criança deverá ter 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em curso, como limite para a obrigatoriedade da matrícula, não eliminando a possibilidade de matrícula para quem completar 04 (quatro) anos após essa data, em caráter excepcional.

Parágrafo único: No caso das escolas localizadas na zona rural do município, a matrícula poderá ser efetuada para as crianças que completarem 04 (quatro) anos até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em curso, como limite para a obrigatoriedade da matrícula, não eliminando a possibilidade de matrícula para quem completar 06 (seis) anos após essa data, em caráter excepcional.

Art. 3º - A excepcionalidade de que tratam os artigos anteriores, é possível desde que avaliada a conveniência pedagógica e resulte da decisão conjunta dos pais e da escola, devidamente formalizada em ata e assinada pelas partes.

Parágrafo único: A ata deve ser arquivada na secretaria da escola para verificação posterior dos órgãos de supervisão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos, 06 de novembro de 2015.
Marlene Maron Back
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 060/2015 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para compor a Farmácia do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 83.686,90 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), referente aos itens 30, 91, 92, 107, 108, 110, 139, 147, 149, 150, 151, 161, 162, 169, 180, 220, 242, 243, 256, 258, 259, 264, 266, 277, 280, 290, 326, 336, 357, 376, 391 e 399, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 060/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido no objeto no edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério do Fundo Municipal de Saúde poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;
6.2 – Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada

entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contrata não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de agosto de 2015.

Ricardo Zenfe - Pregoeiro
Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
Otávio Hunka - Equipe de Apoio
Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
Sedinei Roberto Stievens – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 060/2015 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para compor a Farmácia do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), referente aos itens 166, 167 e 168, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 060/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido

no objeto no edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério do Fundo Municipal de Saúde poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;
6.2 – Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contrata não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de agosto de 2015.

Ricardo Zenfe - Pregoeiro
Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
Otávio Hunka - Equipe de Apoio
Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
Afrânio Antunes Araujo – Procurador

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 732, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 732, de 03 de novembro de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN, matrícula n. 9674, ocupante do cargo de Enfermeiro, símbolo PF-8, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 05/05/2012 a 04/05/2013, para serem gozadas do dia 03/11/2015 a 12/11/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de novembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 733, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 733, de 06 de novembro de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora KARINA PERIN GIOMBELLI, matrícula n. 499, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, símbolo ASS-12, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2015, para serem gozadas do dia 10/11/2015 a 29/11/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de novembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 353/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº353/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, resolve:

DESIGNAR, Sabrina Rodrigues de Souza Eger, brasileira, casada, portador do CPF n° 051.830.899-57, matrícula nº 10934, ocupante do Cargo de Assessora Contábil Financeiro I, para proceder como Leiloeira, no leilão a ser realizado no dia 24/11/2015, conforme Edital de Licitação nº 04/2015 de 03/11/2015.

Município de Paulo Lopes – SC, em 03 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 355/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Clarice Maria Gonçalves, portadora do CPF n° 040.318.569-62, matrícula nº 11133, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, contratada pela portaria nº 182/2015, a disposição da Secretaria Municipal de Saude, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 05 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 355/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Clarice Maria Gonçalves, portadora do CPF n° 040.318.569-62, matrícula nº 11133, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, contratada pela portaria nº 182/2015, a disposição da Secretaria Municipal de Saude, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 05 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 356/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 356/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Fabiani Knackfuss Dorneles, brasileira, portadora do CPF n° 752.874.390-91, matrícula nº 1028 ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 05/11/2015 à 19/11/2015. Encaminhando a pericia no (16º) décimo sexto dia conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 05 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2426
DECRETO Nº. 2426/2015

"PRORROGA PRAZO PARA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, no uso das atribuições que lhe confere art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições do art. 451, da Lei Complementar n° 013, de 16 de novembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º No exercício de 2015, os prazos de lançamento dos tributos especificados nos incisos deste artigo ficam prorrogados:
I – A partir do dia 10 de setembro de 2015: o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre a prestação de serviços no território de Penha, referente a competência de Agosto de 2015;
II – A partir do dia 10 de outubro de 2015: o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre a prestação de serviços no território de Penha, referente a competência de Setembro de 2015;
II - A partir do dia 10 de novembro de 2015: o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre a prestação de serviços no território de Penha, referente a competência de outubro de 2015;
Art. 2º Em face do disposto no art. 1º ficam prorrogados os prazos de vencimento dos respectivos tributos, a saber:
I – após 76 (setenta e seis) dias da data do lançamento: para o ISSQN na hipótese previstas no art. 1º, inciso I;
II – após 46 (quarenta e seis) dias da data do lançamento: para o ISSQN na hipótese previstas no art. 1º, inciso II;
II – após 15 (quinze) dias da data do lançamento: para o ISSQN na hipótese previstas no art. 1º, inciso III;
Parágrafo Primeiro. A motivação do presente instrumento se dá por causa dos danos causados ao banco de dados do Setor de Tributação e Cadastro relativamente ao tempo de recuperação do mesmo.
Parágrafo Segundo. Fica estabelecido a data de vencimento do ISS referente as competências de agosto, setembro e outubro, o próximo dia 25 de novembro de 2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 05 de novembro de 2015
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Daniele S. de S. Lunge.
Secretária da Administração

Peritiba

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 05/2015

MUNICÍPIO DE PERITIBA
Edital de Notificação nº 05/2015
NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/10/2015 a 31/10/2015

Rúbrica	Descrição	Valor
417213300000001	Transferências SUS - PAB Fixo-Piso de Atenção Básica	R$ 6.396,00
417213300000003	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
417213300000004	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 7.098,00
417213300000005	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica	R$ 1.265,23
417213300000006	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 3.703,88
417213300000007	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ 0,00
417213300000008	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 2.230,00
417213300000009	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 3.278,42
417213300000010	Transferências SUS – PMAQ-Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 0,00
417213300000011	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
417213300000014	Transferências SUS – CEO – Centro de Especialidade Odontológicas	R$ 0,00
417213300000015	Transferências SUS – BSOR-SM	R$ 7.500,00
417213400000002	Transferências FNAS – IGD/BF	R$ 687,50
417213400000003	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ 6.000,00
417213414000000	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ 0,00
417213415000000	Transf. FNAS – SCFV Serviço de Fortalecimento de Vínculos	R$ 0,00
417213501000000	Transferências do Salário Educação	R$ 10.700,38
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 1.008,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Pré Escola	R$ 830,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 1.720,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	R$ 120,00
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 620,55
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 1.778,91
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 165,48

Total dos Recursos Recebidos no Período R$ 70.232,35 (setenta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122.

PERITIBA(SC), em 06 de Novembro 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita de Peritiba

NOTIFICAÇÃO 06/2015

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº06/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente 01 parcela do Convênio SDR/CONCÓRDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, repasse no valor de R$ 7.426,44 (Sete mil, quetrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PERITIBA SC, 06 de Novembro de 2015

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO 131/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015

Pelo presente contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, em Peritiba/SC, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [redacted], de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE,** e **RP MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Miguel Balduino Boll, 132, bairro Centro, Peritiba/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada por sua Sócio administradora a Senhora **Ivete Francisca Finger,** portadora da Carteira de Identidade n° 1.873.677 e CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal nº 1927/2012; Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do **Processo Licitatório nº 49/2015, Concorrência n° 02/2015,** atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -
O presente contrato tem por objeto a outorga de Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, de propriedade do Município de Peritiba, com as seguintes especificações:
Parte do lote rural nº 603, da colônia Rio Uruguai com a área de total de 2.100m², com um (01) Barracão Industrial, com área construída de 1.340,91 m², situado na Rua do Comércio, centro, Peritiba – SC. matricula nº 18145, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO -
O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE -
I – Realizar serviços de máquina sempre que demandados para adequação e ampliação das atividades industriais, inclusive para acesso;
II – Isenção de tributos municipais, relativos às atividades do poder de polícia e decorrentes das atividades industriais exercitadas nos bens concedidos;
III – Outros incentivos operacionais que sejam estabelecidos em critérios no edital de licitação;
IV – Permitir que a **CONCESSIONÁRIA** faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato;
V - Ao término do contrato, indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária e que tenham sido autorizadas, de acordo com laudo de avaliação elaborado por profissional da área e indicado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA –
I – Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

II - Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato;
III - Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
IV - Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
V - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
VI - Comprovar no prazo máximo de trinta (30) dias após a assinatura do contrato, que contratou seguro total das edificações concedidas tendo o **Município de Peritiba** como favorecido, devendo, anualmente, demonstrar que o seguro foi renovado;
VII – Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias da assinatura do contrato, a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc;
VIII - Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
IX – Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
X – Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
XI – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo anual **de acordo com a proposta apresentada**;
XII – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, **de acordo com o a proposta apresentada**;
XIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
XIV - Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
XV - Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
XVI - A **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do galpão industrial, sem expressa autorização do **CONCEDENTE;**
XVII – A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
XVIII - Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;
XIX - No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens;
XX - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

Parágrafo único – As comprovações de que trata o inciso **XI e XII** desta clausula, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o 6º mês de funcionamento e até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as atividades no município de Peritiba pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

CLAUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA
Gerar e manter nos primeiros dois anos de atividades, no mínimo 8 (Oito) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão; no 3º (terceiro) ano de atividade ampliação de mais 2 (duas) vaga(s) de emprego(s) direto(s); no 4º (quarto) ano de atividade ampliação de mais 2 (duas) vaga(s) de emprego(s) direto(s); e no 5º (quinto) ano de atividade ampliação de mais 2 (duas) vaga(s) de emprego(s) direto(s).
Manter um faturamento médio anual da EMPRESA instalada no município de Peritiba, de no mínimo R$ 900.000,00 (novecentos mil), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades;
Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO
A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** será exercida pelo **CONCEDENTE**, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA,** as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei n° 8666/93 e Lei 10.520/2002.
I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.
II - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:
- **a)** Fizer declaração falsa;
- **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- **c)** Não mantiver as condições propostas;
- **d)** Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- **e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- **f)** Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

III - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

IV - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA.
§ 1° A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.
§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 5° Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE,** em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONCESSÃO
Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba (SC), em 04 de Novembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba
CONCEDENTE

RP MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CONTRATADA

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

HELENA MARIA F. KOPSELL
Fiscal do contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO 132/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2015

Pelo presente contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, em Peritiba/SC, neste ato representado por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [redacted], de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE,** e **INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS VINICIUS LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, 623, Centro, Peritiba/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada por seu Sócios administradores os Senhores **Marcos Vinicius Morais,** portador da Carteira de Identidade n° 5.336.165 e CPF n° [redacted] e **Jorge Adelir Morais,** portador da Carteira de Identidade n° 2.411.594 e CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal nº 1927/2012; Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do **Processo Licitatório nº 49/2015, Concorrência n° 02/2015,** atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -
O presente contrato tem por objeto a outorga de Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, de propriedade do Município de Peritiba, com as seguintes especificações:
Lote Urbano nº 4 com área de 450m² e partes do lote Urbano nº 5 com área de 240m² e nº 8 com área de 108m² perfazendo a área total de 798m², sobre a qual encontra-se edificado um (01) Barracão Industrial, com área construída de 462,10m², situado à Rua do Comércio, centro, Peritiba – SC, matricula nº 18393, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO -
O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE -
I – Realizar serviços de máquina sempre que demandados para adequação e ampliação das atividades industriais, inclusive para acesso;
II – Isenção de tributos municipais, relativos às atividades do poder de polícia e decorrentes das atividades industriais exercitadas nos bens concedidos;
III – Outros incentivos operacionais que sejam estabelecidos em critérios no edital de licitação;
IV – Permitir que a **CONCESSIONÁRIA** faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato;
V - Ao término do contrato, indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária e que tenham sido autorizadas, de acordo com laudo de avaliação elaborado por profissional da área e indicado pelo CONCEDENTE.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA –
I – Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
II - Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato;
III - Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
IV - Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
V - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
VI - Comprovar no prazo máximo de trinta (30) dias após a assinatura do contrato, que contratou seguro total das edificações concedidas tendo o **Município de Peritiba** como favorecido, devendo, anualmente, demonstrar que o seguro foi renovado;
VII – Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias da assinatura do contrato, a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc;
VIII - Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
IX – Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
X – Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
XI – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo anual **de acordo com a proposta apresentada**;
XII – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, **de acordo com o a proposta apresentada**;
XIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
XIV - Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
XV - Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
XVI - A **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do galpão industrial, sem expressa autorização do **CONCEDENTE;**
XVII – A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
XVIII - Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;
XIX - No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens;
XX - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

Parágrafo único – As comprovações de que trata o inciso **XI e XII** desta clausula, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o 6º mês de funcionamento e até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as atividades no município de Peritiba pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

CLAUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA
Gerar e manter nos primeiros dois anos de atividades, no mínimo 3 (Três) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão; no 3º (terceiro) ano de atividade ampliação de mais 1 (Uma) vaga de emprego direto; no 4º (quarto) ano de atividade ampliação de mais 1 (Uma) vaga de emprego direto; e no 5º (quinto) ano de atividade ampliação de mais 1 (Uma) vaga de emprego direto.
Manter um faturamento médio anual da EMPRESA instalada no município de Peritiba, de no mínimo R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades, conforme proposta;
Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO
A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** será exercida pelo **CONCEDENTE**, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA,** as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei n° 8666/93 e Lei 10.520/2002.
I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.
II - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) Não mantiver as condições propostas;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

III - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.
IV - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA.
§ 1° A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.
§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 5° Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE,** em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONCESSÃO
Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba (SC), em 04 de Novembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba
CONCEDENTE

INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS VINICIUS LTDA – ME
Marcos Vinicius Morais / Jorge Adelir Morais
CONTRATADA

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

HELENA MARIA F. KOPSELL
Fiscal do contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.293, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.293, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Atividade: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0164

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Atividade: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0164

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.295, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.295, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3191-0000
Fonte: 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.297, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.297, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 1.860 de 05 de novembro de 2015
DECRETA

Art. 1º Fica suplementado na dotação no Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 01.00 R$ 5.900,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais):

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 1.2 – Obras de Infraestrutura Social
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 01.00 R$ 5.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.298, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.298, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 1.861 de 05 de novembro de 2015
DECRETA

Art. 1º Fica suplementado na dotação no Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto o valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 01.00 R$ 11.000,00

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3191-0000
Fonte: 01.00 R$ 4.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde deste município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais):

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Atividade: 1.4 – Aquisição de Veículos - Saúde
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 01.02 R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.299 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.299 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

"Nomeia Membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pinheiro Preto-SC, IPREPI, e dá Outras Providências."

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 72,73 e 75 da Lei Complementar nº 81/99 de 12/11/99 e demais normas aplicáveis à matéria.

DECRETA:
Art. 1º Ficam indicados os seguintes membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC IPREPI, representantes do Poder Executivo:

I – Bruna Bertoncello, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitária.

II – Erio Partyka, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastro e Tributação.

III – Claudir Zanella, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente, serão por conta de dotações do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Pinheiro Preto-SC IPREPI vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o decreto n° 3.464 de 18 de Outubro de 2011.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de Novembro de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS CAMARA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO E DA CÂMARA DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 858, de 16 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 1.364, de 07 de julho de 2009, e Lei nº 1481, de 09 de março de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara do FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Angela Natieli Perdoncini, com CPF: 081996789-09, brasileira, solteira, funcionária pública;
Suplente: Eloiza Felchilcher, com CPF: 050131929-86, brasileira, solteira, funcionária pública.

Titular: Geni de Oliveira, com CPF: 437589839-91, brasileira, casada, funcionária Pública;
Suplente: Karina Chiarani Faccin, com CPF: 033597389-26. brasileira, casada, funcionária Pública;

III – Representantes dos professores do Magistério Publico Municipal:

Titular: Vera de Oliveira Zanella, com CPF: 518241169-34, brasileira, casada, professora;
Suplente: Rosangela Lidiniva Gallas, com CPF: 927922199-04

brasileira, casada, professora;

III – Representantes dos diretores das Unidades de Educação e Ensino:

Titular: Rosana dos Santos, com CPF: 019443139-82, brasileira, casada, Diretora escolar;
Suplente: Veronice Fritzen, com CPF: 799945209-20, brasileira, casada, diretora escolar;

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Ademilson Antonio Einsweiler, com CPF: 649831029-49, brasileiro, casado, professor;
Suplente: Celene Fritzen, com CPF:019001669-84, brasileira, casada, Professora;

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Geslaine Rodrigues da Silva, com CPF: 065884009-69, brasileira, casada, Funcionário Público;
Suplente: Kely Regina Piva, com CPF: 950764509-82, brasileira, casada, Funcionário Público;

Titular: Roseli Mazzuti, com CPF: 594539589-72, brasileira, casada, Professora;
Suplente: Evandro Rabuske, com CPF: 027076729-04, brasileiro, casado, Professor.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: João Felipe Mello Ribeiro, com CPF: 114221799-07, brasileiro, solteiro, estudante;
Suplente: Sara de Lurdes Cordeiro, CPF: 109219209-38, brasileira, solteira, estudante;

Estudantes secundaristas:
Titular: Cintia Maninca, com CPF:085548649-05, brasileira, solteira, estudante;
Suplente: Nelize Schlosser, com CPF: 091776879-57, brasileira, solteira, estudante;

VII - Representante do Conselho Municipal da Educação, indicado por seus pares:

Titular: Marinez Beal Partyka, com CPF: 437589409-15, brasileira, casada, professora;
Suplente: Jussara Boesing, com CPF: 029620869-85, brasileira, casada, professora;

VIII - Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Titular: Marinez Olivo Baggio, com CPF: 657078699-72, brasileira, casada, conselheira tutelar;
Suplente: Luciana Zanella, com CPF: 042582989-80, brasileira, casada, conselheira tutelar.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Câmara do Conselho Municipal de Educação, as seguintes pessoas:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Geni de Oliveira, com CPF: 437589839-91, brasileira, casada, funcionária Pública;
Suplente: Karina Chiarani Faccin, com CPF: 033597389-26, brasileira, casada, funcionária Pública;

II - Representante do Magistério Público Municipal:

Titular: Marinês Beal Partyka , com CPF: 437589409-15, brasileira, casada, professora;
Suplente: Rosânia Zago, com CPF: 733607329-87 brasileira, casada, professora;

III - Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino:

Titular: Veronice Fritzen, com CPF: 799945209-20, brasileira, casada, Diretora escolar;
Suplente: Rosana dos Santos, com CPF:019443139-82, brasileira, casada, Diretora escolar;

IV - Representante dos Servidores Técnico Administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Rosangela Lidivina Gallas, com CPF: 927922199-04, brasileira, casada, professora;
Suplente: Justina Mariani, com CPF: 534345879-34, brasileira, casada, Professora.

V - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Jussara Boesing, com CPF: 029620869-85, brasileira, casada, professora;
Suplente: Rosana Bogoni, com CPF: 868306359-34, brasileira, casada, professora;

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Glaucia Backs Rodrigues, com CPF: 111731779-06, brasileira, solteira, estudante;
Suplente: Gustavo Ventorim Rigo, CPF: 080533739-33, brasileiro, solteiro, estudante;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 01.00 R$ 5.900,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais):

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 1.2 – Obras de Infraestrutura Social
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 01.00 R$ 5.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.861, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.861, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 01.00 R$ 11.000,00

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3191-0000
Fonte: 01.00 R$ 4.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde deste municipio de Pinheiro Preto, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais):

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Atividade: 1.4 – Aquisição de Veículos - Saúde
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 01.02 R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 311/2015

(Ementa)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 311/2015
OBJETO: O presente contrato tem REFERENTE CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA DUAS APRESENTAÇÕES-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 186/2015.
EMPRESA CONTRATADA: GRUPO TEATRAL REMINISCENCIAS
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, no valor de R$ 1300,00 (um mil e trezentos reais).

DATA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 20-2015
SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 20/2015 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2015

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SETOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DO SAMAE.
LOCAL: NA SEDE DO SAMAE POMERODE.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 19/11/2015
Início da sessão de disputa de Preços : 09:00 horas do dia 19/11/2015

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 05 de Novembro de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015
A Prefeitura Municipal de Porto Belo no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições a para o Processo Seletivo a partir de 09 de novembro 2015, destinado ao cadastro de reserva e preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente: Lei nº 2216/2014 e suas alterações. Maiores informações no site www.portobelo.sc.gov.br e http://www.infinityprovas.com.br.

Porto Belo, 06 de novembro de 2015.
Dóris Helena Serpa Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 797/2015

DECRETO Nº 797, de 04 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.267, de 13 de agosto de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.357, de 19 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Porto União – SC, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional – GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal, pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal, apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de SAN deverá:
I- conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI- definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII- ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto n° 762, de 26 de agosto de 2015, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 799/2015

DECRETO Nº 799, de 04 de novembro de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.367, de 29 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	27	73.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		73.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	41	44.000,00
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equipamentos Escolares		
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	05	19.000,00
ATIVIDADE	2078 – Manutenção EJA		
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	47	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		73.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2015 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 081/2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 012/2015 – Registro de Preços.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica do SUS. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.cidadecompras.com.br" até às 08h00min do dia 23 de novembro de 2015, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.cidadecompas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2015

PORTARIA Nº 047, de 21 de outubro de 2015.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º ao 5º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011,

DETERMINA:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial, sem ônus para o Município, para analisar a documentação e emitir parecer acerca da possibilidade de Promoção Funcional por Titulação, aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º Designar como Membros da Comissão:
I- Secretário Municipal de Administração e Esporte – Paulo Rubens Buch;
II- Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade – Ricardo Dragoni;
III- Chefe de Recursos Humanos – Giovana Müller;
IV- Representante do Sindicato – Antonio Carlos Colaço;
V- Representantes das Secretarias Municipais de:
a) Administração e Esporte – Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini;
b) Finanças e Contabilidade – Cláudio Michaliszyn;
c) Transportes, Obras e Serviços Públicos – Cleomar Bodech Kepp;
d) Agricultura – Dallan Marcelo Gregório;
e) Educação – Aloir Rodrigues Calisto;
f) Saúde – Daniel Benoni;
g) Desenvolvimento Social – Lubina Oleinik;
h) Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente – Valter Alves da Silva;
i) Planejamento – Divansir José Berton;
j) Cultura e Turismo – Márcio Roberto Marczynski.

Art. 3º Findo o prazo para apresentação dos títulos, os setores responsáveis pela Folha de Pagamento e pela Contabilidade do Município deverão verificar se há disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para a respectiva promoção.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 049/2015

PORTARIA Nº 049, de 04 de novembro de 2015.

Constitui e nomeia os Membros da Comissão do Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída Comissão do Concurso Público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I- PAULO RUBENS BUCH – Presidente;
II- GIOVANA MÜLLER – Secretária;
III- ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA – Membro;
IV- VANESSA NALON DOS SANTOS – Membro;
V- ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA – Membro;
VI- DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO – Membro;
VII- CLEOMAR BODECH KEPP – Membro.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Compete à Comissão do Concurso coordenar todo o trabalho do processo de Concurso Público, assessorar e fiscalizar a Empresa Contratada para a execução do mesmo, em especial prestar informações relativas quanto à forma de inscrições via internet, dirimir dúvidas do Edital de Concursos se for o caso, bem como convocar os fiscais, que auxiliarão no trabalho de aplicação de provas no certame, observadas as disposições específicas pertinentes ao assunto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 050/2015

PORTARIA Nº 050, de 04 de novembro de 2015.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de analisar os aplicativos de gestão pública, a serem demonstrados pela Empresa Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda., proponente vencedor do Processo Licitatório nº 068/2015 – SAÚDE – Pregão Presencial nº 044/2015, a fim de comprovar que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I do Edital, conforme Item 8.5.1 do mesmo.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Adriano Saldanha Baran – Presidente;
II- Daniel Benoni – Secretário;
III- Gustavo Renê Lozinski – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

LEI 5.647

LEI Nº 5.647, de 21 de outubro de 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM A INTERVENIÊNCIA DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, no prazo de 05 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para uso exclusivo da 7ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no município de Rio do Sul, o seguinte veículo:
	I - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Línea LX Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação/modelo 2010/2010, chassi 9BD110546A1525982, RENAVAM nº 214356426, placas MHL 9996, registrado na frota sob o nº 336, com todos os equipamentos obrigatórios.
	Parágrafo único - O veículo objeto desta Lei deverá ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 7ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no município de Rio do Sul, ficando o Estado de Santa Catarina responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art. 2º-	As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º-	A cessão de uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-	Revoga-se a Lei nº 4.702, de 11 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO
21 de outubro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.652

LEI Nº 5.652, de 04 de novembro de 2015.

"INSTITUI O PROGRAMA PORTAS ABERTAS AO MUNDO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica instituído o Programa Portas Abertas ao Mundo do Trabalho, Emprego e Renda, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º-	O objetivo do Programa é o desenvolvimento de políticas públicas que contribuam para uma maior ocupação de trabalho ao público em geral e, em específico, àqueles vulneráveis às questões sociais e econômicas, como moradores de rua, mulheres, idosos, jovens que buscam o primeiro emprego, os que cumprem medidas socioeducativas, pessoas com deficiência, pequenos agricultores e outros.

Art. 3º-	O Poder Executivo deverá coordenar as ações existentes e outras que surgirem, organizando-se da seguinte forma:
	I - elaborar o diagnóstico vocacional do município, propondo ações em parcerias com instituições públicas e privadas que promovam pesquisas e levantamentos socioeconômicos relacionados com assistência social, trabalho, emprego e renda, descobrindo o perfil da cidade e região, numa perspectiva de promover políticas públicas que realmente sejam condizentes com a necessidade do município.
	II - articular e promover ações de qualificação e atualização profissional por meio de:
	a) oficinas de apoio, com ações diversas de sensibilização, orientação e encaminhamento às pessoas que buscam uma oportunidade no mercado de trabalho, emprego e renda, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de suas habilidades e competências, incentivando-os ao aumento da escolaridade, qualificação profissional e o acesso do trabalhador às vagas de emprego.
	b) qualificação profissional, com a qualificação e atualização do cidadão para o mercado de trabalho através do planejamento, coordenação, implementação e monitoramento de cursos profissionalizantes e ações formativas de apoio.
	c) incentivar programas de suplência para os cidadãos que não concluíram o ensino fundamental.
	III - fomentar a geração de trabalho, emprego e renda na cidade, incentivando ações de:
	a) fomento ao empreendedorismo individual, coletivo ou solidário, apoiando a economia solidária, que busca desenvolver, implementar e fomentar novos arranjos e processos de inclusão social e econômica que conciliam aprendizado, trabalho e geração de renda para indivíduos e coletivos, preparando-os para a inserção no mundo do trabalho;
	b) incentivar alternativas empresariais de baixo investimento que utilizem mão de obra disponíveis na região;
	c) apoiar as micro e pequenas empresas já existentes;
	d) capacitar pessoas que apresentem potencial empreendedor para abrirem seus próprios negócios ou para trabalharem como empregados nas empresas já existentes ou nas novas que estão sendo criadas;
	e) apoiar a criação de central de atendimento para orientação do fornecimento de crédito produtivo popular a estes cidadãos;
	f) estimular a formação de cooperativas e outros empreendimentos solidários para cidadãos, desempregados e sem renda;
	IV - encaminhamento aos órgãos de intermediação de mão de obra, sensibilizando os empregadores no sentido de disponibilizarem vagas ao público atendido pelo Programa de Portas Abertas.

Art. 4º-	Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo deverá ter o apoio e a aprovação do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 5º-	Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido projeto.

	Parágrafo único - Os recursos mencionados no caput deste artigo incluem, também, os provenientes de programas de renda mínima, de concessão de microcrédito e os que decorrem da realização de convênios.

Art. 6º-	As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º-	Cabe ao Poder Executivo regulamentar por Decreto a fiel execução da presente Lei, em especial:
	I - prazos e tipos dos cursos do programa;
	II - número de vagas a serem oferecidas nos cursos de capacitação;
	III - critérios de seleção, admissão e classificação;
	IV - documentação necessária.

Art. 8º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 FMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 FMS

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de material odontológico para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 20/11/2015 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/11/2015 às 08:15 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/11/2015 às 08:30 horas.

CONTATO: Luis Henrique
e-mail: luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Aquisição parcelada de material odontológico para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, esclarecimentos e maiores informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, Departamento de Licitações.O edital poderá ser obtido através do site: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 09 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Rio dos Cedros

Prefeitura

CT. Nº146/ 2015 - CONTRATO: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, OBJETO: A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE COLETA SELETIVA

CT. nº146/ 2015
DATA: 03/11/2015
CONTRATO: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME,
OBJETO: A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE COLETA SELETIVA
INÍCIO: 03/11/2015
TÉRMINO: 02/01/2016
VALOR: R$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

DECRETO Nº2.727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015. DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS CONTRATOS/CONVÊNIOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELO MUNICÍPIO E PELOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES

DECRETO Nº2.727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Disciplina procedimentos a serem adotados nos contratos/convênios celebrados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Município e pelos médicos e odontológicos servidores municipais na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE RIO DOS CEDROS, no uso da atribuição privativa que lhe confere o artigo 50, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os médicos e os odontólogos servidores públicos municipais, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a prescrever medicamentos a solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:

I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;
II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; e
III – utilizas as listas padronizadas de medicamentos do SUS.

Art. 2º No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.

§ 1º A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:
I – não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:
a) Do potencial dos serviços públicos de saúde; e
b) Da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada; e
II – poderá ser suprida por meio de relatoria fundamentada, observadas as informações de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º A celebração de contratos/convênios pela Administração Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) fica submetida às prescrições do presente Decreto.

Parágrafo Único. Deverá constar no contrato/convênio celebrado com recursos oriundos do SUS cláusula específica acerca do cumprimento das obrigações contidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 04 de Novembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 04 de Novembro de 2015.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Salto Veloso

Câmara Municipal

PORTARIA N. 012/2015

PORTARIA Nº 012/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

VALDENIR JOSÉ ZAMBONI, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 28 de Outubro de 2015 a 06 de Novembro de 2015, totalizando 10 dias de férias a Servidora SILBELI MATOS GANASINI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/02/2013 a 02/02/2014, correspondente a 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 28 de Outubro de 2015.
VALDENIR JOSÉ ZAMBONI
PRESIDENTE

PORTARIA N. 013/2015

PORTARIA Nº 012/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

VALDENIR JOSÉ ZAMBONI, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 28 de Outubro de 2015 a 06 de Novembro de 2015, totalizando 10 dias de férias a Servidora SILBELI MATOS GANASINI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/02/2013 a 02/02/2014, correspondente a 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 28 de Outubro de 2015.
VALDENIR JOSÉ ZAMBONI
PRESIDENTE

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 107/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2015

Processo Administrativo Nº 126/2015	Pregão Presencial Nº. 107/2015

2.056.3390.00 - 100 - 166/2015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 185/2014 de 31 de julho de 2014, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 126/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 107/2015 , do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 19/11/2015 às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 19/11/2015 às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de peças/serviços para conserto/manutenção do veículo Renault Clio placas MCL1249, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015
ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19/11/2015.

ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por lote, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015.
ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19/11/2015
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.
6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. Fica dispensada a assinatura de contrato pois o objeto de que trata está licitação é de pronta entrega.

9.2. A entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo em até 7 dias após e entrega dos produtos, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.
11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por lote/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 5 de Novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à aquisição de peças/serviços para conserto/manutenção do veículo Renault Clio placas MCL1249, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 107/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de peças/serviços para conserto/manutenção do veículo Renault Clio placas MCL1249, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os valores deverão ser cotados por LOTE

Lote 01: Manutenção Renault Clio placas MCL1249				Valor máximo: R$ 1.409,00				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Marca	Preço Unitário	Preço Total Item
1	Coifa roda lado esquerdo.	pc	1,00	38,00	38,00			
2	Coxim amortecedor traseiro lado direito	pc	1,00	55,00	55,00			
3	Coxim amortecedor traseiro lado esquerdo	pc	1,00	55,00	55,00			
4	Rolamento tensor da correia alternador.	pc	1,00	85,00	85,00			
5	Correia alternador ar condicionado.	pc	1,00	72,00	72,00			
6	Escape intermediário.	pc	1,00	98,00	98,00			
7	Escape Traseiro	pc	1,00	110,00	110,00			
8	Pivô suspensão lado direito	pc	1,00	92,00	92,00			
9	Coxim Amortecedor Dianteiro	pc	1,00	85,00	85,00			
10	Pistão de gás tampa traseira.	pc	2,00	48,00	96,00			
11	Máquina de vidro porta dianteira lado direito.	pc	1,00	110,00	110,00			
12	Coxim traseiro câmbio.	pc	1,00	190,00	190,00			
13	Sensor de temperatura para injeção eletrônica.	pc	1,00	78,00	78,00			
14	Serviço de balanceamento de rodas.	un	4,00	10,00	40,00			
15	Serviço de alinhamento (geometria).	h	1,00	30,00	30,00			
16	Serviço de mão de obra para substituição de peças.	h	3,50	50,00	175,00			
TOTAL LOTE 01								

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015
OBJETO: Aquisição de peças/serviços para conserto/manutenção do veículo Renault Clio placas MCL1249, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ABERTURA: 19/11/2015 - 09:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2015.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015
OBJETO: Aquisição de peças/serviços para conserto/manutenção do veículo Renault Clio placas MCL1249, utilizado nos serviços da Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2015.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 15/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente ROBSON RODRIGUES DA SILVA e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, que foi declarado DESERTO o processo nº 15/2015, Pregão Presencial nº 15/2015, pela ausência de interessados na licitação, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA JANTAR TIPO BUFFET LIVRE COM SUCO, PARA OS INTEGRANTES DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS EM APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO FOLCLORE DE SÃO BENTO DO SUL, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2015.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1123/2015

DECRETO Nº 1123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(18) 3.3.91.39.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 2.633,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação Ensino Fundamental
(521) 3.3.91.39.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 5.383,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB
(355) 3.3.91.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 5.600,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(444) 3.3.91.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 5.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(19) 3.3.91.47.00.00.00 001 - Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 2.633,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação Ensino Fundamental
(522) 3.3.91.47.00.00.00 001 - Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 5.383,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB
(349) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 3.712,00
(356) 3.3.91.47.00.00.00 100 - Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 1.888,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(441) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 4.850,00
(445) 3.3.91.47.00.00.00 100 - Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PORATRIA Nº 10335/2015

PORTARIA Nº 10335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTINA APARECIDA DOMINSKI DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 23 de novembro de 2015, consoante Processo Administrativo nº 7144/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10332/2015

PORTARIA Nº 10332, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Corrige Portaria nº 0626/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CORRIGIR, a Portaria nº 0626/2013, que concedeu aposentadoria à servidora pública municipal ROSELI DE FÁTIMA RUZANOWSKI, no tocante ao nome, passando de "ROSELI DE FÁTIMA RUZANOWSKI" para "ROSELI DE FÁTIMA RUZANOWSKY".

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10334/2015

PORTARIA Nº 10334, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DIAS PIASSOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 17 de outubro de 2015, consoante Processo Administrativo nº 6759/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10351/2015

PORTARIA Nº 10351, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NADIA APARECIDA STURMER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00110/13-0, de 02 anos, 04 meses e 12 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7232, de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º Conceder averbação de 02 anos, 11 meses e 12 dias de contribuição ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 938/2010 do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10352/2015

PORTARIA Nº 10352, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 3785/2015, em desfavor do servidor L.A.A., instaurado por meio da Portaria nº 10084, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10353/2015
PORTARIA Nº 10353, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 5383/2015, em desfavor do servidor S.G., instaurado por meio da Portaria nº 10076, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10354/2015
PORTARIA Nº 10354, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 3758/2015, em desfavor do servidor V.M., instaurado por meio da Portaria nº 10082, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10355/2015
PORTARIA Nº 10355, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 3070/2015, em desfavor da servidora G.S., instaurado por meio da Portaria nº 10077, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10356/2015
PORTARIA Nº 10356, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 1697/2015, em desfavor do servidor P.L., instaurado por meio da Portaria nº 10081, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10357/2015

PORTARIA Nº 10357, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 4099/2015, em desfavor da empregada pública A.R.A., instaurado por meio da Portaria nº 10078, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10358/2015

PORTARIA Nº 10358, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 4098/2015, em desfavor da empregada pública B.A.P., instaurado por meio da Portaria nº 10080, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10359/2015

PORTARIA Nº 10359, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 4608/2015, em desfavor da empregada pública S.A.B., instaurado por meio da Portaria nº 10083, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Carlos

Prefeitura

RELATORIO DE COMPRAS ADM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 1/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
PODER EXECUTIVO	CURSO REFERENTE A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	2,00	un	300,00	600,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PLACAS	LORIZ JOSE BLANGER 65761120925	18.662.518/0001-56	30,00	un	30,00	900,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO	LORIZ JOSE BLANGER 65761120925	18.662.518/0001-56	14,00	pc	215,00	3.010,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA	HARRI FRANCISCO BRUTSCHER - ME	85.376.424/0001-08	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA MECANICA	HARRI FRANCISCO BRUTSCHER - ME	85.376.424/0001-08	1,00	un	200,00	200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AGITADOR	HARRI FRANCISCO BRUTSCHER - ME	85.376.424/0001-08	1,00	un	70,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO	CONRADO PLACAS LTDA EPP	82.158.866/0001-90	2,00	un	67,71	135,42
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA P/IMPRESSORA EPSON	BAVARESCO & CIA LTDA - ME	05.478.033/0001-65	4,00	un	19,00	76,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BALANCEAMENTO DAS RODAS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	4,00	un	7,50	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALINHAMENTO DAS RODAS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	un	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO DE AR	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	38,09	38,09
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SONDA LAMBDA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	258,00	258,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE REGULAGEM	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	25,00	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO COMBUSTÍVEL	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	20,50	20,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL TM 2,6 M³	OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME	00.956.751/0001-86	1,00	m3	242,00	242,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1 M³	OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME	00.956.751/0001-86	1,00	m3	231,00	231,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	REVELAÇÃO DE ARQUIVIO DIGITAL 10 X 15	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA - ME -c	02.840.206/0004-06	108,00	un	1,04	112,32
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SIQUEIRA LTDA - M	09.232.361/0001-38	2,00	un	1.700,00	3.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 2/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU C/ TIP TOP CAMINHÃO	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	9,00	S	40,00	360,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	8,00	un	28,00	224,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	35,00	35,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	KIT BARRA ESTABILIZADOR SUSPENSÃO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	4,00	un	15,00	60,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - ARCOVERDE/ BELA VISTA	ASELI WILLMS SCHEID - ME	06.139.767/0001-82	1.323,00	km	2,10	2.778,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - S. SEBASTIÃO	ASELI WILLMS SCHEID - ME	06.139.767/0001-82	1.938,00	km	2,13	4.127,94
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	COLA ADESIVA P/ JUNTAS - 3M	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	3,00	un	6,00	18,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BOMBOM RECHEADO AMOR CARIOCA - PCT 01 KG	ARMARINHOS SÃO CARLOS LTDA	86.108.057/0001-24	10,00	pt	18,50	185,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BOMBOM CX C/ 495 GR - NESTLE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	180,00	cx	8,25	1.485,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SEGURO DPVAT PARA VEÍCULOS	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	105,25	105,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	67,16	67,16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	67,16	67,16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SEGURO DPVAT	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	246,48	246,48
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEGURO DPVAT PARA VEÍCULOS	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	109,96	109,96
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	67,16	67,16
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLA DE SILICONE	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	31,80	31,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLAMENTO EIXO PILOTO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	38,10	38,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO VOLANTE	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	8,00	un	8,00	64,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO DA CAIXA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	2,00	l	18,15	36,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	280,00	280,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	190,00	190,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR EIXO PILOTO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	45,30	45,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	130,00	130,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	9,00	pc	5,40	48,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 3/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR TRASEIRO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	176,40	176,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VOLANTE MOTOR	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	852,60	852,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT EMBREAGEM	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	2.124,30	2.124,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SISTEMA VOIP SETORES	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	1,00	un	1.890,00	1.890,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L	ERILDO LUIZ CORTINA & CIA LTDA - ME	83.003.426/0001-26	4,00	bl	299,90	1.199,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARMAÇÃO C/ REVESTIMENTO	LORIZ JOSE BLANGER 65761120925	18.662.518/0001-56	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PLACA COM LONA	LORIZ JOSE BLANGER 65761120925	18.662.518/0001-56	1,00	un	190,00	190,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PLACA DE OBRA 200X100	LORIZ JOSE BLANGER 65761120925	18.662.518/0001-56	2,00	un	290,00	580,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LIVROS COLEÇÃO SALVE-SE QUEM PUDER C/ 10 UND	KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EPP	72.380.330/0001-60	1,00	un	330,00	330,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LIVROS COLEÇÃO LITERATURA C/ FANTOCHES	KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EPP	72.380.330/0001-60	1,00	un	600,00	600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LIVROS COLEÇÃO VAGA LUME C/ 18 UND	KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EPP	72.380.330/0001-60	1,00	un	694,80	694,80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	92.821.701/0002-90	1,00	un	750,00	750,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR P/ TRANSPORTE ESCOLAR	CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	09.607.823/0001-54	1,00	un	170,00	170,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO MADEIRA 4,0 X 20 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	18,00	un	0,06	1,08
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA FIXAÇÃO 8 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	7,00	un	0,12	0,84
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TRAVA PARA PORTA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	13,00	un	6,00	78,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	7,00	un	0,19	1,33
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PICARETA ALVIÃO C/ CABO	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	3,00	un	42,00	126,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REPARO	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	pc	4,00	4,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TESOURA P/ PODA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	2,00	un	14,50	29,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO MADEIRA 4,0 X 4,0	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	46,00	un	0,14	6,44
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA EM U 3/4 X 25 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	12,00	un	0,50	6,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA U 1.1/4 - 40MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	20,00	un	1,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO MADEIRA 3,50 X 16 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	12,00	un	0,06	0,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 4/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA PLÁSTICA 5 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	104,00	un	0,05	5,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TONER COMPATÍVEL HP 83 A	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	4,00	un	60,00	240,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, INTALAÇÃO DE SOFTWARE	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	4,50	h	37,00	166,50
	CONCESSÃO DE USO MODULO II - PRE MOLDADO	METALURGICA E ESQUADRIAS SAO CARLOS LTDA - ME	04.548.013/0001-50	36,00	ms	198,92	7.161,12
	CONCESSÃO DE USO MODULO V - PRÉ MOLDADO	ANDREYD LUIZ SGARBI 09831977920	22.680.496/0001-24	36,00	un	251,37	9.049,32
	CONCESSÃO DE USO MODULO III - PRE MOLDADO	DANIEL ADRIANO 05948744914	17.349.722/0001-59	36,00	ms	220,19	7.926,84
	CONCESSÃO DE USO MODULO I - PRE MOLDADO	RAFAEL ANDRE PRICHOA 07105943998	22.124.173/0001-54	36,00	ms	220,19	7.926,84
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MARGARINA COM SAL - 500 GRS	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	5,50	27,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE DE BIFE BOVINO BATIDO - PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	18,00	180,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIONESE PRONTA TRADICIONAL - PCT COM 490 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	3,00	un	3,75	11,25
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHÁ DE ERVAS CX COM 10 SACHES ENVELOPADOS	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	cx	2,90	29,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAÇÃ AVERMELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	4,25	42,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE BOVINA DE PANELA PRIMEIRA QUALIDADE C/ OSSO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	12,40	124,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 103	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	3,00	cx	3,25	9,75
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO C/ ACTIGEM - PCT 400 GR	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	4,00	pt	6,55	26,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VINAGRE - 750 ML	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	3,00	un	2,00	6,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FARINHA DE MILHO - PCT 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	pt	1,99	9,95
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SABÃO EM PÓ 1 KG - PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	6,80	34,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTANÊO - GRANULADO COM 200 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	3,00	vd	12,10	36,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MASSA C/ OVOS - PCT COM 01 KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	pt	5,50	27,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LEITE INTEGRAL - 01 LT	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	60,00	cx	2,58	154,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	3,20	16,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE QUALIDADE - PCT COM 01 KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	kg	3,85	19,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 5/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FARINHA DE TRIGO - PCT 05 KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	pt	10,80	54,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 GRS	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	1,80	18,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	un	1,95	5,85
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	1,63	8,15
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ERVA MATE - PCT COM 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	4,00	kg	10,25	41,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAFÉ EM PÓ - 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	cx	11,30	56,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT - PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	gl	5,20	26,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DOCE DE ABOBORA 900 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	4,00	un	6,35	25,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOLACHA DOCE PCT 700 GR - C/ 0% DE GORDURA TRANS	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	pt	7,20	72,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BEBIDA LACTEA INTEGRAL 900 GR-VÁRIOS SABORES	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	40,00	un	3,25	130,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARROZ PARBOILIZADO - PCT 05 KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	pt	11,25	22,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AGUA SANITÁRIA - 02 LT (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	gl	5,30	26,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES - 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	5,80	58,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	pt	11,75	35,25
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CREME DE LEITE 200 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	1,90	19,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATATINHA LAVADA SAFRA NOVA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	3,40	34,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	4,50	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	4,50	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BANANA CATURRA PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	1,90	19,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	kg	18,50	92,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SAL REFINADO IODADO - PCT COM 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	2,00	pt	1,60	3,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÃO SOVADO - EMBALADO, COM RÓTULO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	11,80	118,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE SUÍNA PERNIL - COM OSSO E COM PELE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	11,50	115,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OVO DE GALINHA FRESCO A GRANEL	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	dz	4,75	23,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 6/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	3,80	19,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE FILE DE FRANGO - SEM OSSO E SEM PELE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	12,75	127,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	NATA PASTEURIZADA - 400 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	4,15	20,75
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA - 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	4,00	kg	7,50	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	2,30	46,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MILHO EM CONSERVA 200 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	1,75	17,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	12,00	kg	6,90	82,80
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE POLIMENTO MECANIZADO	CONCRETOS E PROJETOS LTDA	07.239.625/0001-50	1.072,90	m2	8,00	8.583,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - BELA VISTA	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	4.000,00	km	3,20	12.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - ARCOVERDE/ BELA VISTA	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	3.187,50	km	3,20	10.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO CARLOS	SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA - ME	01.240.071/0001-24	5.625,00	km	3,20	18.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOÃO/ALTO MORA	AUTO MECANICA SAO JOAO LTDA - ME	83.514.760/0001-44	1.565,00	km	3,07	4.804,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOÃO	AUTO MECANICA SAO JOAO LTDA - ME	83.514.760/0001-44	3.647,00	km	3,07	11.196,29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS - MADEREIRA/BAIRRO OLARIA	JOSE HOSS - ME	76.569.987/0001-21	2.597,50	km	3,08	8.000,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - ARCOVERDE/ BELA VISTA	ASELI WILLMS SCHEID - ME	06.139.767/0001-82	3.625,00	km	2,10	7.612,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - S. SEBASTIÃO	ASELI WILLMS SCHEID - ME	06.139.767/0001-82	6.330,00	km	2,13	13.482,90
	TRANSPORTE DE ALUNOS - SÃO JOSÉ - ALTO SAO PEDRO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	4.100,00	km	3,08	12.628,00
	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOSÉ	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	4.017,00	km	3,08	12.372,36
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO CONCRETO	CONCRETOS E PROJETOS LTDA	07.239.625/0001-50	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	S	220,00	220,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE PRENSAGEM	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	330,00	330,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL PRENS UNIV MACHO 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	31,00	62,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL PRENS. UNIV FEMEA	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	48,00	96,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL PRENS 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	53,00	106,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 7/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA COMPLETA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	4,46	un	134,00	597,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL EMENDA PRENS 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	32,00	32,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA SULFLEX 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	3,20	un	194,00	620,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA SULFLEX 5/8 - 4T	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	4,12	m	125,76	518,13
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA SULFFLEX 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	m	115,00	115,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 10 MM	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	m	72,00	72,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL FEMEA 3/4	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	39,00	78,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL FEMEA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	40,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL PRENS 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	6,00	un	31,50	189,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	4,00	un	26,00	104,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA COMPLETA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	3,80	un	100,00	380,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 14T	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	m	100,00	100,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA PRENS MO3400 1T/2T 10 5 8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	27,50	55,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL PRENS. UNIV. FEMEA 3/4	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	30,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA PRENS M03310 11R1 3/4	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	24,00	48,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL PRENS. FEMEA 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	21,00	42,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	43,00	86,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/8 - 4T	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	4,822	m	45,00	216,99
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL EMENDA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	38,00	38,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	S	95,00	95,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VÍRUS	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	S	60,00	60,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE INSTAL. DE ANTI-VÍRUS	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	S	68,00	68,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	TAXA DE ART REFER SERVIÇOS DIVERSOS FISCALIZAÇÃO	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	350,00	350,00
PODER EXECUTIVO	SERVIÇOS DE GEOMETRIA,BALANCEAMENTO,CALIBRAC	BARBOZA AUTO CENTER LTDA - ME	09.255.476/0001-48	1,00	un	320,00	320,00

Folha: 8/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS - SÃO JOSÉ - ALTO SAO PEDRO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	1.740,00	km	3,08	5.359,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- LINHA JACUTINGA	J.N.A TRANSPORTES EIRELI - ME	05.425.922/0001-64	2.020,00	km	3,08	6.221,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CARNE BOVINA NÃO TEMPERADA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	137,00	kg	12,30	1.685,10
	CONTRATAÇÃO EMPRESA P/ ACESSO INTERNET IP CORPORT	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	1,00	un	54.000,00	54.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 4600	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	3,00	un	58,00	174,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 285 A	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	6,00	un	36,90	221,40
						Total Geral ---->	257.847,88

RELATORIO DE COMPRAS FMS

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPA CONECTOR DB 25	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	1,00	un	8,00	8,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GARRA JACARÉ	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	10,00	un	5,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENSAIO/CALIBRAÇÃO	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	1,00	un	585,00	585,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONECTOR	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	1,00	un	12,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REGULADOR - VOLTAGEM	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	2,00	pc	37,65	75,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELETRODO DE SUCÇÃO ADULTO	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	6,00	un	75,00	450,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO 10 X 26 AWG	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	3,50	m	60,00	210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS TÉCNICO NA MANUTENÇÃO DE EQUIP DE AMBULATORIO	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	6,00	un	150,00	900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMPLIFICADOR OPERACIONAL	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	3,00	un	43,00	129,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPACITOR	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	8,00	pc	5,55	44,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARDIOCLIP CRISTAL C/ FIXADOR DE PINO	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	1,00	un	130,00	130,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO 1 X 27 AWG	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	10.944.321/0001-06	8,20	m	15,00	123,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP	04.524.238/0001-77	88,12	l	2,839	250,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET - CAPS	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	2,00	un	115,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET-UNIDADE DE SAÚDE -SÃO JOÃO	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	2,00	un	115,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET UNIDADE DE SAUDE CRISTO REI	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	2,00	un	115,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET -UNIDADE DE SAUDE	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	2,00	un	115,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SAMU	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	2,00	un	115,00	230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

Folha: 2/2

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ACESSO DE INTERNET - UNID BALENÁRIO DE PRATAS	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	2,00	un	115,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO TECFIL ARL 8834	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	2,00	un	38,00	76,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM TERRESTRE DE SÃO CARLOS A CHAPECÓ	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	5,00	un	14,93	74,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM TERRESTRE DE CHAPECÓ A SÃO CARLOS	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	5,00	un	15,96	79,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM TERRESTRE DE CHAPECÓ A FLORIANÓPOLIS	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	8,00	un	178,04	1.424,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM TERRESTRE DE FLORIANÓPOLIS A CHAPECÓ	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	8,00	un	179,99	1.439,92
						Total Geral ---->	7.441,56

RELATORIO DE COMPRAS FUNDAÇÃO

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INTERNET 4 MBPS	CPNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	06.349.207/0001-52	2,00	un	115,00	230,00
						Total Geral ---->	230,00

São Domingos

Prefeitura

ATA PL FMS 034 ENCONTRO DIABÉTICOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS n. 034/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 010/2015. Objeto. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL DOS DIABÉTICOS A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 14 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. Fornecedor Registrado: VALDIR DA SILVA PRADO MEI., CNPJ n. 12.135.180/0001-06

QTD LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
LOTE ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL DOS DIABÉTICOS A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 14 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO	R$15.600,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 06/11/2015 a 06/11/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

ATA PL PREFE 107/2015 ALMOÇOS MULHERES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 107/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 042/2015. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O 7º SEMINÁRIO DAS MULHERES ORGANIZADAS, A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. VALDIR DA SILVA PRADO MEI., CNPJ n. 12.135.180/0001-06

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O 7º SEMINÁRIO DAS MULHERES ORGANIZADAS, A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO	R$4.108,50

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 05/11/2015 a 05/11/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

DEC 2096 DE 29 10 15 DESIGNA LEILOEIRA PAULA

DECRETO Nº 2096, de 28 de outubro de 2015.
Designa servidora pública municipal para atuar como Leiloeira Oficial do Município de São Domingos (SC).
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90 e pelo artigo 53 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e;
· Considerando o inventário dos bens patrimoniais, realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais;
· Considerando a necessidade de alienar bens móveis de propriedade do Município, os quais em sua maioria foram considerados inservíveis ao uso da municipalidade;
· Considerando autorização para alienação de bens móveis através da Lei Municipal nº 1.773, de 26 de setembro de 2015;
· Considerando o disposto no Contrato PREFE nº 034 de 07 de abril de 2015, através do qual o Município contratou empresa especializada em assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net - PORTAL SUPERBID);
· Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Paula Natana Comachio, matrícula nº 1703, para atuar como Leiloeira Oficial do Município de São Domingos (SC), para alienação de bens deste município de São Domingos (SC).
Art. 2º Os trabalhos prestados pela leiloeira não serão remunerados.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2097 DE 29 10 15 SUPLEMENTA OBRAS E AGRICULTURA 90747,50

DECRETO Nº 2097, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00, pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14 e Lei Municipal nº 1774, de 28/10/2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.747,50 (noventa mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) na entidade Prefeitura, na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.2013 – Man. das Ativ. da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	85	0.1.0000	60.747,50
12.00 – FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL				
20.606.1010.2014 - Man. das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	133	0.1.0000	30.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização dos seguintes recursos pela anulação parcial das seguintes dotações:

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2015 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33500000	Transf. a Ent. Privadas	113	0.1.0000	1.297,50
08.243.1007.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	124	0.1.0000	4.200,00
13.00 – Fundo Municipal de Habitação de Social				
16.482.1008.2058 – Auxílio na edificação e recuperação de Unidades Habitacionais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	140	0.1.0000	50.000,00
44900000	Aplicações Diretas	141	0.1.0000	5.250,00
16.482.1008.2017 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	138	0.1.0000	15.000,00
16.00 – Fundo Municipal do Idoso				
08.241.1007.2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	148	0.1.0000	5.000,00
33900000	Aplicações Diretas	149	0.1.0000	5.000,00
44900000	Aplicações Diretas	151	0.1.0000	5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 29 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2098 DE 29 10 2015 REMANEJAMENTO ADM

DECRETO Nº 2098, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais), no Orçamento de 2015 da unidade Prefeitura Municipal, na seguinte programação de despesa:

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
04.122.1003.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	11	0.1.0000	8.610,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização do seguinte recurso pela anulação parcial da dotação:

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	09	0.1.0000	8.610,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2099 DE 29 10 2015 SUPERÁVIT ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2099, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte programação de despesa:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	186	03.0000	7.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) da Fonte de Recursos 03.0000 – recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

POR 1866 DE 29 10 15 DESIGNA COMISSÃO NATAL LUZES 2015

PORTARIA Nº 1866, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Designa membros para compor a Comissão Organizadora do Natal Luzes 2015.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
· Considerando a necessidade de organização do Natal Luzes 2015;
· Considerando a demanda de trabalhos a serem realizados envolvendo o planejamento, preparação das peças de ornamentação natalina e toda a programação em comemoração ao Natal no município de São Domingos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Natal Luzes 2015, do município de São Domingos, os seguintes membros:
I. Ana Claudia Barizon Fontana da Luz (Coordenadora);
II. Rejane Bragagnolo;
III. Odila Girotto Elger;
IV. Simone Zanin;
V. Ari Pertille;
VI. Silvia Rozani de Brito Baggio;

VII. Vianei Ferrarini Meoti;
VIII. Sandra Maria Fiorese;
IX. Ivany Claudete Serro Mulinari;
X. Keli Camiloti;
XI. Elieze Comachio;
XII. Odirlei Guadagnin;
XIII. Beatriz Hennerich.
Parágrafo único. As atribuições e as tarefas da comissão têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.
Art. 2º Fica designado o membro Ari Pertile como responsável pelo recebimento dos materiais e serviços necessários à confecção das peças de ornamentação natalina.
Art. 3º Aos membros da comissão não será pago qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 1867 DE 03 11 15 DESIGNA FABIANO BATISTEL PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DURANTE AUSÊNCIA DA TITULAR ADRIANA LUCIA PRETTO

PORTARIA Nº 1867, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Designa servidor público municipal como responsável pelo Setor de Compras do Município e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
· Considerando a ausência injustificada da servidora Adriana Lucia Pretto, responsável pelo Setor de Compras do Município;
· Considerando as demandas de serviço pertinentes ao Setor de Compras;
· Considerando a Comunicação Interna nº 036/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
· Considerando o princípio do interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Fabiano Batistel, ocupante do cargo de Diretor do Departamento da Fazenda, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Compras deste Município, durante o período de ausência da servidora responsável pelo setor, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 095 - DEFERIMENTO_INDEFERIMENTO_INSCRICOES

DECRETO Nº. 095/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE EMPREGO PÚBLICO Nº. 002/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Emprego Público nº. 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos do Emprego Público nº. 002/2015 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
222778	Cristiano Bischoff	DEFERIDA
212304	Eridson Posttal Marques	DEFERIDA
223794	Francieli Schneiders	DEFERIDA
224254	Marcio Ivan De Oliveira Gonzalhes	DEFERIDA
130082	Rodrigo Werlang	DEFERIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
223290	Carlise Wagner	DEFERIDA
129013	Cheila Buche	DEFERIDA
130589	Claudia Helena Bruxel	DEFERIDA
223594	Elizandra Da Luz	DEFERIDA
224417	Everson Da Costa Maciel	DEFERIDA
212828	Juliana Maria Lourenco Silva	DEFERIDA
224439	Lisane Jaehn Meurer	DEFERIDA
222737	Marizete Kunzler	DEFERIDA
133099	Rafaela Reckziegel	DEFERIDA
224502	Simone Pinto	DEFERIDA
224647	Sirlei Thome Ritter	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Emprego Público n° 002/2015, do Município de São João do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
224523	Paula Jordana Fernandes Martins Furtado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
223967	Romulo Birani Lemos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
133462	Sandro Roberto Romitti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
126386	Vitor Hugo Felipe Knoblauch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

212651	Cibele Mueller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
213113	Cleunice Spiess Kessler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
223332	Fabiane Mueller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
127089	Marcelo Rosa De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital
133549	Simone Orth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra "e" do edital

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão do dia 07 a 10 de novembro de 2015 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 06 de Novembro de 2015.
SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

PP 28/2015 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2015 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 09 de novembro de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO DE COMPRA Nº 371/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 4.964/2015, reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES

• DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
• SEMEAI SKATEPARKS EIRELI ME.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

• DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
• SEMEAI SKATEPARKS EIRELI ME.

Entretanto, a empresa SEMEAI SKATEPARKS EIRELI ME, pelo fato de ser Micro Empresa (ME) conforme Certidão Simplificada acostada aos autos do Processo Licitatório nº 023/2015, fls. 256, faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Dessa forma, obteve o benefício de apresentar até as 19:00 hs do dia 06/11/2015, conforme registrado em Ata, uma nova proposta de valor abaixo ao apresentado pela empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, primeira classificada.
Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, bem como da NOVA PROPOSTA apresentada pela empresa SEMEAI SKATEPARKS EIRELI ME, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

• 1ª Classificada: SEMEAI SKATEPARKS EIRELI ME R$ 229.477,55
• 2ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA R$ 230.010,86

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), contando-se a partir de então 05 (cinco) dias úteis de prazo recursal. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 06 de novembro de 2015.

Leonardo Wiethorn Rodrigues Presidente CPL	Paulo Dutra Membro CPL
Kety Silva Trierveiler Membro CPL	Ramon de Souza C. Martins Membro CPL

Rejane Magali dos S. Medeiros
Membro CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015 – PE 091/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015 – PE 091/2015 –Processo 253/2015 – Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU/SJ E NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 247.920,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 26 de agosto de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

DECRETO Nº 5175/2015

DECRETO Nº 5175/2015

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	Professor-M	40 Horas	20/10/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de outubro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5176/2015

DECRETO Nº 5176/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
MELISSA DA COSTA	Auxiliar de Ensino	26/10/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de outubro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5177/2015

DECRETO Nº 5177/2015

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
ANA PAULA SOARES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	22/10/2015
SAYONARA ALVES MACHADO	Professor - M	20 Horas	22/10/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de outubro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5192/2015

DECRETO Nº 5192/2015
ADMITE SERVIDOR EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos os seguintes servidores contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

	Servidor	Função	Secretaria	Data de Admissão	Carga Horária Contratação
I	Andréa Pereira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	28/09/15	40h
II	Andreza Pereira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	28/09/15	40h
III	Antonio Carlos dos Santos Pires	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Infraestrutura	25/09/15	40h
IV	Eli Terezinha da Silva	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	25/09/15	40h
V	Fernanda Madeira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	23/09/15	40h
VI	Franciele Borges Moreira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	23/09/15	40h
VII	Márcia Leites dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Segurança, Defesa e Trânsito	25/09/15	40h
VIII	Michele Souza Pereira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	24/09/15	40h
IX	Ozean Teófilo de Brito	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	28/09/15	40h
X	Raquel Paula da Silva Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	28/09/15	40h
XI	Vera Lúcia Vieira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	25/09/15	40h
XII	Alini Ribeiro Zoccoli	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XIII	Camila Galvão Martins	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h

XIV	Elizel Rodrigues Barbosa	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XV	Eunirce Verza	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XVI	Iuri Sutil Sartori	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XVII	Joice Rafaela Corrêa	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XVIII	Magna Nunes	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XIX	Olga Maria Veríssimo	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XX	Renata Helena Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XXI	Rosa Salete Braatz	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XXII	Roseli Kuster	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XXIII	Sabrina Martins	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XXIV	Sayonara Ricardo de Amorim	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XXV	Valmiria Machado	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/09/15	40h
XXVI	Adriana Aparecida Matos	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	07/10/15	40h
XXVII	Carlos Heleno dos Santos Buchele	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	07/10/15	40h
XXVIII	Luiz Antonio Pereira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	07/10/15	40h
XXIX	Maria Eucaristia de Souza Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	07/10/15	40h
XXX	Marilene de Souza Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	07/10/15	40h
XXXI	Suzana Carla Schutz de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Fundação de Esportes	01/10/15	40h
XXXII	Teresinha Martins da Silva	Agente de Serviços Gerais	Fundação de Cultura	07/10/15	40h
XXXIII	Thaine Aparecida Silva Machado	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	07/10/15	40h
XXXIV	Vanilde Germano	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	07/10/15	40h
XXXV	Ana Paula da Cruz de Aquino	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	07/10/15	40h
XXXVI	Graziela Medeiros Waltrick	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	06/10/15	40h
XXXVII	Magda do Prado Pereira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	05/10/15	40h
XXXVIII	Patricia Regina de Souza	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	07/10/15	40h
XXXIX	Rosânia Maria Oliveira da Silva	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	05/10/15	40h
XL	Adriano Borba Muller	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	19/10/15	40h
XLI	Maria Aparecida da Silva	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	19/10/15	40h
XLII	Marlene Maria Venancio da Silva	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	19/10/15	40h
XLIII	Maria de Lourdes Correia	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	19/10/15	40h
XLIV	Maria Aparecida Hammes Barcelos	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
XLV	Viviane Fernandes	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
XLVI	Marileia Borba de Souza	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
XLVII	Isabel Beirão	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
XLVIII	Jaci Andrade	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
XLIX	Maria Edesia Borba	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
L	Maria Marta Martins	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
LI	Maria de Fátima de Melo Dutra	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h

LII	Maria de Lourdes Souza da Silva	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
LIII	Lenir Terezinha Espindola	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
LIV	Jane Dilma de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
LV	Alda Terezinha do Rosario Caro-lindo Vicente	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/10/15	40h
LVI	Rita Duarte de Souza	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	19/10/15	40h
LVII	Rita dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	20/10/15	40h
LVIII	Sérgio Ricardo Pereira	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	20/10/15	40h
LIX	Gisele Beatriz Paiva	Agente de Serviços Gerais	Fundação Municipal de Cultura e Turismo	20/10/15	40h
LX	Marcelo Sérgio da Silva	Motorista	Secretaria de Assistência Social	20/10/15	40h
LXI	Gabriel de Souza Duarte	Motorista	Secretaria de Assistência Social	20/10/15	40h
LXII	Cassia Maria de Souza Cristovão	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	21/10/15	40h
LXIII	Marcos Andre Lamego	Motorista	Secretaria de Assistência Social	21/10/15	40h
LXIV	José Luiz da Silva	Motorista	Secretaria de Assistência Social	21/10/15	40h
LXV	Bruna Souza	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito	22/10/15	40h

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 03 de novembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal		

DECRETO Nº 5193/2015

DECRETO Nº 5193/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CHARLES AUGUSTO MACÁRIO do cargo de Chefe do Museu Histórico Municipal, CCM-03, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5194/2015

DECRETO Nº 5194/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor GILBERTO RODRIGUES do cargo de Assessor I Escolar – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5203/2015
DECRETO Nº 5203/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANIZIA DE ABREU VIEIRA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM7, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5212/2015

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 5212/2015

HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 004/2015 da Secretaria Municipal de Educação, destinado à seleção e contratação de Docentes, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Ensino e Especialistas em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta do Município de São José, nos termos da Lei Municipal n.º 4.422, de 10 de janeiro de 2006, Lei Ordinária nº 2.248/1991 de 20 de março de 1991 e Lei Ordinária nº 2.761/1995 de 10 de abril de 1995 e suas alterações, conforme relação de aprovados anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de novembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Cargo: Auxiliar de Ensino [EDUCAÇÃO INFANTIL]
Total de Aprovados: 63
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
4279	CLAUDIA VENZON HADLICH	12/01/1970	1.00	2.50	4.25	7.75	9.00	8.13	0.50	8.63	1
5103	DENISE TEREZINHA MARTINS JULIO	23/12/1970	1.25	2.00	4.25	7.50	9.50	8.10	0.50	8.60	2
2104	FLAVIA DOS SANTOS ABALEM ANTONIO	05/12/1986	1.00	2.50	4.25	7.75	8.50	7.98	0.50	8.48	3
4294	GRAZIELE BONGIOLO GUSE	16/05/1980	0.75	2.50	4.00	7.25	9.00	7.78	0.50	8.28	4
3287	ADRIANA BETT RIBEIRO CATANEO	02/07/1971	1.00	1.50	4.50	7.00	9.50	7.75	0.50	8.25	5
617	DEBORA VANDA SILVA DOS SANTOS	16/02/1985	0.75	2.25	3.25	6.25	9.50	7.23	0.50	7.73	6
2979	MARIA ELIANE HAMMES CLASEN	14/09/1967	0.75	1.75	4.25	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	7
5145	MELISSA DA COSTA	12/09/1989	1.25	2.25	3.75	7.25	8.50	7.63	0.00	7.63	8
4376	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA SANTOS	25/11/1982	1.25	2.25	3.50	7.00	9.00	7.60	0.00	7.60	9
3417	ALICE MARIA JONCK HAMMES	15/08/1968	0.25	2.25	4.25	6.75	7.80	7.07	0.50	7.57	10
2641	ELIS CRISTINA DE SOUZA	19/01/1992	0.25	2.25	4.50	7.00	8.65	7.50	0.00	7.50	11
1320	GISLAINE DE SOUZA CARONI	22/04/1989	1.00	2.00	4.00	7.00	8.65	7.50	0.00	7.50	12
4020	BRUNA PALADINI PEREIRA MARTINS	16/09/1988	0.75	2.00	4.25	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	13
198	ALINE JOHELLEN DA SILVA FREITAS	13/04/1990	1.00	2.00	4.00	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	14
4620	ROBERTO ARRUDA OLIVEIRA DA SILVA	31/05/1966	1.25	2.25	3.25	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	15
1178	ADRIANA DE LIMA CANGIANI SANCHES	07/08/1974	1.00	2.00	3.25	6.25	8.50	6.93	0.50	7.43	16
2931	ZULEIDE MARCOS PEREIRA DA SILVA	15/05/1962	0.50	1.75	4.00	6.25	8.30	6.87	0.50	7.37	17
5167	SANDRA MARIA RIBEIRO PRUDENCIO DA SILVA	17/06/1978	1.00	1.75	4.25	7.00	8.15	7.35	0.00	7.35	18
5404	ELAYNE FERNANDES DA ROSA	29/06/1979	0.50	1.75	4.00	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	19
312	ANDREZA FERREIRA	31/03/1982	0.50	2.50	3.25	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	20
4170	THAIANA EHRHARDT DE SOUZA	15/12/1988	0.75	2.50	3.50	6.75	8.50	7.28	0.00	7.28	21
3201	PATRICIA SOARES DA SILVA PERES	14/07/1978	1.00	1.50	4.00	6.50	9.00	7.25	0.00	7.25	22
3751	ROSILDE RIBEIRO BRANCO DE LIMA	17/02/1982	0.50	2.50	4.00	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	23
1392	ANA CRISTINA FERREIRA ABRAHAO	12/06/1979	0.75	1.50	3.75	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	24
2587	FABIO JUNIOR BITENCOURT	26/07/1986	0.50	2.25	3.75	6.50	8.50	7.10	0.00	7.10	25

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1648	EDUANY SIMONE MONTEIRO	18/01/1994	1.00	2.00	3.50	6.50	8.50	7.10	0.00	7.10	26
2010	CLEUSA MARIA AVILA DA SILVA	17/05/1967	0.75	2.00	3.75	6.50	6.75	6.58	0.50	7.08	27
756	NAIRA ALICE SILVA TATAGIBA	07/12/1985	0.75	2.00	3.75	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	28
2957	KATIA CHAGAS VIGANIGO	19/04/1969	0.75	1.25	3.75	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	29
1027	MIREIA HOFFMANN	24/06/1982	0.50	1.75	3.50	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	30
2543	JANAINA DA CUNHA	23/07/1984	0.75	1.75	3.25	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	31
1814	TAYARA MEIRA BITTENCOURT	26/07/1991	1.00	1.75	4.00	6.75	7.45	6.96	0.00	6.96	32
2675	PATRICIA REGINA DA SILVA OYE	24/09/1974	1.00	1.75	3.25	6.00	7.45	6.44	0.50	6.94	33
5659	GABRIELA DA CUNHA	23/09/1982	0.75	2.00	3.50	6.25	8.50	6.93	0.00	6.93	34
1903	JOICE CARLA DA SILVA	09/01/1979	0.75	1.50	3.50	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	35
2264	KAROLINY PETRY	20/05/1994	1.00	1.75	3.50	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	36
4171	ROSELI DE OLIVEIRA NERI	27/10/1981	0.75	2.25	3.25	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	37
4106	SOLANGE DE ABREU	27/04/1976	0.25	1.75	3.50	5.50	8.15	6.30	0.50	6.80	38
1351	SCHEILA APARECIDA SOARES	27/04/1978	0.25	2.25	3.50	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	39
5466	GRAZIELA HASCKEL	27/11/1979	0.50	2.25	3.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	40
1161	MANOELLA CARDOSO DA SILVA	23/04/1992	0.75	2.00	3.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	41
2550	JULIANA APARECIDA ALFLEN GELSLEICHTER	27/10/1980	0.50	1.50	3.75	5.75	9.00	6.73	0.00	6.73	42
2336	ROSIMERI CAMPREGHER MABA	25/09/1970	1.00	1.75	3.50	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	43
1854	CIBELE RODRIGUES DA SILVA DE LIMA	23/10/1985	0.50	1.50	3.50	5.50	9.50	6.70	0.00	6.70	44
2303	PRISCILA SOARES MARTINS	29/06/1988	0.25	1.75	3.25	5.25	8.15	6.12	0.50	6.62	45
3086	RITA DE CASSIA MACHADO HOFFMANN	26/05/1964	0.50	1.50	3.25	5.25	8.15	6.12	0.50	6.62	46
5339	HILNAR FERREIRA	29/09/1961	1.00	1.75	3.50	6.25	7.45	6.61	0.00	6.61	47
2793	NEUSA SANTIAGO VARNIERI	14/05/1957	0.25	1.50	3.75	5.50	7.45	6.09	0.50	6.59	48
5059	MARINES ESMERALDO DA SILVA	03/05/1975	0.25	1.50	4.25	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	49
2058	LUCIANA LAMINN	04/12/1984	0.50	1.25	4.25	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	50
229	ADETE DA PAIXAO ANTUNES DE OLIVEIRA	01/04/1969	0.50	2.00	3.50	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	51
4966	JANIA MARA CHINI CITADINI	12/04/1975	0.50	1.75	3.50	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	52
5610	KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES	23/11/1971	0.00	2.00	3.25	5.25	7.10	5.81	0.50	6.31	53
4313	LETICIA VENTURA PEREIRA	14/04/1996	0.25	1.50	3.25	5.00	8.65	6.10	0.00	6.10	54

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

97	SANDRA MARA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	20/10/1956	0.00	2.25	3.75	6.00	6.30	6.09	0.00	6.09	55
3890	MARTA HONORATA DOS SANTOS ALMEIDA	31/10/1975	1.00	1.50	3.25	5.75	6.75	6.05	0.00	6.05	56
1048	CLAUDIA RODRIGUES LIMA	02/07/1964	0.50	1.50	3.25	5.25	7.80	6.02	0.00	6.02	57
87	LUCIANE XAVIER	14/10/1988	0.25	1.75	3.50	5.50	6.75	5.88	0.00	5.88	58
3442	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES FELIPE	03/05/1990	0.75	1.25	3.25	5.25	7.10	5.81	0.00	5.81	59
1101	LUCILIA HELENA DA SILVEIRA	14/10/1991	0.25	1.50	3.25	5.00	7.45	5.74	0.00	5.74	60
1932	MARIA CRISTINA MARTINS	14/07/1968	0.50	1.50	3.25	5.25	6.75	5.70	0.00	5.70	61
4767	MAISA FERNANDA PEREIRA	26/06/1983	0.25	1.50	3.50	5.25	3.65	4.77	0.00	4.77	62
3533	MARIZETE ALBANO AMORIM	04/06/1954	0.00	2.00	3.25	5.25	0.00	3.68	0.00	3.68	63

Cargo: Auxiliar de Ensino [ENSINO FUNDAMENTAL]

Total de Aprovados: 38

Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
575	KELLY MARIA BRASIL	22/10/1976	1.00	2.25	5.00	8.25	9.50	8.63	0.50	9.13	1
3279	GISELE FELIPE MENDES SOMARIVA	29/03/1987	1.00	2.25	5.50	8.75	9.15	8.87	0.00	8.87	2
2181	PAMELA MACHADO	06/07/1984	0.50	2.50	5.00	8.00	8.65	8.20	0.50	8.70	3
1569	GISELE EVAIR DA SILVA	29/03/1983	1.00	2.00	5.00	8.00	8.00	8.00	0.50	8.50	4
4639	EDINALVA DE SOUSA MIRANDA	14/10/1974	1.00	2.00	4.25	7.25	9.50	7.93	0.50	8.43	5
4530	NIDIA MARIA CORREIA	18/01/1958	0.25	2.00	5.00	7.25	9.15	7.82	0.50	8.32	6
4454	PRISCILA ROSE DA SILVA	26/03/1986	1.00	2.25	3.75	7.00	10.00	7.90	0.00	7.90	7
4761	DAIANA MARTINHO	24/05/1985	1.25	1.50	4.75	7.50	8.80	7.89	0.00	7.89	8
3239	GRASIELA MARIA GARCIA	30/10/1979	0.75	2.50	4.75	8.00	7.60	7.88	0.00	7.88	9
2402	SOLANGE MARIA COELHO	27/06/1965	0.50	2.00	4.50	7.00	8.10	7.33	0.50	7.83	10
3300	ANA CLAUDIA ANTUNES CASSINI FONTANELLA	10/01/1978	1.00	1.50	4.25	6.75	8.65	7.32	0.50	7.82	11
1486	FLAVIA TEREZINHA COSTA	20/01/1973	0.75	2.00	4.25	7.00	9.50	7.75	0.00	7.75	12
3559	MARIA EMIDIA RODRIGUES AMARAL	22/03/1951	0.50	2.00	4.75	7.25	8.80	7.72	0.00	7.72	13
4328	KARINA CAMPOS	08/07/1987	0.75	2.25	4.50	7.50	6.40	7.17	0.50	7.67	14
3439	VIVIANE MARTINI	26/08/1967	0.75	1.75	4.50	7.00	8.65	7.50	0.00	7.50	15
2631	VILMA DE JESUS PEREIRA CLIMACO	10/01/1971	0.25	1.75	4.50	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	16
5373	IONE CATARINA	25/11/1968	0.75	1.50	4.25	6.50	8.10	6.98	0.50	7.48	17

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	FELETTE										
5598	PALOMA CARDOSO	08/01/1979	0.75	1.75	4.25	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	18
3895	REGINA DA SILVA FARIA	29/12/1979	1.00	1.75	4.00	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	19
5492	LUCELENA MACHADO	17/07/1983	0.50	2.25	4.25	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	20
3946	TATHIANE BATISTA SCHLATA DE ANDRADA	27/12/1980	0.75	1.50	4.00	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	21
1513	MARIO JOAO DA SILVA	28/09/1970	0.75	1.50	4.25	6.50	8.65	7.15	0.00	7.15	22
5496	JOSIANE DANIELA ZOTTI	10/01/1970	0.75	1.75	4.00	6.50	8.30	7.04	0.00	7.04	23
3889	SIMONE MUNIZ KUWER	25/04/1969	0.25	1.50	4.50	6.25	8.80	7.02	0.00	7.02	24
4431	LEILA ALVES ESPINDOLA	06/01/1988	0.50	1.25	5.25	7.00	6.95	6.99	0.00	6.99	25
4070	ELIZABETE ASSUNCAO PRADO PELISER	18/05/1969	0.50	1.50	4.50	6.50	8.10	6.98	0.00	6.98	26
3002	ELIZANDRA BERNARDO DA ROSA	03/10/1980	0.50	2.00	4.50	7.00	5.25	6.48	0.50	6.98	27
1317	INDIANARA DA SILVA	20/10/1994	0.75	1.50	4.25	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	28
2068	VANESSA DA SILVA	12/07/1991	0.25	1.50	4.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	29
2630	PATRICIA DAS CHAGAS	16/11/1963	0.25	1.75	4.50	6.50	7.10	6.68	0.00	6.68	30
4804	MARCIA MOREIRA	28/11/1966	0.50	1.50	4.50	6.50	7.10	6.68	0.00	6.68	31
350	PATRICIA DE ANDRADE	26/08/1987	0.50	1.50	4.00	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	32
1765	DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ	12/12/1985	0.50	1.75	3.75	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	33
5093	KARLA RENATA DIAS	03/08/1981	0.75	2.25	4.50	7.50	3.45	6.29	0.00	6.29	34
2419	ELAYNE CRISTINA SANTOS CUNHA	10/11/1981	0.25	2.00	4.00	6.25	5.70	6.09	0.00	6.09	35
3562	HELENA MARTA GOULART MARTINS	14/07/1964	0.50	1.25	4.50	6.25	5.35	5.98	0.00	5.98	36
5532	ELAINE VIEIRA YABE	03/11/1976	1.00	1.25	4.00	6.25	5.00	5.88	0.00	5.88	37
599	CAMILA DE OLIVEIRA	19/03/1983	0.75	2.00	4.00	6.75	0.00	4.73	0.00	4.73	38

Cargo: Auxiliar de Sala [EDUCAÇÃO INFANTIL]
Total de Aprovados: 115
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
1917	RAQUEL MARTINS	06/08/1972	1.00	2.00	5.00	8.00	9.50	8.45	0.50	8.95	1
765	GABRIEL SOUZA COELHO	10/12/1989	1.00	1.75	4.75	7.50	9.00	7.95	0.50	8.45	2
4151	HELENA SCHUCH	21/08/1991	1.00	2.50	4.25	7.75	10.00	8.43	0.00	8.43	3
4727	GRASIELA FELICIANO	07/07/1984	1.00	2.00	4.00	7.00	9.00	7.60	0.50	8.10	4
1935	ALEXSANDRA LUIZA GONCALVES COSTA	19/03/1985	1.00	2.25	3.50	6.75	9.50	7.58	0.50	8.08	5
2676	THAYSE BISPO DE SOUZA	23/07/1986	1.00	2.50	3.25	6.75	8.65	7.32	0.50	7.82	6
340	JULIANA DAROCESKI GUEDES	11/05/1989	1.00	2.25	3.25	6.50	9.00	7.25	0.50	7.75	7
1450	THAIZA WILWERT	29/05/1990	0.75	2.50	4.25	7.50	8.15	7.70	0.00	7.70	8
639	KATIA ROSILEIA	23/07/1972	1.00	2.25	3.25	6.50	8.80	7.19	0.50	7.69	9

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	CESCONETTO										
4401	SIMONE MARIA BITENCOURT	02/03/1982	1.00	2.25	4.00	7.25	8.65	7.67	0.00	7.67	10
443	GILIANE GUANABARA	29/07/1990	0.75	2.00	3.75	6.50	8.65	7.15	0.50	7.65	11
2431	JOCIANE APARECIDA KOVALSKI	10/05/1982	0.75	2.25	3.50	6.50	8.65	7.15	0.50	7.65	12
2621	KARLA MARTINS	21/12/1993	0.50	2.25	3.50	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	13
3465	ESTELA MONICA GIMENEZ FALCAO MARTINS	05/05/1977	0.75	2.00	3.50	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	14
5523	TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	03/02/1961	0.50	2.50	3.50	6.50	10.00	7.55	0.00	7.55	15
2706	SANDRA REGINA DOS SANTOS	16/03/1970	0.50	2.00	4.00	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	16
5058	FERNANDA VIEIRA MARTINS	12/07/1991	1.00	1.75	4.00	6.75	9.15	7.47	0.00	7.47	17
2582	CORINA RAMOS DOS SANTOS	13/03/1972	0.50	2.00	3.75	6.25	8.65	6.97	0.50	7.47	18
4337	MONICA VALERIO BARRETO	15/12/1968	0.75	2.25	4.00	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	19
1218	CASSIANY ADRIANO	27/12/1986	0.75	2.25	3.25	6.25	8.50	6.93	0.50	7.43	20
5397	JOYCE MACIEL RASVEILER	30/12/1986	0.75	2.25	4.25	7.25	7.80	7.42	0.00	7.42	21
1106	LIDIANE LAURECI DE SOUZA	16/08/1990	0.50	2.25	3.75	6.50	9.50	7.40	0.00	7.40	22
3887	FABIA SCHMITT	16/04/1984	1.00	1.75	3.50	6.25	10.00	7.38	0.00	7.38	23
689	JOSIANE APARECIDA FAGUNDES MELLO	20/07/1982	1.00	1.50	3.25	5.75	9.50	6.88	0.50	7.38	24
5040	HAMANDA MORAIS PEREIRA VIEIRA	04/03/1990	0.75	2.25	3.75	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	25
839	GREICE ADELIA DA SILVA	28/05/1986	0.75	2.00	3.50	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	26
1609	MARIA SOLANGE COELHO	09/03/1961	0.50	1.75	4.25	6.50	7.45	6.79	0.50	7.29	27
4692	ROZANA PAMPLONA	01/02/1977	0.75	2.25	3.50	6.50	7.45	6.79	0.50	7.29	28
4820	JANAINA TEIXEIRA SCHNEIDER	06/12/1977	1.00	2.25	3.25	6.50	9.00	7.25	0.00	7.25	29
4412	FRANCISCA MARIA NASCIMENTO GOMES	20/07/1982	1.00	2.25	3.25	6.50	9.00	7.25	0.00	7.25	30
2408	RENATA DE SOUZA	19/04/1993	1.00	2.25	3.25	6.50	9.00	7.25	0.00	7.25	31
2724	JANAINA ALBINO	16/06/1977	0.75	1.75	3.50	6.00	8.50	6.75	0.50	7.25	32
5484	KEDIMA COUTINHO	26/12/1993	1.00	2.50	3.50	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	33
3149	RAQUEL ANDRADE	21/10/1974	0.75	2.00	3.50	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	34
2777	LAISE DOS SANTOS SILVA	24/08/1987	1.00	2.00	3.25	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	35
980	JENIFER DANIELE MAIA DOS SANTOS	13/06/1986	0.50	2.25	3.25	6.00	10.00	7.20	0.00	7.20	36
135	ALINE MARIA LIMA	24/04/1987	0.75	2.00	3.25	6.00	10.00	7.20	0.00	7.20	37
590	HELOISA MEDEIROS	03/07/1988	1.25	2.25	3.25	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	38
5139	DAIANE CATARINA CIPOLATO GOMES	29/12/1976	0.50	2.25	3.75	6.50	8.65	7.15	0.00	7.15	39
1742	ELIZIANA CLAUDIA	22/01/1968	0.50	2.00	3.50	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	40

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	DIAS JUNCKES										
3081	ROSANGELA PEREIRA CENERELI	16/10/1986	0.75	1.75	3.25	5.75	8.65	6.62	0.50	7.12	41
2204	MARIANE CRISTINE CASTRO	09/02/1985	0.50	2.00	3.75	6.25	7.45	6.61	0.50	7.11	42
3357	AMANDA SEWALD	25/10/1981	0.25	2.50	3.75	6.50	8.50	7.10	0.00	7.10	43
115	GRASIELLE DE SOUZA	03/10/1988	0.50	2.25	3.50	6.25	9.00	7.08	0.00	7.08	44
2050	SARAH ZISELIA DE AZEVEDO	06/06/1992	0.75	2.25	3.25	6.25	9.00	7.08	0.00	7.08	45
4644	CASSIA FARIA	04/09/1978	0.75	2.25	3.75	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	46
1076	JESSICA LUISE SABINO	18/06/1991	1.00	2.00	3.75	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	47
1729	ROSENILDA HAMES BOELL	28/04/1978	0.75	2.25	4.25	7.25	6.60	7.06	0.00	7.06	48
2893	ELAINE CRISTINA COSTA	08/05/1978	1.00	1.50	3.50	6.00	9.50	7.05	0.00	7.05	49
837	TAMIRIS CELIA FERNANDES GARCIA	05/09/1989	0.50	2.25	3.25	6.00	9.50	7.05	0.00	7.05	50
4504	BRUNA MARQUES	25/06/1993	1.00	1.75	3.25	6.00	9.50	7.05	0.00	7.05	51
3684	MARIANGELA VILELA	30/07/1982	0.75	2.50	3.25	6.50	8.30	7.04	0.00	7.04	52
4944	GRASIELA MARTINS WILL NOBRE	28/12/1983	0.50	2.00	3.50	6.00	7.80	6.54	0.50	7.04	53
3746	ELIANA DE MOURA DE JESUS	21/05/1976	0.50	2.00	3.25	5.75	10.00	7.03	0.00	7.03	54
4738	ALINE CAVALHEIRO GONCALVES	26/06/1992	1.00	1.50	3.25	5.75	10.00	7.03	0.00	7.03	55
4248	VANESSA DOS SANTOS GREGORIO	22/03/1989	0.75	1.50	4.50	6.75	7.65	7.02	0.00	7.02	56
3040	DEBORA REGINA ARCENIO	29/03/1990	1.00	2.00	3.50	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	57
1393	MARLETE CARDOSO	16/03/1976	0.25	2.00	3.50	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	58
1030	SARA REGINA NAZARIO NOBRE	15/03/1983	0.75	1.50	3.50	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	59
2051	MARIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE MORAES	22/09/1965	0.75	1.75	3.25	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	60
3221	TATIANE DA ROSA DE LIMA	05/03/1985	0.25	2.00	3.25	5.50	8.65	6.45	0.50	6.95	61
2250	CARINE SCHMITZ	31/08/1986	0.75	1.50	4.25	6.50	8.00	6.95	0.00	6.95	62
5039	CAMILA BIANCA DE SOUZA	15/02/1979	0.75	1.25	3.50	5.50	8.50	6.40	0.50	6.90	63
3115	KATIA CHRISTINE VIEIRA DOS SANTOS SURGIK	02/08/1963	0.50	1.75	3.50	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	64
4481	SCHEILA DUTRA	31/01/1987	0.75	1.50	3.25	5.50	10.00	6.85	0.00	6.85	65
1617	EMANUELLA BATISTA	28/01/1991	1.00	2.00	3.25	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	66
820	ROSEMERI SOARES	20/02/1966	0.75	1.75	3.50	6.00	8.65	6.80	0.00	6.80	67
3505	ARIANA DA ROSA DE JESUS CUNHA	21/04/1985	0.50	2.25	3.25	6.00	8.65	6.80	0.00	6.80	68
2452	DIANA PAULA WILL	26/11/1988	0.50	1.75	3.25	5.50	8.15	6.30	0.50	6.80	69
5168	DJANE MARA SILVA	08/11/1973	0.75	2.00	3.75	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	70
990	PAULA MELLO BARCELOS	22/09/1993	0.50	1.75	3.50	5.75	9.15	6.77	0.00	6.77	71

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1248	LILIAN FERNANDA FIAMONCINI	10/06/1980	0.50	1.25	3.50	5.25	8.65	6.27	0.50	6.77	72
81	JULIANA GRIGUC NASCIMENTO	03/11/1988	0.75	1.75	3.25	5.75	9.00	6.73	0.00	6.73	73
3892	ANA CLAUDIA FEIJO	21/03/1992	0.50	2.00	3.75	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	74
3034	NEUSA MARIA GASPAR	23/08/1969	0.25	1.75	3.50	5.50	9.50	6.70	0.00	6.70	75
3265	VALDIRENE VERA DE AMORIM HERING	17/08/1973	0.25	1.75	3.50	5.50	7.80	6.19	0.50	6.69	76
541	PRISCILA NEIS	03/08/1989	0.75	1.50	3.25	5.50	7.80	6.19	0.50	6.69	77
684	PRISCYLA FIDELIS	10/03/1989	0.75	1.25	3.25	5.25	10.00	6.68	0.00	6.68	78
809	ALESANDRA DA CRUZ	09/05/1990	0.50	1.75	3.50	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	79
2137	PATRCIA REGINA LOURENCO THUMS	13/04/1978	0.75	1.50	3.50	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	80
3371	LARISSA TEOFILO COELHO KUCKERT	10/05/1985	0.75	1.75	3.25	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	81
591	IZABEL CRISTINA QUINTINO	19/03/1984	0.75	2.00	3.25	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	82
1562	ANDRESA SILVEIRA	01/05/1979	0.25	1.50	3.75	5.50	7.30	6.04	0.50	6.54	83
2413	MARLI MATOS	28/06/1969	0.50	1.50	3.50	5.50	7.30	6.04	0.50	6.54	84
2036	HELEN SIQUEIRA PINTO DE OLIVEIRA FUCKNER	06/09/1970	1.00	1.00	3.25	5.25	9.50	6.53	0.00	6.53	85
1881	CICERA SHEILA ALENCAR NUVENS MESSIAS	30/09/1975	0.25	2.00	3.50	5.75	8.30	6.52	0.00	6.52	86
3230	CRISTINNI DJULIA ANDRETT	05/03/1990	0.25	1.50	3.25	5.00	10.00	6.50	0.00	6.50	87
2820	VIVIANE KUHN	31/03/1991	1.00	1.75	3.25	6.00	7.65	6.50	0.00	6.50	88
1757	JANE MARGARETE DUARTE	21/08/1964	1.00	1.50	3.25	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	89
678	ANDREIA SUNCAO DE ARAUJO	30/07/1992	0.50	1.50	3.50	5.50	8.65	6.45	0.00	6.45	90
2533	DAIANA HILLESHEIM	23/12/1995	1.00	1.50	3.50	6.00	7.45	6.44	0.00	6.44	91
1966	RENATA DE MELO	23/05/1991	0.75	2.00	3.25	6.00	7.45	6.44	0.00	6.44	92
4833	CLAUDETE EROTILDES DIAS	24/08/1958	0.00	2.50	3.25	5.75	7.95	6.41	0.00	6.41	93
3344	LUCIANA FREIBERGER HEINZ	11/04/1970	0.25	1.50	3.50	5.25	7.30	5.87	0.50	6.37	94
1817	FERNANDA MARIA CABRAL	10/02/1975	0.25	2.00	3.25	5.50	8.30	6.34	0.00	6.34	95
3729	ARIANE MARIA DE BITTENCOURT BALDANCA	28/01/1986	0.50	1.25	4.25	6.00	6.95	6.29	0.00	6.29	96
822	RENATA CRISTINI DA ROSA	19/10/1988	0.50	1.25	3.50	5.25	8.65	6.27	0.00	6.27	97
605	ARIELE OKAWA ISHII	05/08/1987	0.75	1.25	3.25	5.25	8.50	6.23	0.00	6.23	98
4869	MIRIAM REGINA MOREIRA MARIA	07/05/1970	0.25	2.00	3.25	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	99
618	MANOELA WAGNER	07/02/1994	0.50	1.75	3.25	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	100
2105	CLEIA BAUMGARTEN DA ROCHA	04/01/1976	0.25	2.25	3.25	5.75	7.10	6.16	0.00	6.16	101
1225	JOSELI DOS SANTOS	01/10/1961	0.25	1.50	3.50	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	102

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4069	ANGELA APARECIDA LOHN	23/11/1974	0.00	2.00	3.25	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	103
4887	LUCIENE TAVARES ELIAS	22/02/1967	0.50	1.50	3.25	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	104
3261	ROSIMAR MARTINOVSKI	21/01/1975	0.50	1.50	3.25	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	105
3594	SANDRA REGINA MARQUES	06/12/1969	0.00	1.75	3.25	5.00	8.65	6.10	0.00	6.10	106
3678	FRANK JOAO DEMETRIO	27/06/1981	0.75	1.25	3.50	5.50	7.45	6.09	0.00	6.09	107
4824	HELENA LEOPOLDINA BITENCOURT JORGE	31/12/1958	1.00	1.25	3.25	5.50	7.45	6.09	0.00	6.09	108
3169	DANIELA CAMPOS CORREA	21/08/1970	0.50	1.25	3.25	5.00	8.50	6.05	0.00	6.05	109
2855	VANESSA ALBINO THEISGES	02/12/1985	0.25	2.00	3.25	5.50	7.10	5.98	0.00	5.98	110
521	DARCI CARDOSO PEREIRA MARTINS	15/04/1968	0.25	2.00	3.25	5.50	6.95	5.94	0.00	5.94	111
4349	ELIETE OLGA LUIZ	03/05/1964	0.25	2.00	3.25	5.50	6.60	5.83	0.00	5.83	112
2143	ELISABETE RODRIGUES	30/09/1967	0.50	2.25	3.25	6.00	5.35	5.81	0.00	5.81	113
2142	GISELE FERNANDES	20/08/1986	0.00	1.75	3.25	5.00	4.00	4.70	0.00	4.70	114
3020	ALCEMAR ACIOLI FRAGA	27/09/1977	0.50	1.50	3.25	5.25	0.00	3.68	0.50	4.18	115

Cargo: Orientador Educacional
Total de Aprovados: 40
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
1616	DANIELA ELI	22/04/1989	1.00	2.25	4.25	7.50	8.65	7.85	1.00	8.85	1
543	ERICA DE OLIVEIRA GONCALVES	20/09/1977	1.00	2.25	4.25	7.50	7.75	7.58	1.00	8.58	2
1924	FRANCINY CORDIOLI DA ROSA	19/12/1987	0.75	2.00	4.50	7.25	9.50	7.93	0.50	8.43	3
1299	NATANAEL IRENO MACHADO	12/02/1977	0.75	2.50	4.50	7.75	8.30	7.92	0.50	8.42	4
1703	MARINA KOERICH	11/08/1992	1.00	2.25	4.75	8.00	9.00	8.30	0.00	8.30	5
5560	DIANNA MONTANARI BUSSOLO	03/10/1979	1.00	2.50	4.00	7.50	8.45	7.79	0.50	8.29	6
4789	ROSANGELA MARIA LAURENTINO	28/08/1967	1.00	2.25	4.50	7.75	9.00	8.13	0.00	8.13	7
3005	LISANDRA BANHUK DE CAMPOS	21/07/1977	1.25	2.25	4.25	7.75	9.00	8.13	0.00	8.13	8
4085	KATIA DE CARVALHO LOPES	30/11/1972	0.50	1.75	3.75	6.00	9.50	7.05	1.00	8.05	9
1339	YUME KOGA	11/12/1991	0.75	2.25	4.25	7.25	9.30	7.87	0.00	7.87	10
4175	STELA MARIS BION	03/06/1968	1.25	1.50	4.50	7.25	9.00	7.78	0.00	7.78	11
1375	FLAVIO THEODOSIO JUNKES	13/10/1987	0.75	2.25	4.50	7.50	8.10	7.68	0.00	7.68	12
4795	CAROLINA PAULINHA BRANCO	22/08/1993	0.75	1.75	4.50	7.00	9.00	7.60	0.00	7.60	13
3450	ELISA GUIRALDELLI	23/02/1991	1.00	1.75	4.00	6.75	9.50	7.58	0.00	7.58	14

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	MACEDO										
2810	JULIA NUNES ATRIB	24/05/1986	0.50	1.75	4.25	6.50	10.00	7.55	0.00	7.55	15
151	CLAUDIA FREIBERGER MULLER CORIA	09/03/1971	0.50	2.00	4.25	6.75	7.60	7.01	0.50	7.51	16
2417	ESTER CASTRO DIAS DE ARAUJO	31/08/1986	1.00	1.75	4.00	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	17
5004	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LUCERO	04/01/1981	1.00	2.00	3.50	6.50	9.50	7.40	0.00	7.40	18
3950	ANDREA PERELMUTR GONCALVES	04/11/1970	1.00	2.25	3.25	6.50	9.50	7.40	0.00	7.40	19
3278	DEBORA PEREIRA ROCHA SCHVEITZER	30/11/1992	0.75	1.50	4.50	6.75	8.80	7.37	0.00	7.37	20
2387	AZENIR NEIA PORTO SOARES	25/01/1966	0.75	1.50	3.75	6.00	8.65	6.80	0.50	7.30	21
5368	JULIANA LAMAS SOUZA	06/07/1978	1.00	1.50	3.75	6.25	9.50	7.23	0.00	7.23	22
3679	ANA SILVANO DE OLIVEIRA ROSA	08/07/1967	0.50	1.50	3.75	5.75	9.00	6.73	0.50	7.23	23
1358	JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	25/03/1966	0.75	1.50	3.50	5.75	9.00	6.73	0.50	7.23	24
2002	LAIARA CRISTINA CARDOSO	19/12/1991	0.75	1.50	3.50	5.75	9.00	6.73	0.50	7.23	25
5563	ANA GABRIELA CONFORTIN PETER DE SOUZA	12/06/1985	0.75	1.25	4.50	6.50	8.80	7.19	0.00	7.19	26
2053	ANDREA MARI CAMPOS	21/02/1967	0.75	2.00	3.75	6.50	8.65	7.15	0.00	7.15	27
2873	LARA KRISTIAN SCHERER	14/06/1976	1.25	1.50	3.75	6.50	6.90	6.62	0.50	7.12	28
5661	LUIZA PINHEIRO FERBER	14/10/1989	0.75	1.75	3.75	6.25	9.00	7.08	0.00	7.08	29
1369	ROBERTA ROQUE DA SILVA	02/10/1991	0.75	1.75	3.75	6.25	9.00	7.08	0.00	7.08	30
4048	VANDERLEI FERNANDES	31/05/1968	1.00	1.75	3.75	6.50	8.30	7.04	0.00	7.04	31
2907	SONIA MARQUES DOS SANTOS	13/08/1971	0.75	2.25	3.75	6.75	7.60	7.01	0.00	7.01	32
1107	JULIANA ANDOZIO	26/03/1981	0.50	2.00	3.50	6.00	9.15	6.95	0.00	6.95	33
5186	MELISSA FIGUEIREDO SILVESTRE	03/03/1991	1.00	0.75	4.75	6.50	7.95	6.94	0.00	6.94	34
5717	MARIA DO CARMO MACHADO VALADARES	12/07/1964	1.25	1.75	3.50	6.50	7.95	6.94	0.00	6.94	35
5693	MARCIA CRISTINE ALTHOFF	16/07/1983	1.00	1.50	3.25	5.75	7.95	6.41	0.00	6.41	36
3502	IZADORA SILVA SCHMITT	25/11/1991	0.75	1.75	3.50	6.00	6.90	6.27	0.00	6.27	37
5092	DAPHNE THAYSE FERREIRA VIEIRA	13/02/1987	0.50	1.25	3.50	5.25	8.30	6.17	0.00	6.17	38
5136	IVANETE APARECIDA DIAS MOREIRA	28/06/1966	0.50	1.25	3.25	5.00	8.65	6.10	0.00	6.10	39
843	PAULO CESAR MORAIS CABRAL	05/07/1983	0.50	1.75	3.25	5.50	6.90	5.92	0.00	5.92	40

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Cargo: Professor [ANOS INICIAIS]
Total de Aprovados: 62
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
2897	EMANUELA DA SILVA STRUNCK	11/06/1981	1.25	2.25	4.50	8.00	10.00	8.60	0.50	9.10	1
2828	ARIELLA DE OLIVEIRA BORGES	28/06/1991	1.25	2.25	5.50	9.00	9.00	9.00	0.00	9.00	2
124	MARCIO ALANO DE MEDEIROS	27/11/1983	1.00	2.50	5.25	8.75	9.15	8.87	0.00	8.87	3
3837	PAULINE FRANCIELLE DA SILVA LOHN	25/05/1983	1.00	2.25	4.00	7.25	10.00	8.08	0.50	8.58	4
4121	PATRICIA DO ROSARIO DANTAS	10/02/1985	1.00	1.75	4.75	7.50	9.00	7.95	0.50	8.45	5
4969	GRAZIELA REGINA DOS SANTOS	28/12/1985	0.50	2.00	5.00	7.50	8.80	7.89	0.50	8.39	6
5181	FLAVIA BRANCO MARIN	02/05/1984	1.25	2.25	4.25	7.75	9.50	8.28	0.00	8.28	7
1891	ALINE PAIANO	07/02/1993	1.25	2.25	4.00	7.50	10.00	8.25	0.00	8.25	8
808	CLAUDIA ROSANA VIEIRA	06/10/1972	0.75	2.50	4.00	7.25	8.65	7.67	0.50	8.17	9
5621	ANA PAULA DE SOUZA KINCHESCKI	27/04/1990	1.25	1.50	4.75	7.50	9.50	8.10	0.00	8.10	10
3937	MIRELLE REIS	05/08/1983	1.00	1.75	4.50	7.25	10.00	8.08	0.00	8.08	11
4938	JERLIAM BERTO DA SILVA	13/09/1983	0.75	2.25	4.25	7.25	10.00	8.08	0.00	8.08	12
1668	NAYARA ILMA DE ASSUNCAO	28/10/1987	0.50	2.25	4.00	6.75	9.50	7.58	0.50	8.08	13
4622	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	17/05/1969	0.50	2.00	4.25	6.75	9.15	7.47	0.50	7.97	14
3576	DANIELA MARA MARTINS	19/03/1985	0.75	2.25	4.25	7.25	9.50	7.93	0.00	7.93	15
3388	NADINE SCHMIDT BORGES	13/03/1993	0.75	2.00	4.75	7.50	8.65	7.85	0.00	7.85	16
231	ANDREIA SANTANA KULBA	06/11/1984	0.75	2.00	4.50	7.25	9.00	7.78	0.00	7.78	17
3061	MARLI APARECIDA FERNANDES ROSA	27/12/1973	1.25	1.75	3.50	6.50	9.00	7.25	0.50	7.75	18
3291	PATRICIA KARLA JALES LOPES	18/07/1976	0.75	2.00	4.00	6.75	8.10	7.16	0.50	7.66	19
3382	ALEXSANDRA DA ROSA	26/01/1976	0.75	1.75	4.25	6.75	9.65	7.62	0.00	7.62	20
1214	KAREN GOYA MARQUES	27/04/1967	0.75	2.25	3.25	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	21
860	CRISTINA STEINER CORREA	26/04/1966	0.75	1.75	4.75	7.25	8.30	7.57	0.00	7.57	22
2607	KATIA REGINA CORREA CLARINDA	18/11/1958	1.00	1.50	3.75	6.25	8.65	6.97	0.50	7.47	23
4802	MARIA DO CARMO MICHELS	12/05/1961	0.75	2.00	3.25	6.00	9.15	6.95	0.50	7.45	24
609	VERA LUCIA PIRES	09/02/1966	0.50	2.00	3.75	6.25	8.30	6.87	0.50	7.37	25

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	MOURA										
1426	ROSANA APARECIDA HAITMANN	27/09/1970	0.50	2.00	3.50	6.00	8.65	6.80	0.50	7.30	26
3205	MARA GONCALVES MARTINS	26/08/1975	0.75	1.75	3.75	6.25	7.95	6.76	0.50	7.26	27
4619	EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO	26/05/1960	0.75	1.50	3.50	5.75	9.00	6.73	0.50	7.23	28
4144	SUELLEN FREITAS AMORIM	22/12/1989	1.00	1.25	4.50	6.75	8.30	7.22	0.00	7.22	29
1400	FLAVIANA PEREIRA	21/11/1987	1.00	2.50	3.25	6.75	8.30	7.22	0.00	7.22	30
3626	ANA PAULA BATISTA	14/03/1974	0.50	1.50	4.25	6.25	9.15	7.12	0.00	7.12	31
5208	PATRICIA WESTPHAL SCHWAMBACH	07/01/1967	0.50	2.00	3.75	6.25	9.15	7.12	0.00	7.12	32
4505	VALDEIA DA SILVA FIGUEREDO MARQUES	17/11/1971	0.50	1.50	3.75	5.75	8.65	6.62	0.50	7.12	33
4867	ANDREA SILVEIRA	10/01/1970	0.50	1.75	4.25	6.50	6.90	6.62	0.50	7.12	34
2070	MARIZE GONCALVES DOS SANTOS	25/10/1969	0.25	2.00	4.00	6.25	9.00	7.08	0.00	7.08	35
1755	MARISTER REGIS	30/10/1964	0.25	1.75	3.75	5.75	8.45	6.56	0.50	7.06	36
4235	VIVIANE MAFRA DE FREITAS	21/02/1980	0.75	2.00	3.75	6.50	8.30	7.04	0.00	7.04	37
3484	AMABILE ALMAGRO CRESTANI	19/07/1993	0.75	2.25	3.25	6.25	8.80	7.02	0.00	7.02	38
1052	GLORACI PASSOS DE CARVALHO	02/01/1956	0.00	1.75	3.75	5.50	8.80	6.49	0.50	6.99	39
4927	ADLER HINKEL LUCKNER DE SOUZA	17/05/1988	1.00	1.00	4.25	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	40
1750	MARCIA MENDES MARCELINO	08/03/1981	0.50	1.75	3.25	5.50	8.65	6.45	0.50	6.95	41
3491	CAMILA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	18/11/1994	0.75	1.75	3.50	6.00	9.00	6.90	0.00	6.90	42
3706	ELIETE VIEIRA MATHIAS	28/07/1980	0.25	2.25	3.25	5.75	9.50	6.88	0.00	6.88	43
3871	GRAZIELA ORIGE FERREIRA	14/07/1977	1.00	1.50	3.25	5.75	9.50	6.88	0.00	6.88	44
5544	CAMILA VIEIRA DE SOUZA JUNCKES	11/09/1984	1.00	1.50	3.25	5.75	9.50	6.88	0.00	6.88	45
3369	ANA LUCIA RAMOS DA SILVA BARBOSA	16/01/1961	0.50	1.75	4.00	6.25	8.30	6.87	0.00	6.87	46
2276	SONIA CRISTINA TORMAN	14/10/1986	0.50	2.00	3.25	5.75	7.60	6.31	0.50	6.81	47
3879	ZULMA MARIA DEITOS NEUMANN	18/09/1976	0.25	2.25	3.25	5.75	9.15	6.77	0.00	6.77	48
431	AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FOGACA	29/02/1992	0.50	1.75	3.75	6.00	8.10	6.63	0.00	6.63	49
3648	LUCIANE MARTINS MACIEL	28/02/1969	0.50	2.00	3.50	6.00	8.10	6.63	0.00	6.63	50
4978	BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA	02/02/1985	0.75	2.00	3.25	6.00	7.95	6.59	0.00	6.59	51
3173	LUCIA DE FATIMA SILVA	13/05/1968	0.50	1.50	3.50	5.50	9.00	6.55	0.00	6.55	52
3622	HELBERT DOS SANTOS	19/06/1973	0.75	2.00	4.00	6.75	5.70	6.44	0.00	6.44	53

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	SILVEIRA										
2867	ADRIANA DEOBRANDINA PRA STEINBACH	13/08/1971	0.50	2.50	3.50	6.50	4.50	5.90	0.50	6.40	54
4711	RUDIMAR MACHADO	18/03/1965	0.50	1.75	3.75	6.00	7.25	6.38	0.00	6.38	55
4437	ANDREA WOLFF	16/11/1966	0.75	1.00	3.50	5.25	8.65	6.27	0.00	6.27	56
61	CRISTINA DE BARROS TOSCHI BUGNION	03/06/1975	0.25	1.75	3.25	5.25	8.45	6.21	0.00	6.21	57
2268	ANDREA HILLESHEIM VOGES	21/04/1974	0.50	1.75	3.25	5.50	7.60	6.13	0.00	6.13	58
3361	CAMILA BESEN	17/05/1996	0.50	1.75	3.50	5.75	6.90	6.10	0.00	6.10	59
5641	FERNANDA MARIA DA CUNHA DOS SANTOS	06/01/1969	0.50	1.50	3.25	5.25	7.60	5.96	0.00	5.96	60
4853	GRAZIELA MULLER	27/03/1990	0.25	2.25	3.25	5.75	4.85	5.48	0.00	5.48	61
5748	EDVANI CRISTINA NOGUEIRA	24/04/1984	0.75	1.50	3.50	5.75	0.00	4.03	0.50	4.53	62

Cargo: Professor [ARTES]
Total de Aprovados: 62
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
5005	JUZELIA DE MORAES SILVEIRA	08/02/1980	1.00	1.25	5.50	7.75	10.00	8.43	1.50	9.93	1
234	ALESSANDRA FABIANA DESCHAMPS MENDES	11/03/1974	1.25	2.25	5.75	9.25	9.50	9.33	0.50	9.83	2
3970	VIVIAN DE CAMARGO CORONATO	16/07/1981	1.00	1.50	5.75	8.25	10.00	8.78	1.00	9.78	3
5686	LIGIA BATISTA FERREIRA	02/01/1987	1.00	2.25	5.00	8.25	10.00	8.78	1.00	9.78	4
3345	KAMILA RODRIGUES DEBORTOLI	27/06/1985	1.00	2.00	5.50	8.50	9.00	8.65	1.00	9.65	5
4630	ALEXANDRE GANDOLFI NETO	16/04/1980	0.75	1.75	6.00	8.50	10.00	8.95	0.50	9.45	6
4385	ANA PAULA SILVA E COSTA	07/04/1966	1.00	2.25	5.50	8.75	8.65	8.72	0.50	9.22	7
3132	ADRIANA KAMMERS GOULART	25/09/1972	1.00	2.00	5.75	8.75	8.30	8.62	0.50	9.12	8
4334	ANDREIA CRISTINA PIMENTEL COELHO	13/02/1974	1.25	1.75	5.50	8.50	8.65	8.55	0.50	9.05	9
3564	JENNIFER NASCIMENTO PEREIRA	05/05/1991	1.00	2.50	5.25	8.75	9.65	9.02	0.00	9.02	10
2962	THAIS TRESSANO FILO	09/05/1986	1.00	2.00	5.75	8.75	9.50	8.98	0.00	8.98	11
4448	PATRICIA MONICA MORETTI HEIDTMANN	05/06/1962	0.75	2.00	5.00	7.75	8.30	7.92	1.00	8.92	12
4434	ANDRESSA MANFIOLETI VITALI	21/11/1988	1.00	1.75	5.50	8.25	8.65	8.37	0.50	8.87	13
5703	ANGELO RAFAEL PEREIRA ARAUJO	31/08/1978	1.00	1.50	5.75	8.25	10.00	8.78	0.00	8.78	14
5316	BIANCA CANARIN BARRETO	23/07/1978	0.75	2.25	5.25	8.25	10.00	8.78	0.00	8.78	15
4891	CAROLINA RAMOS	14/04/1991	1.00	2.00	4.50	7.50	9.65	8.15	0.50	8.65	16

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	NUNES										
1741	KATHERYNE VIEIRA DA LUZ	31/03/1988	1.00	1.50	5.75	8.25	9.50	8.63	0.00	8.63	17
2643	MATIAS CORBETT GARCEZ	29/10/1980	1.25	2.25	5.25	8.75	8.30	8.62	0.00	8.62	18
139	CLAUDIA DA MOTTA REYS	25/11/1977	1.00	1.25	5.25	7.50	9.00	7.95	0.50	8.45	19
4365	ISMAEL BROERING GOULART	19/01/1983	1.00	1.50	5.50	8.00	9.00	8.30	0.00	8.30	20
157	SAMARA FARIAS DA CUNHA	04/10/1990	1.00	1.50	5.00	7.50	8.45	7.79	0.50	8.29	21
1560	SAMIRA MACHADO POFFO	22/09/1992	0.75	2.00	5.50	8.25	8.30	8.27	0.00	8.27	22
4426	PAULO ANDRES DE MATOS VILLALVA	04/01/1981	1.00	1.50	5.50	8.00	8.60	8.18	0.00	8.18	23
4014	HELENA MARCIA SEBOLD	24/03/1959	0.50	1.75	5.00	7.25	8.65	7.67	0.50	8.17	24
3796	ANA CARINE FABRICIO PEREIRA	27/02/1979	0.50	2.50	4.75	7.75	7.45	7.66	0.50	8.16	25
458	ROBERTA COSTA AVILA	13/02/1983	0.75	2.00	5.00	7.75	9.00	8.13	0.00	8.13	26
4569	MONICA CANEDA MORAIS	13/07/1979	1.00	2.00	4.25	7.25	10.00	8.08	0.00	8.08	27
4419	ISADORA GONCALVES DE AZEVEDO	09/02/1991	0.75	2.00	4.75	7.50	9.15	8.00	0.00	8.00	28
2047	DONIZETE FORMENTO	30/08/1964	1.00	1.25	4.75	7.00	8.45	7.44	0.50	7.94	29
3986	CLAUDIA PIERDONA	05/06/1974	0.75	1.50	5.25	7.50	8.65	7.85	0.00	7.85	30
3703	DANIEL MATHEUS RIBEIRO	27/06/1981	0.75	1.00	5.50	7.25	9.15	7.82	0.00	7.82	31
4946	DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	01/11/1975	1.00	1.50	5.50	8.00	7.30	7.79	0.00	7.79	32
3812	THAYNA CRISTINE RODRIGUES SILVA	25/06/1991	0.75	1.75	5.00	7.50	8.30	7.74	0.00	7.74	33
2861	KETHLIN LUANA GUSAWA HILDEBRANDT	05/05/1989	0.25	1.75	5.00	7.00	7.75	7.23	0.50	7.73	34
1977	MARCONY RIBAS MENDES	07/08/1963	0.75	1.00	5.50	7.25	8.65	7.67	0.00	7.67	35
746	AMANA FLORA DE SOUZA	29/04/1990	1.00	1.25	5.50	7.75	7.30	7.62	0.00	7.62	36
4846	DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	14/02/1977	0.75	1.75	4.75	7.25	8.30	7.57	0.00	7.57	37
3157	TANIA ALVES BARCELOS	21/01/1972	0.25	1.75	5.00	7.00	7.10	7.03	0.50	7.53	38
1379	YARA MARIA DUARTE	20/06/1963	1.00	1.50	4.75	7.25	7.95	7.46	0.00	7.46	39
3082	FERNANDA MENDES	24/06/1981	0.75	1.75	4.50	7.00	6.75	6.93	0.50	7.43	40
471	NIBELE ALMEIDA DE MOURA	16/09/1982	0.50	1.50	4.75	6.75	8.80	7.37	0.00	7.37	41
5474	FABIO ILMAR DA SILVA	11/07/1972	0.25	1.75	5.25	7.25	7.60	7.36	0.00	7.36	42
997	MARIANA CANDIDO	02/01/1982	1.25	1.25	4.50	7.00	8.15	7.35	0.00	7.35	43
2799	WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO	01/10/1975	1.00	2.25	4.75	8.00	4.15	6.85	0.50	7.35	44
4559	MARCOS ARAUJO DE	10/08/1981	0.50	1.25	5.00	6.75	8.30	7.22	0.00	7.22	45

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	OLIVEIRA										
3667	ELENICE FERNANDES CAMARGO	10/12/1988	1.00	0.75	5.25	7.00	7.45	7.14	0.00	7.14	46
2410	ANA BEATRIZ BECKER	10/10/1966	0.50	1.25	5.00	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	47
182	SCHEILA GREGGIO FAJARDO	02/07/1980	1.00	1.75	4.00	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	48
4237	LUCELIA MIRANDA NUNES	21/08/1987	0.50	1.50	4.25	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	49
211	RICARDO LUCIO ALVES	29/06/1987	0.75	1.25	4.50	6.50	8.00	6.95	0.00	6.95	50
1931	REBECA CAMPOS BERGER FELAU	15/12/1989	1.00	1.25	4.00	6.25	8.50	6.93	0.00	6.93	51
3720	NICOLE MERLOTTI PITZ	29/09/1983	0.75	1.25	4.25	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	52
4362	ERICA ZACARIAS FLORIANO	15/08/1958	0.50	1.50	3.50	5.50	7.45	6.09	0.50	6.59	53
4671	LUIZ FERNANDO VIEIRA	21/06/1958	0.50	1.25	4.50	6.25	5.40	6.00	0.50	6.50	54
5682	FELIPE OTERO ROCHA	12/07/1977	0.50	1.50	5.50	7.50	3.80	6.39	0.00	6.39	55
158	MARIANE ROSA BARBOSA	04/01/1989	0.25	1.50	3.75	5.50	6.75	5.88	0.00	5.88	56
2304	MICHEL LUIS MARQUES	19/04/1982	1.00	1.50	4.00	6.50	4.15	5.80	0.00	5.80	57
1181	ANDREZA MARTINHO	28/03/1982	0.75	1.25	3.25	5.25	6.60	5.66	0.00	5.66	58
946	ROSE LEA GAIEWSKI DA CUNHA	02/03/1965	0.75	2.00	5.25	8.00	0.00	5.60	0.00	5.60	59
417	ABEGAIL BUSSOLO FERREIRA	15/01/1981	0.50	1.75	3.50	5.75	4.55	5.39	0.00	5.39	60
433	ALFREDA ADRIANA SAGAZ	13/07/1968	0.50	1.25	4.50	6.25	2.10	5.01	0.00	5.01	61
200	ANTONIO CARLOS CARVALHO MACHADO	26/05/1961	0.50	1.25	4.50	6.25	0.00	4.38	0.00	4.38	62

Cargo: Professor [CIÊNCIAS]
Total de Aprovados: 102
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
670	MYCHELLE CARNEIRO SANTANA	23/07/1984	1.00	2.25	5.75	9.00	10.00	9.30	1.00	10.30	1
482	NARJARA ZIMMERMANN	01/11/1983	1.25	2.25	5.50	9.00	10.00	9.30	1.00	10.30	2
3737	SIMONE RITTER	14/05/1965	1.25	2.50	6.00	9.75	9.00	9.53	0.50	10.03	3
2113	GUSTAVO FRANTHESCO KERNTOPF	22/10/1984	0.75	2.25	5.75	8.75	9.15	8.87	1.00	9.87	4
4459	ANDRE ROBERTO DA SILVA COLLA	18/07/1986	1.00	2.00	5.75	8.75	7.45	8.36	1.50	9.86	5
4936	HEDER LUCIANO LYRA ROSA	06/05/1973	1.25	1.75	6.00	9.00	9.15	9.05	0.50	9.55	6
1427	BEATRIZ PEREIRA	26/03/1990	1.00	2.00	6.25	9.25	10.00	9.48	0.00	9.48	7
4418	CARLOS DANILO DE OLIVEIRA PIRES	04/09/1989	0.75	2.50	6.00	9.25	10.00	9.48	0.00	9.48	8

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4162	GERALDO LUIZ MEYER	15/12/1966	1.25	1.75	5.75	8.75	9.50	8.98	0.50	9.48	9
2609	MARCOS BEZ BIROLO RODRIGUES	01/06/1990	1.00	2.25	6.00	9.25	8.30	8.97	0.50	9.47	10
2211	THIAGO DE ALMEIDA BATAGLION	07/03/1978	1.00	2.50	5.75	9.25	7.95	8.86	0.50	9.36	11
5075	CARLA CRISTINA FARIAS	22/04/1981	0.75	2.25	5.75	8.75	9.00	8.83	0.50	9.33	12
2848	ANDRE GANZAROLLI MARTINS	10/01/1987	1.25	2.00	5.75	9.00	9.65	9.20	0.00	9.20	13
755	SOFIA ZUTIN GASPAROTTO	10/06/1987	0.75	2.50	5.75	9.00	9.50	9.15	0.00	9.15	14
5426	PEDRO BUSS MARTINS	13/02/1993	1.25	2.00	5.75	9.00	9.50	9.15	0.00	9.15	15
485	FERNANDA DOMICIANO DA ROSA	05/06/1984	0.75	2.50	5.00	8.25	9.50	8.63	0.50	9.13	16
4556	LUCIANE PEREIRA NASCIMENTO HACKL	06/01/1966	1.00	1.50	5.50	8.00	8.30	8.09	1.00	9.09	17
4722	ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	01/03/1966	0.75	2.50	5.50	8.75	8.15	8.57	0.50	9.07	18
5454	MARCOS ANTONIO LOUREIRO	18/05/1965	1.00	1.75	5.50	8.25	7.25	7.95	1.00	8.95	19
4956	MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	13/08/1979	1.00	1.75	6.25	9.00	8.80	8.94	0.00	8.94	20
3135	MARINA DA CRUZ BALESTRA	21/04/1959	1.00	1.75	5.75	8.50	8.30	8.44	0.50	8.94	21
5398	LIVIA DORNELLES MADRID	08/01/1982	1.00	1.75	5.75	8.50	8.30	8.44	0.50	8.94	22
2648	CASSANDRA HELINE ZENI SILVA	12/06/1986	0.75	2.50	5.75	9.00	8.45	8.84	0.00	8.84	23
5734	CINTIA CECILIA KAEFER	31/03/1979	1.00	1.75	5.75	8.50	9.50	8.80	0.00	8.80	24
2075	LUIZ MAURICIO LEMOS DOS SANTOS	07/06/1982	1.25	2.00	5.25	8.50	9.50	8.80	0.00	8.80	25
3436	FELIPE CARVALHO GALDINO	26/09/1982	1.00	2.00	6.25	9.25	7.75	8.80	0.00	8.80	26
3105	DANIEL GANZAROLLI MARTINS	14/03/1991	1.00	2.00	5.75	8.75	8.80	8.77	0.00	8.77	27
3355	CAROLINA HEYSE NIEBISCH	15/09/1984	0.50	2.00	4.75	7.25	7.10	7.21	1.50	8.71	28
3309	JOAO GABRIEL DA COSTA	02/09/1991	1.25	1.50	5.75	8.50	9.15	8.70	0.00	8.70	29
3185	VANDERSON ROBERTO ANDRADE	16/06/1988	1.25	1.75	5.25	8.25	7.95	8.16	0.50	8.66	30
859	ANDRE HAHN MONTEIRO LUFCHITZ	14/04/1989	1.00	1.50	5.75	8.25	9.50	8.63	0.00	8.63	31
5024	LARISSA ZANCAN RODRIGUES	24/07/1991	1.25	2.25	6.00	9.50	6.60	8.63	0.00	8.63	32
4213	JULIANA BEATRIS KLEIN	22/03/1981	1.00	2.25	5.50	8.75	8.30	8.62	0.00	8.62	33
2322	ELVIS EGIDIO PEREIRA	21/04/1967	0.75	2.00	5.50	8.25	7.75	8.10	0.50	8.60	34
2261	MARIANA MROTSKOSKI NIERO	28/12/1993	1.00	1.75	5.75	8.50	8.80	8.59	0.00	8.59	35
709	PEDRO ROGERIO	04/07/1991	1.25	1.75	5.50	8.50	8.65	8.55	0.00	8.55	36

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	SOARES FITHS										
2033	PAMELA MELLO DOS SANTOS	24/10/1986	1.00	1.50	5.75	8.25	9.15	8.52	0.00	8.52	37
4962	MAX DAVID YAMAUCHI MANSUR LEVY	23/12/1989	1.00	1.50	5.75	8.25	9.15	8.52	0.00	8.52	38
4907	ROBERTA CASTROVIEJO DA SILVA RIBEIRO	15/09/1987	1.00	1.75	5.50	8.25	9.15	8.52	0.00	8.52	39
1579	ANDRE LUIS FRANCO DA ROCHA	21/12/1985	0.75	2.00	5.50	8.25	8.95	8.46	0.00	8.46	40
5445	DEBORA PEREIRA	16/12/1979	0.75	2.00	5.25	8.00	9.50	8.45	0.00	8.45	41
3537	BIANCA DE OLIVEIRA	20/05/1986	1.00	1.50	6.00	8.50	8.30	8.44	0.00	8.44	42
1014	NATHACHA BARETTO	22/12/1988	1.00	1.50	5.75	8.25	5.55	7.44	1.00	8.44	43
4188	LEONI LAURICIO FAGUNDES	12/04/1991	1.00	1.00	5.75	7.75	10.00	8.43	0.00	8.43	44
5174	ARTHUR PRADO FLEURY MAGALHAES	30/04/1990	0.75	1.75	5.75	8.25	8.80	8.42	0.00	8.42	45
4456	LUCIANE NEVES	01/01/1972	1.00	1.75	5.25	8.00	9.15	8.35	0.00	8.35	46
2069	JOAO GABRIEL DORIA	25/09/1984	1.25	1.75	5.50	8.50	7.95	8.34	0.00	8.34	47
2845	ANA PAULA TRIDAPALLI DE ALMEIDA	22/02/1988	0.75	2.00	5.25	8.00	9.00	8.30	0.00	8.30	48
2798	DAVID SOARES NORONHA MENDONCA	04/08/1979	1.25	1.75	5.75	8.75	7.25	8.30	0.00	8.30	49
2236	JULIA SCHADECK LOCATELLI	21/01/1988	1.25	1.75	5.50	8.50	7.80	8.29	0.00	8.29	50
4520	CAROLINA DE LEON ENGELMAN	09/11/1979	1.00	2.00	5.50	8.50	7.60	8.23	0.00	8.23	51
223	MARIA FLAVIA BARBOSA XAVIER	30/03/1990	1.25	2.00	4.75	8.00	8.65	8.20	0.00	8.20	52
4088	ISADORA MARCOLLA VASQUES	30/09/1991	0.75	1.50	5.50	7.75	9.15	8.17	0.00	8.17	53
1785	JOSIANE WOLFF	13/10/1987	1.25	1.50	5.25	8.00	8.45	8.14	0.00	8.14	54
3151	TATIANA BERAS	17/12/1981	1.25	1.75	5.25	8.25	7.80	8.12	0.00	8.12	55
3865	ALINE MADRUGA SILVEIRA	22/05/1984	0.75	1.75	5.00	7.50	9.50	8.10	0.00	8.10	56
4464	GISELI CAROLINE LANDO COLLA	13/09/1985	0.50	2.00	5.00	7.50	7.80	7.59	0.50	8.09	57
250	MICHELE METELSKI	06/06/1977	0.50	1.25	4.50	6.25	8.80	7.02	1.00	8.02	58
5360	CARLA DE SOUZA ROSA	30/06/1974	0.75	1.50	5.25	7.50	9.15	8.00	0.00	8.00	59
2637	MARIANA PERES MARANHO	24/03/1988	0.50	2.00	5.00	7.50	9.15	8.00	0.00	8.00	60
4486	MONICA DA SILVA C COSTANTINI	25/09/1982	0.75	1.25	5.00	7.00	8.65	7.50	0.50	8.00	61
4309	IRACEMA DE SOUZA MAIA	19/05/1983	0.75	1.75	5.25	7.75	8.45	7.96	0.00	7.96	62
4266	LUCAS JOHNEN	03/11/1988	0.75	2.00	5.00	7.75	8.45	7.96	0.00	7.96	63
4728	GLICIA SCHMITZ RESENDE	24/01/1991	1.00	1.75	4.50	7.25	9.50	7.93	0.00	7.93	64
2066	WHILLIAM	07/04/1983	1.00	1.25	6.00	8.25	7.10	7.91	0.00	7.91	65

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	GUILHERME AMARAL										
976	MARILIA ELIZABETH RONSSEN	31/07/1989	1.00	1.75	5.50	8.25	7.10	7.91	0.00	7.91	66
1323	MICHELLE ROCHA RIBEIRO	07/02/1983	0.75	1.50	5.25	7.50	8.80	7.89	0.00	7.89	67
4186	JOSIVANE SANTOS GOES CAMARA	02/01/1984	1.25	1.50	4.75	7.50	8.80	7.89	0.00	7.89	68
3470	ANGEL FRANCINE TOMAZONI	25/04/1980	0.75	1.75	4.75	7.25	7.45	7.31	0.50	7.81	69
5458	DRIELE DE SOUZA CASTILHO CORREA	07/10/1987	1.00	1.50	5.25	7.75	7.80	7.77	0.00	7.77	70
3296	ELLEN DENISE LUTZER	12/08/1986	0.75	1.75	5.00	7.50	8.30	7.74	0.00	7.74	71
3569	CRISTIANE RIBEIRO ZAVITOSKI	13/03/1980	0.75	1.00	5.25	7.00	7.80	7.24	0.50	7.74	72
253	CLAUDIA ROBERTA MINATI	23/09/1965	0.25	1.75	5.25	7.25	8.80	7.72	0.00	7.72	73
2404	GISELE KRISTINA DOS SANTOS VARELA	01/09/1992	1.25	1.00	5.25	7.50	7.80	7.59	0.00	7.59	74
4858	GIANCARLO MICHEL HACHMANN	31/10/1985	0.75	1.75	5.50	8.00	6.60	7.58	0.00	7.58	75
3425	JOSELENE SOUZA DOS SANTOS	19/12/1977	0.75	1.50	5.00	7.25	8.30	7.57	0.00	7.57	76
5293	GISELLE MARQUES GOES	31/07/1986	0.50	1.25	5.50	7.25	7.80	7.42	0.00	7.42	77
1148	MARIANA DE AZEVEDO DIAS	27/10/1986	1.00	1.25	4.75	7.00	8.30	7.39	0.00	7.39	78
1000	VALDERLI FERREIRA	03/08/1976	1.25	0.75	4.75	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	79
1133	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	15/03/1984	0.50	1.50	4.50	6.50	9.15	7.30	0.00	7.30	80
1869	LUCIANO LUIZ DAL CORTIVO	18/11/1993	0.50	1.75	4.25	6.50	9.15	7.30	0.00	7.30	81
3868	MAYARA CRISTINA CAMARGO DE GONCALVES	20/03/1989	1.25	1.25	4.50	7.00	7.95	7.29	0.00	7.29	82
772	LUBNA CHAGAS PEIXER	06/07/1986	0.75	1.75	5.00	7.50	6.75	7.28	0.00	7.28	83
4429	ANDREA CRISTINA PILLE DA SILVA	03/04/1981	0.50	1.25	5.00	6.75	8.45	7.26	0.00	7.26	84
349	ANA SARA SOARES PINTO	23/04/1980	0.75	1.50	5.25	7.50	6.60	7.23	0.00	7.23	85
2251	SAULO LANGARO SOARES	31/03/1975	0.75	1.00	5.50	7.25	7.10	7.21	0.00	7.21	86
108	ANGELICA FAGUNDES LACAU	12/03/1976	1.25	0.75	5.00	7.00	7.60	7.18	0.00	7.18	87
2704	ISMAEL NURNBERG DE ALMEIDA	19/01/1981	0.50	1.50	4.75	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	88
2986	MARINES BALBINOT DYSARZ	02/09/1958	0.25	1.75	5.00	7.00	5.90	6.67	0.50	7.17	89
4008	MARIELA SALVIO DE ANDRADE	31/05/1987	0.75	1.25	4.00	6.00	9.30	6.99	0.00	6.99	90
2603	CLAUDIA MARA DE SOUZA SILVA	27/12/1985	1.00	1.00	4.75	6.75	7.45	6.96	0.00	6.96	91
1443	ROZILDA TEREZINHA	12/06/1966	0.75	2.00	5.00	7.75	5.00	6.93	0.00	6.93	92

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	PIRES										
3635	TAYRINE SOUSA WEBER	04/11/1990	1.25	1.00	4.50	6.75	7.30	6.92	0.00	6.92	93
1211	NIVALDO DO AMARAL	28/03/1958	0.50	1.75	4.50	6.75	5.25	6.30	0.50	6.80	94
5772	VANESSA MEURER DA SILVA	28/06/1989	1.00	1.25	4.25	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	95
497	SCHEILA MAGALI SEGALIN NASCIMENTO	29/12/1970	0.75	2.00	4.75	7.50	5.00	6.75	0.00	6.75	96
5537	DOUGLAS DE LIMA SILVA	31/12/1987	0.50	1.25	4.25	6.00	6.75	6.23	0.50	6.73	97
4285	ANDERSON FERREIRA ROSA	06/10/1987	0.75	1.00	4.25	6.00	6.75	6.23	0.00	6.23	98
3614	LAURA VEIGA BOSCO	27/02/1987	0.50	1.75	4.75	7.00	4.15	6.15	0.00	6.15	99
1442	PATRICIA VELEDA RUBILAR	08/09/1973	0.50	1.50	3.75	5.75	6.25	5.90	0.00	5.90	100
337	VALERIA MARTUSCELLI DOS SANTOS	10/12/1964	0.50	1.50	4.75	6.75	2.95	5.61	0.00	5.61	101
3966	RICHARD MOTTA COELHO	28/09/1980	1.00	1.75	5.00	7.75	0.00	5.43	0.00	5.43	102

Cargo: Professor [EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado)]

Total de Aprovados: 53

Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
3029	ANA LUIZA MOURA MAFRA	09/07/1988	1.00	2.00	6.25	9.25	9.30	9.27	0.50	9.77	1
4816	GIOVANA SEGALA DE CARVALHO	27/07/1983	1.00	2.50	6.25	9.75	9.50	9.68	0.00	9.68	2
4095	BRUNA GOMES DOS SANTOS COSTA	13/06/1985	0.50	2.25	5.75	8.50	10.00	8.95	0.50	9.45	3
3328	CAMILA SA PERICOLO	26/09/1982	0.75	2.25	6.00	9.00	8.80	8.94	0.50	9.44	4
1085	JANAINA VIDAL SOLANO	22/08/1976	0.75	2.50	5.75	9.00	8.65	8.90	0.50	9.40	5
191	JULIANA PEREIRA	16/03/1990	1.00	2.25	5.50	8.75	9.15	8.87	0.50	9.37	6
2205	ZILMA DE CASSIA SOARES SAIBRO DA SILVA	16/02/1962	0.50	2.25	5.50	8.25	8.65	8.37	1.00	9.37	7
1856	MAYARA FREITAS DA ROSA	20/07/1989	1.25	2.25	5.75	9.25	7.80	8.82	0.50	9.32	8
4488	MARIA APARECIDA HAHN TURNES	17/12/1960	1.00	2.50	5.00	8.50	7.60	8.23	1.00	9.23	9
2307	CAMILLLE ESCORSIM	21/10/1984	1.00	2.25	6.00	9.25	9.15	9.22	0.00	9.22	10
4604	CARLA DE ALMEIDA PEREIRA VARANDAS	04/08/1975	1.25	2.50	5.50	9.25	9.15	9.22	0.00	9.22	11
2661	ANISIA CRISTIANE PIRES	27/09/1977	1.25	1.75	5.25	8.25	9.50	8.63	0.50	9.13	12
2328	TARSILA BATISTA BRAGA	07/03/1983	0.75	2.00	5.75	8.50	8.65	8.55	0.50	9.05	13
3981	ELISA CASTRO CORREA	09/02/1983	0.75	1.75	6.00	8.50	8.30	8.44	0.50	8.94	14
630	ELAINE CRISTINA	03/08/1987	0.75	2.25	5.25	8.25	8.30	8.27	0.50	8.77	15

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	PIERRI										
4229	ELOISA HELENA DE OLIVEIRA EZEQUIEL GIACOMOZZI	31/01/1980	0.75	1.75	5.50	8.00	10.00	8.60	0.00	8.60	16
926	ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO	23/12/1987	0.75	2.25	5.75	8.75	8.15	8.57	0.00	8.57	17
5120	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	05/04/1974	0.50	2.25	5.50	8.25	7.60	8.06	0.50	8.56	18
5187	SANDRA DIANE BARICHELLO	10/10/1991	1.00	1.75	6.00	8.75	7.95	8.51	0.00	8.51	19
4697	FRANCIELE CARMINATTI DOS SANTOS	20/12/1985	1.25	1.75	5.75	8.75	7.45	8.36	0.00	8.36	20
51	LOURDES BROLESI	07/01/1972	0.50	2.50	5.00	8.00	7.45	7.84	0.50	8.34	21
745	DEBORA SILVA DOS SANTOS	03/04/1981	0.50	1.75	6.00	8.25	7.80	8.12	0.00	8.12	22
2272	MARIA LEDI CONSUL DE ALMEIDA	19/01/1960	1.00	1.25	5.75	8.00	7.80	7.94	0.00	7.94	23
3434	CLAUDIA ANDREIA MEISCHEIN VIEIRA	29/11/1974	0.50	1.75	5.50	7.75	6.60	7.41	0.50	7.91	24
3240	ALINE PORTELA ZANON	05/03/1990	1.00	1.75	5.25	8.00	7.60	7.88	0.00	7.88	25
112	EDLENI BASTOS	28/03/1983	0.50	2.25	5.00	7.75	6.40	7.35	0.50	7.85	26
4982	BRUNA ELYSA LOPES PEREIRA	21/03/1989	0.75	1.25	6.00	8.00	6.60	7.58	0.00	7.58	27
3302	ARIANI MEDIANEIRA DE OLIVEIRA CARILO	19/11/1984	0.75	1.75	4.25	6.75	9.15	7.47	0.00	7.47	28
204	DIANA RODE	07/03/1984	1.00	1.75	5.00	7.75	6.75	7.45	0.00	7.45	29
708	ARLENE ANA MACHADO	21/04/1966	0.00	1.75	4.75	6.50	7.80	6.89	0.50	7.39	30
899	MARCIA GODINHO SANDRI	12/08/1976	0.50	1.50	5.75	7.75	4.85	6.88	0.50	7.38	31
2557	SIMONE COSTA ABREU	20/01/1971	0.50	1.75	4.75	7.00	6.45	6.84	0.50	7.34	32
1770	LUCIANE DE SOUZA LOCH	07/02/1974	0.50	1.50	5.00	7.00	6.05	6.72	0.50	7.22	33
3136	KARIN GUENTHER	27/11/1961	0.50	1.50	5.50	7.50	4.85	6.71	0.50	7.21	34
3808	MYLENE MARAVIESKI	25/11/1965	0.25	1.75	4.00	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	35
697	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA GARCIA	02/09/1959	0.00	2.00	5.50	7.50	4.15	6.50	0.50	7.00	36
119	TAMARA THAIS MACHADO	27/07/1984	0.50	1.75	4.75	7.00	5.20	6.46	0.50	6.96	37
3826	ANA CAROLINA SANTANA BARON	12/04/1981	0.25	1.75	4.75	6.75	7.10	6.86	0.00	6.86	38
3256	TAYNARA CRISTINA VIEIRA	04/08/1988	0.25	2.00	4.75	7.00	6.45	6.84	0.00	6.84	39
114	DANIEL TRAPANI	10/02/1973	0.50	2.00	4.00	6.50	5.75	6.28	0.50	6.78	40
5660	MARA LUCIA QUINT	14/12/1969	0.50	2.25	4.25	7.00	5.70	6.61	0.00	6.61	41
5102	JUCELIA GUERREIRO	24/08/1969	0.25	2.00	4.00	6.25	5.70	6.09	0.50	6.59	42
5556	SILVIA HELENA ANDERSON DO NASCIMENTO	16/03/1983	0.75	2.25	3.25	6.25	7.30	6.57	0.00	6.57	43

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4471	HUELITON LUIZ DE SOUZA	20/09/1989	0.50	1.25	5.00	6.75	5.75	6.45	0.00	6.45	44
656	ELIANA AQUINO DA CRUZ MACHADO	20/03/1980	0.50	1.75	3.50	5.75	6.05	5.84	0.50	6.34	45
4621	ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE	13/03/1972	0.75	1.25	4.25	6.25	5.90	6.15	0.00	6.15	46
3011	CAMILA ANGELITA MARQUES	14/01/1983	0.50	2.00	4.25	6.75	4.65	6.12	0.00	6.12	47
2922	CELIA REGINA DA SILVA	12/07/1977	0.75	1.00	4.50	6.25	4.15	5.62	0.50	6.12	48
2670	LAERCIA APARECIDA MACIEL	29/10/1976	0.25	1.50	4.00	5.75	4.60	5.41	0.50	5.91	49
3934	CESAR RODRIGO DE OLIVEIRA	23/02/1978	0.75	1.50	3.75	6.00	3.35	5.21	0.50	5.71	50
3158	ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS	22/09/1968	0.50	1.50	4.00	6.00	4.85	5.66	0.00	5.66	51
4708	ADRIANA MARTINS SILVANO	18/09/1977	0.75	1.25	3.50	5.50	4.15	5.10	0.50	5.60	52
39	IZOLETE EULALIA SILVA	02/09/1963	0.25	1.50	3.50	5.25	3.80	4.82	0.50	5.32	53

Cargo: Professor [EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL]
Total de Aprovados: 81
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
1300	GEYSON RICARDO ZILCH	27/03/1989	1.00	2.25	5.50	8.75	8.15	8.57	1.00	9.57	1
1533	CESAR AUGUSTO FRITZ BUENO	04/10/1977	1.25	2.25	5.50	9.00	9.15	9.05	0.00	9.05	2
2563	KARINA ANDRIOLI	27/10/1989	1.25	2.25	5.00	8.50	10.00	8.95	0.00	8.95	3
3708	JOSELAINE DE MOURA BITENCOURT SIQUEIRA	20/05/1977	1.00	2.25	4.75	8.00	8.15	8.05	0.50	8.55	4
164	MAYARA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	31/10/1990	1.00	1.75	5.25	8.00	9.50	8.45	0.00	8.45	5
4218	ALINE DOS SANTOS SCHURHAUS	14/04/1991	1.00	1.50	5.25	7.75	9.50	8.28	0.00	8.28	6
404	FILIPE SCARPATO POSSENTI	22/02/1986	0.75	1.75	4.75	7.25	8.45	7.61	0.50	8.11	7
50	GISELLY CRISTINY MOREIRA	18/09/1976	1.00	2.00	4.50	7.50	9.50	8.10	0.00	8.10	8
5113	JOSIANE GUIMARAES	04/08/1977	1.00	1.75	5.00	7.75	8.65	8.02	0.00	8.02	9
3867	FERNANDO TEIXEIRA	23/06/1992	0.25	1.75	5.25	7.25	9.50	7.93	0.00	7.93	10
345	FABIANE SANTIAGO FERREIRA	09/12/1986	0.50	2.00	4.75	7.25	7.80	7.42	0.50	7.92	11
3395	MARIANA DA ROSA SILVEIRA GARROS	27/01/1983	1.00	1.75	5.50	8.25	7.10	7.91	0.00	7.91	12
4723	VITOR DA SILVA GONCALVES	01/05/1994	1.25	2.00	5.00	8.25	7.10	7.91	0.00	7.91	13
810	DAIENNE GONCALVES	31/05/1988	0.75	1.75	4.75	7.25	9.30	7.87	0.00	7.87	14
3281	PRISCILA LIMAS DA SILVA	11/10/1991	1.00	1.75	5.00	7.75	8.15	7.87	0.00	7.87	15

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1295	FRANCIELE GRACIANE FRANCA	28/10/1987	0.75	1.25	4.50	6.50	9.15	7.30	0.50	7.80	16
1894	SANDRO JULIO AMARO	05/03/1971	1.25	1.75	4.75	7.75	6.05	7.24	0.50	7.74	17
230	LIDIANE AMANDA BEVILACQUA	22/12/1986	1.00	2.00	4.50	7.50	4.85	6.71	1.00	7.71	18
2596	NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN	25/12/1991	1.00	2.25	4.75	8.00	6.75	7.63	0.00	7.63	19
3840	KARINA MONTEIRO CORREA	20/07/1979	0.25	1.75	4.25	6.25	9.15	7.12	0.50	7.62	20
2220	GUILHERME MORAES KOPKE	27/05/1981	1.25	2.25	4.00	7.50	6.05	7.07	0.50	7.57	21
4976	FRANCINE HUBERT DE SOUZA	23/11/1974	1.00	2.00	4.25	7.25	8.15	7.52	0.00	7.52	22
3610	CLEBER SILVEIRA	18/01/1981	0.75	2.25	4.75	7.75	6.75	7.45	0.00	7.45	23
5298	CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	25/07/1977	0.75	2.50	3.75	7.00	8.45	7.44	0.00	7.44	24
5463	MARCOS AURELIO HEINZELMANN	18/07/1978	1.25	2.25	4.75	8.25	5.40	7.40	0.00	7.40	25
3258	MARILIA GARCIA PINTO	18/01/1989	0.75	1.50	5.25	7.50	7.10	7.38	0.00	7.38	26
537	JULIA LAURENTINO DE CORDOVA	21/09/1987	1.00	1.50	4.75	7.25	7.60	7.36	0.00	7.36	27
2615	MARIANA SILVEIRA DANIEL	06/02/1985	0.75	2.25	3.75	6.75	7.10	6.86	0.50	7.36	28
5413	MICHELLI BORGES PATRICIO	20/05/1990	1.00	1.50	5.25	7.75	6.40	7.35	0.00	7.35	29
1262	JULLIANA REGINA SILVA GUIMARAES	26/03/1988	0.50	2.25	5.75	8.50	4.65	7.35	0.00	7.35	30
3233	MANOELLA DE OLIVEIRA SANTOS	28/06/1992	0.75	1.25	5.50	7.50	6.75	7.28	0.00	7.28	31
1529	FRANCIELE REGIS DE SOUZA	21/12/1992	0.75	1.75	4.25	6.75	8.45	7.26	0.00	7.26	32
3402	RICARDO BRAGLIA PACHECO	09/12/1979	0.75	2.25	4.75	7.75	6.05	7.24	0.00	7.24	33
237	DANIEL VIEIRA CORREA DA SILVA	01/12/1991	0.50	1.50	5.25	7.25	7.10	7.21	0.00	7.21	34
4517	TALITTA CHAGAS DANIEL	20/06/1986	1.00	1.25	4.00	6.25	9.15	7.12	0.00	7.12	35
4889	JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA TOMASCHITZ	13/05/1986	1.00	2.00	4.25	7.25	6.75	7.10	0.00	7.10	36
5045	CLARICE CORREA	31/12/1949	0.50	1.75	4.25	6.50	6.75	6.58	0.50	7.08	37
1923	HERIKA AMARAL ZANETTE	16/02/1980	0.50	1.50	4.50	6.50	6.40	6.47	0.50	6.97	38
975	SIMONE DERNER BECKHAUSER	01/10/1967	0.75	1.50	4.50	6.75	7.45	6.96	0.00	6.96	39
4584	LEANDRO PEREIRA TANGER	25/11/1976	0.75	1.25	4.75	6.75	5.70	6.44	0.50	6.94	40
5459	MAGALI DUARTE PIVA	11/04/1979	0.50	1.75	4.75	7.00	5.00	6.40	0.50	6.90	41
3294	ALEXSSANDRO NUNES FLORES	02/05/1980	0.25	1.75	3.75	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	42
4180	EMILIANE RUTE RAMOS	16/12/1977	0.75	2.00	4.00	6.75	7.10	6.86	0.00	6.86	43

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3605	CINTIA HARTMANN	20/07/1977	0.75	1.25	4.50	6.50	7.60	6.83	0.00	6.83	44
1318	FELIPE JAKUBIAK	14/08/1985	0.75	1.25	4.25	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	45
335	ALESSANDRA CATARINA MARTINS	29/04/1987	1.00	1.50	3.75	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	46
2493	KATIANE SOLANGE FRANCISCO	31/08/1990	1.00	1.75	5.00	7.75	4.65	6.82	0.00	6.82	47
1801	ARIANY DOS SANTOS SCHUWARTZ	06/05/1993	1.25	1.25	4.25	6.75	6.75	6.75	0.00	6.75	48
3385	ANA PAULA MARTINS HERIG	20/07/1988	0.50	1.50	5.00	7.00	6.05	6.72	0.00	6.72	49
4818	ALINE RENATA RENTZ FERNANDES	15/07/1989	0.75	1.50	4.25	6.50	7.10	6.68	0.00	6.68	50
4497	ANGELA GONCALVES	09/06/1967	0.25	2.00	4.50	6.75	4.85	6.18	0.50	6.68	51
3381	SABRINA SILVA RICARDO	12/11/1991	0.75	2.25	3.75	6.75	4.65	6.12	0.50	6.62	52
5500	KENIA DE ANDRADE MARTINS	14/01/1985	1.00	0.75	4.50	6.25	7.45	6.61	0.00	6.61	53
4587	TATIANO LOPES DOS SANTOS	11/04/1979	0.75	1.00	4.75	6.50	6.75	6.58	0.00	6.58	54
2548	ANA CARLA SERAFIM CABRAL	29/09/1970	0.50	1.75	4.25	6.50	6.75	6.58	0.00	6.58	55
2878	VANESSA STAHELIN	14/01/1989	0.75	1.50	4.50	6.75	6.05	6.54	0.00	6.54	56
4300	CAROLINE CARVALHO FERREIRA DALLA COSTA	06/08/1977	0.75	1.75	3.75	6.25	7.10	6.51	0.00	6.51	57
2565	DOUGLAS NUNES DA SILVA	29/05/1991	1.00	1.50	4.25	6.75	5.70	6.44	0.00	6.44	58
3526	STEFHANY CRISTINE INACIO	07/02/1991	0.75	1.50	4.00	6.25	6.75	6.40	0.00	6.40	59
3910	MARGARETH MARCIA MALYSZ PLATT	14/03/1966	0.50	1.75	5.25	7.50	3.80	6.39	0.00	6.39	60
4696	JOICE CARLA PEREIRA	12/09/1976	0.50	1.75	3.75	6.00	7.10	6.33	0.00	6.33	61
186	PATRICIA PEREIRA ASSUMPCAO	08/03/1989	0.75	1.50	3.75	6.00	5.40	5.82	0.50	6.32	62
5380	JULIO CESAR BRANDAO	02/08/1983	1.00	1.00	3.75	5.75	7.45	6.26	0.00	6.26	63
3641	FELIPE FRAZAO GEVIESKI	23/08/1982	1.00	1.00	5.00	7.00	4.30	6.19	0.00	6.19	64
530	FERNANDA NILMA DOS SANTOS	06/05/1995	1.00	0.75	4.25	6.00	6.40	6.12	0.00	6.12	65
4495	RAQUEL ALCARRAZ DUARTE	03/10/1983	0.75	1.25	4.50	6.50	5.00	6.05	0.00	6.05	66
2083	DANIELLY FERNANDA LAMINO	08/11/1991	0.75	1.25	3.50	5.50	7.10	5.98	0.00	5.98	67
796	CRISTIANO RECH BITENCOURT	25/09/1976	0.75	1.25	4.25	6.25	5.35	5.98	0.00	5.98	68
5327	CRISTIANE MARIA MEURER	29/05/1990	0.75	1.25	4.00	6.00	5.70	5.91	0.00	5.91	69
5723	ROBSON FRANK	21/06/1991	0.50	1.50	4.25	6.25	5.05	5.89	0.00	5.89	70
1658	EDUARDA CRISTINA BARTH VIDOLIN	15/12/1991	1.00	0.75	4.50	6.25	5.00	5.88	0.00	5.88	71
1816	LEONARDO HOFFMANN	07/10/1993	0.50	1.25	3.50	5.25	7.10	5.81	0.00	5.81	72

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3836	RODRIGO CRUZ DE ALMEIDA	13/08/1976	0.25	1.75	3.50	5.50	4.65	5.25	0.50	5.75	73
750	ELIZABETH MARIA PORTO DA SILVA	26/11/1994	0.75	1.50	3.50	5.75	5.70	5.74	0.00	5.74	74
5195	DANIEL ISENSEE LOPES	02/05/1982	1.00	1.25	4.25	6.50	2.10	5.18	0.50	5.68	75
4230	GABRIELA DA SILVA VEIGA	18/06/1986	0.50	1.75	4.25	6.50	3.65	5.65	0.00	5.65	76
3586	ANDREIA BONELLA	26/07/1975	0.00	1.75	3.25	5.00	7.10	5.63	0.00	5.63	77
5424	FELIPE GARCEZ LEAL DO NASCIMENTO	16/04/1986	1.00	1.75	4.25	7.00	2.40	5.62	0.00	5.62	78
3920	MARCOS VINICIUS ARAUJO	12/04/1987	0.75	1.50	3.50	5.75	3.45	5.06	0.50	5.56	79
4574	CAROLINA AITA NORO	09/07/1980	1.00	1.75	4.00	6.75	0.00	4.73	0.00	4.73	80
5718	MARIANA SCOPEL ANDRIGHETTI	11/10/1985	0.75	1.25	3.50	5.50	0.00	3.85	0.00	3.85	81

Cargo: Professor [EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL]
Total de Aprovados: 118
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
2282	SIMONE VALMIRA MARIANO	13/04/1971	1.00	2.25	4.75	8.00	9.50	8.45	0.50	8.95	1
611	MARIANA ZAMBERLAN NEDEL	30/10/1985	1.00	2.00	4.50	7.50	8.80	7.89	1.00	8.89	2
2839	FERNANDO BORGES DE MORAES	24/01/1992	0.50	2.00	5.25	7.75	9.50	8.28	0.50	8.78	3
4600	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	29/04/1980	1.00	1.25	5.00	7.25	8.45	7.61	1.00	8.61	4
2231	RENATA MULLER MENDES	24/11/1979	1.00	2.50	5.00	8.50	7.10	8.08	0.50	8.58	5
2238	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	07/09/1984	1.00	2.00	4.75	7.75	8.45	7.96	0.50	8.46	6
4916	MARIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/01/1980	1.25	2.00	4.50	7.75	7.80	7.77	0.50	8.27	7
3909	RAFAEL SCHENFELD	27/09/1983	1.00	2.00	4.00	7.00	9.15	7.65	0.50	8.15	8
3914	DIEGO GRASEL BARBOSA	31/03/1987	1.25	2.00	3.75	7.00	9.15	7.65	0.50	8.15	9
3298	AMANDA CAROLINE DE MIRANDA	14/12/1988	1.00	2.50	5.25	8.75	6.75	8.15	0.00	8.15	10
4786	DAILI BONA	13/01/1970	1.25	2.25	5.25	8.75	6.75	8.15	0.00	8.15	11
1955	ROGER LIMA SCHERER	16/07/1984	0.75	2.25	4.75	7.75	5.70	7.14	1.00	8.14	12
3813	GUILHERME MOURA MIRANDA FILMIANO	12/05/1987	0.75	2.00	4.50	7.25	6.80	7.12	1.00	8.12	13
1167	VLADIMIR SILVA DA CUNHA	03/10/1976	1.00	2.50	4.75	8.25	6.05	7.59	0.50	8.09	14
1089	ELEONORA DORNELES FERNANDES	13/12/1973	1.00	1.50	4.25	6.75	9.50	7.58	0.50	8.08	15
525	JOVANI MAGRO DA SILVA	02/10/1965	1.00	2.50	4.25	7.75	7.10	7.56	0.50	8.06	16
3757	JULIA DA SILVA	16/02/1988	1.00	2.00	5.00	8.00	8.15	8.05	0.00	8.05	17

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	AMARANTE										
4634	PATRICIA BARBOSA MARTINS TRICHES	13/08/1978	0.75	1.75	5.00	7.50	8.80	7.89	0.00	7.89	18
2983	DJONATAN LUIZ RUBICK	20/11/1989	1.00	1.75	4.50	7.25	7.45	7.31	0.50	7.81	19
1233	DANIELA FERNANDA DE LIMA TEIXEIRA	29/08/1991	1.00	2.25	4.25	7.50	8.45	7.79	0.00	7.79	20
3916	DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	30/12/1980	0.75	2.00	4.50	7.25	7.10	7.21	0.50	7.71	21
2868	CARLOS LUIZ PAIM FILHO	18/08/1970	0.75	2.00	4.50	7.25	8.65	7.67	0.00	7.67	22
4363	DAIENE SILVA	17/03/1982	1.00	1.75	4.00	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	23
146	JULIANA KANARECK DA SILVA	06/07/1992	1.25	2.25	4.25	7.75	7.45	7.66	0.00	7.66	24
4216	LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	15/04/1988	0.75	1.25	4.75	6.75	9.50	7.58	0.00	7.58	25
967	GABRIEL DE AGUIAR ANTUNES	28/09/1987	0.00	2.00	4.50	6.50	6.75	6.58	1.00	7.58	26
5028	AILTON DE SOUZA JUNIOR	09/10/1974	0.75	1.75	5.00	7.50	6.05	7.07	0.50	7.57	27
655	JEFERSON COUTINHO DE SOUSA	18/01/1979	0.75	1.50	3.75	6.00	9.50	7.05	0.50	7.55	28
4158	VALMIR ARI BRITO	31/05/1964	0.50	2.25	4.25	7.00	5.35	6.51	1.00	7.51	29
4122	RODOLFO SILVA DA ROSA	07/09/1983	1.25	1.50	3.75	6.50	8.10	6.98	0.50	7.48	30
2082	FERNANDA GABRIELA RATEKE	23/02/1975	0.75	2.25	3.75	6.75	7.45	6.96	0.50	7.46	31
3999	MARIANA RAMOS SCHUTZ	06/07/1983	0.75	2.25	4.75	7.75	6.75	7.45	0.00	7.45	32
2101	LAISE MARQUES DE SOUZA SILVEIRA	02/06/1987	1.00	1.75	4.25	7.00	6.75	6.93	0.50	7.43	33
2693	ELIZANDRA GONCALVES FERREIRA	31/10/1989	0.75	1.50	3.50	5.75	9.50	6.88	0.50	7.38	34
2297	COSME GERVASIO PEGORARO	25/10/1976	1.00	2.25	4.25	7.50	7.10	7.38	0.00	7.38	35
2344	THIAGO PEREIRA PRAXEDES	17/01/1985	0.75	1.25	4.75	6.75	8.80	7.37	0.00	7.37	36
5575	RAY ISRAEL DOS SANTOS	12/08/1989	1.25	1.50	5.00	7.75	6.40	7.35	0.00	7.35	37
131	MICHELLI LESSA	08/07/1976	0.50	2.50	4.25	7.25	5.70	6.79	0.50	7.29	38
1570	VITOR FUNGARO BALTHAZAR	10/09/1984	0.75	1.75	4.25	6.75	6.75	6.75	0.50	7.25	39
3095	ELIZANGELA SONIA GALLIZA	04/11/1972	0.50	2.25	4.00	6.75	6.75	6.75	0.50	7.25	40
1701	ROBERTA BAYESTORFF	07/08/1989	1.00	1.50	4.50	7.00	7.75	7.23	0.00	7.23	41
5156	GILMAR MANOEL DE SOUZA	11/01/1988	0.75	2.50	3.75	7.00	6.05	6.72	0.50	7.22	42
4773	ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	17/01/1971	0.75	1.50	5.00	7.25	7.10	7.21	0.00	7.21	43
4150	RODRIGO DE RODRIGUES	31/05/1987	1.25	1.50	4.50	7.25	5.40	6.70	0.50	7.20	44
479	ARTUR MATEUS	23/07/1977	0.75	1.75	4.00	6.50	8.80	7.19	0.00	7.19	45

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	GEWEHR										
4201	CHARLINE ESTEVAM	31/07/1976	0.75	2.25	4.50	7.50	6.40	7.17	0.00	7.17	46
2846	ARIANE D AVILA HENRIQUE	11/04/1987	0.75	2.25	4.50	7.50	6.40	7.17	0.00	7.17	47
965	MATEUS DOMINGOS MARCON	14/10/1990	0.75	2.00	4.25	7.00	5.70	6.61	0.50	7.11	48
798	REICKSON CARLOS KUHN	24/12/1984	0.75	1.50	4.00	6.25	7.40	6.60	0.50	7.10	49
1956	ANDREZA DE CARVALHO DIGIACOMO SCHERER	11/05/1982	1.25	1.00	4.25	6.50	6.75	6.58	0.50	7.08	50
3022	JULIANA LANGE RAMOS	08/08/1981	1.00	1.25	3.75	6.00	7.80	6.54	0.50	7.04	51
4057	CARLOS EDUARDO RADTKE	24/07/1972	0.75	2.25	3.75	6.75	6.05	6.54	0.50	7.04	52
5607	WAGNER MARTINS IZIRIO	04/09/1980	0.25	2.00	4.25	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	53
667	PRISCILLA CLEMENTE	28/05/1986	1.00	1.75	4.25	7.00	6.95	6.99	0.00	6.99	54
2613	PRISCILA LUCKEMEYER	21/07/1979	0.75	1.75	4.00	6.50	6.40	6.47	0.50	6.97	55
4602	MARLUS HENRIQUE TANNER	06/04/1980	1.00	2.25	4.25	7.50	5.70	6.96	0.00	6.96	56
1260	HELOISE MARIANO BIANCHINI	03/12/1976	0.75	1.50	4.25	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	57
3536	ANDRE FREITAS FONSECA	15/03/1976	0.75	1.75	4.00	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	58
3603	GILSON DIAS PEREIRA	10/01/1970	0.00	1.75	4.25	6.00	7.10	6.33	0.50	6.83	59
1281	FABIO PEDRO SERAFIN	09/04/1971	1.00	1.50	3.75	6.25	6.40	6.30	0.50	6.80	60
4211	RICARDO GESSER DA COSTA	14/10/1985	0.50	1.75	4.25	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	61
475	JULIO CESAR BITENCOURT	10/07/1963	0.75	1.75	4.00	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	62
5482	GIOVANA GIANNECCHINI	17/06/1993	0.75	2.00	3.75	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	63
1042	VINICIUS RIBEIRO ALVES	11/10/1972	1.25	1.50	3.50	6.25	6.25	6.25	0.50	6.75	64
1855	GUILHERME MULLER MARIA	01/12/1991	1.00	1.50	4.50	7.00	6.05	6.72	0.00	6.72	65
1566	PRISCILLA SEMONETTI PIZZETTI	05/03/1992	0.75	2.25	4.00	7.00	6.05	6.72	0.00	6.72	66
2425	PEDRO GUILHERME MATIAS CITADIN	14/06/1992	0.75	1.25	4.00	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	67
1681	ELIANE FERREIRA	30/11/1967	0.75	1.75	4.25	6.75	6.40	6.65	0.00	6.65	68
4759	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	21/01/1978	0.50	1.25	4.25	6.00	6.40	6.12	0.50	6.62	69
4524	HENRIQUE DE BRITO ESPINOSA	10/01/1992	1.00	1.75	3.75	6.50	6.75	6.58	0.00	6.58	70
3742	CLAUDIO ARANHA SANCHES	16/01/1972	0.75	1.50	5.00	7.25	5.00	6.58	0.00	6.58	71
2720	JESSICA LOPES ARAUJO	28/12/1990	0.25	2.25	3.75	6.25	7.25	6.55	0.00	6.55	72
5730	MAURO SAMPAIO	28/08/1982	0.75	1.50	3.75	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	73

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	BORTOLOTTO										
2707	ALANNA ROSLINDO DE SIMAS	11/12/1984	1.00	1.25	3.75	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	74
3722	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	19/11/1972	0.75	1.50	4.75	7.00	5.35	6.51	0.00	6.51	75
994	JULIA CRISTINA WESSLER	09/07/1991	0.75	1.50	3.50	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	76
3288	NILSON DAMASIO PEREIRA	24/03/1965	0.75	2.00	3.75	6.50	6.40	6.47	0.00	6.47	77
1373	OTAVIO HENRIQUE TASCA	07/10/1981	0.50	1.75	4.50	6.75	5.70	6.44	0.00	6.44	78
5663	JOCELINO ZADIR BONORINO FIGUEREDO	19/09/1962	0.75	2.00	4.00	6.75	5.70	6.44	0.00	6.44	79
5481	MARIO JOSE SARTORATO COSTA	13/12/1965	1.00	1.00	4.00	6.00	5.70	5.91	0.50	6.41	80
4895	CARLOS HEITOR VELOSO MENEZES FILHO	31/01/1976	1.00	1.25	3.75	6.00	5.70	5.91	0.50	6.41	81
3461	FILIPE DOMINGOS LEAL	22/07/1984	1.00	1.50	3.75	6.25	5.00	5.88	0.50	6.38	82
2779	ERIKA APARECIDA DE JESUS COSTA	12/12/1989	0.75	1.25	4.50	6.50	6.05	6.37	0.00	6.37	83
324	HENRIQUE AMORIM CANZI	05/12/1992	0.75	1.50	3.75	6.00	7.10	6.33	0.00	6.33	84
2173	RAFAEL PEREIRA	07/01/1984	0.75	1.50	3.75	6.00	6.95	6.29	0.00	6.29	85
408	SINELANDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES	20/12/1991	0.75	1.50	3.75	6.00	6.95	6.29	0.00	6.29	86
1452	KARINA HOFFMANN HEINZEN	14/01/1989	0.75	1.50	3.50	5.75	7.45	6.26	0.00	6.26	87
4879	CLORIMAR SATYRO BITTENCOURT JUNIOR	13/12/1985	1.25	1.50	4.00	6.75	5.00	6.23	0.00	6.23	88
1666	RAFAEL SANTOS LEAO DE SOUZA	13/03/1973	0.75	1.50	4.25	6.50	5.55	6.22	0.00	6.22	89
4071	JAMI DE SOUZA DE MEDEIROS	25/06/1967	0.00	1.75	4.25	6.00	5.00	5.70	0.50	6.20	90
4592	JAQUELINE BERNARDO MENDES	20/08/1987	0.75	1.25	4.75	6.75	4.90	6.20	0.00	6.20	91
1608	PAMELA SILVA MESADRI	20/08/1991	0.75	1.50	4.00	6.25	6.05	6.19	0.00	6.19	92
1983	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS	20/01/1970	0.75	1.50	3.50	5.75	5.55	5.69	0.50	6.19	93
2421	CHRISTIAN GUEDES FONSECA DA MAIA	18/08/1972	0.50	1.75	4.00	6.25	5.70	6.09	0.00	6.09	94
5175	ROBERTO BACCHI	11/01/1985	1.00	1.25	4.00	6.25	5.70	6.09	0.00	6.09	95
1040	JOAO AMBROSIO DE OLIVEIRA	03/08/1978	0.75	1.75	3.25	5.75	6.75	6.05	0.00	6.05	96
5632	RODRIGO MUHLHAUSEN	30/06/1981	1.00	1.75	3.75	6.50	4.65	5.95	0.00	5.95	97
4409	JANES FARIAS	07/06/1975	0.50	1.25	3.75	5.50	5.05	5.37	0.50	5.87	98
5217	MARCELO EDSON SOARES	14/08/1988	1.00	1.50	3.75	6.25	4.90	5.85	0.00	5.85	99
5442	ARTHUR SILVA FRAGA	22/11/1984	0.75	1.25	3.75	5.75	6.05	5.84	0.00	5.84	100

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3348	ROSITA ELI BERNARDES DE OLIVEIRA	18/03/1972	0.50	1.75	3.75	6.00	5.35	5.81	0.00	5.81	101
4586	DAIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10/02/1977	0.75	1.50	3.75	6.00	5.35	5.81	0.00	5.81	102
5744	HERMINIA SIMONE BERTIPALHA DE CARVALHO	11/01/1973	0.75	2.25	4.50	7.50	0.00	5.25	0.50	5.75	103
4934	ANTONIO RICARDO SILVA FERREIRA	03/08/1971	0.50	1.75	3.50	5.75	5.70	5.74	0.00	5.74	104
2296	RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA	28/11/1988	1.00	2.00	3.75	6.75	3.30	5.72	0.00	5.72	105
2677	GRASIELA MARIA COSSA	30/05/1979	1.00	1.00	4.25	6.25	4.35	5.68	0.00	5.68	106
4125	GUSTAVO LAZZAROTTO DEMARCO	22/08/1990	1.00	0.75	3.75	5.50	6.05	5.67	0.00	5.67	107
3651	ALLAN HORST	20/11/1982	0.25	1.75	3.50	5.50	6.05	5.67	0.00	5.67	108
5177	NELSON OLIVEIRA JUNIOR	23/03/1979	0.50	1.75	3.25	5.50	6.05	5.67	0.00	5.67	109
416	BRUNO VICENTE	18/01/1991	0.75	1.50	4.00	6.25	3.85	5.53	0.00	5.53	110
3016	CINTIA VIEIRA	28/01/1983	0.75	1.00	3.25	5.00	5.70	5.21	0.00	5.21	111
2212	ELIAS FREITAS GOMES	03/08/1989	0.50	1.25	3.50	5.25	5.00	5.18	0.00	5.18	112
5178	LUIS GUSTAVO NEVES CARVALHO	04/07/1991	1.00	1.25	3.50	5.75	3.65	5.12	0.00	5.12	113
5369	ANA CLAUDIA MARIA DE JESUS RODRIGUES	24/12/1987	0.50	1.50	3.25	5.25	4.50	5.03	0.00	5.03	114
4631	MAYCON JOSE CORREIA	25/01/1984	1.00	1.25	3.50	5.75	1.55	4.49	0.50	4.99	115
4451	ELAINE HELENA DOS SANTOS	05/02/1993	0.75	1.00	4.00	5.75	2.50	4.78	0.00	4.78	116
1018	SAMUEL MANSUR ANDREZZO	16/06/1990	0.50	1.50	3.25	5.25	1.90	4.25	0.00	4.25	117
3097	DENISE CARRE SCHWERZ	07/09/1964	1.00	1.00	3.25	5.25	0.00	3.68	0.50	4.18	118

Cargo: Professor [EDUCAÇÃO INFANTIL]

Total de Aprovados: 450

Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
160	JULIANA MENDES BUENO	08/01/1980	1.25	2.25	5.00	8.50	9.00	8.65	0.50	9.15	1
3485	BARBARA LUIZA LUDVIG RODRIGUES	14/02/1988	1.25	2.50	4.00	7.75	10.00	8.43	0.50	8.93	2
981	ELAINE ELIANE PERES DE SOUZA	24/04/1985	0.75	2.50	3.75	7.00	10.00	7.90	1.00	8.90	3
3422	MARILEIA BACKES	25/04/1971	1.25	1.75	5.00	8.00	7.60	7.88	1.00	8.88	4
1635	DAIANE GONCALVES SPOLAOR GASPAR	02/01/1984	1.00	2.25	4.50	7.75	9.50	8.28	0.50	8.78	5
326	KARINY ANTUNES	05/02/1992	1.25	2.25	5.00	8.50	8.65	8.55	0.00	8.55	6
2731	REGIANE CARMINATTI PIZONI	26/02/1980	1.00	2.50	4.50	8.00	8.15	8.05	0.50	8.55	7

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3191	CAMILA WILWERT VALTER	17/05/1990	1.00	2.50	4.00	7.50	9.00	7.95	0.50	8.45	8
98	STEFANI VICENTE CAVALHEIRO	16/05/1989	1.25	2.50	4.75	8.50	8.15	8.40	0.00	8.40	9
527	NADIA LILIAN BECKER	19/08/1985	1.25	2.25	4.50	8.00	7.45	7.84	0.50	8.34	10
331	RAFAELLA SCHEIDT ALVES	01/11/1984	1.00	2.25	4.25	7.50	8.50	7.80	0.50	8.30	11
195	FRANCIELY VIEIRA LIVRAMENTO	31/01/1992	1.25	2.25	3.75	7.25	9.00	7.78	0.50	8.28	12
2430	ANA KARINA CORREA	22/06/1987	1.00	1.75	4.25	7.00	9.50	7.75	0.50	8.25	13
5071	ANDRESSA PROENCA ROSA MARQUES	26/01/1983	1.25	2.25	4.50	8.00	8.50	8.15	0.00	8.15	14
3437	BRUNA CARLA MENEGOL	30/06/1989	1.25	2.25	4.50	8.00	8.50	8.15	0.00	8.15	15
5129	KRYSLAINE DE MORAIS VIEIRA	22/01/1989	1.00	2.00	4.75	7.75	9.00	8.13	0.00	8.13	16
225	THAUANY DA SILVA	17/08/1991	1.00	2.25	4.00	7.25	8.50	7.63	0.50	8.13	17
1236	VALDIRENE DA SILVA CLAUSEN	06/10/1972	1.00	2.50	3.75	7.25	8.50	7.63	0.50	8.13	18
1605	ARLANE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	23/10/1982	1.00	2.00	4.00	7.00	9.00	7.60	0.50	8.10	19
4552	SUZANY APARECIDA DOS SANTOS	29/03/1989	0.25	2.00	4.50	6.75	9.50	7.58	0.50	8.08	20
2924	GIOVANA FEIJO	09/08/1985	1.25	2.50	4.00	7.75	8.65	8.02	0.00	8.02	21
1867	CAMILA DOS SANTOS	08/11/1984	0.75	2.25	4.25	7.25	8.15	7.52	0.50	8.02	22
3032	ISABEL RODRIGUES DA SILVA	11/09/1990	0.75	2.25	4.25	7.25	8.15	7.52	0.50	8.02	23
4195	HELOISA ADELAIDE BROGNOLI	04/07/1981	1.25	2.00	4.00	7.25	8.15	7.52	0.50	8.02	24
835	ROSEMERI LIDIA CABRAL DUARTE	12/10/1974	0.75	2.25	4.00	7.00	8.65	7.50	0.50	8.00	25
109	CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO	22/09/1971	1.00	2.00	4.00	7.00	8.65	7.50	0.50	8.00	26
173	GABRIELA KRETZER	23/08/1990	1.00	2.00	4.00	7.00	8.65	7.50	0.50	8.00	27
4765	MARCELA DA ROCHA	09/07/1981	1.00	2.50	4.00	7.50	7.45	7.49	0.50	7.99	28
3652	VANUZA DA SILVEIRA FARIAS	31/03/1973	1.00	2.50	4.25	7.75	8.50	7.98	0.00	7.98	29
2396	NINA BERNAL BALCONI	07/04/1986	0.75	2.00	4.75	7.50	9.00	7.95	0.00	7.95	30
4380	MANUELLA FUCKS	19/03/1985	1.00	2.25	4.25	7.50	9.00	7.95	0.00	7.95	31
4325	ANIMARA FELICIANO DA SILVA NASCIMENTO	08/10/1988	1.25	2.00	4.25	7.50	9.00	7.95	0.00	7.95	32
4651	JOICE GRAZIELA JUSTEN SOUZA	28/03/1983	0.25	2.00	4.75	7.00	8.50	7.45	0.50	7.95	33
2065	JOSIANE AMARAL VIEIRA	23/07/1972	0.75	2.25	4.00	7.00	8.50	7.45	0.50	7.95	34
4240	MARLI DE SOUZA	10/02/1985	0.75	2.50	4.50	7.75	6.75	7.45	0.50	7.95	35
1241	EMILIANE DE BARROS DA SILVA	21/09/1988	1.00	2.50	3.75	7.25	9.50	7.93	0.00	7.93	36
4605	LUSIANIA PEREIRA VARGAS	27/10/1970	0.50	2.25	4.00	6.75	9.00	7.43	0.50	7.93	37
601	ELIZABETH COELHO	16/01/1980	1.00	2.25	4.00	7.25	7.80	7.42	0.50	7.92	38

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	KIKUCHI										
1485	MAXILENE DOS SANTOS MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1969	0.75	2.25	4.00	7.00	8.30	7.39	0.50	7.89	39
3632	MARLUCIA CORDEIRO	06/12/1973	1.25	2.25	3.50	7.00	8.30	7.39	0.50	7.89	40
402	JULIANA DUARTE	20/11/1984	0.75	2.25	4.00	7.00	8.15	7.35	0.50	7.85	41
2494	LUCIANA FRANCISCO	13/06/1973	0.75	2.50	3.75	7.00	8.15	7.35	0.50	7.85	42
4810	VANESSA ANGELINA DE CAMPOS MELO	24/12/1989	0.75	2.50	3.75	7.00	8.15	7.35	0.50	7.85	43
686	NATALIA CAPISTRANO	28/02/1986	1.00	2.50	3.50	7.00	8.15	7.35	0.50	7.85	44
2450	WANESSA BRUNA SANTOS BRITO GOMES	29/12/1987	1.00	1.75	3.25	6.00	8.65	6.80	1.00	7.80	45
4547	THAYSE DE SOUZA PIRES	22/02/1988	1.25	2.50	3.75	7.50	8.50	7.80	0.00	7.80	46
5776	JULIANA SOUZA DA SILVEIRA	19/11/1978	0.75	2.00	4.50	7.25	9.00	7.78	0.00	7.78	47
953	BRUNA BRANDO DE MEDEIROS	29/12/1990	1.00	2.50	3.75	7.25	9.00	7.78	0.00	7.78	48
764	JULIANA ALVES BEZERRA DE ANDRADE	06/12/1990	1.25	2.25	3.75	7.25	9.00	7.78	0.00	7.78	49
4758	ALDA LUCIA DA SILVA	19/07/1972	0.50	2.00	4.25	6.75	8.50	7.28	0.50	7.78	50
3257	ANA PAULA MOREIRA	19/06/1989	0.50	2.25	4.00	6.75	8.50	7.28	0.50	7.78	51
731	DANIELA CANTUARIA	06/05/1976	0.75	2.25	3.75	6.75	8.50	7.28	0.50	7.78	52
524	ELAINE CRISTINA DE SA	02/03/1979	0.75	2.25	3.75	6.75	8.50	7.28	0.50	7.78	53
4119	JAQUELINE FERREIRA	21/10/1977	1.00	2.00	3.75	6.75	8.50	7.28	0.50	7.78	54
4379	PATRICIA DAVID GOMES DA ROSA	02/03/1985	1.00	1.50	4.00	6.50	9.00	7.25	0.50	7.75	55
3877	FAYGA PEREIRA	18/10/1979	0.75	2.00	3.75	6.50	9.00	7.25	0.50	7.75	56
2829	AMANDA KUHNEN	26/02/1991	1.00	1.75	3.75	6.50	9.00	7.25	0.50	7.75	57
3386	ALESSANDRA DE COSTA	31/12/1988	0.50	2.50	3.50	6.50	9.00	7.25	0.50	7.75	58
49	EDUARDA SOUZA	13/06/1991	1.00	2.25	3.25	6.50	9.00	7.25	0.50	7.75	59
2969	IONE TEREZINHA DOS SANTOS SCHREIBER	11/11/1979	1.00	2.00	4.00	7.00	7.80	7.24	0.50	7.74	60
1402	GLAUCIA FERREIRA	17/03/1988	1.00	2.25	3.75	7.00	7.80	7.24	0.50	7.74	61
2280	RITA SELL	19/07/1971	0.75	2.25	3.75	6.75	8.30	7.22	0.50	7.72	62
1151	JULIANA PIRES MONTE BLANCO	01/08/1991	1.25	2.25	4.00	7.50	8.15	7.70	0.00	7.70	63
2170	ROSILENE POSSATO KALESKI	16/12/1982	0.50	2.50	4.25	7.25	8.65	7.67	0.00	7.67	64
1177	ANDREZZA MEYER	12/05/1993	1.00	2.00	4.25	7.25	8.65	7.67	0.00	7.67	65
5720	ANDREZZA DAMASCENO FINCO	28/05/1976	1.25	2.50	3.50	7.25	8.65	7.67	0.00	7.67	66
1508	DAIRA RAISER DA CRUZ DA SILVA	25/02/1982	0.75	1.75	4.25	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	67
688	ANA RUBIA DOS REIS BOSA MARTINS	21/10/1978	0.50	2.25	4.00	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	68
4854	NAYME RODRIGUES DE ABREU	19/06/1983	1.00	2.00	3.75	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	69
5736	REGIANE DE OLIVEIRA	03/08/1981	1.00	2.25	3.50	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	70

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	FURTADO										
4005	ISABELLE DUTRA CARDOSO	15/07/1981	1.25	2.25	3.25	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	71
1244	VANIA CATARINA PEREIRA	26/05/1984	1.00	2.25	4.50	7.75	7.45	7.66	0.00	7.66	72
1138	DANIELA RODRIGUES FARIA	21/08/1993	1.00	2.00	4.25	7.25	8.50	7.63	0.00	7.63	73
891	PRISCILLA SILVEIRA DE AZEVEDO	24/06/1991	1.00	2.25	4.00	7.25	8.50	7.63	0.00	7.63	74
2348	ANA KAROLINE DE SOUZA	12/01/1989	0.75	2.00	4.25	7.00	9.00	7.60	0.00	7.60	75
1420	DAIANA PFLEGER KREMER	30/07/1985	1.00	1.75	4.25	7.00	9.00	7.60	0.00	7.60	76
650	ISABEL CRISTIANE BUENO MATIAS	26/05/1979	0.75	2.50	3.75	7.00	9.00	7.60	0.00	7.60	77
858	TAISY DE AGAPITO ROSA DELGADO	15/09/1981	0.75	2.00	3.75	6.50	8.50	7.10	0.50	7.60	78
4551	SABRINA ELIAS FERREIRA ELIAS	06/12/1976	1.00	1.75	3.75	6.50	8.50	7.10	0.50	7.60	79
1551	MICHELLE DE SOUZA	29/08/1985	0.75	2.25	3.50	6.50	8.50	7.10	0.50	7.60	80
4963	GABRIELA FRANCO SUBTIL	12/04/1991	1.00	2.00	4.50	7.50	7.80	7.59	0.00	7.59	81
3073	DENISE DE AVILA PINTO	01/04/1977	0.25	2.25	4.25	6.75	9.50	7.58	0.00	7.58	82
1884	PATRICIA FERNANDES	11/02/1973	0.25	2.50	3.50	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	83
2160	SHIRLAINE ANA DE SOUZA DA SILVA	25/11/1976	0.50	2.25	3.50	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	84
1705	AGUIAR DOS SANTOS	30/03/1976	1.00	1.75	3.50	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	85
4643	KEYLA CRISTINA MARTENDAL	22/01/1986	0.75	2.25	3.25	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	86
1763	ANA PAULA DE AQUINO BARROS	02/03/1977	0.50	2.00	4.25	6.75	7.80	7.07	0.50	7.57	87
4305	DENISE FERREIRA	17/05/1977	0.50	2.25	4.00	6.75	7.80	7.07	0.50	7.57	88
2928	FERNANDA DA SILVA	21/02/1979	1.25	2.25	3.25	6.75	7.80	7.07	0.50	7.57	89
3969	DJENIFER MARCAL COSTA DA LUZ	10/11/1982	1.25	1.50	3.25	6.00	9.50	7.05	0.50	7.55	90
2241	MARIANE IVANESSA PORTO DOS SANTOS MAKOWIESKY	31/07/1988	1.25	1.75	3.50	6.50	8.30	7.04	0.50	7.54	91
3122	JULIANA LAURENTINO SCHLICHTING	18/08/1985	0.25	2.50	4.50	7.25	8.15	7.52	0.00	7.52	92
2863	OLVIDIO SERGIO ROLANDI DE OLIVEIRA	23/07/1983	0.75	2.25	4.25	7.25	8.15	7.52	0.00	7.52	93
1319	JULIANA CAROLINE PEREIRA FIEL	14/03/1992	1.00	2.50	3.75	7.25	8.15	7.52	0.00	7.52	94
255	JULIA PEREIRA DA ROCHA	13/11/1990	0.75	2.00	4.25	7.00	8.65	7.50	0.00	7.50	95
1723	GESSE ANDRION VALENTE	04/08/1980	1.00	2.00	4.00	7.00	8.65	7.50	0.00	7.50	96
1638	ALINE DA SILVA SCHMITT	20/06/1988	1.25	2.50	3.25	7.00	8.65	7.50	0.00	7.50	97
2039	BEATRIZ BAUER	30/12/1981	0.50	2.00	4.00	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	98

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1277	SILVIA FERNANDES MACHADO MORAES FREIRE	17/06/1980	0.50	2.50	3.50	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	99
5280	ANA PAULA DE SOUZA PEDRO	30/07/1987	0.75	2.25	3.50	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	100
3636	VIVIANY MESSIAS OYOLA RARO NUNES	04/09/1984	1.00	2.00	3.50	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	101
1940	FABIANA MARY TONELLI	28/04/1969	0.75	2.50	3.25	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	102
552	SONIA NELITA LEITE	14/11/1971	1.00	2.25	3.25	6.50	8.15	7.00	0.50	7.50	103
5294	MARCELLA GIMENES E SILVA	06/12/1992	0.75	2.25	4.50	7.50	7.45	7.49	0.00	7.49	104
2604	RENATA SOARES DA SILVA	19/04/1993	1.00	2.50	4.00	7.50	7.45	7.49	0.00	7.49	105
2540	EDNA SILVA LOURENCO	07/03/1991	1.00	2.25	3.50	6.75	7.45	6.96	0.50	7.46	106
1456	PRICILA CUNHA VARGAS SOARES	28/01/1987	1.25	1.50	4.25	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	107
5241	LUCIANE REGINA ROSA	18/03/1970	0.75	2.25	4.00	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	108
974	PAMELA REGINA CARDOSO	11/03/1987	0.75	2.25	4.00	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	109
4062	ALINE EFFTING	11/04/1994	0.50	2.25	4.00	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	110
3534	FERNANDA ESPINDOLA SOARES	08/01/1988	0.75	2.00	4.00	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	111
749	DEISI ANGELA CUNHA DA SILVA	25/06/1975	0.75	2.25	3.75	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	112
3752	CAMILA THAIS DA SILVA	13/04/1987	1.00	2.25	3.50	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	113
3519	KARYNA DE MORAIS VIEIRA	25/11/1990	1.00	2.25	3.50	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	114
1365	TUANI DE MORAES	12/07/1991	1.00	2.50	3.25	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	115
1845	SIBELLY CRISTINE SILVEIRA DOS SANTOS	05/11/1980	0.75	1.75	3.75	6.25	8.50	6.93	0.50	7.43	116
920	KESE QUADROS DE LIMA	18/02/1980	0.25	2.50	3.50	6.25	8.50	6.93	0.50	7.43	117
298	MONIZY DE LIMA TOME AMARAL	14/02/1991	1.00	1.75	3.50	6.25	8.50	6.93	0.50	7.43	118
1399	JAQUELINE ELI	13/10/1985	0.75	2.25	3.25	6.25	8.50	6.93	0.50	7.43	119
4397	LUCIANA PINTO ROSA IWERSEN	04/09/1974	1.25	1.50	4.50	7.25	7.80	7.42	0.00	7.42	120
1291	CINTHIA MULLER MOREIA	02/04/1979	1.00	2.00	4.25	7.25	7.80	7.42	0.00	7.42	121
1302	ODETE KARINA DA ROSA PORTO	28/05/1973	0.25	2.25	3.50	6.00	9.00	6.90	0.50	7.40	122
4733	CRISTIANE BRITO DE ARAUJO	04/04/1969	1.25	1.75	4.00	7.00	8.30	7.39	0.00	7.39	123
2133	MICHELE ALVES PLOENCIO	30/03/1984	0.50	2.25	3.75	6.50	7.80	6.89	0.50	7.39	124
35	EDNA DE ANDRADE OLIVEIRA	10/01/1973	0.75	2.00	3.75	6.50	7.80	6.89	0.50	7.39	125
1786	GISELE RITTA E SILVA	10/07/1987	1.00	2.25	3.25	6.50	7.80	6.89	0.50	7.39	126
615	ELIS REGINA PETRY	01/06/1988	1.00	2.25	3.25	6.50	7.80	6.89	0.50	7.39	127

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	MARTINS										
11	ANA LETICIA LADIK	08/04/1989	0.00	2.50	3.25	5.75	9.50	6.88	0.50	7.38	128
2751	MICHELE PEREIRA	13/05/1985	0.50	2.50	4.50	7.50	7.10	7.38	0.00	7.38	129
1825	VANDERLEIA DA APARECIDA CARDOZO	11/10/1974	0.50	2.25	3.50	6.25	8.30	6.87	0.50	7.37	130
504	ALEXANDRA SAMARA DA SILVA	20/09/1974	1.00	2.50	3.25	6.75	7.10	6.86	0.50	7.36	131
181	QUEILA BERNARDO MARTINS	14/08/1986	0.75	2.00	4.25	7.00	8.15	7.35	0.00	7.35	132
4860	CAROLINE SOUZA DE AZEVEDO	18/01/1987	0.75	2.25	4.00	7.00	8.15	7.35	0.00	7.35	133
3858	TATIANE FELICIANO DOS ANJOS	12/08/1986	1.00	2.25	3.75	7.00	8.15	7.35	0.00	7.35	134
2158	FERNANDA CRISTINA BRAGA	17/09/1985	1.00	2.50	3.50	7.00	8.15	7.35	0.00	7.35	135
732	YASMIM ISABELE DA SILVA	01/05/1990	1.00	2.50	3.50	7.00	8.15	7.35	0.00	7.35	136
4614	RAQUEL VIEIRA LEMOS	05/11/1969	0.50	2.25	4.00	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	137
3299	MAYRA OTHERO NUNES JARDIM MUGNAINI	22/05/1991	0.75	2.25	3.75	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	138
2052	RENATA THAIS SEGALA DOLZAN	23/12/1984	1.00	2.25	3.50	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	139
3494	AGDA NERI SALINOS PEREIRA	23/08/1962	1.25	2.00	3.50	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	140
2458	CLAUDETE SOARES ALEXANDRE	08/10/1962	0.25	2.25	3.75	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	141
2262	SILVANA CARDOSO DE SOUSA	26/07/1971	0.50	2.25	3.50	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	142
4794	EVANDIR CUNHA DE MEDEIROS	08/08/1968	0.75	2.00	3.50	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	143
2982	ELIANDRA TURCATTO	29/08/1979	0.75	2.00	3.50	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	144
3214	JOSIANE ANITA DA SILVA	12/03/1987	1.00	1.75	3.50	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	145
3881	JOICE MULLER	14/11/1979	0.75	2.25	3.25	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	146
3268	ALINE CRISTINA LAURINDO	04/03/1985	0.75	2.25	3.25	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	147
1905	SIRLEY WESTPHAL RAITZ	08/03/1977	1.00	2.00	3.25	6.25	8.15	6.82	0.50	7.32	148
3003	ROSANGELA DA LUZ HERNANDES	07/09/1968	0.50	2.25	4.50	7.25	7.45	7.31	0.00	7.31	149
3310	DOLORES SALES DE PAULA	26/04/1983	0.75	2.25	3.50	6.50	7.45	6.79	0.50	7.29	150
3396	ELAINE PRADO DOS SANTOS DA ROSA	04/03/1976	1.00	2.00	3.50	6.50	7.45	6.79	0.50	7.29	151
3266	MARIA THEREZIA ELSAS DE FARIA	27/10/1963	0.75	1.75	4.25	6.75	8.50	7.28	0.00	7.28	152
5684	ANA CAROLINA MOREIRA VICTORIA	30/04/1987	0.75	2.00	4.00	6.75	8.50	7.28	0.00	7.28	153
5031	JOELMA DA SILVEIRA MENDES	18/10/1976	1.00	2.00	3.75	6.75	8.50	7.28	0.00	7.28	154
2662	HELLEN MONIQUE	18/12/1982	1.25	2.00	3.50	6.75	8.50	7.28	0.00	7.28	155

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	CARPES										
3592	GLAUCYA SANTOS ROSA BOURDOT	20/09/1990	0.50	2.25	3.75	6.50	9.00	7.25	0.00	7.25	156
3991	TATIANI CASTRO	17/02/1981	0.25	2.00	3.75	6.00	8.50	6.75	0.50	7.25	157
1344	FABIANE MARIA MARCUS	18/07/1975	0.75	1.50	3.75	6.00	8.50	6.75	0.50	7.25	158
3789	JOSY PATRICIA SOMMER	19/08/1978	0.50	2.00	3.50	6.00	8.50	6.75	0.50	7.25	159
2371	JAQUELINE SILVA	22/05/1978	1.00	1.50	3.50	6.00	8.50	6.75	0.50	7.25	160
1779	ALINE JOSE FOLSTER	22/08/1989	0.75	2.00	3.25	6.00	8.50	6.75	0.50	7.25	161
2153	AMANDA DA SILVA VIEIRA	17/11/1989	0.75	2.00	3.25	6.00	8.50	6.75	0.50	7.25	162
1556	MARLENE DA SILVA JUTTEL	05/05/1964	0.75	2.50	3.50	6.75	6.75	6.75	0.50	7.25	163
4288	SINARA REGINA CABRAL	28/11/1987	1.25	2.00	3.75	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	164
1328	ARIANA ISABELA DE MELLO FERREIRA	23/12/1983	1.25	2.25	3.50	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	165
1788	LETENEIA MARIA NUNES	11/06/1973	0.00	2.50	3.25	5.75	9.00	6.73	0.50	7.23	166
1744	ROSILENY MARIA WEBER	07/08/1990	1.00	2.25	3.50	6.75	8.30	7.22	0.00	7.22	167
3994	PATRICIA MACHADO	01/06/1971	0.50	2.00	3.75	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	168
1336	ELISANDRA PORTO	03/06/1971	0.75	1.75	3.75	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	169
2263	MARISTELA KROETZ BOUFLEUR	23/07/1965	1.00	1.75	3.50	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	170
4022	JACQUELINE BIGOLIN	02/06/1966	0.75	2.25	3.25	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	171
341	JULIANE KLEIN GARCIA	07/09/1984	1.00	2.00	3.25	6.25	7.80	6.72	0.50	7.22	172
3665	MARIZETE APARECIDA FERREIRA BARZOTO	29/08/1974	0.50	2.25	4.25	7.00	7.65	7.20	0.00	7.20	173
1902	ANA MARIA JOAO	25/09/1977	0.50	2.25	3.25	6.00	8.30	6.69	0.50	7.19	174
3449	LEONARA LOURDES TOMAZI	15/09/1974	0.25	2.25	4.25	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	175
3031	LUANA GEISS CAVELLO	08/01/1986	1.00	1.75	4.00	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	176
103	ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA	22/12/1981	0.50	2.50	3.75	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	177
736	PATRICIA SIMONE BRUM NACIMENTO	10/01/1978	1.00	2.00	3.75	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	178
1190	JESSICA VIANA E SILVA	07/04/1988	1.25	1.75	3.75	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	179
80	ADRIANA FREITAS COSTA	21/03/1984	0.75	2.50	3.50	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	180
4930	CICERO ROMERIO FERREIRA DA SILVA	03/05/1983	1.00	2.25	3.50	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	181
352	GEOVANA LIMA	07/06/1980	1.25	2.00	3.50	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	182
4441	MARIANA AGOSTINHO WEISS	11/03/1992	1.25	2.00	3.50	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	183
573	PATRICIA COSTA DO NASCIMENTO JUNCKES	11/12/1994	1.00	2.25	4.00	7.25	6.95	7.16	0.00	7.16	184
637	MARIANA NUNES	10/09/1995	0.75	2.50	3.25	6.50	8.65	7.15	0.00	7.15	185

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	ALVES										
1702	NOEMY CRUZ DE ALMEIDA	31/01/1974	0.00	2.25	3.75	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	186
1150	MADHY PREIS	10/09/1981	0.25	2.00	3.75	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	187
1357	JULIANE DE FATIMA DA ROSA SILVA	08/02/1985	0.50	1.75	3.75	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	188
2253	RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA	19/05/1982	0.25	2.25	3.50	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	189
2360	NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA	26/03/1985	0.50	2.25	3.25	6.00	8.15	6.65	0.50	7.15	190
1183	OSANI MARIA DE SOUZA	04/05/1978	0.75	2.50	3.75	7.00	7.45	7.14	0.00	7.14	191
4511	TATIANE MENDES	03/03/1978	0.25	2.25	3.25	5.75	8.65	6.62	0.50	7.12	192
2811	ERICA FRANCIELE SILVA FARIAS DOS SANTOS	24/06/1982	0.50	2.00	3.25	5.75	8.65	6.62	0.50	7.12	193
4073	ESTER NASCIMENTO PEREIRA	29/06/1973	0.50	2.00	3.75	6.25	7.45	6.61	0.50	7.11	194
1645	KAROLINE WANEZ BOAVA	25/11/1980	0.50	2.00	3.75	6.25	7.45	6.61	0.50	7.11	195
3980	ANDREA DOS SANTOS	25/06/1977	0.25	2.50	3.50	6.25	7.45	6.61	0.50	7.11	196
3637	PRISCILA COSTA INDRIGO	27/11/1982	0.50	2.25	3.75	6.50	8.50	7.10	0.00	7.10	197
4319	DAIANE CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	22/06/1986	0.75	2.00	3.75	6.50	8.50	7.10	0.00	7.10	198
5768	CRISTIANE CARVALHO	22/01/1984	1.00	2.00	3.50	6.50	8.50	7.10	0.00	7.10	199
2997	BRUNA LUIZA SOUZA RODRIGUES	04/02/1991	1.00	2.25	3.25	6.50	8.50	7.10	0.00	7.10	200
3857	SCHIRLEY TEIXEIRA	01/12/1978	0.50	2.00	3.50	6.00	7.95	6.59	0.50	7.09	201
516	SUELLYN WESTPHAL VALGAS	26/05/1988	0.75	1.75	3.75	6.25	9.00	7.08	0.00	7.08	202
4209	FERNANDA KRETZER	21/03/1980	0.00	2.00	3.75	5.75	8.50	6.58	0.50	7.08	203
76	CLAUDIA REGINA DE ASSUNCAO	20/03/1969	0.25	2.00	3.50	5.75	8.50	6.58	0.50	7.08	204
1253	ROSANA REUS	02/02/1970	0.25	2.00	3.50	5.75	8.50	6.58	0.50	7.08	205
137	ELLEN LUCIA GONCALVES DA SILVA	28/12/1985	1.00	1.50	3.25	5.75	8.50	6.58	0.50	7.08	206
4613	DELZA DELI DE OLIVEIRA	09/11/1960	0.75	1.75	4.25	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	207
1822	CARLA MOREIRA ROSA	05/02/1989	0.75	2.00	4.00	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	208
4636	MANUELA QUADROS DE ARAUJO BAUNGARTEN	01/11/1976	1.00	1.75	4.00	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	209
4986	LEO JORGE PEIXOTO DA SILVA	11/04/1980	0.75	2.25	3.75	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	210
4843	NATALI PIRES CARDOZO	21/12/1984	0.75	2.25	3.75	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	211
801	ANA CRISTINA PEREIRA CUNHA PAMPLONA	24/08/1976	1.00	2.00	3.75	6.75	7.80	7.07	0.00	7.07	212
4971	GEUCE SANTIAGO DE OLIVEIRA SCHAEFER	03/12/1980	0.25	2.50	3.25	6.00	7.80	6.54	0.50	7.04	213

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1346	BELONICE MEZECO COSTA	14/10/1978	0.75	2.00	3.25	6.00	7.80	6.54	0.50	7.04	214
2433	LILIANE RAMOS	05/05/1989	1.00	2.00	4.00	7.00	7.10	7.03	0.00	7.03	215
166	GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	13/08/1980	0.50	2.00	4.00	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	216
2770	BARBARA FOLSTER	03/12/1988	0.50	2.00	4.00	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	217
2140	ELEN ROSE DARIO	07/05/1981	0.25	2.50	3.75	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	218
3716	CLAUDIA LUCIA DE SOUZA NARDES	16/03/1977	0.50	2.25	3.75	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	219
1224	RENATA SCHLICKMANN	01/07/1988	1.25	1.50	3.75	6.50	8.15	7.00	0.00	7.00	220
1563	ALINE CAMPOS	11/01/1989	1.00	2.25	3.50	6.75	5.90	6.50	0.50	7.00	221
4241	DEBORA DA SILVA MENDONCA	24/02/1982	0.25	2.00	4.00	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	222
2632	ANGELITA STEINBACH LEONARDO SCHAPPO	29/11/1981	0.75	1.75	3.75	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	223
2219	TATIANE KIRCHNER	10/04/1995	0.75	2.00	3.50	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	224
3120	LUCIANA VILMA DOS SANTOS FAGUNDES	29/12/1970	0.50	1.75	3.50	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	225
576	LIZZIANE GOEDERT FACCIN	27/12/1983	0.50	1.75	3.50	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	226
849	LUTIELE LEAL DA SILVA	01/09/1979	0.50	2.00	3.25	5.75	8.15	6.47	0.50	6.97	227
1284	ANDREZA MARIA DA SILVA SIMICI	05/06/1979	0.50	1.75	3.25	5.50	8.65	6.45	0.50	6.95	228
2998	SILVANA ESPINDOLA DE MEDEIROS	12/10/1968	0.50	1.25	4.25	6.00	7.45	6.44	0.50	6.94	229
3340	GIANI DA ROSA FEIJO	09/06/1978	0.25	2.25	3.50	6.00	7.45	6.44	0.50	6.94	230
3915	SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO	13/04/1974	0.50	2.00	3.50	6.00	7.45	6.44	0.50	6.94	231
4760	TANIA DOMITILIA DE ANDRADE SCHMITT	06/08/1968	0.75	1.75	3.50	6.00	7.45	6.44	0.50	6.94	232
4937	KACHIRI CARMINATI DOS SANTOS	16/06/1992	0.50	2.25	3.50	6.25	8.50	6.93	0.00	6.93	233
358	BRUNA DE ANDRADE MEDEIROS	01/09/1988	1.00	2.00	3.25	6.25	8.50	6.93	0.00	6.93	234
2487	ANA CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	01/05/1992	0.75	2.00	3.50	6.25	8.45	6.91	0.00	6.91	235
3885	KARINE ALVES PESSOA KRIECK	05/12/1981	0.25	2.00	3.75	6.00	9.00	6.90	0.00	6.90	236
1460	SABRINA REGINA SILVA MACHADO	21/04/1992	0.50	2.00	3.50	6.00	9.00	6.90	0.00	6.90	237
3043	ANDREIA CRISTINA CUSTODIO CORREA	25/03/1975	1.25	1.25	3.50	6.00	9.00	6.90	0.00	6.90	238
1093	ELISABETE LUCAS CLAUDINO	30/08/1962	0.50	2.25	3.25	6.00	9.00	6.90	0.00	6.90	239
1804	LIVIA REZENDE GIRARDI	18/02/1988	1.00	1.75	3.25	6.00	9.00	6.90	0.00	6.90	240
1850	VALERIA DE ABREU DA ROSA	03/02/1975	0.25	2.00	3.25	5.50	8.50	6.40	0.50	6.90	241
96	MARIA REGINA DOS SANTOS	03/01/1959	0.75	1.50	3.25	5.50	8.50	6.40	0.50	6.90	242

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1875	SANDRA LUCIANI DE BORBA LISBOA	20/10/1972	0.00	2.50	4.00	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	243
3753	JULIANA CRISTINA DA SILVA	19/06/1981	0.25	2.25	4.00	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	244
2871	ZULMA EULALIA LEITE SCHMITZ	23/09/1970	0.75	1.75	4.00	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	245
1259	MARIANA BERGER WOLOSZYN	04/06/1988	0.75	1.75	4.00	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	246
1074	ANGELA MARTA LAPA	29/01/1968	1.00	1.50	4.00	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	247
2580	ROSITA ALZIRA DA ROSA	31/08/1992	0.75	2.00	3.75	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	248
4329	BRUNA ADRIANO	15/06/1990	1.25	1.50	3.75	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	249
3956	LIANE POMPEO ROSA	09/03/1973	0.75	2.25	3.50	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	250
4932	CRISTIANA SCHMITT	04/05/1968	0.50	2.00	3.50	6.00	7.30	6.39	0.50	6.89	251
3947	LORIDANE GASPERI ORSI	05/08/1984	0.50	2.25	3.25	6.00	7.30	6.39	0.50	6.89	252
3487	NADIR ISIDORO FEIBER	23/09/1965	0.50	1.50	3.25	5.25	9.00	6.38	0.50	6.88	253
4494	ANA JULIA SILVA WERNER MARTINS	06/07/1984	1.00	2.00	3.25	6.25	8.30	6.87	0.00	6.87	254
4199	ISABEL CRISTINA ELIAS DALCOMUNI	18/09/1973	0.50	1.75	3.50	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	255
4491	ROBERTA HACK ALVES	13/08/1985	0.50	1.75	3.50	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	256
3411	RUTE PEREIRA CAPELA	10/10/1974	0.50	2.00	3.25	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	257
1793	LOIS LENE MACHADO	30/10/1970	0.75	1.75	3.25	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	258
2361	ELISABETE ALVES GHIZZO	23/01/1983	1.00	2.25	3.50	6.75	7.10	6.86	0.00	6.86	259
3983	FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	02/12/1973	0.25	2.25	3.50	6.00	7.10	6.33	0.50	6.83	260
228	EDNEIA MENDES	02/06/1979	0.75	1.50	4.00	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	261
2625	MAIARA DO NASCIMENTO	13/09/1989	0.75	1.75	3.75	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	262
3326	SHEILA ALVES RAMOS PEREIRA	18/10/1977	1.00	1.50	3.75	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	263
2094	FABIOLA SCHMIDT	07/11/1978	1.00	1.50	3.75	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	264
68	TAISE DA SILVA SANTOS	21/11/1995	1.00	1.50	3.75	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	265
3394	GRAZIELE FLORES BRUCH	18/02/1984	0.75	2.00	3.50	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	266
4777	EVELINE LOPES ALBANO	11/04/1962	1.00	1.75	3.50	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	267
1946	ANA PAULA DA ROSA VIANNA	01/11/1978	1.00	1.75	3.50	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	268
553	ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS	02/12/1981	0.50	2.50	3.25	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	269
2501	NAHDJA ANDERSON DOS SANTOS	29/06/1972	1.00	2.00	3.25	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	270
735	INDYANARA FLORIANO COELHO	08/04/1992	1.00	2.00	3.25	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	271
728	MITALHIA STEFIA APARECIDA FREZ	27/07/1990	0.50	2.25	3.25	6.00	8.65	6.80	0.00	6.80	272

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3131	SILVIA DE AMORIM	17/08/1986	0.75	2.00	3.25	6.00	8.65	6.80	0.00	6.80	273
3399	FERNANDA LEITE	01/01/1979	0.25	1.75	3.50	5.50	8.15	6.30	0.50	6.80	274
5559	JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	31/01/1987	1.00	1.50	4.00	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	275
5238	MARJHORIE ANDRADE AZEVEDO	27/03/1982	0.75	2.00	3.75	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	276
673	ROSEANA ROECKER	26/12/1987	1.25	2.00	3.25	6.50	7.45	6.79	0.00	6.79	277
2364	CLARISSA DA CUNHA	20/08/1984	0.25	2.00	3.75	6.00	6.95	6.29	0.50	6.79	278
4999	LUCIANE DE MORAES HOTRANTO	12/09/1985	0.50	2.25	3.50	6.25	7.95	6.76	0.00	6.76	279
2288	MYRIAN MARTINS DA SILVA	09/03/1981	0.00	1.75	4.00	5.75	7.45	6.26	0.50	6.76	280
476	SALETE MARIA GAMA	07/10/1965	0.25	1.75	3.75	5.75	7.45	6.26	0.50	6.76	281
1831	INGRID CRISTINA FAGUNDES MICHEL GOULART	24/02/1985	1.25	1.25	3.25	5.75	7.45	6.26	0.50	6.76	282
1719	NATALIA SILVA LEITE FERNANDES	17/07/1987	0.50	1.50	4.00	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	283
256	TAMYRIS NUNES PEREIRA	21/08/1989	0.75	1.50	3.75	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	284
2520	SCHEILA GIACOMELLI DE MELO	17/06/1990	0.75	1.75	3.50	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	285
4534	SUANI DOS SANTOS	14/10/1984	1.00	1.50	3.50	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	286
3724	LUCIANE DOS SANTOS MOTA	15/02/1983	0.25	2.50	3.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	287
2934	ROBERTINA SIMONE POLI	05/03/1987	0.75	2.00	3.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	288
64	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1987	0.75	2.00	3.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	289
4589	SAMANTHA FURTADO MEDEIROS	07/01/1990	1.00	1.75	3.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	290
3363	LILIAN DA SILVA	09/04/1980	0.50	2.00	4.25	6.75	6.75	6.75	0.00	6.75	291
3374	TANIA MARA DA ROSA GUIMARAES	13/02/1965	0.50	1.75	3.25	5.50	7.95	6.24	0.50	6.74	292
532	CLAUDIA KOERICH	15/11/1986	0.50	2.00	3.25	5.75	9.00	6.73	0.00	6.73	293
2566	GABRIELA SABRINA VAZQUEZ DO AMARAL	06/08/1991	0.75	1.75	3.25	5.75	9.00	6.73	0.00	6.73	294
882	GIZELLY GONCALVES	05/01/1977	0.75	1.75	3.75	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	295
4685	LUCIANE TOLEDA LOPES	07/04/1978	0.25	2.50	3.50	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	296
4726	JANE RODRIGUES FEIJO	07/07/1963	0.75	2.00	3.50	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	297
3254	CLEUNICE SOMMER DE SOUZA	02/03/1980	0.50	2.50	3.25	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	298
3159	VANESSA LANGE LIMA	27/04/1976	0.75	2.25	3.25	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	299
4509	ANGELA APARECIDA PACHECO	05/08/1980	0.75	2.00	3.25	6.00	8.30	6.69	0.00	6.69	300
706	JULIANE RODRIGUES MARTINS	26/04/1984	1.00	1.75	3.25	6.00	8.30	6.69	0.00	6.69	301
1794	ROSIMERE DOS PASSOS DE SOUZA ESPIRITO SANTO	30/09/1963	0.25	2.00	3.25	5.50	7.80	6.19	0.50	6.69	302

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3598	SIBELE MARLENE CARVALHO PEREIRA	04/02/1987	0.50	1.75	3.25	5.50	7.80	6.19	0.50	6.69	303
1021	BRUNA DE AZEVEDO	16/09/1983	1.00	1.25	3.25	5.50	7.80	6.19	0.50	6.69	304
1527	MARIA DO CARMO HECK MARTINS	16/07/1975	1.00	1.75	3.75	6.50	7.10	6.68	0.00	6.68	305
446	ANA CAROLINA LUNKES DUARTE	14/10/1981	1.25	1.75	3.50	6.50	7.10	6.68	0.00	6.68	306
1837	SIMONE SEARA POMA ANDRADE SOUZA	06/09/1972	0.50	1.50	4.00	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	307
3869	MARCIA GARCIA TEIXEIRA	06/07/1967	1.00	1.00	4.00	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	308
136	EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA TANFERRI	15/05/1967	0.50	2.00	3.50	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	309
4815	CRISTIANE DA SILVA	05/03/1977	0.50	2.00	3.50	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	310
478	MARTHA RIBEIRO LOCKS	03/08/1983	0.50	2.00	3.50	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	311
2301	KAROLINE ELIANE DE MIRANDA	19/04/1989	0.50	2.00	3.50	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	312
5265	PRISCILA FREITAS CARPES	23/02/1987	1.25	1.25	3.50	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	313
52	LIZIANI LARISSA DOS SANTOS LOHN LISBOA	12/10/1981	0.50	2.25	3.25	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	314
33	FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	03/06/1991	0.50	2.25	3.25	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	315
1986	ANDREZA DA SILVA	09/01/1980	0.75	2.00	3.25	6.00	8.15	6.65	0.00	6.65	316
2332	AMELIA GUETTEN LOHN	15/06/1979	0.75	2.25	3.50	6.50	6.95	6.64	0.00	6.64	317
3777	RAFAELA SOARES GARCIA NICACIO	24/07/1981	0.75	1.25	4.00	6.00	6.45	6.14	0.50	6.64	318
5550	GABRIELA SOUZA BEZERRA	19/10/1982	0.75	1.50	3.50	5.75	8.65	6.62	0.00	6.62	319
4453	SUELLEN FERREIRA LOPES	05/03/1987	0.75	1.50	3.50	5.75	8.65	6.62	0.00	6.62	320
2401	VIVIANE HENSING DE SOUZA	12/02/1986	0.50	1.50	3.25	5.25	8.15	6.12	0.50	6.62	321
2400	MARINA PERES PIONER	12/04/1981	0.75	1.25	3.25	5.25	8.15	6.12	0.50	6.62	322
1116	CRISTINA DA SILVA	10/12/1982	0.75	1.25	3.25	5.25	8.15	6.12	0.50	6.62	323
986	GISLAYNE FARIA ESPINDOLA	09/03/1971	1.00	1.00	3.25	5.25	8.15	6.12	0.50	6.62	324
3745	DENISE MEDEIROS DA SILVA	26/10/1977	0.50	2.00	3.75	6.25	7.45	6.61	0.00	6.61	325
4094	BARBARA CRISTINA LEMOS	15/08/1985	0.50	2.50	3.25	6.25	7.45	6.61	0.00	6.61	326
5026	THAYZE WERLICH MARTINS	26/11/1992	0.50	2.50	3.25	6.25	7.45	6.61	0.00	6.61	327
5561	RICHARD REINALDO	04/03/1986	0.75	1.50	3.75	6.00	7.95	6.59	0.00	6.59	328
2317	SALETE IVONE DILL	28/08/1975	0.25	1.75	3.50	5.50	7.45	6.09	0.50	6.59	329
2379	ANDREZA FABIOLA COSTA	22/01/1976	0.25	1.75	3.50	5.50	7.45	6.09	0.50	6.59	330
529	MARCIA CRISTINA DA	29/11/1969	0.25	2.00	3.25	5.50	7.45	6.09	0.50	6.59	331

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	MOTA										
551	MARTA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA	24/09/1966	0.50	1.75	3.25	5.50	7.45	6.09	0.50	6.59	332
3919	RICARDO SANTOS DE LIMA	06/04/1988	0.75	1.50	3.25	5.50	7.45	6.09	0.50	6.59	333
129	DEBORA DE AZEVEDO	29/04/1983	0.50	1.75	3.50	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	334
2449	CAMILA CRISTINA SANTOS	21/11/1989	0.75	1.50	3.50	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	335
1803	DENISE APARECIDA SABEDOT PERRET	25/07/1986	0.50	2.00	3.25	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	336
2257	KARINE MARQUES MOREIRA	18/11/1982	0.75	1.75	3.25	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	337
4977	JEANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ	16/06/1993	1.00	1.50	3.25	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	338
4333	DAMARIS HINKEL	01/11/1993	1.00	1.50	3.25	5.75	8.50	6.58	0.00	6.58	339
4797	TEREZINHA DA SILVA	17/03/1971	0.25	2.00	4.25	6.50	6.75	6.58	0.00	6.58	340
1707	DEBORA DA SILVA	26/11/1986	0.75	1.50	3.25	5.50	9.00	6.55	0.00	6.55	341
1287	IARA DE SOUZA	22/08/1964	0.25	2.00	3.50	5.75	6.75	6.05	0.50	6.55	342
5332	MICHELI DA SILVA	06/11/1981	0.50	1.75	3.75	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	343
3353	MONICA DE OLIVEIRA COIMBRA	21/07/1969	0.75	1.50	3.75	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	344
4603	ALEXSANDRO DOS SANTOS	25/04/1981	1.00	1.50	3.50	6.00	7.80	6.54	0.00	6.54	345
3802	ZENITA MARIAN	29/03/1973	0.50	1.25	3.50	5.25	7.80	6.02	0.50	6.52	346
238	ROBERTA DE AVILA GUEDES	11/12/1981	0.50	1.50	3.25	5.25	7.80	6.02	0.50	6.52	347
3208	BIANCA DE SOUSA	09/01/1980	0.75	1.75	3.75	6.25	7.10	6.51	0.00	6.51	348
657	ANA CARLA MACHADO	15/03/1981	0.75	1.75	3.75	6.25	7.10	6.51	0.00	6.51	349
2727	LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO	26/04/1965	0.00	1.75	3.25	5.00	8.30	5.99	0.50	6.49	350
817	ILENICE GRANDO DA SILVA	31/01/1980	0.75	1.00	3.25	5.00	8.30	5.99	0.50	6.49	351
3044	PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES RIBEIRO	17/07/1982	1.00	1.25	3.25	5.50	7.10	5.98	0.50	6.48	352
2048	KARINA MARIA FERNANDES	14/07/1979	0.50	1.75	3.50	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	353
602	DANIELA LEAO VARGAS	31/08/1979	0.50	2.00	3.25	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	354
3000	EVELY ZIMMERMANN DA ROSA	06/07/1986	0.50	2.00	3.25	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	355
2953	BARBARA DE MIRANDA	02/03/1992	0.50	2.00	3.25	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	356
2689	KAROLINA GONCALVES DE CARVALHO	26/02/1989	1.00	1.50	3.25	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	357
1900	GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	20/05/1991	0.75	2.25	3.25	6.25	6.95	6.46	0.00	6.46	358
720	TANIA CRISTINA DE SOUZA	09/03/1972	0.25	1.50	3.25	5.00	8.15	5.95	0.50	6.45	359

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

829	VALERIA ROMANCINI PACHECO	07/09/1969	0.50	1.25	3.25	5.00	8.15	5.95	0.50	6.45	360
2886	ROSIENE SARDINHA DE MIRANDA	31/10/1977	0.25	1.75	4.00	6.00	7.45	6.44	0.00	6.44	361
3125	JANAINA DA SILVA	24/09/1973	0.75	1.75	3.50	6.00	7.45	6.44	0.00	6.44	362
4104	FABIANA MARIA NASCIMENTO	16/10/1976	0.75	1.75	3.50	6.00	7.45	6.44	0.00	6.44	363
2748	GABRIELE TEIXEIRA	01/12/1993	0.75	1.75	3.50	6.00	7.45	6.44	0.00	6.44	364
1066	MARCIA DIRCKSEN SCHNEIDER	26/03/1973	0.75	1.50	3.25	5.50	6.95	5.94	0.50	6.44	365
4516	ANA MARIA DA ROSA	28/11/1963	0.50	1.50	3.25	5.25	7.45	5.91	0.50	6.41	366
4263	LUANA MEURER SAMUEL DE TOLEDO	10/01/1983	0.50	1.50	3.25	5.25	7.45	5.91	0.50	6.41	367
1545	DEISE ALVES DO ROSARIO	08/05/1988	0.50	1.50	3.50	5.50	8.50	6.40	0.00	6.40	368
3323	GRAZIELA ROSELI DA SILVA	14/05/1981	0.75	1.25	3.50	5.50	8.50	6.40	0.00	6.40	369
4908	JESSICA BOAVENTURA BOMBARDELLI	06/09/1988	0.50	1.75	3.25	5.50	8.50	6.40	0.00	6.40	370
3181	MARLI VIEIRA	21/05/1982	0.25	2.25	3.75	6.25	6.75	6.40	0.00	6.40	371
4848	ROSIANE PINTO MACHADO	21/03/1977	0.25	1.75	3.25	5.25	9.00	6.38	0.00	6.38	372
550	SANDRA MARA DE SA	19/09/1975	0.50	1.50	3.50	5.50	6.75	5.88	0.50	6.38	373
246	FABIO MARINHO	10/12/1973	0.50	1.75	3.50	5.75	7.80	6.37	0.00	6.37	374
4297	ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES	05/07/1980	0.50	1.75	3.50	5.75	7.80	6.37	0.00	6.37	375
1745	RENATA MAINCHEIN CORREA	22/12/1982	1.00	1.50	3.25	5.75	7.80	6.37	0.00	6.37	376
3800	ELIZABETE DE SOUZA ROCHA	02/07/1964	0.50	1.50	3.25	5.25	7.30	5.87	0.50	6.37	377
385	ANDREA CRISTINA DA ROSA POLYTE	10/10/1977	0.00	1.75	3.25	5.00	7.80	5.84	0.50	6.34	378
1834	REGINA DA SILVA ESPINDOLA	01/02/1986	0.50	1.75	3.75	6.00	7.10	6.33	0.00	6.33	379
1296	ADRIANA LEIA JUNCKES	11/06/1976	0.75	1.75	3.50	6.00	7.10	6.33	0.00	6.33	380
2333	LUANA MADALONI DA SILVA	29/03/1990	0.50	1.25	3.75	5.50	8.15	6.30	0.00	6.30	381
5477	CLEIDE MARI SILVA DE FREITAS	01/05/1971	0.25	1.75	3.50	5.50	8.15	6.30	0.00	6.30	382
3859	TAMIRIS VALDENETE DOS SANTOS	14/06/1992	0.25	1.75	3.50	5.50	8.15	6.30	0.00	6.30	383
1709	TATIANE SOARES MENEZES	03/11/1981	1.00	1.00	3.50	5.50	8.15	6.30	0.00	6.30	384
4894	LUANA FERNANDA DE SOUZA	13/04/1980	0.25	2.00	3.25	5.50	8.15	6.30	0.00	6.30	385
4514	JULIANA ALVINA MENDES COSTA	30/05/1985	0.50	1.50	3.75	5.75	7.45	6.26	0.00	6.26	386
4641	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	04/01/1972	0.75	1.50	3.50	5.75	7.45	6.26	0.00	6.26	387
1984	JOCELIA CRISTINA ELIAS	04/08/1970	0.25	1.75	3.25	5.25	6.95	5.76	0.50	6.26	388

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3770	IRENE DE SOUZA AUGUSTO	11/09/1975	0.75	1.25	3.25	5.25	8.50	6.23	0.00	6.23	389
3862	ROZEMERE ZIZA QUINTINO	10/06/1970	0.25	2.25	3.50	6.00	6.75	6.23	0.00	6.23	390
1753	KELLEN APARECIDA CARDOSO DE LIMA	26/01/1976	0.50	2.00	3.50	6.00	6.75	6.23	0.00	6.23	391
4564	JAQUELINE HULSE DE SOUZA	19/06/1965	0.50	1.75	3.25	5.50	6.25	5.73	0.50	6.23	392
2993	ELIANE SILVEIRA	21/02/1963	0.50	1.50	3.25	5.25	6.75	5.70	0.50	6.20	393
977	SANDRA DA SILVA	05/01/1970	0.75	1.25	3.25	5.25	6.75	5.70	0.50	6.20	394
3059	MARIA IRIA FERNANDES	12/05/1953	1.00	1.00	3.50	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	395
3977	LARISSA VARGAS DA ROSA	08/08/1988	0.25	1.75	3.50	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	396
1813	ANDREIA NAU AMARAL DE OLIVEIRA	17/12/1981	0.50	1.50	3.50	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	397
5083	LUCIANA DE CAMPOS	07/05/1983	0.50	1.50	3.50	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	398
3397	DEBORA MULLER FREIRE	15/11/1977	0.75	1.25	3.50	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	399
235	JANAINA APARECIDA BORGES	12/10/1983	1.00	1.25	3.25	5.50	7.80	6.19	0.00	6.19	400
4468	BARBARA MULLER DE SOUSA	24/08/1978	0.50	1.75	3.75	6.00	6.60	6.18	0.00	6.18	401
1480	AMANDA DA SILVA LUTZ	01/04/1982	0.00	2.00	3.75	5.75	7.10	6.16	0.00	6.16	402
2694	RONITA ROSINA KERICH KLINGELFUS	06/07/1976	0.75	1.50	3.50	5.75	7.10	6.16	0.00	6.16	403
594	CYNTIA DE ANDRADE	06/08/1994	0.75	1.50	3.50	5.75	7.10	6.16	0.00	6.16	404
2967	MARIA AMANDIA DA LUZ HERNANDES	21/01/1967	0.25	2.25	3.25	5.75	7.10	6.16	0.00	6.16	405
2499	SILVANA BERNADETE FARIA DO NASCIMENTO	02/07/1972	0.50	2.00	3.25	5.75	7.10	6.16	0.00	6.16	406
995	TATIANA BAZAN FARIA	04/03/1983	0.50	2.00	3.25	5.75	7.10	6.16	0.00	6.16	407
3913	ANA PAULA MARTINS GUESSER	26/12/1969	0.50	1.75	3.25	5.50	7.65	6.15	0.00	6.15	408
3926	ANA LUCIA SENNA DA SILVA	26/01/1962	0.25	1.50	3.50	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	409
4532	MILENA TRIBINO ZAGO DAMIANI	01/04/1978	0.75	1.00	3.50	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	410
1772	LETICIA VIEIRA	11/01/1980	0.25	1.75	3.25	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	411
2435	LIZANDRA MARTINS	05/07/1991	0.75	1.75	3.25	5.75	6.95	6.11	0.00	6.11	412
3471	ESTER FELIX PEREIRA DA SILVA	24/07/1988	0.25	1.50	3.75	5.50	7.45	6.09	0.00	6.09	413
5359	CAROLINE DO AMARANTE SILVEIRA	01/07/1977	0.25	2.00	3.25	5.50	7.45	6.09	0.00	6.09	414
2498	LUCIMARA ANDRADE MARTINS	03/04/1977	0.75	1.50	3.25	5.50	7.45	6.09	0.00	6.09	415
5061	MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL	11/05/1986	0.75	1.50	3.25	5.50	7.45	6.09	0.00	6.09	416
5003	PATRICIA GONCALVES BINHOTE	05/03/1988	0.75	1.00	3.25	5.00	6.95	5.59	0.50	6.09	417

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

94	CARLA FRANCIELE KLEM FURTADO	18/03/1989	0.25	2.25	3.50	6.00	6.25	6.08	0.00	6.08	418
2960	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	24/12/1980	0.50	2.00	3.75	6.25	5.60	6.06	0.00	6.06	419
5143	RAQUEL NUNES ALONSO	03/09/1976	0.50	1.50	3.75	5.75	6.75	6.05	0.00	6.05	420
4647	ODALIA MAGALI PEREZ DE SOUZA	26/03/1973	0.50	1.25	3.50	5.25	6.25	5.55	0.50	6.05	421
2112	LUIZA SAGAS DOS SANTOS	20/03/1993	0.25	1.50	3.50	5.25	7.80	6.02	0.00	6.02	422
4131	INAURA CIPRIANO	23/11/1976	0.50	1.50	3.25	5.25	7.80	6.02	0.00	6.02	423
3765	CAROLINA ALVES DA ROCHA	01/10/1977	0.50	2.00	3.25	5.75	6.60	6.01	0.00	6.01	424
1265	GISLAINE DE QUADROS LEAO	30/11/1987	0.50	1.75	3.25	5.50	7.10	5.98	0.00	5.98	425
1187	ROSELI DE SOUZA CORREA	05/09/1971	0.75	1.75	3.75	6.25	5.25	5.95	0.00	5.95	426
1109	BRUNA CRISTINA JOCHEN	21/09/1993	1.00	1.25	3.25	5.50	6.95	5.94	0.00	5.94	427
3272	FABIANA MATOS	23/02/1977	0.25	1.75	3.25	5.25	7.45	5.91	0.00	5.91	428
3242	ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	11/12/1961	0.50	1.25	3.25	5.00	6.25	5.38	0.50	5.88	429
4469	ADRIANA BENTA GARCIA DE SOUZA	09/08/1979	0.75	1.00	3.25	5.00	6.25	5.38	0.50	5.88	430
4477	ANELISE KOWALSKI ABREU SILVA	16/09/1986	1.00	1.00	3.25	5.25	7.30	5.87	0.00	5.87	431
5091	MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS	13/12/1961	0.50	1.25	3.25	5.00	7.80	5.84	0.00	5.84	432
1987	RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER	01/10/1989	0.50	1.25	3.25	5.00	7.80	5.84	0.00	5.84	433
2006	NELCI FATIMA MACIEL DE LIMA	25/12/1964	0.75	1.25	3.50	5.50	6.60	5.83	0.00	5.83	434
3988	KARIANE LINHARES ARAUJO	31/01/1987	0.75	1.00	3.50	5.25	7.10	5.81	0.00	5.81	435
140	SILVANA LUCI DE ESPINDOLA MANOEL	28/01/1972	0.50	1.50	3.25	5.25	7.10	5.81	0.00	5.81	436
310	SABRINA PILAR DOS SANTOS	07/10/1989	0.25	1.50	3.25	5.00	7.45	5.74	0.00	5.74	437
4662	JOSEANE VIEIRA GUIMARAES FELTRIN	27/08/1971	0.50	1.25	3.25	5.00	7.45	5.74	0.00	5.74	438
4231	MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	09/06/1979	0.25	1.75	3.50	5.50	6.25	5.73	0.00	5.73	439
4490	JANAINA ALVES DE LIMA	21/07/1987	0.50	1.25	3.50	5.25	6.75	5.70	0.00	5.70	440
2963	JESSICA DEJESUS	02/06/1991	0.75	1.25	3.25	5.25	6.75	5.70	0.00	5.70	441
3815	LENIR MARGARIDA CARDOSO DE AVILA	13/02/1972	0.50	1.25	3.25	5.00	5.60	5.18	0.50	5.68	442
1121	JUMIARA BORGES NASSUR	13/09/1983	0.75	1.00	3.25	5.00	7.10	5.63	0.00	5.63	443
5366	JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA	08/03/1982	0.25	1.50	3.50	5.25	6.40	5.60	0.00	5.60	444
4030	PATRICIA SALETE DE AQUINO VIEIRA	27/04/1968	0.00	1.75	3.25	5.00	6.95	5.59	0.00	5.59	445

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

700	ALESSANDRA DUWE GARCIA	13/02/1982	0.75	2.00	3.25	6.00	4.15	5.45	0.00	5.45	446
4024	SCHAYANI SILVEIRA	08/05/1987	0.50	2.00	3.50	6.00	4.00	5.40	0.00	5.40	447
4430	LUANA BACK LIVRAMENTO	11/10/1987	0.50	2.00	3.25	5.75	4.00	5.23	0.00	5.23	448
1191	MARIVANA MAFRA ERICO	03/07/1963	0.50	1.50	3.25	5.25	3.30	4.67	0.50	5.17	449
3238	LUCIANA IRACEMA PEREIRA GESSER	03/02/1979	0.25	1.75	3.25	5.25	4.00	4.88	0.00	4.88	450

Cargo: Professor [FILOSOFIA]
Total de Aprovados: 34
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
4597	LUIS DEODATO RICARDO MACHADO	15/02/1973	0.75	2.00	5.25	8.00	9.65	8.50	1.00	9.50	1
4595	CAROLINA MERENDA PUERTO	17/06/1977	1.25	2.25	5.00	8.50	7.95	8.34	1.00	9.34	2
5090	RENATO CESAR CANI	20/03/1990	1.00	2.25	5.50	8.75	9.50	8.98	0.00	8.98	3
249	EDSON LUIZ BARBIERI	16/12/1971	1.00	1.50	6.25	8.75	9.00	8.83	0.00	8.83	4
1740	LUCIELE DA SILVA	17/03/1988	0.75	2.00	4.25	7.00	10.00	7.90	0.50	8.40	5
4404	HELDER FELIX PEREIRA DE SOUZA	12/05/1983	1.25	1.50	4.75	7.50	7.10	7.38	1.00	8.38	6
3426	OBERON DE MELLO CAMPOS DE ALMEIDA	19/05/1987	1.25	1.75	4.75	7.75	9.15	8.17	0.00	8.17	7
4581	LUIZ PAULO FERNANDES	12/11/1966	1.25	1.75	5.00	8.00	6.90	7.67	0.50	8.17	8
4914	MARLOVA DE VARGAS MINATO	18/09/1989	1.00	2.00	5.00	8.00	8.50	8.15	0.00	8.15	9
4382	CARLOS EDUARDO PINHEIRO BRITO	19/09/1975	0.50	2.25	4.75	7.50	9.00	7.95	0.00	7.95	10
787	JULIAN MATTE DUTRA	11/12/1991	1.25	2.00	4.00	7.25	9.50	7.93	0.00	7.93	11
836	THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA	16/12/1987	1.25	2.00	3.50	6.75	8.50	7.28	0.50	7.78	12
5070	PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	01/08/1980	1.00	2.00	4.25	7.25	6.95	7.16	0.50	7.66	13
1509	LEYLA MIRIAN ALVES DE AGUIAR	21/02/1978	0.50	1.75	4.25	6.50	8.65	7.15	0.50	7.65	14
1992	AUGUSTO GUARNIERI NETO	14/07/1985	0.50	2.00	5.50	8.00	6.40	7.52	0.00	7.52	15
5662	FABIANO WOLFART	31/12/1987	1.00	1.50	4.50	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	16
3769	CLARISSA PETRY CASTRO	17/09/1987	1.25	2.00	3.75	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	17
5535	JONAS CURT TOEBE	18/09/1985	0.50	2.00	4.25	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	18
3277	CAMILA CONACO	11/11/1991	1.00	1.25	4.75	7.00	8.30	7.39	0.00	7.39	19
3154	ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS	18/02/1966	0.75	1.50	3.50	5.75	7.80	6.37	1.00	7.37	20
1200	MANUELA DA SILVA ESTANISLAU	09/11/1987	0.75	1.75	4.25	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	21
5427	LUCIANA ROHDEN DA SILVA	26/03/1976	1.00	2.00	3.75	6.75	8.15	7.17	0.00	7.17	22
622	RAFAEL FERREIRA DE	09/03/1988	0.75	1.50	4.50	6.75	7.95	7.11	0.00	7.11	23

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	OLIVEIRA										
1689	NATHALIA FAGUNDES ROZZINI	09/07/1991	1.00	1.25	3.75	6.00	9.50	7.05	0.00	7.05	24
3771	ANDRE PADILHA NEVES	24/04/1984	0.75	1.25	4.00	6.00	9.15	6.95	0.00	6.95	25
346	GILSON LUIZ CORREA	22/09/1983	1.25	1.25	4.25	6.75	5.70	6.44	0.50	6.94	26
5032	EDERSON DIAS RODRIGUES	28/02/1986	0.75	1.75	4.00	6.50	6.80	6.59	0.00	6.59	27
2574	ANTONIO CARLOS DA SILVA	05/09/1969	0.50	1.25	4.00	5.75	6.75	6.05	0.50	6.55	28
1651	ILSON DA CRUZ	23/03/1973	0.50	1.75	3.50	5.75	6.75	6.05	0.50	6.55	29
5784	LEONARDO EDI IGNACIO	02/11/1988	0.75	1.75	3.75	6.25	6.25	6.25	0.00	6.25	30
368	DIEGO LUIZ WARMLING	16/06/1990	0.75	1.75	4.00	6.50	5.40	6.17	0.00	6.17	31
2191	RODRIGO WOITILA FERREIRA	23/09/1982	0.25	1.50	3.50	5.25	6.25	5.55	0.50	6.05	32
5222	JEAN SIDINEI DE MELLO	14/07/1977	1.25	1.25	3.25	5.75	6.10	5.86	0.00	5.86	33
2876	ZENAIDE PATINES MARTINS	29/08/1955	0.50	1.25	3.25	5.00	4.65	4.90	0.00	4.90	34

Cargo: Professor [GEOGRAFIA]
Total de Aprovados: 64
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
1123	ROMOALDO MULLER	06/06/1968	0.75	2.50	5.50	8.75	9.50	8.98	0.50	9.48	1
3825	FERNANDO DA SILVA	30/04/1977	1.25	2.50	5.75	9.50	9.15	9.40	0.00	9.40	2
3772	KARINA ROMARIZ BATISTA	18/07/1972	1.25	2.25	5.00	8.50	9.50	8.80	0.50	9.30	3
4563	ANDREI ADERBAL DA ROSA	08/07/1979	1.25	1.50	5.75	8.50	9.15	8.70	0.50	9.20	4
788	MONICA DALAGNOL	26/05/1980	0.75	2.00	5.50	8.25	9.65	8.67	0.50	9.17	5
5599	KARINA ROUSSENG DAL PONT	08/09/1980	1.25	1.50	5.00	7.75	8.95	8.11	1.00	9.11	6
3778	ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN	29/04/1980	0.75	2.25	5.50	8.50	9.50	8.80	0.00	8.80	7
1958	ANDRE VITORINO	27/04/1988	1.00	2.25	5.25	8.50	9.50	8.80	0.00	8.80	8
4642	ERIC ARAUJO DIAS COIMBRA	09/02/1978	0.75	2.00	5.25	8.00	7.25	7.78	1.00	8.78	9
4261	GLAUCO MARTORANO VIEIRA FILHO	23/06/1988	1.25	1.50	5.50	8.25	9.50	8.63	0.00	8.63	10
2730	ELIZABETH NOCETI PEREIRA	31/03/1981	1.00	2.00	5.25	8.25	9.50	8.63	0.00	8.63	11
4745	RAONI BORGES	26/08/1986	0.50	2.25	5.25	8.00	10.00	8.60	0.00	8.60	12
5097	GABRIELA SALGADO	30/11/1974	0.50	1.50	5.25	7.25	10.00	8.08	0.50	8.58	13
2951	RODRIGO BORN JAEGER	24/05/1979	0.75	2.00	5.00	7.75	10.00	8.43	0.00	8.43	14
3527	LILIAN CLAUDETE ODA FERREIRA	05/11/1982	0.75	2.25	4.25	7.25	9.50	7.93	0.50	8.43	15
1791	MATEUS SCHAPPO	05/04/1984	0.75	1.25	4.50	6.50	9.50	7.40	1.00	8.40	16

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3662	DIEGO RIBEIRO DEFREYN	15/09/1987	0.75	2.25	5.25	8.25	8.65	8.37	0.00	8.37	17
4276	CRISTIANO DA SILVA DE CARLI	01/04/1987	0.50	2.00	5.25	7.75	9.65	8.32	0.00	8.32	18
3101	NORMA MEGUMI ARATA	28/11/1967	1.25	1.25	5.25	7.75	9.65	8.32	0.00	8.32	19
1080	DANIEL SIMAS	23/06/1986	1.00	1.25	4.75	7.00	9.50	7.75	0.50	8.25	20
5490	ISABEL JOANA BOTTAMEDI NUNES	05/10/1987	0.75	2.25	4.75	7.75	9.15	8.17	0.00	8.17	21
1288	CRISTIANE DOS SANTOS MOTA	07/07/1977	1.00	2.25	3.75	7.00	9.15	7.65	0.50	8.15	22
4897	TIAGO DUARTE DO NASCIMENTO	18/01/1990	1.25	2.00	4.00	7.25	10.00	8.08	0.00	8.08	23
4734	RICARDO PATTINI NETO	08/06/1979	1.00	2.00	5.25	8.25	7.60	8.06	0.00	8.06	24
2981	HELTON ROGERIO DA ROSA	29/07/1982	1.00	1.50	3.50	6.00	9.30	6.99	1.00	7.99	25
1777	DEISE SCHMITT FIDELIS	26/09/1974	1.00	1.25	5.25	7.50	8.80	7.89	0.00	7.89	26
42	MAURICIO SZARAZGAT	28/12/1987	1.25	2.00	5.75	9.00	5.20	7.86	0.00	7.86	27
2318	KATISCIA DA SILVA PEREIRA	24/12/1981	1.25	2.00	4.75	8.00	7.45	7.84	0.00	7.84	28
4970	CARLOS HENRIQUE BURQUE	30/05/1984	0.75	2.00	4.25	7.00	9.65	7.80	0.00	7.80	29
5478	JOAO SALVADOR COELHO	24/05/1967	1.25	1.75	4.25	7.25	9.00	7.78	0.00	7.78	30
3469	RAQUEL ZENIRMA MARTINS	07/02/1983	0.75	2.00	4.25	7.00	9.30	7.69	0.00	7.69	31
206	RENATA BENEDET	06/08/1983	0.75	2.00	4.50	7.25	6.95	7.16	0.50	7.66	32
4090	MARIANA DE BARROS ZEFERINO	31/01/1989	0.50	2.00	4.25	6.75	9.65	7.62	0.00	7.62	33
2794	BIANCA DE SOUZA	15/10/1977	1.25	1.00	4.00	6.25	9.15	7.12	0.50	7.62	34
2194	VALQUIRIA PONCZKO FERREIRA	02/03/1979	1.00	1.25	4.50	6.75	9.50	7.58	0.00	7.58	35
1020	JULIANA SEEMANN NASCIMENTO	25/12/1990	1.00	2.25	4.00	7.25	8.15	7.52	0.00	7.52	36
528	SUELEN SANTOS MAURICIO	27/10/1992	1.25	1.25	4.50	7.00	8.65	7.50	0.00	7.50	37
311	CRISTIANO BINOTTI MULLER CARIOBA	21/05/1990	0.75	1.50	4.75	7.00	8.45	7.44	0.00	7.44	38
4084	MANOEL PLACIDO FARIAS LUZ	15/01/1988	1.25	1.25	4.00	6.50	9.50	7.40	0.00	7.40	39
5497	ALEXANDRE SCHWEITZER	11/03/1976	1.00	0.75	3.75	5.50	8.30	6.34	1.00	7.34	40
544	RICARDO DE SOUZA	10/10/1980	1.00	0.75	5.50	7.25	7.45	7.31	0.00	7.31	41
5749	FILIPE POPKO	16/04/1986	1.00	1.25	4.50	6.75	8.45	7.26	0.00	7.26	42
3319	CLEUZA THIBES DE MORAES	29/03/1972	0.75	1.50	4.00	6.25	7.95	6.76	0.50	7.26	43
2691	MAYSON WESLLEY KUSTER BARBOSA MACIEL	10/10/1988	1.00	1.75	4.25	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	44
5625	RODRIGO SANTOS	30/03/1980	0.25	1.50	5.00	6.75	8.30	7.22	0.00	7.22	45

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	ORASMO										
958	MORIEL DOUGLAS CABRAL	25/01/1986	0.75	1.75	4.00	6.50	8.80	7.19	0.00	7.19	46
2385	GEORGE HENRI PINHEIRO	19/03/1974	0.75	1.25	4.50	6.50	7.10	6.68	0.50	7.18	47
4679	GISELE NEVES MACIEL	15/10/1982	0.50	2.25	4.00	6.75	8.10	7.16	0.00	7.16	48
5323	VANESSA LESSIO DINIZ	07/11/1985	1.00	1.75	3.25	6.00	9.65	7.10	0.00	7.10	49
3807	JANEA POLICARPO	21/10/1971	0.50	1.50	4.00	6.00	9.30	6.99	0.00	6.99	50
5596	ANGEL ALFREDO PLACIDO MOYA	19/09/1984	1.00	1.25	4.00	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	51
3071	JEFFERSON DA ROSA	10/09/1987	1.00	2.00	3.75	6.75	7.45	6.96	0.00	6.96	52
2927	FRANCISCO JUNIOR LEANDRO	15/07/1982	0.75	1.75	3.25	5.75	7.80	6.37	0.50	6.87	53
4296	FABRICIO ALEGRE	25/11/1977	0.50	1.50	4.00	6.00	8.80	6.84	0.00	6.84	54
5714	DIOVANA DAUGS BORGES FORTES	19/02/1988	1.00	1.50	3.75	6.25	8.10	6.81	0.00	6.81	55
1091	TALITA LAURA GOES	08/01/1986	0.75	1.50	4.00	6.25	7.95	6.76	0.00	6.76	56
3582	RAPHAELA SILVA PERRUT	27/01/1981	0.75	1.00	4.00	5.75	8.80	6.67	0.00	6.67	57
2669	CEZAR NASCIMENTO DOS SANTOS	20/01/1983	0.75	1.00	4.00	5.75	8.80	6.67	0.00	6.67	58
797	DOUGLAS NASCIMENTO	29/01/1982	1.00	0.75	4.25	6.00	7.45	6.44	0.00	6.44	59
4355	SORAIA BARBOSA FELIPINI	26/10/1973	0.75	1.50	4.00	6.25	6.75	6.40	0.00	6.40	60
789	JAIR OFRASIO DOS SANTOS	30/08/1970	0.75	2.00	3.25	6.00	6.95	6.29	0.00	6.29	61
535	ISIS MACHADO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/02/1983	0.75	1.00	4.00	5.75	7.45	6.26	0.00	6.26	62
1539	PAULO CESAR SOUZA	08/04/1980	0.75	1.00	3.25	5.00	7.65	5.80	0.00	5.80	63
3718	OSMIR RAIZER JUNIOR	27/04/1978	0.50	1.50	3.50	5.50	6.25	5.73	0.00	5.73	64

Cargo: Professor [HISTÓRIA]
Total de Aprovados: 98
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
1586	FERNANDO BARTHOLOMAY FILHO	08/03/1984	1.00	2.50	5.75	9.25	9.15	9.22	1.00	10.22	1
3642	ELTON FRANCISCO	06/03/1986	1.25	2.25	4.75	8.25	9.65	8.67	1.00	9.67	2
4478	DAIANA CASTOLDI LENCINA	01/04/1982	0.75	2.25	5.25	8.25	9.50	8.63	1.00	9.63	3
3206	KATIUSCIA MARIA LAZARIN	08/09/1973	0.75	2.50	5.00	8.25	9.50	8.63	1.00	9.63	4
704	ANDRE DO NASCIMENTO CORREA	10/10/1980	1.25	1.75	5.25	8.25	8.65	8.37	1.00	9.37	5
5000	GABRIEL KAMMERS	13/08/1979	1.25	2.50	4.50	8.25	10.00	8.78	0.50	9.28	6
2699	PAULO CESAR DOS SANTOS	01/02/1966	0.75	2.25	5.00	8.00	8.45	8.14	1.00	9.14	7
783	JEAN CARLOS ANTONIO	19/09/1978	1.25	2.00	5.00	8.25	9.50	8.63	0.50	9.13	8
3797	FELIPE SALVADOR	24/09/1986	0.75	2.00	4.75	7.50	8.80	7.89	1.00	8.89	9

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	WEISSHEIMER										
3935	LUCAS BRAGA RANGEL VILLELA	13/03/1987	1.00	2.25	4.50	7.75	8.10	7.86	1.00	8.86	10
4114	SORAIA TEODOROVITZ MIELBRATZ	26/06/1983	1.00	2.00	5.00	8.00	9.15	8.35	0.50	8.85	11
3285	HENRIQUE CIGNACHI	18/01/1987	1.00	2.50	4.50	8.00	9.15	8.35	0.50	8.85	12
5622	JAIME JOSE DOS SANTOS SILVA	09/01/1985	1.00	2.00	4.50	7.50	8.65	7.85	1.00	8.85	13
2309	ELTON LAURINDO DA COSTA	07/10/1979	1.25	2.00	3.50	6.75	8.65	7.32	1.50	8.82	14
5344	ANDREIA MENDES DE SOUZA MINA	17/04/1979	1.25	2.25	4.00	7.50	8.45	7.79	1.00	8.79	15
3033	EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	19/02/1972	1.00	1.75	5.00	7.75	9.50	8.28	0.50	8.78	16
4047	KATIANNE BRUHNS	03/01/1969	1.25	1.75	3.75	6.75	8.45	7.26	1.50	8.76	17
5146	ELTON FRIAS ZANONI	31/10/1981	1.25	1.75	5.75	8.75	8.50	8.68	0.00	8.68	18
4440	KARLA ANDREZZA VIEIRA VARGAS	05/02/1979	1.00	2.00	4.50	7.50	9.65	8.15	0.50	8.65	19
2837	SIMONI MENDES DE PAULA	25/05/1987	1.00	1.50	4.75	7.25	8.45	7.61	1.00	8.61	20
2850	LEONARDO VIGOLO MONLLOR	29/07/1986	1.25	2.00	4.75	8.00	10.00	8.60	0.00	8.60	21
4244	LUCIANO KNEIP ZUCCHI	17/05/1971	0.75	1.75	5.00	7.50	7.60	7.53	1.00	8.53	22
3501	ELISANGELA MARINA DE FREITAS E SILVA	04/05/1988	1.25	2.00	3.75	7.00	8.65	7.50	1.00	8.50	23
4033	CHRYSTIAN WILSON PEREIRA	21/07/1991	1.25	2.00	5.00	8.25	8.95	8.46	0.00	8.46	24
2567	GUSTAVO TIENGO PONTES	05/04/1990	1.25	2.25	4.50	8.00	9.15	8.35	0.00	8.35	25
5761	LILIAN BACK	30/12/1986	1.25	2.00	4.75	8.00	8.95	8.29	0.00	8.29	26
5584	JOSE CARLOS PETRI	17/09/1965	1.00	1.25	5.75	8.00	8.80	8.24	0.00	8.24	27
2225	LEOCLESIA DOS SANTOS BISCAINO	04/12/1968	0.75	2.00	4.50	7.25	8.80	7.72	0.50	8.22	28
5219	RAFAEL DO NASCIMENTO	02/10/1982	0.75	2.00	5.50	8.25	8.15	8.22	0.00	8.22	29
2347	KARLA SIMONE WILLEMANN SCHUTZ	25/03/1990	0.75	1.75	4.00	6.50	8.80	7.19	1.00	8.19	30
3058	CHRISTIAN DENIS QUINT	16/10/1974	0.75	2.00	4.75	7.50	7.95	7.64	0.50	8.14	31
4342	FELIPE LUZ	20/01/1984	1.00	2.25	4.50	7.75	9.00	8.13	0.00	8.13	32
762	JESSICA CRISTINA BACK GAMBA	07/02/1993	1.00	1.75	4.75	7.50	9.50	8.10	0.00	8.10	33
4716	ANA PAULA CALDERAN DA CRUZ	11/05/1977	1.00	2.00	4.00	7.00	9.00	7.60	0.50	8.10	34
711	VILMAR IVO PERES JUNIOR	11/08/1979	1.00	2.25	4.50	7.75	8.65	8.02	0.00	8.02	35
4808	ADEMIR SOARES LUCIANO JUNIOR	11/06/1980	1.00	2.00	5.25	8.25	4.15	7.02	1.00	8.02	36
1957	MILANA CRISTINA LAZZARIS	14/04/1979	1.00	1.75	3.75	6.50	8.15	7.00	1.00	8.00	37
4052	RODRIGO EMANUEL	17/10/1981	1.25	2.25	4.50	8.00	7.95	7.99	0.00	7.99	38

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	PRESTES LOPES										
4650	ODAIR DE SOUZA	30/09/1974	0.75	2.25	3.75	6.75	9.15	7.47	0.50	7.97	39
729	MONIQUE APARECIDA SILVA GOMES DA CUNHA	29/12/1989	0.75	2.50	4.00	7.25	7.95	7.46	0.50	7.96	40
4933	MAURICELIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	13/02/1974	1.00	1.25	3.75	6.00	9.15	6.95	1.00	7.95	41
1677	DOUGLAS JOSIEL VOKS	23/09/1987	0.75	2.00	3.75	6.50	7.95	6.94	1.00	7.94	42
2734	JULIANA MACHADO	01/05/1976	0.75	1.50	4.25	6.50	9.50	7.40	0.50	7.90	43
1523	JOSANE FERNANDA LISBOA CHINKEVICZ	18/10/1972	0.75	1.50	4.00	6.25	7.95	6.76	1.00	7.76	44
4567	GIULIANO ALBUQUERQUE DE MEDEIROS	16/05/1973	1.25	1.50	3.50	6.25	9.50	7.23	0.50	7.73	45
170	BRUCE MARLON COSTA	21/06/1986	0.75	2.00	4.75	7.50	8.15	7.70	0.00	7.70	46
3144	GILSON ROBERTO PAULI	28/01/1979	0.50	1.50	5.00	7.00	7.60	7.18	0.50	7.68	47
1104	FLAVIO WELKER MEROLA GENTIL	27/08/1990	1.00	1.25	4.75	7.00	9.15	7.65	0.00	7.65	48
712	CAMILA GOETZINGER	19/10/1991	1.00	2.00	3.75	6.75	9.50	7.58	0.00	7.58	49
1535	VIRGILIO MARTINS DA SILVA	11/07/1985	0.75	2.25	3.25	6.25	9.00	7.08	0.50	7.58	50
5052	HELLEN MARTINS RIOS	20/04/1991	1.00	2.00	4.00	7.00	8.80	7.54	0.00	7.54	51
5414	CAMILA NASCIMENTO AZEVEDO	03/05/1988	0.75	1.75	5.00	7.50	7.60	7.53	0.00	7.53	52
2114	GABRIELA SCHREIBER	10/12/1992	0.50	2.00	4.25	6.75	9.15	7.47	0.00	7.47	53
3696	MYLENE SILVA DE PONTES	31/03/1984	1.25	1.25	3.50	6.00	9.15	6.95	0.50	7.45	54
2521	DANIELLE MATIAS DE OLIVEIRA	27/09/1985	1.25	1.25	4.50	7.00	8.50	7.45	0.00	7.45	55
878	LUIZA COSTA VIEIRA	31/05/1990	1.00	1.50	4.25	6.75	9.00	7.43	0.00	7.43	56
4885	NILTON DIAS	17/09/1958	1.00	1.75	4.75	7.50	7.25	7.43	0.00	7.43	57
1410	GIANCARLO MUNIZ	06/11/1980	1.00	1.50	4.00	6.50	9.50	7.40	0.00	7.40	58
5681	NATAN ALVES DAVID	05/04/1991	1.00	1.50	4.00	6.50	9.50	7.40	0.00	7.40	59
5162	BRUNA DA SILVEIRA VIANA	27/11/1989	0.75	2.00	3.50	6.25	10.00	7.38	0.00	7.38	60
4268	ROSA MARIA AMADO	21/06/1967	0.50	1.50	4.75	6.75	8.80	7.37	0.00	7.37	61
4238	FELIPE TEIXEIRA MORAES	23/03/1992	1.25	1.00	4.50	6.75	8.65	7.32	0.00	7.32	62
5664	GISELE CORREA	27/08/1981	0.25	1.75	4.50	6.50	9.00	7.25	0.00	7.25	63
1522	YOHAN ISE LEON	10/05/1989	0.75	1.75	4.00	6.50	9.00	7.25	0.00	7.25	64
4044	CELINA ANITA DE CAMPOS	18/07/1971	1.25	2.25	3.75	7.25	7.10	7.21	0.00	7.21	65
3620	CRISTIANO DA SILVA AMADEU	30/05/1983	1.00	1.75	4.25	7.00	7.60	7.18	0.00	7.18	66
165	RODRIGO ADRIANO DE FREITAS	27/07/1975	1.00	0.75	3.75	5.50	9.15	6.60	0.50	7.10	67
3794	MATEUS CAVALCANTI MELO	31/03/1989	1.00	1.50	4.00	6.50	8.45	7.09	0.00	7.09	68
5263	FABIO ALEXANDRE	05/10/1974	0.75	2.00	4.25	7.00	7.25	7.08	0.00	7.08	69

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	BATISTA										
2926	ANA MARIA DA SILVA GONZAGA	03/09/1976	1.00	1.75	3.50	6.25	7.10	6.51	0.50	7.01	70
861	CARLOS ALBERTO LOURENCO NUNES	02/12/1979	1.00	1.00	4.25	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	71
3838	JAIME LUIS DA SILVEIRA BATISTA	11/12/1967	0.75	1.50	4.00	6.25	8.65	6.97	0.00	6.97	72
4038	MARCIO ANTONIO LACERDA	23/03/1969	1.00	1.25	4.75	7.00	6.90	6.97	0.00	6.97	73
508	ISABEL CRISTINA PEREIRA	07/08/1973	1.00	2.00	3.50	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	74
3370	ANA CAROLINA SCHVEITZER	19/10/1991	0.75	1.75	3.50	6.00	8.80	6.84	0.00	6.84	75
2407	MARIANE MARTINS	02/04/1990	0.75	2.00	3.25	6.00	8.80	6.84	0.00	6.84	76
1844	CARLOS ALBERTO VIEIRA JUNIOR	20/12/1993	1.25	1.00	4.00	6.25	8.10	6.81	0.00	6.81	77
426	JOAO VITOR RIGONI DAL MASO	30/08/1990	1.00	1.50	4.00	6.50	7.25	6.73	0.00	6.73	78
1829	FABIOLLA FALCONI VIEIRA	24/03/1988	0.50	1.75	3.50	5.75	8.80	6.67	0.00	6.67	79
425	ANDERSON DE QUEIROZ DOMINGUES	17/02/1982	0.75	1.00	4.25	6.00	7.95	6.59	0.00	6.59	80
4832	ALINE REGINA PORTELINHA	02/01/1983	0.75	1.50	3.75	6.00	7.95	6.59	0.00	6.59	81
1118	ROBSON FERREIRA FERNANDES	14/02/1990	1.00	1.50	3.50	6.00	7.95	6.59	0.00	6.59	82
4055	NADIR DE JESUS	04/11/1981	1.00	1.50	3.75	6.25	7.30	6.57	0.00	6.57	83
3232	MARIANE SCHMITZ DE SOUZA	22/01/1990	0.75	1.25	3.75	5.75	8.30	6.52	0.00	6.52	84
4275	SIDNEI SUTIL DOS REIS	02/04/1988	1.00	1.50	3.25	5.75	8.15	6.47	0.00	6.47	85
2414	RICARDO BONZANINI	15/05/1973	1.25	1.00	3.25	5.50	8.45	6.39	0.00	6.39	86
4980	ADEMIR NELSON HCEH	31/01/1967	0.75	1.00	3.50	5.25	8.15	6.12	0.00	6.12	87
4981	SILVANA ROSA DIONISIO	04/10/1973	0.50	1.25	3.50	5.25	7.45	5.91	0.00	5.91	88
2171	MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	14/06/1980	1.00	2.00	5.25	8.25	0.00	5.78	0.00	5.78	89
2093	MARCELO NEIVA DE MESQUITA	13/09/1967	1.00	0.75	4.75	6.50	3.30	5.54	0.00	5.54	90
4793	GABRIELA BELLER PINTO	20/12/1982	0.75	1.00	3.25	5.00	6.75	5.53	0.00	5.53	91
294	BRUNO VINICIUS MUTZENBERG	27/09/1988	1.25	2.00	3.75	7.00	0.00	4.90	0.00	4.90	92
5386	KEILA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	15/09/1981	0.50	1.50	3.50	5.50	3.15	4.80	0.00	4.80	93
4034	LAURA GLEISSY DE SOUZA LIMA	01/12/1980	0.75	1.75	4.25	6.75	0.00	4.73	0.00	4.73	94
5440	IARA FORMENTIN DA SILVA	15/03/1981	0.75	1.50	4.25	6.50	0.00	4.55	0.00	4.55	95
616	EVANDRO ADILSON FARIAS	10/01/1976	0.50	1.75	3.50	5.75	0.00	4.03	0.50	4.53	96
2623	LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	09/07/1950	0.75	1.25	3.50	5.50	1.95	4.44	0.00	4.44	97

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

519	PHILIP BORJA SURNICHE	12/06/1986	1.25	1.00	3.25	5.50	0.00	3.85	0.00	3.85	98

Cargo: Professor [LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS]
Total de Aprovados: 33
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
2530	ELIANE CAVALHEIRO	25/07/1967	0.75	2.00	5.75	8.50	8.65	8.55	1.00	9.55	1
2079	FABIO SANTIAGO NASCIMENTO	20/06/1984	1.25	2.00	5.25	8.50	8.65	8.55	1.00	9.55	2
2199	CRISTINA CHAOUI SANTOS	09/05/1975	1.25	2.25	5.00	8.50	7.10	8.08	1.00	9.08	3
276	DEBORA GRASSANO SOARES	03/02/1976	1.00	2.00	5.25	8.25	8.15	8.22	0.50	8.72	4
4571	ANDERSON BARCELOS DOS SANTOS	20/12/1985	1.00	2.50	4.50	8.00	8.30	8.09	0.50	8.59	5
2816	CARLOS FELIPE MENDES	28/03/1991	1.00	1.25	5.25	7.50	8.30	7.74	0.50	8.24	6
3193	ANA CLAUDIA PEDRA	03/07/1969	1.00	1.75	5.25	8.00	7.45	7.84	0.00	7.84	7
3816	GISELE ANGELI	07/11/1982	0.50	2.25	5.00	7.75	6.25	7.30	0.50	7.80	8
1362	RONEI LUCAS GONCALVES	05/04/1991	0.75	1.50	5.50	7.75	7.75	7.75	0.00	7.75	9
3284	LILIANE SILVA MOTTA	04/09/1972	1.00	1.50	5.00	7.50	6.40	7.17	0.50	7.67	10
3791	MARISTELA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	15/09/1969	1.00	2.00	5.00	8.00	6.75	7.63	0.00	7.63	11
4198	PAULA SERODIO ALVES	05/06/1988	0.75	1.75	4.75	7.25	7.45	7.31	0.00	7.31	12
2568	MORGANA APARECIDA DE MATOS	03/09/1974	1.00	0.75	5.25	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	13
3262	ROSELENE FAUSTINO GARCIA	11/10/1978	1.00	2.00	4.50	7.50	6.60	7.23	0.00	7.23	14
5433	MARCO ANDRE MARTINI	26/07/1986	0.50	2.00	5.25	7.75	5.75	7.15	0.00	7.15	15
5780	LEONARDO DOS SANTOS GOMES	16/02/1987	0.50	2.00	5.25	7.75	5.75	7.15	0.00	7.15	16
5358	VALCI TERESINHA DEMMER	05/06/1955	1.25	2.00	3.75	7.00	7.10	7.03	0.00	7.03	17
1735	GABRIELA NASCIMENTO ROSSI DE OLIVEIRA	06/09/1988	1.25	1.50	4.75	7.50	5.85	7.01	0.00	7.01	18
1690	ALINE BOEHS	28/09/1991	1.00	1.00	5.25	7.25	6.35	6.98	0.00	6.98	19
4408	CARLOS ISIDORO ROCHA NETO	21/11/1978	1.00	1.25	4.75	7.00	6.90	6.97	0.00	6.97	20
733	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO	05/10/1975	1.25	0.75	4.25	6.25	8.30	6.87	0.00	6.87	21
4747	EDUARDO RODRIGO MACIEL	10/04/1981	1.25	1.25	3.75	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	22
4659	ROBERTA CANTARELA	10/05/1981	1.00	1.75	4.25	7.00	5.80	6.64	0.00	6.64	23
2245	KARINE COELHO GRACIOSA	24/05/1981	1.25	1.50	3.75	6.50	6.75	6.58	0.00	6.58	24
5637	EMERSON SCHWEITZER	22/11/1976	1.00	1.25	4.75	7.00	5.40	6.52	0.00	6.52	25
3401	SILVIA AMARA SERPA	01/11/1987	1.00	1.25	3.50	5.75	7.80	6.37	0.00	6.37	26

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

604	ELIANE MARIA DOS SANTOS	12/05/1974	1.25	1.50	4.50	7.25	4.15	6.32	0.00	6.32	27
4372	RITA DE CASSIA CESCONETTO SOUZA	06/07/1969	0.75	1.50	3.25	5.50	6.25	5.73	0.50	6.23	28
5758	WILLIAN ANTONIO PACHECO DOS SANTOS	18/08/1983	0.75	1.00	4.50	6.25	5.55	6.04	0.00	6.04	29
4225	JUCIANE DE ASSUNCAO	07/01/1971	0.75	1.00	4.25	6.00	5.75	5.93	0.00	5.93	30
5206	INES FATIMA ALVES	05/12/1968	1.00	1.25	4.00	6.25	3.10	5.31	0.50	5.81	31
4164	SANDRA PEREIRA MENDES	04/10/1967	0.75	1.00	3.75	5.50	5.85	5.61	0.00	5.61	32
4657	DHIOGO RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	10/06/1985	1.00	1.75	4.25	7.00	0.00	4.90	0.00	4.90	33

Cargo: Professor [MATEMÁTICA]

Total de Aprovados: 65

Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
2145	ACMON FRANCISCO PEDROSA BHERING	07/08/1989	1.00	2.00	5.75	8.75	9.50	8.98	0.50	9.48	1
4306	RAYMUNDO NESTOR DO PINHO FILHO	12/10/1962	0.50	2.00	6.00	8.50	8.80	8.59	0.50	9.09	2
1637	DEISE ASSING	20/10/1988	0.75	2.00	5.25	8.00	9.15	8.35	0.50	8.85	3
176	VANESSA CAMILIANA DINALI	20/05/1981	1.00	2.00	5.00	8.00	8.80	8.24	0.50	8.74	4
4880	PAMELA LUIZ	01/07/1983	1.00	1.75	5.00	7.75	9.30	8.22	0.50	8.72	5
441	MICHELE MOREIRA DE SOUZA	28/01/1985	0.75	2.25	5.50	8.50	9.15	8.70	0.00	8.70	6
3186	JULIANA NUNES BRUCH	16/11/1982	0.75	1.75	5.25	7.75	9.15	8.17	0.50	8.67	7
698	ORLANDINO ROSELE FARIAS DA SILVA JUNIOR	30/05/1972	0.75	2.00	5.75	8.50	7.25	8.13	0.50	8.63	8
1877	SANDRA MATIAS	15/03/1976	1.00	1.75	4.50	7.25	9.50	7.93	0.50	8.43	9
1247	RAISSA ALVES ARAUJO	17/07/1991	1.00	1.75	5.25	8.00	8.80	8.24	0.00	8.24	10
2784	DAVID KOSOSKI	23/08/1973	1.00	1.00	5.25	7.25	8.80	7.72	0.50	8.22	11
2764	ANDRE DIAS RODRIGUES ALVES	03/03/1975	1.25	1.75	4.25	7.25	8.80	7.72	0.50	8.22	12
3130	CLEBER SCHAEFER BARBARESCO	31/01/1984	0.50	1.75	5.50	7.75	7.60	7.71	0.50	8.21	13
5438	GIORGIO WILBERSTAEDT	02/02/1972	1.00	1.00	6.00	8.00	8.45	8.14	0.00	8.14	14
1500	IVO PAULEK JUNIOR	18/05/1989	0.75	1.75	5.25	7.75	8.45	7.96	0.00	7.96	15
2654	SABRINA LEAL	02/04/1981	0.75	1.50	4.25	6.50	9.65	7.45	0.50	7.95	16
1176	ALINE DE AMORIM	30/09/1980	0.50	2.50	4.00	7.00	8.45	7.44	0.50	7.94	17
2369	HARLLEY BORLIN	04/08/1983	0.75	2.25	5.00	8.00	5.85	7.36	0.50	7.86	18
2766	ANDERSON VALTER DA SILVA	13/02/1983	0.75	1.25	5.25	7.25	9.15	7.82	0.00	7.82	19
1278	RENATA SILVIA MORAES DA FONSECA	25/06/1956	1.25	1.75	4.25	7.25	7.45	7.31	0.50	7.81	20
2544	ALOISIO JOSE BATTISTI	22/06/1960	0.75	1.75	4.00	6.50	9.15	7.30	0.50	7.80	21

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

196	MARIAN CONCEICAO	04/07/1977	0.75	1.50	5.00	7.25	8.80	7.72	0.00	7.72	22
2471	JULIANO DA SILVA DE SOUZA	11/10/1984	0.75	1.75	5.00	7.50	8.10	7.68	0.00	7.68	23
4536	RUDIMAR VERONA	10/01/1986	0.50	1.75	4.50	6.75	8.10	7.16	0.50	7.66	24
1607	CARLA TEREZINHA BOTELHO TORREZ	24/08/1984	1.00	1.50	5.00	7.50	7.80	7.59	0.00	7.59	25
4807	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	19/01/1980	0.75	1.75	5.00	7.50	7.75	7.58	0.00	7.58	26
4191	JULIANA CRISTINA DA SILVA	26/03/1986	1.00	1.25	4.75	7.00	8.80	7.54	0.00	7.54	27
3674	JULIO CESAR MELO	29/01/1971	1.00	1.75	4.25	7.00	8.80	7.54	0.00	7.54	28
4811	MONICA CALISTO TORRES DE AQUINO	14/12/1977	1.00	1.25	4.25	6.50	8.10	6.98	0.50	7.48	29
2092	DAYVISON BORLIN	04/08/1983	0.75	1.50	3.75	6.00	9.15	6.95	0.50	7.45	30
2672	RODRIGO LUIS DOS SANTOS	09/10/1988	0.75	1.50	3.75	6.00	9.15	6.95	0.50	7.45	31
59	EMERSON VALTER GONCALVES	25/09/1978	0.50	1.75	4.25	6.50	7.95	6.94	0.50	7.44	32
5221	MARIA CRISTINA TORRES BARBALHO DE ALMEIDA	15/09/1961	0.75	1.50	4.25	6.50	7.95	6.94	0.50	7.44	33
2386	CLEUSA CLAUDETE GARCIA CAETANO	17/03/1983	1.25	1.50	4.00	6.75	7.30	6.92	0.50	7.42	34
3410	GISELLE CRISTIANE MARTINS	05/03/1980	0.50	1.50	5.75	7.75	6.55	7.39	0.00	7.39	35
4954	DJEISON MACHADO	20/02/1989	0.75	1.75	4.25	6.75	8.80	7.37	0.00	7.37	36
4750	LEONARDO ALVES DA SILVA	27/06/1982	0.75	1.50	5.00	7.25	7.60	7.36	0.00	7.36	37
2840	LIZIANE BORGES FAGUNDES	14/03/1982	1.00	2.25	3.50	6.75	6.60	6.71	0.50	7.21	38
608	FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	26/08/1981	1.00	1.00	3.75	5.75	8.80	6.67	0.50	7.17	39
5302	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1978	0.75	1.50	4.25	6.50	8.65	7.15	0.00	7.15	40
1270	NATAN SAVIETTO	29/03/1984	1.00	1.25	4.25	6.50	8.45	7.09	0.00	7.09	41
9	ANA PAULA BOMBASSARO	13/06/1980	0.75	1.50	3.75	6.00	7.95	6.59	0.50	7.09	42
4770	BRUNA COLOMBI	23/09/1987	0.75	1.25	4.25	6.25	8.80	7.02	0.00	7.02	43
4785	LENIZE OLIVEIRA OLIVEIRA	30/04/1986	1.25	1.50	3.50	6.25	8.80	7.02	0.00	7.02	44
4865	MARISA CORDEIRO DOS SANTOS	27/12/1989	1.00	1.75	3.25	6.00	9.30	6.99	0.00	6.99	45
3253	JOHNNY SARAIVA	06/08/1985	0.50	1.75	4.75	7.00	6.75	6.93	0.00	6.93	46
4812	MAYCON MARIA FERMINO	07/09/1990	1.00	1.75	4.00	6.75	7.25	6.90	0.00	6.90	47
5036	MARIA ANDREIA ROMANCINI	06/05/1972	0.75	1.75	3.25	5.75	8.95	6.71	0.00	6.71	48
4320	CAUELA BENDER ISKIEWICZ	02/01/1987	1.00	1.00	3.50	5.50	9.50	6.70	0.00	6.70	49
5183	VILMA LUIZA ARAUJO	25/08/1954	0.75	1.50	3.25	5.50	7.75	6.18	0.50	6.68	50
5711	FLAVIA CRISTINE DA CRUZ GALO	12/12/1980	0.75	1.25	4.00	6.00	8.10	6.63	0.00	6.63	51

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

5214	MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS	04/12/1985	0.75	1.50	3.75	6.00	7.95	6.59	0.00	6.59	52
1866	MARIJANE DE SOUZA VIEIRA DA SILVA	29/09/1971	0.75	1.50	3.25	5.50	7.10	5.98	0.50	6.48	53
145	LEONARDO INACIO DE MORAES	31/07/1978	0.50	1.75	3.25	5.50	6.95	5.94	0.50	6.44	54
4260	MARIA ELIVANIA DE SOUZA ARAUJO	03/08/1972	0.75	1.25	3.50	5.50	8.45	6.39	0.00	6.39	55
3446	CARLOS EZEQUIEL OLIVEIRA	10/02/1986	0.25	1.50	4.00	5.75	7.75	6.35	0.00	6.35	56
3364	VIVIANE MACHADO RODRIGUES	29/11/1978	0.75	1.50	3.25	5.50	7.95	6.24	0.00	6.24	57
4282	DIVA CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA	29/01/1986	0.75	1.25	3.75	5.75	7.30	6.22	0.00	6.22	58
1748	ALBERTO KOSCIANSKI	01/10/1985	0.25	1.75	3.25	5.25	8.30	6.17	0.00	6.17	59
1348	CARLOS ALBERTO ALVES DE GOES	06/03/1975	0.75	1.75	3.25	5.75	5.35	5.63	0.50	6.13	60
334	REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO	16/05/1978	1.00	1.25	3.75	6.00	3.80	5.34	0.50	5.84	61
3897	MAURILIO BERTINO DO NASCIMENTO	28/05/1964	0.75	1.00	3.50	5.25	7.05	5.79	0.00	5.79	62
3690	NEIDE ANTUNES DE LIMA	05/02/1971	0.75	1.25	5.25	7.25	2.05	5.69	0.00	5.69	63
1169	ELISANGELA REIS CALCADOS BULGARI	11/07/1973	0.50	1.75	3.25	5.50	5.70	5.56	0.00	5.56	64
1780	EMERSON PAULO DE CASTRO JUCA	27/10/1970	1.00	1.75	3.25	6.00	3.95	5.39	0.00	5.39	65

Cargo: Professor [PORTUGUÊS]
Total de Aprovados: 66
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
3875	ANA CARINA BARON ENGERROFF	21/04/1981	1.25	2.50	5.25	9.00	10.00	9.30	1.00	10.30	1
3733	RACHEL PANTALENA LEAL	10/04/1984	1.25	2.50	5.00	8.75	9.65	9.02	0.50	9.52	2
4416	ELOARA TOMAZONI	04/03/1985	1.00	2.25	4.75	8.00	9.65	8.50	1.00	9.50	3
1324	HELLEN MELO PEREIRA	17/09/1983	1.00	1.75	5.25	8.00	8.80	8.24	1.00	9.24	4
4398	ANA LAURA KUNDE	16/08/1987	1.25	2.25	5.25	8.75	6.95	8.21	0.50	8.71	5
5381	DEIVIS LUIS ANDRE	20/03/1981	1.25	2.50	4.75	8.50	9.15	8.70	0.00	8.70	6
270	MAIRA DE SOUSA EMERICK DE MARIA	01/01/1989	1.00	2.25	4.25	7.50	9.50	8.10	0.50	8.60	7
2294	MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1977	0.75	2.50	4.50	7.75	8.50	7.98	0.50	8.48	8
1227	GISELE HELENA DE ALMEIDA	28/06/1981	1.25	2.00	5.50	8.75	7.65	8.42	0.00	8.42	9
407	CRISTIANE ELISE BASTOS SILVA	19/12/1972	1.25	2.00	4.25	7.50	8.50	7.80	0.50	8.30	10
2659	EDUARDO BUGS GONCALVES	01/12/1976	1.00	1.75	4.25	7.00	7.80	7.24	1.00	8.24	11

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3985	ANA CARLA CAVALCANTE PIO	10/04/1982	1.25	2.00	4.50	7.75	9.30	8.22	0.00	8.22	12
4799	MARCELLA LOMBA NABAS	08/05/1987	1.25	2.25	4.25	7.75	9.15	8.17	0.00	8.17	13
4961	FABIANA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/08/1980	1.25	2.00	4.50	7.75	7.30	7.62	0.50	8.12	14
5331	EMANUELA FERREIRA	17/11/1984	1.00	2.25	4.00	7.25	9.50	7.93	0.00	7.93	15
4043	DANIELA APARECIDA CAMOLESI	09/01/1980	1.25	2.25	4.00	7.50	8.80	7.89	0.00	7.89	16
1061	ANDRESSA DA COSTA FARIAS	03/10/1979	1.00	2.00	4.25	7.25	7.60	7.36	0.50	7.86	17
5590	MARIANY TERESINHA RICARDO	08/01/1993	1.00	2.00	4.50	7.50	8.65	7.85	0.00	7.85	18
4079	IVONE ALVES ALMEIDA	17/06/1981	1.25	1.00	4.75	7.00	7.80	7.24	0.50	7.74	19
3198	PATRICIA LISBOA	22/08/1974	0.75	2.25	3.75	6.75	8.15	7.17	0.50	7.67	20
1185	CRISTIAN ROLIN DA SILVA	13/12/1988	1.00	2.25	3.50	6.75	7.80	7.07	0.50	7.57	21
5062	GIOVANI WILBERSTAEDT	12/06/1967	1.25	1.75	4.25	7.25	6.60	7.06	0.50	7.56	22
574	ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI	08/09/1971	1.25	1.50	4.25	7.00	7.10	7.03	0.50	7.53	23
517	LETICIA SALAZAR MORETTO	05/04/1991	1.25	1.75	4.50	7.50	7.45	7.49	0.00	7.49	24
814	AGNES SANFELICI	27/02/1970	1.00	1.25	3.50	5.75	5.90	5.80	1.50	7.30	25
3224	BARBARA PORTO MACHADO	25/06/1990	1.25	2.25	3.50	7.00	7.80	7.24	0.00	7.24	26
5486	DANIELA BORSATO SCHENFELD	12/08/1977	1.00	2.00	3.75	6.75	8.30	7.22	0.00	7.22	27
100	GIOVANA DE OLIVEIRA QUADROS	05/12/1968	1.00	2.25	3.50	6.75	6.60	6.71	0.50	7.21	28
4018	MARGARETE VANIN	01/05/1975	0.75	2.00	4.25	7.00	7.65	7.20	0.00	7.20	29
3844	KAROLINE KAHL MOMM	27/07/1984	1.25	1.75	3.50	6.50	8.45	7.09	0.00	7.09	30
2870	MONICA BATISTA CANUTO DOS SANTOS MATOS	10/11/1983	1.00	1.50	3.75	6.25	7.10	6.51	0.50	7.01	31
675	MARILUCIA CAETANO SCHIAVINI	08/08/1962	0.50	1.25	4.25	6.00	7.60	6.48	0.50	6.98	32
1953	ANA CLAUDIA VICENTE DEMETRIO	15/04/1991	1.00	2.25	3.50	6.75	7.30	6.92	0.00	6.92	33
4997	PATRICIA JACQUES PEREIRA ANCIUTI	09/05/1984	1.00	2.00	3.50	6.50	7.80	6.89	0.00	6.89	34
3596	FABRICIA SILVA	15/11/1981	1.00	1.75	3.50	6.25	8.15	6.82	0.00	6.82	35
4345	LUAN LUIS SEVIGNANI	07/03/1991	1.00	1.50	3.50	6.00	8.65	6.80	0.00	6.80	36
1345	ANA LUCIA DA SILVA BEZERRA	07/01/1965	1.25	2.00	3.50	6.75	5.20	6.29	0.50	6.79	37
1581	JAKSON LUIZ COLLACO	24/12/1965	1.00	1.75	3.25	6.00	8.50	6.75	0.00	6.75	38
2503	LHOYANE SILVA MARTINS LIMA	17/09/1984	1.00	2.00	3.50	6.50	7.30	6.74	0.00	6.74	39

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	CARVALHO										
5738	NILTON JOSE DE MELO	01/09/1972	1.00	2.00	3.25	6.25	7.80	6.72	0.00	6.72	40
2254	CRISTIANE SILVA	08/01/1974	1.00	1.25	3.25	5.50	7.80	6.19	0.50	6.69	41
245	KIARA PRISCILA STEIN MOTA	29/07/1977	1.00	2.00	3.50	6.50	7.10	6.68	0.00	6.68	42
1011	ERICA MARCIANO DE OLIVEIRA ZIBETTI	01/09/1982	0.75	1.50	3.50	5.75	8.80	6.67	0.00	6.67	43
4474	LUCILA SANTOS DE ABREU	02/04/1984	1.25	2.25	4.25	7.75	4.15	6.67	0.00	6.67	44
3346	FABIULA DOS SANTOS SCHAUFFET	21/10/1980	0.75	2.00	3.50	6.25	7.45	6.61	0.00	6.61	45
248	ADRIANA MARQUES	30/10/1968	1.25	2.00	3.25	6.50	6.75	6.58	0.00	6.58	46
1631	DANIEL CAMARGO THOMAZ	09/01/1974	1.25	1.25	3.75	6.25	7.30	6.57	0.00	6.57	47
1411	RUBENS ROZSA NETO	15/08/1989	1.00	2.00	3.25	6.25	7.10	6.51	0.00	6.51	48
3681	ELIZANGELA MACHADO	11/07/1983	0.75	2.50	3.25	6.50	4.70	5.96	0.50	6.46	49
4681	CRYSLAYNNE SCHETZ	23/01/1993	0.75	1.00	3.25	5.00	9.50	6.35	0.00	6.35	50
5615	GABRIELA FORTES CARVALHO	26/04/1989	0.75	1.50	3.75	6.00	7.10	6.33	0.00	6.33	51
3493	SIMONE MATTOS THOME	24/11/1971	1.25	1.50	3.25	6.00	7.10	6.33	0.00	6.33	52
866	ELENITA THEREZINHA DE SOUZA	05/03/1966	0.50	1.50	4.00	6.00	6.95	6.29	0.00	6.29	53
2382	INAJARA VANESSA DE ALMEIDA PADILHA	02/05/1980	1.00	1.25	3.25	5.50	6.45	5.79	0.50	6.29	54
4725	REGIANE DE CAMARGO FALCAO SARTI	14/12/1978	0.50	1.50	3.50	5.50	6.40	5.77	0.50	6.27	55
1937	ADRIANA SIQUEIRA LEAL	13/05/1979	0.50	1.75	3.50	5.75	7.45	6.26	0.00	6.26	56
374	KARINA MERLINO AVILA FINATO	12/04/1979	0.50	1.25	3.50	5.25	6.95	5.76	0.50	6.26	57
597	ANA PAULA SCHMITT SANTIAGO	11/05/1983	1.00	1.50	3.50	6.00	6.75	6.23	0.00	6.23	58
1952	LETICIA ARIENE CESAR LUCIANO LIMA	25/08/1982	0.50	2.00	3.75	6.25	6.05	6.19	0.00	6.19	59
5364	FABRINE LATRONICO TORRES	05/04/1987	1.25	1.50	3.25	6.00	6.25	6.08	0.00	6.08	60
4443	VANICE JANETE BERG FERRARI	17/12/1975	1.25	0.50	3.75	5.50	6.95	5.94	0.00	5.94	61
4321	ALEXANDRE TEIXEIRA	07/09/1971	1.00	1.50	3.25	5.75	6.10	5.86	0.00	5.86	62
3341	DENISE CONCEICAO VICENTE MARTINS	03/12/1966	1.25	1.00	3.50	5.75	5.90	5.80	0.00	5.80	63
5133	FABIANA NOGUEIRA CAETANO MINA	28/11/1984	1.25	1.75	3.75	6.75	2.60	5.51	0.00	5.51	64
4910	VALDIR SOARES FILHO	31/05/1972	1.00	1.25	3.25	5.50	5.20	5.41	0.00	5.41	65
3975	SONIA MARA FOLGIARINI	03/03/1979	1.00	0.75	3.50	5.25	5.55	5.34	0.00	5.34	66

Cargo: Supervisor Escolar
Total de Aprovados: 23

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
5288	MARIA JOSE LOZANO	10/08/1976	1.25	2.50	6.00	9.75	10.00	9.83	0.50	10.33	1
4163	PAULA CABRAL	18/05/1985	0.75	2.50	5.25	8.50	10.00	8.95	1.00	9.95	2
56	JULIANA DE MELLO REITZ	23/12/1986	1.25	2.50	5.75	9.50	9.50	9.50	0.00	9.50	3
4513	MARCELO PEDRO VIEIRA	29/11/1986	1.25	2.25	5.00	8.50	9.50	8.80	0.50	9.30	4
4576	MARCIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA FOGACA	07/03/1974	0.75	2.25	5.75	8.75	9.50	8.98	0.00	8.98	5
5015	MARIA DE NAZARE FEIJO	21/10/1962	0.75	2.50	5.50	8.75	9.50	8.98	0.00	8.98	6
740	KAMYLLA RAULINO VIEIRA DA SILVA	22/04/1993	1.00	2.25	5.50	8.75	9.50	8.98	0.00	8.98	7
2952	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	21/11/1964	0.75	2.00	5.00	7.75	9.50	8.28	0.50	8.78	8
43	RENATA CRISTINE CONCEICAO	02/08/1980	1.25	2.00	5.25	8.50	9.00	8.65	0.00	8.65	9
5666	ANDREZA FOLSTER	15/12/1978	0.50	2.50	5.00	8.00	10.00	8.60	0.00	8.60	10
993	ROSIMERI MARIA GOULART ALVES	14/04/1972	0.50	2.00	5.25	7.75	10.00	8.43	0.00	8.43	11
5551	EDSON RONEI DA SILVEIRA JUNIOR	06/01/1973	0.75	2.25	4.75	7.75	7.75	7.75	0.50	8.25	12
5260	JOCELY KLERING	26/07/1984	0.75	2.25	4.50	7.50	9.50	8.10	0.00	8.10	13
1139	BRUNA PATRICIA MACHADO	08/07/1991	0.75	2.00	4.50	7.25	10.00	8.08	0.00	8.08	14
4655	TEREZINHA FIRMINA FLORES DOS SANTOS	12/05/1973	0.50	2.25	4.50	7.25	9.50	7.93	0.00	7.93	15
879	ADRIANA CARDOSO SILVA	27/07/1968	0.25	2.00	4.50	6.75	10.00	7.73	0.00	7.73	16
5176	ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL	02/07/1973	0.75	2.00	3.50	6.25	9.50	7.23	0.50	7.73	17
5223	LINDOMARCIA SILVA OLIVEIRA	18/03/1979	1.00	1.25	3.75	6.00	9.00	6.90	0.50	7.40	18
661	NEIVA RIBEIRO ROSA	27/08/1981	0.50	1.25	4.00	5.75	9.50	6.88	0.50	7.38	19
3482	BRUNA VENTURA	14/11/1985	0.75	1.75	4.25	6.75	7.10	6.86	0.00	6.86	20
2980	ISIS FERNANDA PEDROSO LORSCHEITER	14/12/1978	0.75	1.50	4.00	6.25	7.75	6.70	0.00	6.70	21
2975	ANNA CLAUDIA SILVA	27/09/1980	0.50	1.50	4.75	6.75	4.00	5.93	0.50	6.43	22
2556	JANAINA FAGUNDES DE SOUZA	11/03/1973	0.50	1.75	4.50	6.75	4.50	6.08	0.00	6.08	23

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Aprovados Vagas Reservadas

Cargo: Professor [EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL]
Total de Aprovados: 1
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
3348	ROSITA ELI BERNARDES DE OLIVEIRA	18/03/1972	0.50	1.75	3.75	6.00	5.35	5.81	0.00	5.81	1

Cargo: Professor [EDUCAÇÃO INFANTIL]
Total de Aprovados: 1
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
1763	ANA PAULA DE AQUINO BARROS	02/03/1977	0.50	2.00	4.25	6.75	7.80	7.07	0.50	7.57	1

Cargo: Professor [FILOSOFIA]
Total de Aprovados: 1
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
3426	OBERON DE MELLO CAMPOS DE ALMEIDA	19/05/1987	1.25	1.75	4.75	7.75	9.15	8.17	0.00	8.17	1

Cargo: Professor [HISTÓRIA]
Total de Aprovados: 1
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
2623	LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	09/07/1950	0.75	1.25	3.50	5.50	1.95	4.44	0.00	4.44	1

Cargo: Supervisor Escolar
Total de Aprovados: 1
Edital: 004/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLN	NTE	NCE	NPO	NPD	NPE	NPT	NF	Class
879	ADRIANA CARDOSO SILVA	27/07/1968	0.25	2.00	4.50	6.75	10.00	7.73	0.00	7.73	1

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PORTARIA - SA - N.º 1000/2015
PORTARIA– SA – N° 1000/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANAINA AMORIM DA SILVA, matrícula nº 13501-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1001/2015
PORTARIA– SA – N° 1001/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da portaria nº 872/15, referente ao gozo de licença prêmio da servidora LUCIANY APARECIDA CORREA MATOS, matrícula nº 1594-6, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, a partir de 01.10.2015, conforme memorando nº 2403 SME/SJ.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1002/2015
PORTARIA– SA – N° 1002/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) Sr.(a) WILLIAM RAMOS MOREIRA, matrícula nº 17770-9, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, no cargo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1003/2015
PORTARIA– SA – N° 1003/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) ARGELIO LEAL, matrícula nº 1743-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1004/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1004/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANIRA FARIAS, matrícula n.° 39553-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 25.09.2015 à 23.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1005/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1005/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIANE CRISTINA DA LUZ FARIAS, matrícula n.° 39333-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 25.09.2015 à 23.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1006/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1006/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISA CORREA DA SILVA CARDOSO, matrícula n.° 32212-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 22.09.2015 à 12.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1007/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1007/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA GORETTI BORGES, matrícula n.° 17562-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.09.2015 à 27.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1008/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1008/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CIBELLE FERREIRA TEIXEIRA CATUNDA, matrícula n.° 37529-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico (a) da Família, licença para Tratamento de Saúde por 17 (dezessete) dias, de 06.10.2015 à 22.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1009/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1009/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANDA MARIA DE MOURA, matrícula n.° 22791-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicólogo (a), licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 25.09.2015 à 23.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1010/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1010/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCUS AURELIO SALVADOR, matrícula n.° 17505-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.09.2015 à 17.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1011/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1011/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula n.° 22890-7, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente de Serviços Gerais, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 30.09.2015 à 28.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1012/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1012/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MILEIDE HEIDERSCHEIDT, matrícula n.º 10781-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 17.09.2015 à 26.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1013/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1013/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) GIANCARLOS XAVIER, matrícula n.º 10858-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 25.09.2015 à 23.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1014/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1014/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MIRIAM TRUPPEL DA SILVA, matrícula n.º 1634-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 23.09.2015 à 21.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1015/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1015/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA DE LOURDES GELSLEUSTER WILL, matrícula n.º 15207-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 22.09.2015 à 20.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1016/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1016/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SOELI BOLGENHAGEN SCHONINGER, matrícula n.º 13749-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.09.2015 à 25.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1017/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1017/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA CASANOVA DA SILVA, matrícula n.º 1796-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.10.2015 à 30.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1018/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1018/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIETI BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.º 13869-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 15.10.2015 à 13.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1019/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1019/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NIVEA APARECIDA CORREA, matrícula n.º 10866-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador (a) Educacional, licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 28.09.2015 à 17.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1020/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1020/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). OLGA MARIA BITTENCOURT SOARES, matrícula n.º 2780-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 16.10.2015 à 13.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1021/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1021/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIRLEI PADILHA, matrícula n.º 1836-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 08.09.2015 à 06.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1022/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1022/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIMONE SOUZA, matrícula n.º 17172-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 16.10.2015 à 13.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1023/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1023/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HELOISA SOUZA, matrícula n.º 13801-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 16.10.2015 à 13.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1024/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1024/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. MARIA GISELE KOERICH, matrícula n.º 21718-2, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21.09.2015 à 18.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1025/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1025/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. GISELE RAUPP PRUDÊNCIO, matrícula n.º 23256-4, lotada na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente de Combate às Endemias, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15.09.2015 a 12.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1026/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1026/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91, e art. 88, - Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VIRGILIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 26636-1, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 27.09.2015 à 26.10.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1027/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1027/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91, e art. 88, - Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIDNEA VALDELINA DOS SANTOS GOULART, matrícula n.º 22696-3, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, no cargo de Assistente Social, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, de 08.10.2015 à 06.12.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 942/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 942/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS PAULI, matrícula n.º 21620-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 75 (setenta e cinco) dias, de 07.10.2015 à 20.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 943/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 943/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GESIEL JACINTO DA ROCHA, matrícula n.º 21648-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 13.10.2015 à 12.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 944/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 944/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DEIKO LIMA E SILVA, matrícula n.º 13697-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 30.09.2015 à 28.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 945/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 945/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CERES HELENA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula n.º 21721-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 29.09.2015 à 27.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 946/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 946/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ISOLETE MARIA LEAL, matrícula n.º 39078-0, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 05.10.2015 a 03.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 947/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 947/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n.º 39474-2, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 06.10.2015 a 04.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 948/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 948/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELA FIDELIS, matrícula n.º 26679-5, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 07.10.2015 a 06.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 949/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 949/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RUBIA HELENA RECH DE JESUS, matrícula n.° 15656-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 28.08.2015 à 26.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 950/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 950/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VITORIA FRANCISCA PARANHOS FERREIRA, matrícula n.° 15459-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 21.09.2015 à 20.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 951/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 951/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALESSANDRA DA SILVA BEDRETCHUK, matrícula n.° 32630-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.09.2015 à 06.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 952/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 952/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELI MARIA PEREIRA CAETANO, matrícula n.° 22089-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 09.09.2015 à 07.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 953/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 953/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SUELI CORREA DA SILVA, matrícula n.° 23235-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira da Família, licença para Tratamento de Saúde por 33 (trinta e três) dias, de 17.09.2015 à 19.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 954/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 954/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADELIA CARMEN VALVERDE, matrícula n.° 39411-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.09.2015 à 09.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 955/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 955/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NEIDE MARIA DE MELO DE SOUZA, matrícula n.° 39181-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 23.09.2015 à 22.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 956/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 956/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUIZ CARLOS GONÇALVES, matrícula n.° 29337-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.09.2015 à 15.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 958/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 958/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSÉ SERGIO COELHO matrícula n.° 1377-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 25.09.2015 à 23.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 959/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 959/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CIBELLE FERREIRA TEIXEIRA CATUNDA, matrícula n.° 37529-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 16.09.2015 à 05.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 960/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 960/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANI GONÇALVES, matrícula n.° 1811-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.09.2015 à 14.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 961/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 961/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.° 22995-4, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Assistente Social, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.09.2015 à 15.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 962/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 962/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANDA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE, matrícula n.° 1412-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 18.09.2015 à 03.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 963/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 963/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HERCILIO ANTUNES VARGAS, matrícula n.° 1876-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 15.08.2015 à 13.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 964/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 964/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TADEU FERNANDES GOMES, matrícula n.° 885-0, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Auxiliar Administrativo, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.09.2015 à 14.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 965/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 965/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALLAN JONES MORAES, matrícula n.° 39748-2, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 28.08.2015 à 25.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 966/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 966/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta

Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) GLEISE CRISTIANE DE SOUZA, matrícula n.º21757-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.09.2015 à 10.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 967/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 967/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ANA PAULA MARIA DE SOUZA, matrícula n.º 35684-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 19.09.2015 à 02.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 968/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 968/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ALBINA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 13582-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 14.09.2015 à 13.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 969/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 969/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA DOS SANTOS FUCHS, matrícula n.º 21644-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 31.08.2015 à 29.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 970/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 970/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ANA OLIVIA RODRIGUES, matrícula n.º 13629-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 23.09.2015 à 22.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 971/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 971/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIANE APARECIDA PESSOA MARTINS, matrícula n.º 35765-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.09.2015 à 28.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 972/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 972/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) TANIA JUSTEN WESSLER, matrícula n.º 1203-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 08.09.2015 à 07.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 973/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 973/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SELMA FELISBINO HILLESHEIM, matrícula n.º 13655-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.09.2015 à 15.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 974/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 974/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIANE BOSCHETTI, matrícula n.º 1727-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.09.2015 à 17.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 975/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 975/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ANA LUCIA DE ANDRADE, matrícula n.º 2785-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.09.2015 à 28.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 976/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 976/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA SANTOS FUCHS, matrícula n.º 21644-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, de 30.09.2015 à 14.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 977/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 977/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SIDNEY LINHARES, matrícula n.º 1595-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 08.09.2015 à 06.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 978/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 978/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) IOLANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 10778-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.09.2015 à 14.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 979/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 979/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANETE SANTOS COSTA MERIZE, matrícula n.º 21743-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, de 05.10.15 à 03.12.15.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 980/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 980/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91, e art. 88, - Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANE TERESINHA SOUZA DE SOUSA, matrícula n.º 1903-8, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 02.10.2015 à 31.10.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 981/2015

PORTARIA– SA – N° 981/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) MAGUIDAR DUTRA, matrícula nº 1024-3, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo (a), referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 982/2015

PORTARIA– SA – N° 982/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) IRACLIDES DE MATOS, matrícula nº 21501-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 983/2015

PORTARIA– SA – N° 983/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) JUAREZ KALVELAGE PHILIPPI, matrícula nº 23404-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 984/2015

PORTARIA– SA – N° 984/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA PATRICIA PROBST, matrícula nº 19014-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 985/2015

PORTARIA– SA – N° 985/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) FERNANDO REZENDE DA COSTA, matrícula nº 19029-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 986/2015

PORTARIA– SA – N° 986/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) MAIKO MARTINS SALDANO, matrícula nº 15730-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 987/2015

PORTARIA– SA – N° 987/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) SIMONE ROSIMERE RIBEIRO , matrícula nº 1515-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 988/2015

PORTARIA– SA – N° 988/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr.(a) MAURO ELISEU PEREIRA, matrícula nº 2809-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 989/2015

PORTARIA– SA – N° 989/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) ANDRE NUNES TRINDADE, matrícula nº 17674-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 990/2015

PORTARIA– SA – N° 990/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) NESTOR MIGUEL DE SOUZA FILHO, matrícula nº 1845-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 991/2015

PORTARIA– SA – N° 991/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) CIDNEI JOSÉ HEMKEMAIER, matrícula nº 23047-9, lotado (a) na Secretaria de Administração no cargo de Mecânico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 993/2015

PORTARIA– SA – N° 993/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr.(a) CLEIDE LIBARDI TIENGO PONTES, matrícula nº 22994-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 994/2015

PORTARIA– SA – N° 994/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSELI OLIVIA VIEIRA, matrícula nº 1707-8, lotado (a) na Secretaria de Educação no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 995/2015

PORTARIA– SA – N° 995/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr.(a) ODILON FARIAS COSTA, matrícula nº 1732-9, lotado (a) na Fundação Municipal de esportes e Lazer no cargo de Agente de Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Setembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 996/2015

PORTARIA– SA – N° 996/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS LUIZ NUNES MACIEL, matrícula nº 1604-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 997/2015

PORTARIA– SA – N° 997/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) CATARINA MARIA DA CUNHA, matrícula nº 3328-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 998/2015

PORTARIA– SA – N° 998/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANGELA GONÇALVES, matrícula nº 15491-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 999/2015

PORTARIA– SA – N° 999/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) GONÇALO NUNO MENDES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1609-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 20 de Outubro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA N. 008/2015/SDECT

PORTARIA N. 008/2015/SDECT
CERTIFICA OS CONCLUÍNTES DO
CURSO DO FORNECEDOR (COMPRAS GOVERNAMENTAIS – LICITAÇÕES)

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 66, e de acordo com o disciplinado no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 014, de 06 de dezembro de 2004;
Considerando a realização do curso do Fornecedor (Compras Governamentais – Licitações), realizada por esta Secretaria nos dias 19, 20, 21 e 22 do mês de Outubro de 2015, com carga horária total de 15 horas/aula, ministrado pelo Prof. Luiz Carlos de Freitas Junior e apoiado pelo Sistema Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/SC), o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia certifica que:
Concluíram o curso com êxito os alunos relacionados a seguir:

NOME	CPF
Carlos Roberto Macagnan	530.345.979-91
Diego Getulio Camozatto	041.297.559-94
Dorotéa Arns	524.786.889-72
Gilmar Gonçalves Machado Junior	049.972.619-71
Ismael Marques	039.420.839-06
Nicolli Muller	068.192.729-10
Priscila M. Santos	044.062.429-02
Sergio da Silva Araujo	108.127.172-87
Sergio dos Santos	499.497.999-53

Silverio de Oliveira da Rosa	025.692.669-73

São José, 29 de Outubro de 2015.

BERNARDO MEYER
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 010/2015/PGM

PORTARIA Nº 010/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor T.F.S., matrícula nº 40220-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.703/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 011/2015/PGM

PORTARIA Nº 011/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor C.R.S., matrícula nº 40674-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.703/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 012/2015/PGM

PORTARIA Nº 012/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor E. A. P. M., matrícula nº 40466-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.910/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 012/2015/PGM

PORTARIA Nº 012/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor E.A.P.M., matrícula nº 40466-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.910/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da

plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 012/2015/PGM

PORTARIA Nº 012/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor A. N., matrícula nº 40239-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.704/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 014/2015/PGM

PORTARIA Nº 014/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor C. V. N., matrícula nº 33306-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.700/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 015/2015/PGM

PORTARIA Nº 015/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor A. M. G., matrícula nº 33306-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.706/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 016/2015/PGM

PORTARIA Nº 016/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor A. P. O. V., matrícula nº 34834-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 18.704/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Ilson Elias, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 05 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Procurador Geral

PORTARIA Nº 036/2015/SF

PORTARIA Nº 036/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 2.107.417,00 (dois milhões, cento e sete mil e quatrocentos e dezessete reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
355 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 1.845.050,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.845.050,00

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
379 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 262.367,00
Total desta Atividade ..... R$ 262.367,00
Total do Órgão ..... R$ 2.107.417,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.107.417,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.107.417,00 (dois milhões, cento e sete mil e quatrocentos e dezessete reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reformas, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

204 – 4.4.90.51.00.00.0099 – Obras e Instalações,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% FUNDEB ..... R$ 1.845.050,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.845.050,00

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
354 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 262.367,00
Total desta Atividade ..... R$ 262.367,00
Total do Órgão ..... R$ 2.107.417,00
Total da Anulação ..... R$ 2.107.417,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de outubro de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 116/2015 – PROCESSO Nº 380/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 116/2015 – Processo nº 380/2015 - Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DA MARCA ELEVACON DA ESCOLA PROFISSIONAL DE CAMPINAS PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 19/11/2015 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 19/11/2015 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2015 - Processo n° 317/2015. Fornecedor: CRICINET WEB SITE E HOSPEDAGEM LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 29.824,00 – vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 271/2013-02 – DL 062/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 271/2013-02 – DL 062/2013 - Processo 234/2013 – LOCATÁRIO: HESTER MARIA BURATTO DIAS. Objeto: locação de imóvel, localizado na Rua Coronel Américo, nº 25, com área térrea de 190 m², destinado à instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e 1º Piso com 08 (oito) salas, 04 (quatro) banheiros para continuidade das instalações do Conselho Tutelar - Distrito Barreiros/São José. Prorrogação de Prazo: fica prorrogado o prazo do Contrato nº 271/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeito a contar de 03/10/2015. Renúncia ao Reajuste: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 271/2013, o qual permanecerá no valor mensal de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Data da assinatura: 07 de outubro de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 281/2013-02 – PR 101/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 281/2013-02 – PR 101/2013 - Processo 251/2013 – Contratado: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos multifuncionais a laser, em comodato para atender as demandas de impressão, cópia e digitalização da Prefeitura Municipal de São José/SC. Prorrogação dos Prazos: Pelo presente termo aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 281/2013 por mais 12 (doze) meses a partir 10/10/2015 ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer antes. Renúncia ao Reajuste: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 281/2013. Data da assinatura: 07 de outubro de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 602/2012-03 – PE 099/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 602/2012-03 – PE 099/2012 - Processo 222/2012 – Contratado: ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP. Objeto: prestação de serviços de transportes terrestres para atender as crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social do Município de São José. Prorrogação de Prazo: ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos de vigência e execução do Contrato nº 602/2012, a contar do dia 04/09/2015. Renúncia ao Reajuste: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 602/2012, o qual permanecerá com o valor total de R$ 281.223,54 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) – fls. 80 dos autos. Data da assinatura: 02 de setembro de 2015.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2015 - TP Nº 019/2015
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2015
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GERALDINO CARDOSO, resolve RETIFICAR o Edital do Processo Licitatório (supracitado), nos seguintes termos:

I - O item 12 do edital de abertura do Processo Licitatório nº 136/2015, Modalidade Tomada de Preços nº 19/2015, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

12.1 - Apresentar, no ato de assinatura do contrato, declaração ou ofício indicando que a empresa dispõe de no mínimo 04 (quatro) funcionários qualificados com curso sobre a Norma Regulamentadora n. 10 (NRB 10 básico e complementar) e Norma regulamentadora n. 35 (NR 35) devendo constar anexo:
I - Documento comprobatório do vínculo trabalhista com a empresa;
II - Diplomas ou Certificados no Curso sobre a NR 10 (básico e complementar) e NR 35 (cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais).

II - O subitem 12.1 ("12.1 - A Contratada obriga-se a"), do edital de abertura do Processo Licitatório nº 136/2015, Modalidade Tomada de Preços nº 19/2015, fica renumerado, passando a constar como 12.2.

Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente retificação, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3344-8505.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de Maio de 2008.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.455/2015 - ART. 1º FICA AUTORIZADO O CORTE DE 01 ÁRVORES DA ESPÉCIE IPÊ, LOCALIZADA NA AVENIDA SALGADO FILHO, 465, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FATO DE ESTÁ EM RISCO DE QUEDA, POIS APRESENTA SINAIS DE DETERIORAÇÃO EM SUA BASE, PODENDO CAIR EM QUALQUER INSTANTES.
DECRETO Nº 8.455/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 178, da Lei Municipal nº 1.358 de 11 de dezembro de 1981;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 01 árvores da espécie Ipê, localizada na Avenida Salgado Filho, 465, Centro, neste Município, Devido ao fato de está em risco de queda, pois apresenta sinais de deterioração em sua base, podendo cair em qualquer instantes. O pedido está em conformidade com a Lei nº 5.817.

Art. 2º Como medida compensatória, estas árvores poderão ser substituídas, e no local deverão ser plantadas outros 02 (três) exemplares de Ipês, no passeio público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 04 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.458/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2015 - INEXIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 10/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.458/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2015 - Inexibilidade Licitação nº 10/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório nº 145/2015, Inexibilidade Licitação nº 10/2015, de 10/10/2015, tem como objeto a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947 do FNDE, conforme convênio nº 880706, para as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2015, de acordo com o as quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital.

CONSIDERANDO, que o produto individual apresentado, não atende ao exigido no Edital.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 145/2015, Inexibilidade Licitação nº 10/2015, de 10/10/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,

Em 05 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 53/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2015

O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia sanitária, coleta e transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste – SC.

Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 20 de novembro de 2015.

Abertura: às 08h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 06 de novembro de 2015.
AIRTON JOSE MACARINI SEGUNDO
Gestor do Fundo

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 345/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 345/2015-PMS
Dispensa de Licitação nº. 107/2015-PMS - Processo nº. 267/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit s/n, Bairro Avaí, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de papel timbrado para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Papel Timbrado Município de Schroeder. Tamanho A4 (29,7x21cm), 3x0 cor, papel sulfite 90g. Embaladas em resmas de 500 unidades cada	5000	Unidade	0,119	595,00
TOTAL R$					595,00

Valor do contrato: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
Data da Assinatura: 06/08/2015 – Vigência: 31/12/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 346/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 346/2015-PMS
Dispensa de Licitação nº. 108/2015-PMS - Processo nº. 268/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JUNKES E BORBA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 95.758.678/0001-44, estabelecida na Rua Henrique Krause, nº 80, Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-330.

Objeto: Constitui o presente contrato a Elaboração, diagramação e/ou arte final e Locação de outdoor para divulgação do REFISSCHROEDER 2015 do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Elaboração, diagramação, e/ou arte final de Outdoor em papel, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, com impressão digital em policromia e locação de painel para veiculação de outdoor, com medidas de 9,00 x 3,00 metros durante 30 dias, no perímetro urbano do Município de Schroeder.	2	Unidade	600,00	1.200,00
TOTAL R$					1.200,00

Valor do contrato: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 06/11/2015 – Vigência: 31/12/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 112/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 239/2015** **Data do Processo: 14/10/2015**

Folha: 1/10

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 198/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 239/2015, Licitação nº 112/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 112/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 239/2015 Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 2/10

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP, CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME, SUPERAR EIRELI - EPP, ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP, REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, INFOPLAN LTDA. - ME, MM COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA. - ME e NANO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP, CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME, SUPERAR EIRELI - EPP, ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP, REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, INFOPLAN LTDA. - ME, MM COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA. - ME e NANO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP, COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP, CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME, SUPERAR EIRELI - EPP, ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP, REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, INFOPLAN LTDA. - ME, MM COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA. - ME e NANO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. O representante da empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME pede desclassificação nos itens 22. O representante da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP pede desclassificação nos itens 15. Constatando vencedora a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa SUPERAR EIRELI - EPP para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SUPERAR EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa INFOPLAN LTDA. - ME para o item 05, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa INFOPLAN LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP para o item 07, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa MM COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA. - ME para o item 11, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MM COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP para o item 12, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa NANO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME para o item 14, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa NANO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para o item 16, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME apresentou CND FEDERAL vencida em 26/10/2015, documento exigido no edital no item 7.1.1 e 7.1.2, em se tratando de uma empresa ME será concedido o prazo, conforme o edital no item 8.2, de 10 dias úteis para apresentação de CND válida, sendo até o dia 20/11/2015 para apresentação e CND válida, caso a empresa não apresente no prazo será considerada inabilitada. Constatando vencedora a empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME para o item 17, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ADL COMERCIAL EIRELI - EPP para o item 22, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Entretanto as demais empresas participantes reclamaram de não terem sido chamadas para lances pois estavam com os valores dentro dos 10% previstos em lei, tendo constatado um erro do sistema Betha quando foi feita a desclassificação do item da empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME e o sistema apenas chamou o próximo participante e não considerou os 10%. Diante do exposto será reclassificadas as empresas para o item 22 e refeita a etapa de lances. Constando vencedora a empresa para o item 22 RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME sendo aberto o envelope de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 3/10

a empresa para o item 22 RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Será devolvido o envelope de habilitação da empresa REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 9073 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COR PRETA. Pode ser utilizada na base ou como batedeira portátil. Acessórios: - 1 espátula. - No mínimo 2 pares de batedores: um para massas leves e outro para massas pesadas. - 2 tigelas. Voltagem 220V. Velocidades: 4 + função pulsar. Potência: 200 a 250w. Material dos batedores: inox. Material das tigelas: plásticas. Possui sistema de encaixe e trava de segurança. Possui base antiderrapante.	UN	1,00		0,0000	175,00	175,00
6	CAFETEIRA ELÉTRICA, PARA 30 XÍCARAS, COR PRETA, 220V. Com capacidade para 30 cafezinhos. Deve possuir: o Filtro permanente; o Porta filtro removível; o Sistema corta-pingo; o Reservatório de água com graduação; o Placa de aquecimento, para manter o café aquecido após o preparo; o Botão luminoso liga/desliga. Potência 800W. Material: Jarra de vidro. Com colher dosadora	UN	6,00		0,0000	185,00	1.110,00
10	SECADORA DE ROUPAS SUSPENSA (DE PAREDE), 8 KG, BRANCA, 220V. Capacidade: 8 Kg. Tipo de secadora: Suspensa. Painel de controle: Mecânico. Tipo de abertura: Frontal, através de 2 zíperes. Potência: 1100 Watts. Características: Possui timer com ciclo máximo de 120 minutos, sendo que nos últimos 15 minutos há o ciclo amaciante, onde o ar utilizado sempre será frio, proporcionando maciez às roupas. Possui, no mínimo 06 cabides removíveis. Temperatura: aproximadamente 60°C. Com bolsa de secagem dobrável, em PVC. O Sistema Giro Fácil permite que a secadora seja "dobrada" até a parede quando não estiver em uso. Gabinete e cabides de plástico especial. Alimentação: 220 Volts. Dimensões aproximadas (LxAxP): 50x105x50cm	UN	1,00		0,0000	479,00	479,00
18	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, INOX. Corpo revestido em aço inox com acabamento escovado, ampola de vidro, com sistema de bombeamento para servir. Capacidade mínima: 1,8 Litro. Bico Corta Pingo. Corpo inquebrável, em aço inox. Dimensões aproximadas: Altura: 38cm. Largura: 16cm. Comprimento: 12cm.	UN	8,00		0,0000	175,00	1.400,00
20	VARAL DE CHÃO, EM ALUMÍNIO, COM ABAS. Com proteções emborrachadas. Dobrável. De alumínio, não enferruja. Comprimento das Varetas: 91 cm. Formato Retangular. Quantidade de Varetas: 14. Com Abas. Portátil. Largura: 56cm. Altura: 91cm. Profundidade: 153cm.	UN	2,00		0,0000	145,00	290,00
21	VARAL DE PAREDE, SANFONADO, EM ALUMÍNIO. De alumínio, não enferruja. Comprimento das Varetas: 100cm. Quantidade de Varetas: 10. Largura: 100cm. Altura: 16cm. Profundidade: 42cm.	UN	2,00		0,0000	125,00	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 4/10

Participante: 9073 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	TÁBUA/MESA DE PASSAR ROUPA. Tampo em aço carbono. Forro de espuma poliuretano. Tecido: 75% algodão e 25% poliéster. Estrutura: Aço carbono. Tampo: Dobrável. Com regulagem de altura, 03 níveis. Com pés antiderrapantes. Com porta-ferro. Peso aproximado: 3,275 kg. Dimensões do produto: Largura Aberto: 34 cm; Fechado: 34 cm. Altura Aberto: 83,5 cm; Fechado: 128 cm. Profundidade Aberto: 110 cm; Fechado: 6,5 cm.	UN	2,00		0,0000	100,00	200,00
24	ESCADA EM ALUMÍNIO, DOMÉSTICA, COM 5 DEGRAUS. Escada em alumínio. Fabricada segundo critérios da ABNT. Acessórios em polipropileno. Certificada conforme a NBR 13430-2000, acreditada pelo INMETRO. Com trava de segurança. Dobrável. Degraus antiderrapantes. Produto indicado para até 120kg. Medidas e peso aproximados: altura 154 cm; largura: 45,5 cm; peso 3,645 kg.	UN	2,00		0,0000	190,00	380,00

Total do Participante ——> 4.284,00

Participante: 10662 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE, COM GRILL, 44 LITROS, BRANCO, 220V. Características: Timer 0 a 2 horas. Dourador. Luz piloto (indica quando o forno está ligado). Controle automático de temperatura. Frontal em termoplástico branco. Grade cromada removível e ajustável (2 alturas). Corpo interno autolimpante. Corpo externo pintado branco. Termostato de 50°C a 300°C (para assar, dourar, tostar e gratinar alimentos). Pés antiderrapantes. Voltagem: 220V. Potência 1750W. Volume Interno (Litros) 44 L. Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh. Corrente 7,95A (220V). Lâmpada 1 x 15W. Controle: Eletromecânico. Dimensões internas mínimas 262x370x425mm. Cor/Acabamento: Branco. Dimensões externas mínimas (AxLxP): 330x500x490mm.	UN	2,00		0,0000	479,00	958,00

Total do Participante ——> 958,00

Participante: 11212 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	TELEVISOR 32", LED HD. Especificações: oDigital Crystal Clear; o Tela 32" LED HD com resolução mínima de 1360x768p; oTaxa de contraste dinâmico mínimo de 26000:1; o Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo; o Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador e com entrada para USB; o Conversor TV digital interno	UN	2,00		0,0000	1.865,00	3.730,00

Total do Participante ——> 3.730,00

Participante: 11871 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, NA COR BRANCA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS. FLEX (CAPACIDADE DE ALTERAR SEU FUNCIONAMENTO PARA GELADEIRA), tipo doméstico. Deverá conter: classificação de consumo (Selo Pocel) A; nível A em eficiência energética; com porta reversível; prateleiras com vidros temperados, porta garrafas, porta latas, gavetas transparentes; com cesto removível; com luz interna; pés com rodízio; Medidas aproximadas: 1,70x0,63x0,70m (AxLxP). Voltagem: 220 V.	UN	1,00	brastemp	0,0000	2.998,00	2.998,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 5/10

Participante: 11871 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	SECADORA DE ROUPAS DE PISO, 10 KG, BRANCA, 220V. Características: Tipo de abertura da tampa: frontal, com visor. Com tecnologia passe fácil. Capacidade de roupa centrifugada: 10kg. Cor: Branco. Painel: Manual. Com trava de segurança. Com, no m ínimo, 6 programas de secagem: divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Com indicador de nível de carga. Com filtro pega-fiapos. Voltagem: 220V. Com pés. Dimensões mínimas do produto (AxLxP): 59x77x60cm.	UN	2,00	electrolux	0,0000	1.767,00	3.534,00

Total do Participante ——> 6.532,00

Participante: 12236 - SUPERAR EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	REFRIGERADOR FROST FREE, DUAS PORTAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 378 LITROS. Tipo doméstico, modelo vertical. Deverá conter: nível A em eficiência energética, conforme aprovação do INMETRO; 01 congelador capacidade mínima de 50 litros; controle indepdendente de temperatura (temperatura ideal do congelador e refrigerador; bandeja aparadora móvel; compartimento extra frio; compartimento gela fácil; torre de ar com múltiplas saídas de ar frio para manterem a temperatura uniforme em todo o refrigerador; prateleiras reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames. Porta ovos removível, com capacidade mínima para 6 unidades. Com iluminação interna; fôrma para gelo. Com rodízios e pés reguláveis. Voltagem: 220 V.	UN	6,00	CONTINENTAI	0,0000	2.782,00	16.692,00

Total do Participante ——> 16.692,00

Participante: 12323 - INFOPLAN LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA, COM 8 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, COR BRANCA COM CINZA, 220V. Consumo aproximado de energia: 0,15 kw/h. Portátil: Sim. Potência: 300 w. Espiral: Sim. Base antiderrapante: Sim. Cabo elétrico: Flexível. Material (base e corpo de produto): Plástico. Porta-fio: Sim. Quantidade de batedores: 3 tipos, sendo 1 tipo balão, feito de aço inox para massas leves. Outro tipo folha, feito de metal nobre, para massas intermediárias. Outro tipo gancho, feiro de metal nobre, para massas pesadas. Quantidade de tigelas: 1. Movimento Planetário: Sim. Pode ser utilizado com pedestal: Sim. Regulagem de altura dos batedores: Sim. Altura: 35 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 40 cm.	UN	7,00	ARNO	0,0000	640,00	4.480,00

Total do Participante ——> 4.480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 6/10

Participante: 12324 - NANO EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	FERRO ELÉTRICO À VAPOR E SECO, NO MÍNIMO 1200W, 220V. Características: Potência mínima(W): 1200W. -Funciona a vapor e seco, com 7 temperaturas. -Com spray. -Vapor extra: jato concentrado. -Limpeza automática. -Ajuste automático de vapor. -No mínimo com 23 saídas de vapor na base. -Revestimento antiaderente que resiste à corrosão e facilita a limpeza, em teflon. -Cabo anatômico. -Duplo visor de nível de água. -Suporte para enrolar o cabo elétrico.	UN	2,00		0,0000	143,00	286,00
15	TORNEIRA ELÉTRICA, DE PAREDE, BICA ALTA, MÓVEL. Tensão: 250V (220V). Temperatura: 4 Temperaturas. Potência: 5500 W. Disjuntor: 30 A. Altura da Bica: Bica Alta. Acionamento: 1/4 de Volta. Bitola/Diâmetro: 1/2" polegada(s). Cor: Branco. Arejador: Móvel. Com sistema de aterramento.	UN	5,00		0,0000	367,00	1.835,00

Total do Participante ——-> 2.121,00

Participante: 12658 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM CAPACIDADE BRUTA ENTRE 513 E 519 LITROS, BRANCO, 220 V. Especificações: Número de portas: 2 portas. Congelamento rápido: Sim. Dreno de degelo: Sim. Função: Freezer; Conservador. Controle de temperatura: Sim. Rodízios com fibra de alta resistência. Dimensões aproximadas (LxAxP) (cm): 155x91,50x76,3.	UN	1,00	Consul	0,0000	2.865,00	2.865,00
13	ASPIRADOR DE PÓ, COM FILTRO LAVÁVEL (NÃO USA SACO COLETOR), NO MÍNIMO 1450W, 220V. Potência mínima de 1450 W. Capacidade do Reservatório de pó: mínimo 1,7 litros. Recursos: Bocal - 01 bocal piso; - 01 bocal 2 em 1 cantos e frestas; Prolongadores: 02. Tipo de filtro: lavável. Com filtro Hepa Entrada de Ar. Com indicador de coletor cheio. Com porta fio. Com enrolador automático de fio. Com mangueira de sucção flexível. Com acionamento por pedal. Não usa saco coletor. Com alça para transporte. Com rodas. Alimentação: 220 Volts. Consumo aproximado de energia: 12,7 Kw/h. Nível de ruído: 78 Db.	UN	2,00	Electrolux	0,0000	571,50	1.143,00

Total do Participante ——-> 4.008,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 7/10

Participante: 13021 - RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	ENCERADEIRA DE PISO, 220V. Possui acessórios necessários para limpar, polir e esfregar o piso. Possui uma alça prática, totalmente ergonômica. Com porta-fio. Características Gerais: - Design moderno. - Comprimento do cabo: 4,8 metros. - Posição Hands-free: Firmeza mesmo com uma das mãos. - Tubo telescópico: Adaptável à altura do usuário. - Base: emborrachada anti-choque. - Alça multiuso: Duas posições diferentes. - Sistema liga/desliga: Automaticamente na posição vertical. - Alça ergonômica que cansa menos as mãos. - Acessórios: Escova para limpar, Escova para polir, Escova para esfregar. Potência (W): 200. Tensão/Voltagem: 220V. Altura: 1,19m. Largura: 30cm. Profundidade: 30cm.	UN	3,00	DEEP CLEAN	0,0000	2.285,00	6.855,00

Total do Participante ——> 6.855,00

Participante: 13163 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	APARELHO DE SOM, MICRO SYSTEM, POTÊNCIA MÍNIMA 12 RMS. Especificações: - Reproduz CD, CD-R, CD-RW, MP3 e MP4 player; - Entrada USB, auxiliar (P2); - Rádio AM e FM estéreo; - Saída para fones de ouvido; - Função Cassete com AUTO-STOP; - Função PROGRAM, REPEAT, RANDOM; - Equalizações pré-programadas (permite ajustar o som do CD em 6 tipos de equalização: BASS, POP, CLASSIC, JAZZ, ROCK e NORMAL); - Display LCD com backlight; Modo standby; - Alimentação AC/DC; - Caixas de som independentes.	UN	2,00	PHILCO	0,0000	604,00	1.208,00
19	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, 500W, 220V. Capacidade do recipiente (sem líquido): 2 litros. Velocidades: 2 + pulsar. Número de encaixes/discos: 3. Segurança: O freio mecânico no porta-ferramentas pára o funcionamento em 1,5 s. Sistema de trava de segurança: para detecção da tampa e do recipiente. Comprimento do cabo: 100 cm. Cor: preto. Freqüência: 50-60 Hz. Alimentação: 500 W. Voltagem: 220V. Possui sete acessórios que permitem executar mais de 25 funções. Eles são próprios para lava-louças e consistem em: batedor para massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; discos de metal de encaixe para picar e granular em pedaços médios; liquidificador resistente de 1,5L para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; um disco emulsificador para preparar alimentos como cremes, clara em neve e maionese. Material: - Estrutura - em ABS; - Tigela, tampa e alça - SAN e ABS; - Disco emulsificador - ABS; - Faca de metal e acessórios - aço inoxidável; - Botão e porta-ferramentas - ABS e POM; - Suporte da faca - PP e PET; - Suporte da faca da jarra - náilon 60; - Faca do liquidificador - aço inoxidável; - Jarra, tampa e copo (liquidificador) - SAN, PP.	UN	1,00	WALITA	0,0000	506,00	506,00
25	BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 16 KG, BRANCA. Detalhes do produto: Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade para 16 kg; Divisões de 10 g; Pesagem mínima de 0,200 gramas; Concha anatômica em polipropileno de 540 x 300 mm injetada, anti germes; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua em latão cromado; Cursor em aço inoxidável; Acabamento em tinta poliuretano; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UN	1,00	WELMY	0,0000	669,00	669,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 8/10

Participante: 13163 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE 150 A 180 KG. Com alta precisão, gradução de 100g. Com chave liga/desliga. Plataforma de vidro temperado de alta qualidade, estabilidade e segurança. Com visor de LCD. Capacidade de 150 a 180Kg. Unidades de Medida: Kg e Lb. Acionamento automático ao subir na balança; Desligamento automático em 5 a 15 segundos; Indicador de Bateria Fraca: 'LO'; Indicador de excesso de peso; Zero automático.	UN	11,00	MOR	0,0000	134,00	1.474,00

Total do Participante ——-> 3.857,00

Participante: 13164 - MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 8 KG, BRANCA, COM NOMÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Descrição: Capacidade de roupa seca: 8 Kg. Programas de lavagem: mínimo 12 programas. Níveis de Água: 4 níveis. Com entrada automática de água. Com saída automática de água. Com enxague duplo. Com sistema de lavagem turbo. Possui lavagem econômica. Com dispenser "dose certa". Com desligamento automático. Alimentação: 220V. Classificação Energética: A. Com pés niveladores.	UN	1,00	Electrolux/ LTD09	0,0000	1.288,00	1.288,00
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 12 a 13 kg , BRANCA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Com aprovação do INMETRO. Tipo de Abertura da Tampa: Superior. Com teclas "Turbo agitação", "Economia", "Duplo enxágüe". Eficiência Energética: Classe A. Capacidade de roupa seca e/ou molhada: 12 a 13kg. Consumo (Kw/h): 0,37Kw/h. Rotação do motor (rpm): 750 rpm. Cor: Branco. Alças laterais: Sim. Níveis de Água: 4. Painel: Manual/Mecânico. Programas: 12. Cesto: Polipropileno. Pés niveladores: Sim. Eliminação de fiapos: Sim. Dispenser individuais: Sim. Tampo de vidro temperado: Sim. Tampa com visor transparente: Sim. Trava de segurança: Sim. Voltagem: 220V.	UN	2,00	Electrolux/ LT12F	0,0000	1.767,00	3.534,00

Total do Participante ——-> 4.822,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 9/10

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	MICROONDAS 31 LITROS, BRANCO, 220V. Possui trava de segurança. Funções: Menu Dia a dia; Menu Kids; Ponto Certo; Meu Prato. Teclas: Teclado Numérico; Tecla Potência; Tecla Peso/Porção; Tecla Relógio; Tecla Mudo; Tecla ligar + 30s. Material/Composição: Aço, plástico e cobre. Capacidade (litros): 31 Litros. Consumo (kw/h): 1150kw/h. Potência (w): 1000W. Cor: Branco. Timer: Não. Display digital: Sim. Relógio: Sim. Luz interna: Sim. Prato giratório: Sim. Teclas pré-programadas: Sim. Trava de segurança: Sim. Temporizador: Sim. Voltagem: 220V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 32,5x52x42,2cm.	UN	4,00	ELECTROLUX	0,0000	618,00	2.472,00

Total do Participante ——> 2.472,00

Total Geral ——> 60.811,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 6 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MOACIR ZILS - ..... - Representante

ALDIVAR BAGATOLI - ..... - Representante

EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR - ..... - Representante

GEISON ALEXANDRE LOPES - ..... - Representante

SERGIO BAGATOLI - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 112/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 239/2015 Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 10/10

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO JORGENSEN - ..... - Representante

LUCIANO JORGENSEN - ..... - Representante

WILSON DE ANDRADE - ..... - Representante

CARLOS EDUARDO KELLNER - ..... - Representante

IVANIR LAURINDO - ..... - Representante

JEDIELSON PETRY TASSO - ..... - Representante

ALTAIR SCHEER - ..... - Representante

ROBSON PATRIK SOARES - ..... - Representante

DIRCEU CASTRO PEREIRA - ..... - Representante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - ..... - Setor Solicitante

ALEXANDRE DECKER CARVALHO - ..... - Setor Solicitante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 03/2015-FMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 3/2015 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 76/2015** **Data do Processo: 16/10/2015**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 56/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, a ser realizado entre janeiro de dezembro de 2016, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas, bem como os documentos para credenciamento a empresa IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante das empresas IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. O representante da empresa IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME não está presente na sessão. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa participante IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 13 de novembro de 2015, às 17h, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 16 de novembro de 2015, às 11h para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial da empresa habilitada, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata a empresa participante.

Schroeder, 6 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 11/2015-PMS (SEQUÊNCIA 4)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 11/2015 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 206/2015** **Data do Processo: 24/09/2015**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 199/2015 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de Março, trecho I, Bairro Itoupava-Açú, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 530 m e área total de 4398 m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM -Fundo Estadual de Apoio aos Mun

A comissão reuniu-se, para abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA conforme determinado na Ata 197/2015 (Sequência 03) de 04 de novembro de 2015. Sendo aberto o envelope das propostas comerciais das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 15 de Outubro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 108/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 108/2015 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 268/2015 Data: 06/11/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: JUNKES & BORBA LTDA — Código: 8590
Endereço: RUA HENRIQUE KRAUSE, Nº 80
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 95.758.678/0001-44 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Elaboração, diagramação e/ou arte final e Locação de outdoor para divulgação do REFISSCHROEDER 2015 do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Elaboração, diagramação, e/ou arte final de Outdoor em papel, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, com impressão digital em policromia e locação de painel para veiculação de outdoor, com medidas de 9,00 x 3,00 metros durante 30 dias, no perímetro urbano do Município de Schroeder.	UN	600,00	1.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SCHROEDER REFISSCHROEDER 2015

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Novembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 108/2015 - DL Processo Nr.: 268/2015 Data: 06/11/2015

Folha: 2/2

05/11/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Novembro de 2015

Valor da Despesa: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA Nº 107/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 107/2015 - DL** **Processo Nr.: 267/2015** **Data: 06/11/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA** Código: 6052
Endereço: RUA PEDRO PAULO STREIT S/N
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 78.218.187/0001-91 Inscrição Estadual: 251.048.993

Objeto da Compra: Aquisição de papel timbrado para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000,00	Papel Timbrado Município de Schroeder. Tamanho A4 (29,7x21cm), 3x0 cor, papel sulfite 90g. Embaladas em resmas de 500 unidades cada	UN	0,119	595,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição para utilização diária em todos os setores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, e tendo em vista o valor total da aquisição.

Schroeder, 6 de Novembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 107/2015 - DL Processo Nr.: 267/2015 Data: 06/11/2015

Folha: 2/2

4/11/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Novembro de 2015

Valor da Despesa: 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 109/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 109/2015 - DL** **Processo Nr.: 269/2015** **Data: 09/11/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA - ME** Código: 10737
Endereço: R ANTONIO KOCHELLA,143 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 06.111.559/0001-75 Inscrição Estadual: 254.718.965

Objeto da Compra: Aluguel de tenda para atender as necessidades da Escola Castro Alves da Secretaria de Educação. Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ALUGUEL DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 EM ESTRUTURA DE FERRO E LONA SOLDADA ELETRONICAMENTE	UN	700,00	700,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

DEVIDO AO MAL TEMPO QUE PERSISTE EM NOSSA CIDADE E NÃO HAVENDO ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE, COBERTO E SEGURO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA, QUE A ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES ESTARA REALIZANDO JUNTO COM OS FAMILIARES DE SEUS ALUNOS. NECESSITA-SE DE UMA TENDA PARA QUE POSSA COMPORTAR AS PESSOAS PRESENTES NESTE EVENTO. GARANTINDO ASSIM A SEGURANÇA DOS PRESENTES E O ANDAMENTO DA FESTA.

Schroeder, 9 de Novembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 109/2015 - DL Processo Nr.: 269/2015 Data: 09/11/2015

Folha: 2/2

5/11/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Novembro de 2015

Valor da Despesa: 700,00 (setecentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

QUADRO COMPARATIVO TP 11/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 206/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 11/2015 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de Março, trecho I, Bairro Itoupava-Açú, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 530 m e área total de 4398 m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM -Fundo Estadual de Apoio aos Mun

Item.....: 1 - 17285 - Pavimentação asfáltica da Rua 23 de Março, trecho I, - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11819	CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
12338	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA		1,000	0,0000	676.038,0200	676.038,02	Indefinido	0
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	698.239,2900	698.239,29	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 169/2015

DECRETO Nº 169/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1010/2014 DE 02/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1010/2014 de 02/12/2014.

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência Saúde
Despesa: 02 ..... R$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência Saúde Despesa: 11 ..... R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 29 de outubro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	048/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME. O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de cargos temporários para o ano de 2016, englobando todas as fases do processo com a elaboração do edital, aplicação das provas escritas, processamento da classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final e por fim a elaboração do dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço o valor total preposto de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais) nas condições estabelecidas neste contrato.
Vigência.... Dotação	09/11/2015 a 31/01/2016. As despesas decorrentes do fornecimento de bens, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): Projeto Atividade: 2.300 –Manutenção da Administração Geral - 33.90.00 / Projeto Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico – 33.90.00/ prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2015.
SERRA ALTA, 09 de novembro de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 102/2015

DECRETO Nº. 102/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVA AÇÃO DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 814/2015, de 03 de Novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.XXX – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL NA COMARCA DE MARAVILHA, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 41.000,00 (fonte: 0000)
= Total – R$ 41.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 757, de 28 de maio de 2014, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.XXX – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL NA COMARCA DE MARAVILHA, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 41.000,00 (fonte: 0000)
= Total – R$ 41.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1144.1.XXX – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL NA COMARCA DE MARAVILHA
Modalidade: 4.4.50.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (XXX) R$ 41.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 41.000,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) previstos no artigo 3º deste Decreto, fica REDUZIDA a dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.141 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (83) R$ 41.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 41.000,00

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 032-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 002/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2015.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UM MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6, ANO 2008 MODELO 2009, COR PRATA, CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS. UM VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST, ANO E MODELO 2010, COR BRANCA, POTENCIA 105CV. Fica determinado o dia 26/11/2015, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser. Tigrinhos (SC) 09 de Novembro de 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 038/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 038/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o quadro de cargos e salários vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A remuneração dos profissionais será de acordo com o quadro de cargos e salários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

GRUPO I – Atividades Técnicas de Nível Alfabetizado

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Monitor de Marcenaria	01	10 horas	R$ 674,85

GRUPO II – Atividades Técnicas de Nível Médio

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Assistente Administrativo	02	40 horas	R$ 1.510,40
Monitor de Patinação\ e ou Dança	01	10 horas	R$ 674,85
Monitor de Musica\e ou Violão	01	10 horas	R$ 674,85
Monitor de Artesanato	01	10 horas	R$ 674,85
Monitor de Atividades Esportivas \e ou culturais	01	10 horas	R$ 674,85

GRUPO III – Atividades Técnicas de Nível Superior

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Assistente Social	02	40 horas	R$ 3.743,72
Psicóloga	02	40 horas	R$ 3.716,49
Pedagogo	01	40 horas	R$ 1.803,14

Grupo IV - QUADRO DE CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Coordenador de Programas Sociais – CRAS e CREAS	02	40 horas	R$ 1.650,00

Art. 3º Os ocupantes dos cargos descritos no artigo 2°, exercerão as atribuições de acordo com a descrição infra, referente ao cargo em que restou nomeado.

Art. 4º A admissão dos ocupantes dos cargos descritos nos Grupos I, II e III dar-se-á mediante aprovação em Teste Seletivo para contratação por tempo determinado e serão subordinados à Secretaria de Assistência Social, estando vinculados:

a) ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
b) ao Regime Geral de Seguridade Social;

Parágrafo único. O Teste Seletivo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Fica extinto o cargo de Coordenador Geral do PETI 40 horas (Temporário) e Coordenador do Programa CREAS 40 horas (Temporário)

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito de Tigrinhos

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATNM

Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
• Executar serviços de digitação em geral; • Transcrever atos oficiais; • Preencher formulários, fichas, cartões e outros; • Providenciar material de expediente; • Selecionar e arquivar documentos; • Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; • Realizar registros em geral; • Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; • Ao secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; • Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; • Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos; • Executar outras atividades correlatas.	

Cargo: MONITOR DE ARTESANATO, PATINAÇÃO E OU DANÇA, VIOLÃO E OU MUSICA, ATIVIDADES ESPORTIVAS E OU CULTURAIS E MARCENARIA:

• Ministrar aulas teóricas e práticas, conforme a atividade de cada monitor.
• Utilização de materiais áudio visuais, palestras empreendedoras e visitas a setores da referida área apresentada;
• Apresentação de materiais usados, orientando como manusear e conservar;
• Orientações de estética, teoria, composição de cores e texturas.
• Visar à qualidade do trabalho em relação ao acabamento final. Desenvolvimento da criatividade, técnicas diversas para acompanhar as tendências no setor de mercado;
• Promover a inclusão do educando com deficiência;
• Promover inclusão dos educandos em medidas sócio-educativas e alternativas.
• Elaborar planejamento de atividades a serem realizadas com os educandos;
• Propor aos seus educandos atividades interessantes que primem pela transmissão de valores, responsabilidades e bem estar, garantindo assim seu desenvolvimento e crescimento pessoal;
• Preparar-se antes do início das atividades com todo material necessário ao seu desenvolvimento, bem como ao final, guardá-los em local estabelecido;
• Receber e organizar a formação dos seus educandos;
• Realizar diariamente a chamada antes do início das atividades;
• Liberar os educandos que necessitem, para a realização das tarefas escolares;
• Auxiliar no horário do lanche dos educandos, garantindo a ordem e boa alimentação do seu grupo.
• Orientar e acompanhar diariamente seu grupo após o lanche para realização da higiene bucal;
• Zelar pela higiene física dos educandos e assiduidade no Programa e na Escola;
• Dirigir-se com antecedência ao departamento de recursos humanos e a coordenação para solicitação de dispensa no trabalho, abono de faltas, entrega de atestado médico, solicitação de materiais esportivos, pedagógicos e de expediente;
• Dirigir-se à Coordenação para orientações quanto ao planejamento, execução de atividades, encaminhamento de situações-problema relacionadas com os educandos;
• Participar da organização e realização de eventos, passeios, campeonatos, sempre que solicitado;
• Repassar todas as informações necessárias e pertinentes à Assistente Social sobre os educandos quando solicitado;
• Garantir o sigilo ético necessário entre os Educadores e funcionários, a respeito das famílias, crianças e adolescentes atendidos pelo Programa;
• Manter conduta ética e moral, evitando brincadeiras, vocabulário inadequado na presença dos educandos, servindo desta forma como referência para os mesmos;
• Manter organizado todo material de uso diário, necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
• Solicitar à Secretaria autorização para realização de ligações telefônicas, sendo expressamente proibido o uso desnecessário do aparelho;

• GRUPO III – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR - ATNS

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL

• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas, projetos e ações na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
• Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
• Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
• Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
• Participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados;
• Assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social;
• Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
• Planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias;
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social;
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
• Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
• Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
• Orientar e monitorar ações de desenvolvimento relacionadas à economia solidária nas áreas de habitação e afins, desenvolvimento humanos, economia familiar/doméstica entre outras;
• Realizar visitas domiciliares, palestras e triagens;
• Realizar metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, inserção produtiva, grupos de prevenção, vigilância social, proteção pro-ativa, entre outros;
• Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e CREAS;
• Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e CREAS;
• Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI;
• Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS;
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS e CREAS;
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS e CREAS;
• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização, de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS e CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Cargo:	PSICÓLOGO

• Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
• Atuar através de trabalhos em grupo integrando as equipes do CRAS e CREAS de forma interdisciplinar;
• Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
• Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
• Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
• Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
• Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
• Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
• Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
• Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
• Estudar as relações humanas no trabalho, bem como os problemas de psicologia ao trabalho;
• Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, funções e empregos a fim de possibilitar sua classificação e retribuição;
• Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores;
• Estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão, avaliação de cargos; bem como a elaboração de anteprojetos e decretos;
• Realizar estudos sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos, funções e empregos;
• Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
• Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
• Participar da efetivamente da política de assistência social do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
• Analisar, tratar, acompanhar e educar indivíduos, grupos e instituição;
• Coordenar equipes de atividades de área e afins;
• Realizar tarefas administrativas afins;
• Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar;
• Planejar e executar pesquisas realizadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicológico, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
• Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humanos, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento quando necessários;
• Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional;
• Desempenhar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
• Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
• Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

• Atuar nos contextos educativos situados fora dos âmbitos escolares e que envolvem:
• As pessoas e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, violência e exploração física e psicológica;
• A preservação cultural e promoção de povos e comunidades remanescentes e tradicionais;
• Os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres,crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais;
• A realização de atividades sócio educativas, em regime fechado, semi-liberdade e meio aberto, para adolescentes e jovens envolvidos em atos infracionais;
• A realização de programas e projetos educativos destinados a população carcerária;
• As pessoas portadoras de necessidades especiais;
• O enfrentamento à dependência de drogas;
• As atividades sócio educativas para terceira idade;
• A promoção da educação ambiental, da cidadania e da arte-educação

• A difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira;
• Além do trabalho em centros e/ou conselhos tutelares, pastorais, comunitários e de direitos; as entidades recreativas, de esporte e lazer;
• Contribuição de ensino/aprendizagem de forma lúdica nos SCFV.

CARGO PEDAGOGO

• planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades da área de Pedagogia, no âmbito do CREAS;
• integrar adolescentes, crianças, pais e responsáveis na proposta de trabalho dos programas sociais, no que se refere ao desenvolvimento do processo educativo;
• elaborar o projeto pedagógico dos programas em que atua e acompanhar a execução das ações pedagógicas dos programas, assegurando seu cumprimento;
• emitir parecer dos recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis professores, pedagogos e diretores de instituições escolares, relativos à situação de vida escolar das crianças e adolescentes participantes dos programas sociais;
• sensibilizar as famílias em relação à importância da vida escolar;
• viabilizar a inserção e /ou retorno dos adolescentes atendidos, na educação formal;
• intermediar o processo de desenvolvimento ensino-aprendizagem do adolescente junto à quipe técnica;
• promover interação escola - família - programa, através de visitas, entrevistas e reuniões;
• providenciar documentação necessária à regularização da situação escolar do adolescente;
• articular, em conjunto com a equipe multiprofissional, a orientação e informações ao adolescente sobre cursos e a situação atual do mercado de trabalho;
• contatar com a escola, mediante solicitação da mesma, ou por necessidade diante de situações específicas relacionadas aos adolescentes atendidos;
• realizar discussão com o usuário e familiares sobre o seu desempenho educacional;
• emitir parecer pedagógico do usuário para ser discutido com demais profissionais em reuniões semanais;
• promover e organizar reuniões preventivas e de orientação com a participação do Poder Judiciário, Mistério Público, Diretores e/ ou representantes de escolas e equipe
• técnica;
• elaborar relatórios dos atendimentos ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho;
• participar de conferências, seminários e outros eventos da área;
• realizar palestras educativas para discussão de temas de interesse dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos;
• supervisionar estagiários de pedagogia e magistério;
• respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
• planejar, acompanhar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, cultural e laborativas, orientando os instrutores e educadores sociais na execução do projeto pedagógico;
• participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado; e
• desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pelo Departamento de Assistência Social.

Cargo: COORDENADOR DO CRAS

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos Programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
• Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
• Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
• Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
• Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
• Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairros);
• Coordenar a alimentação de sistemas de informações de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistênciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
• Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social
• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
• Participar das reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Cargo: COORDENADOR DA CREAS

• Articular o processo de implantação de CREAS;
• Coordenar a execução das ações;
• Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial;
• Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
• Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados;
• Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
• Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras;
• Promover e participar de reuniões periódicas com representante da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;
• Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social;
• Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

LEI MUNICIPAL 818/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 818/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Definição

Art. 1° A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.
Seção II
Dos Usuários

Art. 2° Constitui o público usuário da Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

I. famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II. ciclos de vida;
III. identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV. desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V. exclusão pela pobreza;
VI. falta de acesso às demais políticas públicas;
VII. uso de substâncias psicoativas;
VIII. diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
IX. inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X. estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 3° A política da assistência social tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II. A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Dos Princípios

Art. 4° A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 5° A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I. Descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
II. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
III. Primazia da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na condução da política de assistência social;
IV. Centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.
V.
CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1° São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial, e concedem benefícios, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitados as deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2° São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam ações voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.
§ 3° São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7° A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com os seguintes objetivos:

I. Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II. Integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III. Estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV. Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
V. Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
VI. Afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1° As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2° O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.
§ 3° A instância gestora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 8° A assistência social organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:

I. Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II. Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 9° As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço conforme preconiza a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, exceto o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, os quais devem ser executados exclusivamente pelo município.

§ 1° A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 2° Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I. Inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
II. Integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.

§ 3° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento com o poder público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
§ 4° As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do CMAS, conforme normatizas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete:

I. Coordenar e organizar o SUAS em âmbito municipal;
II. Planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III. Organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
IV. Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;
V. Realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VI. Promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
VII. Elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
VIII. Efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
IX. Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;
X. Apoiar e oferecer estrutura para a realização da conferência municipal;
XI. Gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XII. Elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XIII. Assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de direitos a ela vinculados;
XIV. Desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XV. Desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
XVI. Desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
XVII. Elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.
XVIII. Instituir a educação permanente, para trabalhadores e conselheiros da assistência social;
XIX. Organizar e fazer a gestão da política de habitação, conforme prevê o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SINHIS.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação é constituída pela seguinte estrutura:

§ 1° Diretamente vinculados a Assistência Social – Gestão Direta:

I. Secretário Municipal de Assistência Social;
II. Diretor de Assistência Social;
III. Diretor de Habitação;

§ 2° Órgãos Colegiados vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. O Conselho Municipal de Assistência Social;
II. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
III. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VII. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

§ 3° Órgãos de execução de atividades meio:

I – a Secretaria de Administração e Finanças;
II – o Departamento de Recursos Humanos;
IV – o Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
V – a Divisão de Informática;
VI – a Assessoria Jurídica;
VII – assessoria de comunicação.
Seção II
Dos Serviços Ofertados

Art. 12. A Proteção Social Básica será responsável por executar os seguintes serviços:

I. Serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF);
II. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
III. Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 13. A Proteção Social Especial de média complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:

I. Serviço de proteção e atendimento especializado para famílias e indivíduos (PAEFI);
II. Serviço especializado em abordagem social;
III. Serviço de proteção social para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
IV. Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
V. Serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Art. 14. A proteção social especial de alta complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:

I. Serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades:

a. Abrigo institucional;
b. Casa lar;
c. Casa de passagem;
d. Residência inclusiva.

I. Serviço de acolhimento em república;
II. Serviço de acolhimento em família acolhedora;
III. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Art. 15. Os serviços de proteção social básica serão executados ou referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 16. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:

I. Promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;
II. Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III. Contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV. Desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V. Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 17. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/RH e na Resolução n. 17/2011.

Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social básica, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 18. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados ou referenciados no Centro de Referência Especializado

de Assistência Social – CREAS.

Art. 19. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:

I. Articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do município;
II. Prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III. Prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;
IV. Auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
V. Auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em medida de semiliberdade ou internação, bem como suas famílias;
VI. Monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município ou regionalizados às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.

Art. 20. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e Resolução n. 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 50 pessoas/indivíduos.

Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de média complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 21. Os serviços de média complexidade poderão ser executados por equipe de referência alocada no órgão gestor municipal, exclusiva para atendimento de proteção social especial, quando o município justificar não ter demanda o suficiente

para instituir espaço físico de CREAS, ou então atender por meio do CREAS Regional, executado pelo Estado.

Art. 22. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes equipamentos, conforme citado no Art. 14, destinados às famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral.

Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de alta complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 23. Deverá ser replicada as equipes de referência da proteção especial de média e alta complexidade, sempre que a demanda municipal dos serviços justificar.

Art. 24. As equipes de referências para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.

Art. 25. Os serviços de alta complexidade serão implantados no município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

Art. 26. Os serviços de alta complexidade, que não exigem equipe de referência no equipamento, poderão ser executados por equipe de referência alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Seção III
Dos Benefícios Eventuais

Art. 27. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1° A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo CMAS e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho.
§ 2º Os benefícios eventuais serão concedidos articulados com a execução dos serviços socioassistenciais e são complementares ao atendimento das famílias.
§ 3° Os benefícios serão concedidos, conforme a Lei Municipal específica, mediante parecer social.

Seção IV
Dos Programas e Projetos

Art. 28. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Art. 29. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

SEÇÃO V
Do Financiamento

Art. 30. O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de Tigrinhos, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 1° A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da política municipal de Assistência Social.
§ 2° Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 3° O financiamento da assistência social deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos serem alocados no fundo municipal de assistência social e serem destinados à operacionalização, execução, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Compete ao Município:

I. Executar com qualidade dos serviços socioassistenciais, programas e projeto;
II. Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
III. Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV. Cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social;
V. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:

I. O Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II. O Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III. O Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei complementar de nº 013\2010de 06 de dezembro de 2010 e a Lei de nº 609\2011 de 28 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 198/2015

PORTARIA Nº. 198/2015. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal Sr. ELTON STREY, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 472/01, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços no CONSELHO TUTELAR DO MUICÍPIO DE TIGRINHOS.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 199/2015

PORTARIA Nº. 199/2015. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Designados os SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE abaixo listados para cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2015:

FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	MATRÍCULA Nº
CLAIR JOSÉ BACKES	MOTORISTA	399/01
GILBERTO CYBULSKI	MOTORISTA	396/01
JONAS CLEOMAR GRASS	MOTORISTA	407/01
MARCELINO FEDRIZZI	MOTORISTA	408/01
ORIDES BRAMBILA	MOTORISTA	391/01
MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI	ENFERMEIRA	338/01
DAIANE KUTSZEPA BRAMBILA	ENFERMEIRA	398/01
IZOLDI AVANI ZILKE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	28/01
SOLANGE MARGARETE TESKE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	249/02
JERRY ADRIANI BUTZKE SCHIRMER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	397/01

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 200/2015

PORTARIA Nº. 200/2015. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Designados os SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE abaixo listados para cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2015:

FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	MATRÍCULA Nº
GURIEL MARCELO GOTARDO	OPERADOR	471/01
GILMAR STIELER	OPERADOR	430/01

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a

quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 201/2015

PORTARIA Nº. 201/2015. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – DMER - DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal Sr. ERNANI BRUCH, ocupante do cargo de OPERADOR, matrícula nº 321/02, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – DMER - DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 158/2015

DECRETO Nº. 158, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
36 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0357

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 0357; Gestão das Políticas de Saúde, conta corrente 624.025-9; CEF, Agência 1084, no valor de R$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), na dotação abaixo especificada:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
36 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0357 – Aplicações Diretas .... R$ 176,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de Novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL LOA 01-2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração municipal de Timbé do Sul convida a todos para participar da Audiência Pública com objetivo de apresentação e apreciação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2016.

Data: 11/11/2015
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Timbé do Sul, 06/11/2015
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 46/2015

PORTARIA Nº 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Adicional de Especialização

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.176, Art. 2º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Bruna Spader Biava, Matrícula nº 2753, ocupante do Cargo de Professora, adicional de especialização, correspondente a 25% sobre seu vencimento base:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 04 de novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA N.º 27 2015 - FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 27/2015-FCT
LICITAÇÃO DESERTA

Às nove horas e trinta minutos, do sexto dia, do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 e alterações posteriores, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para proceder a sessão de abertura dos trabalhos para recebimento/abertura dos envelopes da Concorrência Pública para Concessão n° 27/2015 – FCT, que tem por objeto concessão de uso de área para instalação e exploração de parque de diversões junto ao evento "Natal mais Encantado 2015" com a disponibilização de toda estrutura, instalação, promoção e funcionamento dos equipamentos que contemplem todas as idades, sendo, no mínimo, os seguintes: carro choque; barco viking; calhambeque; super cama elástica; super dumbo fiona; tobogã; balão pula pula; rally de motos; twister; roda estrela ou roda gigante; planet dance, e demais descrições constantes no Anexo I do edital.

Aberta a sessão, as 09h, constatou-se que nenhuma empresa se fez presente e nem enviou/protocolou os envelopes de Documentação/Habilitação e Proposta de Preços, razão pela qual a Comissão decidiu aguardar por mais 10min.

Às 09h:10min., sem que houvessem interessados em participar dessa Concorrência Pública para Concessão n° 27/2015-FCT, a Comissão declarou a LICITAÇÃO DESERTA.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e assinada a ata pelos presentes, encaminhando-se os autos à autoridade instauradora do certame para as providências de estilo.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
PRISCILA MACEDO
Membro
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

CERTIDÃO N° 70 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

CERTIDÃO N° 70 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA dispositivo da Certidão nº 62, de 30 de setembro de 2015.

Considerando a averbação na matrícula n° 19.008, livro 2 de propriedade de Ditmar Henkels, AV.1-19.008 - 07/10/2015 - CONFRONTANTES, o qual consta "do ponto 01, segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 85°45'01" em 53,51 metros com o imóvel matriculado sob o n° 20.755, Livro 2, de propriedade de Mario Gonçalves...";

C E R T I F I C A:

Fica ALTERADA a descrição da área remanescente, onde se lê: "lado esquerdo estrema em 53,51 metros com terras de Mario Gonçalves, matrícula nº 6.464, livro 2", leia-se "lado esquerdo estrema em 53,51 metros com terras de Mario Gonçalves, matrícula nº 20.755, livro 2". Ficam ratificados os demais termos.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 05 de novembro de 2015.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente
Município de Timbó

EDITAL Nº 04/2015
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 04/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Campos Novos.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Campos Novos, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 42.337,45 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação Asfática da Rua Campos Novos- Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projetos para pavimentação asfáltica, da Rua Campos Novos- (com área de 3.006,36 m²), sendo que 2.330,80 m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 675,56 m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Quintino, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido à grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Campos Novos foi pavimentada, e em face à indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.2 – Especificações: Para a pavimentação asfáltica da Rua Campos Novos, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente à parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Campos Novos - (com área de 675,56m²): (seiscentos e setenta cinco metros e cinqüenta e seis décimos quadrados).
2.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Campos Novos (com área de 675,56 m²).
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 371,56m³
- Custo Unitário ..... R$ 6,46
- Custo ..... 371,56x6,46= R$ 2.400,28
- Aterro compactado 202,67m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 202,67x17,91=.R$ 3.629,82
- Serviços de preparo da cancha ..... 675,56 m²
- Custo Unitário ..... .R$ 1,32
- Custo ..... 675,56x1,32= R$ 891,74
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão–de-obra.e meio fio de concreto 10/12x25x100cm valor unitário do m² ..... R$ 63,31
- Quantidade Total 675,56m²
- Custo ..... 63,31x 675,56= R$ 35.415,61
- Custo Total da pavimentação .....R$ 42.337,45
Global da Obra ..... R$ 42.337,45

3 – Cronograma:

A obra teve início em 19/05/2014 e término em 17/01/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 04 (quatro) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Campos Novos correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área 675,56m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	ARMIM KANNENBERG	01.07.009.1080	R$ 630.000,00	R$ 756.000,00	R$ 126.000,00
2	RUI CARLOS KANNENBERG	01.07.009.1070	R$ 300.000,00	R$ 360.000,00	R$ 60.000,00
3	ANDREIA CARLA KANNENBERG	01.07.009.1041	R$ 112.000,00	R$ 135.000,00	R$ 23.000,00
4	JUSSARA ZERMIANI FLORENCIO	01.07.009.1000	R$ 112.000,00	R$ 135.000,00	R$ 23.000,00
	TOTAL				R$ 232.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 6.350.62 o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 35.986,83 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 42.337,45
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 232.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*	
1	ARMIM KANNENBERG	01.07.009.1080	R$ 126.000,00	R$ 19.544,57	R$ 22.476,26	
2	RUI CARLOS KANNENBERG	01.07.009.1070	R$ 60.000,00	R$ 9.306,94	R$ 10.702,98	5.036,02
3	ANDREIA CARLA KANNENBERG	01.07.009.1041	R$ 23.000,00	R$ 3.567,66	R$ 4.102,81	
4	JUSSARA ZERMIANI FLORENCIO	01.07.009.1000	R$ 23.000,00	R$ 3.567,66	R$ 4.102,81	
	TOTAL			R$ 35.986,83	R$ 41.384,86	

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.

8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 19 de outubro de 2015.
Laércio Demerval Schuster Junior Maria Angélica Faggiani Roseli L. da Rocha
Prefeito Secretária da Fazenda e Administração Engenheira Civil

EDITAL Nº 05/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 05/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Taubaté.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Taubaté, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 20.669,69 (Vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais sessenta nove centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação Asfática da Rua Taubaté- Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projetos para pavimentação asfáltica, da Rua Taubaté- (com área de 1.209,73 m²), sendo que 897,48 m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 312,25 m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Capitais, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido à grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Taubaté foi pavimentada, e em face à indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.2 – Especificações: Para a pavimentação asfáltica da Rua Taubaté, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente à parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:

2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Taubaté - (com área de 312,25 m²): (trezentos e doze metros e vinte e cinco décimetros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Taubaté (com área de 312,25m²).
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 312,25m³
- Custo Unitário ..... R$ 6,46
- Custo ..... 312,25x6,46= R$ 1.109,44
- Aterro compactado ..... 93,68 m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 93,68 x17,91=.R$ 1.677,81
- Serviços de preparo da cancha ..... 312,25 m²
- Custo Unitário ..... .R$ 1,32
- Custo ..... 312,25 x1,32= R$ 891,74
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão–de-obra.e meio fio de concreto 10/12x25x100cm valor unitário do m² ..... R$ 63,31
- Quantidade Total 312,25m²
- Custo ..... 63,31x 63,31= R$ 17.467,27
- Custo Total da pavimentação .....R$ 20.666,69
Global da Obra ..... R$ 20.666,69

3 – Cronograma:
A obra teve início em 15/10/2014 e término em 04/03/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 03 (três) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Taubaté correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área 312,25m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	Clube Universitário de Timbó	01.02.011.0271	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
2	Margarida Floriani	01.02.009.0371	R$ 65.000,00	R$ 78.000,00	R$ 13.000,00
3	Andre Luiz Pedron	01.02.009.0428	R$ 65.000,00	R$ 78.000,00	R$ 13.000,00
	TOTAL				R$ 46.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 3.100,00 o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 17.566,69 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 20.669,69
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 46.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*	
1	Clube Universitário de Timbó	01.02.011.0271	R$ 20.000,00	R$ 7.637,69	R$ 8.783,34	
2	Margarida Floriani	01.02.009.0371	R$ 13.000,00	R$ 4.964,50	R$ 5.709,18	5.036,02
3	Andre Luiz Pedron	01.02.009.0428	R$ 13.000,00	R$ 4.964,50	R$ 5.709,18	

	TOTAL			R$ 17.566,69	R$ 20.201,70	

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 21 de outubro de 2015.

Laércio Demerval Schuster Junior	Maria Angélica Faggiani Roseli L. da Rocha
Prefeito	Secretária da Fazenda e Administração Engenheira Civil

EDITAL Nº 06/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 06/2015

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Araçaí.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Araçaí, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 4.531,05 (Quatro mil quinhentos e trinta e hum reais e cinco centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação Asfática da Rua Araçaí- Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projetos para pavimentação asfáltica, da Rua Araçaí- (com área de 783,07 m²), sendo que 721,47 m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 61,60 m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Estados, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido à grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado,

valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Araçaí foi pavimentada, e em face à indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.2 – Especificações: Para a pavimentação asfáltica da Rua Araçaí, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente à parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Araçaí - (com área de 61,60m²): (Sessenta e hum metros e sessenta décimos quadrados).
2.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Araçaí (com área de 61,60m²).
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora .....33,80 m³
- Custo Unitário ..... R$ 6,46
- Custo ..... 33,80x6,46= R$ 218,86
- Aterro compactado 18,48m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 18,48x17,91=.R$ 330,98
- Serviços de preparo da cancha ..... 61,60 m²
- Custo Unitário ..... .R$ 1,32
- Custo ..... 61,60x1,32= R$ 81,31
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão–de-obra.e meio fio de concreto 10/12x25x100cm valor unitário do m² ..... R$ 63,31
- Quantidade Total 61,60m²
- Custo ..... 63,31x 61,60= R$ 3.899,90
- Custo Total da pavimentação .....R$ 4.531,05
Global da Obra ..... R$ 4.531,05

3 – Cronograma:
A obra teve início em 15/08/2014 e término em 14/04/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 01 (hum) propriedade não aderente, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Araçaí correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área 675,56m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	DEBORA C.L.R DE AMORIM	01.09.005.0593	R$ 100.000,00	R$ 120.000,00	R$ 20.000,00
	TOTAL				R$ 20.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 679,66 o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação do proprietário de imóvel (inclusive imóveis do município) = R$ 3.851,39 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:

a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 4.531,05
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 20.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	DEBORA C.L.R DE AMORIM	01.09.005.0593	R$ 20.000,00	R$ 3.851,39	R$ 4.429,10
	TOTAL			R$ 3.851,39	R$ 4.429,10

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 03 de novembro de 2015.
Laércio Demerval Schuster Junior Maria Angélica Faggiani Roseli L. da Rocha
Prefeito Secretária da Fazenda e Administração Engenheira Civil

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO - 157.2014 PMT POSTO ALEXANDRE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2014
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Alexandre Ltda..
OBJETO: Acréscimo proporcional ao aumento ocorrido no valor do litro do item 01 (gasolina aditivada), que fica passando a ser de R$ 3,300 e no valor do litro do item 03 (óleo diesel S10), que fica passando a ser R$ 2,860.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - PLO Nº 42/2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º10/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 50, §4.º inciso I do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir, a pedido da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o Projeto de Lei n.º 42, de 29 de outubro de 2015 e que fixa a receita e estima a despesa do Município de Timbó para o exercício financeiro de 2016.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 12 de novembro, às 11 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Inglaterra esquina n.º 750 com Rua Projetada "A", Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei n.º 42/2015, que fixa a receita e estima a despesa do Município de Timbó para o exercício financeiro de 2016 com as organizações civis e demais cidadãos interessados.

Audiência Pública n.º 10/2015
Edital de Convocação de Audiência Pública

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator do Projeto, Vereador Rubens Borchardt pelo tempo que se fizer necessário, podendo contar com auxílio dos participantes.

Art. 4.º Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas, sugestões e questionamentos ao Projeto, que se encontra divulgado pela Câmara Municipal em seu endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br.
§1.º As sugestões, críticas e questionamentos podem ser enviados para os seguintes endereços:

I – por correspondência, para a Rua Inglaterra esquina n.º 750 com Rua Projetada "A", Bairro das Nações, Timbó-SC. CEP 89120-000;
II – por fax, para o n.º (47) 3382-2177, 3382-1433;
III – por correspondência eletrônica, para o e-mail camara@camaratimbo.sc.gov.br.
§2.º O período para o envio das sugestões, críticas e questionamentos referidos inicia-se na data de publicação do presente edital e finda no dia imediatamente anterior ao previsto para a abertura da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Audiência Pública n.º 10/2015
Edital de Convocação de Audiência Pública

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 06 de novembro de 2015.
MARCELO LUIZ FERRARI
Presidente da Mesa Diretora

PARECER COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PLO 40/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 40/2015 - Autoriza o Município de Timbó a repassar recursos financeiros do FUMTRAN ao FUMPOM para aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes SPARK e seus acessórios aos policiais militares de Timbó.

Autor do Projeto: Prefeito Laércio Schuster Júnior.
Relator do Parecer: Vereador Rubens Borchardt.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende repassar contribuição com recursos do FUNTRAN ao FUMPOM, para a aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes SPARK e seus acessórios aos policiais militares de Timbó, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 05 de novembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
No dia 06 de novembro a Comissão teve como pauta o projeto em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II –FUNDAMENTAÇÃO

Pretende-se o repasse de verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado pelo FUMTRAN ao FUMPOM (Estadual).
O repasse pretendido deve ter previsão orçamentária e possuir autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
No caso concreto, verifica-se que os valores repassados correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2015, de acordo com o art. 2.º da proposição, respeitando-se, portanto, a previsão contida no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, outrora referida.
Sendo assim, no âmbito da competência dessa Comissão, esse relator não encontra óbices à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n° 40/2015.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2015.

John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

PARECER COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PLO 42/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Munícipio de Timbó, para o exercício financeiro de 2016.

Iniciativa do Projeto - Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator - Vereador Rubens Borchardt.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que tem como objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2016, tecnicamente conhecida como Lei Orçamentária Anual.
O respectivo Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa desta Casa Legislativa no dia 30 de outubro e encaminhado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão na sessão ordinária do dia 03 de novembro para ser apresentado parecer preliminar sob a matéria no que tange ao seu aspecto formal.
No dia 06 de novembro esta Comissão teve o presente como pauta em sua reunião ordinária, exarando parecer preliminar que ora segue.
Esse é o relatório.

II - PARECER PRÉVIO DO RELATOR

Quanto a sua origem, verifica-se que o presente Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, por ser apresentado pelo Prefeito, cumprindo, portanto, o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Timbó.
Verifica-se da mesma forma que o presente Projeto de Lei foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 30 de outubro corrente, atendendo, por tal, o prazo final do dia 1.º de novembro para a apresentação à Câmara Municipal, previsão expressa do inciso III do art. 89 da Lei Orgânica.
A respeito da formalidade do conteúdo, a matéria se apresenta corretamente proposta, visto que atende os requisitos do art. 88 da Lei Orgânica.
Da mesma forma, o presente projeto atende aos requisitos da Lei 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, bem como os requisitos da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

III - CONCLUSÃO

a) Dos Requerimentos

Para o correto e legítimo trâmite deste projeto, esta Comissão requer a Vossa Excelência que o presente parecer seja publicado no mural desta Casa Legislativa para a sua respectiva publicidade, de acordo com o §2º do art. 149 do Regimento Interno.
Diante da titularidade de competência desta Comissão sob o presente projeto, cientifica-se a Vossa Excelência e demais membros deste Poder Legislativo que a audiência pública, condição necessária para a aprovação da matéria do respectivo projeto, será realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, às 11horas e 30minutos, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a responsabilidade desta Comissão.
Verificando a importância deste Projeto para a comunidade timboense por se tratar de ferramenta de uma gestão democrática das políticas públicas a serem implantadas no Município, requer a Vossa Excelência, visando maior eficácia aos preceitos do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o convite desta respectiva audiência pública seja publicado nos meios de comunicação no Município de Timbó para dar a publicidade da sua ocorrência, visando maior participação dos cidadãos timboenses.
Visando o princípio da economicidade, que Vossa Excelência se utilize deste mesmo ofício para informar o Poder Executivo, diante dos preceitos do §5º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Timbó e do §6º do art. 149 desta Casa Legislativa, de que se equívocos forem localizados, aquele Poder poderá enviar mensagem retificativa à Câmara Municipal de Timbó para propor modificações no projeto em análise, enquanto não iniciada a discussão pela Comissão da parte cuja alteração é proposta. Por tal, requer-se a inclusão desta manifestação no ofício a ser encaminhado ao Poder Executivo.

b) Do Voto

Pelos fundamentos acima declinados, o Relator desta Comissão fundamenta o presente parecer preliminar pela legalidade do Projeto de Lei nº 42/2015, estando sua formalidade adequada para seguir seus trâmites regimentais previstos no art. 149 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, atendidas as recomendações que segue no item "a", acima, da presente Conclusão.
Esse é o voto.

IV - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante de todo o exposto, votaram com o Relator após sua manifestação e requerimentos, aprovando o parecer:

Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2015.

Jorge Augusto Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

PARECER COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PLO 44/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 44/2015 - Autoriza a suplementação de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2015, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 30 de outubro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 03 de novembro em sessão ordinária. No dia 06 de novembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social (ações serviço de proteção social e atendimento especializado às famílias). A conta de tal anulação, será aberto crédito especial no valor de até R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) nas dotações do Fundo referido (ação equipamentos, móveis e utensílios – FMAS Proteção Básica). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2015.

John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇAO PLC 10/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 10/2015 - Institui o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados nos setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Serviços de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator: Vereador Rubens Borchardt.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende instituir o regime de sobreaviso aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, mais especificamente àqueles ligados aos setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e serviços de ambulância.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 14 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 30 de outubro após manifestação por sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer foi publicado na forma regimental.
Nos dias 30 de outubro e 04 de novembro esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição legislativa institui o regime de sobreaviso aos servidores já referidos e lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Os documentos anexados ao Projeto demonstram o atendimento aos requisitos legais de sua natureza, previstos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ressaltando que a Administração vem cumprindo com as limitações de gastos com pessoal e haver previsão orçamentária para o ora pretendido (folha 08 dos autos), bem como haver previsão do impacto financeiro que a medida irá causar (folha 07 dos autos).
Assim, não há óbices a regular tramitação do respectivo projeto nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 10/2015.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2015.

Jorge Augusto Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 166 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA No SAMAE - 166 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Ivonei Osti, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar de 03 de novembro.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal IVONEI OSTI, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 144, de 28 de agosto de 2015, a contar de 03 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146° ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 167 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA No SAMAE - 167 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Marcos Steffen, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar de 03 de novembro.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal MARCOS STEFFEN, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 011, de 06 de janeiro de 2015, a contar de 03 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146° ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 168, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N. SAMAE- 168, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3852, de 01/06/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período

WILLIAN FROTSCHER (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	08/06/1997	097.475.339-44	44 horas	05/11/2015 a 30/11/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2015
Lei Municipal Autorizativa nº 3.199 de 29 de outubro de 2015.
Vigência: 01/11/2015 a 31/10/2016.
Convenente: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Conveniada: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, com Sede Administrativa na cidade de Timbó - SC na Rua Germano Brandes Senior, nº 690, CEP nº 89.120-000, no Estado de Santa Catarina.
Objeto: Prestação de serviços médicos, por equipe médica própria do INSTITUTO, seja do seu quadro social, seja preposto, contratado ou associado, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.
Valor: R$ 1.506.132,00 (um milhão e quinhentos e seis mil e cento e trinta e dois reais).
ELOI JOSE QUEGE.
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, 06 de novembro de 2015.

LEI Nº 3.199 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 3.199 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Três Barras, por meio da Secretaria de Saúde, autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO VIDA, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, objetivando a prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º. O Município repassará ao conveniado a quantia mensal de até R$ 125.511,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais) no período de doze meses como recurso pré-fixado, de acordo com a produção ambulatorial devidamente comprovada, dentro dos cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde/DATASUS e Secretaria Municipal de Saúde, valorada pela tabela unificada do SUS.

Art. 3º. Os termos do convênio constam de minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 29 de outubro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I - MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E O INSTITUTO VIDA, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Alinor Lescovitz, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. nº ..... /SSP/., e CPF/MF nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado,INSTITUTO VIDA, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, com sede na cidade de Timbó, na Rua Germano Brandes Senior , n.º 690, CEP 89120-000, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Richard da Silva Choseki, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à Rua Amazonas, n.º 560, sala 02, bairro Garcia, Município de Blumenau Santa Catarina, CEP 89021-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada INSTITUTO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO que a execução do serviço de pronto socorro para atendimento de situações de Urgência e Emergência constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atividade de média complexidade, cuja execução pelo Município é optativa, e não impositiva;
CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990;
CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço de pronto socorro ao serviço de internação, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população;
CONSIDERANDO que o INSTITUTO possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e serviços de pronto socorro do MUNICÍPIO.
tem entre si, justo e acordado, o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO SOCORRO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, por equipe médica própria do INSTITUTO, seja do seu quadro social, seja preposto, contratado ou associado, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento e nos termos do anexo Plano de Trabalho,

que faz parte integrante do presente instrumento.
§ 1.º – Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I - O INSTITUTO prestará os serviços objeto do presente contrato de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II - O INSTITUTO atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar. O INSTITUTO também prestará os serviços aos pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros municípios, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III – O INSTITUTO manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;
IV - O INSTITUTO determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
VI - O INSTITUTO pagará os honorários dos médicos, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários dos funcionários que eventualmente contratar, bem como os encargos relativos sua condição de pessoa jurídica;
§ 2.º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste Contrato, e o MUNICÍPIO reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida ao INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o cumprimento do objeto deste contrato, o INSTITUTO se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo: Assistência médica: atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência;

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá início em xx.xxx.2015 e término em xx.xx.2016, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, com autorização legislativa.
CLÁUSULA QUARTA – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o INSTITUTO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá o INSTITUTO rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá ao INSTITUTO notificar o MUNICÍPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços objeto do presente convênio, o MUNICÍPIO disponibilizará mensalmente ao INSTITUTO, até XX dias anteriores à prestação dos serviços conveniados, o valor de R$ 125.511,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais)
§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º - Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO ao INSTITUTO através de depósito junto à instituição bancária a ser indicada.
§ 3.º - O INSTITUTO obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
a) Balancete da prestação de contas – Anexo TC-28;
b) Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que esta de acordo com as especificações;
d) Cópia do cheque utilizado para pagamento;
e) Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
f) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
§ 4.º As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxx

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

CLÁUSULA SEXTA – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o INSTITUTO:
I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pelo MUNICÍPIO;
II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III - zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;
IV - executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
V - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pelo MUNICÍPIO, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
VI - exigir o uso de EPI's seus empregados e prepostos;
VII - sempre que se utilizar da estrutura do MUNICÍPIO, observar as normas deste último, inclusive escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas.
XI - quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
XII - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
XIII - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIV - colaborar no levantamento e acompanhamento dos índices de qualidade da Unidade de Emergências;

XV – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente contrato;
XVI - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto às unidades descritas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XVII - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XIX - organizar as modalidades de referência e contra-referência com outros serviços médicos da região;
XX - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXI – aplicar o recurso recebido em 30 (trinta) dias e providenciar prestação de contas de cada parcela recebida dentro de um prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo de aplicação;
XXII – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXIII – devolver os recursos não utilizados para conta do MUNICÍPIO;
§ 1.º É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. O INSTITUTO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.
§ 2.º - No atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosa é assegurada à presença de acompanhante.
§ 3°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral do INSTITUTO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SÉTIMA – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o MUNICÍPIO:
I - Fornecer ao INSTITUTO as diretrizes dos serviços a serem executados no âmbito da Unidade de PRONTO SOCORRO, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II - Fornecer espaço físico, equipamentos e as instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente convênio;
III - Determinar a todos os demais setores do MUNICÍPIO que prestem o máximo de colaboração ao INSTITUTO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do INSTITUTO e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal do INSTITUTO em toda e qualquer dependência do MUNICÍPIO relacionada aos serviços objeto do presente convênio;
IV - Manter a higiene e a segurança das áreas destinadas ao funcionamento do serviço;
V - Executar, com a maior brevidade possível, a realização dos exames e procedimentos, tanto diagnósticos quanto terapêuticos, encaminhados pelos médicos do INSTITUTO a outras especialidades médicas ou serviços do MUNICÍPIO;
VI - Fornecer os materiais, medicamentos e serviços de apoio necessários às necessidades do serviço e em quantidade suficiente.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do INSTITUTO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A inobservância, pelo INSTITUTO de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado o INSTITUTO.
§ 2° - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades o INSTITUTO terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Diretor Municipal de Saúde.
§ 4° - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado ao INSTITUTO e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde ao INSTITUTO, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° - A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.
§ 6° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do MUNICÍPIO a indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não desobriga o MUNICÍPIO de pagar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O INSTITUTO facilitará ao MUNICÍPIO, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os direitos provenientes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Canoinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

PORTARIA Nº. 438 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 438 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [a pedido], a servidora, RAQUEL APARECIDA BOCKOR, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de PROFESSOR, carga horária 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da ESCOLA CYRIACO FELICIO DE SOUZA. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de outubro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 439 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 439 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora VIVIANE SOARES MAJESKI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, 40hrs, Quadro de funcionários Emprego Público desta Prefeitura, Lotada no Programa Agente Comunitário; 106 (Cento e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a contar o atestado de 06/10/2015 e encaminhado ao INSS em 20/10/2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de outubro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 440 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 440 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [a pedido], a servidora, LETICIA FERNANDA DOS PASSOS MATHIAS, do quadro de funcionários do Emprego Público desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 004/2011, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da SAUDE - CAIC. Lotada no Programa Agente Comunitário deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 441 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 441 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [a pedido], a servidora, SOLANGE BAZE, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, carga horária 200:00 horas mês. Lotada na Secretaria de Saúde deste município deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 72/2015

PREGÃO PRESENCIAL 72/2015 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração do item 02 do Anexo I do edital do Pregão Presencial 72/2015.

Onde se lê;

Item	Descrição	Qtde	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)
01	Tanque Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 4000l Capacidade de 4000l; Largura de aplicação de 10 a 15m; Mangote de sução 4”x5,5m; Potencia absorvida pela bomba 30 hp; Rotação do eixo cardan: 540 rpm; Bomba Vácuo Compressor de Palhetas Visor transparente indicador de nível; Manovacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho); Pintura interna a pó epóxi; Pintura externa a pó poliéster; Lubrificação do rotor da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga; Macaco ajustável, facilitando o acoplamento no trator; Agitador interno para a distribuição homogênea do dejeto; Válvula de retenção que impede a entrada de líquido na bomba; Válvula de alívio para evitar excesso de pressão; Tampa de inspeção com 550 mm de diâmetro; Altura de sucção de até 6 metros. Sifão, para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo impedindo a entrada deles na bomba. Dados Técnicos da Bomba: Bomba Vácuo Compressor de Palhetas; Vazão de ar 3,2 m³/min (192 m³/h); Com vácuo de 650 mm/Hg; Pressão da válvula de alívio regulada para 0,8 Kg/cm² a 1,0 Kg/cm²	06	19.680,00	118.080,00
02	Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido – adubo seco Sistema de regulagem da velocidade da esteira; Distribui o adubo com uniformidade; Esteira de distribuição de 700 mm; Macaco ajustável; Caixas de transmissão dos discos em banho de óleo; Molas tensoras para evitar que algum objeto quebre a esteira; Acionamento pela tomada de força do trator; Mancais com rolamentos auto compensadores; Tampa traseira com regulagem para distribuição; Disco duplo com 630 mm e esteira de 700 mm. Capacidade de 4 t; Volume 6,0 m³; Sistema de rodado 1 ERD; Pneus: 750x16”; Largura da esteira 700 mm; Altura da caixa: 1270 mm;	01	20.820,00	20.820,00

03	Ensiladeira Transmissão Caixa/Cardan; Bica hidráulica, direcionável e articulável; Bica de descarga em aço; Quebra jato hidráulica; Número de rolos 4; Potência de acionamento de 50 a 80 cv; Número de facas no rotor de 12 facas; Rotação na tomada de força 540 rpm; Rotação do motor 1500 rpm; Opções de corte de 24 (2 a 36 mm); Acionamento do giro da bica hidráulica; Com sistema de quebra de grãos hidráulico; Roda de apoio; Plataforma articulável;	01	18.585,00	18.585,00
04	Vagão Basculante Caçamba – carretão com 2 eixos Dois eixos Acionamento por cilindro hidráulico; Cilindro hidráulico com 03 estágios de 500 mm cada; Tampa abertura basculante; Abertura automática da tampa traseira quando opera no modo basculante; Pintura poliéster a pó; Sobrecaixa metálica de 300 mm. Eixo dianteiro independente com mesa giratória; Construído em aço SAE 1008/1010 (espessura de 2,65 mm); Chassi construído com chapa A36 (espessura 6,35 mm); Capacidade de 6 t; Volume de 6 m³; Sistema de rodado tandem;	01	18.430,00	18.430,00
05	Roçadeira acoplada a trator Eixo cardan com embreagem de segurança; Esquis laterais facilmente reguláveis; Troca de posição da torre (central e lateral); Sistema de giro livre na caixa de transmissão. Largura de corte mínima de 3,00 mt; Número de facas mínimo: 4 facas; Rotação das facas: no mínimo 950 rpm; Rotação na tomada de potência: no mínimo 500 rpm	02	5.800,00	11.600,00
06	Plantadeira de 3 linhas Número de linhas 3; Espaçamentos (cm) regulável de 40 a 90 cm (com intervalo de 5 a 10 mm); Capacidade de sementes 75 kg; Capacidade de adubo 240 kg; Linhas desencontradas no adubo com disco de corte de 16”; Sulcador com sistema desarme-arme; Rodado móvel; Reservatórios de adubos e semente individuais em polietileno; Distribuição de adubo com sistema de rosca transversal; Conjunto de discos alveolados para soja, milho, girasssol, algodão, feijão, sorgo, arroz, amendoim e disco cego; Sistema de conjunto da linha de adubo e semente agrupado; Roda compactadora plana em borracha e rodas compactadoras em “V’; Marcador de linha mecânico;	01	22.000,00	22.000,00

07	Grade Aradora Pistão hidráulico; Pneus 7,50 x 16, rodado simples; Especificações Técnicas: Diâmetro dos discos 26"; Diâmetro do eixo 1.5/8"; Número de discos de 16; Espaçamento entre discos 270mm; Profundidade de trabalho 150 a 250 mm; Largura de trabalho mínima de 2300 mm; Rodeiro simples.	02	20.515,00	41.030,00

Leia-se;

Item	Descrição	Qtde	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)
01	Tanque Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 4000l Capacidade de 4000l; Largura de aplicação de 10 a 15m; Mangote de sução 4"x5,5m; Potencia absorvida pela bomba 30 hp; Rotação do eixo cardan: 540 rpm; Bomba Vácuo Compressor de Palhetas Fundo e Frente do Tanque Côncavo; Manovacuômetro (mede a pressão e o vácuo quando em trabalho); Pintura interna a pó epóxi; Pintura externa a pó poliéster; Lubrificação do rotor da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga; Macaco ajustável, facilitando o acoplamento no trator; Válvula de retenção que impede a entrada de líquido na bomba em aço carbono na parte superior do tanque Válvula de alívio para evitar excesso de pressão; Altura de sucção de até 6 metros. Sifão, para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo impedindo a entrada deles na bomba. 04 Eixos em sistema tandem com pneus 750x16 novos	06	19.680,00	118.080,00
02	Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido – adubo seco Pintura epóxi Sistema de regulagem da velocidade da esteira; Distribui o adubo com uniformidade; Esteira de distribuição de 700 mm; Macaco ajustável; Caixas de transmissão dos discos em banho de óleo; Molas tensoras para evitar que algum objeto quebre a esteira; Acionamento pela tomada de força do trator; Mancais com rolamentos auto compensadores; Tampa traseira com regulagem para distribuição; Disco duplo com 630 mm e esteira de 700 mm. Capacidade de 4 t; Volume 6,0 m³; Sistema de rodado 1 ERD; Pneus: 750x16"; 04 eixos em sistema tandem	01	20.820,00	20.820,00

03	Ensiladeira Transmissão Caixa/Cardan; Bica hidráulica, direcionável e articulável; Número de rolos 4; Potência de acionamento de 50 a 80 cv; Número de facas no rotor de 12 facas; Rotação na tomada de força 540 rpm; Rotação do motor 1500 rpm; Opções de corte de 24 (2 a 36 mm); Acionamento do giro da bica hidráulica; Com sistema de quebra de grãos hidráulico; Roda de apoio; Plataforma articulável;	01	18.585,00	18.585,00
04	Vagão Basculante Caçamba – carretão com 2 eixos Ponta de eixo Acionamento por cilindro hidráulico; Cilindro hidráulico com 03 estágios de 500 mm cada; Tampa abertura basculante; Abertura automática da tampa traseira quando opera no modo basculante; Pintura poliéster a pó; Sobrecaixa metálica de 300 mm. Construído em aço SAE 1008/1010 (espessura de 2,65 mm); Chassi construído com chapa A36 (espessura 6,35 mm); Capacidade de 6 t; Volume de 8 m³; Sistema de rodado tandem; 750x16, 04 eixo, ponta de eixo com diâmetro superior a 50mm.	01	18.430,00	18.430,00
05	Roçadeira acoplada a trator Eixo cardan com embreagem de segurança; Esquis laterais reguláveis; Troca de posição da torre (central e lateral); Sistema de giro livre na caixa de transmissão. Largura de corte mínima de 1,80 mt; Número de facas mínimo: 2 facas; Rotação na tomada de potência: no mínimo 540 rpm	02	5.800,00	11.600,00
06	Plantadeira de 3 linhas Número de linhas 3; Espaçamentos reguláveis Capacidade de sementes 75 kg; Capacidade de adubo 240 kg; Linhas desencontradas no adubo com disco de corte de 16”; Sulcador com sistema desarme-arme automático Rodado móvel; Distribuição de adubo com sistema de rosca transversal; Conjunto de discos alveolados para, milho; Roda compactadora plana em borracha e rodas compactadoras em “V’;	01	22.000,00	22.000,00
07	Grade Aradora Pistão hidráulico com diâmetro de embolo ≤ 90 mm Pneus 7,50 x 16, rodado simples; Especificações Técnicas: Diâmetro dos discos 26"; Diâmetro do eixo 1.5/8"; Número de discos de 16; Espaçamento entre discos 240mm; Rodeiro simples.	02	20.515,00	41.030,00

DECRETO 2091

DECRETO Nº 2.091/2015 de 29/10/2015
NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Treze Tílias/SC e o disposto nos arts. 13, XV e 14, II da Lei Complementar Municipal nº 38/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para elaborar o Calendário de Eventos do Município de Treze Tílias/SC para o Ano de 2016:

a) Jessica Dal Pivo
b) Gabriela Rugere
c) Werydiana Falchetti
d) Adelino Ferronatto
e) Gerson Mergreiter
f) Marcelo Anrain

Art. 2º. A comissão será presidida por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que deverá articular-se com as demais secretarias, para levantamento dos eventos anuais do município.

Art. 3º. A definição do calendário deverá ser feita com a participação de todas as entidades do município legalmente constituídas em evento específico a ser convocado pela comissão supra mencionada, devendo tudo ser constado em livro de ata, especialmente criado para tal finalidade.

Art. 4º. O calendário de eventos devidamente aprovado torna-se obrigatório em todo o município de Treze Tílias/SC, sendo que a entidade que o desrespeitar, será penalizada com a suspensão do evento no calendário do ano subsequente, salvo justificativa aceita pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio do Município.

Art. 5º. Do evento que definirá o calendário deverão ser cientificadas todas as entidades e associações interessadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
em 29 de outubro de 2015
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2092

DECRETO Nº 2.092/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Assistência Social
03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.407
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao crédito constante no item anterior, fica utilizado os recursos do excesso de arrecadação verificado no período e sua tendência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
29 de outubro de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2093

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauro Dresch, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Concurso Público nº 001/2015 e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados no Edital e daqueles que compõem o processo relativo ao Concurso Público nº 001/2015.

Considerando que todo o processo do Concurso Público obedeceu-se às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

Considerando que em todas as fases do Concurso Público houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2015, cujos candidatos aprovados com a ordem de classificação discriminados nos anexos I, parte integrante deste Decreto no total de 06 (seis) páginas numeradas por ordem crescente de classificação para cada cargo do Concurso Público:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipio de Treze Tílias/SC, em 05 de novembro de 2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2015

CONTRATO Nº 65-2015

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUIZ INORI BIAGENTINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.095.812/0001-32, estabelecida na Rua Ministro João Cleophas nº 152, Bairro Centro, no Município de Treze Tílias - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 66/2015, instaurado pelo edital PP nº 66/2015, homologado no dia , o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos e hidrossanitários especializados de revisão, manutenção e plantão 24 horas para as secretarias municipais e nos eventos realizados pelo município.
1.2. O valor total ora contratado é de R$. 29.760,00 (Vinte e nove mil), de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 66/2015, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria responsável que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Transportes e Obras (Garagem, Parque do Imigrante, Portal, Praça Ministro Andreas Thaler e Praça Primavera); Secretaria de Educação (Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, Polo Universitário Verdes Vales, EJA Sibila Parisotto, Ginásio da Escola); Secretaria de Administração (Prédio da Prefeitura, Banheiros Públicos, Casa Mortuária e Cemitério); Diretoria de Esportes (Ginásio Municipal); Secretaria de Cultura (Museu-Castelinho, Centro de Eventos Maria Thaler Moser e biblioteca); Secretaria de Agricultura (Parque de Exposições, Salas da Epagri/Cidasc' e Secretaria de Agricultura).
3.2. Os serviços deverão ser executados, de forma parcelada, durante o período de 12 meses.
3.3. A proponente vencedora deverá, sem custos adicionais iniciar os serviços em até 12 (doze) horas, contadas da ordem de execução emitida pela Secretaria requisitante e prazo máximo de 30 (trinta) minutos para atender os plantões 24 horas, quando solicitado, independente do horário.
3.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
3.6. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto do item.
3.7. O objeto somente poderá ser entregue pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.
4.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2015, e as dotações previstas para 2016.

06.01.2201.33.90.00.00.00.00.00 (Educação)
07.01.2015.33.90.00.00.00.00.00 (Cultura)
05.01.2015.33.90.00.00.00.00.00 (Obras)
03.01.2003.33.90.00.00.00.00.00 (Adm)
09.01.2017.33.90.00.00.00.00.00 (Agricultura)
07.02.2218.33.90.00.00.00.00.00 (Esportes)
08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00 (Turismo)

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal importando os valores conforme proposta apresentada e relatório dos serviços prestados.
4.3. Caso ocorra a prorrogação do processo, a Prefeitura de Treze Tílias consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
4.4. No caso de haver prorrogação do contrato, o reajustamento dos valores será anual, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL
5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do item, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PP nº 66/2015 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 66/2015;
6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PP nº 66/2015, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do presente contrato;
6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;
6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE
6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
6.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), 03 de Novembro de 2015.

MAURO DRESCH	CONTRATADA
Prefeito	LUIZ INORI BIAGENTINI - ME

Testemunhas:

Karina Boesing Kucera	Maria Lúcia D.C. Cenci
CPF: 040.409.259-47	CPF: 540.495.479

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2015

CONTRATO Nº 66-2015

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RONEI SILVA 03176888988, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.914/0001-13, estabelecida na Rua N, SN, Bairro Pôr do Sol no município de Treze Tílias, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 66/2015, instaurado pelo edital PP nº 66/2015, homologado no dia , o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos e hidrossanitários especializados de revisão, manutenção e plantão 24 horas para as secretarias municipais e nos eventos realizados pelo município.
1.2. O valor total ora contratado é de R$. 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 66/2015, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria responsável que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Transportes e Obras (Garagem, Parque do Imigrante, Portal, Praça Ministro Andreas Thaler e Praça Primavera); Secretaria de Educação (Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, Polo Universitário Verdes Vales, EJA Sibila Parisotto, Ginásio da Escola); Secretaria de Administração (Prédio da Prefeitura, Banheiros Públicos, Casa Mortuária e Cemitério); Diretoria de Esportes (Ginásio Municipal); Secretaria de Cultura (Museu-Castelinho, Centro de Eventos Maria Thaler Moser e biblioteca); Secretaria de Agricultura (Parque de Exposições, Salas da Epagri/Cidasc' e Secretaria de Agricultura).
3.2. Os serviços deverão ser executados, de forma parcelada, durante o período de 12 meses.

3.3. A proponente vencedora deverá, sem custos adicionais iniciar os serviços em até 12 (doze) horas, contadas da ordem de execução emitida pela Secretaria requisitante e prazo máximo de 30 (trinta) minutos para atender os plantões 24 horas, quando solicitado, independente do horário.
3.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
3.6. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto do item.
3.7. O objeto somente poderá ser entregue pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.
4.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2015, e as dotações previstas para 2016.

06.01.2201.33.90.00.00.00.00.00 (Educação)
07.01.2015.33.90.00.00.00.00.00 (Cultura)
05.01.2015.33.90.00.00.00.00.00 (Obras)
03.01.2003.33.90.00.00.00.00.00 (Adm)
09.01.2017.33.90.00.00.00.00.00 (Agricultura)
07.02.2218.33.90.00.00.00.00.00 (Esportes)
08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00 (Turismo)

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal importando os valores conforme proposta apresentada e relatório dos serviços prestados.
4.3. Caso ocorra a prorrogação do processo, a Prefeitura de Treze Tílias consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
4.4. No caso de haver prorrogação do contrato, o reajustamento dos valores será anual, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL
5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do item, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PP nº 66/2015 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 66/2015;
6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PP nº 66/2015, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;
6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE
6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
6.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), 03 de Novembro de 2015.
MAURO DRESCH CONTRATADA
Prefeito RONEI SILVA 03176888988

Testemunhas:
Karina Boesing Kucera Maria Lúcia D.C. Cenci
CPF: 040.409.259-47 CPF: 540.495.479

PORTARIA 098/2015

PORTARIA Nº 098/15 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Romedi Zagonel	13/02/2013 a 12/02/2014	09/11/2015 a 08/12/2015	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

RREO 5 BIMESTRE

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.000,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	0,00	11.000,00
TOTAL	11.000,00	0,00	11.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.600.000,00	29.599.743,43	4.262.129,39	23.846.524,24	100,00	5.753.219,19	4.541.645,59	22.606.462,26	100,00	6.993.281,17
Legislativa	620.480,00	620.480,00	278,90	333.680,43	1,40	286.799,57	150,00	324.724,17	1,44	295.755,83
Ação Legislativa	620.480,00	620.480,00	278,90	333.680,43	1,40	286.799,57	150,00	324.724,17	1,44	295.755,83
Administração	3.897.740,00	4.285.648,00	524.105,00	3.021.854,46	12,67	1.263.793,54	601.491,57	2.780.996,00	12,30	1.504.652,00
Administração Geral	3.897.740,00	3.741.665,00	524.105,00	3.001.024,67	12,58	740.640,33	601.491,57	2.760.166,21	12,21	981.498,79
Administração Financeira	0,00	543.983,00	0,00	20.829,79	0,09	523.153,21	0,00	20.829,79	0,09	523.153,21
Segurança Pública	130.000,00	140.000,00	27.192,02	108.359,83	0,45	31.640,17	29.167,00	101.510,66	0,45	38.489,34
Defesa da Ordem Jurídica	130.000,00	140.000,00	27.192,02	108.359,83	0,45	31.640,17	29.167,00	101.510,66	0,45	38.489,34
Assistência Social	1.229.000,00	1.379.000,00	161.778,72	1.004.586,84	4,21	374.413,16	172.002,95	974.649,64	4,31	404.350,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	0,00	70.065,27	0,29	34.934,73	0,00	65.384,38	0,29	39.615,62
Assistência Comunitária	724.000,00	874.000,00	127.774,71	694.606,40	2,91	179.393,60	139.960,82	671.311,97	2,97	202.688,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	400.000,00	34.004,01	239.915,17	1,01	160.084,83	32.042,13	237.953,29	1,05	162.046,71
Saúde	4.360.100,00	4.561.463,52	689.055,64	4.234.035,59	17,76	327.427,93	704.393,49	4.084.231,32	18,07	477.232,20
Atenção Básica	4.340.300,00	4.511.663,52	684.323,93	4.201.140,08	17,62	310.523,44	698.789,08	4.053.164,71	17,93	458.498,81
Vigilância Sanitária	19.800,00	49.800,00	4.731,71	32.895,51	0,14	16.904,49	5.604,41	31.066,61	0,14	18.733,39
Educação	5.414.150,00	7.939.501,91	1.298.004,77	6.022.976,28	25,26	1.916.525,63	1.290.724,75	5.854.453,38	25,90	2.085.048,53
Ensino Fundamental	3.653.750,00	4.037.230,48	748.025,37	3.166.389,88	13,28	870.840,60	767.958,98	3.085.963,94	13,65	951.266,54
Ensino Superior	496.000,00	643.000,00	109.673,20	511.210,44	2,14	131.789,56	60.693,37	462.053,61	2,04	180.946,39
Educação Infantil	1.041.000,00	2.648.270,00	375.526,74	1.835.420,97	7,70	812.849,03	387.207,94	1.810.334,84	8,01	837.935,16
Educação de Jovens e Adultos	155.300,00	265.940,00	61.595,23	200.636,27	0,84	65.303,73	66.296,23	194.608,27	0,86	71.331,73
Educação Especial	57.000,00	77.000,00	3.184,23	55.139,53	0,23	21.860,47	8.568,23	47.313,53	0,21	29.686,47
Educação Básica	11.100,00	268.061,43	0,00	254.179,19	1,07	13.882,24	0,00	254.179,19	1,12	13.882,24
Cultura	511.000,00	561.500,00	76.565,82	446.936,24	1,87	114.563,76	64.586,06	386.276,54	1,71	175.223,46
Difusão Cultural	511.000,00	561.500,00	76.565,82	446.936,24	1,87	114.563,76	64.586,06	386.276,54	1,71	175.223,46
Urbanismo	864.800,00	2.727.800,00	600.372,02	2.403.701,68	10,08	324.098,32	676.353,30	2.072.937,04	9,17	654.862,96
Serviços Urbanos	864.800,00	2.727.800,00	600.372,02	2.403.701,68	10,08	324.098,32	676.353,30	2.072.937,04	9,17	654.862,96
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	664.000,00	1.601.500,00	96.763,31	1.366.842,00	5,73	234.658,00	105.213,75	1.355.159,79	5,99	246.340,21
Extensão Rural	664.000,00	1.601.500,00	96.763,31	1.366.842,00	5,73	234.658,00	105.213,75	1.355.159,79	5,99	246.340,21
Comércio e Serviços	672.000,00	960.000,00	198.914,75	674.932,01	2,83	285.067,99	229.776,25	611.705,85	2,71	348.294,15
Turismo	672.000,00	960.000,00	198.914,75	674.932,01	2,83	285.067,99	229.776,25	611.705,85	2,71	348.294,15
Transporte	4.855.730,00	4.421.850,00	543.149,90	3.880.488,24	16,27	541.361,76	612.550,15	3.725.788,53	16,48	696.061,47
Transporte Rodoviário	4.855.730,00	4.421.850,00	543.149,90	3.880.488,24	16,27	541.361,76	612.550,15	3.725.788,53	16,48	696.061,47
Desporto e Lazer	371.000,00	391.000,00	45.948,54	348.130,64	1,46	42.869,36	55.236,32	334.029,34	1,48	56.970,66
Desporto Comunitário	371.000,00	391.000,00	45.948,54	348.130,64	1,46	42.869,36	55.236,32	334.029,34	1,48	56.970,66

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.600.000,00	29.599.743,43	4.262.129,39	23.846.524,24	100,00	5.753.219,19	4.541.645,59	22.606.462,26	100,00	6.993.281,17
Desporto e Lazer	371.000,00	391.000,00	45.948,54	348.130,64	1,46	42.869,36	55.236,32	334.029,34	1,48	56.970,66
Desporto Comunitário	371.000,00	391.000,00	45.948,54	348.130,64	1,46	42.869,36	55.236,32	334.029,34	1,48	56.970,66
TOTAL (III) = (I + II)	23.600.000,00	29.599.743,43	4.262.129,39	23.846.524,24	100,00	5.753.219,19	4.541.645,59	22.606.462,26	100,00	6.993.281,17

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.600.000,00
Previsão Atualizada	23.600.000,00
Receitas Realizadas	22.414.798,56
Déficit Orçamentário	191.663,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.234.631,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.600.000,00
Créditos Adicionais	5.999.743,43
Dotação Atualizada	29.599.743,43
Despesas Empenhadas	23.853.811,50
Despesas Liquidadas	22.606.462,26
Despesas pagas	22.065.463,58
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.853.811,50
Despesas Liquidadas	22.606.462,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.355.522,21

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	144.332,00	1.733.662,92	1.201,16
Resultado Primário	155.104,16	-747.384,41	-481,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	993.148,98	41.210,41	658.767,50	293.171,07
EXECUTIVO	992.742,52	41.119,27	658.452,18	293.171,07
LEGISLATIVO	406,46	91,14	315,32	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.243,22	0,00	46.824,59	418,63
EXECUTIVO	47.243,22	0,00	46.824,59	418,63
TOTAL:	**1.040.392,20**	**41.210,41**	**705.592,09**	**293.589,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.382.871,43	25%	25,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.504.885,79	60%	75,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	194.092,00	1.115.908,00
Despesa de Capital Líquida	2.739.271,98	1.718.438,45

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.348.341,44	15,00	19,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.310.000,00**	**194.092,00**	**1.115.908,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.457.710,43	3.068.555,03	2.739.271,98	0,00	1.389.155,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.457.710,43**	**3.068.555,03**	**2.739.271,98**	**0,00**	**1.389.155,40**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.147.710,43**	**-2.874.463,03**	**-**	**-**	**-273.247,40**

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.600.000,00**	**23.600.000,00**	**4.313.414,24**	**18,28**	**22.414.798,56**	**94,98**	**1.185.201,44**
RECEITAS CORRENTES	**21.845.000,00**	**21.845.000,00**	**3.984.122,24**	**18,24**	**21.976.206,56**	**100,60**	**-131.206,56**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.606.100,00	1.606.100,00	337.033,92	20,98	2.528.470,52	157,43	-922.370,52
IMPOSTOS	1.347.600,00	1.347.600,00	299.564,48	22,23	2.123.881,61	157,60	-776.281,61
TAXAS	181.500,00	181.500,00	30.586,48	16,85	397.437,39	218,97	-215.937,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	77.000,00	77.000,00	6.882,96	8,94	7.151,52	9,29	69.848,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	367.180,00	367.180,00	78.502,81	21,38	493.068,36	134,29	-125.888,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	72.380,00	72.380,00	6.829,42	9,44	169.560,73	234,26	-97.180,73
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	294.800,00	294.800,00	71.673,39	24,31	323.507,63	109,74	-28.707,63
RECEITA PATRIMONIAL	107.500,00	107.500,00	63.157,25	58,75	365.572,49	340,07	-258.072,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	107.500,00	107.500,00	63.157,25	58,75	365.572,49	340,07	-258.072,49
RECEITA DE SERVIÇOS	70.120,00	70.120,00	0,00	0,00	618,47	0,88	69.501,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.590.900,00	19.590.900,00	3.297.928,99	16,83	17.523.582,56	89,45	2.067.317,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.286.727,43	19.286.727,43	3.226.894,04	16,73	17.143.385,29	88,89	2.143.342,14
TRANSF. DE CONV.	304.172,57	304.172,57	71.034,95	23,35	380.197,27	124,99	-76.024,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.200,00	103.200,00	207.499,27	201,07	1.064.894,16	1.031,87	-961.694,16
MULTAS E JUROS DE MORA	95.775,00	95.775,00	54.980,43	57,41	292.855,16	305,77	-197.080,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	463,63	0,00	10.589,98	0,00	-10.589,98
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.025,00	3.025,00	14.188,04	469,03	57.158,06	1.889,52	-54.133,06
RECEITAS DIVERSAS	4.400,00	4.400,00	137.867,17	3.133,34	704.290,96	16.006,61	-699.890,96
RECEITAS DE CAPITAL	**1.755.000,00**	**1.755.000,00**	**329.292,00**	**18,76**	**438.592,00**	**24,99**	**1.316.408,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.310.000,00	1.310.000,00	84.792,00	6,47	194.092,00	14,82	1.115.908,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.310.000,00	1.310.000,00	84.792,00	6,47	194.092,00	14,82	1.115.908,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	434.000,00	434.000,00	244.500,00	56,34	244.500,00	56,34	189.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	434.000,00	434.000,00	244.500,00	56,34	244.500,00	56,34	189.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.600.000,00**	**23.600.000,00**	**4.313.414,24**	**18,28**	**22.414.798,56**	**94,98**	**1.185.201,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.600.000,00**	**23.600.000,00**	**4.313.414,24**	**18,28**	**22.414.798,56**	**94,98**	**1.185.201,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	191.631,60	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.600.000,00	23.600.000,00	4.313.414,24	18,28	22.606.430,16	94,98	1.185.201,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.234.631,48	—	—	2.234.631,48	—	—
Superávit Financeiro	—	2.234.631,48	—	—	2.234.631,48	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.600.000,00**	**29.599.743,43**	**4.262.129,39**	**23.846.524,24**	**5.753.219,19**	**4.541.613,49**	**22.606.430,16**	**6.993.313,27**	**22.065.370,78**
DESPESAS CORRENTES	**21.463.560,00**	**25.132.033,00**	**3.363.384,73**	**20.777.969,21**	**4.354.063,79**	**3.576.087,00**	**19.867.158,18**	**5.264.874,82**	**19.330.261,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.035.930,00	12.254.560,00	1.896.725,19	10.128.824,97	2.125.735,03	1.859.660,02	10.090.544,97	2.164.015,03	9.795.868,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.200,00	10.550,00	917,81	1.263,86	9.286,14	917,81	1.263,86	9.286,14	1.263,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.417.430,00	12.866.923,00	1.465.741,73	10.647.880,38	2.219.042,62	1.715.509,17	9.775.349,35	3.091.573,65	9.533.129,23
DESPESAS DE CAPITAL	**2.126.440,00**	**4.457.710,43**	**898.744,66**	**3.068.555,03**	**1.389.155,40**	**965.526,49**	**2.739.271,98**	**1.718.438,45**	**2.735.109,48**
INVESTIMENTOS	2.114.440,00	4.445.710,43	898.209,86	3.065.875,11	1.379.835,32	964.991,69	2.736.592,06	1.709.118,37	2.732.429,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.000,00	12.000,00	534,80	2.679,92	9.320,08	534,80	2.679,92	9.320,08	2.679,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.600.000,00**	**29.599.743,43**	**4.262.129,39**	**23.846.524,24**	**5.753.219,19**	**4.541.613,49**	**22.606.430,16**	**6.993.313,27**	**22.065.370,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.600.000,00**	**29.599.743,43**	**4.262.129,39**	**23.846.524,24**	**5.753.219,19**	**4.541.613,49**	**22.606.430,16**	**6.993.313,27**	**22.065.370,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	22.414.798,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.600.000,00	29.599.743,43	4.262.129,39	23.846.524,24	—	4.541.613,49	22.606.430,16	—	44.480.169,34

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.326.507,76**	**2.653.309,26**	**2.486.616,50**	**2.320.697,09**	**2.179.733,58**	**2.724.916,32**	**3.230.738,67**	**2.801.804,52**	**2.530.454,82**	**2.225.083,44**	**2.246.901,41**	**2.309.310,34**	**30.036.073,71**	**24.939.464,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	204.848,03	258.022,09	138.762,51	154.217,13	137.887,12	153.562,63	805.824,23	393.909,28	247.905,45	159.368,25	184.052,08	152.981,84	2.991.340,64	1.606.100,00
I.P.T.U.	41.496,75	40.113,15	22.994,91	13.889,95	14.552,78	7.877,51	626.595,71	64.479,57	58.310,59	9.786,73	3.366,26	3.781,13	907.245,04	740.000,00
I.R.R.F	51.503,37	42.128,66	32.315,79	34.074,37	41.723,10	48.956,10	44.490,65	44.188,33	42.146,41	42.375,00	41.641,42	40.195,23	505.738,43	20.685,00
I.S.S.	51.087,27	50.476,19	46.051,96	40.877,33	39.270,92	52.845,06	55.625,74	72.389,34	64.584,34	53.953,28	86.574,25	67.494,51	681.230,19	312.400,00
I.T.B.I.	38.427,10	40.479,14	19.413,90	52.848,80	25.546,89	16.850,00	7.126,47	27.806,93	20.579,26	20.202,55	24.022,71	10.797,80	304.101,55	157.300,00
Outras Receitas Tributárias	22.333,54	84.824,95	17.985,95	12.526,68	16.793,43	27.033,96	71.985,66	185.045,11	62.284,85	33.050,69	28.447,44	30.713,17	593.025,43	375.715,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.958,95	73.952,23	44.842,91	45.273,15	47.357,93	35.388,20	82.022,56	54.938,31	52.765,88	51.976,61	43.419,21	35.083,60	583.979,54	367.180,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.482,79	32.747,21	16.254,70	45.226,47	14.237,94	5.180,08	19.340,58	90.921,25	67.326,27	43.927,95	42.995,55	20.161,70	423.802,49	107.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.436,24	10.063,53	370,47	0,00	0,00	0,00	0,00	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.118,24	70.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.027.679,18	2.233.563,27	2.235.984,85	2.038.733,87	1.902.406,31	2.095.667,86	2.196.244,81	2.213.991,47	2.122.466,48	1.928.118,54	1.897.652,59	1.972.365,91	24.864.875,14	22.685.364,68
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	6.147.423,07	6.682.448,11
Cota-Parte do I.C.M.S.	941.729,90	907.094,27	1.007.284,57	899.201,66	903.102,45	970.770,28	918.596,00	1.037.187,87	888.694,62	853.684,48	891.025,11	921.310,52	11.139.681,73	9.494.103,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	75.932,07	36.799,75	49.780,32	92.954,65	97.778,39	111.360,81	125.117,64	131.713,93	125.037,26	112.188,42	105.707,16	107.586,42	1.171.956,82	866.000,00
Cota-Parte do ITR.	61,68	6,05	19,60	0,00	12,85	27,13	0,00	0,00	15,09	0,00	3.388,06	8.298,65	11.829,11	1.328,00
Outras Transferências Correntes	169.738,95	149.132,43	202.227,88	92.235,77	121.650,06	155.952,48	191.150,48	178.750,91	391.250,29	170.420,64	196.867,50	160.063,75	2.179.441,14	2.574.685,57
Transferências da LC 61/1989	11.932,90	11.774,30	21.051,54	12.524,63	12.410,79	12.998,20	14.663,43	13.966,93	12.866,37	13.690,42	11.851,81	15.834,65	165.565,97	157.300,00
Transferências da LC 87/1996	3.448,88	6.897,76	0,00	0,00	0,00	15.370,43	3.842,61	3.842,61	3.842,61	3.842,61	3.842,61	3.842,61	48.772,73	49.500,00
Transferências do FUNDEB	333.101,94	330.952,64	356.285,27	330.011,55	321.841,25	348.256,71	351.462,67	333.940,83	319.723,67	328.643,05	313.430,08	332.554,91	4.000.204,57	2.860.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.102,57	44.960,93	50.401,06	37.246,47	77.844,28	435.117,55	127.306,49	47.796,21	39.990,74	41.692,09	78.781,98	128.717,29	1.150.957,66	103.200,00
DEDUÇÕES (II)	**302.580,91**	**297.920,46**	**335.494,12**	**323.297,15**	**291.782,82**	**318.291,57**	**330.726,13**	**340.259,74**	**282.298,31**	**285.810,78**	**276.140,25**	**295.949,26**	**3.680.551,50**	**3.392.464,68**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	302.580,91	297.920,46	335.494,12	323.297,15	291.782,82	318.291,57	330.726,13	340.259,74	282.298,31	285.810,78	276.140,25	295.949,26	3.680.551,50	3.392.464,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.023.926,85**	**2.355.388,80**	**2.151.122,38**	**1.997.399,94**	**1.887.950,76**	**2.406.624,75**	**2.900.012,54**	**2.461.544,78**	**2.248.156,51**	**1.939.272,66**	**1.970.761,16**	**2.013.361,08**	**26.355.522,21**	**21.547.000,00**

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancellados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	47.243,22	46.824,59	-	418,63	-	993.148,98	658.767,50	658.767,50	41.210,41	293.171,07	293.589,70
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	47.243,22	46.824,59	0,00	418,63	0,00	992.742,52	658.452,18	658.452,18	41.119,27	293.171,07	293.589,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	98,03	98,03	0,00	0,00	0,00	169.368,66	57.578,66	57.578,66	0,00	111.790,00	111.790,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,60	168,60	168,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.343,48	411.880,50	411.880,50	0,00	17.462,98	17.462,98
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	47.145,19	46.726,56	0,00	418,63	0,00	32.411,42	32.361,60	32.361,60	0,00	49,82	468,45
SECRETARIA DE TRANSPRTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.890,77	152.903,23	152.903,23	41.119,27	163.868,27	163.868,27
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00	345,00	345,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.214,59	3.214,59	3.214,59	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,46	315,32	315,32	91,14	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,46	315,32	315,32	91,14	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**47.243,22**	**46.824,59**	**0,00**	**418,63**	**0,00**	**993.148,98**	**658.767,50**	**658.767,50**	**41.210,41**	**293.171,07**	**293.589,70**

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.624,85	718.779,73	803.036,93
DEDUÇÕES (II)	5.083.090,44	4.491.647,21	4.142.839,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.130.333,66	5.188.814,08	4.684.256,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	47.243,22	697.166,87	541.417,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.073.465,59	-3.772.867,48	-3.339.802,67
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.073.465,59**	**-3.772.867,48**	**-3.339.802,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**433.064,81**	**1.733.662,92**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**144.332,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.737.500,00**	**21.610.634,07**	**18.929.654,29**
Receita Tributária	1.606.100,00	2.528.470,52	1.990.933,04
I.P.T.U.	740.000,00	825.635,14	651.686,37
I.S.S.	312.400,00	579.666,73	501.122,40
I.T.B.I.	157.300,00	225.195,31	236.768,01
I.R.R.F.	137.900,00	413.174,75	288.647,06
Outras Receitas Tributárias	258.500,00	484.798,59	312.709,20
Receita de Contribuição	367.180,00	493.068,36	421.298,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	367.180,00	493.068,36	421.298,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	107.500,00	365.572,49	242.500,42
(-) Aplicações Financeiras	107.500,00	365.572,49	242.500,42
Transferências Correntes	19.590.900,00	17.523.582,56	15.831.869,26
F.P.M.	5.319.373,43	3.891.827,61	3.697.498,16
I.P.V.A	685.600,00	847.380,73	791.628,93
I.C.M.S.	7.690.103,00	7.432.686,87	6.328.523,57
Convênios	304.172,57	380.197,27	251.174,99
Outras Transferências Correntes	5.591.651,00	4.971.490,08	4.763.043,61
Demais Receitas Correntes	173.320,00	1.065.512,63	685.553,24
Dívida Ativa	3.025,00	57.158,06	116.837,10
Diversas Receitas Correntes	170.295,00	1.008.354,57	568.716,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.755.000,00**	**438.592,00**	**2.102.279,96**
Operações de Crédito (III)	1.310.000,00	194.092,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	0,00	92.752,00
Transferências de Capital	434.000,00	244.500,00	2.009.527,96
Convênios	434.000,00	244.500,00	2.009.527,96
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**434.000,00**	**244.500,00**	**2.009.527,96**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.171.500,00**	**21.855.134,07**	**20.939.182,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**25.132.033,00**	**20.777.969,21**	**17.664.385,50**	**19.867.190,28**	**16.630.767,69**
Pessoal e Encargos Sociais	12.254.560,00	10.128.824,97	8.623.395,41	10.090.544,97	8.622.179,89
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.550,00	1.263,86	775,26	1.263,86	775,26
Outras Despesas Correntes	12.866.923,00	10.647.880,38	9.040.214,83	9.775.381,45	8.007.812,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**25.121.483,00**	**20.776.705,35**	**17.663.610,24**	**19.865.926,42**	**16.629.992,43**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.457.710,43**	**3.068.555,03**	**4.211.117,82**	**2.739.271,98**	**2.815.437,81**
Investimentos	4.445.710,43	3.065.875,11	4.203.530,49	2.736.592,06	2.807.850,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	12.000,00	2.679,92	7.587,33	2.679,92	7.587,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.445.710,43**	**3.065.875,11**	**4.203.530,49**	**2.736.592,06**	**2.807.850,48**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.577.193,43**	**23.842.580,46**	**21.867.140,73**	**22.602.518,48**	**19.437.842,91**

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.405.693,43**	**-1.987.446,39**	**-927.958,48**	**-747.384,41**	**1.501.339,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**155.104,16**

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1715/2015

Decreto nº 1715/2015 de 16 de setembro de 2015.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.202/2014, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária nº 1202/2014;

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.202 de 10 de dezembro de 2014 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (7)	168.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1223		Aplicações Diretas (43)	51.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (9)	3.000,00
Proj./Ativ	10.301.0012.2.034	Programa de Agentes de Saúde – PACS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (12)	5.000,00

Proj./Ativ	10.301.0012.2.047	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00.1157		Aplicações Diretas (78)	6.000,00

Total 233.500,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, causado nestas fontes de recursos no valor de R$ 182.500,00 (oitenta e oitenta e dois mil e quinhentos reais), e o valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) da redução das dotações a seguir:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.1223		Aplicações Diretas (46)	51.000,00

Total ..... R$ 51.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 16 de setembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1716/2015

Decreto nº 1716/2015 de 16 de setembro de 2015.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.615,68 (cento e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), alterando a Lei Orçamentária nº 1.202/2014, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária nº 1202/2014;

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 140.615,68 (cento e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.202 de 10 de dezembro de 2014 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (02)	13.000,00

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (06)	20.500,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (42)	20.000,00
Proj./Ativ	12.361.0005.2.013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (46)	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1112		Aplicações Diretas (47)	1.455,65
3.3.90.00.00.00.00.00.1124		Aplicações Diretas (48)	5.956,88
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.1018		Aplicações Diretas (54)	13.000,00
Proj./Ativ	12.365.0005.2.060	Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.1116		Aplicações Diretas (60)	3.234,15
Unidade:	04.09	ESPORETES	
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (74)	35.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0003.2.038	Manutenção dos Serviços do Idoso	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (118)	2.500,00

Órgão:	09.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ	08.243.0018.2.048	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.00.1113		Aplicações Diretas (202)	969,00

Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ	17.512.0011.2.042	Manutenção do Abastecimento de Água Potável	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	10.000,00

Total ..... R$ 140.615,68

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, causado nestas fontes de recursos no valor de R$ 45.115,68 (quarenta e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) e o valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) da redução das dotações orçamentárias a seguir:

Entidade:	MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (03)	13.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (40)	20.000,00
Proj./Ativ	12.361.0005.2.013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (45)	12.000,00
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.1018		Aplicações Diretas (54)	13.000,00
Unidade:	04.09	ESPORETES	
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (75)	35.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0003.2.038	Manutenção dos Serviços do Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (119)	2.500,00

Total ..... R$ 95.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 16 de setembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1726/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.726/2015, de 09 de Novembro de 2015.

REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNIICPAL DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. A prova prática do Concurso Público para a função de Motorista de Veiculo de Passageiros, a que se refere o Edital Nº 001/2015, a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no dia 14 de Novembro de 2015, serão aplicadas conforme abaixo especificados:
Motorista de Veiculo de Passageiros – A prova prática será constituída das seguintes etapas: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva/ofensiva e realização de outras tarefas solicitadas. A prova será realizada por todos os candidatos com o ÔNIBUS VW 15-190, AMARELA, ANO 2011, PLACA MJD 3436.

Art. 2º. Em caso de mau tempo que inviabilize a realização da prova prática para Motorista de Veiculo de Passageiros, a mesma será realizada em outra data previamente marcada e comunicada com antecedência aos candidatos através de ampla divulgação na imprensa, site da Prefeitura e da Ameosc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 09 de Novembro de 2015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2015 - TURBINA VOLVO

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de TURBINA VOLVO ELETRÔNICA de 1ª linha de montagem para reposição no Veículo CAMINHÃO VOLVO.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 69/2015, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00 hrs do dia 19 de novembro de 2015.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:00 hrs do dia 19 de novembro de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 06 de novembro de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 68/2015 - PAVIMENTAÇÃO AVENIDA JORGE LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 68/2015

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para Pavimentação com lajota da Avenida Jorge Lacerda, área a pavimentar de 1.807,49 m2, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2015, devem do ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2015, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 06 de novembro de 2015
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/2014

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Av. Jorge

Lacerda, nº. 1.180, Centro, na cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, sob coordenação do Presidente da Comissão Especial de Licitações, uma licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa para Pavimentação com lajota da Rua Pedro Weber, área a pavimentar de 2.523,78m2, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

1 – DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às 09:00 horas do dia 24 de março de 2014, no Gabinete da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09:00 horas do dia 24 de março de 2014, no endereço supra indicado, na Sala de Reuniões do prédio central.

2 – DO OBJETO

1.1.Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para Pavimentação com lajota da Rua Pedro Weber, área a pavimentar de 2.523,78m2, com fornecimento de material e mão de obra, conforme documentos anexos ao presente Edital relacionados no item 3.

3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (Anexos ao Edital)

3.1. ANEXO I - CADERNOS TÉCNICOS

3.1.1. Memorial Descritivo
3.1.2. Planilha de Orçamento

3.2. ANEXO II - Minuta do Contrato
3.3. ANEXO III – Folha para Elaboração de Contrato;
3.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços;
3.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor;
3.6. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
3.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
3.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniências.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas estabelecidas no país, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto, não sendo admitido consórcio e subcontratação e que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4.4. É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.5. É proibido a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. É Vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionado no item "1.1" deste edital, 02 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, contendo no primeiro – Nº 01 – "Documentos de Habilitação" e no segundo – Nº 02 – "Proposta de Preço";

5.2. Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2014
OBJETO: Pavimentação da Rua Pedro Weber
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2014
OBJETO: Pavimentação da Rua Pedro Weber
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

5.4. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro n° 01

6.1. Os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados na data e horário constantes no item "1.1" deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de Vidal Ramos ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3. Certidão Negativa quanto a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.9. Certidão Negativa de Títulos e protestos autenticada em cartório.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

6.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício a partir de 01/01/2013 a 31/12/2013 que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

6.3.1.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

6.3.1.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

6.3.4. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO VIII).

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa a Habilitação Técnica deverá obedecer a seguinte ordem e requisitos:

6.4.1.1. Declaração de Visita em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

a) A visita ao local da obra deverá ser feita por profissional habilitado, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro;

6.4.2. Atestados, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA competente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitadas;

6.4.3. Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa possui como responsável técnico profissional habilitado, que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro responsável equivalente ou superior, sendo aprovado pelo Município de Vidal Ramos, que tenha executado serviços e obras equivalentes ao especificado na planilha de quantidades.

6.4.4. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

6.4.5. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

6.4.6. Declaração do proponente de que manterá um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante todo o período da obra, sobre responsabilidade do técnico.

6.4.7. Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.1999.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope n°. 02

7.1 Os documentos que compõe a Proposta Comercial serão compostos de:

7.1.1. Carta Proposta Comercial endereçada ao Município de Vidal Ramos, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas em todas as sua páginas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente;

7.1.2. Planilha de Orçamento Proposto preenchida em Reais, redigida em idioma nacional. Se por ventura estiver omitido algum item, entender-se-á que o preço total correspondente ao mesmo estará diluído no custo dos demais itens, não merecendo qualquer indenização ou reparação;

7.1.3. Para efeito das Composições de Custo o valor máximo admitido será o valor de R$ 307.789,59 (trezentos e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos);

7.1.4. Declaração expressa de que a proponente terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligencia no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra;

7.1.5. Cronograma físico-financeiro de barras, individualizando os itens correspondentes às unidades do serviço a executar, onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão;

7.1.6. Declaração de validade da proposta por um prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data fixada para o sua abertura;

7.1.7. Declaração de manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra;

7.1.8. Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços;

8 – DAS ABERTURAS E JULGAMENTO

8.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e seguintes procedimentos:

8.1.1. As aberturas dos envelopes n° 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.
Após a abertura dos envelopes n° 01, os envelopes n° 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

8.1.2. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender,

quanto à desistência de eventuais recursos;

8.1.3. Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

8.1.4. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.1.5. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.1.6. A Comissão de Licitações poderá declarar nula a proposta que apresentar proposta com valor global superior ao limite estabelecido no item 7,1,3, ao valor orçado pela administração ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme o que dispõe os §§ 1°, "b" e 2º do art. 48 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.7. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global, no que dispõe o item 7.1.3.

9 – DAS ORDENS DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS

9.1. Após a emissão da Ordem de Serviço as obras deverão ser iniciadas em até 48 horas;

9.2. O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

9.2.1. A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário, parcialmente, a critério da contratante.

9.3. A fiscalização, se observar que os materiais, serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

9.4. A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os recursos destinados à obra são provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, Programa FUNDAM – Fundo de Apoio aos Municípios, tendo como órgão repassador o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul;

10.2. O pagamento está vinculado ao Convênio a ser assinado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do programa FUNDAM, e será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante fiscalização e liberação da autorização de desembolso por conta do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul após a aprovação dos seguintes documentos:

10.2.1. Relatório de Medição assinado por profissional responsável da Secretaria de Obras;

10.2.2. A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de Vidal Ramos;

10.2.3. Apresentação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados;

10.2.4. Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

11 – PRAZO

11.1. O início dos serviços dar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço Inicial.

11.2. O prazo máximo para fornecimento de materiais ou execução dos serviços e obras será até:

11.2.1. 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da expedição da Ordem de Serviço inicial;

12.2.2. Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vista dos pela fiscalização.

12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos serão irreajustáveis.

13 – RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

14.4. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: (111) 4.4.9.0.5.1.9.9.00.00.00.00.00, (113) 4.4.9.0.5.1.9.9.00.00.00.00.00.

14.5. Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores;

14.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

14.7. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnação, deverão ser dirimidos na Secretaria de Administração, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes. A Comissão de Licitação, responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação específica via fax ou imprensa escrita, dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este edital. Caso a proponente não possua fax, será comunicada por telefone, sendo dever da mesma comparecer à Divisão de Processos Licitatórios para retirar a alteração.

Vidal Ramos, 06 de março de 2014.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ SICRO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1	PLACA DE OBRA							
1.1	74209/001	Placa em chapa de aço galvanizado c/ suporte de madeira para fixação	m²	2,50	435,15	26,20%	549,16	1.372,90
2	TERRAPLANAGEM							
2.1	83336	Escavação mecânica para acerto de talude com escavadeira hidraulica	m³	1.943,96	3,89	26,20%	4,91	9.544,84
2.2	74010/001	Carga e descarga mecânica de solo	m³	1.943,96	1,28	26,20%	1,62	3.149,22
2.3	40804	Transporte de material escavado - solo	m³	1.943,96	0,59	26,20%	0,74	1.438,53
2.4	6077	Material par aterro/reaterro (barro, argila) rtirado na jazida	m³	92,12	8,80	26,20%	11,11	1.023,45
2.5	74010/001	Carga e descarga mecânica de solo de aterro	m³	92,12	1,28	26,20%	1,62	149,23
2.6	40804	Transporte de material de aterro	m³	92,12	0,59	26,20%	0,74	68,17
3	DRENAGEM							
3.1	7790	Tubo concreto simples classe - PS2 PB NBR-8890 DN 300MM para águas pluviais	m	24,00	22,17	26,20%	27,98	671,52
3.2	7745	Tubo concreto simples classe - PA1 PB NBR-8890 DN 400MM para águas pluviais	m	93,00	56,72	26,20%	71,58	6.656,94
3.3	7714	Tubo concreto simples classe - PA1 PB NBR-8890 DN 500MM para águas pluviais	m	138,00	70,29	26,20%	88,71	12.241,98
3.4	73568	Escav mec. (escav Hidr) vala escor prof=1,5 a 3m mat. La. Cat escl esgotamento e escoramento	m³	476,10	5,09	26,20%	6,42	3.056,56
3.5	74164/004	Lastro de Brita (embasamento)	m³	63,48	96,81	26,20%	122,17	7.755,35
3.6	40804	Transporte de material escavado - solo	m³	155,91	0,59	26,20%	0,74	115,37
3.7	6077	Material par aterro/reaterro (barro, argila) rtirado na jazida	m³	372,16	8,80	26,20%	11,11	4.134,70
3.8	73950/001	Caixa tipo boca lobo 30x90x90cm, em alvenaria tijolo maciço	UNID.	16,00	1.059,81	26,20%	1.337,48	21.399,68
3.9	2 S 04 963 02	Poço de Visita	UNID.	6,00	1.106,88	26,20%	1.396,88	8.381,28

4	PAVIMENTAÇÃO							
4.1	72961	Regularização e compactação do subleito (até 20cm de espessura)	m²	1.798,98	1,30	26,20%	1,64	2.950,33
4.2	0368	Areia para aterro	m³.km	359,79	34,46	26,20%	43,49	15.647,27
4.3	72843	Transporte comercial com caminhão basculante	m³	3.597,90	0,73	26,20%	0,92	3.310,07
4.4	72888	Carga, manobra e descarga de areia	m³	359,79	0,76	26,20%	0,96	345,40
4.5	73764/002	Pavimentação em blocos de concreto sextavdos, espessura 8cm com junta rígida	m²	1.798,98	65,04	26,20%	82,08	147.660,28
4.6	2 S 04 910 05	Execução de meio fio em bloco pré moldado (12x100x30) cm	m	483,20	23,96	26,20%	30,24	14.611,97
4.7	73764/004	Pavimentação em blocos de concreto intertravados, espessura 6cm FCK 35MPA	m²	531,52	43,78	26,20%	55,25	29.366,48
4.8	MERCADO	Paver Podotátil Guia Alerta e direcional vermelho e=6cm Fornecimento e Acentamento	m²	193,28	48,13	26,20%	60,74	11.739,83
5	SINALIZAÇÃO							
5.1	4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação placa de sinalização totalmente refletiva	m²	1,39	288,48	26,20%	364,06	506,04
5.2	MERCADO	Coluna para fixação de placa com base de concreto inclusive fornecimento material e implantação	UNID.	5,00	78,00	26,20%	98,44	492,20
TOTAL							307.789,59	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCÊIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1*MÊS	%	2*MÊS	%	3*MÊS	%
1	PLACA DE OBRA	1.372,90	1.372,90	100%				
2	TERRAPLANAGEM	15.373,44	15.373,44	100%				
3	DRENAGEM	64.413,38	21.471,13	33,34%	21.471,13	33,33%	21.471,12	33,33%
4	PAVIMENTAÇÃO	225.631.63			75.210,55	33,34%	75.210,54	33,33%
5	SINALIZAÇÃO	998,24						
	SUBTOTAL	307.789,59	38.217,47	12,42%	96.681,68	31,41%	96.681,66	31,41%
	TOTAL ACUMULADO	307.789,59	38.217,47	12,42%	134.899,15	43,83%	231.580,81	75,24%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCÊIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	4*MÊS	%	5*MÊS	%		
1	PLACA DE OBRA	1.372,90						
2	TERRAPLANAGEM	15.373,44						
3	DRENAGEM	64.413,38						
4	PAVIMENTAÇÃO	225.631.63	75.210,54	33,33%				
5	SINALIZAÇÃO	998,24			998,24	100%		
	SUBTOTAL	307.789,59	75.210,54	24,44%	998,24	0,32%		
	TOTAL ACUMULADO	307.789,59	306.791,35	99,68%	307.789,59	100%		

ANEXO II

CONTRATO DE SERVIÇO E FONRCIMENTOS E MATERIAL Nº XXX/2014
CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Sr. .... (cargo), Carteira de Identidade nº ..../ ..... , CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preços nº. 34/2014 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto deste contrato contratação de empresa para Pavimentação com lajota da Rua Pedro Weber, área a pavimentar de 2.523,78m2, com fornecimento de material e mão de obra em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Tomada de Preços nº. 34/2014;

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1.O preço global e irreajustável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras a respectiva medição,

b) O pagamento está vinculado ao Convênio a ser assinado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do programa FUNDAM, e será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante fiscalização e liberação da autorização de desembolso por conta do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul após a aprovação dos seguintes documentos:

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;
b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;
b.5) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e dos empregados sub-contratados relativos ao período;
b.6) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo a Lei nº 9.711/98;
b.7) Retenção de 2% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 110/2003;
b.8) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2014, classificada na dotação: (111) 4.4.9.0.5.1.9.9.00.00.00.00.00, (113) 4.4.9.0.5.1.9.9.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer a legislação ambiental;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;

j) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção no serviços básicos;

k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;

l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94.
10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será até 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos. xx de xxxxxxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS	XXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº. 34/2014

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:
_____ .
Endereço: _____.
Cidade: _____Estado: _____ CEP: _____.
Telefone: (_____) _____ Fax: (__) _____ .
Nome da pessoa para contatos: _____.
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.
RG : _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.
ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº. 34/2014

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: (BANCO DO BRASIL OU BRADESCO) Conta Corrente:
Agência: Cidade:
* as empresas que não possuem conta nos bancos acima especificados deverão atentar-se para a cobrança de TED (Transferência Eletrônica Disponível).

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Planilha de Preço

Nos preços propostos estão inclusos todos ¾ os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como: salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

Prazo de validade da presente proposta 120 ¾ (cento e vinte) dias.

Declaramos ¾ que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos ¾ que esta empresa está ciente da cláusula 1.4, com relação ao inicio da obra.

Data:
Assinatura:
Nome:
RG: CPF:
ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº. 34/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: TOMADA DE PREÇO NR. ° 34/2014

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº. 34/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos em licitação na modalidade Tomada de Preço n° 34/2014, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:
R.G.:
CARGO:
ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº. 34/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ , _____ de _____ de 2014.

Empresa:
Representante legal:

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2014

Tomada de Preços Nº 34/2014

Modelo

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA.

Para fins de participação do edital de Tomada de Preços nº 34/2014, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ , __ de _____ de 2014.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.507/15

DECRETO Nº 12.507/15, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia membros para as Câmaras de Educação Básica e FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07, bem como no Processo Administrativo nº 19.144/2015.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar a Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: CAMILA REGINA ROSTIROLA
Suplente: VALDENICE MARIA SCHNEIDER

II - Representantes do Magistério Público Municipal Efetivo:
Titular: MARIA ODETE CARELLI GAIO
Suplente: SANDRA ZUFFO

III - Representantes dos Diretores da Rede Publica Municipal:
Titular: MARIA LUCIA DELUQUE
Suplente: LEONICE TERESINHA CHERNOSKI

IV - Representantes das APPs da Educação Básica que não seja servidor público:
Titular: ANDRÉIA GEMELLI SIMIONI
Suplente: MARLI TEREZINHA MACHINSKI

V – Representantes das Escolas de Educação Básica Privada:
Titular: LETICIA FERNANDES LANES
Suplente: GERALDO VIECELI

VI – Representantes do Magistério Público Estadual:
Titular: VELÂNIA LAZZARI
Suplente: IVONEI DAMBRÓZ

Art. 2º Ficam nomeados, para integrar a Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo:
Titular: IEDA MARIA CESCO MIOZZO, FLADENICE ZULEICA BRUCH
Suplente: MARISA ROSANE DELANI e ROSANGELA COMERLATO

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: FRANCIELI MARTINI
Suplente: ALICE BISCARO CANTELLI

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: ELIANE RIBEIRO
Suplente: ELIZETE BARBOSA DIESEL

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: FRANCÉLIA FORTES
Suplente: ELIS REGINA BRUSCH

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: LUIZ JOÃO STRAPAZZON E SIMONE TORMEN ZAGO
Suplente: MARCOS ANTONIO MICHALSKI E FABIANA CÂNDIDO BONEZ DE MELLO

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudante secundarista:
Titular: ADRIANO DO NASCIMENTO E SUELI TELLES REZENDE
Suplente: ANTONIO MARCOS DE ANDRADE E VANDERLÉIA DE ALMEIDA

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: MIRIANE BATISTA
Suplente: JULIANA ROSTIROLA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.372/14.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 27/2015 – FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE E ATIVAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NA UPA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00 horas do dia 24/11/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 06 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 218/2015
PORTARIANº 218/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TAINÁ LUCHTENBERG
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 213/2015, de 29 de outubro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 02 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

EDITAL 1848-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 1848/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOK5716	55713656E	01/05/2015	66532	230 * XI
LYT6046	55712326E	16/04/2015	53040	176 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

RICARDO MARCELO CASAROLLI
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL 1878-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 1878/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAG3255	55714653E	26/06/2015	66102	230 * VII
AOV6621	55714403E	03/06/2015	51180	164 c/c 162 * I
AOV6621	55714401E	03/06/2015	50100	162 * I
AOV6621	55714404E	03/06/2015	52741	175
IAZ3325	55713517E	14/06/2015	51691	165
IBU8224	55712337E	27/06/2015	50100	162 * I
JAA9779	55711291E	26/06/2015	69120	232
KMS5264	55713523E	26/06/2015	69120	232
LXH9351	55713956E	30/05/2015	67000	230 * XVI
MBF5646	55714423E	12/06/2015	66102	230 * VII
MBF5646	55714424E	12/06/2015	66372	230 * IX
MBX2356	55714430E	12/06/2015	50100	162 * I
MBX2356	55714362E	12/06/2015	51180	164 c/c 162 * I
MBX2356	55714361E	12/06/2015	65992	230 * V
MCH0334	55714251E	15/06/2015	50100	162 * I
MDM7172	55713910E	15/06/2015	69120	232
MDT5388	55713730E	06/06/2015	66372	230 * IX
MDT5388	55713733E	06/06/2015	67691	230 * XXII
MFZ4450	55712843E	26/06/2015	50100	162 * I
MGL3985	55714503E	01/07/2015	50100	162 * I
MGL3985	55714504E	01/07/2015	51180	164 c/c 162 * I
MGL3985	55714505E	01/07/2015	66532	230 * XI
MGW5430	55713683E	30/06/2015	69120	232
MGW5430	55713684E	30/06/2015	50450	162 * V
MHB2352	55710785E	12/06/2015	65992	230 * V
MHB2352	55710784E	12/06/2015	51180	164 c/c 162 * I
MHB2352	55710783E	12/06/2015	50100	162 * I
MJO6356	55710780E	12/06/2015	51180	164 c/c 162 * I
MJO6356	55710779E	12/06/2015	65992	230 * V
MJO6356	55710781E	12/06/2015	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

RICARDO MARCELO CASAROLLI
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL 1904-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 1904/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DDD2977	55715219E	10/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
EMJ6032	55714893E	08/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
FWW4499	55715240E	10/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
GZK1616	55712844E	26/06/2015	51852	167	127.69
IFC0247	55715203E	10/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
LYY5817	55713010E	23/03/2015	55250	181 * XV	85.12
MBB0091	55714738E	09/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBK3017	55714870E	08/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBM4717	55715003E	09/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
MEG0705	55715152E	10/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
MHO5298	55714666E	09/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
MIY0634	54534632C	10/06/2015	51851	167	127.69
MJI3233	55714740E	09/06/2015	55412	181 * XVII	53.20
MKE6808	55713671E	10/06/2015	51851	167	127.69
MKH6376	55713048E	13/06/2015	54521	181 * VIII	127.69
MLK8950	55710795E	13/06/2015	55500	181 * XVIII	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL 1914-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 1914/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AFM1050	55715597E	15/09/2015	51851	167
AJX4083	55718858E	25/08/2015	55412	181 * XVII
AKG7986	55714490E	16/09/2015	70304	244 * I
ALZ2157	55718819E	26/08/2015	55412	181 * XVII
ALZ2157	55718599E	03/09/2015	55412	181 * XVII
ANN5294	55718341E	04/09/2015	55412	181 * XVII
AOQ6308	55718260E	04/09/2015	55412	181 * XVII
AWN0340	55718708E	28/08/2015	55412	181 * XVII
AZC3774	55718747E	31/08/2015	55412	181 * XVII
BAF1157	55718879E	25/08/2015	55412	181 * XVII
BTJ6152	55718406E	02/09/2015	55412	181 * XVII
BUF2070	55718910E	22/08/2015	55412	181 * XVII
CNA8984	55718416E	02/09/2015	55412	181 * XVII
FDN6117	55720046E	09/09/2015	55412	181 * XVII
GPW5648	55718101E	11/08/2015	55412	181 * XVII
HAY6659	55718767E	27/08/2015	55412	181 * XVII
HJT5862	55718093E	10/08/2015	55412	181 * XVII
IAI8307	55717996E	05/08/2015	55412	181 * XVII
ICF8518	55718145E	17/08/2015	55412	181 * XVII
IDL3495	55718116E	11/08/2015	55412	181 * XVII
IIE2752	55718251E	04/09/2015	55412	181 * XVII
ILI3340	55718440E	03/09/2015	55412	181 * XVII
IMH4200	55716228E	23/09/2015	54600	181 * IX
LOX6364	55718031E	07/08/2015	55412	181 * XVII
LWV5734	55718573E	31/08/2015	55412	181 * XVII
LXL0688	55718345E	04/09/2015	55412	181 * XVII
LXL6549	55718743E	29/08/2015	55412	181 * XVII
LXM9997	55715578E	29/08/2015	55250	181 * XV
LXP6821	55720040E	09/09/2015	55412	181 * XVII
LXP6821	55720291E	14/09/2015	55412	181 * XVII
LXP6821	55720261E	10/09/2015	55412	181 * XVII
LZC2785	55718735E	29/08/2015	55412	181 * XVII
LZW3739	55718344E	04/09/2015	55412	181 * XVII
MBC2783	55718740E	29/08/2015	55412	181 * XVII
MBG0123	55720001E	11/09/2015	55412	181 * XVII
MBR1424	55718032E	07/08/2015	55412	181 * XVII
MBX5384	55718475E	01/09/2015	55412	181 * XVII
MBX9355	55718705E	28/08/2015	55412	181 * XVII
MCM1792	55718277E	04/09/2015	55412	181 * XVII
MCM1792	55718336E	04/09/2015	55412	181 * XVII
MCM1792	55720263E	10/09/2015	55412	181 * XVII
MDN6209	55718704E	28/08/2015	55412	181 * XVII
MDP2575	55718483E	01/09/2015	55412	181 * XVII
MEA1765	55718076E	10/08/2015	55412	181 * XVII
MEB6635	55718950E	25/08/2015	55412	181 * XVII
MEG9802	55718860E	25/08/2015	55412	181 * XVII
MEJ9586	55718268E	04/09/2015	55412	181 * XVII
MFB5405	55720206E	14/09/2015	55412	181 * XVII
MFC3617	55717985E	05/08/2015	55412	181 * XVII
MGF1722	55718792E	28/08/2015	55412	181 * XVII
MGM1243	55718159E	05/09/2015	55412	181 * XVII
MGQ1580	55717831E	21/08/2015	55412	181 * XVII
MHI1396	55718303E	03/09/2015	55412	181 * XVII
MID6522	55718315E	03/09/2015	55412	181 * XVII
MID6522	55718569E	31/08/2015	55412	181 * XVII
MIF7551	55718464E	01/09/2015	55412	181 * XVII
MIH3711	55718178E	11/09/2015	55412	181 * XVII
MIO1089	55718739E	29/08/2015	55412	181 * XVII
MIP4478	55718310E	03/09/2015	55412	181 * XVII
MIY8341	55720036E	09/09/2015	55412	181 * XVII
MJA7551	55718489E	02/09/2015	55412	181 * XVII
MJB8684	55720007E	11/09/2015	55412	181 * XVII
MJI4435	55717909E	04/08/2015	55412	181 * XVII

MJI7355	55718570E	31/08/2015	55412	181	*	XVII
MJL1813	55718415E	02/09/2015	55412	181	*	XVII
MJU5548	55717821E	21/08/2015	55412	181	*	XVII
MJX9931	55720109E	09/09/2015	55412	181	*	XVII
MKC7810	55720271E	10/09/2015	55412	181	*	XVII
MKF4131	55716508E	03/09/2015	55500	181	*	XVIII
MKX2343	55718592E	03/09/2015	55412	181	*	XVII
MLI2380	55717943E	04/08/2015	55412	181	*	XVII
MLR1823	55718035E	07/08/2015	55412	181	*	XVII
MLU3360	55718065E	10/08/2015	55412	181	*	XVII
MLY1543	55718438E	03/09/2015	55412	181	*	XVII
NJM6149	55718590E	03/09/2015	55412	181	*	XVII
OBR2178	55718194E	12/09/2015	55412	181	*	XVII
OKE6092	55717879E	03/08/2015	55412	181	*	XVII
QHB9215	55720115E	09/09/2015	55412	181	*	XVII
QHI7121	55718757E	27/08/2015	55412	181	*	XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

Xavantina

Prefeitura

ATA TP 03-2015 PMXV - 06

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DE DADOS, REALIZANDO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 002/2015, sob a presidência da Sra. Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo e membros a Sra. Taciane Caon, a Sra. Maira Lucia Altenhofen e o Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente à licitação em epígrafe. Somente uma empresa foi Habilita para a abertura do Envelope de Proposta de Preço, que foi a Licitante: GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Aberto o envelope, constatou-se que a Licitante GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS atendeu às exigências formais relativas à proposta, constantes do item nº 6 (e respectivos subitens) do instrumento convocatório. Quanto ao preço cotado, verificou-se que o preço global proposto pela licitante GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS foi de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), inferior ao valor estabelecido como preço global máximo no subitem 9.1 do edital. Assim a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS vencedora do certame com o valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). A Comissão Permanente de Licitações fez cópia de todos os envelopes protocolados por todas as Licitantes, registrando que todos estavam lacrados, sendo que os mesmos permanecerão lacrados e serão devolvidos as Licitantes, nos endereços descritos no Envelope após o décimo dia útil a contar do dia de hoje. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Taciane Caon Membro da Equipe de Apoio
Maira Lucia Altenhofen Membro da Equipe de Apoio	Joselino Luiz Naissinger Membro da Equipe de Apoio

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata nº 001 ao edital de Processo Seletivo nº 001/2015.

1. O item 2.2.4 do Pagamento do Boleto Bancário, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.4 Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e efetuar o Pagamento do Boleto Bancário até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2015.

2. O item 3.4 da data para comprovação da isenção, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4 Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados em arquivo único junto com o requerimento de inscrição, até o dia 16 de novembro de 2015, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3. Assim sendo, para que chegue a conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, formalizamos a presente Errata que passa a fazer parte integrante do Edital do Processo Seletivo 001/2015 do Município de Xavantina/SC, a qual será publicada na página do Município e da Amauc na Internet, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

4. Permanecem iguais e inalteradas as demais Cláusulas do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015.

Xavantina, SC, 06 de Novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

LEI 4114

LEI Nº 4114/2015, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Instalação de Câmeras de Vídeo nas áreas externas das Agências Bancárias, Cooperativas de Crédito, Casas Lotéricas, Agências dos Correios e dá outras providências

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º As agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas e correios, localizados no município de Xaxim serão obrigados a instalarem nas áreas de garagem e estacionamento, quando houver, bem como nos acessos frontais e laterais, equipamentos de monitoramento eletrônico.

Art. 2º O monitoramento será feito por meio de gravação dos locais próximos a seu entorno, principalmente no horário compreendido entre 06 e 22h, e as imagens deverão ser armazenadas em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, ficando à disposição das autoridades, sendo preservadas pelo período mínimo de dois (02) meses.

Art. 3º As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.
Parágrafo único: Os equipamentos de que trata esta lei, deverão ser equipados de dispositivo compatível para captura de imagens mesmo no período noturno.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
II - multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), se descumprida a notificação, aplicável em dobro para os casos de reincidência.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência para os fins desta Lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, no que couber.

Art. 6º Os estabelecimentos bancários terão 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação, para se adequarem às exigências desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 22 de setembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Subprocurador Geral do Município.

LEI 4116

LEI Nº 4116/2015, de 22 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, a Título Precário e Gratuito, por prazo determinado à Associação Orquestra Jovem de Xaxim – OJAX, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, autorizada a outorgar à Associação Orquestra Jovem de Xaxim - OJAX, inscrita no CNPJ nº 20.468.317/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, Permissão de Uso de Bem Público, parte do imóvel da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, sala situada na parte térrea, a qual servirá para uso da ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DE XAXIM – OJAX.

Parágrafo Único: A permissão de Uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nos termos desta Lei, a ser lavrado obedecendo as cláusulas conforme minuta anexo.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público se dá exclusivamente em função de relevante interesse público, em beneficio da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 22 de setembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Subprocurador Geral do Município.

LEI 4120

LEI Nº 4120/2015.

APROVA PARCELAMENTO DO SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO CATARINA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o LOTEAMENTO CATARINA II, localizado no município de Xaxim, com área total de 49.344,00m² (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), matricula nº 19.496, no cartório de Registro de Imóveis de Xaxim, de propriedade de JAIME e SANTINA MARÓSTICA, CPF sob o nº 195.735.539-53, ficando assim constituído:

Quadra 787, com área de 2.175,00m2, composta por 07 lotes, que passo a descrever:
Lote 01 com área de 300,00m² da Quadra 787, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 02 em 25,00m;
Sul – Com o lote 131 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 25,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,00m;
Oeste – Com o lote 127 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 12,00m;

Lote 02 com área de 325,00m² da Quadra 787, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 37,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 03 em 25,00m;
Sul – Com o lote 01 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 13,00m;
Oeste – Com o lote 126 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 13,00m;

Lote 03 com área de 300,00m² da Quadra 787, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 50,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 04 em 25,00m;
Sul – Com o lote 02 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,00m;
Oeste – Com o lote 125 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 12,00m;

Lote 04 com área de 325,00m² da Quadra 787, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 37,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 05 em 25,00m;
Sul – Com o lote 03 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 13,00m;
Oeste – Com o lote 124 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 13,00m;

Lote 05 com área de 300,00m² da Quadra 787, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 25,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 06 em 25,00m;
Sul – Com o lote 04 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,00m;
Oeste – Com o lote 123 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 12,00m;

Lote 06 com área de 300,00m² da Quadra 787, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 13,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 07 em 25,00m;
Sul – Com o lote 05 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,00m;
Oeste – Com o lote 122 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 12,00m;

Lote 07 com área de 325,00m² da Quadra 787, localizado no lado par da Rua Gênova esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Itália em 25,00m;
Sul – Com o lote 06 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 13,00m;
Oeste – Com o lote 121 da quadra 786 do Loteamento Catarina "I" em 13,00m;

Quadra 788, com área de 2.700,00m2, composta por 9 lotes, que passo a descrever:
Lote 08 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 09 em 24,00m;
Sul – Com a Rua Itália em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte do lote 93 da quadra 783 do Loteamento Catarina "I" em 12,50m;

Lote 09 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 12,50m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 10 em 24,00m;
Sul – Com o lote 08 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte do lote 93 da quadra 783 do Loteamento Catarina "I" em 12,50m;

Lote 10 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 11 em 24,00m;
Sul – Com o lote 09 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte da Área Verde 01 em 12,50m;

Lote 11 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 37,50m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 12 em 24,00m;
Sul – Com o lote 10 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte da Área Verde 01 em 12,50m;

Lote 12 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 49,50m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 13 em 24,00m;
Sul – Com o lote 11 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte da Área Verde 01 em 12,50m;

Lote 13 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 62,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte da Área Verde 01 em 24,00m;
Sul – Com o lote 12 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte da Área Verde 01 em 12,50m;

Lote 14 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 73,50m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 15 em 24,00m;
Sul – Com parte da Área Verde 01 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte da Área Verde 01 em 12,50m;

Lote 15 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 86,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 16 em 24,00m;
Sul – Com o lote 14 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte da Área Institucional em 12,50m;

Lote 16 com área de 300,00m² da Quadra 788, localizado no lado par da Rua Gênova, distante 98,50m da esquina com o lado par da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte da Área Institucional em 24,00m;

Sul – Com o lote 15 em 24,00m;
Leste – Com a Rua Gênova em 12,50m;
Oeste – Com parte da Área Institucional em 12,50m;

Quadra 789, com área de 2.645,12m2, composta por 8 lotes, que passo a descrever:
Lote 17 com área de 449,92m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri, distante 107,88m da esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 22,00m;
Sul – Com a Rua Capri em 12,00m e com parte da Área Institucional em 10,00m;
Leste – Com o lote 18 em 20,65m;
Oeste – Com parte da Área Institucional em 20,25m;

Lote 18 com área de 301,33m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri, distante 93,38m da esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 14,50m;
Sul – Com a Rua Capri em 14,50m;
Leste – Com o lote 19 em 20,91m;
Oeste – Com o lote 17 em 20,65m;

Lote 19 com área de 301,97m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri, distante 79,03m da esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 14,35m;
Sul – Com a Rua Capri em 14,35m;
Leste – Com o lote 20 em 21,17m;
Oeste – Com o lote 18 em 20,91m;

Lote 20 com área de 301,41m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri, distante 64,88m da esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 14,15m;
Sul – Com a Rua Capri em 14,15m;
Leste – Com o lote 21 em 21,43m;
Oeste – Com o lote 19 em 21,17m;

Lote 21 com área de 301,79m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri, distante 50,88m da esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 14,00m;
Sul – Com a Rua Capri em 14,00m;
Leste – Com o lote 22 em 21,68m;
Oeste – Com o lote 20 em 21,43m;

Lote 22 com área de 305,34m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri, distante 36,88m da esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 14,00m;
Sul – Com a Rua Capri em 14,00m;
Leste – Com o lote 23 em 21,94m;
Oeste – Com o lote 21 em 21,68m;

Lote 23 com área de 308,89m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri, distante 22,88m da esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 14,00m;
Sul – Com a Rua Capri em 14,00m;
Leste – Com o lote 24 em 22,19m;
Oeste – Com o lote 22 em 21,94m;

Lote 24 com área de 374,47m² da Quadra 789, localizado no lado par da Rua Capri esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 10,24m;
Sul – Com a Rua Capri em 18,08m, e em curva com 5,94m;
Leste – Com a Rua Milão em curva com 21,08m;
Oeste – Com o lote 23 em 22,19m;

Quadra 790, com área de 6.200,00m2, composta por 20 lotes, que passo a descrever:
Lote 25 com área de 312,50m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Capri esquina com o lado ímpar da Rua Gênova, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Capri em 12,50m;
Sul – Com parte do lote 29 em 12,50m;
Leste – Com o lote 26 em 25,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 25,00m;

Lote 26 com área de 312,50m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Capri, distante 12,50m da esquina com o lado ímpar da Rua Gênova, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Capri em 12,50m;
Sul – Com parte do lote 29 em 12,50m;
Leste – Com o lote 27 em 25,00m;
Oeste – Com o lote 25 em 25,00m;

Lote 27 com área de 312,50m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Capri, distante 12,50m da esquina com o lado par da Rua Pádua, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Capri em 12,50m;
Sul – Com parte do lote 37 em 12,50m;
Leste – Com o lote 28 em 25,00m;
Oeste – Com o lote 26 em 25,00m;

Lote 28 com área de 312,50m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Capri esquina com o lado par da Rua Pádua, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Capri em 12,50m;
Sul – Com parte do lote 37 em 12,50m;
Leste – Com a Rua Pádua em 25,00m;
Oeste – Com o lote 27 em 25,00m;

Lote 29 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 25,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 25 em 12,50m, e com o lote 26 em 12,50m;
Sul – Com o lote 30 em 25,00m;
Leste – Com o lote 37 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 30 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 37,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 29 em 25,00m;
Sul – Com o lote 31 em 25,00m;
Leste – Com o lote 38 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 31 com área de 325,00m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 49,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 30 em 25,00m;
Sul – Com o lote 32 em 25,00m;
Leste – Com o lote 39 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 13,00m;

Lote 32 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado

ímpar da Rua Gênova, distante 50,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 31 em 25,00m;
Sul – Com o lote 33 em 25,00m;
Leste – Com o lote 40 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 33 com área de 325,00m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 37,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 32 em 25,00m;
Sul – Com o lote 34 em 25,00m;
Leste – Com o lote 41 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 13,00m;

Lote 34 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 33 em 25,00m;
Sul – Com o lote 35 em 25,00m;
Leste – Com o lote 42 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 35 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 13,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 34 em 25,00m;
Sul – Com o lote 36 em 25,00m;
Leste – Com o lote 43 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 36 com área de 325,00m² da Quadra 790, localizado no lado ímpar da Rua Gênova esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 35 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Itália em 25,00m;
Leste – Com o lote 44 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 13,00m;

Lote 37 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 25,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 27 em 12,50m, e com o lote 28 em 12,50m;
Sul – Com o lote 38 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 29 em 12,00m;

Lote 38 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 37,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 37 em 25,00m;
Sul – Com o lote 39 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 30 em 12,00m;

Lote 39 com área de 325,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 49,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 38 em 25,00m;
Sul – Com o lote 40 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 13,00m;
Oeste – Com o lote 31 em 13,00m;

Lote 40 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 50,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 39 em 25,00m;
Sul – Com o lote 41 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 32 em 12,00m;

Lote 41 com área de 325,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 37,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 40 em 25,00m;
Sul – Com o lote 42 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 13,00m;
Oeste – Com o lote 33 em 13,00m;

Lote 42 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 41 em 25,00m;
Sul – Com o lote 43 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 34 em 12,00m;

Lote 43 com área de 300,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 13,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 42 em 25,00m;
Sul – Com o lote 44 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 35 em 12,00m;

Lote 44 com área de 325,00m² da Quadra 790, localizado no lado par da Rua Pádua esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 43 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Itália em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 13,00m;
Oeste – Com o lote 36 em 13,00m;

Quadra 791, com área de 6.200,00m2, composta por 20 lotes, que passo a descrever:
Lote 45 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Capri em 25,00m;
Sul – Com o lote 46 em 25,00m;
Leste – Com o lote 55 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 13,00m;

Lote 46 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 13,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 45 em 25,00m;
Sul – Com o lote 47 em 25,00m;
Leste – Com o lote 56 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 47 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 25,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 46 em 25,00m;
Sul – Com o lote 48 em 25,00m;
Leste – Com o lote 57 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 48 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 37,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 47 em 25,00m;
Sul – Com o lote 49 em 25,00m;
Leste – Com o lote 58 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 49 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado

ímpar da Rua Pádua, distante 49,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 48 em 25,00m;
Sul – Com o lote 50 em 25,00m;
Leste – Com o lote 59 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 13,00m;

Lote 50 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 50,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 49 em 25,00m;
Sul – Com o lote 51 em 25,00m;
Leste – Com o lote 60 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 51 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 37,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 50 em 25,00m;
Sul – Com o lote 52 em 25,00m;
Leste – Com o lote 61 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 13,00m;

Lote 52 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 51 em 25,00m;
Sul – Com o lote 53 em 25,00m;
Leste – Com o lote 62 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 53 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 13,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 52 em 25,00m;
Sul – Com o lote 54 em 25,00m;
Leste – Com o lote 63 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 54 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado ímpar da Rua Pádua esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 53 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Itália em 25,00m;
Leste – Com o lote 64 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 13,00m;

Lote 55 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Capri em 25,00m;
Sul – Com o lote 56 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 13,00m;
Oeste – Com o lote 45 em 13,00m;

Lote 56 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 13,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 55 em 25,00m;
Sul – Com o lote 57 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 46 em 12,00m;

Lote 57 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 25,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 56 em 25,00m;
Sul – Com o lote 58 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 47 em 12,00m;

Lote 58 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 37,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 57 em 25,00m;
Sul – Com o lote 59 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 48 em 12,00m;

Lote 59 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 49,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Capri, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 58 em 25,00m;
Sul – Com o lote 60 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 13,00m;
Oeste – Com o lote 49 em 13,00m;

Lote 60 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 50,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 59 em 25,00m;
Sul – Com o lote 61 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 50 em 12,00m;

Lote 61 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 37,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 60 em 25,00m;
Sul – Com o lote 62 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 13,00m;
Oeste – Com o lote 51 em 13,00m;

Lote 62 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 61 em 25,00m;
Sul – Com o lote 63 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 52 em 12,00m;

Lote 63 com área de 300,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão, distante 13,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 62 em 25,00m;
Sul – Com o lote 64 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 53 em 12,00m;

Lote 64 com área de 325,00m² da Quadra 791, localizado no lado par da Rua Milão esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 63 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Itália em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 13,00m;
Oeste – Com o lote 54 em 13,00m;

Quadra 792, com área de 5.600,00m2, composta por 18 lotes, que passo a descrever:
Lote 65 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Itália em 25,00m;
Sul – Com o lote 66 em 25,00m;
Leste – Com o lote 74 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 13,00m;

Lote 66 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado

ímpar da Rua Gênova, distante 13,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 65 em 25,00m;
Sul – Com o lote 67 em 25,00m;
Leste – Com o lote 75 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 67 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 25,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 66 em 25,00m;
Sul – Com o lote 68 em 25,00m;
Leste – Com o lote 76 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 68 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 37,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 67 em 25,00m;
Sul – Com o lote 69 em 25,00m;
Leste – Com o lote 77 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 13,00m;

Lote 69 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 50,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 68 em 25,00m;
Sul – Com o lote 70 em 25,00m;
Leste – Com o lote 78 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 70 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 37,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 69 em 25,00m;
Sul – Com o lote 71 em 25,00m;
Leste – Com o lote 79 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 13,00m;

Lote 71 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 70 em 25,00m;
Sul – Com o lote 72 em 25,00m;
Leste – Com o lote 80 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 72 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova, distante 13,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 71 em 25,00m;
Sul – Com o lote 73 em 25,00m;
Leste – Com o lote 81 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 12,00m;

Lote 73 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado ímpar da Rua Gênova esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 72 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Roma em 25,00m;
Leste – Com o lote 82 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Gênova em 13,00m;

Lote 74 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Itália em 25,00m;
Sul – Com o lote 75 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 13,00m;
Oeste – Com o lote 65 em 13,00m;

Lote 75 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 13,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 74 em 25,00m;
Sul – Com o lote 76 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 66 em 12,00m;

Lote 76 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 25,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 75 em 25,00m;
Sul – Com o lote 77 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 67 em 12,00m;

Lote 77 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 37,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 76 em 25,00m;
Sul – Com o lote 78 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 13,00m;
Oeste – Com o lote 68 em 13,00m;

Lote 78 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 50,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 77 em 25,00m;
Sul – Com o lote 79 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 69 em 12,00m;

Lote 79 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 37,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 78 em 25,00m;
Sul – Com o lote 80 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 13,00m;
Oeste – Com o lote 70 em 13,00m;

Lote 80 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 25,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 79 em 25,00m;
Sul – Com o lote 81 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 71 em 12,00m;

Lote 81 com área de 300,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua, distante 13,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 80 em 25,00m;
Sul – Com o lote 82 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 12,00m;
Oeste – Com o lote 72 em 12,00m;

Lote 82 com área de 325,00m² da Quadra 792, localizado no lado par da Rua Pádua esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 81 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Roma em 25,00m;
Leste – Com a Rua Pádua em 13,00m;
Oeste – Com o lote 73 em 13,00m;

Quadra 793, com área de 4.940,00m2, composta por 16 lotes, que passo a descrever:
Lote 83 com área de 323,00m² da Quadra 793, localizado no lado

ímpar da Rua Itália esquina com o lado ímpar da Rua Pádua, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Itália em 17,00m;
Sul – Com parte do lote 86 em 17,00m;
Leste – Com o lote 84 em 19,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 19,00m;

Lote 84 com área de 304,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Itália, distante 17,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Pádua, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Itália em 16,00m;
Sul – Com parte do lote 86 em 8,00m, e com parte do lote 93 em 8,00m;
Leste – Com o lote 85 em 19,00m;
Oeste – Com o lote 83 em 19,00m;

Lote 85 com área de 323,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Itália esquina com o lado par da Rua Milão, conforme descrição a seguir:
Norte – Com a Rua Itália em 17,00m;
Sul – Com parte do lote 93 em 17,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 19,00m;
Oeste – Com o lote 84 em 19,00m;

Lote 86 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 19,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 83 em 17,00m, e com parte do lote 84 em 8,00m;
Sul – Com o lote 87 em 25,00m;
Leste – Com o lote 93 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 87 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 31,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 86 em 25,00m;
Sul – Com o lote 88 em 25,00m;
Leste – Com o lote 94 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 88 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 43,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 87 em 25,00m;
Sul – Com o lote 89 em 25,00m;
Leste – Com o lote 95 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 89 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 45,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 88 em 25,00m;
Sul – Com o lote 90 em 25,00m;
Leste – Com o lote 96 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 90 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 33,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 89 em 25,00m;
Sul – Com o lote 91 em 25,00m;
Leste – Com o lote 97 em 12,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 12,00m;

Lote 91 com área de 325,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Pádua, distante 20,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 90 em 25,00m;
Sul – Com o lote 92 em 25,00m;
Leste – Com o lote 98 em 13,00m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 13,00m;

Lote 92 com área de 340,00m² da Quadra 793, localizado no lado ímpar da Rua Pádua esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 91 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Roma em 9,00m;
Sudeste – Com Área Verde 02 em 25,61m;
Oeste – Com a Rua Pádua em 20,00m;

Lote 93 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado par da Rua Milão, distante 19,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte do lote 84 em 8,00m, e com o lote 85 em 17,00m;
Sul – Com o lote 94 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 86 em 12,00m;

Lote 94 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado par da Rua Milão, distante 31,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 93 em 25,00m;
Sul – Com o lote 95 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 87 em 12,00m;

Lote 95 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado par da Rua Milão, distante 43,00m da esquina com o lado ímpar da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 94 em 25,00m;
Sul – Com o lote 96 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 88 em 12,00m;

Lote 96 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado par da Rua Milão, distante 45,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 95 em 25,00m;
Sul – Com o lote 97 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 89 em 12,00m;

Lote 97 com área de 300,00m² da Quadra 793, localizado no lado par da Rua Milão, distante 33,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 96 em 25,00m;
Sul – Com o lote 98 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 12,00m;
Oeste – Com o lote 90 em 12,00m;

Lote 98 com área de 325,00m² da Quadra 793, localizado no lado par da Rua Milão, distante 20,00m da esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 97 em 25,00m;
Sul – Com Área Verde 02 em 25,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 13,00m;
Oeste – Com o lote 91 em 13,00m;

OUTRAS ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA:

ÁREA VERDE 01 com área de 4.081,00m², localizado no lado par da Rua Gênova, distante 75,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Confronta com Área Institucional em 93,11m, e com o Lote 14 da Quadra 788 em 24,00m;
Sul – Confronta com o Lote 13 da Quadra 788 em 24,00m, com

o lote 93 da quadra 783 do Loteamento Catarina "I" em 12,00m, com o lote 92 da quadra 783 do Loteamento Catarina "I" em 12,00m, com o lote 91 da quadra 783 do Loteamento Catarina "I" em 12,00m, com parte do lote rural nº 01 e parte dos lotes rurais nºs 40 e 42 ora remanescente a Jaime Marostica em curva com 47,47m;
Leste – Com o lote 14 da quadra 788 em 12,50m, com o lote 13 da quadra 788 em 12,50m, com o lote 12 da quadra 788 em 12,50m, com o lote 11 da quadra 788 em 12,50m, e com o lote 10 da quadra 788 em 12,50m;
Oeste – Com a Área Verde 02 do Loteamento Catarina "I" em 45,00m, com parte do lote colonial nº 01-B de Natalino Gabriel em 37,02m; e com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.978) em 21,67m;

ÁREA VERDE 02 com área de 660,00m², localizado no lado par da Rua Milão esquina com o lado par da Rua Roma, conforme descrição a seguir:
Norte – Com o lote 98 da quadra 793 em 25,00m;
Sul – Com a Rua Roma em 41,00m;
Leste – Com a Rua Milão em 20,00m;
Noroeste – Com o lote 92 da quadra 793 em 25,61m;

ÁREA INSTITUCIONAL com área de 2.697,00m², localizado no lado par da Rua Gênova, distante 124,00m da esquina com o lado par da Rua Itália, conforme descrição a seguir:
Norte – Com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.977) em 88,67m, e com parte do Lote 17 da quadra 789 em 10,00m;
Sul – Com lote 16 da quadra 788 em 24,00m, e com Área Verde 01 em 93,11m;
Leste – Com lote 17 da quadra 789 em 20,25m, com a Rua Gênova em 12,00m, com o lote 16 da quadra 788 em 12,50m, e com o lote 15 da quadra 788 em 12,50m;

Demais áreas do loteamento:
Rua Capri 1.271,12m2
Rua Itália 1.782,00m2
Rua Roma 1.560,00m2
Rua Milão 1.168,76m2
Rua Pádua 2.832,00m2
Rua Gênova 2.832,00m2

SITUAÇÃO DO REMANESCENTE

Parte do Lote rural nº 01 e Parte dos Lotes rurais nºs 40 e 42, localizado no Perímetro Urbano de Xaxim, Linha Pilão de Pedra, com área de 626,00m2, que remanescerá conforme descrição a seguir.
NORTE - Confronta com a Área Verde "01" em curva com 47,47m;
SUL - Confronta com parte do lote colonial nº 01-B de Natalino Gabriel em 38,66m;
OESTE - Confronta com parte dos lotes coloniais nºs 40 e 42 de Navilio Gabriel (matrícula 21.978) em 25,96m

Art. 2º. É de responsabilidade dos empreendedores, a execução das obras de infraestrutura, conforme dispõe o art. 39, I, da Lei 694/1981.

Art. 3º. Fazem parte integrante desta Lei, memoriais descritivos, plantas e Parecer Jurídico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, no que for pertinente à implantação de aparelhos públicos nas áreas institucionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 05 de novembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4121

LEI Nº 4121/2015, de 27 de outubro de 2015.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2015 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nas seguintes programações de despesas dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
13.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0.000 – Amortização da Divida Municipal

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.2.90.00.00	01.00	150.000,00
4.6.90.00.00	01.00	360.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesa na seguinte programação:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana

Modalidade	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	01.00	510.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4122
LEI Nº 4122/2015, de 27 de outubro de 2015.

Denomina a estrada que dá acesso à SC 156, no trecho que passa pela antiga estrada de acesso à Lajeado Grande.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º Fica nomeado como RUA REINALDO BARCAROLLO, o trecho compreendido entre o trevo principal da cidade de Xaxim, passando pela antiga estada que liga Xaxim a Lajeado Grande no Trecho compreendido entre a saída do trevo da BR 282, com a SC 156, passando pelo trecho conhecido como antiga estrada que dá acesso a Lajeado Grande, interligando com a SC 156.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 27 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município.

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 016 -2015 - SUPLEMENTAÇÃO (AMERIOS) SUPERAVIT 2015
RESOLUÇÃO Nº 16, 5 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILAIR MENIN, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretoria;

RESOLVE:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Executiva, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Órgão: 01 – Secretaria Executiva.
Unidade Orçamentária: 01.01 – Secretaria Executiva.
Proj/Ativ.: 041220002.2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1).
Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (2).
Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (3).
Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º da presente Resolução, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2014, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 5 de novembro de 2015.
DILAIR MENIN
Presidente da AMERIOS

FECAM

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 02/2015 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

O Presidente do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Município (FECAM), Sr. Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições regimentais,

Convoca:
Os representantes dos Consórcios Públicos Intermunicipais em Santa Catarina para reunião ordinária a ser realizada na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 26 de novembro de 2015
Horário: 08h30 às 12h
Local: Centro Executivo Imperatriz
Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885 – Estreito – Florianópolis/SC.

Ordem do dia:

· Andamento da prestação de contas ao TCE;
· Instrução Normativa IN20;
· Compras consorciadas, casos de sucesso e dificuldades;
· Imunidade tributária consórcios públicos;
· Capacitação para os consórcios;
· RAPS – Rede de Atenção Psicossocial - como os consórcios podem auxiliar;
· Outros assuntos.

No período da tarde acontecerá no auditório do TCE o evento que discutirá o tema "Descompasso federativo no financiamento da saúde pública brasileira", das 14h às 18h20, no qual convidamos para participação do evento. Anexo segue o Ofício TC/GAP nº 18316/2015 com maiores informações.

Florianópolis/SC, 06 de novembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Presidente do Colegiado de Consórcios Públicos da FECAM

Consórcios

ARIS

AVISA DE LICITAÇÃO Nº 61/2015 - PREGÃO Nº08/2015 - COMBUSTIVEL

Aviso de Licitação nº 61/2015 -
Pregão nº 08/2015

O Diretor geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 25/11/2015, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para registrar preços de combustível, nas unidades de Chapecó, Rio do Sul e Maravilha, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 16/11/2015.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14:00h do dia 25/11/2015.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 25/11/2015.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88070-101.

Florianópolis, 05 de novembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº06/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2015

Processo Licitatório nº 55/2015

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, RETIFICA o Edital nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO
3.1 DA CONTRATADA:
(...)
e) Fornecer insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
Lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO
3.1 DA CONTRATADA:
(...)
e) Fornecer equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

Destaca-se, outrossim, em decorrência das alterações supramencionadas, que as datas da sessão pública e da entrega dos envelopes não serão alteradas.

Florianópolis, 06 de novembro de 2015
Adir Faccio
Diretor-geral

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 17/2015

Ato de Dispensa nº 17/2015

Processo de Licitação nº 23/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para a inauguração da primeira sede administrativa do CIGA, no dia 10 de novembro de 2015, com a apresentação de instalações ou unidades por meio de cerimonial específico, prevendo descerramento de placa e corte de fita inaugural.

Contratado: HOFFMANN & HORN GASTRONOMIA LTDA. - ME

CNPJ: 05.411.481/0001-41

VALOR: R$ 3.965,00 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Florianópolis, 06 de novembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 18/2015

Ato de Dispensa nº 18/2015

Processo de Licitação nº 22/2015

Objeto: locação de imóvel para abrigar e complementar, para o regular exercício de suas funções, a área total da sede administrativa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, qual seja, duas Salas Comerciais de n.ºs 1304 e 1305, localizadas no 13º Pavimento, e duas Vagas de Garagens de n.ºs 107 e 108, localizadas no Pavimento Pilotis, no prédio comercial "CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ", conforme descrição abaixo do imóvel e das unidades autônomas a serem locadas:

Imóvel:
"CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ"
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Bairro Estreito, Florianópolis/SC
Área total do terreno: 7.268,370m²
Área total construída: 13.799,210m²
Matrícula: n.º 40.671, registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC
Projeto: Aprovado pela PMF n.º 54.549.

Unidades autônomas locadas:

SALA	ÁREA PRIVATIVA m²	ÁREA COMUM m²	ÁREA TOTAL m²	FRAÇÃO IDEAL %	MATRÍCULA C.3º.O.FÍCIO FPOLIS/SC.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
1304	45,176	10,112	55,288	0,129244	41.821	51.08.080.0210.651-407
1305	43,326	9,690	53,016	0,123870	41.822	51.08.080.0210.652-217
AREA TOTAL	88,502	19,802	108,304			
VG	ÁREA PRIVATIVA m²	ÁREA COMUM m²	ÁREA TOTAL m²	FRAÇÃO IDEAL %	MATRÍCULA C.3º.O.FÍCIO FPOLIS/SC.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
107	12,000	15,516	27,516	0,031068	41.624	51.08.080.0210.459-727
108	12,000	15,516	27,516	0,031068	41.625	51.08.080.0210.460-067
AREA TOTAL	24,000	31,032	55,032			

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Contratado: BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 83.601.534/0001-09

VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Florianópolis, 06 de novembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 19/2015
Ato de Dispensa nº 19/2015
Processo de Licitação nº 25/2015

Objeto: aquisição de materiais de consumo para montagem de infraestrutura de rede de informática.

Contratado: DANDHI EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME

CNPJ: 67.838.565/0001-13

VALOR: R$ 1.828,00 (um mil e oitocentos e vinte e oito reais)

Florianópolis, 06 de novembro 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 007/2015 - AVISO DE ESCLARECIMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

LICITAÇÃO Nº 007/2015
AVISO DE ESCLARECIMENTO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que a exigência de visto do CREA/SC para empresas que estejam sediadas em outro estado da federação, contida no item 5, IV, alínea 'a' da Carta Convite nº 007/2015, será exigida apenas por ocasião da contratação e não como condição para a habilitação da licitante ao certame.

Ficam inalteradas as demais disposições e condições previstas no Instrumento Convocatório, inclusive com relação às datas para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Timbó(SC), 06/11/2015
Sergio Almir dos Santos
Presidente

CIS/AMURES

HOMOLOGAÇÕES CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO 2015
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Edital de Credenciamento N° 01/2015
HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Empresa
CLÍNICA MÉDICA E IMAGEM LTDA - IMED
OFTOCLIN CENTRO OFTALMOLÓGICO DE LAGES LTDA
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE DOENÇAS DIGEST. E PSICOLO. LTDA
HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO & CIA. LTDA - ME
FISIOCLÍNICA CORAL LTDA
CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA - EPP
PRC CONTABILIDADE LTDA ME
HUMANNITY PSICOLOGIA LTDA
CLINIRAD – CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA
WM SAÚDE LTDA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM

Lages, 30 de Outubro de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente CIS/AMURES

Editais de Notificação

Lacerdópolis

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8312 232/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8312 232/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CDL9788	54945370C	06/08/2015	52741	175	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2015.

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO DE POLICIA

Ouro

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 560/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - DETRANO - 282310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 560/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DQN2340	54016956F	08/08/2015	52583	174	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2015.

ANDREA BARETA
DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 561/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - DETRANO - 282310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 561/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANM8183	54016904F	18/09/2015	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2015.

ANDREA BARETA
DIRETORA DE TRANSITO